



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	7
Câmara Municipal de Curvelândia .....	8
Câmara Municipal de Diamantino .....	9
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	9
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	10
Câmara Municipal de Planalto da Serra .....	11
Câmara Municipal de União do Sul .....	12
Câmara Municipal de Vale de São Domingos .....	12
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA .....	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	24
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	25
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV .....	25
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	25
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	26
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	40
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	44
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	48
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	52
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	53
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	56
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	69
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	74
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	77
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	78
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	98
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	105
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	116
Prefeitura Municipal de Canarana .....	128
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	132
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	138
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	172
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	254
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	255
Prefeitura Municipal de Colíder .....	264
Prefeitura Municipal de Colniza .....	269
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	271
Prefeitura Municipal de Confresa .....	277
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	292
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	294
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	304
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	307

Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	310
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	311
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	312
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	312
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	313
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	314
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	316
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	317
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	325
Prefeitura Municipal de Jauru .....	362
Prefeitura Municipal de Juara .....	365
Prefeitura Municipal de Juruena .....	383
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	383
Prefeitura Municipal de Luciara .....	384
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	418
Prefeitura Municipal de Matupá .....	424
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	429
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	431
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	439
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	442
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	445
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	446
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	447
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	448
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	451
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	454
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	461
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	472
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	484
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	487
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	517
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	530
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	531
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	537
Prefeitura Municipal de Poconé .....	537
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	538
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	539
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	542
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	544
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	545
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	547
Prefeitura Municipal de Querência .....	549
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	551
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	578
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	579
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	580
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	581
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	583
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	583
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	587
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	589
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	593
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	601
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	613
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	615
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	616
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	625
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	625
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	627
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	632
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	644
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	644

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	652
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	654
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	674
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	674
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	682
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	686

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 018/2024****PORTARIA Nº 018/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, artigo 85, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, combinado com os artigos 120 e seguintes da Lei Complementar 292/1990 (Estatuto do Servidor), e o § 3º do artigo 3º da Resolução n.º 285/2021 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

CONSIDERANDO ainda, as análises do Setor Administrativo/financeiro das informações funcionais, assim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que os servidores abaixo completaram o período aquisitivo quinquenal, e tem o direito a três meses de licença prêmio, devendo os mesmos apresentar requerimento para gozo da referida concessão nos termos da Resolução n.º 285/2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Enedi Rambo Schmith	016	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/2019 a 15/04/2024
Gustavo Fortunato Nogueira Baldo	063	Agente Administrativo	11/06/2018 a 10/06/2023

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 09 de maio de 2024.

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente Vice-Presidente

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

1ª Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATADO: WILLIAN WALLACE CAMPAROTO M.E.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para os servidores e plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 31.309,0000 (trinta e um mil e trezentos e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

**Gustavo F. N. Baldo**

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
EXTRATOS DE CONTRATOS DOS MESES DE MARÇO/ABRIL DE 2024****EXTRATOS DE CONTRATOS DOS MESES DE MARÇO/ABRIL de 2024****Extrato de Contrato nº 001/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 05 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 001/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação mensal de 01 veículo para 04 passageiros, 04 portas, com no máximo 03 anos de uso, combustível Gasolina/Etanol, com ar condicionado, direção hidráulica, sem limites de quilometragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
324323-0	Contrato a locação mensal de 01 veículo para 04 passageiros, 04 portas, com no máximo 03 anos de uso, combustível Gasolina/Etanol, com ar condicionado, direção hidráulica, sem limites de quilometragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT.	Mês	12	6.000,00	30.000,00

**Contratada:** WALESKA MATSUBARA DAMACENO ARRAIS - CNPJ 47.602.306/0001-81, estabelecida a Rua Almirante Barroso, s/n – Centro – CEP 78.410-000 – Alto Paraguai – MT.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Extrato de Contrato nº 002/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 12 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 002/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato da Prestação de Serviços de Assessoria correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE-MT, sendo elas: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, patrimônio e Administrativo e Contratos e Convênios, além das cargas tempestivas referentes a processos licitatórios, relacionadas a este Poder Legislativo de Alto Paraguai – MT.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
----------	-----------	------	-------	---------	-------

Prestação de Serviços de Assessoria correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE-MT, sendo elas: Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, patrimônio e Administrativo e Contratos e Convênios, além das cargas tempestivas referentes a processos licitatórios, relacionadas a este Poder Legislativo de Alto Paraguai – MT.	Mês	12	1.250,00	15.000,00
---	-----	----	----------	-----------

**Contratada:** ALEXANDRA DE ARAÚJO TEIXEIRA – ME- CNPJ 41.787.018/00001-62, estabelecida a Rua Odilon Gomes, s/n – Bairro Planalto – CEP 78.410-000 – Alto Paraguai – MT.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Extrato de Contrato nº 003/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 12 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 003/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de manutenção do Website Oficial da Câmara Municipal de alto Paraguai – MT e dos Sistemas da Ouvidoria, Carta de Serviços ao Usuário e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
	Prestação de Serviços de manutenção do Website Oficial da Câmara Municipal de alto Paraguai – MT e dos Sistemas da Ouvidoria, Carta de Serviços ao Usuário e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).	Mês	12	952,57	11.430,84

**Contratada:** G.W.S. DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES – CNPJ15.507.854/0001-36, estabelecida na cidade de Cuiabá – MT, a Rua 27 (Itaúba), nº 14 – Quadra 119, Bairro Dr. Fábio I – CEP78.052-305 – Cuiabá – MT.

**Valor:** R\$ 11.430,84 (Onze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

**Extrato de Contrato nº 004/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 10 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 004/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato os serviços de implantação do Sistema de Assistente Virtual (robô), com direcionamento para humano, manutenção, suporte técnico, relatório de demanda, na Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
	Serviços de implantação do Sistema de Assistente Virtual (robô), com direcionamento para humano, manutenção, suporte técnico, relatório de demanda, na Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT. Custo de implantação do produto	Mês un.	10 01	2.000,00 1.000,00	20.000,00 1.000,00

**Contratada:** G.W.S. DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES – CNPJ15.507.854/0001-36, estabelecida na cidade de Cuiabá – MT, a Rua 27 (Itaúba), nº 14 – Quadra 119, Bairro Dr. Fábio I – CEP78.052-305 – Cuiabá - MT

**Valor:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

**Extrato de Contrato nº 005/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 12 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 005/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de suporte técnico – por demanda - nas atividades de apoio parlamentar à **Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT**

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
0000302	Prestação de serviços de suporte técnico – por demanda - nas atividades de apoio parlamentar à Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT	h/t	150	200,00	30.000,00

**Contratada:** PROTAGONIZA SOLUÇÕES EM GESTÃO–CNPJ 26.246.778/0001-79, estabelecida a Avenida Barão de Melgaço, 4118-C – Centro Norte – 78.300-005 – Cuiabá - MT

**Valor:** conforme demanda atéR\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), correspondente a 150 (cento e cinquenta horas técnicas).

**Extrato de Contrato nº 006/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 09 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 006/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de elaboração da matérias, notícias institucionais, para a Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
	Prestação de serviços de elaboração da matérias, notícias institucionais, para a Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT.	Un.	08	6.000,00	48.000,00

**Contratada:** EG COMUNICAÇÃO – MEI – CNPJ nº 52.757.916/0001-94 - situada a Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, 398 – Centro – CEP 78.028-301 – Cuiabá – MT

**Valor:** conforme demanda até R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**Extrato de Contrato nº 007/2024**

**Data:** 05/03/2024

**Vigência:** 12 meses

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de consultoria e assessoria Jurídica preventiva e repressiva, com acompanhamento, orientação, elaboração de minutas normativas e outras ações de natureza jurídica.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
0000302	Prestação de serviços de consultoria e assessoria Jurídica preventiva e repressiva, com acompanhamento, orientação, elaboração de minutas normativas e outras ações de natureza jurídica.	un.	08	8.000,00	64.000,00

**Contratada:** SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 39.522.986/0001-03, estabelecida a Avenida Diamantino, 950 – Centro – CEP 78.410-000 – Diamantino - MT

**Valor:** R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

**Extrato de Contrato nº 008/2024**

**Data:** 03/04/2023

**Vigência:** 08 meses

**Licitação:** Dispensa em razão do valor – Art. 75 – II da Lei 14.333/2021 - n.º 007/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme demanda.

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MÊS	TOTAL
	Contrato a prestação de serviços de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme demanda.	un.	08	3.650,00	29.200,00

**Contratada:** RÁDIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA – CNPJ 15.010.127/0001-69, situada da Rua das Camélias, 333 – Jardim Eldorado – CEP 78.410-000 – Diamantino - MT

**Valor:** conforme demanda até R\$ 29.200,00

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadã Cacerense” a ilustre Senhora MARIA CÉLIA ALMEIDA DE JESUS OLIVEIRA. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências”

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a ilustre Senhora **MARIA CÉLIA ALMEIDA DE JESUS OLIVEIRA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 09 de maio de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

### MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

### LACERDA DO AKI

2º Secretário

### MANGA ROSA

3º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor ADALBERTO PEREIRA SANTOS. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências”

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **ADALBERTO PEREIRA SANTOS**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 09 de maio de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” a ilustre Senhora Dra. DENISE CORTELA, Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências”*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a ilustre Senhora **Dra DENISE CORTELA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 09 de maio de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 09 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadã Cacerense” a ilustre Senhora CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL. Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências”*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** a ilustre Senhora , **CAMILA FERRER ANTUNES MACIEL** pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 09 de maio de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor Dr. NIVALDO CORTELA, Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências”*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **Dr NIVALDO CORTELA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 09 de maio de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Fica corrigido a publicação do aviso de cotação para fins de pesquisa prévia de mercado, publicado no site oficial dos municípios AMM na data de 02 de maio de e 2024 edição 4.475, ano XIX.

Onde se lê:

**DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste aviso para atender a Câmara Municipal, conforme especificações do modelo de proposta anexo, que será parte integrante e in-



separável da cotação de preços, independente de transcrição. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@curvelandia.mt.leg.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.leg.br).

Leia a se:

**DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste aviso para atender a Câmara Municipal, conforme especificações do modelo de proposta anexo, que será parte integrante e inseparável da cotação de preços, independente de transcrição. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@curvelandia.mt.leg.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.leg.br), ou pessoalmente na Câmara Municipal, no setor de protocolo, localizada na Rua São Paulo n° 2870 Centro Curvelândia/MT, durante o horário de expediente das 07h às 13h.

Curvelândia/MT, 09 de maio de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL N.º 4/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

##### AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na segunda-feira, **27 de maio de 2024 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook*: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 08 de Maio de 2024

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente da Câmara Municipal

**Ver. Edimilson Freitas Almeida**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024/CMNG

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024/CMNG

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

##### CONTRATO N.º 003/2024/CMNG

**PRAZO:** Início: 09/05/2024 - Final 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Emissão de Nota Fiscal

**CONTRATADO:** EDUARDO ZARTH MARSANGO 02280144174.

**CNPJ:** 45.102.680/0001-92

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

**DOTAÇÃO:** 01 001 01 031 0017 2001 0010 3390.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Nova Guarita – MT, 09 de maio de 2024.

#### DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

#### PORTARIA N.º 039/2024/GP/CMNG - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 039/2024/GP/CMNG

#### “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

##### RESOLVE:

**ART. 1º - NOMEAR**, o Servidor efetivo **DIEGO NERES BATISTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, admitido sob a matrícula N.º 061, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrados entre a Câmara Municipal e as empresas **LONIR DOS SANTOS** e **EDUARDO ZARTH MARSANGO 02280144174**, sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

**ART. 2º** - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para fiscalizar a execução dos Contratos n.º 002/2024/CMNG e Contrato n.º 003/2024/CMNG

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024/CMNG

##### EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

##### CONTRATO N.º 002/2024/CMNG

**PRAZO:** Início: 09/05/2024 - Final 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Emissão de Nota Fiscal

**CONTRATADO:** LONIR DOS SANTOS.

**CNPJ:** 33.618.297/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

**DOTAÇÃO:** 01 001 01 031 0017 2001 0010 3390.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Nova Guarita – MT, 09 de maio de 2024.

#### DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2024 – LEI Nº 14.133/2021****LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2024 – LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2024, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor total de R\$ 8.567,81 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).. Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 09 de Maio de 2024.

Gislene Gomes Guimarães

Chefe de Divisão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2024 AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**Empresa vencedora:**

**CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor total de R\$ 8.567,81 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 09 de Maio de 2024.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2024****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2024**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT NA DATA DE 13/05/2024 .**

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 13 de maio, aniversário de Peixoto de Azevedo/MT;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 120/2023 que divulga os feriados e pontos facultativos municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Suspender a Sessão Ordinária agendada para a data de 13/05/2024 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

**Art. 2º** - A Sessão Ordinária ora suspensa, será realizada na data de 14/05/2024 às 19:00 horas no plenário desta Casa de Leis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 09 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO DE CREDENCIADOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RELATÓRIO DE CREDENCIADOS**

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Número/Ano: 4/2024 Data de abertura: 07/05/2024  
Data adjudicação: 09/05/2024 Data homologação: 09/05/2024 Tipo de avaliação: Por item.  
Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Eletrônico Condição de pagamento:  
Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não  
Objeto da licitação:  
AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA, MODELOS BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - B7535DW; HP M1132 – M125A – MPF1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
OS TONER COMPATÍVEL E CILINDRO COMPATÍVEL DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUALIDADE INFERIOR OU FORA DO ESTIPULADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos..

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

**MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 2.251,26**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNID. DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER TN 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602	236859-5	UND	10	16,80	168,00
2	TONER 285A – IMPRESSORA M1132	384278-9	UND	05	19,80	99,00
3	TONER PB 211 – IMPRESSORA PANTUM M 6550NW	00024933	UND	20	18,50	370,00
4	TONER TN2370 – IMPRESSORA BROTHER 2540	00064001	UND	12	18,98	227,76
5	TONER 283A – IMPRESSORA HP M125A	00031952	UND	05	20,00	100,00
6	TONERR TN3472 – IMPRESSORA BROTHER 5656	437848-2	UND	10	26,00	260,00
7	TONER TN-B021 – IMPRESSORA B7535DW	00058424	UND	10	16,80	168,00
8	TONER 285A – IMPRESSORA HP1005	00021509	UND	05	18,00	90,00
9	TONER 285A – IMPRESSORA HP MPF1132	00055526	UND	05	18,00	90,00
10	CILINDRO DR 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602	00013466	UND	03	23,80	71,40
11	CILINDRO DR2340 – IMPRESSORA BROTHER 2540	00020393	UND	06	31,50	189,00
12	CILINDRO DR3440 – IMPRESSORA BROTHER 5656	00069337	UND	04	35,90	143,60
13	CILINDRO DR-B021 – IMPRESSORA BROTHER B7535DW	00071847	UND	05	54,90	274,50

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 09 de MAIO de 2024

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO RELATÓRIO DE CREDENCIADOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****RELATÓRIO DE CREDENCIADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 4/2024 Data de abertura: 07/05/2024

Data adjudicação: 09/05/2024 Data homologação: 09/05/2024 Tipo de avaliação: Por item.

Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Eletrônico Condição de pagamento:

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

**Objeto da licitação:**

AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA MODELOS BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - B7535DW; HP M1132 – M125A – MPF1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS TONER COMPATIVEL E CILINDRO COMPATIVEL DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUALIDADE INFERIOR OU FORA DO ESTIPULADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à empresa Licitante Vencedora abaixo listada e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

**MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 2.251,26**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNID. DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER TN 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602	236859-5	UND	10	16,80	168,00
2	TONER 285A – IMPRESSORA M1132	384278-9	UND	05	19,80	99,00
3	TONER PB 211 – IMPRESSORA PANTUM M 6550NW	00024933	UND	20	18,50	370,00
4	TONER TN2370 – IMPRESSORA BROTHER 2540	00064001	UND	12	18,98	227,76
5	TONER 283A – IMPRESSORA HP M125A	00031952	UND	05	20,00	100,00
6	TONERR TN3472 – IMPRESSORA BROTHER 5656	437848-2	UND	10	26,00	260,00
7	TONER TN-B021 – IMPRESSORA B7535DW	00058424	UND	10	16,80	168,00
8	TONER 285A – IMPRESSORA HP1005	00021509	UND	05	18,00	90,00
9	TONER 285A – IMPRESSORA HP MPF1132	00055526	UND	05	18,00	90,00
10	CILINDRO DR 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602	00013466	UND	03	23,80	71,40
11	CILINDRO DR2340 – IMPRESSORA BROTHER 2540	00020393	UND	06	31,50	189,00
12	CILINDRO DR3440 – IMPRESSORA BROTHER 5656	00069337	UND	04	35,90	143,60
13	CILINDRO DR-B021 – IMPRESSORA BROTHER B7535DW	00071847	UND	05	54,90	274,50

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 09 de MAIO de 2024

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2024****CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 003-2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de contas mensais exigidas pelos órgãos fiscalizadores nos âmbitos Estadual e Federal, Confor-me condições e especificações constantes no Termo De Referência. CON-

TRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. CONTRATA-DA: LG2 Consultoria e Planejamento e Informática LTDA. CNPJ nº 35.216.990/0001-84. VIGÊNCIA: 07/05/2024 à 07/01/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 03/2024, com critério de julgamento menor preço por lote global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de 200 M2 de piso (paver), compreendendo: remoção do piso danificado, compactação e nivelção do terreno, instalação do novo piso e pintura com tinta acrílica, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 15/05/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: [camarauniaodosul@hotmail.com](mailto:camarauniaodosul@hotmail.com) ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 09 de maio de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024 - ELETRÔNICA****CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - TOLDOS, REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO DE LONA/SOMBRITE, RECUPERAÇÃO E PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO**

14/05/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N. 053/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 01º - EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e do assessoramento da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Inquérito Administrativo, a senhora ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula 5056 - 1.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 07/05/2024.

Gabinete da Presidência, 09 de Maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N. 054/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, à servidora do regime Efetivo, ANA BENEDITA DA SILVA MORAIS, Auxiliar Legislativo, Matrícula 2-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras.

Art. 2º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, à servidora do regime Efetivo, JOANA ARRUDA MARTINS, Auxiliar Legislativo, Matrícula 16-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras.

Art. 3º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, à servidora do regime Efetivo, LUCIMAR PINHEIRO SIMOES, Auxiliar Legislativo, Matrícula 25-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras.

Art. 4º - Através deste ato, ficam as servidoras reenquadradas no nível 11 da classe D.

Art.º 5 – Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 23/05/2024.

Gabinete da Presidência, 09 de Maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODEMA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODEMA, E A EMPRESA CLARA BARRETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MEIO ARAGUAIA - CODEMA**, com sede na TV CAMPO VERDE, nº 20, Centro Comercial, na cidade de Nova Xavantina - MT, CEP: 78.690-000, FONE: (66) 9618-4667, inscrito no CNPJ Nº 09.237.626/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15, e, de outro lado, a empresa **CLARA BARRETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.423.570/0001-22, estabelecida na Av. T4, nº 1693, Qd. 169, Lt. 19/21, Apto. 1007, Edif. Green Lifestyle, Setor Serrinha, Goiânia – GO, CEP: 74.835-090, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, Sr.<sup>a</sup> **MARIA CLARA BARRETO**, portadora da Carteira de Identidade nº 44569710-6 expedida pela SSP/RJ, inscrita junto ao CPF nº 384.057.918-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA “CLARA BARRETO”, PARA ATENDER AO EVENTO “COCALINHO RO-DEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10/05/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE ME- DIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TO- TAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO SHOW ARTISTI- CO MUSICAL	UND	1,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45. 000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****2.1. DO PRAZO:**

**2.1.1.** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia **20/05/2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Contratante.

**2.2.2 –** O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014, e será pago em sua totalidade da seguinte maneira: **30% na assinatura do contrato, 70% no dia 08/05/2024.**

**2.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe da cantora “Clara Barreto”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

**CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**j)** a produção, administração e coordenação de suas atividades;

**k)** em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

**l)** quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

**m)** em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

**n)** em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

**o)** propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

**p)** a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

**q)** única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

**r)** pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

**s)** a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

**t)** gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

**u)** Providenciar a apresentação da cantora “**CLARA BARRETO**” sem atrasos, no horário determinado (show com duração 2:30 Horas) conforme programação oficial do evento COCALINHO RODEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO.

**v)** Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes dos artistas, músicos e equipe técnica.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Consórcio Interm.de Des. Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia

Unidade: 001-Consórcio Interm.de Des. Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Ação: 2004 – Manutenção do Evento Cocalinho Rodeio Festival - 4ª Edição

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 17010000000

Valor: R\$: 660.000,00

#### **CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CODEMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência:

SERVIDOR	Sillas da Rocha Capobianco
CPF:	695.523.631-87
MATRÍCULA:	25-1

**6.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**6.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**6.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Federal n. 13.019/2014, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;**

**7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**7.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

**8.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do CODEMA, Diário Oficial dos Municípios, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e Lei Federal n. 13.019/2014.**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Xavantina - MT, 06 de maio de 2024.

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA - CODEMA**

**CNPJ: 09.237.626/0001-90**

**JOÃO MACHADO NETO**

**PRESIDENTE - CONTRATANTE**

---

**CLARA BARRETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ: 45.423.570/0001-22**

**CONTRATADA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “COCALINHO RODEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO”**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “COCALINHO RODEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODEMA, E A EMPRESA FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS ME, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA - CODEMA**, com sede na TV CAMPO VERDE, nº 20, Centro Comercial, na cidade de Nova Xavantina - MT, CEP: 78.690-000, FONE: (66) 9618-4667, inscrito no CNPJ Nº 09.237.626/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15, e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.008.448/0001-61, estabelecida na R ANTONIO DAMASO DA SILVA, CENTRO, Nº 13, DAMOLANDIA – GO, CEP: 75.420-000, representada neste ato pela sua Sócio Administrador, Sr.º **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 071.518.531-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**



**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “COCALINHO RODEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 09 A 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais cláusulas constantes abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARQUIBANCADA de 12 (doze), degraus, distribuída em 02 (dois) módulos, estrutura tubular em aço galvanizado, peças de travamento, contendo escada de acesso, guarda corpo superior, grade de proteção e fechamento em lona antichama, módulos em estrutura metálica confeccionados em viga U aço MR 250, com dimensões de 0,60m x 2,00m, reforçados com chapas metálicas a cada 20cm, no sentido perpendicular ao comprimento, assento de madeira de 20mm.	METRO	100	920,00	92.000,00
02	SISTEMA COMPLETO DE BRETES, ARENA E CURRAIS com as seguintes especificações: Bretes estilo Americano com 06 (seis), porteiras de solta 02 (duas) porteiras de retorno para os peões e 01 (uma) porteira de retorno para animais; Arena com painéis tubular com travamento em esberras e fixadas com ponta de eixo e pinos de aço, medindo 2,20 metros de altura, e Currais com embarcadouro, acesso para animais, com painéis de 2,20 metros de altura, travados com pontas de eixo e pinos de aço.	DIÁRIA	03	19.200,00	57.600,00
03	Locação de CAMAROTES VIPS para atendimento de autoridades e parceiros do evento, com 03 (três) pisos, 2,30 metros x 3,30 metros, contendo cobertura com tendas, piso carpetado com acabamento em tecido lycra, guarda corpos reforçados com altura máxima de 05 metros, acesso com escadas e corrimãos.	UND	12	1.800,00	21.600,00
04	Sistema de ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA PARA O RODEIO, com aparelhos ópticos, Raks, comando modular para módulos analógicos, com relógio e ligação em mesa de no mínimo de 12 canais, com lâmpadas brancas e coloridas, par leed e mooves.	DIÁRIA	03	11.500,00	34.500,00
05	Sistema de ILUMINAÇÃO PARA SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS contendo 01 mesa controladora computadorizada Grand MA 2 ou similar; Dimmer: 48 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 58 Canais de Main power; refletores PAR Led Full Collor 2 x 18, refletores elipsoidais ETC ou similar, refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/heads Bean 200, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, Atomicos 3000 ou similar, 02 Searches Lights de 4000 Watts; Estruturas de alumínio especial, box truss, corner box, cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	DIÁRIA	03	12.400,00	37.200,00
06	Sistema de SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA RODEIO com potência de 1200/6000/1000w, ou similar, contendo mesa mixadora digital de no mínimo 48 canais, Gate Compressor, Rack Periférico completo com canais de equalização, efeito spx cd player mp3 compatíveis com sistema, potência cromo 1200, drive 6000, médio grave 1000 – sub grave.	DIÁRIA	03	12.800,00	38.400,00
07	Sistema de SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA SHOWS com potência de 1200/6000/1000w, ou similar, contendo mesa mixadora digital de no mínimo 48 canais, Gate Compressor, Rack Periférico completo com canais de equalização, efeito spx cd player mp3 compatíveis com sistema, potência cromo 1200, drive 6000, médio grave 1000 – sub grave.	DIÁRIA	03	14.600,00	43.800,00
08	SISTEMA DE VÍDEO CONTENDO 04 (quatro) TELÕES DE LED, para atender os três dias de evento, tamanho mínimo 04 metros x 03 metros.	DIÁRIA	12	1.600,00	19.200,00
09	PALCO DUAS ÁGUAS de 10 metros x 14 metros, em alumínio com lonas anti-chamas, piso tipo assoalhado, em estrutura metálica e chapas de compensado, com regulagem de altura, escadas de acesso, duas torres (PA), com elevação para suporte do som, com parapeitos em 03 (três) lados.	DIÁRIA	03	14.500,00	43.500,00
10	Locação de CAMARINS para atender os três dias de evento, medindo 04x04 metros em tenda pirâmide, suspenso ao mesmo nível do palco, estrutura devidamente aterrada e fechamento em todos os lados (02 por dia).	DIÁRIA	06	900,00	5.400,00
11	Locação de GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, para atender os três dias de evento, trifásico 380/220 volts, silenciado 90 DB, chave reversor, caixa de passagem, cabos anti-chamas, para cada fase e para cada neutro bitola mínima 95mm, devidamente marcada as pontas, com terminais compatíveis (02 por dia).	DIÁRIA	06	3.600,00	21.600,00
12	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS para atender os três dias de evento, sendo 05 (cinco) unidades para homens (masculino) e 05 (cinco) unidades para mulheres (feminino), incluindo serviços de transporte, limpeza e manutenção (10 por dia).	DIÁRIA	30	430,00	12.900,00
13	Contratação de LOCUTOR PROFISSIONAL de rodeio para os três dias de montarias em touros.	SERVIÇO	02	11.000,00	22.000,00
14	Contratação de SHOW PIROTÉCNICO.	DIÁRIA	03	9.000,00	27.000,00
15	Contratação de PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO para os três dias de montaria em touros.	UND	01	8.500,00	8.500,00
16	Contratação de PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO E ENTRETENIMENTO DE ARENA nos três dias de montaria em touros (palhaço humorista).	SERVIÇO	01	6.000,00	6.000,00
17	Contratação de LOCUTOR COMERCIAL para divulgação e marketing da programação do evento, patrocínios culturais e parcerias durante os três dias de montaria em touros.	SERVIÇO	01	6.200,00	6.200,00
18	Aluguel de TOUROS DE RODEIO para utilização nos três dias de montaria.	UND	30	1.650,00	49.500,00
19	Contratação de equipe de PORTELEIROS com 03 (três) profissionais para comando/controle de porteiras.	SERVIÇO	01	5.900,00	5.900,00
20	Contratação de EQUIPE DE PRODUÇÃO, ornamentação e caracterização de arena nos três dias de montaria em touros.	SERVIÇO	01	13.600,00	13.600,00
21	Locação de TENDAS PIRAMIDAL para atender os três dias de evento, de no mínimo 04m x 04m, fechada, com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral (10 por dia).	DIÁRIA	30	450,00	13.500,00
22	Locação de TENDAS PIRAMIDAL para atender os três dias de evento, medindo 10m x 10m, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral (02 por dia).	DIÁRIA	06	1.100,00	6.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>586.500,00</b>

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**2.1. DO PRAZO:**

**2.1.1.** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia **23/05/2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 586.500,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Contratante.

**2.2.2** – O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014, e será pago em sua totalidade em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

**2.2.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deste contrato;

**3.1.2.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**j)** a produção, administração e coordenação de suas atividades;

**k)** quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

**l)** em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

**m)** em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

**n)** propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

**o)** a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

**p)** única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

**q)** pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

**r)** a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

s) Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes da empresa.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Consórcio Interm.de Des. Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia

Unidade: 001-Consórcio Interm.de Des. Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Ação: 2004 – Manutenção do Evento Cocalinho Rodeio Festival - 4ª Edição

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 17010000000

Valor: R\$: 660.000,00

#### **CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CODEMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência:

<b>FISCAL</b>	
SERVIDOR	Sillas da Rocha Capobianco
CPF:	695.523.631-87
MATRÍCULA:	25-1

**6.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**6.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**6.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Federal n. 13.019/2014, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;**

**7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**7.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

**8.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do CODEMA, Diário Oficial dos Municípios, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e Lei Federal n. 13.019/2014.**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Xavantina - MT, 06 de maio de 2024.

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA - CODEMA**

**CNPJ: 09.237.626/0001-90**

**JOÃO MACHADO NETO**

**PRESIDENTE - CONTRATANTE**

---

**FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS ME**

**CNPJ: 37.008.448/0001-61**

**CONTRATADA**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODEMA, E A EMPRESA ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODEMA, E A EMPRESAROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MEIO ARAGUAIA - CODEMA**, com sede na TV CAMPO VERDE, nº 20, Centro Comercial, na cidade de Nova Xavantina - MT, CEP: 78.690-000, FONE: (66) 9618-4667, inscrito no CNPJ Nº 09.237.626/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15, e, de outro lado, a empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.410.158/0001-06, estabelecida na AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 20, COND RIO MANSO, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, CUIABA-MT, CEP: 78.075.902, representado neste ato pelo seu Representante legal Sr.º **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, portador do RG Nº 12.667.773 SJ/MT e do CPF Nº 824.164.001-34., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, Instrução Normativa n. 001/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FABRÍCIO E FERNANDO**, PARA ATENDER AO EVENTO “COCALINHO RODEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11/05/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, *conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO SHOW ARTISTICO MUSICAL	UND	1,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 28.500,00</b>	<b>R\$ 28.500,00</b>

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****2.1. DO PRAZO:**

**2.1.1.** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia **21/05/2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Contratante, que deverão ser pagos no seguinte endereço bancário: Banco do Brasil, Agência n. 1216-5, Conta Corrente n. 13.9484-3, CNPJ n. 24.410.158/0001-06 – Roberto Aparecido Gomes de Sousa.

**2.2.2 –** O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014, e será pago em sua totalidade da seguinte maneira: **30% na assinatura do contrato, 70% no dia 09/05/2024.**

**2.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe da dupla “Fabrício e Fernando”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos.

**CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j)** a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- k)** em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- l)** quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
- m)** em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- n)** em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- o)** propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- p)** a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;
- q)** única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- r)** pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- s)** a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;
- t)** gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;
- u)** Providenciar a apresentação da dupla “**FABRÍCIO E FERNANDO**” sem atrasos, no horário determinado (show com duração 01:45 Horas) conforme programação oficial do evento COCALINHO RODEIO FESTIVAL – 4ª EDIÇÃO.
- v)** Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes dos artistas, músicos e equipe técnica.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Consórcio Interm.de Des. Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia

Unidade: 001-Consórcio Interm.de Des. Econ. Social e Ambiental do Médio Araguaia

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Ação: 2004 – Manutenção do Evento Cocalinho Rodeio Festival - 4ª Edição

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 17010000000

Valor: R\$: 660.000,00

#### **CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CODEMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência:

SERVIDOR	Sillas da Rocha Capobianco
CPF:	695.523.631-87
MATRÍCULA:	25-1

**6.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**6.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**6.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Federal n. 13.019/2014, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;**

**7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**7.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

**8.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do CODEMA, Diário Oficial dos Municípios, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Federal n. 13.019/2014.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e Lei Federal n. 13.019/2014.**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Xavantina - MT, 06 de maio de 2024.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA - CODEMA**

**CNPJ: 09.237.626/0001-90**

**JOÃO MACHADO NETO**

**PRESIDENTE - CONTRATANTE**

**ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**

**CNPJ: 24.410.158/0001-06**

**CONTRATADA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** EPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

**VIGÊNCIA:** 16/02/2024 a 31/05/2024

**VALOR:** R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta e reais).

**DOTAÇÃO:** (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

**PORTARIA Nº 80 DE 02 DE MAIO 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

**RESOLVE:**



**ART. 1º** - Designar a servidora Sra. **LARISSA ANDRADE CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 05/2024 – Chefe de Contratos**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 022/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023**, referente à contratação da empresa **L.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.223/0001-57, com sede a Rua das Orquídeas, nº 444, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: nº 78043-148, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CRENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

**ART. 2º** - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de maio de 2024.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº **06/2021**. Contratada: **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63. **Objeto:** Prazo e Reajuste de valor, acréscimo de 10,7648% (vinte e cinco) por cento. **Prazo:** 03/05/2025.

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

##### COVID-19: PORTARIA N.º 07/2024

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação do resultado do Grupo de Trabalho criado para realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para

prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.”

**SILVANO PEREIRA NEVES**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

**CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados, decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017;**

**CONSIDERANDO a avaliação positiva e unânime dos entes consorciados que celebraram contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017, bem como o reiterado pedido dos gestores dos regimes próprios de previdência dos entes consorciados solicitando que o CONSPREV mantenha a realização de licitação para prestação de serviços de operacionalização do passivo previdenciário nos moldes prestados nos últimos anos;**

**CONSIDERANDO a Portaria n.º 003/2024, que dispôs sobre o chamamento de membros para composição de Grupo de Trabalho que será criado com o escopo de realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;**

**CONSIDERANDO a republicação da Portaria n.º 006/2024, por erro material em 10/4/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso;**

**CONSIDERANDO a extensão e profundidade das matérias envolvidas no estudo técnico preliminar e do termo de referência;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar por 10 (dez) dias a partir da publicação da presente portaria, o prazo para a conclusão dos estudos e atos destinados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que servirão de suporte ao processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 9 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

#### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015.2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

##### Processo Administrativo nº 00.006.061/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição sob demanda, de material de consumo: FIOS CIRÚRGICOS, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal DRº Leony Palma De Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 23 de maio 2024, às 10h00-min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site:

www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 040-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrito no CNPJ n° 36.656.877/0001-82

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21427	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS, 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01 (UM) REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) COM ESPESSURA DE 1,2	UNIDADE	PANDIN / AP402	11,00	966,00	10.626,00
35484	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 4,3 LITROS 12 VELOCIDADES- 220 V.	UNIDADE	MONDIAL / BP-02-W-T1	1,00	530,00	530,00
3964006	BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO - MODELO INDUSTRIAL 110 OU 220V MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX	UNIDADE	LIBELL / PRESS	1,00	889,00	889,00
3964240	FREEZER - 521 L (MÍNIMO), DUPLA AÇÃO, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNIDADE	ELECTROLUX / H550	7,00	3.500,00	24.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.545,00(trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 045-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.456.480/0001-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20938	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS C/ 3 TORNEIRAS EM INOX	UNIDADE	IBBA	1,00	2.097,99	2.097,99
26933	BEBEDOURO INDUSTRIAL 300 LTS	UNIDADE	IBBA	13,00	2.484,82	32.302,66
30042	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS	UNIDADE	IBBA	2,00	2.097,99	4.195,98

VALOR TOTAL: R\$ 38.596,63 (trinta e oito mil, quinhentos e novena e seis reais, sessenta e três centavos).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 251, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	GLEICE SANTOS PANTALEAO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
Matricula:	7276.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	68/2024			
Vigência:	Data de Início:	30/04/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Consoante a transferência de recursos para custeio e em especial ao relacionados programa "CIRURGIAS BARIÁTRICAS" tendo a finalidade principal de efetuar até 70 (setenta)			

procedimentos de Cirurgia Bariátrica aos moradores da cidade de Água Boa/MT.

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
- Emitir relatórios/medições;
- Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, inscrito no CNPJ nº 14.238.297/0001-32

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967029	CORTINA DE AR - COM CONTROLE REMOTO 150CM, 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR AUTOMÁTICO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W, REGULAGEM DE VELOCIDADE, COR BRANCO	UNIDADE	ELGIN	12,00	1.160,00	13.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.920,00(treze mil, novecentos e vinte reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**  
**LEI Nº 1868, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1836, de 02 de abril de 2024, do Executivo)

**"Autoriza o Poder Executivo a receber como dação em pagamento bens e serviços, como forma de extinção da obrigação tributária junto ao Município de Água Boa/MT, e dá outras providências".**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como dação em pagamento bens e serviços, como forma de extinção da obrigação tributária

de devedor, ou terceiro interessado, pessoa física ou jurídica, com o Município de Água Boa.

**§ 1º** - Os sujeitos passivos mencionados no "caput" desde artigo poderão requerer a extinção, de forma parcial ou integral, dos créditos tributários inscritos, ou não, em dívida ativa do Município de Água Boa, que somente se aplica nos casos de execução fiscal já ajuizada, e que o credor tenha dificuldade em encontrar bens do executado.

**§ 2º** - Poderão ser oferecidos como dação em pagamento:

I – bens móveis;

II – bens imóveis;

III – materiais;

IV – mercadorias;

V – serviços; e

VI – outros bens.

**§ 3º** - A dação em pagamento de bens e serviços, especificados no parágrafo anterior, somente se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa.

**§ 4º** - O recebimento somente pode ser feito por débito se estiver ajuizado, ou seja, em execução fiscal, podendo ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça, no caso de bens penhorados, ressalvando o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, somente serão admitidos para dação em pagamento, bens e serviços, comprovadamente livres e desembaraçados de qualquer ônus e dívida, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Água Boa, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

**Parágrafo Único:** A dação em pagamento poderá ser formalizada através de bens e serviços de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no artigo 4º desta Lei, bem como na transmissão, tradição ou assinatura de contratos.

**Art. 3º** - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I – análise de interesse e viabilidade da aceitação do bem ou serviço pelo Município;

II – avaliação administrativa;

III – lavratura de escritura, no caso de bens imóveis, ou contratos nos casos exigidos por lei;

IV – suspensão ou extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

**Art. 4º** - O devedor ou terceiro interessado em extinguir o débito tributário junto ao Município, mediante a dação em pagamento de bens ou serviços, deverá formalizar requerimento dirigido à Fazenda Municipal, contendo, necessariamente:

I – a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido;

II – a localização, dimensões e confrontações, no caso de imóvel, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade;

III – as características gerais, no caso de bem móvel ou mercadorias, juntamente com o comprovante de propriedade;

IV – relatório específico de atividades, no caso de serviços;

V – valor atribuído aos bens ou serviços.

**§ 1º** - O requerimento de que se trata o “*caput*” deste artigo deverá também ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos em nome do proprietário, prestador de serviço, ou terceiro interessado:

I – certidão vintenária de inteiro teor, no caso de imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa;

II – certificado de registro, emitido por órgão oficial trânsito, no caso de veículos;

III – nota fiscal, em nome do devedor ou terceiro interessado, no caso de mercadorias;

IV – comprovante de inscrição municipal, no caso de serviços;

**§ 2º** - Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará no reconhecimento da dívida e na

extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

**§ 3º** - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

**§ 4º** - Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

**Art. 5º** - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 4º desta Lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I – a Procuradoria Geral do Município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos efeitos que envolvem o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II – no caso de bens imóveis, os órgãos competentes da Administração Direta e Indireta informarão no prazo de 15 (quinze) dias sobre a existência de débitos tributários incidentes sobre o imóvel oferecido, referente a:

a) Contribuições de melhoria; b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU; c) Contribuição de Iluminação Pública - CIP; d) Tarifas de água e esgoto; e) Outros débitos.

**Art. 6º** - Os bens ou serviços, oferecidos a dação em pagamento, pelo devedor ou terceiro interessado, com a finalidade de extinguir débito tributário junto a Fazenda Municipal, serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Avaliação de Interesse, observados os seguintes critérios:

I – o interesse público;

II – a apreciação da conveniência e da oportunidade em receber os bens ou serviços;

**§ 1º** - Na avaliação dos critérios a que se referem os incisos I e II deste artigo serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

a) Utilidade dos bens, ou necessidade dos serviços, aos órgãos da Administração Direta; b) Interesse na utilização dos bens ou necessidade dos serviços por parte de outros órgãos públicos da Administração Direta; c) Viabilidade econômica da aceitação, no caso de bens, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público; d) Compatibilidade entre o valor dos bens, ou orçamento no caso de serviços, com o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

**§ 2º** - A Comissão de Avaliação de Interesse, a que se refere o “*caput*” deste artigo, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e presidida pelo Secretário Municipal de Finanças.

**§ 3º** - A Comissão de Avaliação de Interesse, será constituída por servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Geral do Município, Planejamento e de Obras.

**§ 4º** - A critério do Chefe do Poder Executivo, poderão ser convidados a integrar a Comissão de Avaliação de Interesse, servidores em cargos comissionados, bem como profissionais do setor imobiliário, comércio de veículos e outras áreas afins, que atuem no Município.

**§ 5º** - A Comissão de Avaliação de Interesse deverá emitir seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias, seguindo-se despacho de seu presidente, declarando com a devida fundamentação, a existência ou não de interesse do Município em receber os bens ou serviços oferecidos pelo devedor ou terceiro interessado.

**§ 6º** - No caso de imóveis, cuja utilização seja indicada para fins habitacionais, esse será destinado à implantação de programas habitacionais, ou de interesse social da Administração Pública.

**Art. 7º** - Nos casos em que a Comissão de Avaliação de Interesse, declarar que os bens ou serviços, oferecidos pelo devedor ou terceiro interessado à dação em pagamento com a finalidade de extinguir débito tributário junto à Fazenda Municipal, é de interesse do Município, o parecer deverá estar acompanhado de Avaliação Administrativa, contendo o valor do bem ou serviço a ser dado em pagamento.

**§ 1º** - No caso de bens móveis, a Avaliação Administrativa deverá estar acompanhada de laudo, especificando além do valor atribuído, as condições e o estado em que se encontra.

**§ 2º** - No caso de serviços, a Avaliação Administrativa deverá ser feita com base em orçamentos comparativos.

**§ 3º** - O Chefe do Poder Executivo, estabelecerá através de Decreto, os procedimentos relativos à Avaliação Administrativa de Bens ou Serviços, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão das avaliações, bem como disciplinará as funções da Comissão de Avaliação de Interesse.

**§ 4º** - O Poder Executivo, através do Setor de Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de janeiro de cada ano, relatório das transações efetuadas no exercício anterior.

**Art. 8º** - Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único:** Não concordando com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente a Comissão Avaliadora no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 9º** - Concordando, o devedor, com o valor atribuído pela Comissão de Avaliação de Interesse, o processo administrativo deverá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de proceder-se a dação em pagamento.

**Parágrafo Único:** Após a emissão do parecer pela Procuradoria Geral do Município caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir, em 5 (cinco) dias, o deferimento ou não do requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

**Art. 10** - Deferido o requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I – no caso de bem imóvel, deverá ser lavrada a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor ou terceiro interessado, com as despesas e tributos incidentes na operação;

II – no caso de veículo, deverá ser efetivada a dação em pagamento através da transferência de propriedade ao Município, arcando o devedor ou terceiro interessado, com as despesas e tributos incidentes na operação.

III – no caso de mercadorias, deverá ser efetuada a tradução de dação em pagamento ao Município, arcando o devedor ou terceiro interessado, com eventuais despesas decorrentes;

IV – no caso de serviços, deverá ser providenciada a assinatura de contrato com o Município, arcando o devedor ou terceiro, com eventuais despesas decorrentes.

**§ 1º** - Por ocasião da transmissão de propriedade ao Município, nas formas elencadas nos incisos anteriores, deverá o devedor ou terceiro apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Água Boa, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

**§ 2º** - Deverá o contribuinte exibir ainda comprovação de recolhimento dos valores referentes aos débitos judiciais relativos a custas e despesas pro-

cessuais, honorários periciais e advocatícios a que se refere o § 5º deste artigo.

**Art. 11** - Após formalizada a dação em pagamento, nas formas elencadas nos incisos do artigo anterior, caberá o Município providenciar, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do bem ou serviço dado em pagamento pelo devedor ou terceiro interessado.

**§ 1º** - As Secretarias Municipais adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para o cumprimento das determinações contidas nesta Lei.

**§ 2º** - Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizado, se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

**Art. 12** - Na hipótese do valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do devedor ou terceiro interessado, poderá emitir um Certificado de Crédito, cujo valor poderá ser utilizado em favor do contribuinte ou terceiro interessado, para quitação de tributos ao Município de Água Boa, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante apurado pela Comissão de Avaliação de Interesse.

**§ 1º** - Se o devedor ou terceiro interessado não solicitar a emissão desse certificado, não haverá, em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar a qualquer importância que porventura exceda ao valor da dívida atualizado.

**§ 2º** - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, expedir regulamento visando estabelecer os procedimentos referentes a:

I – prazo máximo para o devedor solicitar a emissão do certificado mencionado no “caput” deste artigo;

II – prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;

III – unidade responsável pela emissão, controle e baixa do valor constante do certificado;

IV – forma como será efetuada a quitação dos tributos;

V – procedimento formal e prazo a serem obedecidos pelo devedor ou terceiro interessado para renunciar ao valor excedente, quando houver.

**Art. 13** - O devedor ou terceiro interessado, nos casos em que houver, responderão pela evicção.

**Art. 14** - As convenções porventura existentes entre o devedor e terceiros interessados, relativamente a quitação do tributo a que se refere esta Lei, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 08 de maio de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA  
LEI Nº 1867, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

(Projeto de Lei Nº 1826, de 06 de fevereiro de 2024 – do Executivo)

**AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária 06 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de um terreno pertencente à Municipalidade, ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso, denominado APM-03 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 03 EQUIPAMENTO URBANO, Residencial Marmet, **Matrícula nº 23.377** com área de 2.145,00m<sup>2</sup> (dois mil cento e quarenta e cinco metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

**Parágrafo Único:** A área objeto da doação destina-se à construção do prédio, pela donatária, da Promotoria Cível de Justiça de Água Boa.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, que a partir da data de publicação desta Lei, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, terá o prazo de 10 (dez) anos para iniciar a construção do referido prédio.

**Parágrafo Único:** O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, implicará na reversão do imóvel, a partir da nulidade do ato através do Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas pela donatária, as obrigações estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 5º** - Fica estabelecido, que após a construção e mudança para o novo prédio, o imóvel localizado na Av. Júlio Campos - nº 490, Centro, Água Boa-MT, 78635-000 do Ministério Público - Promotoria de Justiça Cível de Água Boa, será doado ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 08 de maio de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

(Projeto de Lei Complementar nº 234, de 15 de março de 2024, do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a alteração do Mapa do Zoneamento Urbano da Lei Complementar nº 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, conforme Anexo Único.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Mapa do Zoneamento Urbano estabelecido pela Lei Complementar nº 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - A área objeto da alteração do zoneamento urbano, conforme esta Lei Complementar, é delimitada pelas seguintes coordenadas: vértice V1: 8449461.46 N, 371674.10 E, vértice V2: 8449269.29 N, 371570.51 E, vértice V3: 8449155.15 N, 372021.22 E, vértice V4: 8448890.25 N, 372135.43 E, vértice V5: 8448948.45 N, 372384.50 E, vértice V6: 8449312.60 N, 372217.84 E.

**Art. 3º** - Esta área passa a ser classificada integralmente como parte da Zona de Estímulo ao Desenvolvimento (Z.E.D.), conforme as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa.

**Art. 4º** - Os índices urbanísticos aplicados à área designada como Zona de Estímulo ao Desenvolvimento (Z.E.D.) seguirão os já estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 08 de maio de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RC HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.188.925/0001-92

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21203	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	79,00	3.399,00	268.521,00
24768	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS	UNIDADE	ELGIN	29,00	6.515,00	188.935,00

VALOR TOTAL: R\$ 457.456,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 06 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 053/2024, expedido pelo Secretário Adjunto de Agricultura Familiar, Otacilio de Souza Barboza, em 06/05/2024.**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA**, para o cargo comissionado de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a partir de 07 de maio de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de maio de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 03 DE MAIO DE 2024.****Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.**R E S O L V E:****Art. 1º -** Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

**Art. 2º -** O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	32 a 36/2024
Vigência:	Data de Início: 23/04/2024   Data de Encerramento: 23/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a Prefeitura do Município de Água Boa – MT.

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.111.167/0001-98

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965846	IMPRESSORA DE ETIQUETAS MÓVEL DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	BIXOLON	6,00	4.779,90	28.679,40

VALOR TOTAL: R\$ 28.679,40 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais, quarenta centavos).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	72/2024			
Vigência:	Data de Início:	22/04/2024	Data de Encerramento:	22/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa para apoio à realização do concurso Miss Água Boa/2024 organizado pela Prefeitura de Água Boa-MT.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4291, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DECLARA de utilidade pública para fins de Instituição de servidão administrativa, imóvel necessário para servidão de passagem no município de Água Boa.”**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que foi formalizado o Termo de Autorização de Uso Permanente, o qual foi devidamente ratificado tanto pelos proprietários quanto pelos anuentes, referente ao imóvel registrado sob o número 5.935 no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização deste imóvel especificado para a implementação de infraestrutura adequada de tubulação para drenagem, bem como dispositivos de dissipação de águas pluviais, os quais se fazem essenciais para a execução eficaz do projeto de pavimentação asfáltica em vias públicas

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem para rede de água pluvial, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, a saber:

**Assunto:** Servidão de Passagem Para Rede de Água Pluvial

**ÁREA:** 28,67 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIOS:** CAMILA ESCOBAR; CARLOS ALBERTO SOTT e MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT; FÁBIO DANIEL PEZZINI e ELIANE CORTINA PEZZINI; LORENA LÚCIA SOTT; LUCIANO PEZZINI e EVERIANE LUZIA FRANCISCO DA SILVA PEZZINI; MAURO ESCOBAR e ROBERTA CARDOSO DO CARMO ESCOBAR; NOELI OZANA SOTT DE MELLO e PORTILHO DARIO DE MELLO; ROMILDA LURDES ESCOBAR; TEREZINHA ONEIDA PEZZINI e JOLIR PEZZINI; MARIA HELENA PEZZINI.

**MATRÍCULA:** 5.935

**DESCRIÇÃO:** A servidão de passagem dos Dispositivos de drenagem, inicia-se em limites da rua Xingu com coordenadas UTM em sirgas 2000 N=8.444.516,270; E=373.796,715 segue com Azimute 331°43'01" e distância de 6,13m um tubo T21 Ø600 com coordenadas UTM em sirgas 2000 N=8.444.521,670; E=373.793,810 do Dissipador em limites da matrícula 5.935. " com a utilização de área subterrânea de 3,67m<sup>2</sup> para tubulação e a área de utilização do Dissipador de 25 m<sup>2</sup>. Tudo elaborado de acordo com os documentos fornecidos pelo responsável técnico Engenheiro Adonias Rick Barbosa e Souza - CREA/MT: 020249 – ART nº 1220240078590.

**Art. 2º** - A área descrita no caput encontra-se destacada no Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste Decreto, elaborados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Água Boa.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogando o Decreto Municipal 4289/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 09 de maio de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.673.898/0001-58

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21416	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 220 V	UNIDADE	JL COLOMBO	1,00	712,35	712,35
3967776	PURIFICADOR DE ÁGUA - NATURAL E GELADA - COR BRANCA OU PRATA	UNIDADE	LIBELL	3,00	679,89	2.039,67

VALOR TOTAL: R\$ 2.752,02 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, dois centavos).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.917.005/0009-24

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica para o uso nas obras de pavimentação e conservação das vias no município, para a gerencia de serviços urbanos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	PRÓPRIA	200,00	3.400,00	680.000,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	TONELADA	PRÓPRIA	500,00	3.300,00	1.650.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil reais).

DATA: 06 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** o ofício nº 118/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 03 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – REVOGAR** concessão da **Função Gratificada (FG)** da servidora Pública Municipal abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	Lotação/Secretaria:
Célia Cristina Felix Ramos	FG-SUS-2	6002.1	Centro Unidade Coleta e Transfusão - Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/04/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT,  
em 03 de maio de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERAR EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n° 13.482.516/0001-61

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34238	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS	UNIDADE	TCL	18,00	2.839,90	51.118,20
3964198	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS CLASSE A 220V	UNIDADE	MIDEA	3,00	1.076,30	3.228,90
3964244	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 340 LTS, LINHA BRANCA, DUPLEX 220 V	UNIDADE	MIDEA	1,00	2.526,84	2.526,84

VALOR TOTAL: R\$ 56.873,94 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais, noventa e quatro centavos).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ n°42.953.946/0001-12

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21313	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK	UNIDADE	VENÊNCIO	1,00	2.100,00	2.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KEDMA ISABEL ASSIS ME, inscrito no CNPJ n° 25.099.482/0001-00

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967569	CAIXA-ACÚSTICA SLAVE TIPO LINE-ARRAY, POTÊNCIA 350 WATTS, COMPOSTA POR 4 ALTO-FALANTES DE 5 E 4 TWEETER NEODÍMIO 1. ENCAIXE PARA PEDESTAL. ALIMENTAÇÃO: 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO.	UNIDADE	STANER	4,00	4.500,00	18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M R DA GRAÇA SOUZA-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33910	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	UNIDADE	YAMATA RETA INDUSTRIAL 5500 4500PPM	1,00	2.690,00	2.690,00
3967032	ESPRESSO DE FRUTAS/LARANJA - INDUSTRIAL, TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, BASE EM INOX, CAPACIDADE DE 1L220 V	UNIDADE	FACILITY ESPRESSO INOX 500W	1,000	246,00	246,00
3967777	CAFETERIA ELÉTRICA PRETO/INOX	UNIDADE	ELECTROLUX EFFICIENT ECM20	1,00	198,00	198,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CBAA-ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.099.585/0013-04

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica para uso nas obras de pavimentação e conservação das vias no município, para a Gerência de Serviços Urbanos.

CÓD

NOME

UNID DE FORNEC.

MARCA

QNT

VLR. UNIT

TOTAL

31489

EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30

TONELADA

PETROBRÁS

50,0000

6.100,0000

305.000,00

3966873

EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC-1C-E.

TONELADA

PRÓPRIA

100,0000

3.848,0000

384.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 689.800,00(Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos reais).

DATA: 06 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: , BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito no CNPJ n° 45.329.312/0001-81

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33774	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	MULTILASER	2,00	2.085,01	4.170,02
36838	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	MULTILASER	20,00	1.845,23	36.904,60
3967186	AMASSADEIRA SEMI RÁPIDA VERTICAL - 220V TRIFÁSICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MÁXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PEÇAS EM AÇO, ALUMÍNIO E FERRO FUNDIDO	UNIDADE	COPAMETAL	1,00	3.117,38	3.117,38

VALOR TOTAL: R\$ 44.192,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MV ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.895.281/0001-44

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
-----	------	---------------	-------	-----	-----------	-------

21398	FOGÃO 4 BOCA COM FORNO	UNIDADE	CONSUL	2,00	1.535,00	3.070,00
29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UNIDADE	AGRATTO	34,00	1.840,90	62.590,60

VALOR TOTAL: R\$ 65.660,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais, sessenta centavos).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 273, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*“REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECÍFICA”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADA** na íntegra, a **Portaria Municipal Nº 521, DE 22 DE JULHO DE 2021**, que *“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECÍFICA”.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de maio de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4290, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*“DECLARA de utilidade pública para fins de Instituição de servidão administrativa, imóvel necessário para servidão de passagem no município de Água Boa.”*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que foi formalizado o Termo de Autorização de Uso Permanente, o qual foi devidamente ratificado tanto pela proprietária quanto pelo anuente, referente ao imóvel registrado sob o número 12.102 no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização deste imóvel especificado para a implementação de infraestrutura adequada de tubulação para drenagem, bem como dispositivos de dissipação de águas pluviais, os quais se fazem essenciais para a execução eficaz do projeto de pavimentação asfáltica em vias públicas

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem para rede de água pluvial, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, a saber:

**Assunto:** Servidão de Passagem Para Rede de Água Pluvial

**ÁREA:** 30,32 m²

**PROPRIETÁRIOS:** LUSENIR DOS SANTOS OLIVEIRA e JOSÉ GARCIA DOS SANTOS

**MATRÍCULA:** 12.102.

**DESCRIÇÃO:** A servidão de passagem dos Dispositivos de drenagem, inicia-se em limites da rua Xingu com coordenadas UTM em sirgas 2000 N=8.444.553,991; E=373.801,226 segue com Azimute 331°43'01" e distância de 4,44m um tubo T21 Ø1200 com coordenadas UTM em sirgas 2000 N=8.444.552,720; E=373.796,960 do Dissipador em limites da matrícula 12.102.", com a utilização de área subterrânea de 5,32m² para tubulação e a área de utilização do Dissipador de 25 m². Tudo elaborado de acordo com os documentos fornecidos pelo responsável técnico Engenheiro Adonias Rick Barbosa e Souza - CREA/MT: 020249 – ART nº 1220240078590.

**Art. 2º** - A área descrita no caput encontra-se destacada no Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste Decreto, elaborados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Água Boa.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogando o Decreto Municipal nº 4288/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 09 de maio de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 274, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

<b>Nome:</b>	<b>CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JÚNIOR</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente Adjunto de Obras	
<b>Matricula:</b>	8190.1	

<b>Nome:</b>	<b>ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Coordenadora de Análise de Projetos	
<b>Matricula:</b>	7915.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	73/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	29/04/2024	Data de Encerramento:	28/06/2024
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de maio de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.319.557/0003-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias municipais proporcionando melhorias nas condições de trabalho, substituindo equipamentos obsoletos, e garantindo eficiência operacional dos setores envolvidos.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21374	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UNIDADE	GREE	28,0000	11.760,00	329.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 329.280,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).

DATA: 03 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: STYLLUS VIDROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.384.143/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, e pedra lapidada, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QUN	VLR. UNIT	TOTAL
27389	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	SERVIÇO	42,00	79,25	3.328,50
31522	PUXADOR ACRÍLICO	UNIDADE	SERVIÇO	43,00	52,21	2.245,03
33322	MOLA PARA PORTAS - DO TIPO HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTAS DE VIDRO COM PESO DE ATÉ 180KG, COM ABERTURA DE ATÉ 180 GRAUS.	UNIDADE	SERVIÇO	35,00	1.248,25	43.688,75

33323	FECHADURA - DE FERRO CROMADO, CONVENCIONAL, PARA USO INTERNO DA PORTA DE VIDRO	UNIDADE	SERVIÇO	44,00	124,30	5.469,20
33325	BAGUETE - EM AÇO ZINCADO, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA VIDRO	UNIDADE	SERVIÇO	206,00	26,32	5.421,92
33328	ESPELHO - DE VIDRO, TIPO ESPELHO CRISTAL, COM ESPESSURA DE 6MM, SEM MOLDURA.	METRO QUADRADO	SERVIÇO	100,00	432,50	43.250,00
33347	PERFIL - EM ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	SERVIÇO	226,00	26,02	5.880,52
33353	ESPELHO - DE VIDRO, TIPO ESPELHO CRISTAL, COM ESPESSURA DE 6MM, COM MOLDURA EM MADEIRA.	METRO QUADRADO	SERVIÇO	234,00	49,25	11.524,50
35476	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	UNIDADE	SERVIÇO	38,00	63,25	2.403,50
36272	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO 100M X 150M 8MM	UNIDADE	SERVIÇO	24,00	738,32	17.719,68
36273	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 8MM 50X50CM	UNIDADE	SERVIÇO	17,00	309,12	5.255,04
36389	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA POR HORA (LIMPEZA, RETIRADA E MONTAGEM)	UNIDADE	SERVIÇO	812,00	41,81	33.949,72
36390	VITRO BASCULANTE DE VIDRO COMUM 4MM 50X50CM	UNIDADE	SERVIÇO	36,00	306,21	11.023,56
36394	PORTA DE VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE 10MM NO TAMANHO DE 1,90M X 2,10M	UNIDADE	SERVIÇO	15,00	2.472,00	37.080,00
36395	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 10MM NO TAMANHO DE 2,20M X 2,10M	UNIDADE	SERVIÇO	16,00	2.851,23	45.619,68
36396	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM DOBRADIÇA 8MM NO TAMANHO DE 0,90CM X 2,10M	UNIDADE	SERVIÇO	26,00	981,25	25.512,50
36397	VIDRO JATEADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	5,00	1.906,29	9.531,45
36398	VIDRO LAMINADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	5,00	2.848,02	14.240,10
36399	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 5MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	27,00	1.545,33	41.723,91
36400	VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 6MM, INCOLOR, MEDINDO 1,65M X 2,25M	UNIDADE	SERVIÇO	41,00	1.712,61	70.217,01
3967195	VIDRO - LISO, COM ESPESSURA DE 4MM, TRANSPARENTE.	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	269,25	13.462,50
3967196	FECHADURA DO TIPO BATE FECHA EM ALUMÍNIO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	SERVIÇO	23,00	64,51	1.483,73
3967197	TRINCO DE EMBUTIR - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO EM PORTA DE VIDRO, MODELO 335 DA SANTA MARINA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	SERVIÇO	24,00	76,27	1.830,48

VALOR TOTAL: R\$ 451.861,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais, vinte e oito centavos).

DATA: 02 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.019.236/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, e pedra lapidada, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33355	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR - DE INSUFILME, PARA APLICAÇÃO EM VIDRO, NA COR FUME, TIPO BLACKOUT	METRO QUADRADO	SERVIÇO	275,00	79,00	21.725,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 02 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 realizada dia 08 de Maio de 2024 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA, EVENTOS ESTES: VAQUEJADA, EXPOALTO, COPA SÃO JOÃO, DIA EVANGÉLICO, FESTIVAL DA CANÇÃO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, sagrou se vencedora a empresa: M V DE FREITAS, inscrita no CNPJ 00.964.074/0001-48, com valor total final de R\$ 1.896.240,00. Alto Boa Vista/MT, 09 de Maio de 2024.

**Adjudico a presente licitação, Cristiano Rubin Parizotto, Pregoeiro.**

**Homologo a presente licitação, José Pereira Maranhão, Prefeito.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) DE IMPRENSA, A SER LOTADO(A) NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 157/2024/GAB/CS, advindo do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **LUCIVÂNIA GONÇALVES GOUVÊIA BERIGO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.XXX.XXX-74, para o exercício do cargo em comissão de Assessor(a) de Imprensa, a ser lotado(a) no Gabinete do Prefeito a partir do dia 10 de maio de 2024.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 09 de maio de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 130, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“DESIGNAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO DO V RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da designação da Comissão Organizadora para o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas para Escolha da Rainha do Rodeio do V Rodeio Show Cultural de Alto Garças - MT, e;

**CONSIDERANDO**, o as indicações dos membros para compor a devida comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do V Rodeio Show Cultural de Alto Garças - MT, que será composta pelos seguintes membros:

**I – ANDREIA CASSOL - CPF nº 000.XXX.XXX-88**

**II – CLEBER REZENDE DE NOVAIS - CPF nº 580.XXX.XXX-53**

**III – HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS - CPF nº 019.XXX.XXX-03**

**IV – MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE - CPF nº 048.XXX.XXX-99**

**V – JAKELINE STRUCKER - CPF nº 042.XXX.XXX-06**

**VI – JOÃO MARCOS GONÇALVES DA SILVA - CPF nº 073.XXX.XXX-88**

**VII – MELLINA MOREIRA DA SILVA - CPF nº 049.XXX.XXX-00**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 09 de maio de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 440/98**

Declara de utilidade pública o centro de tradição gaúchas CTG – TROPEIROS DA SAUDADE, de Alto Garças – MT.

Roland Trentini Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica declarado de utilidade Pública O CTG – TROPEIROS DA SAUDADE de Alto Garças – MT, com sede neste Município.

**ARTIGO 2º** - Fica assegurado a entidade referida no artigo anterior, todos os direitos, prerrogativas e vantagens previstas em lei.

**ARTIGO 3º** - A entidade ora declarada de utilidade Pública, não tem fins lucrativos e por tanto poderá obter todas as vantagens e direitos a ela inerentes.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O CTG – TROPEIROS DA SAUDADE de Alto Garças – MT, tem como objetivo principal cultivar e promover as tradições gaúchas, o esporte, lazer e danças típicas.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Alto Garças – MT. Aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

**ROLAND TRENTINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO**

Em decorrência da lei ser muito antiga, e não havendo registro de sua publicação na época de sua criação, faz -se necessário à sua republicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 045/2023****II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 045/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr (a) **ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA**, portador (a) do RG n.º 0506554-2 SSP/MT e CPF n. 352.361.591.72, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada CONTRATADO (A), RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA</b>
Prefeito Municipal	Contratado

\_\_\_\_\_

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 007/2024****I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 007/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr (a) **LINDINALVA XAVIER PIRES**, portadora do RG n.º 0463305-90 SSP/MT e CPF n.º 474.764.271.49, residente e domiciliada na Rua Barão de Melgaço, Centro em Alto Paraguai – MT, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>LINDINALVA XAVIER PIRES</b>
Prefeito Municipal	Contratada

\_\_\_\_\_

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 109/2023****II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 109/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr (a) **THAMIRIS DOS SANTOS BINI**, portadora do RG n.º 2282823-0 SSP/MT e CPF n.º 062.449.431-47, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/n, Distrito de Capão Verde, em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>THAMIRIS DOS SANTOS BINI</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 010/2024**

**I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 010/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr ( a) . **MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO, portadora do RG nº 3479258-9 SSP/MT e CPF nº 037.182.421.41, residente e domiciliada na Rua São Pedro, Centro em Alto Paraguai – MT, a seguir denominada CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU**

**CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 235/2021**

**III TERMO ADITIVO CONTRATO N. 235/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr ( a) **JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 1840502-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 033.359.181-00, residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

### PREFEITURA/CONTABILIDADE I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 011/2024

#### I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 011/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr ( a ) **ERICA SILVA BARBOSA**, portadora do RG n.º 1817756-5 SSP/MT e CPF n.º 011.058.561-51, residente e domiciliada na Rua Pedro Teles Menezes, Centro em Alto Paraguai – MT, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>ERICA SILVA BARBOSA</b>
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

### PREFEITURA/CONTABILIDADE II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º064/2022

#### II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º064/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr ( a ) . **ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS**, portador (a) do RG n.º 1317014-7 SSP/MT e CPF n. 951.202.461-68, residente e domiciliada na rua Pulqueiro Lemes, S/N, Bairro Jardim Planalto, ,município de Alto Paraguai-MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Contratada

\_\_\_\_\_  
1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º111/2023**

**II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º111/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JANAINA RAMALHO BARBOSA**, portador (a) do RG n.º **15542793** SSP/MT e CPF: N.º **012.267.691-28**, residente e domiciliado na Rua Odilon Gomes, BAIRRO: Planalto em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> Prefeito Municipal	<b>JANAINA RAMALHO BARBOSA</b> Contratado
---	--

\_\_\_\_\_  
1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 107/2024**

**II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 107/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr (a) **CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA**, portadora do RG n.º 1787819-5 SSP/MT e CPF n.º 015.581.161-41, residente e domiciliada na Avenida Principal, s/n, Distrito de Capão Verde, em Alto Paraguai – MT, a seguir denominada CONTRATADO (A), **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Abril de 2024

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> Prefeito Municipal	<b>CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA</b> Contratada
---	--

\_\_\_\_\_  
1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 279/2024**

**DECRETO N° 279/2024**

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a pedido, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, a **Senhora ADEMILSON CALIXTO DA SILVA**, CPF/

MF sob o n° 865.543.361-68, nomeado através do Decreto n° 153/2013, de 04 de abril de 2013.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ESPECIAL Nº 013/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 013/2024, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **GILBERTO JOSÉ MANTELLI, CNPJ: 15.685.169/0001-08**, sendo a única participante, com a proposta no valor de **R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2024

**Rudimar José Lang**

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº 282/2024

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 018/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**, servidora pública no cargo de Engenharia Civil, matrícula funcional nº 2886.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 018/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de Coordenador de Obras e Planejamento, matrícula nº 4760.1, e Sr.ª **FABIANA MENEGOLI**, servidora pública no cargo de Coordenadora de Cultura, matrícula nº 5563.1, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriun-**

**dos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de maio de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 277/2024

**DECRETO Nº 277/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Operador de Máquinas em Geral**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **VALDENIR APARECIDO RAMOS**, CPF/MF sob o nº 537.317.869-15, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Maio de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – EDITAL RESUMIDO

**OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA**, de acordo com anexo I Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **10/05/2024** e o encerramento dia **16/05/2024** as **08h30 min**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)

taquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2024.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 049/2023 MARMITEX E SELF-SERVICE**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: L P MELLO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.048.323/0001-68, com sede localizada na Rua Nascente do Taquari, S/N, Parque Taquari, em Alto Taquari-MT Cep:78785-000 na pessoa de seu representante legal.

Venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **L P MELLO-ME** – referente a Ata de registro de preços 42/2024, Pregão Eletrônico nº 49/2023 que tem como objeto o registro para fornecimento de refeição tipo marmitex e self-service para atender futuras e eventuais necessidades das diversas Secretarias municipais de Alto Taquari pelo período de 12 meses.

No que se refere ao fornecimento de marmitas, chegou-nos o relato de descumprimento do fornecimento do item: *“REFEICAO EM MARMITEX No 09. COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÕES, CARNES (COZIDAS, FRITAS OU ASSADA) E SALADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTAVEL E COM TAMPA.”* Onde os comensais relataram o mal preparo das refeições, relatando: **arroz duro; alimentos não frescos com aparência de ter sido requeitada do dia anterior; comida entregue fria; pouca comida não correspondendo ao tamanho solicitado; desorganização dos alimentos nas embalagens; apresentação com pequena quantidade de guarnições e carnes.**

E em nessas condições de como estão sendo entregues as refeições, pode-se acarretar vários prejuízos à saúde de nossos funcionários, correndo o risco até de o alimento chegar azedo por conta do calor e distância a ser entregue (sendo neste caso alimento requeitado). Outro fato é que a embalagem muitas vezes não vem devidamente lacrada, ocasionando aberturas e derramando o conteúdo que apesar de serem muito bem transportadas até o local, pela falta de vedação e o vazamento ficam dispensáveis para o consumo pelas condições apresentadas.

Informamos que a Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Transporte possui servidores que trabalham nas obras em execução tanto dentro do Município como ainda nas estradas vicinais, dos quais necessitam receber a alimentação diretamente em seu local de trabalho devido suas diversas áreas operacionais, que os impossibilitam de deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Salientamos que estes trabalhadores precisam receber suas marmitas bem preparadas e acondicionadas para sua saúde, bem-estar e produtividade em suas atividades laborais.

Sendo assim, em cumprimento ao item 4 das cláusulas abaixo mencionada da Ata de Registro de Preços já mencionada, esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

4.4. *As marmitas deverão ser entregues quentes [...]*

4.5. *Devem conter arroz, feijão, opções variadas de carnes, guarnições e saladas, devendo ser a refeição cozida do dia, não podendo ser entregue refeições requeitadas.*

Salientamos que, a Notificante entrou em contato com a Notificada algumas vezes a fim de solucionar o problema, pois as aquisições de marmitas são de suma importância para o fornecimento de refeições para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, mas diante da solicitação ainda não foi atendida.

Este departamento de Compras, acatando as reclamações feitas por diversos servidores utiliza-se deste instrumento para **NOTIFICÁ-LA** e procurarmos a solução da insatisfação com a Notificada.

Logo, ante o NÃO atendimento do teor da referida reclamação, e sob pena de ser tomadas medidas administrativas previstas nas Cláusulas 17 como cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 42/2024, bem como sujeito a medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto taquari – MT 09 de maio de 2024

**PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA**

Diretor do Departamento de Compras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 276/2024**

**DECRETO Nº 276/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital nº 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Operador de Máquinas em Geral**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**, CPF/MF sob o nº 705.112.411-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Maio de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, cujo certame se deu início às **08h30min, do dia 23/04/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82**, somente para o **LOTE 01**, com o valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e se-

tenta e um mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 09 de maio de 2024.

Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2024.

**RUDIMAR JOSÉ LANG**

**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 280/2024**

**DECRETO N.º 280/2024**

“Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Urbanismo**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, **o Senhor Ademilson Calixto da Silva**, CPF/MF – 865.543.361-68, nomeado através do Decreto n.º 067/2023.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de maio de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 281/2024**

**DECRETO N.º 281/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n.º 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **Operador de Máquinas em Geral**, constante do anexo III, da Lei n.º 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **JOAO BATISTA DE CARVALHO**, CPF/MF sob o n.º 014.908.981-31, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Maio de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 284/2024**

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 017/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º**- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **Rubineia da costa silva**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n.º 3770.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 017/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, servidor público no cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção, matrícula funcional n.º 4773.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º** - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. **Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 09 de maio de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024 – RETIFICAÇÃO**

O agente de contratação no uso de suas atribuições retifica as publicações realizadas no dia 02 de maio de 2024. **ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT. LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS FRACASSA-**

**DOS EM PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT NO COMBATE E PREVENÇÃO NAS DEMANDAS DA DENGUE.** Para maiores informações pelo e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 9.9937-0499. Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2024.

**Rudimar José Lang**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 282/2024**

**DECRETO N° 282/2024**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Nos termos do artigo 23°, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANA LÍDIA GOMES BIANCHI CRUZ**, CPF/MF sob o n° 043.722.361-23, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2°** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 289/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEIRA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.”**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face à servidora Regina Aparecida de Melo;

**CONSIDERANDO** o Relatório emitido pela Comissão de Investigação face as denúncias acerca de irregularidade no desempenho de sua função de Mãe Social, junto ao Lar de Acolhimento;

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

**I- Daniela Ferreira Neves** - Presidente

**II- Rosa Maria Pagliuso Siqueira** - Secretária

**III- Ana Cecília Vargas**- Membro

**Art.2°** - A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1° e 2°, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

**Art.3°** - Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

**Art.4°** - A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1° e 2° do referido artigo.

**Art.5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 0308/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO DRC/MT (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR DE MATO GROSSO) EM TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando Guia de Implementação da Base Nacional Comum Curricular: orientações para o processo de implementação da BNCC (BRASIL, 2018) e a Homologação do DRC/MT (Documento de Referência Curricular de Mato Grosso), homologado em 20/12/2018, alinhado às Diretrizes e Concepções da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), bem como o processo pedagógico necessário para a garantia dos Direitos de Aprendizagem dos estudantes;

**RESOLVE:**

**Art.1°**- As Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino terão como referência o DRC/MT (Documento de Referência Curricular de Mato Grosso), homologado em 20/12/2018, alinhado ao documento de orientação nacional, BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para a reelaboração dos PPPs e implementação de ações pedagógicas na rede.

**Art.2°** - A implementação do DRC/MT no município, dar-se-á através do regime de colaboração com a SEDUC/MT e UNDIME/MT, com base no Guia de Implementação da Base Nacional Comum Curricular: Orientações para o processo de implementação da BNCC (BRASIL, 2018).

**Art.3°** - O processo de reelaboração dos PPPs das Unidades Escolares, a ser atualizado anualmente passa a ser conduzido a partir do Documento Orientador DRC/MT.

**Art.4°** - A organização e articulação da dinâmica do processo de Implementação do DRC/MT na rede municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Equipe Local.

**Art.5°** - Cabe a equipe de organização e implementação local articular formações para os professores com base no diagnóstico e levantamento das demandas formativas garantindo a participação dos professores nos processos formativos.

**Art.6°** - É de responsabilidade dos professores formar-se e atualizar-se sobre o processo de implementação do DRC/MT e sobre as metodologias efetivas de formação continuada, alinhadas aos encaminhamentos focados na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica.

**Art.7°** - Recomenda-se que a formação dos professores ocorra também nas horas atividades promovidas pela Unidade Escolar através da gestão escolar, profissionais estes que além de estarem também em processo for-



mativo, devem acompanhar todo o processo de formação dos professores da escola.

**Art.8º** - O planejamento das aulas, atribuição do professor, deve atender o processo de implementação do DRC/MT e as necessidades de cada unidade escolar, na perspectiva de zelar pela garantia da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica.

**Art.9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Apiacás-MT, 09 de maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 005/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

**(Processo Administrativo nº 025/2024)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, informa para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO tipo menor preço. Agente de contratação: Sr.<sup>a</sup> Sílvia P. R. Krizanowski, Sr.<sup>a</sup> Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 0122/2024, de 02 de maio de 2024. Conforme normas legais descritas no edital.

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

**RETIFICA-SE:**

**1- DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro)**

**HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – (horário de Brasília)**

**2- Retifica-se o item 7.4. Qualificação Técnica;** que fica com a seguinte descrição:

**7.4. Qualificação Técnica**

7.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

7.4.1.1. Os atestados devem conter:

- CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

7.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.4.1.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.1.5. Deve ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde), CBRS (Comprovação de Baixo Risco a Saúde), Registro no Conselho de Química e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Tais documentos são obrigatórios de apresentação, nos termos do Art. 67, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021, e art. 14, inciso VIII, da Portaria GM/MS 888/21.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 09 de maio 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**Afixe-se.**

**Publique-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2024, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 17/06/2024 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS AVENIDAS E RUAS DO BAIRRO PIONEIRO, CONVÊNIO: 0632-2024/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT. O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br E bll.org.br

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0128/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1477/2024, abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, para Construção de Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suplementado o valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 Transferência do Estado para construção de UDR

**Art. 2º.** Abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), destinados a construção da UDR.

**Art. 3º.** O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo ex-

cesso de arrecadação por fontes específicas, no Projeto Atividade como segue:

**06. Secretaria Municipal de Saúde**

**003. FMS – Média e Alta Complexidade**

**10. Saúde**

**302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**0063. Saúde: Um direito de todos - MAC**

**1.131 Construção de Unidade Descentralizada de Reabilitação**

**Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 1.840.000,00**

**Meta Financeira:** R\$ 1.839,009,14

Fonte de Recursos: 1.621.0000-000 – Transf. do Estado Fundo a Fundo Saúde.

**Meta Física:** Construção de Unidade Descentralizada de Saúde

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 09 de maio de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0127/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1476/2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a adquirir mobiliários para a Creche.

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

04.001.12.3365.0010.1.046.4.4.90-52 (0121) R\$ 350.000,00

**SOMA R\$ 350.000,00**

**Fonte de Recurso:** 2.500.1001 – Outros Recursos não Vinculados - Educação

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 09 de maio de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 309/2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **165/2024** do Sr. **OSMAIR CORREIA VILAR**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*\*.501-\*\***, do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 09 de Maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0126/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1475/2024, abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação Orçamentaria, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), destinados a atender despesas da Secretaria de Saúde.

06 – SECRETARA DE SAÚDE

02 – FMS SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0062 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária

2.066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00	1.621.0000.000	50.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.14.00.00	1.621.0000.000	30.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00	1.621.0000.000	50.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00	1.621.0000.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

02 – FMS SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0062 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção Primária

2.067 – ATENDIMENTO COM RECURSOS DA SAUDE BUCAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.067.3190.04.00.00	1.621.0000.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.30.00.00	1.621.0000.000	10.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.39.00.00	1.621.0000.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

## 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00	1.621.0000.000	40.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00	1.621.0000.000	50.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00	1.621.0000.000	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>590.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.073 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.073.3190.04.00.00	1.621.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.39.00.00	1.621.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.074 – MANUTENCA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.074.3390.30.00.00	1.621.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3390.39.00.00	1.621.0000.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

2.076 – MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00	1.621.0000.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - MAC

## 1.115 – CUSTEIO DE CIRURGIAS ELETIVAS - PARANAITA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.1.115.3342.39.00.00	1.500.1002.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

06 – SECRETARA DE SAÚDE

04 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10 – SAUDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0064 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Assistência Farmacêutica

2.077 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00	1.500.1002.000	50.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00	621.0000.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, das seguintes funcionais programáticas:

06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00 (329)	180.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00 (330)	70.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00 (334)	80.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00 (390)	420.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00 (394)	350.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00 (391)	225.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.30.00.00 (442)	5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>1.330.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 09 de maio de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0125/2024.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 1474/2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), destinados a adquirir equipamentos para Unidade Básica de Saúde.

**Artigo 2º.** O Crédito Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

06.002.10.301.0062.1.049.4.4.90-52 (0310) R\$ 87.000,00

**SOMA R\$ 87.000,00**

**Fonte de Recurso:** 2.601.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 09 de maio de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 0124/2024.**

**Regulamenta a Lei nº 1.473/2024 e abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Suplementado o valor de R\$ 76.876,79 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Art. 2º.** Fica suplementado no Orçamento Programa LOA/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 76.876,79 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), destinados atender reforço de dotações para atender despesas culturais.

**Art. 3º.** O Crédito Especial ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação como segue:

**04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**006. Departamento de Cultura**

**13. Cultura**

**392. Difusão Cultural**

**0012. Incentivo à Cultura**

**2.133 Fomento Cultural, incentivo a arte e a cultura**

**Dotação: 3.3.90-30 – Material de Consumo R\$ 16.876,79**

**Dotação: 3.3.90-31 – Premiações R\$ 60.000,00**

Fonte de Recursos: 1.719.0000-000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 09 de maio de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **OSMAIR CORREIA VILAR**, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.501-\*\*, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 165/2024, do cargo de **Motorista**, firmado em 11/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 09/05/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 09 de Maio de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**OSMAIR CORREIA VILAR**

-CONTRATADO-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/](http://www.apiacas.mt.gov.br/) Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 15/05/2024 AS 08:00 HORAS.

Objeto: “CONTRATAÇÃO SHOW COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL MARIANA FAGUNDES, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.0xx.xxx/0001-xx. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
PORTARIA N° 010/2024**

O Cidadão Srº. **ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o Srº. **WAGNER ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Guarda desta Augusta Casa de Leis, suas Férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **02/05/2024 á 31/05/2024, relativas ao período aquisitivo de 24/11/2018 á 23/11/2019.**

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **01/06/2024.**

**REGISTRA – SE**

**PUBLICA – SE E**

**CUMPRÁ – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 02 de Maio de 2024.

**ALEX MENDES CLEMENTE**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ n° **61.600.839/0001-55**, estabelecida à Av. Mato Grosso, n° 226, bairro centro norte, na cidade de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 4003-5320, e-mail: benedito\_n@ciee.org.br, lauriane.silva@ciee.org.br, neste ato representado pelo **Sr. Júlio César da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte do CIEE, portador do RG. n° 14XXXX-7 SSP/MT e do CPF N°. 728.XXX.XXX-53, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o Contrato Administrativo n° 120/2023, alterando a **Clausula Primeira** que trata do quantitativo.

2.2 – Inserir um 05 (cinco) novas vagas para estagiários de Cursos em Licenciaturas para a Secretaria de Educação e Cultura. Passando o contrato a ter o total de **48 estagiários**.

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
EDUCAÇÃO	05 – CURSOS DE LICENCIATURA

NIVEL SUPERIOR						
2024	Bolsa Auxilio	Transp.	CI	Valor/pessoa	Quant.	Valor/mês
Maio	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Junho	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Julho	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Agosto	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Setembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Outubro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Novembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Dezembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Décimo Terceiro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	05	R\$ 5.000,00
<b>Valor Global do Contrato</b>						<b>R\$ 45.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR**

3.1 - Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

3.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 463.550,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação e Cultura	(242) 05.001.12.365.1002.2031 – 33.90.36 F.R 1.500 (243) 05.001.12.365.1002.2031 – 33.90.39 F.R 1.500

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**CNPJ: 15.023.914/0001-45**

**Enílson de Araújo Rios**

**Prefeito do Município de Araputanga**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**

CNPJ n° 61.600.839/0001-55

**Júlio Cesar da Silva**

RG. n° 1493447-7 SSP/MT e do CPF N°. 728.XXX.XXX-53

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
009/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAÍDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ATAÍDES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o n° XXXX-0 SSP/MT e CPF de 545.XXX.XXX-87, PIS n° 170.XXX.XXX-07, residente e domiciliado na Rua C, n° 114, QD 05, LT 01, Bairro Dauri Riva, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**1.2 –** Considerando a necessidade de mantê-lo devido não haver mais candidatos no processo seletivo vigente, e devido ao reajuste anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, veja-se a necessidade de aditar o reajuste salarial, de acordo com a Lei Municipal n° 1.962/2024 e Decreto Municipal n° 10/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1 –** Considerando o reajuste salarial realizado pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADO** receberá à quantia global de **R\$ 1.093,40 (um mil, noventa e três reais e quarenta centavos)**, sendo dividido em 3 (parcelas) parcelas que serão acrescidos nos próximos pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1. –** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - (782) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

**7.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**CNPJ: 15.023.914/0001-45**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**ATAÍDES DE OLIVEIRA SANTOS**

**CONTRATADO**

**CPF: 545.XXX.XXX-87**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE  
ADESÃO N° 006/2024**

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 59/2023, oriunda do Pregão Presencial n°. 64/2023 - Realizado pela Prefeitura de Nova Lacerda - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enílson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.367.271/0001-29, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 1.130, Bairro: Centro, na Cidade de Cáceres - MT.

Secretaria Requerente: Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria de Saúde.

Do Valor: R\$ 1.249.629,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais)

Araputanga-MT, 09 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 03/2024 – CMDCA**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.349/2019 e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.349/2019 que regulamenta no artigo 21 que o “Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição”.

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pelo colegiado através ofício 22/2024/CT/ARAP/MT referente ao afastamento do conselheiro Junio Vieira de Almeida para tratamento de saúde da família.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a 2ª Conselheira Tutelar Suplente, Wania Rita Gasch Harris, classificada no Processo de Escolha realizado em 01 de outubro de 2023, a partir de 10/05/2024 assumir a vaga de membro do Conselho Tutelar de Araputanga/MT.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Araputanga/MT, 09 de maio de 2024.

**Silvania Alves Cabral Reis**

**Presidente do CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
151/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.**

**O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 58.XXX.XX-4 SSP/SP e CPF de nº 060.XXX.XXX-23, PIS nº 210.XXXX.XX-1, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, nº 50, Bairro: São Miguel - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo,

regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 151/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/04/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR**

**3.1 – Considerando** a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R\$ 2.200,56 (dois mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**3.2 – Havendo aprovação legislativa para correção salarial** no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1. – As despesas decorrentes deste ato** correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

**(699) 09.002.08.244.1004.2077-31.90.11 F.R 1500**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1 – Todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 – E por estarem devidamente acordados**, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

**7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas** do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 24 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**CNPJ: 15.023.914/0001-45**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

**VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS**

**CONTRATADO**

**CPF: 060.XXX.XXX-23**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 204/2024**

**DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – empresa ADEMIR V. SANTANA, inscrita no CNPJ nº. 20.090.386/0001-87.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

#### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Publicação: 10/05/2024 às 12:00h

Abertura: 14/05/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 043/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 10/05/2024 ao dia 14/05/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER DE ARENÁPOLIS/MT. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: [contratos@arenapolis.mt.gov.br](mailto:contratos@arenapolis.mt.gov.br), até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.**

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2024**, às **09:00 horas do dia 22 de Maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 09 de Maio de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 088/2024

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 038/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL**, pertencente à empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º **26.792.580/0001-90**, com sede na Av. Oito de Abril, 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP nº 78.031-000, no valor de R\$ 25.508,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oito reais), conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de equipe de Apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 08 de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024



O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 026/2024, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenópolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT, conforme abaixo relacionados:

**CARGO: MOTORISTA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	01°
MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	02°
DIEGO DAMASCENO PEGO	03°

**CARGO: MERENDEIRA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REIJANE SANTOS AZEVEDO	01°

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EBIO DE OLIVEIRA	01°

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ PREFEITURA MUNICIPAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA VIEIRA DE ABREU	01°
RENAN LAHR SANTOS	02°

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SIVA	01°

**CARGO: ODONTÓLOGO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	01°

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CÂMARA MUNICIPAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGINEIDE BATISTA MELO	01°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 09 DE MAIO DE 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ANEXO I**

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

**I- Exames Complementares:**

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

**II- Documentação necessária no Ato da Contratação:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

**III- Certidões:**

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

**IV- Qualificação Cadastral do e-Social:**

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

**P O R T A R I A Nº 094.2024 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****P O R T A R I A Nº 094 /2024**

**EMENTA:** “*NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária, os servidores abaixo relacionados:

- I – Josiel Rodrigues dos Santos (Coord. Cad. e Tributação);
- II – Rodrigo de Paula Oliveira (Técnico em Informática);
- III – Joelma Gomes de Souza (Auxiliar Administrativo);
- IV – Jocemilde Nunes da Silva (Coord. Defesa Civil);
- V – Eriberto da Silva Santana (Chefe de seção).

Art. 2º. Designar os seguintes servidores, como membros suplentes da comissão mencionada no art. 1º desta Portaria:

- I – Elizabeth Aparecida de Freitas (Agente Administrativo);
- II – Maiuly Raissa Ramalho Barbosa (Fiscal de Tributos);
- III – Luís Augusto Ferreira Godoi;
- IV – Carlos Alberto Pazzini (Fiscal de Tributos).

Art. 3º. Fica designado o Sr. Josiel Rodrigues dos Santos, como Presidente da comissão e, na sua ausência, os demais servidores elencados no art. 1º desta Portaria, na sequência de seus incisos.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da comissão estabelecer os critérios e designar as funções e atribuições aos demais servidores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.**

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.281/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001051/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **IVETE PEREIRA DA SILVA** brasileira,

solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2423877-5 SJSP/MT e inscrita no CPF nº. 033.652.131-63, ocupante do cargo de Contrato de Zeladora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.250/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 01/03/2025.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Ana Lucia Caiçara
5. Marinalva Gomes Farias
6. Rogerson Douglas França
7. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
8. Barbara Nyckaelle Freitas
9. Eziquiel Leandro Sousa
10. Jandira Scandolaro
11. Amanda Bugari Alves
12. Tatiane Pereira
13. Rafael Faleiros
14. Andreia Cristina da Silva
15. Gabriela Maciel da Silva
16. Denise Salvaterra Tomazi
17. Chrystian Alencar da Rosa
18. Samuel Oliveira Soares
19. Welligton Diego Ferreira da Silva
20. Diana Magalhães – **Presidente**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.373/2023** e **16.528/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.264/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pela servidora efetiva Sra. **ANA CAROLINA STEINKE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 081187\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.513.60\*\*\*, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, **a partir da data da posse, dia 08/05/2024.**

*Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.249/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado em substituição os membros para compor o a **COMISSÃO DE DEPRECIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 01/03/2025.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Ana Lucia Caiçara
5. Marinalva Gomes Farias
6. Rogerson Douglas França
7. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
8. Barbara Nyckaelle Freitas
9. Eziquiel Leandro Sousa
10. Jandira Scandolara
11. Amanda Bugari Alves

12. Tatiane Pereira

13. Rafael Faleiros

14. Andreia Cristina da Silva

15. Gabriela Maciel da Silva

16. Denise Salvaterra Tomazi

17. Chrystian Alencar da Rosa

18. Samuel Oliveira Soares

19. Welligton Diego Ferreira da Silva

20. Diana Magalhães – **Presidente**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.374/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.248/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 01/03/2025.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Ana Lucia Caiçara
5. Marinalva Gomes Farias
6. Rogerson Douglas França
7. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
8. Barbara Nyckaelle Freitas
9. Eziquiel Leandro Sousa
10. Jandira Scandolara
11. Amanda Bugari Alves
12. Tatiane Pereira
13. Rafael Faleiros
14. Andreia Cristina da Silva
15. Gabriela Maciel da Silva
16. Denise Salvaterra Tomazi
17. Chrystian Alencar da Rosa
18. Samuel Oliveira Soares
19. Welligton Diego Ferreira da Silva

20. Diana Magalhães – **Presidente**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.372/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.263./2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 051/2024-SECD

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a pedido da Secretaria, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.17320\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.869.12\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de FISCAL TRIBUTARIO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP, Nível DAS-02, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.263/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.260/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **JUCIMEIRE SOUZA LEAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16525\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.252.851\*\*\* para ocupar o Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -**

**SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 07/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.260/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.262/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o requerido Memorando nº 036/2024/SEMUFJ

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido do Secretaria, a Servidora Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.17320\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.869.12\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de FISCAL TRIBUTARIO, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Orçamento Público – SA-ORP, Nível DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **15.212/2022.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.275/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001061/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora **PATRICIA GASPARELI LOBO** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1101\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.493.10\*\*\*, ocupante do Cargo Contrato Apoio Administrativo Educacional (MERENDEIRA), *lotado na Secretaria Municipal de Edu-*

cação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.274/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001058/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **07 (sete) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **VANEZA BARDINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16964\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.137.23\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Informática – DIVINF, Nível DAI-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.276/2024

**PORTARIA Nº 17.276/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001055/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.<sup>a</sup> **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23003\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.356.85\*\*\*, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.261/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001001\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.495.24\*\*\* para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SUPERIOR - SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.261/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO Nº. 79/2024

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215, inscrita no CNPJ sob n.º 32.220.668/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 13/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 01/07/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2024 A 01/07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTO NA MODALIDADE ESPORTIVA DE JUDÔ DESTINADA A ATENDER O PROJETO "MAIS QUE ATLETAS" DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 25, DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO N° 75/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 161/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.049.653/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/04/2024 A 23/06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO NO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.277/2024****PORTARIA N° 17.277/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001056/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 23003\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF n°. \*\*\*.356.85\*\*\*, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico a partir do dia 24/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

▣

▣

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 53/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 24.604.722/0001-13

VIGÊNCIA: 08/05/2024 à 08/05/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 10/2024

VALOR: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e meio ambiente, estudo hidro geológico, emissão de licenciamento ambiental, visando à regulariza-

ção ambiental do Cemitério Municipal Necrópole Campo da Paz, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso III da lei n° 14.133/2021.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 52/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.655.803/0001-02

VIGÊNCIA: 07/05/2024 A 07/08/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 51/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ANA LUCIA APARECIDA DE SOUZA 04661185110, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.102.897/0001-00

VIGÊNCIA: 07/05/2024 à 07/07/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL N°. 16/2024

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, afim de atender as necessidades do sistema de abastecimento de água, em atendimento a Secretária Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, inciso II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 50/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.291/0001-86

VIGÊNCIA: 05/05/2024 A 05/08/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

VALOR: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 49/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.723.495/0001-97

VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 02/08/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

VALOR: R\$ 125.696,49 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 48/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.424.177/0001-08

VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 01/08/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

VALOR: R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.266/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. ANA CAROLINA STEINKE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 081187\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.513.60\*\*\*, para ocupar o Cargo de Carreira de PROFESSOR DE LETRAS - SEDE, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 08/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.266/2024 de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 47/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: F ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.882.136/0001-46

VIGÊNCIA: 29/04/2024 À 29/04/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

VALOR: R\$ 24.885,79 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos biométricos e software para manutenção do sistema de identificação civil de interesse da coordenação de identificação do Município, em conjunto com a Junta Militar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 46/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.984.954/0001-74

VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 29/04/2026.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

VALOR: R\$ 39.442,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 licenças para uso de software, para atender as necessidades do departamento de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 45/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.905.890/0001-90

VIGÊNCIA: 01/05/2024 À 01/05/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 15/2024

VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento de paciente dependente químico, para atendimento da ordem Judicial Nº1000448-39.2019.8.11.008 MP/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 44/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: R\$ 12.445,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 25/07/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 15/2024

VALOR: R\$ 12.445,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos afim de realizar a restauração do balizamento da Pista de Voo do Aeroporto Amauri Furquim, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 43/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 32.316.430/0001-03.

VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 25/07/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 15/2024

VALOR: R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos afim de realizar a restauração do balizamento da Pista de Voo do Aeroporto Amauri Furquim, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 42/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: EDSON FURQUIM, inscrita no CNPJ N°. 17.908.249/0001-00.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 24/06/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 14/2024

VALOR: R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e Jardim Planalto, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 41/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 00.377.455/0001-20.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 24/06/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 14/2024

VALOR: R\$ 5.126,00 (cinco mil cento e vinte e seis reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e Jardim Planalto, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, deste Município de Aripuanã-MT, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.268./2024**

**PORTARIA N° 17.268./2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 041/2024-GP

RESOLVE:

**NOMEAR** a pedido da Prefeito, o Sr. **ERNESTO FRANCIS ARANTES PENTEADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0897 9\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.102.69\*\*\*, exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO SEGPLAN**, Nível **DS**, lotado na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de **08/05/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.268/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.273/2024**

**PORTARIA N° 17.273/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001059/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **MARIA APARECIDA DA CUNHA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 32654\*\*\* SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.537.13\*\*\*, ocupante do cargo Contrato Apoio Administrativo Educacional (MERENDEIRA), *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 2.626/2024.**

**Autor:** Poder Executivo.

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a desafetação da destinação original, para fins de regularização de documentos, a área denominada de: imóvel urbano Reservado para área verde, Quadra n.º 41 do Loteamento Jardim Paraná, neste Município com área de 2.340,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados), devidamente matriculado sob o n.º 1132, Livro 02, em 06 de março de 2013 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Aripuanã – Mato Grosso, a qual passará a ter a seguinte destinação: "AREÁ INSTITUCIONAL".

**Art. 2º.** A presente desafetação tem como objetivo a construção de uma Escola Municipal no bairro Jardim Paraná no Município de Aripuanã-MT.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Importante destacar, que A presente desafetação, tem como objetivo a construção de uma Escola Municipal no bairro Jardim Paraná, a qual irá atender a demanda educacional de todo o bairro.

Uma escola municipal proporciona acesso à educação básica para crianças e adolescentes que, de outra forma, poderiam não ter acesso à educação formal. A escola é um local onde as crianças têm a oportunidade de interagir, aprender habilidades sociais e desenvolver relacionamentos interpessoais importantes para seu crescimento social e emocional.

A educação é fundamental para o desenvolvimento econômico de uma comunidade. Ao fornecer uma base educacional sólida, as escolas municipais ajudam a preparar os jovens para futuras oportunidades de emprego e empreendedorismo. A educação é uma ferramenta poderosa para reduzir a desigualdade social e econômica. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua origem socioeconômica, as escolas municipais contribuem para um futuro mais equitativo.

Uma população educada tem maior probabilidade de ter uma melhor qualidade de vida. A educação pode capacitar as pessoas a tomarem decisões informadas sobre saúde, finanças, emprego e outros aspectos importantes da vida. Investir em educação é investir no futuro sustentável de um município. Pessoas educadas têm maior probabilidade de entender a importância da preservação ambiental, saúde pública e outros aspectos essenciais para um desenvolvimento sustentável. As escolas municipais muitas vezes se tornam centros comunitários, onde eventos, atividades e programas educacionais podem envolver não apenas os alunos, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo os laços sociais.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.265/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 368/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº15.056/2022 e 15.058/2022 de Insubordinação e **Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), concedida para a Servidora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do 02/05/2024*.

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Juliana Silva Azevedo	Técnica em Enfermagem	UBS Conselvan	08/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.272/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o Requerido no Protocolo nº 001060/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21594\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.047.06\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.271/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1057/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora **PATRICIA GASPARELI LOBO** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1101\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.493.10\*\*\*, ocupante do Cargo Contrato Apoio Administrativo Educacional (MERENDEIRA), *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 29/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.279/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001053/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº RG 7.523\*\*\* SSP/PI e inscrito no CPF nº. \*\*\*.160.35\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.280/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001052/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*4776-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.741.25\*\*\*, ocupante do Cargo em **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.278/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001054/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.<sup>a</sup> **REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 33799\*\*\*SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.674.39\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), *lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.251/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 01/03/2025.

1. Saulo Felipe Neto

2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Ana Lucia Caiçara
5. Marinalva Gomes Farias
6. Rogerson Douglas França
7. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
8. Barbara Nyckaelle Freitas
9. Eziquiel Leandro Sousa
10. Jandira Scandolaro
11. Amanda Bugari Alves
12. Tatiane Pereira
13. Rafael Faleiros
14. Andreia Cristina da Silva
15. Gabriela Maciel da Silva
16. Denise Salvaterra Tomazi
17. Chrystian Alencar da Rosa
18. Samuel Oliveira Soares
19. Welligton Diego Ferreira da Silva
20. Diana Magalhães – **Presidente**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.375/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.270/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ANDREIA SCHAFFER DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7089591\*\*\* SJS/II/RS e do CPF nº \*\*\*.530.76\*\*\*, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 09/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.**

**270/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de maio de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.269/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o requerido Memorando nº 116/2024/SEMUEAS

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido do Secretaria, a Servidora Sra. **ANDREIA SCHAFFER DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7089591\*\*\* SJS/II/RS e do CPF nº \*\*\*.530.76\*\*\*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação – DEHAB**, Nível **DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social* a partir de **10/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **14.094/2022**.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.269/2024**

**P**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o requerido Memorando nº 116/2024/SEMUEAS

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido do Secretaria, a Servidora Sra. **ANDREIA SCHAFFER DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7089591\*\*\* SJS/II/RS e do CPF nº \*\*\*.530.76\*\*\*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação – DEHAB**, Nível **DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social* a partir de **09/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **14.094/2022**.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 14/05/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGIL! Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 09 de Maio de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº008/2024**

“Dispõe sobre a revisão dos benefícios penitenciários com direito à paridade em razão da alteração da Lei Complementar nº 052/2013 que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, modificando cargos de provimento efetivo.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº. 090/2024, que “dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 052/2013, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, modificando cargos de provimento efetivo.” e;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 063/2004 emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reenquadrar, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Bar-

ra do Bugres, os servidores inativos no cargo de **ESCRITURÁRIO** vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo Atual	Classe/Nível
01	JOANITA CEZARINA NOVAES OENNING	APIN	Escriturária – 40 horas	D - 11
02	MARIA LUCIA SANTANA DA SILVA MORAES	APTC	Escriturária – 40 horas	A - 13
03	NANCI PEREIRA DE SOUZA	APTC	Escriturária – 40 horas	E - 15
04	NEUZA ALVES DANIEL	APTC	Escriturária – 40 horas	B - 15

**Parágrafo único.** Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

**Art. 3º.** Esta Portaria produz efeitos a partir de 08 de abril de 2024, considerando os efeitos da Lei Municipal nº 090/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres-MT., 09 de maio de 2024.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL Nº 006/2024 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO LOCAL, ENSALAMENTO E HORÁRIO DAS PROVAS.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.º **Izaquiel da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal nº 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto nº 119/2023, **TORNA PÚBLICO O LOCAL, ENSALAMENTO E HORÁRIO DAS PROVAS**, conforme apresenta abaixo:

A prova discursiva será realizada no dia **19 de maio de 2024**, com início às **08h e término às 11h (horário local)**. O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos. O portão fechará às 08h e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

SALA 06 – LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - POLO DE BARRA DO BUGRES			
CARGO: PROFESSOR INDÍGENA 20H - EM INDÍGENA JULA PARÉ – SALA ANEXA ALDEIA MASSEPÓ			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	002	ROSINEY AMAJUNEPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

SALA 06 – LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB POLO DE BARRA DO BUGRES			
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO - EM ZUMBI DOS PALMARES - SALAS ANEXAS EE PAULO FREIRE			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	001	MARILZA SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	003	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Barra do Bugres/MT, 09 de maio de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**Izaquiel da Silva**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2024****LEI MUNICIPAL Nº 2.652/2024**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE LOCALIZADO NA AV. DAS NAÇÕES, BAIRRO MARACANÃ.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **COMPLEXO DE SAÚDE "MÁRCIA ARAÚJO DE CAMPOS"** o Complexo de Saúde localizado na Av. das Nações, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.505/2022.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Autoria:**

Ver. Cleide Rodrigues de Oliveira -PP

Ver. Ivonilson Pereira Prado - PSB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PUBLICAÇÃO CONTRATOS MES 04.2024 BARRA DO GARÇAS MT**

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE ABRIL DE 2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1356 Contratado: OLIVIA AMBROSIO DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE SOCIAL com valor de R\$ 2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1357 Contratado: JORLANY DE OLIVEIRA COELHO no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1358 Contratado: DALVIRIA FERREIRA DO COUTO SILVA no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1359 Contratado: ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1360 Contratado: FLAVIA DA SILVA SANTOS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1361 Contratado: GISLENE RIBEIRO

DOS SANTOS no cargo de: FARM. BIOQUIMICO com valor de R\$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1362 Contratado: ADLA CRISTINNA MENEZES MORAES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1363 Contratado: MARLY GOMES DE SOUSA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1364 Contratado: PATRICIA DA SILVA SANTOS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1365 Contratado: POLLYANE REGOS RODRIGUES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1366 Contratado: DEBORAH ANDRESSA ANDRADE CASTILHO PEREIRA COELHO no cargo de: PSICOLOGO com valor de R\$ 3.600,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1367 Contratado: SANDECLEI DIAS LIMA no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1368 Contratado: DANIELA RODRIGUES DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1369 Contratado: LUCIANA DIVINA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1370 Contratado: MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1371 Contratado: MARINA FERREIRA DA CUNHA FONSECA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1372 Contratado: NUBIA CARLA MOREIRA BORGES no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1373 Contratado: ROSENI PEREIRA

DA SILVA no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1374 Contratado: VALERIA RAMOS DOS SANTOS no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1375 Contratado: CHRISTIANE AUGUSTA DE QUEIROZ GONÇALVES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1376 Contratado: ELOINA ALVES DA FONSECA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1377 Contratado: FLAVIANE BATISTA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1378 Contratado: GABRIELLA CRISTINA BORGES DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1379 Contratado: JHENIFER ARAUJO BUENO RIBEIRO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1380 Contratado: KAROLLAINE DE PAULA RODRIGUES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1381 Contratado: KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1382 Contratado: MARISLEY ANA DE OLIVEIRA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1383 Contratado: POLIANNA ROBERTA SOUSA FERREIRA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89

mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1384 Contratado: RHAIANNE SOUZA CARVALHO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 09.04.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1385 Contratado: SAMARA EDUARDA DE CARVALHO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1386 Contratado: SARA PERES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1387 Contratado: TELMA GOMES DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1388 Contratado: CARLOS HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA no cargo de: TAE (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01.04.2024 à 13.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1389 Contratado: ANNA VITORIA DOS SANTOS DIAS no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1390 Contratado: GUSTAVO SOARES E SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1391 Contratado: MARIA CANDIDA MENDES no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1392 Contratado: LUCILEA MOREIRA DA CONCEIÇÃO no cargo de: TECNICO ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1393 Contratado: PAULA CRISTINA GOMES ARAUJO no cargo de: TECNICO EM ENFEMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1394 Contratado: LEANDRO MORAIS DE SOUSA no cargo de: TECNICO EM ENFEMAGEM com valor de R\$

1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1395 Contratado: RENATA FERNANDES BRANDÃO no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

Contrato 1396/2024 – Cancelamento via memorando 130/DG/HMMPM/2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1397 Contratado: JULIA MINELLI DE OLIVEIRA no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R\$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1398 Contratado: CARLOS EMANUEL DAMACENO BEZERRA no cargo de: TAE (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1399 Contratado: YASMIM VITORIA PIRES DE OLIVEIRA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.950,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1400 Contratado: AMANDA ARBUES COSTA DE OLIVEIRA no cargo de: BIOMÉDICO com valor de R\$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1401 Contratado: EVA CANDIDA DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1402 Contratado: VALTER RODRIGUES DOS SANTOS DIAS no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1403 Contratado: YURI DAIANI PEREIRA DE SOUZA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) (APOIO) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 04.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1404 Contratado: GABRIELLA CARVALHO RODRIGUES no cargo de: TAAI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1405 Contratado: ELOISA MIGUEL DA SILVA no cargo de: TAAI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 05.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1406 Contratado: VANESSA SILVA DE

SOUZA REZENDE no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1407 Contratado: CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1408 Contratado: MIKAELLA SILVA RODRIGUES no cargo de: TAAI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1409 Contratado: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA no cargo de: TECNICA EM RADIOLOGIA com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 08.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1410 Contratado: LUCIONE ANGELICA SANTOS SOUSA no cargo de: TECNICA ENFERMAGEM com valor de R\$ 1.412,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1411 Contratado: ELDIMAR FELIX DE SOUSA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$ 1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1412 Contratado: GENESIO DE SOUZA MEDRADO no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 1.550,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL com a vigência de 10.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1413 Contratado: ANDREIA ALVES DE SOUSA no cargo de: TAAI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1414 Contratado: JEANE CRISTINA ROSA MIRANDA PAIXAO no cargo de: TAAI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 11.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1415 Contratado: NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$ 2.400,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 16.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1416 Contratado: ARETUSA CAMILA GOMES DA SILVA no cargo de: TAAI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 18.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1417 Contratado: KAROLINE NEVES PAIVA FRAZAO no cargo de: PROFESSOR com valor de R\$ 4.326,33

mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 22.04.2024 à 31.12.2024.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1418 Contratado: MILLYANE SIQUEIRA DE JESUS no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO

AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$ 1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 22.04.2024 à 31.12.2024.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 437/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2023.

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) n° 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. **40.951.414/0001-10**, estabelecida na Rua Sucuapara, N° 789, Quadra “S” e Lote 19, no Bairro Vila Galvão, na Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75.254-662, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **Natalia Filgueira Santana De Oliveira**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal n°. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) n° 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei n°. 8.666, de 1993. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) n° 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme: **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima, perfaz o total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, segue:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTOF	250.000,00	R\$0,04	R\$10.000
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>					<b>R\$10.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei n°. 8.666/93 e Decreto n°. 4.601/2021. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei n°. 8.666/93 e Decreto n°. 4.601/2021. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM. **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO:** Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados. a) No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a: a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA; b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário; c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete: I. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; III. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o parágrafo primeiro da nona cláusula, desta Ata; IV. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; d) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; e) atestar, no verso



das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos; f) Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no caput da cláusula quinta desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a: a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados; e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona); **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO:** É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento: a) Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. b) As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. c) Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses: a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável; c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; e) Por razões de interesse público, devidamente justificado; f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no caput da cláusula oitava e seus subitens, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.** Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte: a) Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão; b) Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma: 1. O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos: i. relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade; ii. demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa; iii. notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa; 2. O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia; 3. Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.** As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças-MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de maio de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **24.604.722/0001-13**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de avaliação, laudo de vistoria, relatório e parecer técnico imobiliária, do tipo elaboração de laudo de avaliação para determinação do VTN (Valor da Terra Nua) dos Lotes Distrito Industrial.**

Valor Global: **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**

Validade: Iniciando-se em 02/05/2024 até o dia 02/08/2024.

Barra do Garças – MT, 02 de maio de 2024.

**RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO Nº 04 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**

Servimos do presente para solicitar a publicização da **Retificação da Ata nº 04** referente a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas do **Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 014/2024)** conforme segue. Referente a empresa (50) **Núcleo de Otorrino do Araguaia**, CNPJ: 22.038.117/0001-05, após encaminhamento da documentação da empresa à Secretaria de Finanças, foi constatado que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial apresentava validade expirada. De imediato foi solicitado a empresa o documento atualizado, que apresentou nova certidão na data de 06 de maio. Ao ponto que a empresa havia sido habilitada equivocadamente na data de 26 de abril com documentação pendente, solicitamos a retificação da data de habilitação para 06 de maio de 2024, na qual a pendência foi sanada; também referente a empresa (75) **Frederico de O. Lima**, CNPJ: 44.615.388/0001-00, após encaminhamento da documentação da empresa à Secretaria de Finanças, foi constatado que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial apresentava validade expirada. De imediato foi solicitado a empresa o documento atualizado, que apresentou nova certidão na data de 29 de abril. Ao ponto que a empresa havia sido habilitada equivocadamente na data de 26 de abril com documentação pendente, solicitamos a retificação da data de habilitação para 29 de abril de 2024, na qual a pendência foi sanada.

Certos em contar com vossa costumeira atenção, firmamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 09 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024****Processo Administrativo nº 41/2024**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Tipo:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**Objeto:** Pregão Eletrônico para Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Dia:** 23/05/2024

**Hora:** 14:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**Plataforma:** <https://licitanet.com.br/>

**Início do recebimento das propostas:** a partir de 13 de MAIO de 2024

**Fim de recebimento da proposta:** até 23 de MAIO de 2024 às 14h00

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Plataforma:** <https://licitanet.com.br/>

**Site Prefeitura:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de MAIO de 2024.

**TAYNARA MENDONÇA ÁVILA**

Agente de Contratação

**CONTRATO Nº 41/2024**

<b>CONTRATO</b>	<b>41/2024</b>
<b>CREDOR</b>	<b>JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23</b>
<b>VALOR DE</b>	<b>R\$ 18.897,50</b>

**CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA).**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA** CNPJ: **18.905.245/0001-23**, sediada na RUA 2, S/N, CENTRO, CIDADE DE BOM JEUS DO ARAGUAIA -MT CEP: 78678-000 neste ato representado (a) por JOSE NILTON DE FREITAS, portador (a) da carteira de identidade XX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, S/N, CENTRO, CONFRESA MT, CEP 78.652-000 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial 15/2023, median- te as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.3 Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, a execução dos serviços, e será efetuada de acordo com a autorização de serviço emitida pela Secretária Municipal Interessada, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

**2. DA LICITAÇÃO**

2.1 Fundamenta-se o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto 10.024/2021, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

2.2. A despesa decorrente deste produto ocorrerá com recurso próprio.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 15/2023 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, **será de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediate após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entrada e saída.

3.8. **Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS**

4.1. Empresa Vencedora:

<b>NOME:</b> JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA <b>CNPJ:</b> 18.905.245/0001-23	
<b>RUA 2, S/N, CENTRO, CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT CEP: 78678-000</b>	<b>CIDADE/UF:</b> BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT
<b>TELEFONE:</b> (66)984370893	<b>E-MAIL:</b> JNFREITAS.BJA@HOTMAIL.COM
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSE NILTON DE FREITAS	
<b>RG:</b> XX	<b>CPF:</b> XXX

Item	2150 Código	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 Av Marcos Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 003. 003	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 50MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO	MÊS	1	9.900,00	9.900,00
2	015. 001. 052	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 100MB - FIBRA OTICA	MES	1	359,90	359,90
3	009. 003. 075	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 100MB - (VILA CAMPINAS) - SUB - PREFEITURA	MES	1	359,90	359,90
4	015. 001. 058	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90

5	015.001.061	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) DETRAN - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
6	015.001.059	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (AGRICULTURA) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
7	015.001.060	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
8	015.001.057	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
9	015.001.056	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
10	015.001.062	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
11	015.001.047	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ( EDUCAÇÃO ) VILA CAMPINAS -100MB - FIBRA OTICA	MÊS	1	359,90	359,90
12	015.001.053	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - 100MB - FIBRA OTICA	MES	1	359,90	359,90
13	015.001.054	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 100MB - FIBRA OTICA	MES	1	359,90	359,90
14	015.001.055	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO ) SECRETARIA MUNICIPAL - 100MB- FIBRA OTICA	MES	1	359,90	359,90
15	015.001.044	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MES	1	359,90	359,90
16	009.003.076	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - SALA DA SECRETARIA- FIBRA OPTICA -100 MB	MÊS	1	359,90	359,90
17	009.003.077	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SALA DOS PROFESSORES FIBRA OTICA 100MB	MÊS	1	359,90	359,90
18	009.003.078	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - SECRETARIA- FIBRA OTICA 100- MB	MÊS	1	359,90	359,90
19	015.001.063	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
20	015.001.064	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OTICA -100MB	MES	1	359,90	359,90
21	015.001.065	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
22	015.001.066	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
23	015.001.067	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
24	015.001.046	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS - FIBRA OTICA - 100MB	MÊS	1	359,90	359,90
25	015.001.068	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) GABINETE - FIBRA OTICA - 100MB	MES	1	359,90	359,90
26	015.001.069	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SAÚDE) - ALDEIA - 30MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MES	1	359,90	359,90
		Total do Proponente				18.897,50

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 18.897,50 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

#### **5. DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM .

#### **6. DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA**

CNPJ: 18.905.245/0001-23

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – O acréscimo de valor por aumento de quantitativo do Contrato nº. 28/2023, que tem como objeto a “Reforma e ampliação da Escola Municipal Otávio Ribeiro Borin, localizada no Distrito de Campina do Araguaia, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme projeto e planilhas. Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO	2º ADITIVO Valor-acréscimo (11,71%)	Valor total atualizado
R\$: 1.713.214,09	Vigência do contrato	R\$: +200.544,73	R\$: 1.913.758,82

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 09 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024****Processo Administrativo nº 40/2024****Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.****Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”****Objeto:** Pregão presencial por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet- fibra ótica e via rádio de alta velocidade para atendimento de todas as secretarias do município, bem como para as câmeras de monitoramento.**SESSÃO PÚBLICA****Data:** 23/05/2024**Recebimento dos Envelopes:** 08h00min**Credenciamento:** 08h00min**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.**Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.****LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL****Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)**Site Prefeitura:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)**Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de MAIO de 2024****TAYNARA MENDONÇA ÁVILA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - DESERTA**A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 036/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 018/2024, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, data da abertura: 09 de maio de 2024 às 08h00min (horário local), com o objeto “REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROJETO DE EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.” Quantidade de itens: 06 (seis). A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 09 de maio de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

Agente de contratação

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - SRP****AVISO DE RESULTADO****Pregão Presencial Nº 005/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 005/2024 realizada dia 08 de maio de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MAIS INSUMOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GUIAS (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADAS, EM CONCRETO, MOLDADAS IN LOCO, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 01 (um), sagrou se

vencedora a empresa: DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 11.247.964/0001-55, com valor total final de R\$ 865.986,99 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). Brasnorte - MT, 09 de maio de 2024.

**Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.**

**Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.**

#### AVISO DE ERRATA

No Aviso de Publicação decorrente do AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 07/05/2024, pág. 274, edição 28.737, no Diário Oficial da União do dia 07/05/2024, pág. 197, seção 3, edição 87, no Diário Oficial de Contas – TCE do dia 08/05/2024, edição 3332, pág. 93 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 07/05/2024, pág. 127, edição 4.478.

**ONDE SE LÊ:** data de abertura dia 20/05/2024 as 09:00H (horário de Brasília).

**LER SE À:** data de abertura dia 21/05/2024 as 09:00H (horário de Brasília). Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Aviso.

Brasnorte-MT, 09 de maio de 2024. Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### TERMO ADITIVO Nº 049/2024 – SMS

##### TERMO ADITIVO Nº 049/2024 – SMS

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 099/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Magnólias, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2968132-4 SESP/MT e CPF nº 064.096.591-13, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS** no cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23 de Maio de 2024 e término em 22/05/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2024.

#### ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS

Contratado (a)

#### SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC, por meio de Reunião da Comissão Especial Temporária realizada no dia 08/05/2024, informa a **alteração do cronograma e horários** para a realização da eleição dos segmentos da Câmara de Educação Básica –CEB e Câmara Específica Para O Acompanhamento E Controle Social Sobre A Transferência, Distribuição E A Aplicação Dos Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- CACS/FUNDEB, de acordo com os procedimentos presente no Edital nº 001/2024/CMEC/MT.

#### I – DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

1.1. Dia **15 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara da CACS/FUNDEB: Segmento de **Representantes dos diretores das escolas básicas públicas**, às **14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação e eleição entre os pares e registro em ata;

1.2. Dia **15 de Maio de 2024**, data para apresentação dos indicados para representar a Câmara da CACS/FUNDEB: Segmento de **Representantes de Organizações da Sociedade Civil** às **14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

1.3. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de Representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Rural** às **14h00**, na sede do **CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata**.

1.4. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes dos **Professores da Rede Pública Municipal, que atuam na Educação Infantil** às **15h00**, na sede do CMEC, para reunião, eleição entre os pares, votação e registro em ata.

1.5. Dia **16 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes das **Instituições de Ensino Privadas que atenda a Educação Infantil** às **15h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação eleição entre os pares e registro em ata.

1.6. Dia **17 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes de **Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal** às **14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação eleição entre os pares e registro em ata.

1.8. Dia **17 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representante dos **Professores da Rede Pública Municipal, que atuam no ensino fundamental – Zona Urbana às 14h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

1.9. Dia **17 de Maio de 2024**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino para representar a Câmara de Educação Básica – CEB: Segmento de representantes de **Entidade Civil às 15h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação, eleição entre os pares e registro em ata.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

I. Edinéia Natalino da Silva Santos

II. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

III. Sandra Maria Netto IV. Silvia Fernandes Ferreira

Cáceres- MT, 08 de Maio de 2024.

Edinéia Natalino da Silva Santos

**Presidente da Comissão Temporária Especial**

*Conselho Municipal de Educação/CMEC*

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024/CMEC/MT**

#### RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2023/2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024, com registro em Ata nº. 275 e, considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

**Considerando** que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar eleita as conselheiras de direitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2023/2025, sendo:

Ø **Renata da Silva Machado, Secretária Municipal de Assistência Social, representante titular, para exercer a função de PRESIDENTE;**

Ø **Vania da Costa Sacramento, representante titular da Associação de Judô de Cáceres – Judokan, para exercer a função de VICE-PRESIDENTE.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 09 de maio de 2024.

Renata da Silva Machado

Presidente do CMDCA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 332 DE 09 DE MAIO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.502 de 08 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ricardo Vanini

**Suplente:**Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
160/23	J. FERREIRA LEMOS EMPREENHIMENTOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	05/07/23	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº954 de 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº324, DE 07/05/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$928.995,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

227 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
928.995,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

219 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE  
(928.995,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

## CONTRATO Nº 019/2024 – SMASC

### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SABRINA YASMIM FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada. Rua Floriano Peixoto, nº 1220, Bairro: Jardim União, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2659193-6 SSP/MT e CPF n.º 057.941.771-95, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **SABRINA YASMIM FERREIRA**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00020 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 13 de maio de 2024 e término 12 de maio de 2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.



Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de maio de 2024.

---

#### SABRINA YASMIM FERREIRA

Contratado

---

#### FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

---

### CONTRATO Nº 018/2024 – SMASC

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto Nº 323 de 09 de Maio de 2023, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada. Rua do Grito, s/n, Bairro: Rodeio, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2525744-7 SSP/MT e CPF n.º 054.790.981-01, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sra. **MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, no Cargo de Assistente Administrativo, classificação 00019 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 13 de maio de 2024 e término 12 de maio de 2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.559,05 (Mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2082	3	1	90	04	00	4	1	660	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de maio de 2024.

#### MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

Contratado

#### FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.285, DE 08 DE MAIO DE 2024

“Instituí o Dia Municipal da Síndrome de Down.”

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** É instituído o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos municipais responsáveis pela ordenação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com Síndrome de Down são incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade.

**Art. 2º** No dia Municipal da Síndrome de Down poderá ser buscados os seguintes objetivos:

I - a integração da família dos portadores da Síndrome de Down e da comunidade escolar; e

II - a conscientização dos familiares e da comunidade escolar sobre a existência e a necessidade de respeito aos portadores da Síndrome de Down.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2024.

#### ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 061/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Aditar o VALOR e os PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 061/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA. Valor**, para mais **R\$ 71.022,10 (setenta e um mil e vinte e dois reais e dez centavos)**, correspondente à **15,21%** do valor original contratado, aumentando o valor contratual de **R\$ 629.014,15** para **R\$ 700.036,25**. E **Prazos**, para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 09 de maio de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

**CONTRATO Nº 065/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 065/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSÉ FLORES ESPINOSA NETO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Guiana, nº90, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do CPF nº 045.553.151-03, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSÉ FLORES ESPINOSA NETO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cum-

prir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLORES ESPINOSA NETO**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

#### TERMO ADITIVO Nº 050/2024 – SMS

##### TERMO ADITIVO Nº 050/2024 – SMS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 097/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Membeca, Nº321, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 120177735-4 MD/EB e CPF nº 046.760.751-62, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA** no cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02 de Maio de 2024 e término em 01/05/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

#### TERMO ADITIVO Nº 051/2024 – SMS

##### TERMO ADITIVO Nº 051/2024 – SMS

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 098/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JONATHAN FERREIRA AMORIM

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JONATHAN FERREIRA AMORIM**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua A, Casa 02, Residencial Ana Paula, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2077943-7 SSP/MT e CPF nº 021.001.581-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,

Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JONATHAN FERREIRA AMORIM** no cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09 de Maio de 2024 e término em 08/05/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2024.

**JONATHAN FERREIRA AMORIM**

Contratado (a)

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

#### TERMO ADITIVO Nº 052/2024 – SMS

##### TERMO ADITIVO Nº 052/2024 – SMS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 095/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Filinto Miller, Nº84, São Miguel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2778629-3 SESDC/MT e CPF n° 960.515.152-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02 de Maio de 2024 e término em 01/05/2025**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2024.

**JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS**

Contratado (a)

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

#### TERMO ADITIVO Nº 059/2024 – SMS

##### TERMO ADITIVO Nº 059/2024 – SMS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Carpinteiros, Nº530, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 27312178 SESP/MT e CPF n° 062.192.561-66, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª (DO OBJETO), 2ª (DO PRAZO) e 10ª, passando a partir de 03/05/2024 a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 2ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 3ª Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03 de Maio de 2024 e término em 08/04/2025**.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o vínculo temporário até que se homologue o Processo Seletivo Simplificado, podendo este contrato ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 4ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 5ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2024.

**MARIA VITORIA CAMPOS DA SILVA SANTANA**

Contratado (a)

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 020/2024- SMS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO 020/2024- SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato nº028/2024, onde corrige nome da colaboradora no contrato.

**Onde se lê:****SANDY KATHELLYN DOS SANTOS****Leia-se:****SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 021/2024- SMS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO 021/2024- SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato nº054/2024, onde corrige o nome do colaborador no contrato e publicação.

**Onde se lê:****GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO SILVA****Leia-se:****GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 022/2024- SMS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO 022/2024- SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato nº056/2024, onde corrige o nome do colaborador no contrato e publicação.

**Onde se lê:****RONIDAK DA COSTA DO NASCIMENTO MADALENA****Leia-se:****RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 023/2024- SMS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO 023/2024- SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato Nº063/2024, onde corrige o Órgão/Unidade.

**Onde se lê:**

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055019	10.301.1002.2027	3.1.90.04	1.0.2

**Leia-se:**

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055034	10.301.1002.2027	3.1.90.04	1.0.2

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES/MAIO 2024.****PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/05/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/thm-psrf-wte">https://meet.google.com/thm-psrf-wte</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
28.246/2023	Gazin Agropecuária	Mirielli Garcia
4.306/2024	Vera Lúcia da Silva	Nycollas Fernandes
7.130/2024	Edson Ramos	Daphenny Ramsay
7.303/2024	Eurico de Oliveira Santos	Antônio Carlos Leite
6.764/2024	Philip Lopes Senn	Jovanil de Campos
4.484/2024	Oswaldo Fernandes Ribas	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.420 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Lei Ordinária nº 1.420 de 09 de Maio de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências."

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.408/2023, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	010	GAB. SECRETARIO DE CULTURA	
Função	13	Cultura	
Sub-Função	392	Difusão cultural	
Programa	0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Atividade	1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FESTIV AMOSTR	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90	Aplicações Diretas	1.701.0000000	600.000,00

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor
PROPOSTA 0720/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	1.701.0000000	600.000,00

**Art. 3º.** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.393/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 09 de Maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 09 DE MAIO DE 2024

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 09 DE MAIO DE 2024

**“Altera o quadro de vagas do concurso público para provimento de vagas do Município de Campinápolis (Lei Complementar nº 117/2023) e do Legislativo Municipal (Lei Complementar nº 125/2023)”**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º.** Altera-se o Anexo I da Lei Complementar nº 117 de 05 de maio de 2023, conforme quadro de vaga anexo.

**Art. 2º.** Altera-se o quadro de vaga disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 125 de 09 de agosto de 2023, bem como o anexo I.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de maio de 2024

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

##### ANEXOS

ANEXO I CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT – LC nº 117/2023											
Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Vagas Indígenas	Nº vagas Clas-sificatórias da 1ª Etapa	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho	Secretaria
01	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia	CR	-	-	-	40h	5.614,29	100,00	Município	Secretaria Municipal de Finanças
02	Agente de Limpeza – SUS – Município	Ensino Médio	CR	-	-	-	40h	1.412,00	70,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
03	Agente de Limpeza Geral – Município	Ensino Fundamental	01	-	-	-	40h	1.412,00	50,00	Município	Secretaria Municipal de infraestrutura
04	Analista Administrativo – Município	Ensino Superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	01	-	-	-	40h	3.933,86	100,00	Município	Secretaria Municipal de Administração
05	Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil Sede	Ensino Médio	05	-	1	-	30h	2.121,85	70,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06	Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil Zona Rural	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Zona Rural	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07	Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil Distrito São José do Couto	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08	Apoio Adm. Educacional–Limpeza – Município	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09	Apoio Adm. Educacional–Limpeza – Distrito São José do Couto	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10	Apoio Adm. Educacional–Nutrição – Sede	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11	Apoio Adm. Educacional–Nutrição – Distrito São José do Couto	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12	Apoio Adm. Educacional–Pedreiro	Ensino Médio + Prova Prática	01	-	-	15	40h	2.829,13	70,00	Município	Secretaria municipal de Educação
13	Apoio Adm. Educacional–Porteiro	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.121,85	70,00	Município	Secretaria municipal de Educação
14	Apoio Adm. Educacional–Transporte Escolar	Nível Médio + CNH “D” + Prova Prática	03	-	-	15	30h	2.652,32	70,00	Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
15	Apoio Adm. Educacional–Auxiliar de cozinha – Município	Ensino Médio	01	-	-	-	40h	2.829,13	70,00	Município	Secretaria Municipal de Educação
16	Apoio Adm. Educacional–Auxiliar de cozinha – Distrito São José do Couto	Ensino Médio	01	-	-	-	40h	2.829,13	70,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação
17	Apoio ao Controle Interno	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	2.403,40	70,00	Município	Secretaria Municipal de Administração
18	Assistente Administrativo – Secr. Administração	Ensino Médio	1	-	-	-	40H	2.403,40	70,00	Município	Secretaria Municipal de Administração
19	Assistente Administrativo – Secr. Finanças	Ensino Médio	2	-	-	-	40H	2.403,40	70,00	Município	Secretaria Municipal de Finanças
20	Assistente do SUS–Atendente – Sede Município	Ensino Médio Completo	CR	-	-	-	30h	1.412,00	70,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
21	Assistente Social – Secr. Assist. Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Assistência Social
22	Assistente Social – Secr. Saúde	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
23	Assistente Social – Secr. Educação	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Educação
24	Auditor de Controle Interno	Ensino Superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.	01	-	-	-	40h	R\$ 3.229,25 + Gratificação = R\$ 6.278,95	100,00	Município	Gabinete do Prefeito
25	Auxiliar de Cozinha – Município	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	1.412,00	70,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
26	Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental	CR	-	-	-	40h	1.412,00	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
27	Bioquímico	Ensino Superior em bioquímica + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
28	Contador – Sede Município	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	40h	9.336,36	100,00	Município	Secretaria Municipal de Finanças
29	Copeira	Ensino Fundamental	01	-	-	-	40h	1.412,00	50,00	Município	Secretaria Municipal de Administração
30	Cozinheira	Ensino Fundamental	01	-	-	-	30h	1.412,00	50,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
31	Eletricista	Ensino Médio	01	-	-	-	40h	2.002,84	70,00	Município	Secretaria Municipal de Infraestrutura



32	Enfermeiro	Ensino Superior em enfermagem + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
33	Enfermeiro – São José do Couto	Ensino Superior em enfermagem + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
34	Engenheiro Civil – Sede Município	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	40h	8.447,92	100,00	Município	Secretaria Municipal de Infraestrutura
35	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
36	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Superior em Engenharia Civil	CR	-	-	-	40h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria municipal de Infraestrutura
37	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
38	Fonoaudiólogo – Sede Município	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
39	Médico – Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	40H	15.144,48	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
40	Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30H	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
41	Motorista – Carreta – Sede Município	Ensino Fundamental + CNH “E” + Prova Prática	01	-	-	15	40h	2.268,86	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
42	Motorista – Secr. Saúde	Ensino Fundamental + Curso de Transporte de Emergência + CNH “D” + Prova Prática	CR	-	-	15	40h	2.002,84	50,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
43	Motorista – Distrito São José do Couto	Ensino Fundamental + Curso de Transporte de Emergência + CNH “D” + Prova Prática	CR	-	-	15	40h	2.002,84	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
44	Motorista – Município	Ensino Fundamental + CNH “D” + Prova Prática	01	-	-	15	40h	2.002,84	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
45	Nutricionista – Município	Ensino Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Educação
46	Nutricionista – Município	Ensino Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
47	Odontólogo – Município	Ensino Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
48	Operador de Escavadeira Hidráulica – Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	01	-	-	15	40h	3.325,65	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
49	Operador de Máquina Agrícola – Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	01	-	-	15	40h	2.403,40	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
50	Operador de Motoniveladora – Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	01	-	-	15	40h	2.403,40	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
51	Operador de Pá Carregadeira – Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	1	-	-	15	40h	2.403,40	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
52	Operador de Retroescavadeira – Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	1	-	-	15	40h	2.403,40	50,00	Município	Secretaria Municipal de Transportes
53	Pedreiro – Secr. Infraestrutura	Ensino Fundamental + Prova Prática	CR	-	-	15	40h	2.002,84	50,00	Município	Secretaria Municipal de Infraestrutura
54	Pedreiro – Secr. Saúde	Ensino Fundamental + Prova Prática	CR	-	-	15	40h	2.002,84	50,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
55	Porteiro – Município	Ensino Médio	01	-	-	-	40h	1.893,33	70,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
56	Professor de Matemática – Distrito São José do Couto	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Matemática/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	CR	-	-	-	30h	5.304,65	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
57	Professor Pedagogo – Distrito São José do Couto	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	01	-	-	-	30h	5.304,65	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
58	Professor Pedagogo – Município	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	05	-	1	-	30h	5.304,65	100,00	Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

59	Psicólogo – Secr. Educação	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Educação
60	Psicólogo – Secr. Saúde	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
61	Psicólogo – Secr. Assist. Social	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Assistência Social
62	Psicopedagogo – Secr. Educação	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins + Especialização em Psicopedagogia	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Educação
63	Psicopedagogo – Secr. Saúde	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins + Especialização em Psicopedagogia	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde
64	TAE-Técnico Administrativo Educacional – Município	Ensino Médio	01	-	-	-	30h	1.856,62	70,00	Município	Secretaria Municipal de Educação
65	Técnico em Enfermagem – Distrito São José do Couto	Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	01	-	-	-	30h	2.493,00	70,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
66	Técnico em Enfermagem – Município	Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	02	-	-	-	30h	2.493,00	70,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
67	Terapeuta Ocupacional – Município	Graduação em Terapia Ocupacional	01	-	-	-	30h	5.805,38	100,00	Município	Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I - CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT – LC nº 125/2023

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Vagas Indígenas	Nº vagas Classificadoras	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
68	Analista Legislativo	Ensino Superior	CR	-	-	-	30	2.775,00	100,00	Câmara Municipal
69	Assistente Administrativo – Câmara	Ensino Médio	CR	-	-	-	30	1.684,39	70,00	Câmara Municipal
70	Contador – Câmara	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	-	20	4.206,47	100,00	Câmara Municipal
71	Motorista – Câmara	Médio Completo + CNH “C” + Prova Prática	CR	-	-	15	30	1.684,39	70,00	Câmara Municipal

## LICITAÇÃO

## EXTRATO CONTRATO Nº 008/2024 - ADESÃO ARP 008/2023

## EXTRATO CONTRATO Nº 0008/2024.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** ON- HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ 36.519.422/0001-15

**Objeto:** ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PE 006/2023 ORIUNDA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. A ADESÃO PRETENDIDA VISA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

**Dotação:**

06.001.12.122.0001.1013.4.4.90.1.569 0000000 RED. 036

06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540 0000000 RED. 040

**Valor:** R\$ 398.500,00 (Trezentos noventa e oito mil, quinhentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Debora Rocha Costa – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4377 DE 07 DE MAIO DE 2024**

## DECRETO Nº 4377 DE 07 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor o Conselho do Turismo - COMTUR de Campinápolis – MT e dá outras Providências.”*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal do Turismo;

Considerando a Lei nº 579 de 23 de abril de 2002 e alterações posteriores;

Considerando o ofício nº007/SMT/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campinápolis – MT;

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

1- LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA; 2- DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA; 3- SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO; 4- ALEX COELHO DOS SANTOS ;

**II – Representantes de associação comercial:**

1- TIAGO ALVES ARAÚJO; 2- ELVIS PRESLEY ALVES.

**III - Representantes do CONSELHO TUTELAR:**

1- MARIA SILVA; 2- MARILENE CORREA BORGES.

**IV - Representantes da SOCIEDADE CIVIL LOCAL:**

1- ANALICE LUCIANO NUNES ROSA; 2- TÁLITA DIAS DE ARAÚJO.

**V – representantes escolas municipais:**

1- ARMANDA GUEDES PARREIRA; 2- SIRLEI ALMEIDA DA SILVA.

**VI – REPRESENTANTES ESCOLAS ESTADUAIS:**

1- RICARDO VELOSO; 2- JOSUÉ RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR;

**VII- REPRESENTANES RELIGIOSOS:**

1- HALISSON ANDRADE;

2- WANDERLEY PEREIRA de Lima

**Art. 2º** – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 07 de maio de 2.024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PAD 05-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2023.**

**Requerido : AGRIMAR ROSA PIRES**

**DECISÃO**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade realizada pelo servidor Agrimar Rosa Pires, quanto à realização da troca da lanterna traseira do veículo TRAILBLEZER, placa RRP0E73.

**I. RELATÓRIO:**

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls. 64/68.

**II. FUNDAMENTAÇÃO:**

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar nº 01/1993) assim estabelece:

“Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros.”

**III. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, DECIDE-SE pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, sem remuneração, pelo **prazo de 05 (cinco) dias**, tendo em vista que os danos ao erário público foram de natureza leve; bem como ainda levando-se em consideração o fato de que ao longo de todo o tempo de serviço prestado pelo servidor inexistiram aplicações de outras sanções ou mesmo desídia imposta a este.

. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal no ano de 2024, e promove alterações nas Leis Complementares nº 015/2007, 017/2008 e 027/2011, 087/2019 e dá outras providências”.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

**§1º.** A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo será de 3,71% (três ponto setenta e um por cento), que corresponde à soma do INPC acumulado do ano de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2018 e alterações posteriores.

**§2º.** O percentual referenciado no §1º desta Lei, incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, a partir do dia 1º de maio de 2024.

**§3º.** O RGA descrito nos parágrafos anteriores não se aplica aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais - Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

**Art. 2º.** As Tabelas de Vencimento dos servidores efetivos, temporários ou em cargos em comissão, encontram-se constantes nos Anexos I a XXIII, que fazem parte indissociável deste diploma legal, observando o seguinte:

- a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam no anexo I - tabelas I a VI;
- b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam no anexo I - tabelas VII ao XVIII;
- c) O efetivo Cargo previsto na LC n. 87/2019 consta no anexo I – tabela XIX;
- d) Servidores de Cargos em Comissão dispostos na lei nº 1.171/2017, constam no anexo XX;

**Parágrafo Único.** Os casos omissos, não dispostos nos anexos, deverão ser reajustados aplicando-se as alíquotas descritas nos parágrafos 1º do artigo 1º (primeiro) desta lei.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

			<b>ANEXO I</b>		
<b>REAJUSTE TABELA RGA - 2024 - PREFEITURA DE CAMPINAPOLIS</b>					
<b>PERCENTUAL REAJUSTE 3,71%</b>					
<b>TABELA REAJUSTADA ABRIL/2024</b>					

<b>ANEXO I - TABELA I</b>					
<b>PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - I/SUS 20 H</b>					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
1	R\$7.853,17	R\$9.423,80	R\$11.779,76	R\$14.724,69	1/3
2	R\$8.206,56	R\$9.847,88	R\$12.309,84	R\$15.387,31	4/6
3	R\$8.575,86	R\$10.291,03	R\$12.863,79	R\$16.079,73	7/9
4	R\$8.961,77	R\$10.754,13	R\$13.442,66	R\$16.803,32	10/12
5	R\$9.365,05	R\$11.238,06	R\$14.047,58	R\$17.559,47	13/15
6	R\$9.786,48	R\$11.743,77	R\$14.679,72	R\$18.349,65	16/18
7	R\$10.226,87	R\$12.272,24	R\$15.340,31	R\$19.175,38	19/21
8	R\$10.687,08	R\$12.824,50	R\$16.030,62	R\$20.038,27	22/24
9	R\$11.168,00	R\$13.401,60	R\$16.752,00	R\$20.940,00	25/27
10	R\$11.670,56	R\$14.004,67	R\$17.505,84	R\$21.882,30	28/30
11	R\$12.195,73	R\$14.634,88	R\$18.293,60	R\$22.867,00	31/33
12	R\$12.744,54	R\$15.293,45	R\$19.116,81	R\$23.896,01	34/36

<b>ANEXO I - TABELA II</b>					
<b>PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - I/SUS 40 H</b>					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
1	R\$15.706,34	R\$18.847,61	R\$23.559,51	R\$29.449,39	1/3
2	R\$16.413,13	R\$19.695,75	R\$24.619,69	R\$30.774,61	4/6
3	R\$17.151,72	R\$20.582,06	R\$25.727,57	R\$32.159,47	7/9
4	R\$17.923,54	R\$21.508,25	R\$26.885,32	R\$33.606,64	10/12
5	R\$18.730,10	R\$22.476,12	R\$28.095,15	R\$35.118,94	13/15
6	R\$19.572,96	R\$23.487,55	R\$29.359,44	R\$36.699,30	16/18
7	R\$20.453,74	R\$24.544,49	R\$30.680,61	R\$38.350,76	19/21
8	R\$21.374,16	R\$25.648,99	R\$32.061,24	R\$40.076,55	22/24
9	R\$22.336,00	R\$26.803,20	R\$33.503,99	R\$41.879,99	25/27
10	R\$23.341,12	R\$28.009,34	R\$35.011,67	R\$43.764,59	28/30
11	R\$24.391,47	R\$29.269,76	R\$36.587,20	R\$45.734,00	31/33
12	R\$25.489,08	R\$30.586,90	R\$38.233,62	R\$47.792,03	34/36

<b>ANEXO I - TABELA III</b>					
<b>PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - II 30H/LC 015/2007</b>					
<b>ENFERMEIRO; FARMACEUTICO; BIOQUIMICO; ODONTOLOGO; ASSISTENTE SOCIAL; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIOLOGO; PSICOLOGO; NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL</b>					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
1	R\$6.020,76	R\$7.224,91	R\$9.031,14	R\$11.288,92	1/3
2	R\$6.291,69	R\$7.550,03	R\$9.437,54	R\$11.796,93	4/6
3	R\$6.574,82	R\$7.889,78	R\$9.862,23	R\$12.327,79	7/9
4	R\$6.870,69	R\$8.244,82	R\$10.306,03	R\$12.882,54	10/12
5	R\$7.179,87	R\$8.615,84	R\$10.769,80	R\$13.462,25	13/15
6	R\$7.502,96	R\$9.003,55	R\$11.254,44	R\$14.068,05	16/18
7	R\$7.840,60	R\$9.408,71	R\$11.760,89	R\$14.701,12	19/21
8	R\$8.193,42	R\$9.832,11	R\$12.290,13	R\$15.362,67	22/24
9	R\$8.562,13	R\$10.274,55	R\$12.843,19	R\$16.053,99	25/27
10	R\$8.947,42	R\$10.736,91	R\$13.421,13	R\$16.776,42	28/30
11	R\$9.350,06	R\$11.220,07	R\$14.025,08	R\$17.531,35	31/33
12	R\$9.770,81	R\$11.724,97	R\$14.656,21	R\$18.320,27	34/36

<b>ANEXO I - TABELA IV</b>					
<b>TECNICO DO SUS - 30H/LC 015/2007</b>					
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM; TECNICO EM FARMACIA; TECNICO EM NUTRICA0; TECNICO EM RAIOS X; TECNICO EM LABORATORIO</b>					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
1	R\$2.585,49	R\$3.102,59	R\$3.878,24	R\$4.847,79	1/3
2	R\$2.701,84	R\$3.242,20	R\$4.052,76	R\$5.065,95	4/6
3	R\$2.823,42	R\$3.388,10	R\$4.235,13	R\$5.293,91	7/9
4	R\$2.950,47	R\$3.540,57	R\$4.425,71	R\$5.532,14	10/12
5	R\$3.083,25	R\$3.699,89	R\$4.624,87	R\$5.781,08	13/15
6	R\$3.221,99	R\$3.866,39	R\$4.832,99	R\$6.041,23	16/18
7	R\$3.366,98	R\$4.040,38	R\$5.050,47	R\$6.313,09	19/21
8	R\$3.518,50	R\$4.222,19	R\$5.277,74	R\$6.597,18	22/24
9	R\$3.676,83	R\$4.412,19	R\$5.515,24	R\$6.894,05	25/27
10	R\$3.842,28	R\$4.610,74	R\$5.763,43	R\$7.204,28	28/30
11	R\$4.015,19	R\$4.818,22	R\$6.022,78	R\$7.528,48	31/33
12	R\$4.195,87	R\$5.035,04	R\$6.293,81	R\$7.867,26	34/36

<b>PERCENTUAL REAJUSTE 3,71%</b>					
<b>ANEXO I - TABELA V</b>					
<b>TABELA REAJUSTADA ABRIL/2024</b>					
<b>ASSISTENTE DO SUS - 30H/LC 015/2007</b>					
<b>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO; AUXILIAR EM ENFERMAGEM; CONTINUO; MOTORISTA; TELEFONISTA; RECEPCIONISTA; FISCAL DE SAUDE; ATENDENTE; AUXILIAR DE FISIOTERAPIA;</b>					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	

1	R\$1.869,42	R\$2.243,31	R\$2.804,14	R\$3.505,17	1/3
2	R\$1.953,55	R\$2.344,26	R\$2.930,32	R\$3.662,90	4/6
3	R\$2.041,46	R\$2.449,75	R\$3.062,19	R\$3.827,73	7/9
4	R\$2.133,32	R\$2.559,99	R\$3.199,99	R\$3.999,98	10/12
5	R\$2.229,32	R\$2.675,19	R\$3.343,99	R\$4.179,98	13/15
6	R\$2.329,64	R\$2.795,57	R\$3.494,46	R\$4.368,08	16/18
7	R\$2.434,48	R\$2.921,37	R\$3.651,72	R\$4.564,64	19/21
8	R\$2.544,03	R\$3.052,83	R\$3.816,04	R\$4.770,05	22/24
9	R\$2.658,51	R\$3.190,21	R\$3.987,76	R\$4.984,71	25/27
10	R\$2.778,14	R\$3.333,77	R\$4.167,21	R\$5.209,02	28/30
11	R\$2.903,16	R\$3.483,79	R\$4.354,74	R\$5.443,42	31/33
12	R\$3.033,80	R\$3.640,56	R\$4.550,70	R\$5.688,38	34/36

**ANEXO I - TABELA VI****APOIO DO SUS - 30H/LC 015/2007****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ATENDENTE; AGENTE DE LIMPEZA; COZINHEIRA; VIGILANTE;**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
1	R\$1.464,39	R\$1.757,26	R\$2.196,58	R\$2.745,72	1/3
2	R\$1.530,28	R\$1.836,34	R\$2.295,42	R\$2.869,28	4/6
3	R\$1.599,15	R\$1.918,97	R\$2.398,72	R\$2.998,40	7/9
4	R\$1.671,11	R\$2.005,33	R\$2.506,66	R\$3.133,33	10/12
5	R\$1.746,31	R\$2.095,57	R\$2.619,46	R\$3.274,32	13/15
6	R\$1.824,89	R\$2.189,87	R\$2.737,34	R\$3.421,67	16/18
7	R\$1.907,01	R\$2.288,41	R\$2.860,52	R\$3.575,64	19/21
8	R\$1.992,83	R\$2.391,39	R\$2.989,24	R\$3.736,55	22/24
9	R\$2.082,50	R\$2.499,00	R\$3.123,75	R\$3.904,69	25/27
10	R\$2.176,22	R\$2.611,46	R\$3.264,32	R\$4.080,40	28/30
11	R\$2.274,15	R\$2.728,97	R\$3.411,22	R\$4.264,02	31/33
12	R\$2.376,48	R\$2.851,78	R\$3.564,72	R\$4.455,90	34/36

**ANEXO I - TABELA VII****CATEGORIA FUNCIONAL I - 30H /LC 017/2008****AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$3.547,65	R\$4.257,18	R\$5.321,47	R\$6.740,53	1/3
2	R\$3.707,29	R\$4.448,75	R\$5.560,94	R\$7.043,86	4/6
3	R\$3.874,12	R\$4.648,95	R\$5.811,18	R\$7.360,83	7/9
4	R\$4.048,46	R\$4.858,15	R\$6.072,69	R\$7.692,07	10/12
5	R\$4.230,64	R\$5.076,77	R\$6.345,96	R\$8.038,21	13/15
6	R\$4.421,02	R\$5.305,22	R\$6.631,53	R\$8.399,93	16/18
7	R\$4.619,96	R\$5.543,95	R\$6.929,94	R\$8.777,93	19/21
8	R\$4.827,86	R\$5.793,43	R\$7.241,79	R\$9.172,94	22/24
9	R\$5.045,11	R\$6.054,14	R\$7.567,67	R\$9.585,72	25/27
10	R\$5.272,14	R\$6.326,57	R\$7.908,22	R\$10.017,07	28/30
11	R\$5.509,39	R\$6.611,27	R\$8.264,09	R\$10.467,84	31/33
12	R\$5.757,31	R\$6.908,78	R\$8.635,97	R\$10.938,90	34/36

**ANEXO I- TABELA VIII****CATEGORIA FUNCIONAL II - 40H /LC 017/2008****AGENTE ADMINISTRATIVO; ARQUIVISTA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; DATILOGRAFO; DIGITADOR; RECEPCIONISTA; SECRETARIA; AUXILIAR DE CONTABILIDADE; TECNICO DE INFORMATICA**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$2.492,57	R\$2.991,08	R\$3.738,85	R\$4.735,88	1/3
2	R\$2.604,73	R\$3.125,68	R\$3.907,10	R\$4.948,99	4/6
3	R\$2.721,94	R\$3.266,33	R\$4.082,92	R\$5.171,69	7/9
4	R\$2.844,43	R\$3.413,32	R\$4.266,65	R\$5.404,42	10/12
5	R\$2.972,43	R\$3.566,92	R\$4.458,65	R\$5.647,62	13/15
6	R\$3.106,19	R\$3.727,43	R\$4.659,29	R\$5.901,76	16/18
7	R\$3.245,97	R\$3.895,16	R\$4.868,95	R\$6.167,34	19/21
8	R\$3.392,04	R\$4.070,45	R\$5.088,06	R\$6.444,87	22/24
9	R\$3.544,68	R\$4.253,62	R\$5.317,02	R\$6.734,89	25/27
10	R\$3.704,19	R\$4.445,03	R\$5.556,29	R\$7.037,96	28/30
11	R\$3.870,88	R\$4.645,05	R\$5.806,32	R\$7.354,67	31/33
12	R\$4.045,07	R\$4.854,08	R\$6.067,60	R\$7.685,63	34/36

**REAJUSTE TABELA RGA - 2024 - PREFEITURA DE CAMPINAPOLIS****ANEXO I- TABELA IX****PERCENTUAL REAJUSTE 3,71%****TABELA REAJUSTADA ABRIL/2024****CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H /LC 017/2008****ELETRICISTA; MOTORISTA; PEDREIRO;**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$2.077,15	R\$2.492,57	R\$3.115,72	R\$3.946,58	1/3
2	R\$2.170,62	R\$2.604,74	R\$3.255,93	R\$4.124,17	4/6
3	R\$2.268,29	R\$2.721,95	R\$3.402,44	R\$4.309,76	7/9

4	R\$2.370,37	R\$2.844,44	R\$3.555,55	R\$4.503,70	10/12
5	R\$2.477,03	R\$2.972,44	R\$3.715,55	R\$4.706,37	13/15
6	R\$2.588,50	R\$3.106,20	R\$3.882,75	R\$4.918,15	16/18
7	R\$2.704,98	R\$3.245,98	R\$4.057,48	R\$5.139,47	19/21
8	R\$2.826,71	R\$3.392,05	R\$4.240,06	R\$5.370,74	22/24
9	R\$2.953,91	R\$3.544,69	R\$4.430,86	R\$5.612,43	25/27
10	R\$3.086,84	R\$3.704,20	R\$4.630,25	R\$5.864,99	28/30
11	R\$3.225,74	R\$3.870,89	R\$4.838,61	R\$6.128,91	31/33
12	R\$3.370,90	R\$4.045,08	R\$5.056,35	R\$6.404,71	34/36

**ANEXO I – TABELA X****CATEGORIA FUNCIONAL IV - 40H/LC 017/2008****AGENTE DE LIMPEZA; AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; COLETOR DE LIXO; CONTINUO; COPEIRA; VIGILANTE;**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$1.331,50	R\$1.597,80	R\$1.997,25	R\$2.496,57	1/3
2	R\$1.391,42	R\$1.669,70	R\$2.087,13	R\$2.608,91	4/6
3	R\$1.454,03	R\$1.744,84	R\$2.181,05	R\$2.726,31	7/9
4	R\$1.519,46	R\$1.823,36	R\$2.279,20	R\$2.849,00	10/12
5	R\$1.587,84	R\$1.905,41	R\$2.381,76	R\$2.977,20	13/15
6	R\$1.659,29	R\$1.991,15	R\$2.488,94	R\$3.111,17	16/18
7	R\$1.733,96	R\$2.080,75	R\$2.600,94	R\$3.251,18	19/21
8	R\$1.811,99	R\$2.174,39	R\$2.717,98	R\$3.397,48	22/24
9	R\$1.893,53	R\$2.272,24	R\$2.840,29	R\$3.550,37	25/27
10	R\$1.978,74	R\$2.374,49	R\$2.968,11	R\$3.710,13	28/30
11	R\$2.067,78	R\$2.481,34	R\$3.101,67	R\$3.877,09	31/33
12	R\$2.160,83	R\$2.593,00	R\$3.241,25	R\$4.051,56	34/36

**ANEXO I – TABELA XI****CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008****AGENTE DE FISCALIZACAO DA VIGILANCIA SANITARIA;**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$3.449,02	R\$4.138,83	R\$5.173,53	R\$6.553,14	1/3
2	R\$3.604,23	R\$4.325,07	R\$5.406,34	R\$6.848,03	4/6
3	R\$3.766,42	R\$4.519,70	R\$5.649,63	R\$7.156,19	7/9
4	R\$3.935,91	R\$4.723,09	R\$5.903,86	R\$7.478,22	10/12
5	R\$4.113,02	R\$4.935,63	R\$6.169,53	R\$7.814,74	13/15
6	R\$4.298,11	R\$5.157,73	R\$6.447,16	R\$8.166,41	16/18
7	R\$4.491,52	R\$5.389,83	R\$6.737,28	R\$8.533,89	19/21
8	R\$4.693,64	R\$5.632,37	R\$7.040,46	R\$8.917,92	22/24
9	R\$4.904,86	R\$5.885,83	R\$7.357,28	R\$9.319,22	25/27
10	R\$5.125,57	R\$6.150,69	R\$7.688,36	R\$9.738,59	28/30
11	R\$5.356,22	R\$6.427,47	R\$8.034,34	R\$10.176,83	31/33
12	R\$5.597,25	R\$6.716,71	R\$8.395,88	R\$10.634,78	34/36

**ANEXO I – TABELA XII****CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008****AGENTE DE FISCALIZACAO DE MEIO AMBIENTE;**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$4.671,33	R\$5.605,59	R\$7.006,99	R\$8.875,52	1/3
2	R\$4.881,54	R\$5.857,84	R\$7.322,30	R\$9.274,92	4/6
3	R\$5.101,21	R\$6.121,45	R\$7.651,81	R\$9.692,29	7/9
4	R\$5.330,76	R\$6.396,91	R\$7.996,14	R\$10.128,44	10/12
5	R\$5.570,64	R\$6.684,77	R\$8.355,97	R\$10.584,22	13/15
6	R\$5.821,32	R\$6.985,59	R\$8.731,98	R\$11.060,51	16/18
7	R\$6.083,28	R\$7.299,94	R\$9.124,92	R\$11.558,24	19/21
8	R\$6.357,03	R\$7.628,44	R\$9.535,55	R\$12.078,36	22/24
9	R\$6.643,10	R\$7.971,72	R\$9.964,64	R\$12.621,88	25/27
10	R\$6.942,04	R\$8.330,44	R\$10.413,05	R\$13.189,87	28/30
11	R\$7.254,43	R\$8.705,31	R\$10.881,64	R\$13.783,41	31/33
12	R\$7.580,88	R\$9.097,05	R\$11.371,31	R\$14.403,67	34/36

**REAJUSTE TABELA RGA - 2024 - PREFEITURA DE CAMPINAPOLIS****TABELA REAJUSTADA ABRIL/2024****PERCENTUAL REAJUSTE 3,71%****ANEXO I - TABELA XIII****CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LC 91/2021, LEI 1.175/2017****AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA;**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$5.822,58	R\$6.987,10	R\$8.733,87	R\$11.062,90	1/3
2	R\$6.084,60	R\$7.301,52	R\$9.126,89	R\$11.560,73	4/6
3	R\$6.358,40	R\$7.630,08	R\$9.537,60	R\$12.080,97	7/9
4	R\$6.644,53	R\$7.973,44	R\$9.966,80	R\$12.624,61	10/12
5	R\$6.943,54	R\$8.332,24	R\$10.415,30	R\$13.192,72	13/15
6	R\$7.255,99	R\$8.707,19	R\$10.883,99	R\$13.786,39	16/18

7	R\$7.582,51	R\$9.099,02	R\$11.373,77	R\$14.406,78	19/21
8	R\$7.923,73	R\$9.508,47	R\$11.885,59	R\$15.055,08	22/24
9	R\$8.280,29	R\$9.936,35	R\$12.420,44	R\$15.732,56	25/27
10	R\$8.652,91	R\$10.383,49	R\$12.979,36	R\$16.440,53	28/30
11	R\$9.042,29	R\$10.850,75	R\$13.563,43	R\$17.180,35	31/33
12	R\$9.449,19	R\$11.339,03	R\$14.173,79	R\$17.953,46	34/36

**ANEXO I – TABELA XIV****CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LC 91/2021****ENGENHEIRO CIVIL**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$8.761,34	R\$10.513,61	R\$13.142,01	R\$16.646,54	1/3
2	R\$9.155,60	R\$10.986,72	R\$13.733,40	R\$17.395,64	4/6
3	R\$9.567,60	R\$11.481,12	R\$14.351,40	R\$18.178,44	7/9
4	R\$9.998,14	R\$11.997,77	R\$14.997,21	R\$18.996,47	10/12
5	R\$10.448,06	R\$12.537,67	R\$15.672,09	R\$19.851,31	13/15
6	R\$10.918,22	R\$13.101,87	R\$16.377,33	R\$20.744,62	16/18
7	R\$11.409,54	R\$13.691,45	R\$17.114,31	R\$21.678,13	19/21
8	R\$11.922,97	R\$14.307,56	R\$17.884,46	R\$22.653,64	22/24
9	R\$12.459,50	R\$14.951,40	R\$18.689,26	R\$23.673,06	25/27
10	R\$13.020,18	R\$15.624,22	R\$19.530,27	R\$24.738,34	28/30
11	R\$13.606,09	R\$16.327,31	R\$20.409,13	R\$25.851,57	31/33
12	R\$14.218,36	R\$17.062,04	R\$21.327,55	R\$27.014,89	34/36

**ANEXO I – TABELA XV****CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H LEI Nº 1.175/2017, LC 017/2008****OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$3.449,03	R\$4.138,84	R\$5.173,55	R\$6.553,16	1/3
2	R\$3.604,24	R\$4.325,09	R\$5.406,36	R\$6.848,05	4/6
3	R\$3.766,43	R\$4.519,71	R\$5.649,64	R\$7.156,21	7/9
4	R\$3.935,92	R\$4.723,10	R\$5.903,88	R\$7.478,24	10/12
5	R\$4.113,03	R\$4.935,64	R\$6.169,55	R\$7.814,77	13/15
6	R\$4.298,12	R\$5.157,75	R\$6.447,18	R\$8.166,43	16/18
7	R\$4.491,54	R\$5.389,84	R\$6.737,30	R\$8.533,92	19/21
8	R\$4.693,66	R\$5.632,39	R\$7.040,48	R\$8.917,95	22/24
9	R\$4.904,87	R\$5.885,84	R\$7.357,30	R\$9.319,25	25/27
10	R\$5.125,59	R\$6.150,71	R\$7.688,38	R\$9.738,62	28/30
11	R\$5.356,24	R\$6.427,49	R\$8.034,36	R\$10.176,86	31/33
12	R\$5.597,27	R\$6.716,73	R\$8.395,91	R\$10.634,82	34/36

**ANEXO I – TABELA XVI****CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LEI 940/2011, LC 91/2021****CONTADOR**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$9.685,44	R\$11.622,52	R\$14.528,15	R\$18.402,33	1/3
2	R\$10.121,28	R\$12.145,54	R\$15.181,92	R\$19.230,43	4/6
3	R\$10.576,74	R\$12.692,09	R\$15.865,11	R\$20.095,80	7/9
4	R\$11.052,69	R\$13.263,23	R\$16.579,04	R\$21.000,11	10/12
5	R\$11.550,06	R\$13.860,07	R\$17.325,09	R\$21.945,12	13/15
6	R\$12.069,81	R\$14.483,78	R\$18.104,72	R\$22.932,65	16/18
7	R\$12.612,96	R\$15.135,55	R\$18.919,43	R\$23.964,62	19/21
8	R\$13.180,54	R\$15.816,65	R\$19.770,81	R\$25.043,02	22/24
9	R\$13.773,66	R\$16.528,40	R\$20.660,50	R\$26.169,96	25/27
10	R\$14.393,48	R\$17.272,17	R\$21.590,22	R\$27.347,61	28/30
11	R\$15.041,19	R\$18.049,42	R\$22.561,78	R\$28.578,25	31/33
12	R\$15.718,04	R\$18.861,65	R\$23.577,06	R\$29.864,27	34/36

\*\*\*\*\*

PERCENTUAL REAJUSTE 3,71%					
TABELA REAJUSTADA XVII					
CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H /LC 017/2008					
MECANICO; OPERADOR DE MAQUINAS; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE PA CARREGADEIRA					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$2.492,57	R\$2.991,08	R\$3.738,85	R\$4.735,88	1/3
2	R\$2.604,73	R\$3.125,68	R\$3.907,10	R\$4.948,99	4/6
3	R\$2.721,94	R\$3.266,33	R\$4.082,92	R\$5.171,69	7/9
4	R\$2.844,43	R\$3.413,32	R\$4.266,65	R\$5.404,42	10/12
5	R\$2.972,43	R\$3.566,92	R\$4.458,65	R\$5.647,62	13/15
6	R\$3.106,19	R\$3.727,43	R\$4.659,29	R\$5.901,76	16/18
7	R\$3.245,97	R\$3.895,16	R\$4.868,95	R\$6.167,34	19/21
8	R\$3.392,04	R\$4.070,45	R\$5.088,06	R\$6.444,87	22/24
9	R\$3.544,68	R\$4.253,62	R\$5.317,02	R\$6.734,89	25/27
10	R\$3.704,19	R\$4.445,03	R\$5.556,29	R\$7.037,96	28/30

11	R\$3.870,88	R\$4.645,05	R\$5.806,32	R\$7.354,67	31/33
12	R\$4.045,07	R\$4.854,08	R\$6.067,60	R\$7.685,63	34/36

PERCENTUAL REAJUSTE 3,71%					
TABELA REAJUSTADA ABRIL/2024					
ANEXO I – TABELA XVIII					
CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LEI 940/2011, LC 91/2021					
PSICOLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	A + 20%	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
1	R\$4.079,81	R\$4.895,77	R\$6.119,71	R\$7.649,64	1/3
2	R\$4.263,40	R\$5.116,08	R\$6.395,10	R\$7.993,87	4/6
3	R\$4.455,25	R\$5.346,30	R\$6.682,88	R\$8.353,59	7/9
4	R\$4.655,74	R\$5.586,88	R\$6.983,60	R\$8.729,51	10/12
5	R\$4.865,24	R\$5.838,29	R\$7.297,87	R\$9.122,33	13/15
6	R\$5.084,18	R\$6.101,02	R\$7.626,27	R\$9.532,84	16/18
7	R\$5.312,97	R\$6.375,56	R\$7.969,45	R\$9.961,82	19/21
8	R\$5.552,05	R\$6.662,46	R\$8.328,08	R\$10.410,10	22/24
9	R\$5.801,89	R\$6.962,27	R\$8.702,84	R\$10.878,55	25/27
10	R\$6.062,98	R\$7.275,58	R\$9.094,47	R\$11.368,09	28/30
11	R\$6.335,81	R\$7.602,98	R\$9.503,72	R\$11.879,65	31/33
12	R\$6.620,93	R\$7.945,11	R\$9.931,39	R\$12.414,24	34/36

□

ANEXO I – TABELA XIX					
CATEGORIA FUNCIONAL I - 20H LC 017/2008, LEI 940/2011, LC N 87/2019, LC 91/2021					
ADVOGADO DO MUNICIPIO					
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
1	A + 20%	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$7.095,31	R\$8.514,37	R\$10.642,96	R\$13.481,09	1/3
2	R\$7.414,60	R\$8.897,52	R\$11.121,90	R\$14.087,74	4/6
3	R\$7.748,26	R\$9.297,91	R\$11.622,38	R\$14.721,68	7/9
4	R\$8.096,93	R\$9.716,31	R\$12.145,39	R\$15.384,16	10/12
5	R\$8.461,29	R\$10.153,55	R\$12.691,93	R\$16.076,45	13/15
6	R\$8.842,05	R\$10.610,46	R\$13.263,07	R\$16.799,89	16/18
7	R\$9.239,94	R\$11.087,93	R\$13.859,91	R\$17.555,88	19/21
8	R\$9.655,74	R\$11.586,88	R\$14.483,60	R\$18.345,90	22/24
9	R\$10.090,24	R\$12.108,29	R\$15.135,37	R\$19.171,46	25/27
10	R\$10.544,30	R\$12.653,17	R\$15.816,46	R\$20.034,18	28/30
11	R\$11.018,80	R\$13.222,56	R\$16.528,20	R\$20.935,72	31/33
12	R\$11.514,64	R\$13.817,57	R\$17.271,97	R\$21.877,82	34/36

		ANO 2024 – AJUSTE 3,71%
CARGOS COMISSONADOS – TABELA XX		
ORDEM	CARGO	QTDE VALOR AJUSTADO COM RGA
1	Assessor Adjunto Ao Gabinete	1 R\$ 2.069,41
2	Assessor de Frotas - SMS	1 R\$ 2.069,41
3	Assessor de Meio Ambiente	1 R\$ 2.069,41
4	Assessor de Tecnologia da Informação – ATI	2 R\$ 2.069,41
5	Assessor de Contabilidade	1 R\$ 2.069,41
6	Atendente Comercial – SJC	1 R\$ 1.331,50
7	Chefe Adm. do PROCON – MT	1 R\$ 4.138,84
8	Chefe de Assuntos Indígenas	1 R\$ 4.138,84
9	Chefe de Gabinete Da Sec. de Saúde	1 R\$ 4.138,84
10	Chefe de Logística – SMT	2 R\$ 4.138,84
11	Chefe de Tesouraria	1 R\$ 4.138,84
12	Chefe de Vistorias do DETRAN	1 R\$ 4.138,84
13	Chefe Do Dep. De Frotas - SMT	2 R\$ 4.138,84
14	Chefe do Departamento de Compras	1 R\$ 4.138,84
15	Chefe dos Ser. de Unidade SEFAZ	1 R\$ 4.138,84
16	Chefe Operacional do Posto Eleitoral	1 R\$ 4.138,84
17	Coordenador Administrativo do PREVICAMP	1 R\$ 3.449,02
18	Coordenador da Procuradoria Municipal	1 R\$ 3.449,02
19	Coordenador de Compras e Almoxarifado	1 R\$ 3.449,02
20	Coordenador de Imprensa	1 R\$ 3.449,02
21	Coordenador de Rel. Inst. em Cuiabá	1 R\$ 3.449,02
22	Coordenador de Rel. Inst. em Barra do Garças	1 R\$ 3.449,02
23	Coordenador de Relações Inst. em Brasília	1 R\$ 3.449,02
24	Coordenador de Serviços de Arrecadação	1 R\$ 3.449,02
25	Coordenador de Turismo	1 R\$ 3.449,02
26	Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	1 R\$ 3.449,02
27	Coordenador de Fiscalização	2 R\$ 3.449,02
28	Diretor de Patrimônio	1 R\$ 4.828,57
29	Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC	1 R\$ 4.828,57
30	Diretor dos Serv. da Agência Mun. de Transito	1 R\$ 4.828,57



31	Gerente de Licitação	1	R\$ 2.759,23
32	Gerente Adm. de Esportes	2	R\$ 2.759,23
33	Gerente Administrativo do Gabinete	1	R\$ 2.759,23
34	Gerente Administrativo do Hospital Municipal	1	R\$ 2.759,23
35	Gerente Administrativo do RH	1	R\$ 2.759,23
36	Gerente de Compras	1	R\$ 2.759,23
37	Gerente de Unidade Básica de Saúde	1	R\$ 2.759,23
38	Gerente do Departamento de frotas – SMS	1	R\$ 2.759,23
39	Gerente do Programa Bolsa Família	1	R\$ 2.759,23
40	Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto	1	R\$ 2.759,23
41	Gestor Adm. do Dep. De Agua e Esgoto	1	R\$ 5.242,52
42	Gestor de Div. Ident, Alist. Militar e Carteira de trab.	1	R\$ 5.242,52
43	Gestor de Tecnologia da Informação	1	R\$ 5.242,52
44	Gestor do CRAS - SMAS	1	R\$ 5.242,52
45	Gestor Municipal de Convênios	1	R\$ 5.242,52
46	Interprete da Língua Xavante	2	R\$ 1.655,52
47	Ouvidor Geral	1	R\$ 4.828,57
48	Pregoeiro Oficial	1	R\$ 5.242,52
49	Procurador Jurídico	1	R\$ 12.963,75
50	Secretário Adjunto ao Gabinete	1	R\$ 6.898,05
51	Secretário Mun. Agr, Ind. e Comércio	1	R\$ 6.898,05
52	Secretário Mun. Assuntos Administrativos	1	R\$ 6.898,05
53	Secretário Mun. de Administração	1	R\$ 6.898,05
54	Secretário Mun. de Assistência Social	1	R\$ 6.898,05
55	Secretário Mun. de Assuntos Indígenas	1	R\$ 6.898,05
56	Secretário Mun. de Cultura	1	R\$ 6.898,05
57	Secretário Mun. de Educação	1	R\$ 6.898,05
58	Secretário Mun. de Esportes e Lazer	1	R\$ 6.898,05
59	Secretário Mun. de Finanças e Orçamento	1	R\$ 6.898,05
60	Secretário Mun. de Infraestrutura	1	R\$ 6.898,05
61	Secretário Mun. Junta Militar	1	R\$ 6.898,05
62	Secretário Mun. de Meio Ambiente	1	R\$ 6.898,05
63	Secretário Mun. de Planejamento	1	R\$ 6.898,05
64	Secretário Mun. de Saúde	1	R\$ 6.898,05
65	Secretário Mun. de Transportes	1	R\$ 6.898,05
66	Secretário Mun. de Turismo	1	R\$ 6.898,05
67	Subprefeito	1	R\$ 6.898,05
68	Supervisor Adm. de Recursos Humanos	1	R\$ 6.898,05
69	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação	2	R\$ 2.483,29
70	Supervisor de Protocolo e Recepção	1	R\$ 2.483,29

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4380 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 4380 DE 09 DE MAIO DE 2024**

“Declara Feriado Municipal e dá outras providências.”

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Estadual nº 4.994/1986, a qual criou o Município de Campinápolis;

Considerando a Lei Municipal nº 080/1990, a qual estabeleceu o dia 13 de maio como o dia da Emancipação Política e Administrativa do Município de Campinápolis;

Considerando o art. 2º da lei Municipal nº 080/1990, o qual autoriza o Executivo a regulamentar a referida lei;

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica determinado que o dia 13.05.2024, segunda-feira, será FERIADO MUNICIPAL, em comemoração ao 38º (trigésimo oitavo) Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Campinápolis – MT.

**Parágrafo único.** . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Licitação do município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Município

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 242 DE 07 MAIO DE 2024-DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 008/2024**

**PORTARIA Nº 242 DE 07 MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito de Campinápolis-Mt, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/21, a qual impõe em seu art. 18, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 404/2024, Pregão Presencial nº 004/2024, para acompanhar e fiscali-

zar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	08/2024		
OBJETO:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinópolis - MT.		
EMPRESA/ NOME:	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA		
CNPJ/CPF:	36.519.422/0001-15		
VALOR TOTAL	R\$398.500,00 (trezentos noventa oito mil, quinhentos reais)		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR (A):	LINDOMAR PIABA BENTO		
CARGO:	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CPF:	593.626.771-72	MATRICULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		

**Parágrafo único** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinentemente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 07 de Maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 249 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito datado de 17 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"** a servidora relacionadas na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	458	Sirlene Alves da Silva	02.05.2024 a 28.10.2024	Suporte a Coordenação Pedagógica da UMEI Oscar Luiz da Silva

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 246 DE 08 DE MAIO DE 2024**

*DISPÕE REVOGAÇÃO DA ELEVACÃO NÍVEL DO SENHOR YANN DIEGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do acordo de não persecução cível de 07 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

I –Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"elevação de nível"** ao servidor relacionado abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Nível Atual	Nível
01	3596	Yann Diego Souza Timotheo de Almeida	12	10

II – Revogar as Portarias nº 394 de 21 de junho de 2022 e a Portaria nº 484 de 23 de agosto de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 08 de maio de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinópolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 036/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2023 **derivado do Município de Ribeirãozinho-MT**, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do **Pregão Presencial 005/2024**, Processo administrativo 434/2024, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Cultura de Campinópolis MT. O órgão fornecedor é a Empresa **SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 51.182.112/0001-41**, no valor total de R\$ 1.059.867,00 (Um milhão, cinquenta nove mil, oitocentos sessenta sete reais). Campinópolis, 09/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

*Aditivo 01 Contrato nº 11/2024*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.465.407/001-52

**Objeto:** -Fica acrescida a cláusula terceira do contrato, o aditivo de **R\$ 206.830,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta reais).**

**Valor:** R\$ R\$ 206.830,00

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 09 Secretaria Municipal de Educação

**Programática:** 09.001.12.122.0002.20061.3390390000.

**Fonte de Recurso:** 15001001000000 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Processo Licitatório:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

**Secretaria:** Secretaria de Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº 22/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis/MT - AAPCNP, para apoio financeiro ao projeto “Esterilização”, com a finalidade de controle populacional, chip, coleira e tag com QRCODE, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 140.000,00

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Programática: 10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – aplicados em ASPS.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de maio de 2025.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 583, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DELEGA À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o memorando via 1Doc nº 4.998/2024 datado em 30 de abril de 2024; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**1. DELEGAR** à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ**, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora de Departamento Financeiro, durante o período de **13 de maio de 2024 à 27 de maio de 2024**, em substituição a servidora SIMONE VISINESKI, matrícula nº 2621, que usufruirá de férias no referido período;

**2.** Conceder à servidora Giseli Precila Machnievcz, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Diretora de Departamento Financeiro;

**3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 581, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GABRIELA APARECIDA DE ASSIS.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Gabriela Aparecida de Assis, matrícula funcional nº 5703, Contratada no cargo de Professor 30 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06/05/2024 e término em 02/09/2024.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 580, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DA CENTRAL DE REGULAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2024**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando via 1Doc nº 5.348/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) da Central de Regulação no mês de maio de 2024:

<b>RONAN MARCELO FREITAS</b>						
06/05/24 Segunda Feira	07/05/24 Terça Feira	08/05/24 Quarta Feira	09/05/24 Quinta Feira	10/05/24 Sexta Feira	11/05/24 Sábado	12/05/24 Domingo
<b>Início</b> 17:00 h	<b>Início</b> 17:00 h	<b>Início</b> 17:00 h	<b>Início</b> 17:00 h	<b>Início</b> 17:00 h	<b>Início</b> 07:00 h	<b>Início</b> 07:00 h
<b>Término</b> 07:00 h	<b>Término</b> 07:00 h	<b>Término</b> 07:00 h	<b>Término</b> 07:00 h	<b>Término</b> 07:00 h	<b>Término</b> 07:00 h	<b>Término</b> 07:00 h

13/05/24 Segunda Feira	14/05/24 Terça Feira	15/05/24 Quarta Feira	16/05/24 Quinta Feira	17/05/24 Sexta Feira	18/05/24 Sábado	19/05/24 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h

20/05/24 Segunda Feira	21/05/24 Terça Feira	22/05/24 Quarta Feira	23/05/24 Quinta Feira	24/05/24 Sexta Feira	25/05/24 Sábado	26/05/24 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h

27/05/24 Segunda Feira	28/05/24 Terça Feira	29/05/24 Quarta Feira	30/05/24 Quinta Feira	31/05/24 Sexta Feira
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 574, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JUCELIA PEREIRA LUZ**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Jucelia Pereira Luz**, matrícula funcional nº 5986, Commissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/05/2024 até 11/08/2024.**

ministrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

O recurso administrativo apresentado pela empresa VINICIUS BUCHELT VIOLADA ME, que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, **FOI NEGADO PROVIMENTO**.  
Campo Novo do Parecis, 09 de maio de 2024.

**Rafael Machado**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 034/  
2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso ad-

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 554, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2024**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de maio de 2024:

<b>Vania de Araujo Pompermayer</b>					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Véspera F. Início 17h Término + 17h	Quarta Feriado Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 17h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h
	<b>30/04 V.F.</b>	<b>01/05 F.</b>		<b>03/05</b>	<b>04/05</b>

Domingo Início 07h Término + 7h 05/05	
--	--

**Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo**

Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				10/05	11/05

Domingo Início 07h Término + 7h 12/05	
--	--

**Joelma Aparecida Fenotti Tavares**

Segunda Início 07h Tér- mino + 7h	Terça Início 07h Tér- mino + 7h	Quarta Véspera Feriado Início 17h Término + 17h	Quinta Feriado Início 17h Término+ 17h	Sexta Facultativo Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
		29/05 V.F	30/05 F	17/05 31/05 P.F.	18/05

Domingo Início 07h Tér- mino + 7h 19/05	
--	--

**Alridenis Silva de Azevedo**

Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				24/05	25/05

Domingo Início 07h Término + 7h 26/05	
--	--

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 047/2024**

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido a granel, Acetileno Industrial, Oxigênio Industrial e Gás de Solda Industrial.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo

do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de maio de 2024.

**Márcio Antão Canterle**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

*Aditivo 08 Contrato nº 122/2022*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de **R\$13.612,23 (treze mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos)**, do valor global em contrato, de acordo com os seguintes itens da planilha orçamentária.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 004/2022

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 573, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR WALDIR CAPISTRANO MARTINS ROJAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº 21/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis/MT - AAPCNP, para apoio financeiro ao projeto “Aquisição de Ração”, devida a demanda de animais que vem crescendo a cada dia, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 15.000,00

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Programática: 10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – aplicados em ASPs.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2024.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 576, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 27 de maio de 2024, a senhora **EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº 042.\*\*\*.\*\*\*-98 e do RG nº 230\*\*\*\* - 0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Euzelha Magalhães Rodrigues de Oliveira – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

**CNPJ:** 31.085.692/0001-41

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar palestra com capacitação profissional voltados na prevenção e no enfrentamento da violência sexual (abuso e exploração sexual), contemplando os aspectos metodológicos, teóricos e práticos, para atender a população em geral e principalmente aos Profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas intersetoriais ativas no município de Campo Novo do Parecis – MT.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo:** PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
07º	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
08º	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 578, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **CASSIANO RIBEIRO TEODORO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE EVENTOS CULTURAIS** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

1º Exonerar, a partir de 06 de abril de 2024, o servidor **Cassiano Ribeiro Teodoro**, mat. nº 6080 do cargo em comissão de Chefe Div. De Eventos Culturais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 560, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 560, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INVESTIDOS NOS CARGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 152/1992.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, investidos nos Cargos Públicos regidos pela Lei Municipal N.º 152/1992, a qual ficará constituída pelos seguintes membros:

**I - GABINETE DO PREFEITO:**

- a) FELIPE TERRA CYRINEU, matrícula 7488;
- b) LISLAINE LAURINDO, matrícula 4671;
- c) QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, matrícula 7530.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:**

- a) GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379;
- b) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432;
- c) PAULO CESAR BRAZ JUNIOR, matrícula 7489.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- a) ADENILSON DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 6152;
- b) DANIEL DARI LIPPESTAIN, matrícula 8277;
- c) LEIA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula 2496.

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) KLESIANE DOMINGUES TORRES, matrícula 6737;
- b) MARIA HELENA DE M. SULZBACHER, matrícula 1176;
- c) JOICE PATRICIA CHAGAS, matrícula 6756.

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

- a) FATIMA DA SILVA FRIEDERICH, matrícula 7455;
- b) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 7450;
- c) OLIVETE GARDIN, matrícula 751.

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:**

- a) BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 4334;
- b) JUCELIO MARCOS DE CARVALHO, matrícula 6891;
- c) MAURINA BATISTA MOREIRA, matrícula 207.

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

- a) AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS, matrícula 8521;
- b) ELENICE FRANCISCA A. PEREIRA, matrícula 4626;
- c) MARILENE DA SILVA COSTA, matrícula 8089.

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:**

- a) ELIVELTON DA SILVA DE SOUSA, matrícula 7537;
- b) VANDA GOMES DA SILVA, matrícula 7538;
- c) SIDELVAN AIRES MARTINEL, matrícula 5380.

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) GABRIEL SANTOS FERREIRA, matrícula 2496.
- b) JAQUELINE CRISTIANA . ALBUQUERQUE, matrícula 704.
- c) POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 6862.

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) ALCIONE MARINS BORGES, matrícula 258;
- b) VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731;
- c) WARLEY JUNIOR BRAS, matrícula 2493.

**XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- a) ANTONIO REIS DA SILVA FILHO, matrícula 4651;
- b) ALCEDIR DA LUZ MORAIS, matrícula 6696;
- c) TATIANY RIBEIRO O. FERREIRA, matrícula 6391.

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

- a) DANIESSA STEPHANY P. TEIXEIRA, matrícula 7682;
- b) HELIO VIEIRA DE JESUS, matrícula 6650;
- c) RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR, matrícula 3068.

**XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA:**

- a) KALINE GILVANIA DURGANTE, matrícula 6902;
- b) MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA, matrícula 6790;
- c) THIAGO BELLO KIRCHESCH, matrícula 4506.

**ARTIGO 2º** - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade: acompanhar o servidor no desempenho de suas atribuições; realizar avaliação e preencher os formulários; dar feedback ao servidor; remeter os resultados obtidos à Secretaria de Administração, através dos formulários devidamente assinados; e demais atribuições definidas no Decreto Municipal N.º 043/2007.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos da Lei 14.133/2021 resolve revogar o Pregão Eletrônico n° 035/2024, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 09 de Maio de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 045/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 045/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir de 1º de maio de 2024, o valor de R\$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais).**

**Data de Assinatura: 24 de abril de 2024**

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 28/05/2024 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 08 de maio de 2024

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**

**Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R\$ 1.552.538,55 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir do dia 16/03/2024, referente ao reajuste contratual anual.**

**Data de Assinatura: 08 de maio de 2024.**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir de 1º de maio de 2024, o valor de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).**

**Data de Assinatura: 24 de abril de 2024**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.**



**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE****Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE****Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir de 1º de maio de 2024, o valor de R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).****Data de Assinatura: 24 de abril de 2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 138/2022.**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Rastreamento de Veículos.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 09/05/2024 a 08/05/2025.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 85/2022, Processo de Compra nº 78/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ/MF N° 18.009.871/0001-31/ CONTRATADA

Fernando M. Da Silva/ Fiscal de Contratos

**PORTARIA N° 135, DE 09 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** o Pedido datado de 07 de maio de 2024, subscrito pela Sra. Lisiane da Silva Mendes;**RESOLVE:****Art. 1º.** DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**, conforme especificados:**CONSELHEIRA: LISIANE DA SILVA MENDES****Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 180 de 31 de agosto de 2023.**Art. 3º** Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se e publique-se.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR N° 009**

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. FICA DIVULGADO O **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 PARA CANDIDATOS PcD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. FICA DIVULGADO O **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; 4. FICA DIVULGADA A **RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar; 5. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUE QUALQUER RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**. Portanto, a lista da pontuação de títulos divulgada através do **Anexo I do Edital Complementar nº 008**, publicado em 02 de maio de 2024, fica válida para todos os efeitos legais; 6. Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, a partir das 00h00 do dia **10/05/2024** até às 23h59 do dia **13/05/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campos de Júlio/MT, 09 de maio de 2024.

**Deloir José de Moraes**

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT****RESULTADO PRELIMINAR****ANEXO I****ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

07-Cozinheiro de Nutrição Escolar   Ensino Fundamental Completo								
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
4497	DIANA DA SILVA PAULINO	21/07/1991	1	20,00	18,00	12,00	50,00	AP

4681	ALINE GAMBARTE ROSA	08/01/1991	2	20,00	15,00	15,00	50,00	CL
4713	VALDIRENE APARECIDA VIEIRA	04/01/1978	3	16,00	12,00	18,00	46,00	RN
707	ANA DEL VALE BRUCE	03/12/1980	4	4,00	0,00	6,00	10,00	RN
567	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	28/03/1981	5	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>08-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar   Ensino Fundamental Completo</b>								
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
482	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA	22/04/1994	1	12,00	6,00	15,00	33,00	RN
<b>15-Monitor de Transporte Escolar   Ensino Fundamental Completo</b>								
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4704	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES	19/07/1999	1	8,00	24,00	15,00	47,00	RN
570	ALDIMARA GOMES LIMA	29/10/1979	2	12,00	9,00	21,00	42,00	RN
511	ROMILDE CASSOL	03/08/1977	3	8,00	18,00	12,00	38,00	RN
689	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	27/12/1996	4	8,00	15,00	12,00	35,00	RN
1337	ANA MARIA PONTES DA SILVA	12/05/1968	5	4,00	9,00	18,00	31,00	RN
4206	EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	26/02/1986	6	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3478	MARIA DE FÁTIMA MELO AMORIM	20/09/1987	7	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
361	DENISE LIMA DE MORAIS	06/05/1995	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4036	ANA CLARA DOS SANTOS CANDIDO	07/01/2004	9	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
599	JOÃO VICTOR FERNANDES DOS SANTOS	19/01/2004	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3502	ELIABE DE CARVALHO DE SOUZA	04/05/2005	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>01-AE – Assistente Educacional   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
386	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	1	27,00	9,00	12,00	40,00	88,00	AP
4159	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	19/12/1997	2	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	AP
577	MIKAELLEN DE SOUZA	29/04/2006	3	18,00	15,00	15,00	40,00	88,00	AP
674	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES	07/05/1998	4	27,00	15,00	9,00	36,00	87,00	AP
4597	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	5	24,00	6,00	15,00	40,00	85,00	AP
4764	SHESA MIRANDA DE JESUS	10/12/1986	6	21,00	12,00	12,00	40,00	85,00	AP
4422	DANIELEE BRUNA OTENIO DE BRITO	30/03/1993	7	18,00	12,00	15,00	40,00	85,00	AP
644	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	8	21,00	15,00	12,00	36,00	84,00	AP
542	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	9	18,00	12,00	12,00	40,00	82,00	AP
412	CARLA JESUS SILVA	02/05/2005	10	21,00	12,00	12,00	36,00	81,00	CL
317	DEBORAH FREIRE DAMACENO	27/11/1995	11	21,00	9,00	15,00	36,00	81,00	CL
3591	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	24/04/1996	12	18,00	15,00	15,00	32,00	80,00	CL
304	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	02/11/2006	13	18,00	15,00	15,00	32,00	80,00	CL
3516	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	20/11/2003	14	18,00	9,00	12,00	40,00	79,00	CL
611	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	06/09/1989	15	21,00	6,00	15,00	36,00	78,00	CL
4428	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	25/09/1989	16	18,00	15,00	9,00	36,00	78,00	CL
401	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	17	18,00	12,00	12,00	36,00	78,00	CL
396	TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	30/01/1998	18	18,00	9,00	15,00	36,00	78,00	CL
351	RENATA GOMES DA SILVA	27/12/1995	19	24,00	9,00	12,00	32,00	77,00	CL
4930	CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	14/12/1999	20	21,00	9,00	15,00	32,00	77,00	CL
4710	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	18/09/1991	21	21,00	9,00	6,00	40,00	76,00	CL
677	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	25/04/1984	22	15,00	9,00	12,00	40,00	76,00	CL
634	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1996	23	15,00	9,00	12,00	40,00	76,00	CL
349	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	24	12,00	9,00	15,00	40,00	76,00	CL
593	LEIDIANE LIMA DR SOUZA	11/05/1991	25	24,00	6,00	9,00	36,00	75,00	CL
4512	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	06/08/1992	26	24,00	3,00	12,00	36,00	75,00	CL
451	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	27	18,00	9,00	12,00	36,00	75,00	CL
699	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	01/11/2000	28	15,00	12,00	12,00	36,00	75,00	CL
391	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO	09/11/1991	29	21,00	9,00	12,00	32,00	74,00	CL
1433	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	30	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	CL
1033	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	04/08/1981	31	15,00	12,00	15,00	32,00	74,00	CL
404	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	15/04/2003	32	15,00	12,00	15,00	32,00	74,00	CL
1992	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA	01/10/1979	33	24,00	6,00	6,00	36,00	72,00	CL
497	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	34	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
500	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	02/05/2000	35	18,00	6,00	12,00	36,00	72,00	CL
514	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	14/07/1977	36	15,00	12,00	9,00	36,00	72,00	CL
2196	JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	31/10/1990	37	15,00	9,00	12,00	36,00	72,00	CL
510	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	38	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	CL
4026	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	39	24,00	6,00	9,00	32,00	71,00	CL
3875	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	40	18,00	9,00	12,00	32,00	71,00	CL
406	SUELI SAMARI	23/10/1980	41	18,00	9,00	12,00	32,00	71,00	CL
2673	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	42	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
339	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1993	43	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
4057	ARIADNA ALVES SILVA	24/10/1982	44	12,00	12,00	15,00	32,00	71,00	CL
4829	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	25/10/1998	45	21,00	12,00	9,00	28,00	70,00	CL
522	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	10/02/2000	46	21,00	12,00	9,00	28,00	70,00	CL
399	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	15/04/1993	47	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
3263	MELYSSA HORRAINA AFONSO DA SILVA	03/07/2003	48	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
504	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	30/03/2006	49	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
1444	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	04/05/2000	50	15,00	6,00	12,00	36,00	69,00	CL
4839	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	51	15,00	3,00	15,00	36,00	69,00	CL

4827	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	16/10/2000	52	12,00	12,00	9,00	36,00	69,00	CL
4492	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	53	12,00	6,00	15,00	36,00	69,00	CL
643	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	18/03/2003	54	9,00	15,00	9,00	36,00	69,00	CL
3601	LUANA CASTELLER RODRIGUES DE SOUSA	05/09/1996	55	24,00	6,00	15,00	24,00	69,00	CL
3239	EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA	31/08/2001	56	21,00	3,00	12,00	32,00	68,00	CL
432	SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2002	57	18,00	9,00	9,00	32,00	68,00	CL
4147	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	58	18,00	6,00	12,00	32,00	68,00	CL
311	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	59	15,00	12,00	9,00	32,00	68,00	CL
4362	JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	06/08/1995	60	12,00	9,00	15,00	32,00	68,00	CL
4709	JACKELINE SOUZA DO CARMO	07/11/1994	61	24,00	6,00	9,00	28,00	67,00	CL
4785	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	29/07/1980	62	18,00	6,00	15,00	28,00	67,00	CL
2546	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	63	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	CL
1568	HELOISA CAVALLI	26/08/2000	64	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	CL
4042	ROSILENE DE LIMA GOIS	02/08/1996	65	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	CL
650	GEICE ALVES PEREIRA GRISA	28/03/1990	66	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	CL
4817	JEAN JONATAS LEMANSKI	17/05/1999	67	21,00	9,00	12,00	24,00	66,00	CL
700	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1986	68	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	CL
1665	ADRIELLY DOS SANTOS PROENÇA	01/09/1998	69	21,00	9,00	3,00	32,00	65,00	CL
476	EIDICLEIA RODES BARBOSA BEZERRA	20/04/1988	70	21,00	6,00	6,00	32,00	65,00	CL
560	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	71	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
638	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1985	72	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
346	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	30/09/1990	73	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
454	VERONICA ALMEIDA GASPARINI	25/04/1994	74	18,00	3,00	12,00	32,00	65,00	CL
4590	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	14/01/1997	75	18,00	3,00	12,00	32,00	65,00	CL
4926	ENIZETE FERNANDA MATOSO DOS SANTOS	20/12/1986	76	12,00	9,00	12,00	32,00	65,00	CL
635	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	29/08/2005	77	21,00	12,00	12,00	20,00	65,00	CL
315	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	78	15,00	6,00	15,00	28,00	64,00	CL
487	DANIELA DE LIMA LILL	24/02/2006	79	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	CL
306	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	28/05/1986	80	12,00	3,00	12,00	36,00	63,00	CL
4184	GESSICA MACHADO PEDRETTI	07/09/1993	81	18,00	6,00	15,00	24,00	63,00	CL
4555	LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA	23/12/1980	82	15,00	6,00	9,00	32,00	62,00	CL
609	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI	26/02/1985	83	12,00	9,00	9,00	32,00	62,00	CL
370	JACIANE ARCE DA SILVA	18/01/1993	84	12,00	6,00	12,00	32,00	62,00	CL
471	ISADORA COELHO DE SOUSA	29/12/2005	85	21,00	3,00	9,00	28,00	61,00	CL
335	AMDRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS	15/09/1999	86	18,00	3,00	12,00	28,00	61,00	CL
4769	AQUILA PRISCILA MUNIZ GUIMARÃES	30/10/1999	87	15,00	9,00	9,00	28,00	61,00	CL
489	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	88	12,00	12,00	9,00	28,00	61,00	CL
1545	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	89	12,00	3,00	9,00	36,00	60,00	CL
495	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	30/08/2006	90	18,00	12,00	6,00	24,00	60,00	CL
472	EVA SOUSA DE SANTANA	30/09/1992	91	15,00	3,00	9,00	32,00	59,00	CL
382	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	05/03/1994	92	12,00	3,00	12,00	32,00	59,00	CL
334	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	29/04/2006	93	18,00	15,00	6,00	20,00	59,00	CL
4560	MARILENE ARAUJO GOMES	14/09/1973	94	18,00	12,00	9,00	20,00	59,00	CL
371	CRISTIANE ALVES DA SILVA	27/07/1986	95	21,00	3,00	6,00	28,00	58,00	CL
368	BEATRIZ CAROLAINE RAMOS DE CARVALHO	21/02/1997	96	18,00	6,00	6,00	28,00	58,00	CL
309	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	16/12/1986	97	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	CL
544	ALINE DA SILVA SANTOS	21/04/1993	98	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	CL
2069	VANESSA BATISTA GONÇALVES	11/05/1998	99	15,00	6,00	9,00	28,00	58,00	CL
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	100	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	AP *
632	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	25/12/1990	101	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	CL
4672	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	21/10/1997	102	12,00	9,00	9,00	28,00	58,00	CL
655	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/11/2001	103	12,00	9,00	9,00	28,00	58,00	CL
330	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	104	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	CL
341	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	105	18,00	6,00	9,00	24,00	57,00	CL
1205	ROSELAINÉ DE OLIVEIRA	26/07/1978	106	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
463	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	14/06/1982	107	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
4723	TATIANE DA SILVA	28/07/1996	108	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
4084	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	22/12/2002	109	15,00	9,00	9,00	24,00	57,00	CL
4844	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	16/08/1991	110	15,00	6,00	12,00	24,00	57,00	CL
486	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	15/06/1989	111	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	CL
380	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	15/11/1995	112	21,00	9,00	6,00	20,00	56,00	CL
2327	JAQUELINE SANTOS DOMINGOS	08/09/2002	113	15,00	12,00	9,00	20,00	56,00	CL
532	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA	20/09/1998	114	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	CL
4731	ARIADNY MERITA DA SILVA	16/05/2005	115	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	CL
323	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	20/12/1997	116	15,00	3,00	9,00	28,00	55,00	CL
561	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	117	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	CL
377	ÍRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	118	15,00	12,00	3,00	24,00	54,00	CL
490	ROSANGELA DE LIMA LILL	13/02/1982	119	15,00	6,00	9,00	24,00	54,00	CL
301	JOSIANE FERREIRA ORNESKI	19/04/1993	120	15,00	3,00	12,00	24,00	54,00	CL
1748	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA	24/06/2001	121	15,00	3,00	3,00	32,00	53,00	CL
378	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	122	12,00	6,00	3,00	32,00	53,00	CL
310	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	123	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	CL
633	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	11/06/1999	124	18,00	9,00	6,00	20,00	53,00	CL
494	MANUELE VASCONCELOS DE SOUSA	30/04/1993	125	15,00	9,00	9,00	20,00	53,00	CL
1237	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	10/07/1997	126	15,00	6,00	12,00	20,00	53,00	CL
322	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	127	15,00	3,00	15,00	20,00	53,00	CL
409	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	30/10/1997	128	12,00	9,00	12,00	20,00	53,00	CL

4543	ANDRIELLY CORATTO SAAR	04/11/2002	129	18,00	3,00	3,00	28,00	52,00	CL
367	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	19/11/1992	130	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	CL
331	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	29/07/1991	131	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	CL
4942	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	13/10/1976	132	21,00	6,00	3,00	20,00	50,00	CL
430	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	18/09/1975	133	21,00	3,00	6,00	20,00	50,00	CL
612	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	06/03/1965	134	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	CL
2554	NILSA RAMOS DA SILVA	24/06/1974	135	9,00	12,00	9,00	20,00	50,00	CL
2209	JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	08/04/1990	136	18,00	0,00	12,00	36,00	66,00	RN
498	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	22/10/1976	137	18,00	0,00	6,00	36,00	60,00	RN
414	AMABILA ALESSI RAMOS	15/07/1993	138	15,00	0,00	12,00	32,00	59,00	RN
555	FLAVIA KAMILLY IANESKI	25/09/2004	139	21,00	0,00	9,00	28,00	58,00	RN
690	THAMIRIS DE SOUZA INÁCIO	14/02/2004	140	21,00	0,00	3,00	32,00	56,00	RN
3236	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	07/11/1987	141	21,00	0,00	6,00	28,00	55,00	RN
1823	CRENILZA ANDRADE DA SILVA	20/09/1994	142	9,00	0,00	12,00	32,00	53,00	RN
4088	NAIANE DE MATOS SOUZA	27/01/2005	143	24,00	0,00	9,00	20,00	53,00	RN
400	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN	23/05/2002	144	15,00	0,00	9,00	28,00	52,00	RN
4822	JULIANA MARIA DA SILVA	01/02/1997	145	15,00	0,00	12,00	24,00	51,00	RN
3330	MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA	28/05/1990	146	9,00	9,00	3,00	28,00	49,00	RN
606	MARIA TAMIRIS DOS SANTOS	09/11/1987	147	21,00	3,00	9,00	16,00	49,00	RN
2630	TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH	27/06/1996	148	18,00	0,00	6,00	24,00	48,00	RN
1280	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	149	15,00	3,00	6,00	24,00	48,00	RN
3472	ERLANE DE SOUSA LIMA	19/06/2001	150	21,00	6,00	9,00	12,00	48,00	RN
521	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	28/10/1999	151	15,00	3,00	9,00	20,00	47,00	RN
660	EDILENE DOS SANTOS COUTINHO	03/02/1997	152	12,00	9,00	6,00	20,00	47,00	RN
619	FABIOLA SANTOS DA SILVA	25/10/1995	153	21,00	3,00	6,00	16,00	46,00	RN
4569	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	25/03/1986	154	18,00	3,00	9,00	16,00	46,00	RN
636	LEONORA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/1988	155	9,00	6,00	6,00	24,00	45,00	RN
4310	MAYARA ALVES DE MELLO	08/11/1995	156	9,00	3,00	9,00	24,00	45,00	RN
694	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	12/07/1999	157	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00	RN
4495	LUCIENE MESSIAS PESSOA	06/09/1997	158	12,00	3,00	9,00	20,00	44,00	RN
475	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	06/09/1982	159	12,00	0,00	3,00	28,00	43,00	RN
4857	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	25/07/2004	160	21,00	3,00	3,00	16,00	43,00	RN
1049	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	161	12,00	6,00	9,00	16,00	43,00	RN
1120	JACKELINE CARVALHO DE SOUZA	05/07/1999	162	15,00	0,00	3,00	24,00	42,00	RN
4407	LUCENIR VIEIRA BATISTA	02/07/1985	163	12,00	3,00	3,00	24,00	42,00	RN
3025	ELESSANDRA ARIAS DO NASCIMENTO	15/07/1981	164	9,00	0,00	9,00	24,00	42,00	RN
302	ADRIELLY CRISTINA RAMOS DA SILVA	22/02/2002	165	9,00	6,00	6,00	20,00	41,00	RN
458	DANIELE PESSOSA DA SILVA	10/07/1999	166	18,00	6,00	9,00	8,00	41,00	RN
647	ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO	22/04/1999	167	18,00	3,00	3,00	16,00	40,00	RN
1438	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	16/06/1987	168	15,00	0,00	9,00	16,00	40,00	RN
563	SANDRA LOPES DE SOUZA	27/05/1978	169	9,00	3,00	6,00	20,00	38,00	RN
466	DANIELA VELOZO	21/04/1998	170	18,00	6,00	6,00	8,00	38,00	RN
333	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	05/01/1992	171	9,00	6,00	6,00	16,00	37,00	RN
344	MARIZETE DE JESUS CARDOSO	24/02/1984	172	6,00	6,00	9,00	16,00	37,00	RN
712	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	13/05/1989	173	6,00	6,00	9,00	16,00	37,00	RN
520	ANTONIA PESSOA PINTO	18/06/1986	174	12,00	3,00	9,00	12,00	36,00	RN
4215	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	22/03/1974	175	15,00	3,00	9,00	8,00	35,00	RN
358	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	176	12,00	3,00	12,00	8,00	35,00	RN
596	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	25/10/1979	177	9,00	3,00	12,00	8,00	32,00	RN
710	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	18/08/1963	178	15,00	3,00	0,00	12,00	30,00	RN
4873	ALDICREA MENEZES SANTANA	14/04/1988	179	15,00	0,00	3,00	12,00	30,00	RN
1335	HELENICE LOPES SALES	16/12/1989	180	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	RN
4517	EDJANE GOMES DA SILVA	29/07/1997	181	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	RN
4853	ADEILZA SABINO DA SILVA	26/05/1981	182	12,00	3,00	6,00	8,00	29,00	RN
452	MARIA SÔNIA FERREIRA DE SOUSA MOREIRA	05/01/1968	183	9,00	3,00	9,00	8,00	29,00	RN
4368	SILENE BEZERRA DA SILVA	20/03/1983	184	15,00	0,00	9,00	0,00	24,00	RN
585	GESSICA QUEROLAIN APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	02/07/1993	185	6,00	0,00	6,00	8,00	20,00	RN
369	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	186	0,00	0,00	3,00	12,00	15,00	RN
658	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	28/03/1964	187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RN
4307	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	25/04/1977	188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
338	REMY POLAR DO NASCIMENTO JUNIOR	15/01/1980	189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
464	PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO	18/01/1980	190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
529	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/11/1981	191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
448	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	20/01/1983	192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
679	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	03/02/1985	193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4655	TATIANE TIAGO DOS SANTOS	28/02/1986	194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
587	ISNEIA BRAZ DA SILVA	03/03/1986	195	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
659	SIMONE DOURADO OLIVEIRA	10/04/1986	196	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4438	FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA	19/12/1986	197	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
477	PATRICIA MARTINAZZO	29/11/1988	198	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4884	PATRICIA PICAZEWICZ DE ARRUDA	21/04/1990	199	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
408	ANDRÉIA SILVA FREITAS	02/07/1991	200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
496	PERLA DA SILVA CAPISTRANO	26/09/1991	201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
422	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	02/11/1993	202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
373	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	26/05/1994	203	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
575	LUIZA FERNANDA COSTA	18/08/1994	204	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
525	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	23/12/1994	205	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

3990	KAUANY DA SILVA	21/04/1995	206	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
589	ELEM MAKCIMIUK	16/06/1995	207	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4516	LARISSA DA CONCEICAO NUNES	14/03/1997	208	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
407	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS	16/01/1998	209	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4297	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	02/05/1999	210	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
1718	MARIA VANESSA DOS ANJOS DE SOUZA	14/04/2001	211	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3051	SUERICA VANESSA INACIO BENTO	09/06/2001	212	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
505	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	30/07/2001	213	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
417	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	01/01/2002	214	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
668	ALINE VITORIA PARRA ANTUNES	03/01/2002	215	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3479	LUANNA AMORIM LEITE	13/04/2002	216	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
316	VANESSA PORTES DOS SANTOS	14/12/2002	217	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4831	AMANDA RAMOS VIANA	22/03/2004	218	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4770	EMILLY LAUANE CARMO SILVA	17/02/2005	219	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
637	GEAN OLIVEIRA RANGEL	14/03/2006	220	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**02-Agente Comunitário de Saúde | Ensino Médio Completo**

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
631	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	30/12/1994	1	24,00	12,00	12,00	28,00	76,00	AP
326	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	02/03/2004	2	21,00	9,00	12,00	32,00	74,00	CL
669	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	25/03/2006	3	15,00	15,00	12,00	32,00	74,00	CL
491	JANILDA ALACRINO	18/06/1975	4	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
3360	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	5	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
602	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	20/03/1995	6	12,00	15,00	12,00	32,00	71,00	CL
4946	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS	10/08/1996	7	12,00	15,00	12,00	32,00	71,00	CL
4638	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	8	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	CL
622	SILVANA MOURA GIONGO	27/10/1987	9	15,00	12,00	12,00	28,00	67,00	CL
4949	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	10	21,00	3,00	9,00	32,00	65,00	CL
572	LUCIMAR VIEIRA COELHO	29/02/1980	11	21,00	9,00	6,00	28,00	64,00	CL
383	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	17/03/1999	12	18,00	12,00	12,00	20,00	62,00	CL
675	RONALDO PERUCHI PEREIRA	26/08/1985	13	15,00	12,00	12,00	20,00	59,00	CL
450	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	19/01/1976	14	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	CL
4729	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	25/12/2004	15	15,00	9,00	12,00	16,00	52,00	CL
3753	KAUÁ HENRIQUE CATANHO DA SILVA	26/08/2004	16	12,00	3,00	12,00	24,00	51,00	CL
359	ANA PAULA DA SILVA ACIOLI	29/12/1981	17	9,00	6,00	12,00	24,00	51,00	CL
540	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA	14/01/1990	18	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	CL
615	ÉDINO MARINHO GONÇALVES	28/07/1983	19	12,00	9,00	12,00	16,00	49,00	RN
4730	REGINA CÉLIA DE SOUZA CAMPOS	03/12/1973	20	18,00	0,00	12,00	16,00	46,00	RN
4747	ADRIELI G R PEREIRA	21/05/2000	21	9,00	6,00	9,00	20,00	44,00	RN
562	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	04/06/1992	22	18,00	3,00	6,00	16,00	43,00	RN
865	VALMIR ANTÔNIO DE LIMA	05/06/1974	23	15,00	6,00	6,00	16,00	43,00	RN
436	JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	24/02/1988	24	9,00	6,00	12,00	16,00	43,00	RN
581	RAIANE DE JESUS	05/01/1988	25	12,00	3,00	6,00	8,00	29,00	RN
4896	LAURINDA DA SILVA	21/05/1986	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
379	RONALDO CASTELANI	28/11/1986	27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3963	ANNE CAROLYNA DA SILVA MONTEIRO	27/11/1989	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
598	JEFFERSON PAULA DOS SANTOS	19/02/1992	29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
546	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	18/09/2001	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4929	NEURIVAN DA SILVA ISIDIO	21/05/2003	31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4606	JHEYNEFY SAMIRA DE SOUSA LIMA	31/07/2003	32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3475	DHEISCILENE SILVA SANTOS	15/04/2005	33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**05-Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo**

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
4269	AMANDA FUZETTO GAMARRA	27/07/2005	1	18,00	9,00	15,00	28,00	70,00	AP
4685	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	10/05/1994	2	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	CL
3527	CLEONICE STEFFEN SCALABRINI	12/10/1993	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**16-Motorista de Ambulância | Ensino Médio Completo**

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
512	DAGMAR GIONGO	01/08/1987	1	12,00	9,00	12,00	36,00	69,00	AP
574	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	14/01/1988	2	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	CL
2909	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	3	15,00	9,00	9,00	28,00	61,00	CL
3388	JULIO VINICIUS DIAS REVERSE	06/07/1994	4	18,00	12,00	9,00	20,00	59,00	CL
425	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	15/12/1980	5	12,00	6,00	9,00	24,00	51,00	CL
549	ERICA XAVIER BORGES	23/05/1989	6	9,00	9,00	6,00	12,00	36,00	RN
2022	PATRICK SILVA ANDRADE	22/08/1999	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**33-Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo**

INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
627	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	15/10/2004	1	21,00	12,00	15,00	28,00	76,00	AP
4131	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	2	18,00	15,00	15,00	28,00	76,00	CL
683	ADRIELE ÁVILA SOARES	19/06/1991	3	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
300	LUIS FELIPE DE SOUSA	30/07/2001	4	21,00	6,00	15,00	28,00	70,00	CL
4112	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	5	12,00	15,00	9,00	32,00	68,00	CL
366	ANGELICA SOARES DA SILVA	09/01/1992	6	15,00	9,00	9,00	32,00	65,00	CL
372	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	7	18,00	12,00	9,00	24,00	63,00	CL
539	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	8	21,00	6,00	12,00	20,00	59,00	CL
664	TANIA FUZETTO	02/10/1973	9	15,00	6,00	9,00	20,00	50,00	CL

4645	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	16/05/1979	10	9,00	9,00	15,00	16,00	49,00	RN
4037	MARCIA DOS SANTOS PAZ	16/10/1982	11	9,00	9,00	9,00	20,00	47,00	RN
2622	GLÓRIA DA CRUZ ROCHA CABRAL	13/08/1976	12	9,00	3,00	3,00	16,00	31,00	RN
4738	EURIDES PASSOS SODRE	18/09/1973	13	9,00	3,00	6,00	12,00	30,00	RN
559	LUIZ MIGUEL SOARES CUYATY	20/08/2003	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
568	LOVEDANA DORCIN	11/07/2004	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>34-Técnico em Higiene Dental   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1056	NAIARA CERUTTI	12/08/1989	1	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	AP
<b>35-Técnico em Informática Educacional   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4784	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	18/12/2005	1	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	AP
2094	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	12/06/2001	2	18,00	15,00	9,00	16,00	58,00	CL
616	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	01/02/1980	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>36-Técnico em Radiologia   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
328	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	28/07/1996	1	24,00	15,00	15,00	36,00	90,00	AP
590	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	25/10/1974	2	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	CL
557	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	19/11/1991	3	12,00	6,00	15,00	40,00	73,00	CL
4461	HOUSSEN DUTRA PEREIRA	08/05/1984	4	18,00	6,00	12,00	36,00	72,00	CL
320	GUILHERME BRITO VIEIRA	26/11/1995	5	21,00	9,00	12,00	28,00	70,00	CL
538	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	13/11/1993	6	18,00	6,00	12,00	28,00	64,00	CL
479	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	7	18,00	3,00	12,00	24,00	57,00	CL
4733	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	8	15,00	6,00	9,00	24,00	54,00	CL
353	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	20/08/1990	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
670	LAYANI OLIVEIRA SILVA	18/02/1998	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>03-Assistente Social   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
671	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	21/12/1993	1	18,00	21,00	36,00	0,00	75,00	AP
365	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1992	2	12,00	18,00	36,00	0,00	66,00	CL
1588	NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	08/06/1963	3	12,00	24,00	28,00	0,00	64,00	CL
535	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	20/07/1976	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
566	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	25/04/1982	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4855	LUCIANA SOARES MOTA	17/05/1984	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>04-Assistente Social Escolar   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
672	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	28/01/1974	1	12,00	24,00	36,00	1,00	73,00	AP
345	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	03/12/1991	2	12,00	18,00	28,00	0,00	58,00	CL
<b>06-Bioquímico   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
565	ROGER WILLIAN CARVALHO	06/05/1978	1	24,00	30,00	36,00	1,00	91,00	AP
4308	ANDRÉ FABRÍCIO DA SILVA	19/04/1989	2	18,00	21,00	40,00	1,00	80,00	CL
4354	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	3	21,00	21,00	36,00	0,00	78,00	CL
438	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	07/06/1995	4	15,00	21,00	40,00	0,00	76,00	CL
<b>09-Enfermeiro Padrão   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
397	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	04/04/1968	1	24,00	27,00	36,00	1,00	88,00	AP
620	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	2	24,00	21,00	40,00	1,00	86,00	CL
3125	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	3	24,00	24,00	36,00	1,00	85,00	CL
681	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	4	21,00	18,00	40,00	0,00	79,00	CL
682	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	5	21,00	21,00	36,00	1,00	79,00	CL
4686	JESSICA PAOLA DA SILVA	10/12/1989	6	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
4268	NEY DANIEL BATISTA	14/05/1975	7	12,00	24,00	40,00	1,00	77,00	CL
312	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	8	21,00	24,00	32,00	0,00	77,00	CL
427	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	9	18,00	21,00	36,00	0,00	75,00	CL
398	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	10	15,00	27,00	32,00	0,00	74,00	CL
3509	EDEMIR ACELINA CAVICHOLI	29/04/1984	11	15,00	21,00	32,00	0,00	68,00	CL
347	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	12	15,00	21,00	32,00	0,00	68,00	CL
4648	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	13	12,00	21,00	32,00	1,00	66,00	CL
413	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	23/01/1973	14	12,00	18,00	32,00	0,00	62,00	CL
4921	SHELEM KARINA KOTZ COELHO	23/10/1998	15	21,00	9,00	28,00	0,00	58,00	CL
4539	MARILZA DE SOUZA	17/11/1976	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
1574	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	02/02/1983	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
1310	GRASIELI DE MENESES MACHADO	10/11/1989	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
582	GABRIELA CELEBRINI SILVA	15/03/1990	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3829	AMANDA INGLEZ BATISTA	23/07/1990	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2755	VERONICA GARCIA	21/03/1992	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
626	PRISCILA FERREIRA CABRAL BUENO	22/07/1995	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
350	IURI SANTANA DE JESUS	11/12/1995	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4580	NATTYELLY XAVIER RAMALHO	19/10/2000	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
696	ANA EDUARDA BRUNELLI DE SOUZA	18/09/2002	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>10-Farmacêutico   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

531	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	25/09/1996	1	15,00	24,00	32,00	1,00	72,00	AP
360	JÉSSICA RAIZER RIBEIRO	13/10/1991	2	24,00	18,00	28,00	0,00	70,00	CL
673	EMILY PAIVA SOUZA	22/05/1998	3	15,00	18,00	24,00	0,00	57,00	CL
442	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	03/12/1995	4	3,00	12,00	32,00	1,00	48,00	RN
1894	DENISE MARCELINO DE ARAUJO GOES	27/03/1988	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
492	ANA PAULA DE CASTRO MELO	31/03/1995	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4879	FABIANA LUCAS MARCONI	22/11/1997	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>11-Fisioterapeuta   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4894	RENAN LEONIR COSTA DA SILVA	30/01/1998	1	12,00	24,00	20,00	0,00	56,00	AP
595	GEOVANI DA SILVA COSTA	17/02/2001	2	6,00	12,00	24,00	0,00	42,00	RN
519	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	12/11/1995	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>13-Médico Clínico Geral   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4301	BRUNO PONTES VITORINO	20/03/1978	1	15,00	30,00	28,00	0,00	73,00	AP
4577	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	18/05/1995	2	18,00	24,00	28,00	0,00	70,00	CL
995	JOÃO MARCOS GUIMARÃES LOPES	29/12/1996	3	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
4914	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	29/11/1993	4	12,00	27,00	28,00	0,00	67,00	CL
4945	ISAURI DE SOUZA	25/09/1981	5	21,00	24,00	16,00	0,00	61,00	CL
387	DANIELLA PAULA DE MOURA	11/06/1998	6	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
4000	ANDREIA TOMBORELLI TEIXEIRA	02/07/1986	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4781	MAYCON WHERIDON GÔES SEVERO	02/10/1993	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
499	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	17/12/1993	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4888	ADRIELLY BÁRBARA NINO	10/11/2024	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>17-Nutricionista   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
356	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	05/11/1996	1	12,00	24,00	36,00	0,00	72,00	AP
474	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	15/08/2000	2	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
551	STEFHANY MILITAO BATISTA	01/01/1999	3	15,00	18,00	28,00	0,00	61,00	CL
453	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	20/06/2000	4	9,00	9,00	32,00	0,00	50,00	CL
1985	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	19/09/1998	5	6,00	15,00	24,00	0,00	45,00	RN
305	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	29/10/1988	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

<b>18-Nutricionista Escolar   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
503	KARLA FARIAS DOS SANTOS	30/01/1992	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>19-Odontólogo   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4900	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	1	24,00	21,00	32,00	0,00	77,00	AP
468	POLIANA DUTRA MARTINS	19/03/1994	2	12,00	24,00	28,00	0,00	64,00	CL
641	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	08/05/2003	3	15,00	15,00	32,00	0,00	62,00	CL
652	LARISSA MELLO RIBEIRO DE MIRANDA	19/02/2000	4	9,00	18,00	28,00	0,00	55,00	CL
735	AMANDA ALENCAR DA SILVA	14/08/2000	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>20-Professor de Ciências   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
299	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	1	24,00	30,00	32,00	2,00	88,00	AP
2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	09/08/1992	2	18,00	21,00	36,00	2,00	77,00	CL
651	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	15/01/1970	3	6,00	24,00	32,00	0,00	62,00	CL
569	WILLAMS PAULINO DA SILVA	14/05/2001	4	15,00	15,00	20,00	0,00	50,00	CL
3999	KARINA PINHEIRO ZARATIM	21/11/1987	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
411	FRANK DOS SANTOS	20/08/1992	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>21-Professor de Educação Física   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
708	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16/01/1986	1	24,00	27,00	40,00	1,00	92,00	AP
4404	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2	12,00	24,00	40,00	1,00	77,00	CL
354	LUCIELI LISCOSKI	20/07/1981	3	12,00	18,00	40,00	1,00	71,00	CL
426	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	4	21,00	21,00	28,00	0,00	70,00	CL
601	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	5	18,00	18,00	32,00	0,00	68,00	CL
307	RONAIR RAMOS DA SILVA	17/04/1978	6	15,00	24,00	24,00	0,00	63,00	CL
455	JONICIO PISKE CONDACK	06/12/1993	7	18,00	21,00	20,00	0,00	59,00	CL
863	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	8	21,00	12,00	24,00	0,00	57,00	CL
657	VALDEMAR DOS SANTOS	05/02/1975	9	18,00	21,00	16,00	0,00	55,00	CL
4262	BRUNA DANIELI DA CRUZ	04/03/1994	10	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
4824	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	28/12/1984	11	12,00	21,00	20,00	0,00	53,00	CL
4172	CARLOS EMILLIO MELLO DOS SANTOS	05/02/1997	12	9,00	18,00	24,00	0,00	51,00	CL
1143	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	13	6,00	27,00	16,00	0,00	49,00	RN
324	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN	26/09/1980	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
592	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4883	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	11/10/1988	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
420	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>22-Professor de Geografia   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
642	HUWERTSON IATA DE SOUZA	21/02/1994	1	24,00	30,00	36,00	0,00	90,00	AP
4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	11/03/1992	2	21,00	24,00	36,00	2,00	83,00	CL
355	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	07/06/1988	3	12,00	18,00	36,00	0,00	66,00	CL
4848	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO	29/02/1988	4	12,00	18,00	28,00	0,00	58,00	CL

<b>23-Professor de História   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4807	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/1989	1	24,00	24,00	20,00	0,00	68,00	AP
<b>24-Professor de Língua Inglesa   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2217	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	1	18,00	27,00	24,00	1,00	70,00	AP
4650	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	29/11/1984	2	21,00	18,00	24,00	1,00	64,00	CL
526	MICHELI CORREA PRATES	08/01/1989	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>25-Professor de Língua Portuguesa   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
352	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	10/09/1986	1	18,00	27,00	36,00	0,00	81,00	AP
2873	CINTIA ZANINI DOS SANTOS	02/08/1981	2	21,00	24,00	24,00	0,00	69,00	CL
832	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	3	24,00	24,00	20,00	1,00	69,00	CL
4621	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	27/02/1986	4	21,00	21,00	20,00	0,00	62,00	CL
4760	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	5	15,00	21,00	24,00	1,00	61,00	CL
2106	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	6	9,00	21,00	20,00	0,00	50,00	CL
4812	ALCINÉIA CARDOSO RANGEL	05/09/1989	7	18,00	12,00	16,00	1,00	47,00	RN
<b>26-Professor de Matemática   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
2691	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	1	18,00	24,00	28,00	0,00	70,00	AP
692	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	2	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
2149	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	3	12,00	21,00	16,00	0,00	49,00	RN
2724	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	13/01/1993	4	21,00	15,00	12,00	1,00	49,00	RN
<b>27-Professor de Pedagogia   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1183	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	1	18,00	30,00	40,00	1,00	89,00	AP
4905	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	2	21,00	27,00	36,00	1,00	85,00	CL
624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	3	21,00	24,00	32,00	1,00	78,00	CL
508	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	27/07/1982	4	18,00	18,00	40,00	1,00	77,00	CL
580	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	5	18,00	18,00	40,00	1,00	77,00	CL
688	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	6	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
364	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	7	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
4531	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	8	15,00	24,00	36,00	0,00	75,00	CL
3701	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	21/08/1981	9	27,00	15,00	32,00	1,00	75,00	CL
558	DANIELA MARTINS SILVA	29/12/1988	10	21,00	21,00	32,00	1,00	75,00	CL
4185	ERIKA NEIRE DA SILVA	05/11/1979	11	18,00	24,00	32,00	1,00	75,00	CL
431	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	18/09/1990	12	24,00	18,00	32,00	0,00	74,00	CL
4790	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	13	21,00	15,00	36,00	1,00	73,00	CL
808	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	14	21,00	15,00	36,00	1,00	73,00	CL
3138	GABRIELLE DE SOUZA	26/01/1996	15	21,00	24,00	28,00	0,00	73,00	CL
327	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	16	18,00	27,00	28,00	0,00	73,00	CL
1455	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	09/09/1982	17	24,00	15,00	32,00	1,00	72,00	CL
4934	DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	18	24,00	9,00	36,00	1,00	70,00	CL
534	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	19	18,00	15,00	36,00	1,00	70,00	CL
410	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	20	21,00	21,00	28,00	0,00	70,00	CL
332	SILVANA OTENIO JUNIOR	24/06/1973	21	21,00	15,00	32,00	1,00	69,00	CL
653	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	22	12,00	18,00	36,00	1,00	67,00	CL
711	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	23	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
444	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	24	18,00	18,00	28,00	1,00	65,00	CL
4765	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	25	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
4612	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	26	12,00	18,00	32,00	0,00	62,00	CL
483	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	21/03/1992	27	12,00	21,00	28,00	1,00	62,00	CL
4924	MARINES RAMOS VIANA	17/06/1980	28	21,00	21,00	20,00	0,00	62,00	CL
3174	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	29	15,00	18,00	24,00	0,00	57,00	CL
618	BELÉNICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	30	15,00	21,00	20,00	1,00	57,00	CL
428	DAYANE DO ROSARIO COUTINHO	14/11/1988	31	6,00	18,00	32,00	0,00	56,00	CL
704	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	32	12,00	15,00	28,00	1,00	56,00	CL
325	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	01/05/1975	33	15,00	12,00	28,00	0,00	55,00	CL
576	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	34	12,00	15,00	28,00	0,00	55,00	CL
441	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	35	18,00	12,00	24,00	1,00	55,00	CL
901	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	36	12,00	12,00	28,00	1,00	53,00	CL
4939	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	21/07/1994	37	15,00	21,00	16,00	0,00	52,00	CL
507	LOHURAYNE TOSATO SANTOS	29/01/2001	38	18,00	15,00	16,00	0,00	49,00	RN
506	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1999	39	9,00	18,00	20,00	1,00	48,00	RN
4838	LUANA CRISTINA DA SILVA	04/03/1984	40	12,00	15,00	20,00	0,00	47,00	RN
4589	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	18/04/1979	41	9,00	18,00	20,00	0,00	47,00	RN
4676	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	42	9,00	12,00	24,00	1,00	46,00	RN
817	PRISCILA DA SILVA REBOUÇAS	22/09/1985	43	6,00	12,00	24,00	0,00	42,00	RN
527	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	30/08/1988	44	12,00	9,00	20,00	0,00	41,00	RN
4317	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	06/01/1968	45	9,00	18,00	12,00	1,00	40,00	RN
4671	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	29/02/1980	46	6,00	9,00	24,00	0,00	39,00	RN
513	MARIA ALVES DE SOUZA	28/07/1976	47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
588	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4591	ZILMA GONÇAVES DIAS	15/11/1977	49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3344	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	11/09/1979	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4897	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	16/11/1979	51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU



4927	IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA	13/09/1980	52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
545	REGIANE RIBEIRO PERUCHI	19/01/1981	53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4920	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	18/02/1985	54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4399	JANICE VERDI VICENTE	12/10/1988	55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4892	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	18/10/1988	56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4805	EDIANA NUNES DA SILVA	30/04/1989	57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
419	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
1233	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	13/12/1990	59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
613	DENISE GRECIANE LIMA DA SILVA	24/06/1991	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
1360	CLAUDIALLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	01/03/1992	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
2208	JOCIELE DA SILVA SANTANA	18/09/1993	62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
524	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4832	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>28-Profissional de Educação Física do SUS   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
3793	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	1	24,00	30,00	36,00	1,00	91,00	AP
493	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	2	21,00	21,00	32,00	0,00	74,00	CL
517	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	18/01/1995	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
314	PEDRO FILIPE OLIVEIRA VENANCIO	04/06/2001	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>29-Psicólogo   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	1	24,00	24,00	28,00	1,00	77,00	AP
4675	PAMELA CELINA LESMO DE MEO	25/10/1996	2	18,00	18,00	36,00	0,00	72,00	CL
2026	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	06/10/1996	3	18,00	27,00	24,00	0,00	69,00	CL
4715	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	4	21,00	18,00	28,00	0,00	67,00	CL
1228	ELISANGELA BROCANELLI	11/07/1984	5	21,00	21,00	24,00	1,00	67,00	CL
583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980	6	12,00	24,00	28,00	1,00	65,00	CL
2235	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984	7	24,00	12,00	28,00	0,00	64,00	CL
319	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	8	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
646	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	9	15,00	15,00	32,00	0,00	62,00	CL
1764	YAN KARLO SIGNOR	22/07/1999	10	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
485	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	02/12/1993	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
3165	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	07/04/1994	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
459	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
4899	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	13/01/1997	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
394	GABRIELLA PEREIRA COELHO	21/04/1998	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>30-Psicólogo Escolar   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
550	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	1	21,00	15,00	36,00	0,00	72,00	AP
381	KARLA OLIVEIRA FARO	09/09/1993	2	27,00	18,00	24,00	0,00	69,00	CL
<b>31-Psicopedagogo   Ensino Superior Completo</b>									
<b>INSC.</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
749	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	27/11/1991	1	6,00	18,00	40,00	0,00	64,00	AP
2775	INDIANA DA SILVA LEITE	26/07/1993	2	6,00	24,00	28,00	1,00	59,00	CL
4789	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	25/12/1970	3	12,00	15,00	24,00	0,00	51,00	CL



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS PcD**

**ANEXO II**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>01-AE – Assistente Educacional   Ensino Médio Completo</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	1	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	AP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS**  
**REALIZADO DIA 28/04/2024**

**ANEXO III**

<b>Cód. Função</b>	<b>Nome da Função</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
1	AE – Assistente Educacional	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	A	D	B	C	D	A	D	C	B	C
2	Agente Comunitário de Saúde	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	C	B	A	B	B	D	C	D	C	D
3	Assistente Social	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	C	D	C	A	D	B	A	D
4	Assistente Social Escolar	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	C	D	C	A	D	B	A	D
5	Auxiliar de Saúde Bucal	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	D	C	A	C	C	B	B	C	D	D

6	Bioquímico	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	N	D	B	C	A	B	D
7	Cozinheiro de Nutrição Escolar	C	B	D	D	C	C	A	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C	C	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	A	D
8	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	C	B	D	D	C	C	A	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C	C	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	A	D
9	Enfermeiro Padrão	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	B	C	A	D	B	D	C	A
10	Farmacêutico	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	B	D	B	C	A	C	B	A	D
11	Fisioterapeuta	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A
13	Médico Clínico Geral	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	A	C	A	B	D	C	D	A	
15	Monitor de Transporte Escolar	C	B	D	D	C	C	A	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C	C	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	A	D
16	Motorista de Ambulância	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	C	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	B	C	B	D	A	B	C	B	C
17	Nutricionista	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C	D	B	A	C	D	B
18	Nutricionista Escolar	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C	D	B	A	C	D	B
19	Odontólogo	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	D	B	D
20	Professor de Ciências	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	B	D	A	B	D	C	A	C	B
21	Professor de Educação Física	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	D	B	C	A	B	C	A	B	A
22	Professor de Geografia	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	A	D	C	B	D	C	B	N	D
23	Professor de História	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	D	C	A	D	C
24	Professor de Língua Inglesa	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	D	C	B	C	A	D	B	A	B
25	Professor de Língua Portuguesa	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	D	D	A	C	B
26	Professor de Matemática	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	C	C	A	B	B	A	D	C	D
27	Professor de Pedagogia	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	A	B	D	A	D	C	A	B	A
28	Profissional de Educação Física do SUS	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	D	C	A	B	C	C	D	D	B	A
29	Psicólogo	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	C	D	N	B	D	A	C	B	D
30	Psicólogo Escolar	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	A	C	D	N	B	D	A	C	B	D
31	Psicopedagogo	C	B	D	D	C	A	A	B	B	C	A	D	C	A	C	B	D	C	A	D	C	A	B	D	C	A	D	C	A	D

Cód. Função	Nome da Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
33	Técnico em Enfermagem	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	D	C	D	B	C	A	B	A	D	C
34	Técnico em Higiene Dental	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	D	C	A	A	C	A	B	D	B	A
35	Técnico em Informática Educacional	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	B	D	A	D	A	B	A	B	C	C
36	Técnico em Radiologia	B	C	D	A	A	C	B	C	D	B	A	D	C	D	B	B	C	C	D	A	C	B	C	C	D	A	C	B	C	B



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**  
**RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE**  
**PROVAS OBJETIVAS**  
**ANEXO IV**

CÓD. RECURSO	INSC.	CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº QUESTÃO	STATUS RECURSO *
76	565	ROGER WILLIAN CARVALHO	06-Bioquímico	24	Deferido
75	4268	NEY DANIEL BATISTA	09-Enfermeiro Padrão	6	Indeferido
72	442	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	10-Farmacêutico	8	Indeferido
78	2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	20-Professor de Ciências	8	Indeferido
81	299	ERLAN CRUZ GRANDIS	20-Professor de Ciências	6	Indeferido
83	4824	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	21-Professor de Educação Física	6	Indeferido
86	4404	PAULO VICTOR DA ROSA	21-Professor de Educação Física	6	Indeferido
82	4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	22-Professor de Geografia	29	Deferido
74	327	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	27-Professor de Pedagogia	8	Indeferido
80	506	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	27-Professor de Pedagogia	8	Indeferido
87	624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	27-Professor de Pedagogia	6	Indeferido
84	470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	29-Psicólogo	8	Indeferido
85	4715	SARA COSTA ASSIS SILVA	29-Psicólogo	24	Deferido
77	2775	INDIANA DA SILVA LEITE	31-Psicopedagogo	25	Deferido
79	749	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	31-Psicopedagogo	25	Deferido
73	328	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	36-Técnico em Radiologia	4	Indeferido

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 01311/2024** – data de emissão **13/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **15/2023**

**AF nº 00843/2024** – data de emissão **22/02/2024** - Pregão Eletrônico nº **15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 2º VEZ CONSECUTIVA DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2024.

**Elaine T. Moura**

*Fiscal de Contratos*

*Prefeitura de Campos de Júlio - MT*

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 01287/2024 – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 001288/2024 – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 001293/2024 – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 2ª VEZ CONSECUTIVA DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2024.

**Elaine T. Moura**

*Fiscal de Contratos*

*Prefeitura de Campos de Júlio - MT*

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 01590/2024 – data de emissão 03/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 01602/2024 – data de emissão 03/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 01755/2024 – data de emissão 15/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 1ª VEZ DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### PORTARIA N°. 134, DE 09 DE MAIO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo n°. 2771/2024, datado de 09 de maio de 2024, subscrito pelo Sr. Odirlei Pereira da Silva;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**, conforme especificados:

**PRESIDENTE: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria n°. 180 de 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se e publique-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF nº 01322/2024** – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 01330/2024** – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 01340/2024** – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

**AF nº 01347/2024** – data de emissão **13/03/2024** - **Pregão Eletrônico nº 15/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 2º VEZ CONSECUTIVA DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.466/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que **“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **3198/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cortinas persianas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA;

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA**, portador(a) da matrícula funcional n.2448, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental; e o(a) Sr(a). **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, portador(a) da matrícula funcional n. 2508, ocupante do cargo de Veterinária, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de cortinas persianas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de

riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 09 de maio de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2024/SEC. ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2024/Sec. adjunta de esporte e lazer**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 02/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [maradona\\_tico@homail.com](mailto:maradona_tico@homail.com), até o dia **10 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 98432-5533, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM		720	minutos	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2024.

**GEYMISON LACERDA SILVA**

Secretária Ad Esporte

Nº Portaria 127/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.469/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.469/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA**, (matrícula funcional n. 2525), e-mail institucional semaa@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Programas e Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.607.671-\*\*, com e-mail semaa@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Veterinária para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3198/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de portas e janelas de vidro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **DANIEL DIVINO LOZEIRO SILVA**, CPF/MF \*\*\*.758.571-\*\*, e-mail semaa@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**LEI N. 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 777/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON DE ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica criado o art. 9-A e os § 1º, § 2º e § 3º com os seus incisos I, II, III e IV, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9-A.** O Município de Canabrava do Norte /MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**§ 1º.** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**§ 2º.** A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**§ 3º.** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

I – Serviço de Acolhimento Institucional;

II – Serviço de Acolhimento em República;

III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Art. 2.** Acrescenta o inciso III, aoart. 14, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14º. [...]**

[...]

III – Unidade de Acolhimento.

[...].

**Art. 3.** Altera o *caput*, a alínea “c”, do inciso VIII, a alínea “c”, do inciso XII e os incisos XXXI e XXXII, e acrescenta os incisos XXXI e XXXII, ambos do artigo 17, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** Compete ao Município Canabrava do Norte - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

[...]

VIII – gerir:

[...]

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, conforme legislação vigente;

XII –alimentar e manter atualizado:

[...]

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS,e os implementados em nível estadual;

[...]

XXXI – Efetuar o pagamento do Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral;

XXXII – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação.

**Art. 4.** Altera o inciso IV, do parágrafo primeiro, do artigo 18, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art.18. [...]**

**§ 1º. [...]**

[...]

**IV** – Observância de ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS;

[...].

**Art. 5.** Altera o *Caput*, bem como o parágrafo 1º e os incisos I e II, altera o parágrafo 2º e acrescenta a este parágrafo os incisos I, II, III e IV e revoga o parágrafo terceiro, ambos do artigo 19, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Canabrava do Norte – MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º.** O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

**I** – 03 representantes governamentais;

**II** – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

**§ 2º.** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I** – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**II** – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III** – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

**IV** – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 6.** Fica criado o art. 19-A, e o inciso I, alínea “a”, “b” e “c”; inciso II, alínea “a”, “b” e “c” e os parágrafos 1º ao 7º, ambos da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19-A.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I** – Governamental:

**a)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**b)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**II** – Não Governamental:

**a)** 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

**b)** 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

**c)** 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

**§ 1º.** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

**§ 2º.** Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**§ 3º.** Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

**§ 4º.** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**§ 5º.** Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§ 6º.** O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**§ 7º.** O CMAS terá na FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 7.** Altera o *caput*, do art. 20º, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

[...].

**Art. 8.** Altera o *caput*, do art. 23º, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, **além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:**

[...].

**Art. 9.** Cria o art. 24-A e o parágrafo único, na Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24-A.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**Art. 10.** Cria o art. 25-A, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25-A.** Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 11.** Altera o inciso II, do art. 26, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26.** [...]

[...]

**II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;**

[...].

**Art. 12.** Acrescenta o parágrafo único, do art. 28, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28.** [...]

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 13.** Acrescenta o parágrafo único, do art. 29, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017; passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** [...].

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

**Art. 14º.** Altera os artigos 31 ao 34 e revoga os artigos 35 e 36, ambos da seção I, do capítulo V da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a redação:

## **CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

**I –** Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

**II –** Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

**III –** Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

**IV –** Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

**V –** Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

**VI –** Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Art. 35.** Revogado.

**Art. 36.** Revogado.

**Art. 15.** Altera os artigos 37 ao 44 e revoga os artigos 45 ao 48, ambos da seção I, do capítulo V da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a redação:

## **Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 37.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 38.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

**I –** À genitora que comprove residir no Município;

**II –** À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

**III –** à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

**IV –** À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 39.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 40.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 41.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

**I –** Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

**II –** Perdas: privação de bens e de segurança material;

**III –** danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

**I –** Ausência de documentação;

**II –** Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

**III –** necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

**IV –** Necessidade de passagem para municípios da mesma unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

**V –** Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;



**VI** – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

**VII** – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**VIII** - falta de domicílio;

**IX** – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

**X** – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

**XI** – de desastres e de calamidade pública;

**XII** – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 42.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 43.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causam sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 44.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Art. 45.** Revogado.

**Art. 46.** Revogado.

**Art. 47.** Revogado.

**Art. 48.** Revogado.

**Art. 16.** Altera o *caput*, do artigo 49 da seção III, do capítulo V da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a redação:

### SEÇÃO III

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** [...].

**Art. 17.** Altera o §1º, do artigo 60, da Lei n. 777, de 04 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 60.** [...]

[...]

**§1º.** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

[...].

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Maio de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 032, DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 777/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** projeto de lei n. 032, de 29 de abril de 2024, que “altera a lei municipal nº 777/2017, que dispõe sobre o suas - sistema único de assistência social do município Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09 de maio de 2024, por meio do ofício n. 038/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.522, de 09 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2024/SEC ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 01/2024/Sec Adjunta de Esporte e Lazer

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: maradona\_tico@hotmail.com, até o dia **10 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 98432-5533, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA		12	UNIDADE	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2024.

**GEYMISON LACERDA SILVA**

Secretária Ad. Esporte

Nº Portaria 127/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.468/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **3188/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de portas e janelas de vidro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA;

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA**, portador(a) da matrícula funcional n.2448, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental; e o(a) Sr(a). **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, portador(a) da matrícula funcional n. 2508, ocupante do cargo de Veterinária, para comporem a Equipe

de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de portas e janelas de vidro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 09 de maio de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.523, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**LEI N. 1.523, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, por Superávit financeiro apurado no exercício 2023, no valor de **R\$14.545,38 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	26	Comércio e Serviço
Sub Função	782	Promoção Comercial
Programa	0014	Desenvolvimento Econômico Comércio
Projeto Atividade	1...	Emenda Parlamentar Nery Geller -Aquisição de Veículo Maquinas e Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.706	Transferência especial da União
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	14.545,38	(Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

**Art. 2º.** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no Valor de **R\$14.545,38 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** fará através do Superávit Financeiro no exercício 2023, apurado **por fonte de destinação de Recursos** mediante emenda Parlamentar Nery Geller Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 033, DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 033, de 29 de abril de 2024, que “autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09 de maio de 2024, por meio do ofício n. 038/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.523, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE A LEI N. 1.523, DE 09 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.523, de 09 de maio de 2024, no Murral de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.465/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ISAQUE SILVA TRINDADE**, (matrícula funcional n. 2269, e-mail institucional [transito@canabradonorte.org](mailto:transito@canabradonorte.org)), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n.2436, e-mail [patrimonio@canabradonorte.org](mailto:patrimonio@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3183/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de trânsito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional n.1810, e-mail institucional [transito@canabradonorte.org](mailto:transito@canabradonorte.org) para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em

cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.464/2024/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.464/2024/GAPRE, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **3183/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização de trânsito, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **ADRIELMO PEDROSA GIL**, portador(a) da matrícula funcional n.1018, ocupante do cargo de Gerente da Unidade Municipal de Trânsito; e o(a) Sr(a). **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, portador(a) da matrícula funcional nº2436, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para fornecimento de placas de sinalização de trânsito, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de

riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 09 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.463/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.463/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo

Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 diárias (R\$237,83 cada diária), totalizando o montante no valor de R\$475,66 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em decorrência de viagem de Confresa – MT a Várzea Grande – MT para viabilizar o transporte da paciente a Sra. Maria Bueno Ferreira residente e domiciliada no Município de Canabrava

do Norte – MT, onde esteve internada no hospital municipal de Confresa -MT, que após sofrer uma queda da própria altura, fraturou o colo do Fêmur, sendo assim teve que ser referenciada para o Metropolitan Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande - MT, aonde a mesma passara por uma cirurgia ortopédica com especialização em quadril, conforme chave de confirmação SISREG III nº 532730000 em anexo. Diante disso coube ao nosso município ceder um profissional da saúde, pois o mesmo precisava de acompanhamento. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 03/05/2024, às 21hr30 e retorno no dia 05/05/2024, às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimen-

tos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 09 de maio de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Parque de Exposição de Canabrava do Norte - MT** teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.

363.482/0001-00, no valor global de R\$ 2.474.939,84 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Canabrava do Norte - MT, 09 de maio de 2024.

## IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

### GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.524, DE 09 DE MAIO DE 2024.

#### LEI N. 1.524, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CESSÃO ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO OU JUDICIÁRIO, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DA CESSÃO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.** Ficam autorizados os chefes dos poderes executivo a celebrar termo de cooperação técnica e convênio de Cessão de servidores públicos ocupantes de cargos de caráter efetivo e estável, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os devidos poderes: Poder executivo, judiciário, da União, dos Estados e do Distrito Federal.

**Art. 2.** Para fins desta Lei, considera-se:

I – cessão: ato autorizativo pelo qual o agente público, sem interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação original, sendo:

a) Cessão interna: modalidade de cessão em que tanto o órgão cedente quanto o cessionário integram a estrutura do Poder Executivo Municipal;

b) Cessão externa: modalidade de cessão em que o poder executivo configura somente como cedente ou somente como cessionário, sendo a outra parte órgão ou entidade não pertencente ao poder executivo.

II – órgãos e entidades do poder executivo municipal – Secretarias, Autarquias, Fundações Públicas e Privadas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que integrem a estrutura da Poder Executivo Municipal;

III – órgão cedente: órgão de origem e lotação do servidor cedido;

IV – órgão cessionário: órgão onde o servidor cedido exercerá suas atividades.

**Art. 3.** O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, nas seguintes hipóteses:

I – Para adequação do quadro de pessoal na unidade administrativa que o servidor desempenhe suas atividades;

II – Em casos previstos em leis específicas, e:

III – Para cumprimento de convênio e termo de cooperação técnica.

**Art. 4.** Ficam autorizados os Chefes dos Poderes Executivo, ceder entre si, servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo, pertencente ao quadro de seus servidores.

**§ 1.** A cedência do servidor público, será com ou sem ônus para o órgão de origem.

**Art. 5.** As cessões de servidores e de empregados públicos no âmbito do poder executivo Municipal ocorrerão na forma estabelecida por esta lei e se dará respeitando-se as garantias previstas no Estatuto do Servidor, e somente será efetivado através de consentimento expresso do servidor, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao servidor, sob pena de nulidade do ato administrativo.

**§ 1.** A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

**§ 2.** Nos termos deste artigo, o servidor cedido não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário, cujas vagas somente serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

**§ 3.** A cessão perdurará até o termo final estabelecido na portaria emitida pelo Chefe do Poder executivo, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade de manutenção do servidor público cedido.

**§ 4.** A qualquer tempo a cessão do servidor poderá ser revogada, seja por decisão do ente cedente ou do cessionário, ou ainda por solicitação do servidor cedido.

**Art. 6.** O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

**Art. 7.** O prazo de permanência do servidor em cessão, terá como limite máximo o dia 31 de dezembro do ano que finaliza o mandato do Prefeito Municipal que o autorizou, ficando facultativo para o próximo prefeito, a permanência ou não da cessão.

**§ 1.** No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem.

**§ 2.** Pelo não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior será gerado anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

#### SEÇÃO II

#### DA CESSÃO EXTERNA DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**Art. 8.** A cessão externa de servidor municipal ou de empregado público municipal será apenas para o exercício de cargo no Posto do Cartório Eleitoral da Comarca, na Junta do Serviço Militar – JSM do Município, nas Unidades Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, INCRA, na Gerência da Agência Municipal de Trânsito e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 9.** Caso venha a ser exonerado do cargo de confiança, o servidor ou empregado público municipal retornará ao órgão de origem.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 004/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CESSÃO ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES**

**EXECUTIVO OU JUDICIÁRIO, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 004/2024, de 06 de maio de 2024, que “dispõe sobre o procedimento de cessão entre servidores públicos do município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso e outros órgãos dos poderes executivo ou judiciário, da união, dos estados, do distrito federal, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09 de maio de 2024, por meio do ofício n. 038/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.524, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.524, DE 09 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.524, de 09 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

“IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 004/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/ MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA”

**DOCUMENTO:** IV TERMO ADITIVO de Contrato nos termos do Processo Licitatório nº. 002/2021 de 09 de Abril de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial 001/2021 Homologado em 03.05.2021.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 09/05/2024

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT, CNPJ nº. 36.920.221/0001-25

**CONTRATADA:** EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 07.941.056/0001-90

**VIGÊNCIA:** 10/05/2024 a 31/12/2024.

**FORO:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Canabrava do Norte – MT, 09/05/2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE CANBARAVA DO NORTE**

**CONTRATANTE**

**PRESIDENTE**

**JOHNY ALVES MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.467/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA**, (matrícula funcional n. 2525), e-mail institucional [semaa@canabradonorte.org](mailto:semaa@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Programas e Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NEILANE DENISE DIAS TESTONI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.607.671-\*\*, com e-mail [semaa@canabradonorte.org](mailto:semaa@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Veterinária para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3198/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cortinas persianas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **DANIEL DIVINO LOZEIRO SILVA, CPF/ MF \*\*\*.758.571-\*\*, e-mail [semaa@canabradonorte.org](mailto:semaa@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.**

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 09 de março de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 192/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.496.182/0001-61, estabelecida na Av. Senador Metello, nº 65, Loja 07, Bairro Porto, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS**, portador do RG nº \*\*946\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.164.289-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.41, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 045/2021**.

**1.2** - Fica acrescentada à contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 01/11/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1**. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.41 do contrato originário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1**. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2**. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 192/2022 e 1º Aditivo**.

**3.3**. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA</b> <b>JOSÉ EMÍLIO CAVALCANTE DIAS</b> CONTRATADO
<b>LIZIANA WISCH</b> Portaria Nº 764/2022 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

## SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 193/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JONATHAN SILVA LUZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87, estabelecida na Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, Nº 58, Centro Cidade Novo Santo Antonio-MT, neste ato representada pela Sr. **JONATHAN SILVA LUZ**, portador do RG nº \*\*\*3701\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.221.861-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.41, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 045/2021**.

**1.2** - Fica acrescentada à contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 01/11/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1**. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.41 do contrato originário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1**. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2**. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 193/2022 e 1º Aditivo**.

**3.3**. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>JONATHAN SILVA LUZ-ME</b> <b>JONATHAN SILVA LUZ</b> CONTRATADO
<b>LIZIANA WISCH</b> Portaria Nº 764/2022 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

## PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°030/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°030/2024



**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

#### CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Juliana Gomes Fernandes	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 09 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 194/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.339.045/0001-07, estabelecida na Rua Custodio de Melo, N° 98, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. **GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO**, portador do RG n° \*\*12331\* SSP/MT e CPF n° \*\*\*.699.411.\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.41, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial n° 045/2021**.

**1.2** - Fica acrescentada à contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 01/11/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1° da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.41 do contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 194/2022 e 1° Aditivo**.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA</b> <b>GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO</b> CONTRATADO
<b>LIZIANA WISCH</b> Portaria N° 764/2022 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 191/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME**, inscrita no CNPJ n° 11.073.488/0001-01, estabelecida na Rua Alta Floresta, n° 05, CEP 78.048.421, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, cargo de Diretor, portador do RG n° \*\*\*\*3830-\* SSP/MT e CPF n° \*\*\*.817.181-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.41, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial n° 045/2021**.

**1.2** - Fica acrescentada à contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 01/11/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1° da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.41 do contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 191/2022 e 1° Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b>	<b>J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME</b> <b>JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA</b> <b>CONTRATADO</b>
---	---

Prefeito Municipal - CONTRATANTE	
<b>LIZIANA WISCH</b> Portaria Nº 764/2022 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 37 - DETERGENTE ENZIMATICO/SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
191	Água oxigenada solução 3% (10 vol) 1L - Marca: FARMAX	180	45	R\$ 14,97	R\$ 673,65
LOTE 79 - CORTICOIDE - DESAMETASONA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
365	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável 2,5 mL - Marca: FARMACE	15000	3750	R\$ 6,25	R\$ 23.437,50

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 191, 365, perfazendo o valor total de **R\$ 24.111,15 (Vinte e quatro mil cento e onze reais e quinze centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 2.520.135,96 (Dois milhões quinhentos e vinte mil cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1** - Justifico que as quantidades dos itens 191, 365, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 113/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**

**ANDREITE SPADA**

RG nº 143.4280-4 SSP/MT

CPF nº 992.663.001-44

**CONTRATADA****PATRÍCIA GOLDONI**

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome&gt; Nome&gt;

Cpf Cpf

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELEFONIA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moções, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, CEP 04571-000 devidamente representada pelos procuradores: Sr. **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portadora do RG nº \*\*\*32181-\* e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.779.348-\*\* e pelo Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº \*\*.638.106-\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.221.148-\*\*, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **059/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário e acréscimo**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 027/2022**.

**1.2** - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 13/06/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

**1.3** - O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 2.884,44 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.442,22 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

**1.3.1** - Com o acréscimo constante o item 1.3, a Cláusula terceiro, o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 53.776,20 (Cinquenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021.

**2.2** - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, e de grande necessidade visto que a administração municipal se utiliza das linhas te-

lefônicas como canal de comunicação entre os servidores diariamente, e como canal de atendimento a população, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 058/2022, 1º e 2º aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE****TELEFONIA BRASIL S.A****REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**

CPF/MF sob o nº \*\*\*.779.348-\*\*

CONTRATADA

**TELEFONIA BRASIL S.A****FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**

CPF/MF sob o nº \*\*\*.221.148-\*\*

**CONTRATADA****EDIVAN COLOMBO**

Portaria nº 248/2022 de 11/04/2022

**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quinta-feira, maio 9, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019503
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CARLINDA
CNPJ Ente Recebedor:	01.617.905/0001-78
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 87.151,13
Masked Input	87,151.13

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Maria das Dores da Costa
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Telefone	(66) 99210-9152
E-mail	marieduca09@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Foi promovida uma enquete de forma online para consultar a opinião de toda a sociedade Carlindense, na qual eles expressaram onde o recurso deveria ser aplicado. A enquete ficou no ar do dia 07 ao dia 09 de maio de 2024, atingindo a participação de 5,72% da população Carlindense.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://www.carlinda.mt.gov.br/>

Link: <https://forms.gle/JgcZCpAySKQqE73D6>

**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival da Canção	33.500,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Arraia da Educação	12.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Melhorias no Centro de Eventos Municipal Jaime Verissimo de Campos Junior - Jaiminho	12.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Mesas com Cadeiras Para Eventos Culturais	29.651,13	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	63	Não

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	0

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Todas as atividades serão realizadas na zona urbana do município, com oferta de transporte gratuito para moradores das zona rural. O município possui uma área urbana de 3,16KM<sup>2</sup> e os eventos a serem realizados são festas populares que abrangem toda a população, sendo de fácil acesso para a população de áreas periféricas urbanas.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Na seleção de projetos culturais foram considerados dois eventos que irão abranger os povos originários. Os Equipamentos adquiridos poderão ser utilizados pelas comunidades periféricas, povos tradicionais e comunidade cultural, quando solicitado.

A Reforma do Centro de Eventos atenderá as comunidades periféricas, povos tradicionais e comunidade cultural, quando solicitado.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura?**

Não

**Possui Plano de Cultura?**

Não

**Possui Fundo de Cultura?**

Sim

## Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito

**PAAR**

9DSHR0VP

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 182/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a partir do dia 02 de Maio de 2024 a Senhora ROSILAINE SACHI GEZUALDO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 181/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, o Senhor MICHELE GRASIELA TISO no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei

14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019503

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CARLINDA

CNPJ Ente Recebedor: 01.617.905/0001-78

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 87.151,13

Masked Input 87,151.13

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Maria das Dores da Costa

Cargo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Telefone (66) 99210-9152

E-mail marieduca09@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de

participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi promovida uma enquete de forma online para consultar a opinião de toda a sociedade Carlindense, na

qual eles expressaram onde o recurso deveria ser aplicado. A enquete ficou no ar do dia 07 ao dia 09 de

maio de 2024, atingindo a participação de 5,72% da população Carlindense.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do

resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.carlinda.mt.gov.br/>

Link: <https://forms.gle/JgcZCpAySKQqE73D6>

Metas

META - Ações Gerais Ação Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade A atividade

destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural Festival da Canção 33.500,00

Chamamento público - Premiação Cultural

(Decreto 11.453/2023)

Festival/Festa Popular realizada 1 Não

Fomento Cultural Arraiá da Educação 12.000,00

Chamamento público -Premiação Cultural (Decreto

11.453/2023)

Prêmio Cultural concedido 1 Não

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais Melhorias no Centro de Eventos Municipal Jaime Verissimo de Campos

Junior - Jaiminho 12.000,00 Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado 1 Não



Ação Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais Aquisição de Mesas com Cadeiras Para Eventos Culturais 29.651,13

Chamamento público -Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado 63 Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade Valor Estimado (R\$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade

Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) Parecerista/Avaliador contratado(a)

0 META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014 Atividades Valor Estimado(R\$) Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Sim Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em

áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso

II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todas as atividades serão realizadas na zona urbana do município, com oferta de transporte gratuito para

moradores das zona rural. O município possui uma área urbana de 3,16KM² e os eventos a serem

realizados são festas populares que abrangem toda a população, sendo de fácil acesso para a população

de áreas periféricas urbanas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a

Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na seleção de projetos culturais foram considerados dois eventos que irão abranger os povos originários.

Os Equipamentos adquiridos poderão ser utilizados pelas comunidades periféricas, povos tradicionais e

comunidade cultural, quando solicitado.

A Reforma do Centro de Eventos atenderá as comunidades periféricas, povos tradicionais e comunidade

cultural, quando solicitado.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 9DSHR0VP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - L RESULTADO FINAL



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - L**  
**RESULTADO FINAL**

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO FINAL do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

**Art.1º** Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, na seguinte ordem:

**I.** O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**II.** O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição Pessoa com Deficiência (PcD) que foram aprovados conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

**Art.2º** Fica aberto o prazo para Recurso contra o Resultado Final que se iniciará as 13h00 (Horário de Brasília) do dia 9 de maio de 2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2024.

Castanheira/MT, 09 de maio de 2024

**Jakson de Oliveira Rios Junior**  
**Prefeito Municipal**

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 1 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO I

**Legenda:**

**P:** Posição

**REP:** Reprovado

**PT:** Português

**MT:** Matemática

**CG:** Conhecimentos Gerais

**CE:** Conhecimentos Específicos

**TI:** Títulos

**PRA:** Prática

**PO:** Prova Objetiva

**MF:** Média Final

#### Agente Administrativo IV

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50873	GRASIELI DOURADO DA SILVA	29/08/2005	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
2	53144	MÔNICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	18/02/1983	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
3	50376	DAIANE MAIARA BISPO DE SOUZA	10/05/1991	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000
4	52925	KAUAN DOS REIS DE OLIVEIRA	10/03/2006	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
5	53087	DEIVID OSMAR DIAS DA SILVA	21/08/2001	10.000	10.000	35.000	55.000	55.000
6	50445	RAYNE EDUARDA DE SOUZA	02/09/1995	20.000	5.000	30.000	55.000	55.000
7	52552	ELOANA PAOLA DA SILVA	13/03/1989	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
8	52780	GISELI FRANCISCA DA SILVA SOUZA ZOCHE	21/01/1991	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
9	49884	JAYANE SANTOS BENTO	01/06/2004	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
REP	52652	VILMA FERREIRA DE SOUSA	08/05/1982	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	52726	MARILENE CORREIA CARDOSO	19/11/1997	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	50322	MATHEUS ALVES BARBOZA	28/10/2004	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	52894	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1994	10.000	10.000	25.000	45.000	45.000
REP	50531	MAYARA CAROLINA DOS SANTOS	09/10/1995	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	50180	MAYELE AMANDA CANDIDA FURBINO	07/02/2003	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52331	VALDIANA CATARINA MARTENDAL	30/12/1987	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	50876	EDNA SANTOS DOURADO	31/05/1976	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	50223	JULIANA PEDROSO DE SOUSA	26/10/1987	0.000	5.000	30.000	35.000	35.000
REP	52276	ROSANA DA SILVA DOS SANTOS	05/02/1972	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000
REP	52783	THIAGO GUALBERTO CELLA ANDRADE	25/12/1992	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000
REP	52432	ERNANI LEITNER PAZ	07/11/1989	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52426	FLAVIA SILVA GOMES CORREA	17/09/1991	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52241	MARCIO VINICOO SALVIANO TERRA	13/06/2003	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	53051	GABRIELA PEREIRA DE APARECIDO	15/04/1999	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	50173	JESSICA APARECIDA TRINDADE	26/01/1995	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	50816	TAYNÂN DUARTE DE LAIA	13/07/2005	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52573	GISELE ALMEIDA DA SILVA	11/01/1990	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	50297	LETICIA ANGELICA DA ROCHA	08/05/1996	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	52605	JOICE DANIELA VASCONCELOS COSTA	22/11/2001	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	53162	GABRIEL FENICIO CAVALHEIRO	07/10/1998	5.000	10.000	15.000	30.000	30.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 2 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	52464	LARISSA DAYNE DOS SANTOS ROCHA	07/03/2005	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP	52675	SILMARA DOS SANTOS ALVES	09/06/1986	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	51111	MARICELMA ROSALIA DOS SANTOS JESUS	25/10/1984	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	52304	ANDREI DE SOUZA RODRIGUES	22/03/2006	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000
REP	51013	MILTON ALVES DA ROCHA	09/07/1975	0.000	5.000	15.000	20.000	20.000
REP	52298	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	26/09/1990	0.000	5.000	15.000	20.000	20.000

#### Agente de Coleta de Lixo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	50733	LUCIANA POSTERO DA COSTA	24/07/1994	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	53090	ADALTO COSTA HENRIQUE	21/11/1981	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	52574	OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA	21/09/1970	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	49947	RONALDO PEREIRA RANGEL	02/07/1994	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	50556	JURACI DOS SANTOS COSTA	26/05/1979	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

#### Agente de Limpeza Predial

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52933	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE	21/12/1984	30.000	20.000	10.000	60.000	60.000
2	52792	GLEICE KERIN DOS SANTOS FERREIRA	23/11/2000	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
3	50100	SILVANA MAXIMA DA SILVA	07/10/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
4	52524	JOSE MARIA DA SILVA	25/04/1978	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
5	53030	RAYLA CRIS FERREIRA ALVES	29/03/2002	15.000	15.000	25.000	55.000	55.000
6	51957	FABIANA DA ROCHA GARCIA	27/08/1990	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
7	52615	ELZA DAS LOMBAS LOPES RODRIGUES	02/10/1974	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
8	52589	FERNANDA CAMPOS URCINO	06/09/1990	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
REP	52172	ELIZETE APARECIDA GONÇALVES	01/02/1976	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	52287	CLENIR DE GOES LIRA	04/04/1987	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52179	GICELMA PERREIRA DE SOUZA	16/09/1992	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52691	JULIANA VALQUIRIA MENDES DA SILVA	26/08/1985	10.000	15.000	20.000	45.000	45.000
REP	52222	SILVANA APARECIDA DA SILVA	24/08/1992	10.000	15.000	20.000	45.000	45.000
REP	52248	IVANI PRATA DA SILVA	19/09/1981	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	52261	NELI MARTIN GOVEIA DA SILVA	23/08/1982	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	52677	ZENILDA DE OLIVEIRA VIANA	21/01/1986	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000
REP	52194	JEILSA FARIAS DA SILVA PENA	19/06/1973	15.000	10.000	10.000	35.000	35.000
REP	53078	ANGELITA SANTINA MORAES FELIPE	01/11/1986	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP	50503	DAIANE DE OLIVEIRA BERGER	02/06/1988	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52196	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	28/07/1991	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	50910	ROSANGELA FERREZ	20/04/1978	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	52503	CLEVENISE SABOLESKI	26/07/1977	5.000	15.000	15.000	35.000	35.000
REP	50170	SENAIR DE OLIVEIRA BARBOZA	11/08/1979	5.000	10.000	20.000	35.000	35.000
REP	50218	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	19/04/1982	5.000	15.000	15.000	35.000	35.000
REP	52280	MARIA ANGELICA DA GRAÇAS SANTOS	18/11/1976	20.000	5.000	5.000	30.000	30.000
REP	50465	MARILENE BATISTA	19/03/1975	10.000	0.000	20.000	30.000	30.000
REP	51115	DALVA CARMO DA CRUZ	12/04/1981	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	51601	ELIANE ROSA GOMES	18/09/1975	5.000	10.000	15.000	30.000	30.000
REP	52307	VILMA ROSA DA COSTA ROCHA	01/07/1977	15.000	0.000	10.000	25.000	25.000
REP	50447	CLAUDIA DA CRUZ	19/07/1982	5.000	10.000	10.000	25.000	25.000
REP	52630	CLEIDIANE SOUZA DA CUNHA	08/08/1991	5.000	10.000	10.000	25.000	25.000
REP	52204	JECILENE LOPES CARRIEL	12/10/1993	5.000	0.000	20.000	25.000	25.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 3 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	51160	ANDREA NUNES OLIVEIRA LIMA	26/02/1991	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000
REP	50144	MARIA SONIA CAMPOS URCINO	31/05/1974	10.000	0.000	5.000	15.000	15.000
REP	49969	REGIANE DOS SANTOS FERREIRA CARA	19/11/1983	5.000	0.000	10.000	15.000	15.000
REP	52743	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	09/09/1994	5.000	0.000	10.000	15.000	15.000
REP	52739	MARIA JOANA GABRIEL	23/06/1969	5.000	0.000	5.000	10.000	10.000
REP	52213	ELIZABETE BORGES PEREIRA	25/08/1991	0.000	0.000	10.000	10.000	10.000
REP	50420	SANDRA ALVES BATISTA BARROSO	06/05/1977	5.000	0.000	0.000	5.000	5.000
REP	51091	MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA	02/07/1967	0.000	0.000	5.000	5.000	5.000
REP	51296	MARINA TEOFILO BOIANI	06/12/1963	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

#### Analista Administrativo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	49888	JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA	04/12/1991	24.000	12.000	28.000	64.000	0.000	64.000
2	52964	ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS	22/02/1995	20.000	0.000	32.000	52.000	5.000	57.000
3	53027	JANAINA SERAFIM	17/12/1977	16.000	8.000	32.000	56.000	0.000	56.000
REP	53137	DANIEL HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES	16/08/1995	16.000	4.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	52104	THIAGO JOSE VIEIRA	22/04/1998	16.000	8.000	24.000	48.000	0.000	48.000
REP	52766	BRUNA KARINY DOS PRAZERES TEIXEIRA	17/07/1997	16.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	51351	SELMA DE OLIVEIRA	22/04/1986	8.000	12.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52653	LUCIA INES DIAS DA SILVA	11/10/1978	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	52909	MARIA CÉLIA FÉLIX DA SILVA	26/09/1964	8.000	8.000	20.000	36.000	0.000	36.000
REP	53079	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	01/01/1976	16.000	4.000	16.000	36.000	0.000	36.000
REP	50515	NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	11/11/1987	12.000	0.000	20.000	32.000	0.000	32.000
REP	53007	MIRIAN KARINA DIAS	29/12/1994	4.000	8.000	20.000	32.000	0.000	32.000
REP	53101	ATALIBA JUNIOR GUEDES RAMOS	09/12/1982	8.000	0.000	20.000	28.000	0.000	28.000
REP	50527	ALINE DE OLIVEIRA	31/03/2001	8.000	4.000	16.000	28.000	0.000	28.000
REP	53082	SINARA MESSIAS FERREIRA	14/07/1997	8.000	8.000	8.000	24.000	0.000	24.000
REP	53008	GREICE KELLI FRANCISCA DA SILVA	12/04/1985	4.000	4.000	12.000	20.000	0.000	20.000
REP	52434	LILIAN KELIS GONÇALVES	17/06/1994	4.000	0.000	12.000	16.000	0.000	16.000

#### Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52873	JUCIARIA MARTINS PROCÓPIO	18/07/1984	30.000	25.000	25.000	80.000	80.000
2	51004	GISLAINE DA SILVA SOUZA	23/08/1988	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
3	52375	KELLY OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	29/09/1985	40.000	15.000	15.000	70.000	70.000
4	52806	IZAQUEL PEREIRA ROCHA	18/06/1982	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
5	50370	ANDRÉIA ALVES PEREIRA	19/03/1984	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
6	52334	MARIA MARTA SOUZA PEREIRA	26/07/1995	30.000	25.000	15.000	70.000	70.000
7	52789	LUANA DE JESUS SILVA	13/05/2006	20.000	25.000	25.000	70.000	70.000
8	51037	PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA	09/05/1988	30.000	15.000	20.000	65.000	65.000
9	50439	SAMARA RODRIGUES PRATES	01/04/1999	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
10	50062	KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA	04/06/2001	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
11	50277	AGUSTAVO PEREIRA SENNA	03/10/1997	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
12	52363	CLEIDIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1999	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
13	52723	CLEISLAYNE ALVES VITORINO	23/04/1993	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
14	52654	RAQUEL EMILAINÉ DUTRA	31/01/2001	20.000	15.000	25.000	60.000	60.000
15	49950	GREICE KAUVANI AVELINO LIMA	04/07/1997	35.000	5.000	15.000	55.000	55.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 4 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

16	50311	FLÁVIA CRISTINA PENICHE VICENTE	07/05/1989	30.000	5.000	20.000	55.000	55.000
17	52521	ELSILANE NUNES PEREIRA	08/10/1972	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
18	50313	CAROLINE PENICHE VICENTE	06/07/1985	25.000	20.000	10.000	55.000	55.000
19	51894	MARISTANA MARIA RODRIGUES ANJOS	14/01/1987	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
20	52702	NATALIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	26/04/1994	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
21	52874	KAROLAINE PAULINO DOS SANTOS	21/10/1997	25.000	5.000	25.000	55.000	55.000
22	50391	THAIS BARBOSA COSTA	22/04/2002	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
23	52425	ELZI GABRIRLY DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/07/2006	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
24	52411	EVELLYN SOARES MIRANDA	17/07/2006	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
25	52486	THAIS APARECIDA DE FREIRE LIRA	12/10/1996	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
26	52412	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	07/05/2000	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
27	52892	CRISTIANNE CABRAL FOGAÇA	07/09/1988	15.000	20.000	20.000	55.000	55.000
28	52572	DAIANE TRINDADE SILVA	16/11/1994	15.000	20.000	20.000	55.000	55.000
29	53049	FRANCIELI INES DO NASCIMENTO	16/03/2000	30.000	10.000	10.000	50.000	50.000
30	52560	CLEUSA DA SILVA LIMA	03/09/1972	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
31	53142	GIOVANA KAISER	20/04/1979	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
32	49898	MARIA INES DA SILVA DE LARA	25/04/1982	25.000	15.000	10.000	50.000	50.000
33	50698	DJHAINÉ GALDINO DA SILVA	09/01/1992	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
34	50145	GISLAINE SILVA DA COSTA DE SOUZA	12/10/1994	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
35	52824	INGRID NATALIA RODRIGUES LOPES	12/12/2024	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
36	52989	ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA	08/03/1995	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
37	52498	ANA PISCHE DA SILVA	03/12/2002	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
38	53107	MARIA L. B. PEREIRA	29/08/2005	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
39	52233	GRAZIELLE APARECIDA BONFIM DE OLIVEIRA	28/06/2005	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
REP	52616	TERESA DOS SANTOS	07/09/1978	30.000	5.000	10.000	45.000	45.000
REP	52525	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	21/02/1995	30.000	0.000	15.000	45.000	45.000
REP	49930	PATRÍCIA QUIXABA DA SILVA	30/11/1986	25.000	5.000	15.000	45.000	45.000
REP	52966	KRISLAYNE DA SILVA GOMES	13/11/2001	25.000	5.000	15.000	45.000	45.000
REP	51918	IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO	01/09/1965	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	53147	LUCÉLIA SOLANGE DA SILVA	12/06/1978	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	52417	JOCELAINÉ CRISTINA BERNARDI	03/12/1983	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	50284	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	19/05/1987	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	52495	DIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/11/1991	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	50612	SHIRLEY APARECIDA RISSATO DA SILVA	25/05/2000	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	52314	BRUNA DE CAMARGO GRIFANTE	26/02/2004	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	50657	ANA PAULA PINTO DO REGO	05/04/1987	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52408	ADRIANA MARTINS GOVEIA	04/10/1989	15.000	5.000	25.000	45.000	45.000
REP	52805	JENIFER BARROS DA ROSA	09/03/1995	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	50309	CLEITON DA SILVA DE OLIVEIRA	27/11/2001	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	51253	LUANA OLIVEIRA NENEVE	02/10/1979	10.000	15.000	20.000	45.000	45.000
REP	50783	ANA PAULA CIRILLO	16/01/1987	10.000	15.000	20.000	45.000	45.000
REP	52690	RAQUEL BORGES DAS NEVES	01/01/1989	10.000	15.000	20.000	45.000	45.000
REP	50147	VIVIANE FREIRES PINTO	17/06/2002	25.000	5.000	10.000	40.000	40.000
REP	52687	SUELI CARMO DA CRUZ	31/10/1978	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	53003	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	30/06/1981	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	52283	LUCIANA BRIGANO RISSATO DA SILVA	27/02/1984	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	50894	PATRÍCIA COSTA DE BRITO	30/04/1992	20.000	10.000	10.000	40.000	40.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 5 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50620	SANDRA MARIA DE SOUZA	29/06/2024	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	50238	ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL	09/05/1964	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	49959	VANDERLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	14/11/1985	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52857	LEIDIANE FERREIRA CABRAL	11/01/1986	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52390	LUZENI GOMES DA SILVA	30/10/1986	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52737	RENATA APARECIDA SERVINO GARCIA DA SILVA	20/10/1989	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	52671	ELAINE MARQUES FREIRES	19/04/1992	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	50633	DAYANE DE SOUZA SCHEFFLER	04/07/1995	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52666	DAIANA CARVALHO PERES RISSATO	11/11/1995	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52266	TATIANE MACHADO DA SILVA	15/08/1996	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52669	THAIS DE JESUS NETO	18/06/1997	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	50547	ANA PAULA FERMINO DA SILVA	06/05/1998	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	50611	SUELEN APARECIDA RISSATO DA SILVA	30/10/2002	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52526	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS	24/04/2004	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	51559	ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA RIOS DE MIRANDA	02/06/2004	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	52734	MAÍS RODRIGUES COUTINHO	26/01/2000	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000
REP	50362	VERA LUCIA DA SILVA TELES	19/12/1979	5.000	15.000	20.000	40.000	40.000
REP	53052	ROSIVETE MARTINS GOUVEIA	29/01/1984	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	52237	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	20/07/1988	20.000	0.000	15.000	35.000	35.000
REP	52815	ROSIMERE SILVA DE SA	08/03/1997	20.000	0.000	15.000	35.000	35.000
REP	52211	RAISA CARDOSO DE SOUZA	19/07/2000	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52158	ESTEFANE CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	22/10/2000	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	51815	NEUSA MARIA TECH GRAEFF	30/04/1971	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	53108	CARMELITA RODRIGUES CONCEIÇÃO	31/03/1983	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	50917	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	21/01/1984	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	51912	MARILCI APARECIDA DA SILVA	05/01/1989	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	52348	FRANCIELI PAULINO DOS SANTOS	12/05/1994	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	51002	CARLA APARECIDA NUNES VIEIRA	25/04/2005	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	52209	KELLY CRISTINA SILVA VIERA	12/01/2006	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	52340	SANDRA PAULA LOPES	12/02/1982	5.000	10.000	20.000	35.000	35.000
REP	53041	ELIZANGELA CANDIDA FURBINO	03/02/1984	5.000	10.000	20.000	35.000	35.000
REP	50203	ANA CLAUDIA ADORNO FERNANDES	05/05/1998	5.000	10.000	20.000	35.000	35.000
REP	52991	MARIA EDUARDA PEREIRA BISPO	11/03/1999	5.000	10.000	20.000	35.000	35.000
REP	49834	CLAUDIANE DE FRANÇA HORÁCIO	25/09/1995	20.000	0.000	10.000	30.000	30.000
REP	51896	ANALIA DOS REIS DA SILVA	06/11/1978	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	52199	EVA ADRIANA DA SILVEIRA	28/07/1984	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	52343	LETICIA RODRIGUES FREIRES ARAUJO	28/04/1998	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	52192	THAIS ANDREINA JUMES	28/12/1999	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	49943	DAMARIS ERONDINA DO NASCIMETO	10/04/2003	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	52308	EDVANIA CONCEICAONCORREA RODRIGUES	16/07/1980	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	52946	VANUZIA DA COSTA LOURENÇO	05/04/1982	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	51571	JUSCELINE FABIANA FERNANDES ANTONIAZE	09/02/1984	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	52742	EDIANA MARTINS PERES	11/11/1984	10.000	0.000	20.000	30.000	30.000
REP	51273	MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS	05/02/1970	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	52829	MARIA JOSE ALVES MARIANO	31/03/1970	5.000	10.000	15.000	30.000	30.000
REP	51709	VALDICE ANTONIO DA SILVA	29/07/1977	0.000	15.000	15.000	30.000	30.000
REP	52936	MARCIA APARECIDA MARIA	14/09/1981	15.000	0.000	10.000	25.000	25.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 6 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50610	LUCILENE BRIGANO RISSATO	30/06/1982	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	52156	THAIS GOVEIA SOUZA	27/07/2000	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP	51787	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	25/05/1972	0.000	10.000	15.000	25.000	25.000
REP	52571	DALVA MARIA TRINDADE	03/04/1974	10.000	5.000	5.000	20.000	20.000
REP	52324	BRUNA CARMO MARIA	02/08/1997	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000
REP	51172	ROSELI APARECIDA DA COSTA	24/05/1983	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

#### Assistente Social II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52584	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	07/07/1979	16.000	8.000	32.000	56.000	0.000	56.000
REP	51615	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	29/10/1973	12.000	8.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	52900	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA	22/12/1987	12.000	12.000	20.000	44.000	0.000	44.000
REP	53123	PATRICIA DANTAS DO NASCIMENTO	15/05/1988	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	52243	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50209	JOANA SELMA DE JESUS	24/06/1974	12.000	8.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	51756	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	23/04/1975	8.000	0.000	28.000	36.000	0.000	36.000
REP	52968	ABENILDES EVANGELISTA SANTANA	04/12/1976	12.000	0.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	51281	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	18/06/1993	8.000	0.000	24.000	32.000	0.000	32.000
REP	52277	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	14/01/1970	16.000	0.000	16.000	32.000	0.000	32.000

#### Atendente de Saúde Pública

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	50524	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	22/09/1970	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
REP	50490	KARINE FERREIRA DONATON	16/12/1997	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	52934	TATIELE PONCE DE JESUS	20/08/1994	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52760	ADELAINÉ CARLA RODRIGUES VIEIRA	18/03/1997	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52832	JENIFFER FABIANA TEOFILO DA SILVA	09/05/1999	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP	52227	VIVIANE GABRIELE FLORES RODRIGUES	11/03/2001	0.000	0.000	20.000	20.000	20.000

#### Auditor de Controle Interno

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53018	SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA	22/01/1973	16.000	8.000	32.000	56.000	56.000
2	53005	IVANIA VARGENS TIGRE WEBER	25/10/1974	20.000	8.000	24.000	52.000	52.000
REP	50839	JOENIA DARC DA SILVA SANTOS	28/08/1996	4.000	8.000	24.000	36.000	36.000
REP	52328	JUCILAINE BORTOT OSORIO	21/08/1988	4.000	4.000	24.000	32.000	32.000
REP	52153	JEFERSON SIMOES DE LAIA	03/06/1994	8.000	4.000	16.000	28.000	28.000

#### Auxiliar de Consultório Dentário

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	49932	LUCÉLIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA	26/12/1984	35.000	20.000	15.000	70.000	70.000
2	51733	MAXSUENE CARVALHO DOS SANTOS	28/03/1998	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
3	52180	RENATO DE ANDRADE LEITNER	12/08/2003	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000
REP	51484	BRUNA BELEM DE ARAUJO	17/05/2002	30.000	10.000	5.000	45.000	45.000
REP	50058	BRUNA GABRIELLY MENDES LIOTTO	05/09/2004	25.000	15.000	5.000	45.000	45.000
REP	53166	JOCELAINÉ FERREIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO	09/09/1997	25.000	5.000	10.000	40.000	40.000
REP	52502	MARIANI DIAS DA SILVA	18/01/1994	20.000	15.000	5.000	40.000	40.000
REP	50548	MARIA EDUARDA VELHO DOS SANTOS	13/08/1994	20.000	15.000	5.000	40.000	40.000
REP	52959	TATIANE BORGES DOS SANTOS	05/05/1987	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 7 de 30





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	52689	LUCAS SILVA SANTOS	30/03/2006	15.000	15.000	10.000	40.000	40.000
REP	52879	RAQUEL APARECIDA PINTO VIEIRA	09/10/2001	20.000	10.000	5.000	35.000	35.000
REP	51958	NAIELE MOREIRA PARAMY	13/10/2004	20.000	10.000	5.000	35.000	35.000
REP	50052	ELIS REGINA CARA	25/12/1987	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52399	DEBORA GABRIELA BATISTA BOSSE	29/11/2004	20.000	5.000	5.000	30.000	30.000
REP	53000	MARISANGELA DIAS DE OLIVEIRA	12/06/2003	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	51978	KATIELE MOREIRA PARAMY	22/07/2006	10.000	0.000	5.000	15.000	15.000

#### Bioquímico II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
REP	50426	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	02/05/1973	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52157	RAYANE KELEN DORNELAS	03/05/1990	12.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000

#### Contador Público

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52664	ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	06/05/1988	16.000	12.000	24.000	52.000	0.000	52.000
REP	52776	LUCIANA SZULCZEWSKI	08/02/1982	12.000	4.000	20.000	36.000	0.000	36.000

#### Eletricista Predial

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52590	CLAUDINEI GONÇALVES DE AZEVEDO	01/09/1983	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
2	50072	LUCAS CHAVES DA SILVA	30/06/2002	25.000	20.000	15.000	60.000	60.000
REP	52186	FABIO LUIZ DE GOES	10/08/1982	15.000	10.000	10.000	35.000	35.000

#### Encanador

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	53024	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA	27/03/1982	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	52550	EDIVALDO FERNANDES PEREIRA	20/12/1983	10.000	0.000	20.000	30.000	30.000

#### Enfermeiro

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52413	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	14/11/1984	20.000	0.000	48.000	68.000	5.000	73.000
2	50826	VANESSA SABATINE BATAIER	15/05/1991	20.000	8.000	40.000	68.000	5.000	73.000
3	52171	LIDIA CATARINA WEBER	30/09/1982	16.000	4.000	44.000	64.000	7.000	71.000
4	53080	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	02/12/1990	20.000	0.000	44.000	64.000	5.000	69.000
5	50086	RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA	21/01/1990	16.000	4.000	44.000	64.000	5.000	69.000
6	49840	ROSICLER SANADA	28/02/1982	8.000	8.000	44.000	60.000	5.000	65.000
7	50101	LEANDRO TENÓRIO DA SILVA	05/04/1982	4.000	8.000	44.000	56.000	7.000	63.000
8	50724	GLENDA DOS SANTOS MOURA	07/04/1996	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
9	49971	ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/1989	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
10	50493	WALDINEY CANI SANTOS	10/07/1966	16.000	4.000	40.000	60.000	0.000	60.000
11	50895	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	24/08/1993	16.000	4.000	40.000	60.000	0.000	60.000
12	52255	ELAINE MOLINA DOS SANTOS	25/05/1992	12.000	8.000	40.000	60.000	0.000	60.000
13	51012	MARA LUCIA BETTEGA	14/07/1993	8.000	8.000	36.000	52.000	5.000	57.000
14	50667	JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA	07/03/1994	8.000	8.000	40.000	56.000	0.000	56.000
15	50414	MARIANA DE ALMEIDA LARA	09/10/1996	8.000	8.000	40.000	56.000	0.000	56.000
16	50279	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	09/12/1972	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000
17	49868	ELIZAMA SOARES DA SILVA	10/07/1999	16.000	8.000	32.000	56.000	0.000	56.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 8 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

18	52977	KAMILA CORREIA DOS SANTOS'	09/03/1997	12.000	12.000	32.000	56.000	0.000	56.000
19	52598	STELLA COSTA DA SILVA	17/07/1991	4.000	0.000	48.000	52.000	0.000	52.000
20	53169	ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA	19/11/1993	8.000	0.000	44.000	52.000	0.000	52.000
21	52565	KARINA DE CASTRO FERRARI	23/09/1991	12.000	4.000	36.000	52.000	0.000	52.000
22	52284	ALINY DA SILVA NENEVÊ	15/08/1996	8.000	8.000	36.000	52.000	0.000	52.000
23	52469	LEILA JUSSARA BERLET	26/08/1982	16.000	4.000	32.000	52.000	0.000	52.000
24	51806	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	25/11/1977	12.000	8.000	32.000	52.000	0.000	52.000
25	50995	NAIARA WAPPLER SILVA SANTOS	28/07/1996	12.000	8.000	32.000	52.000	0.000	52.000
REP	52927	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991	12.000	0.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	53171	KAROLAYNE LINS DE SOUSA	17/06/1997	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52554	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	13/06/1992	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52191	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA	14/08/1995	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52154	ANA PAULA BARROS VARGENS	01/10/1984	16.000	4.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	52472	NIL NUN DOS SANTOS	07/07/1976	12.000	8.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	50275	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	29/07/1978	12.000	8.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	50628	ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA	29/05/1987	12.000	8.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	52342	JESSICA FERNANDA TEIXEIRA BARBOSA	20/02/1997	12.000	8.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	52206	LEANDRO DAS NEVES BEZERRA	11/10/1983	16.000	8.000	24.000	48.000	0.000	48.000
REP	52803	SEILANI GODOY DELLA JUSTINA	24/10/1983	0.000	4.000	40.000	44.000	0.000	44.000
REP	52707	MIDIÃ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	26/02/1994	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	50069	EDER MOREIRA DE SOUSA	11/10/1982	12.000	0.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50468	ALINE PAULA PEREIRA	18/03/1987	12.000	0.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50149	TICIANNE LAIA MIRANDA	07/09/1995	12.000	0.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52819	CRISTIANE MARTINS DA CRUZ	06/08/1985	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	53048	IONARA GUIMARÃES MACHADO SANTOS	04/06/1994	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52813	STEPHANE CARVALHO DE LIMA	20/07/2001	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52456	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	06/05/1984	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52295	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	28/05/1996	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52784	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	16/10/1985	4.000	0.000	36.000	40.000	0.000	40.000
REP	49980	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	24/04/2000	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	52499	THAISA RAMOS DOS SANTOS	14/10/1998	12.000	8.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	50128	ELAINE PRISCILA RODRIGUES	04/07/1984	0.000	0.000	36.000	36.000	0.000	36.000
REP	52956	LETICIA SILVERIO DE SOUZA FERREIRA	28/07/1985	4.000	4.000	28.000	36.000	0.000	36.000
REP	49844	RAI DA SILVA PERES	26/08/1993	8.000	8.000	20.000	36.000	0.000	36.000
REP	52397	SIDIMARA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1984	0.000	8.000	24.000	32.000	0.000	32.000
REP	52757	LUZIA AUXILIADORA SILVA	13/12/1985	12.000	4.000	16.000	32.000	0.000	32.000
REP	50371	MARCELENE MARQUES MOREIRA	04/05/1992	4.000	12.000	12.000	28.000	0.000	28.000
REP	50154	JOSIANE TOMAZ TORREZ	30/09/1996	0.000	8.000	12.000	20.000	0.000	20.000

#### Farmacêutico II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52400	RUTH BARBOSA FONTOLAN	09/01/1997	8.000	0.000	52.000	60.000	5.000	65.000
2	50042	FERNANDA CELLA ANDRADE	13/09/1998	16.000	4.000	36.000	56.000	5.000	61.000
REP	49882	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	01/07/1998	20.000	4.000	16.000	40.000	0.000	40.000
REP	52921	MATHEUS SANTOS DE SOUSA	12/04/1999	12.000	4.000	20.000	36.000	0.000	36.000
REP	52561	IARA PADILHA POMMERENING	02/05/1984	12.000	8.000	16.000	36.000	0.000	36.000
REP	50558	MATEUS PEDRO DA SILVA	28/08/2001	4.000	4.000	24.000	32.000	0.000	32.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 9 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Fiscal de Tributos

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	52451	ROSANGELA BISPO GONCALVES DOS SANTOS	23/04/1990	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52443	AMAURI JONATHAN SOKOLOVICZ ALVES	07/08/2000	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	53097	MARCIANA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	21/11/2000	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52369	VALTER DA SILVA LEAL	15/11/1994	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	53092	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	24/12/1998	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52965	MANOELLA VITORIA DE ALMEIDA DACOL	15/02/2003	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52782	AMANDA GABRIELLE FERREIRA	21/12/2001	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52378	MAURÍCIO SIEBRA MARIA	05/11/1992	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	53073	NATHALIA BARBOSA PEREIRA	08/12/2002	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	52871	VALDENIR MENDES FLAUZINO SILVA	14/11/1998	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	52928	CLAUDEMIR WEBER	23/07/1984	10.000	10.000	10.000	30.000	30.000
REP	52640	WILLIAM SALES DO NASCIMENTO	03/03/1994	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	52506	CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO	08/03/1985	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	52712	VALTER TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS	30/05/1990	10.000	0.000	10.000	20.000	20.000
REP	52698	ELENICE POLICARPO	12/03/1981	5.000	5.000	10.000	20.000	20.000
REP	51288	ROSELI APARECIDA PAZ JUMMES	21/08/1973	10.000	5.000	5.000	20.000	20.000
REP	52929	ELISANGELA NEVES SANTOS CARDOSO	04/03/1980	10.000	5.000	5.000	20.000	20.000
REP	52254	LUANA SOARES DOS SANTOS	08/01/2000	10.000	5.000	5.000	20.000	20.000
REP	50208	GRACIELE APARECIDA ROBERTO GOMES CAROLINO	17/03/1990	5.000	5.000	5.000	15.000	15.000
REP	52694	NILDA GOVEIA DA SILVA	12/05/2001	0.000	0.000	10.000	10.000	10.000
REP	53019	THAYNA DOURADO DE OLIVEIRA	23/12/1994	5.000	0.000	0.000	5.000	5.000

#### Fiscal Sanitário

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50183	EVELLYN RAFAELA DE SIQUEIRA	24/04/2003	20.000	10.000	25.000	55.000	55.000
2	53012	RAYSSA POLICARPO MACEDO	27/05/2005	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
REP	51062	MARCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO	05/09/1994	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	52655	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	14/06/1976	5.000	10.000	30.000	45.000	45.000
REP	50004	REGINA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	26/05/1983	0.000	5.000	35.000	40.000	40.000
REP	53044	MARCOS ROBERTO LIOTTO	09/04/1985	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	50254	ANGÉLICA GONÇALVES DAVI	24/11/1992	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52960	KAIO JOAO RODRIGUES DA SILVA	20/04/2002	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	53141	LEOMAR DIAS PEREIRA	16/01/1976	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52924	JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA	19/04/1977	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	49843	LUCAS LANZONI DE SOUZA	06/03/1994	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000
REP	52844	LUIZ HENRIQUE LIBERATO DE CARVALHO	19/04/1997	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000
REP	53069	JEVERSON VINICIU ZYGOSKI MARIA	16/12/1993	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	50542	THALIA BIANCA JUMES	20/10/1997	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000

#### Fisioterapeuta

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	50158	KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER	11/06/1998	24.000	8.000	36.000	68.000	5.000	73.000
2	50112	ALIFFER JUNIOR DOS SANTOS	18/04/1997	4.000	8.000	40.000	52.000	0.000	52.000
3	50210	MELISSA SOUZA REZER	06/02/1995	20.000	4.000	28.000	52.000	0.000	52.000
4	50699	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	23/12/1996	16.000	12.000	24.000	52.000	0.000	52.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 10 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50272	JULIA MARCHEZAN AVELINO	22/04/2000	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	50111	KAROLINE DINIZ ROSA GUSMÃO DE SOUSA DOS SANTOS	23/10/1999	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52162	ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	09/02/1979	12.000	8.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	50590	DAIANE MONTEIRO FREIRE	03/07/1995	12.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	52939	PATRÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA	25/03/1998	20.000	8.000	12.000	40.000	0.000	40.000
REP	52668	JULIANA DOS SANTOS DE LIMA	23/06/1990	0.000	8.000	20.000	28.000	0.000	28.000
REP	50566	JULIANA MORETTI GAZOLA	25/05/1996	8.000	4.000	16.000	28.000	0.000	28.000

#### Instalador de Rede de Água

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	52511	VANILSON FLORES APARECIDO	27/09/1977	15.000	5.000	10.000	30.000	30.000
REP	51664	ABNILSON EVANGELISTA SANTANA	14/01/1979	15.000	0.000	10.000	25.000	25.000

#### Manutenção de Infraestrutura II - Classe A

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52323	ROZELI HUBNER	25/07/1976	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
2	51455	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS	28/07/1993	25.000	20.000	15.000	60.000	60.000
3	49949	ADEMIR PAULOSKI DOS SANTOS	28/10/1982	20.000	20.000	20.000	60.000	60.000
4	52223	CLEONICE DOS SANTOS ROCHA DA CONCEIÇÃO	30/11/1981	30.000	10.000	15.000	55.000	55.000
5	52279	ALDEMAR DA SILVA	24/04/1979	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
6	53002	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA	22/06/1989	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
7	50920	GRASIELI DA SILVA GONÇALVES	09/02/1994	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
8	53023	MARCOS ADRIANO BONFÁ	29/06/1993	15.000	20.000	20.000	55.000	55.000
9	52643	WALLISON DANILO MIRANDA ARAÚJO	27/08/2004	30.000	5.000	15.000	50.000	50.000
10	52385	MARIA DILMA MARQUES FREIRE	24/03/1977	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
11	50809	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
12	52305	FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA	15/10/1972	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
REP	52641	ROSILDA CLAUDIA DE MACEDO	21/07/1969	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	52869	CAROLINA SOUSA MARIA	26/02/2005	20.000	15.000	10.000	45.000	45.000
REP	52620	JESSICA TINOCO TRENTINI	02/10/1988	15.000	15.000	15.000	45.000	45.000
REP	52729	EDILEUZA MARQUES FREIRE	22/06/1983	25.000	10.000	5.000	40.000	40.000
REP	52292	LUCIANA SANTA FIGUEREDO EVANGELISTA	03/10/1985	25.000	5.000	10.000	40.000	40.000
REP	50105	LEANDRO PARAMY	12/06/1981	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	50994	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	22/11/1983	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	52468	MATHEUS JUNIOR DA FONSECA GUEDES	27/11/2006	15.000	15.000	10.000	40.000	40.000
REP	53145	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	09/05/1986	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	49974	JULIANA MOREIRA DA SILVA PARAMY	21/05/1987	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP	52539	DARLENE FIGUEIREDO DE SOUZA	08/12/1980	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	51498	VERA LUCIA DE AZEVEDO MENDES	14/12/1990	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	50018	LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	17/08/1992	0.000	15.000	20.000	35.000	35.000
REP	52359	VILMA MARQUES DE FREIRE LIRA	20/09/1976	20.000	5.000	0.000	25.000	25.000
REP	50618	ALEXANDRO BRIGANO RISSATO	16/05/1986	10.000	10.000	5.000	25.000	25.000
REP	50901	VALDETE MARIA SANTOS	17/02/1988	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	52238	VALDELICE MARIA DA FONSECA	09/01/1983	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 11 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50519	SANDRA REGINA VERONEZI GOMES	25/04/1974	5.000	5.000	10.000	20.000	20.000
REP	52265	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	22/07/1957	5.000	0.000	0.000	5.000	5.000

#### Manutenção de Infraestrutura II – Classe A Escola Rural - Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural \*

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52823	JULIANA SENA JARDIM	30/08/1984	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
2	50361	ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA	10/07/2003	30.000	15.000	20.000	65.000	65.000
3	52549	ADRIANA SOARES RODRIGUES	22/04/1984	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
4	50153	JANAINA WESTPHAL PROCOPIO	13/03/1986	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
5	52624	CAMILA SOUSA MARIA SILVA	17/01/2001	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
6	50400	DAMIANA MENDES FERREIRA	25/06/1976	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
7	52667	FABIANA PENICHE VICENTE DA LUZ	07/06/1984	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
8	51688	SANDRA DE ALMEIDA	30/01/1975	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
9	52190	EDICLEIA CRISTINA DE SOUZA	27/01/1991	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
10	49975	ANA KELLI TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE ALMEIDA	25/08/1991	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
11	52544	FRANCINE DE MACEDO MENDONÇA SOUSA	03/03/1998	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
12	52268	TALINE MACHADO DA SILVA	30/08/2002	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
REP	52907	GESISBEL DE OLIVEIRA ZEFERINO	14/11/1994	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52863	MARIANA CHARUPÁ VIEIRA DA SILVA	25/03/2006	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	50736	ANA PAULA DE OLIVEIRA CHAVES	03/12/1992	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000
REP	49918	EDNA DE SOUZA DE CARVALHO	10/08/1996	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000
REP	50885	JUSARA APARECIDA MOREIRA	29/06/1983	25.000	0.000	10.000	35.000	35.000
REP	50801	ADRIELSON ARAUJO LIMA	06/08/1983	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	49915	GABRIELI FARIA ROCHA	21/06/2000	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52888	ERONALDO HADIKO RIKBAKTA	26/09/2000	15.000	10.000	10.000	35.000	35.000
REP	53100	ELAINE REGINA SOUSA	17/12/1981	20.000	0.000	10.000	30.000	30.000
REP	50278	ANDRÉIA MACHADO DA SILVA DE BORBA	09/04/1988	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	52364	ROSELI BISPO LIMA SIRVINO	23/02/1978	0.000	15.000	15.000	30.000	30.000
REP	51353	GECI ZERBIELLI DOS SANTOS	02/11/1988	5.000	5.000	10.000	20.000	20.000
REP	52301	CRISTIANA DIAS FERREIRA	15/08/1996	5.000	5.000	10.000	20.000	20.000
REP	52774	JAQUELINE ALVES NEVES	08/08/1994	10.000	0.000	5.000	15.000	15.000

#### Mecânico de Máquinas Pesadas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52809	EDERSON PIRES DA SILVA	10/10/1981	10.000	20.000	20.000	50.000	90.000	140.000
REP	51302	PABLO NICKSON GOMES TOMAZINI	09/11/2004	20.000	5.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	52918	GUILHERME RODRIGUES SABINO	14/05/2000	15.000	10.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	53083	EDUARDO DE SOUZA RAMOS	30/12/2006	10.000	15.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	52610	WILSON VIANA DUTRA	21/11/1966	20.000	5.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	52982	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	28/02/1974	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	53120	CLEIDSON RODRIGO SILVA SOARES	07/04/1979	15.000	0.000	20.000	35.000	0.000	35.000
REP	52987	CRISTIANO MALESKI CANDIDO	19/12/1988	5.000	10.000	20.000	35.000	0.000	35.000
REP	52821	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	16/09/2004	15.000	5.000	10.000	30.000	0.000	30.000
REP	53109	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	01/05/1987	5.000	5.000	20.000	30.000	0.000	30.000
REP	53094	NICOLAS JOÃO RODRIGUES SABINO	19/06/2006	5.000	5.000	20.000	30.000	0.000	30.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 12 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Mecânico II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	50221	MATHEUS ALVES RODRIGUES	31/03/2001	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	49814	GUSTAVO HENRIQUE CARDOZO RODRIGUES	10/05/2004	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52825	ANDERSON CAMPOS MARIA	04/07/1997	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	53025	REGINALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	13/08/1985	15.000	0.000	5.000	20.000	20.000

#### Médico de PSF

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
REP	50434	MARCELO CLEMENCIO SANTELLO	26/12/1993	8.000	8.000	20.000	36.000	0.000	36.000

#### Motorista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52754	VAGNER LOPES RODRIGUES	12/08/1981	15.000	20.000	20.000	55.000	100.000	155.000
2	51887	AGUINALDO RODRIGUES OLIVEIRA	02/06/1984	20.000	15.000	20.000	55.000	93.000	148.000
REP	49940	SIDNEY JOSÉ DA COSTA	23/10/1979	15.000	10.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	53136	UALAS SOARES DE OLIVEIRA	28/09/1994	10.000	15.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	52240	ELIUDE PEREIRA DA SILVA	10/02/1954	15.000	10.000	10.000	35.000	0.000	35.000
REP	52858	ALEX FRANCISCO SERVINO DA SILVA	29/05/1994	20.000	0.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	52562	PAULO FLAUZINO GONÇALVES	13/11/1976	15.000	5.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	51292	JULIANO PORCHER	26/03/1986	0.000	15.000	20.000	35.000	0.000	35.000
REP	50399	JULIO CESAR ROCHA DOS SANTOS	15/07/1988	10.000	0.000	15.000	25.000	0.000	25.000
REP	52320	LUIZ FREIRE LIRA	12/12/1970	5.000	10.000	10.000	25.000	0.000	25.000

#### Motorista II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	52791	MARCOS DE CAMPOS MENESES	08/08/1974	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52483	DANIEL RODRIGUES TAVARES	18/08/1978	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52853	CLAUDENIR ROSSI	02/10/1967	0.000	5.000	10.000	15.000	15.000

#### Nutrição Escolar II – Classe A

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52997	SILANGELA MACIEL BACH	21/09/1991	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
2	52294	SOLANGE ANTUNES PRESTES	13/01/1979	30.000	5.000	20.000	55.000	55.000
3	49939	ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA	26/09/1986	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
4	52193	MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO	13/03/1963	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
5	53154	SUELI FERREIRA DE JESUS	10/05/1981	30.000	0.000	20.000	50.000	50.000
REP	50121	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/06/1985	25.000	5.000	15.000	45.000	45.000
REP	52173	NEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	07/07/1971	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	52986	BRUNA RAFAELA DUTRA	05/10/1987	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	50437	EDILENE RODRIGUES DE GOIS	29/03/1992	10.000	10.000	25.000	45.000	45.000
REP	52842	BRUNA EVELLIM PEREIRA GODOI	28/12/1993	10.000	15.000	20.000	45.000	45.000
REP	50512	DEJANDIRA DE FÁTIMA MACHADO	21/02/1978	15.000	10.000	15.000	40.000	40.000
REP	53076	MARCIA ALESSANDRA VIEIRA DE AZEVEDO	10/11/1975	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000
REP	52329	EDINA BRANDÃO DOS SANTOS	29/09/1973	20.000	0.000	15.000	35.000	35.000
REP	50964	ROSENILDA PADILHA	27/02/1979	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	52881	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	08/09/1971	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 13 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	53004	CLEONICE FRANCISCA DE SOUZA	14/09/1977	15.000	10.000	10.000	35.000	35.000
REP	52349	MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO	15/01/1979	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	50307	VALDECEIA ROBERTO GOMES	02/09/1973	10.000	10.000	15.000	35.000	35.000
REP	51118	EDVANIA VICENTE TEÓFILO	29/07/1975	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	52963	EVA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	19/05/1985	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000
REP	52421	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/05/1970	10.000	0.000	10.000	20.000	20.000
REP	50229	BERNARDETE SANTOS SOUZA DA ROCHA	11/06/1977	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000
REP	52735	JOVELINA APARECIDA QUEIROZ	02/03/1968	0.000	5.000	15.000	20.000	20.000

#### Nutricionista – Classe A - Educação

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52705	MAYARA FERNANDA PEREIRA	26/10/1996	12.000	12.000	28.000	52.000	0.000	52.000
REP	51119	LARISSA SPERANDIO MENDES DE MENDONÇA	09/06/1995	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	49902	ANA ELZA DO NASCIMENTO	24/01/2000	8.000	8.000	24.000	40.000	0.000	40.000

#### Odontólogo II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	50047	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	28/09/1982	16.000	12.000	40.000	68.000	0.000	68.000
2	50549	GHEYLA RAQUEL SALES LOPES ALMICI	11/05/1983	16.000	4.000	40.000	60.000	5.000	65.000
3	50053	PAMELA DOS SANTOS VICENTE	15/02/1999	16.000	4.000	36.000	56.000	5.000	61.000
4	52709	LUCAS ELIAS MARQUES REIS BARBOSA	04/03/1994	20.000	4.000	32.000	56.000	5.000	61.000
5	52089	BEATRIZ REZENDE ANDRADE BOBEDA	01/03/1996	20.000	0.000	36.000	56.000	0.000	56.000
6	52619	JOSIANE PROCOPIO DO NASCIMENTO	01/10/1997	16.000	0.000	36.000	52.000	0.000	52.000
REP	52362	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	19/01/2001	16.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	52804	THAUANY BIANCA BRAGA OLIVEIRA BONI	14/02/2001	4.000	4.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	52357	JAIANE MAIA OLIVEIRA	11/07/1998	12.000	0.000	24.000	36.000	0.000	36.000

#### Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	52262	ELI DOS SANTOS BELEM	13/05/1980	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	52839	JARDESOM OLIVEIRA DO SANTOS	17/05/1999	15.000	15.000	15.000	45.000	45.000
REP	50754	EUDO VICENTE ZOCHE	30/09/1967	5.000	10.000	10.000	25.000	25.000

#### Operador de Máquinas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52313	AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/04/1982	30.000	20.000	25.000	75.000	100.000	175.000
2	51391	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO	14/10/1995	15.000	20.000	25.000	60.000	90.000	150.000
3	52860	DALCEMY RODRIGUES SALOMÃO DE AGUIAR	11/10/1990	10.000	25.000	20.000	55.000	75.000	130.000
4	52973	LUAN NENEVE EVANGELISTA SANTANA	16/08/2000	10.000	20.000	20.000	50.000	80.000	130.000
REP	50215	DIEFERSON CORATO DA SILVA	25/12/1989	15.000	15.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	49789	EUDI FRANK ZOCHE	23/10/1995	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52380	APARECIDO FERREIRA DE MELO	30/06/1975	10.000	10.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	52330	PAULO HENRIQUE DE SOUZA WESTPHAL	19/07/2005	10.000	10.000	10.000	30.000	0.000	30.000
REP	52980	HERRYSON DOUGLAS TEIXEIRA DE SOUZA	01/11/1997	10.000	5.000	10.000	25.000	0.000	25.000
REP	50878	JUSCELINO ALVES RODRIGUES	09/07/1981	15.000	0.000	5.000	20.000	0.000	20.000
REP	49802	VALDIR FRANCELINO LIMA	18/09/1991	5.000	5.000	10.000	20.000	0.000	20.000
REP	52530	VALMIR JOSE APARECIDO	03/03/1984	10.000	0.000	0.000	10.000	0.000	10.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 14 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Pedreiro

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
REP	52197	ROBSON ALVES DUTRA	19/04/1989	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	53081	ANTÔNIO LIMA DA SILVA	20/07/1960	5.000	10.000	0.000	15.000	15.000

#### Professor – Classe B - Vagas Escola Rural Municipal – Distrito de Novo Horizonte \*

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52245	POLIANE FLORES DE SOUZA	01/11/1997	24.000	4.000	48.000	76.000	5.000	81.000
2	52679	SUELI GONÇALVES DA SILVA	05/09/1987	20.000	0.000	52.000	72.000	5.000	77.000
3	52688	SILVANA BATISTUZ SILVA	22/09/1979	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
4	52683	JUCELI DAIANE OSORIO DE OLIVEIRA	19/06/1985	8.000	8.000	40.000	56.000	5.000	61.000
REP	52919	PATRÍCIA CLICÉRIA DE OLIVEIRA DELBONE	18/07/1982	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	52540	CATIA DOS SANTOS SANTANA	11/04/1985	8.000	8.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52686	ROSECLÉIA JOSÉ PESTANA SANTOS	18/11/1984	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000

#### Professor – Classe B – vagas Escola Rural – Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural \*

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52260	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA	22/11/1977	12.000	8.000	44.000	64.000	5.000	69.000
2	50574	IRINETE FRANCISCA DE LIMA	02/04/1971	8.000	4.000	48.000	60.000	5.000	65.000
3	52765	VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA	16/05/1993	8.000	8.000	44.000	60.000	5.000	65.000
4	50392	HERLANE PISKE DA SILVA	14/02/1986	20.000	4.000	36.000	60.000	5.000	65.000
5	51046	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA	13/08/1996	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
6	49848	RENATA DOS REIS DA SILVA	09/05/2001	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
7	52418	JULIANA CAMILA FERREIRA	18/02/1997	20.000	4.000	32.000	56.000	5.000	61.000
8	50184	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA	16/09/1988	12.000	0.000	40.000	52.000	5.000	57.000
9	50658	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE PAULA	25/09/1988	8.000	4.000	40.000	52.000	5.000	57.000
10	50085	JANDERSON MACHADO BELEM	06/12/1995	4.000	8.000	40.000	52.000	5.000	57.000
11	52617	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	21/08/1990	20.000	4.000	28.000	52.000	5.000	57.000
REP	52257	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	03/07/1999	20.000	8.000	20.000	48.000	0.000	48.000
REP	52326	ELIANE FERNANDES MOTTA DA COSTA.	24/09/1983	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52868	RITA MARIA FLAUZINA SILVA	06/10/1971	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	49856	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	06/07/1980	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	53119	JAQUELINE AURORA ZERBIELLI	27/12/1990	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50320	RITA DE CASSIA PEREIRA BOTELHO REINICKE	09/11/1975	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52854	IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS	17/12/1971	12.000	8.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	50448	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA	02/08/1988	4.000	0.000	36.000	40.000	0.000	40.000
REP	51667	SELMA DA COSTA SANTOS	05/06/1978	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50479	MARLI MARIA	27/04/1983	8.000	8.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	52648	JOSEFA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	29/09/1986	16.000	12.000	12.000	40.000	0.000	40.000
REP	50884	ROSANEA CORDEIRO ARAUJO	01/05/1984	4.000	0.000	32.000	36.000	0.000	36.000
REP	50626	ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	02/09/1976	8.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	50605	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970	16.000	4.000	16.000	36.000	0.000	36.000
REP	50543	LUCIANA ROMERO VERA	12/03/1987	12.000	8.000	16.000	36.000	0.000	36.000
REP	50623	SOLANGE ROSA PEREIRA	02/07/1978	8.000	0.000	24.000	32.000	0.000	32.000
REP	52564	MARLON DE JESUS DE SOUZA	02/03/1983	8.000	4.000	20.000	32.000	0.000	32.000
REP	51025	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO	21/11/1985	16.000	0.000	12.000	28.000	0.000	28.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 15 de 30





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Professor – Classe B – vagas Escola sede do Município

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	52290	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	22/01/1988	24.000	0.000	52.000	76.000	5.000	81.000
2	50535	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	11/07/1984	24.000	4.000	48.000	76.000	5.000	81.000
3	52140	LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL	25/08/1994	24.000	8.000	48.000	80.000	0.000	80.000
4	51067	MARIA MADALENA DA S. BRITO	04/12/1975	20.000	4.000	48.000	72.000	5.000	77.000
5	53156	ELIANE GALUPO	20/05/1975	16.000	8.000	48.000	72.000	5.000	77.000
6	50142	MARLETE VENTURA DA SILVA	20/11/1972	20.000	8.000	44.000	72.000	5.000	77.000
7	52533	WALDIR DOS REIS DA SILVA	21/03/1971	16.000	12.000	44.000	72.000	5.000	77.000
8	52428	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/02/1972	16.000	4.000	48.000	68.000	5.000	73.000
9	52536	ELIANE BUDINI	10/09/1981	16.000	4.000	48.000	68.000	5.000	73.000
10	51875	FABIANA BARBARO	01/05/1990	16.000	4.000	48.000	68.000	5.000	73.000
11	51519	JÉSSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO	12/02/1991	12.000	8.000	48.000	68.000	5.000	73.000
12	50522	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/09/1991	12.000	8.000	48.000	68.000	5.000	73.000
13	50059	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	17/10/1971	16.000	8.000	44.000	68.000	5.000	73.000
14	50428	ÂNGELA JAIRA BUDINI	09/04/1987	16.000	8.000	44.000	68.000	5.000	73.000
15	50166	ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA	18/04/1992	20.000	8.000	40.000	68.000	5.000	73.000
16	50364	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES	29/06/1971	16.000	12.000	40.000	68.000	5.000	73.000
17	50569	EVANIRA DOS SANTOS	29/01/1969	8.000	8.000	48.000	64.000	5.000	69.000
18	51883	MARINÊS FERREIRA	25/10/1971	8.000	8.000	48.000	64.000	5.000	69.000
19	52910	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	26/03/1995	16.000	4.000	44.000	64.000	5.000	69.000
20	50887	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	20/05/1970	8.000	12.000	44.000	64.000	5.000	69.000
21	52228	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS	29/08/1995	16.000	8.000	40.000	64.000	5.000	69.000
22	51049	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	07/01/1986	12.000	12.000	40.000	64.000	5.000	69.000
23	52462	DAIANE MAXIMO FERREIRA	31/10/1993	12.000	12.000	40.000	64.000	5.000	69.000
24	52597	AIDA MODESTINA COSTA PINTO	11/06/1964	24.000	4.000	36.000	64.000	5.000	69.000
25	51507	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	08/12/1990	24.000	4.000	40.000	68.000	0.000	68.000
26	49873	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	24/08/1998	24.000	4.000	40.000	68.000	0.000	68.000
27	52808	JANDIRENE TEIXEIRA	20/06/1971	12.000	0.000	48.000	60.000	5.000	65.000
28	52830	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	24/04/1982	0.000	12.000	48.000	60.000	5.000	65.000
29	53056	VALDETE CASAGRANDE	22/02/1966	16.000	0.000	44.000	60.000	5.000	65.000
30	52471	KATIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	12/01/1983	16.000	0.000	44.000	60.000	5.000	65.000
31	52274	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO	29/03/1988	16.000	0.000	44.000	60.000	5.000	65.000
32	52781	CLAUDETTE CASUSA DE SOUSA E SOUSA	06/05/1976	8.000	8.000	44.000	60.000	5.000	65.000
33	50408	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	13/09/1986	16.000	4.000	40.000	60.000	5.000	65.000
34	52392	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA	09/05/1987	16.000	4.000	40.000	60.000	5.000	65.000
35	52422	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994	16.000	4.000	40.000	60.000	5.000	65.000
36	50467	MICHELE MOREIRA DE OLIVEIRA	27/10/1999	16.000	4.000	40.000	60.000	5.000	65.000
37	52613	ELIANE FERREIRA DA COSTA GOMES	14/04/1979	12.000	8.000	40.000	60.000	5.000	65.000
38	51871	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO	02/02/1985	12.000	8.000	40.000	60.000	5.000	65.000
39	49928	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	12.000	8.000	40.000	60.000	5.000	65.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 16 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

40	52818	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	30/10/1992	12.000	8.000	40.000	60.000	5.000	65.000
41	52282	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	23/01/1990	20.000	4.000	36.000	60.000	5.000	65.000
42	51193	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	05/04/1980	16.000	8.000	36.000	60.000	5.000	65.000
43	51036	JÉSSICA PEREIRA AROUCHE	28/02/1992	12.000	12.000	36.000	60.000	5.000	65.000
44	50997	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA MAFRA	01/12/1988	16.000	12.000	32.000	60.000	5.000	65.000
45	52568	SUZI LEITE DOS SANTOS	18/04/1989	16.000	12.000	32.000	60.000	5.000	65.000
46	51173	MARIA NUNES DIAS	22/09/1973	16.000	0.000	48.000	64.000	0.000	64.000
47	50065	ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA	27/09/1980	8.000	8.000	48.000	64.000	0.000	64.000
48	53066	GLEICE INES DO NASCIMENTO	23/04/1990	12.000	12.000	40.000	64.000	0.000	64.000
49	51921	MAIARA JARDINI PEREIRA	12/07/1990	20.000	8.000	36.000	64.000	0.000	64.000
50	50746	AMAZILES ELETO VILARINO	18/01/1965	20.000	12.000	32.000	64.000	0.000	64.000
51	52291	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	26/09/1983	4.000	4.000	48.000	56.000	5.000	61.000
52	52247	HELIANE CORDEIRO DE ARAUJO FAGUNDES	12/05/1983	12.000	0.000	44.000	56.000	5.000	61.000
53	52272	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	14/12/1991	8.000	4.000	44.000	56.000	5.000	61.000
54	52979	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	8.000	4.000	44.000	56.000	5.000	61.000
55	50152	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	12/03/1971	16.000	0.000	40.000	56.000	5.000	61.000
56	50169	DEBORA APARECIDA DA SILVA MACHADO SOUZA	29/10/1986	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
57	51365	MARIANA BORGES CATTANI	26/12/1991	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
58	49809	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
59	50236	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	16.000	4.000	36.000	56.000	5.000	61.000
60	49935	PAULA GRAZIELE DALMOLIN DE ANDRADE ARAÚJO	03/01/1981	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
61	52998	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	20/04/1983	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
62	52697	ELIANA VIEIRA CARRIEL	10/05/1984	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
63	51367	CRISTIANE FERREIRA SANTOS	15/05/1988	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
64	52218	ELISÂNGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	18/10/1989	12.000	8.000	36.000	56.000	5.000	61.000
65	49979	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	13/02/1989	20.000	4.000	32.000	56.000	5.000	61.000
66	49808	GEANDERSON DE SOUZA NERES	31/01/1994	20.000	4.000	32.000	56.000	5.000	61.000
67	50911	ROSE MACEDO RODRIGUES	03/03/1982	16.000	8.000	32.000	56.000	5.000	61.000
68	52785	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	30/11/1978	20.000	8.000	28.000	56.000	5.000	61.000
69	52846	NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/07/1969	16.000	12.000	28.000	56.000	5.000	61.000
70	50347	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	25/12/1987	8.000	4.000	48.000	60.000	0.000	60.000
71	50421	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	27/02/1999	4.000	8.000	48.000	60.000	0.000	60.000
72	51680	DAIANE CRISTINA NUNES DE SA	24/05/1992	16.000	0.000	44.000	60.000	0.000	60.000
73	53098	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	19/08/1991	12.000	4.000	44.000	60.000	0.000	60.000
74	50769	CAMILA PEDRO DA SILVA	30/03/1998	16.000	4.000	40.000	60.000	0.000	60.000
75	52492	DEBORA NAYARA SOARES LIMA	14/07/1994	12.000	8.000	40.000	60.000	0.000	60.000
76	50350	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	06/09/1988	16.000	8.000	36.000	60.000	0.000	60.000
77	52845	ALEXANDRA SILVA DE JESUS	17/10/1982	12.000	12.000	36.000	60.000	0.000	60.000
78	52891	CÁTIA DA CRUZ SANTOS	04/11/1985	12.000	12.000	36.000	60.000	0.000	60.000
79	49909	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	8.000	0.000	44.000	52.000	5.000	57.000
80	52419	FERNANDA DIEGER DA SILVA	31/05/1994	4.000	4.000	44.000	52.000	5.000	57.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 17 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

81	52374	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE	04/10/1986	8.000	4.000	40.000	52.000	5.000	57.000
82	52221	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	07/11/1973	4.000	8.000	40.000	52.000	5.000	57.000
83	50163	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS	09/01/1972	16.000	0.000	36.000	52.000	5.000	57.000
84	50134	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	09/07/1974	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
85	51069	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE	10/12/1981	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
86	52948	ROSINEIDE PEREIRA DA COSTA SANTOS	06/06/1987	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
87	50282	JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA	03/02/1990	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
88	52955	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	02/04/1991	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
89	50036	EDVÂNIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1992	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
90	51509	KARLENE SOUZA LIMA	23/02/1995	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
91	52388	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO	23/09/1995	12.000	4.000	36.000	52.000	5.000	57.000
92	52465	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	15/04/1973	8.000	8.000	36.000	52.000	5.000	57.000
93	50798	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993	8.000	8.000	36.000	52.000	5.000	57.000
94	51066	RAFAEL CURZEL MONTE	21/01/1989	16.000	4.000	32.000	52.000	5.000	57.000
95	52216	CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	31/07/1979	12.000	8.000	32.000	52.000	5.000	57.000
96	53152	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	18/08/1989	12.000	8.000	32.000	52.000	5.000	57.000
97	49818	FABIANE DOS SANTOS SESPEDE	27/04/1980	8.000	12.000	32.000	52.000	5.000	57.000
98	52381	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	16.000	8.000	28.000	52.000	5.000	57.000
99	52816	JOSENI DOS SANTOS	03/09/1985	4.000	4.000	48.000	56.000	0.000	56.000
100	50953	HELENA DEODATO GONÇALVES PORTO	04/03/1984	12.000	0.000	44.000	56.000	0.000	56.000
101	52836	ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO	18/06/1998	8.000	4.000	44.000	56.000	0.000	56.000
102	52790	MÁRCIA REGINA VIUDES MACEDO	07/08/1982	16.000	0.000	40.000	56.000	0.000	56.000
103	52841	ROSENIR MONTEIRO MELO	16/05/1972	12.000	4.000	40.000	56.000	0.000	56.000
104	52344	GISELE DE SOUZA AZEVEDO	11/06/1998	12.000	4.000	40.000	56.000	0.000	56.000
105	52693	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	28/06/1997	4.000	12.000	40.000	56.000	0.000	56.000
106	52232	LUIZ CAMILO PIRES	03/05/1985	16.000	8.000	32.000	56.000	0.000	56.000
107	51861	JILVANA SILVA FREIRE	02/12/1977	12.000	12.000	32.000	56.000	0.000	56.000
108	49934	IVONE BELING RUTZATZ	16/03/1982	8.000	4.000	40.000	52.000	0.000	52.000
109	50064	MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL DA SILVA	25/09/1988	8.000	4.000	40.000	52.000	0.000	52.000
110	52322	KARLA CARDOSO RAMOS DE SA	10/04/1991	8.000	4.000	40.000	52.000	0.000	52.000
111	52604	ANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/07/2001	8.000	4.000	40.000	52.000	0.000	52.000
112	52405	KATIELE OLIVEIRA SANTOS	18/08/1999	4.000	8.000	40.000	52.000	0.000	52.000
113	52476	PATRÍCIA CARDOSO DE ARAÚJO	10/11/1988	16.000	0.000	36.000	52.000	0.000	52.000
114	50877	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	20/08/1973	12.000	4.000	36.000	52.000	0.000	52.000
115	51231	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1985	8.000	8.000	36.000	52.000	0.000	52.000
116	52395	NATIELI TAINARA DOS SANTOS	19/07/1995	8.000	8.000	36.000	52.000	0.000	52.000
117	53153	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	31/12/1980	20.000	0.000	32.000	52.000	0.000	52.000
118	52361	JUSCELEI ABREU MARTINS	22/04/1988	16.000	4.000	32.000	52.000	0.000	52.000
119	52849	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	12.000	8.000	32.000	52.000	0.000	52.000
120	52938	PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	08/01/1995	12.000	8.000	32.000	52.000	0.000	52.000
REP	52870	ROSANGELA DO CARMO DE SOUZA	08/04/1975	4.000	4.000	40.000	48.000	0.000	48.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 18 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	51926	ANDREA MARTINS GOVEIA	28/05/1993	8.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	50177	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	17/07/1983	4.000	8.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	52680	ROSIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	07/01/1990	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	53128	ANGELA MARIA CORREA NEVES	19/06/1976	8.000	0.000	40.000	48.000	0.000	48.000
REP	50999	REGIANE CRISTINA DA COSTA	13/10/1986	4.000	4.000	40.000	48.000	0.000	48.000
REP	52685	TATIANA APARECIDA MARIANO	10/10/1991	12.000	0.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	51374	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO	04/07/1984	8.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	52583	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1985	8.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	52234	FRANCIELE JOSE DA CONCECAO	01/12/1996	8.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	50906	GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	19/08/1992	4.000	8.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	51532	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	21/08/1982	0.000	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	53047	SIRLENE LEMOS ELLER	11/02/1966	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52731	CLEIDIMAR ROSA CLARA	16/05/1978	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	51503	DENISE CRISTINE BORTOLINI	23/04/1980	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52872	JOSELIA DORNER	24/06/1985	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52591	GERUSA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES	10/05/1992	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52834	LUZINEIDE RODRIGUES AZEVEDO	25/03/1977	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	50157	JAQUELINE DE OLIVEIRA BONFIM	14/01/1988	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	51043	ADRIELLY APARECIDA SILVA DUARTE	23/07/1992	8.000	8.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52470	MARLENE FERNANDES MACCHADO	13/11/1980	4.000	12.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	52696	MARTA FERREIRA DE FARIAS	27/07/1976	16.000	4.000	28.000	48.000	0.000	48.000
REP	50148	FERNANDA FELICIANO PINTO	04/03/1978	12.000	12.000	24.000	48.000	0.000	48.000
REP	50913	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	08/12/1963	16.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	50234	EDILENE LEAL MOLINA SALVADOR	03/08/1995	8.000	0.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	51244	ELIZA SOUZA DO CARMO	13/11/1970	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	52446	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	14/01/1978	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	52718	ELEDIR FERNANDES DALE LUQUE	04/08/1979	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	52409	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	15/05/1987	4.000	4.000	36.000	44.000	0.000	44.000
REP	50872	JOSE PANUNCIO VIEIRA	25/04/1987	12.000	0.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50822	CLEUMARA BARBOSA LOURENCODA SILVA	11/02/1989	12.000	0.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52103	CAMILA ADRIANE PINHEIRO DA SILVA	16/08/1997	12.000	0.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52717	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	02/02/1973	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52769	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	08/10/1981	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50977	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	23/03/1982	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52423	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/1983	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52859	CLAUDINÉIA FREDERICO LOOSE	22/01/1984	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	51275	ROSANA SANTA FIGUEREDO	01/09/1984	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50084	JOICE SIMONE KORALESKI MARINHO	21/06/1988	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	49827	FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO	01/03/1994	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	50909	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA	16/06/1994	8.000	4.000	32.000	44.000	0.000	44.000
REP	52235	EVA ROSANGELA SQUINZANI	28/04/1980	4.000	8.000	32.000	44.000	0.000	44.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 19 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50912	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52600	NILVANA GOMES DA SILVA	09/08/1982	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52626	DIRLEI DE SOUZA LIMA	26/06/1989	12.000	4.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52882	EDNA LIANE MACHADO	21/01/1982	8.000	8.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52649	GEISIANE ANIELE CORATO	07/12/1997	8.000	8.000	28.000	44.000	0.000	44.000
REP	52244	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	10/03/1974	16.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	50989	ADRIANA LEON MENDES	29/11/1988	16.000	4.000	24.000	44.000	0.000	44.000
REP	52794	FABIANI FANTON	08/08/1983	8.000	0.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	52618	FRANCIENE CAMPOS URCINO	23/01/1993	8.000	0.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	51533	JANISCLÉIA DA SILVA MENDES	31/05/1998	8.000	0.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	52001	ERENI MOREIRA VIANA	10/09/1972	4.000	4.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	51947	TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS	03/03/1994	4.000	4.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	50433	DAIANI BATISTA BONFIM	10/06/1994	4.000	4.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	52887	MARILENE DOS SANTOS SILVA	06/10/1995	4.000	4.000	32.000	40.000	0.000	40.000
REP	50432	MARIA ELZA PE DE SOUZA	13/08/1978	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	53045	ANA DA SILVA PONTES BECHE	10/07/1979	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	51874	REGIANE SILVA FREIRE	12/09/1982	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	49912	VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA	05/07/1990	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50008	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	52852	LAUDINEIA DE AGUIAR WILLERS SALOMÃO	25/12/1991	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	52700	TATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	18/12/1992	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	52644	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	10/12/1968	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50438	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/09/1970	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50915	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	24/11/1977	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	51827	SILVANA ALVES DOS REIS	26/11/1984	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50800	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	52212	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986	4.000	8.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50981	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA	12/06/1977	12.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	52569	EDMA MARIA PINTO	04/11/1980	12.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	52250	JOSIANE GOMES DA SILVA	23/12/1985	12.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	52159	SELMA DE SOUSA SILVA MALAQUIAS	03/03/1990	12.000	4.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	51911	VANESSA SIQUEIRA SILVA	28/07/1993	8.000	8.000	24.000	40.000	0.000	40.000
REP	50444	SANDRA APARECIDA BARBOSA	23/11/1972	16.000	4.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	49961	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	10/11/1993	16.000	4.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52556	MARCIZELIA CASTRO SOUSA BACELLAR	04/06/1982	12.000	8.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	50022	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	17/07/1993	12.000	8.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	50682	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10/04/1964	8.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	50396	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	18/11/1979	0.000	0.000	36.000	36.000	0.000	36.000
REP	53088	SUZANA RODRIGUES PAIVA	21/01/2024	0.000	0.000	36.000	36.000	0.000	36.000
REP	51816	VANESSA CRISTINA T. RAMIREZ SANTANDER	23/04/1977	4.000	0.000	32.000	36.000	0.000	36.000
REP	52501	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	25/11/1965	0.000	4.000	32.000	36.000	0.000	36.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 20 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50033	TÂNIA RIBEIRO MENDES	16/10/1982	4.000	4.000	28.000	36.000	0.000	36.000
REP	53121	ANA PAULA JESUS DE SOUZA	18/08/1988	4.000	4.000	28.000	36.000	0.000	36.000
REP	51556	NATALHA PECINI DOS SANTOS	19/07/1995	8.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	53151	JAYNE DA SILVA DUARTE	13/07/1996	8.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	51490	ANDRIELEN MATIAS MENDES	28/07/2001	8.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	52996	MARISTELA MARIA GONCALVES DA ROSA	15/05/1971	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	50755	CLAUDETE SANTA DA SILVA	01/11/1981	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	50298	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/10/1979	12.000	4.000	20.000	36.000	0.000	36.000
REP	52807	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	12.000	4.000	20.000	36.000	0.000	36.000
REP	52347	MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1978	4.000	12.000	20.000	36.000	0.000	36.000
REP	52895	LUCIANO CARVALHO SIVA	28/04/1982	0.000	4.000	28.000	32.000	0.000	32.000
REP	52779	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	22/09/1997	0.000	4.000	28.000	32.000	0.000	32.000
REP	52954	AGDA FERNANDA PILEGI NUNES	11/08/1988	8.000	0.000	24.000	32.000	0.000	32.000
REP	52293	JÉSSICA MOLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	17/03/1991	12.000	0.000	20.000	32.000	0.000	32.000
REP	52398	FRANCIELI GOMES DA SILVA	08/10/1986	8.000	4.000	20.000	32.000	0.000	32.000
REP	52758	GILSON APARECIDO DA SILVA	31/12/1990	8.000	4.000	20.000	32.000	0.000	32.000
REP	52491	INES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	14/04/1987	16.000	0.000	16.000	32.000	0.000	32.000
REP	52535	SILENI MARIA DOS REIS	11/08/1973	12.000	4.000	16.000	32.000	0.000	32.000
REP	50081	MARIA HELENA MENDES FERREIRA	24/11/1983	8.000	0.000	20.000	28.000	0.000	28.000
REP	52647	KAROLAY DOS REIS	14/04/1997	8.000	0.000	20.000	28.000	0.000	28.000
REP	52534	CLAUDENE PALMEIRA DA SILVA	26/11/1972	4.000	4.000	20.000	28.000	0.000	28.000
REP	52631	ROSELANDIA MARIANO REIS	28/07/1976	12.000	0.000	16.000	28.000	0.000	28.000
REP	50525	CRISTIANE MARIA MATUCHAKI	21/11/1979	8.000	4.000	16.000	28.000	0.000	28.000
REP	49837	JOSELEI DE FATIMA MALESKI	07/06/1986	8.000	4.000	16.000	28.000	0.000	28.000
REP	49886	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	04/02/1979	4.000	8.000	16.000	28.000	0.000	28.000
REP	52246	LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA DE OLIVEIRA	09/07/1978	0.000	4.000	16.000	20.000	0.000	20.000
REP	52788	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	31/03/1978	4.000	0.000	4.000	8.000	0.000	8.000

#### Psicólogo II

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	50205	ROBERTA FERREIRA DE MORAIS	21/10/1980	12.000	12.000	36.000	60.000	5.000	65.000
2	49801	JÉSSICA DAYANE DE MELO SANCHES	29/03/1994	12.000	4.000	40.000	56.000	5.000	61.000
3	52838	MARIA EDUARDA PEREIRA DA LUZ	12/08/2001	12.000	4.000	44.000	60.000	0.000	60.000
4	49901	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	22/07/1992	16.000	4.000	40.000	60.000	0.000	60.000
5	53105	LEANDRO CESAR DA SILVA	06/02/1987	8.000	4.000	40.000	52.000	0.000	52.000
REP	50694	ROSICLEIA GABARDO NENEVE	13/02/1975	8.000	4.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	52875	WAGNER CALIARI MARASSI	08/03/1993	12.000	4.000	32.000	48.000	0.000	48.000
REP	53104	CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES	14/02/1993	8.000	4.000	28.000	40.000	0.000	40.000
REP	50908	VIVIANE RUTZATZ	31/01/1996	8.000	4.000	24.000	36.000	0.000	36.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 21 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Recepcionista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52207	VITÓRIA CAVALCANTE DE SOUZA DO NASCIMENTO	14/02/2006	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
2	49907	KÁLITA PATRÍCIA DA SILVA CARDINI	26/04/2005	30.000	5.000	20.000	55.000	55.000
3	52489	ELIZÂNGELA RODRIGUES PONTES	25/03/1990	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
4	51190	LARISSA RODRIGUES DE SOUSA	29/03/2004	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
5	52728	TAINARA GOUVEIA SOUZA	15/12/1997	15.000	10.000	25.000	50.000	50.000
REP	50760	KATIA DA SILVA COSTA	02/08/1984	25.000	0.000	20.000	45.000	45.000
REP	52958	JHENNY MARTINS DA COSTA	18/03/1997	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	51830	BIANCA DA SILVA GUEDES	03/03/2004	20.000	10.000	15.000	45.000	45.000
REP	51570	ELIZETE TEOFILO DA SILVA	31/08/1991	25.000	5.000	10.000	40.000	40.000
REP	49881	SILVIA MACHADO DAS NEVES	16/08/1981	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	52403	KEILIANY DE SOUZA NUNES	22/09/2003	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	52167	SIRLENE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	04/01/1990	15.000	15.000	10.000	40.000	40.000
REP	52798	ADRIELE ROSA PRESTES	16/02/2000	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	49965	RANIELE ALVES SOARES DE MELO	31/10/1991	10.000	10.000	10.000	30.000	30.000
REP	50262	JUNIOR MARCOS PIMENTEL	13/04/1982	5.000	15.000	5.000	25.000	25.000
REP	50607	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	25/12/2001	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000

#### Técnico Administrativo Educacional – Classe A

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50761	ROBSON FREITAS DE OLIVEIRA	30/12/1991	20.000	5.000	45.000	70.000	70.000
2	52601	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	12/08/1996	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
3	49805	FALINE FERREIRA DA SILVA	05/09/1992	10.000	10.000	45.000	65.000	65.000
4	50228	EDERSON JUNIO PELISSARI	23/12/1981	20.000	5.000	40.000	65.000	65.000
5	53103	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	01/12/1993	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
6	52457	AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	19/02/2004	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
7	50115	JOSIANE SOUZA DA SILVA	03/07/2004	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
8	52406	LETICIA BRUNING PREZOTO	05/05/2005	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
9	53009	EMANUELLY DE CARVALHO GONSALLES	08/07/2005	25.000	0.000	35.000	60.000	60.000
10	49861	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	20/02/1989	25.000	5.000	30.000	60.000	60.000
11	52635	EDINEIA CRISTINA DA SILVA	15/07/1978	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000
12	53014	LUCIANA MOURA FELIPE	03/01/1979	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
13	52738	HERALDO TABATA BRANDÃO	24/04/1985	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
14	50119	JANIELE SOUZA DA SILVA	07/01/2001	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
15	52637	SALATIEL JOSÉ GONÇALVES BLANCO	07/03/1969	20.000	5.000	30.000	55.000	55.000
16	52467	EDMAR FONSECA DAS NEVES	25/03/1984	20.000	5.000	30.000	55.000	55.000
17	49866	DEBORA SEVERINA DE MORAES	15/03/1988	20.000	5.000	30.000	55.000	55.000
18	52466	MARCIANA KERBER	23/05/1995	15.000	10.000	30.000	55.000	55.000
19	52812	KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	09/10/1995	15.000	10.000	30.000	55.000	55.000
20	52576	JEAN DA SILVA DUARTE	07/03/1998	20.000	10.000	25.000	55.000	55.000
21	49795	LAIS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08/01/2006	20.000	10.000	25.000	55.000	55.000
22	49829	GISELE GABRIEL CHEMAPI	06/12/1991	0.000	5.000	45.000	50.000	50.000
23	49879	JENNIFER SUELEN GOMES	02/10/1992	15.000	0.000	35.000	50.000	50.000
24	50060	MARCIA ALVES DA SILVA	18/10/1978	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
25	50949	BRUNA GRAZIELLY SUMAIO BRAZ	05/05/1991	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
26	51144	BIANCA GOMES DOS SANTOS	27/12/1993	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 22 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

27	50199	JAQUELINE PISCHE DA SILVA	03/03/1997	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
28	52367	WILLIAN CORREA RODRIGUES	20/10/1998	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
29	50692	JEAN CARLOS PEREIRA DE CAMARGO	27/02/2004	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
30	52327	MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR	29/01/1985	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
31	52594	VANESSA REGINA MACHADO COSTA	09/01/1993	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
32	52716	MILENA MARIA PAULISTA RIBEIRO	01/05/1999	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
33	52975	MARIA APARECIDA AGUIAR	12/04/1980	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
34	50016	ERENICE VENTURA DA COSTA	10/11/1983	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
35	53060	MARCILENE ALVES DA SILVA	26/09/1988	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
36	49908	NAIANA ROSANTE SANTO	30/05/1991	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
37	49875	PAULO HENRIQUE TIGRE WEBER	07/06/2002	20.000	5.000	25.000	50.000	50.000
REP	50520	JOCINEIA SANTOS DA CRUS LOPES	03/02/1983	5.000	0.000	40.000	45.000	45.000
REP	52646	DEBORA DUARTE GOMES	20/09/1981	5.000	5.000	35.000	45.000	45.000
REP	53127	JOSÉLIA DA COSTA OLIVEIRA SEGLIA	07/06/1989	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP	52508	THELMARA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/06/1994	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	52611	MILENA GABRIELI BOURSCHAIDT DA SILVA	16/10/2001	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	52599	DIEFFERSON VENTURA DE SOUZA	23/07/1993	5.000	10.000	30.000	45.000	45.000
REP	52570	ANDRIELY CAMPOS URCINO	14/04/1999	15.000	5.000	25.000	45.000	45.000
REP	50395	LUANY SANTOS DE SOUSA	16/07/2002	15.000	5.000	25.000	45.000	45.000
REP	52436	ADRIANO MERLINI	12/05/1988	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	52517	CRISTIANO GODOIS CRISPIM	05/09/1986	0.000	5.000	35.000	40.000	40.000
REP	52714	JILIAR HENRIQUE TALASKA	20/02/1991	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52559	ANE CAROLINE SOKOLOVICZ ALVES	16/07/2003	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52719	AMANDA COPAT	05/03/1999	15.000	0.000	25.000	40.000	40.000
REP	52773	ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES	27/02/2000	15.000	0.000	25.000	40.000	40.000
REP	50168	WILLIANY NONATO VANALLI	22/07/1996	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52459	JEAN BRUNO DE SOUZA AZEVEDO	28/01/2002	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	49816	BIANKA GABRIELLY ALT HORN	06/11/2004	5.000	10.000	25.000	40.000	40.000
REP	50349	LOURDES MAISA SILVEIRA DOS SANTOS	03/03/1994	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	52736	LOURDES ALVES LIBERATO	17/02/1975	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000
REP	50517	TAYNA JAQUELINE DA SILVA BARRA	10/11/1998	20.000	5.000	15.000	40.000	40.000
REP	52847	GENIMARA CAMERAN GOULAR	24/01/1997	0.000	5.000	30.000	35.000	35.000
REP	53010	JHONATAN SANTOS GOMES	09/03/1996	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	53096	SONI LUIZ VALDUGA	20/08/1998	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52202	BRUNA DALILA FERREIRA SALTORIO	28/09/2000	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52634	NEUZA ALVES LIBERATO	25/12/1969	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	53022	JOSINEIA FARIAS DA SILVA SOARES	12/11/1982	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	50889	NATHICIA ROSANTE SANTO DONATON	30/05/1991	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	52602	MARCELA GRANGEIRO HENRIQUE EZIDORIO	21/07/1998	10.000	5.000	20.000	35.000	35.000
REP	49954	RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	10/02/1999	5.000	10.000	20.000	35.000	35.000
REP	53072	VALERIA MINEIRO DE SOUZA	24/09/1983	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000
REP	52454	JESSIKA GABRIELLY DE ARAUJO FAGUNDES	31/07/2004	20.000	5.000	10.000	35.000	35.000
REP	50122	JOSIANE MALESKI	11/03/1996	0.000	0.000	30.000	30.000	30.000
REP	52632	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/1978	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	52352	ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	17/09/1999	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	51278	PAULA MONIQUE DOS SANTOS	15/11/1999	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 23 de 30





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	53042	ANDRIELLY MORAES DE FREITAS	27/01/2002	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	50810	LEILA APARECIDA COSTA	05/11/1980	5.000	0.000	20.000	25.000	25.000
REP	52862	ELIZANDRO FLAUZINO SILVA	30/07/2004	5.000	0.000	20.000	25.000	25.000
REP	52553	JANDIR LUIZ DE ABREU	10/07/1976	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP	52383	ISABEL ELIZIARIO MACHADO	09/03/1983	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP	52915	JOANA DE JESUS SANTANA	23/06/1983	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP	52259	ANGELA MARIA MATEUS	29/01/1978	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	50557	ANDREIA FERMINO DA SILVA	24/10/1993	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	51801	RAISSA TORRES RAMIREZ SANTANDER	08/09/2004	0.000	5.000	15.000	20.000	20.000
REP	50187	MARCELENE NUNES DE ANDRADE	24/01/1987	5.000	5.000	10.000	20.000	20.000
REP	52543	SANDRO GUIMARÃES	23/01/1986	0.000	0.000	15.000	15.000	15.000
REP	50858	GISELI PANUNCIO VIEIRA	12/06/1989	5.000	0.000	10.000	15.000	15.000
REP	49966	GÉSSICA DA SILVA ROCHA	16/01/2002	5.000	5.000	5.000	15.000	15.000

#### Técnico em Enfermagem – vagas Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural \*

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	51557	UANDERSON MORATO SOUTA	29/12/1986	25.000	0.000	45.000	70.000	70.000
2	49796	JAINÉ SHIRLEY DA SILVA SOUZA	05/08/1992	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
3	50807	LUCIANA PEREIRA BOTELHO	17/04/1981	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
4	52750	ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	16/08/1976	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000

#### Técnico em Enfermagem – vagas sede do município

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	49887	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1987	15.000	10.000	50.000	75.000	75.000
2	52579	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	03/12/1989	10.000	5.000	50.000	65.000	65.000
3	52865	JAQUELINE GOULART	17/09/1983	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
4	52541	DAYANE TARGINO	16/12/1991	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
5	52164	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	20/08/1992	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
6	52913	MARINALVA GONZAGA DA SILVEIRA	02/11/1983	10.000	10.000	45.000	65.000	65.000
7	52165	EDIVANE GONÇALVES	27/11/1980	20.000	5.000	40.000	65.000	65.000
8	52081	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	20.000	5.000	40.000	65.000	65.000
9	52311	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	08/05/1980	15.000	10.000	40.000	65.000	65.000
10	52365	VANESA ALVES DOS SANTOS CALMOM	22/08/1980	5.000	5.000	50.000	60.000	60.000
11	52658	ELIANE TEREZINHA MARIANO	23/11/1974	15.000	0.000	45.000	60.000	60.000
12	49819	DÁGUIA CRISTINA ANTUNES	14/04/1986	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
13	49996	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
14	52753	GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA	07/05/1991	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
15	49838	CLEIDE SAMPAIO	17/02/1993	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
16	50217	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	11/08/1996	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
17	50248	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	15/07/1978	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
18	52355	JOSÉ CARLOS GONÇALVES TEODORO	21/05/1972	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
19	49893	JHON CLEY DIAS DE SOUSA	25/05/1994	20.000	10.000	30.000	60.000	60.000
20	50259	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA	29/01/1989	0.000	5.000	50.000	55.000	55.000
21	52152	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	5.000	5.000	45.000	55.000	55.000
22	52225	JOSIANE GOMES DE MELO	06/11/1987	5.000	5.000	45.000	55.000	55.000
23	52542	LAIZE DA SILVA E SILVA	08/07/1993	5.000	5.000	45.000	55.000	55.000
24	49922	DIVINA FERREIRA DOURADO ARAUJO	30/07/1976	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000
25	52883	SANDRA ALVES MAIA	23/07/1991	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 24 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

26	51373	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI	09/10/1999	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
27	50943	ELAINE MACHADO DE QUEIROZ	21/10/1984	10.000	0.000	40.000	50.000	50.000
28	50023	ELISANGELA GOMES DA SILVA	07/09/1986	5.000	5.000	40.000	50.000	50.000
29	52730	ANGRA CRISTIAN BENITES DA SILVA	11/11/1986	5.000	5.000	40.000	50.000	50.000
30	50470	FRANCIELI BATISTA DE ALVIM	20/06/1990	5.000	5.000	40.000	50.000	50.000
31	50656	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA	11/04/1995	5.000	5.000	40.000	50.000	50.000
32	51512	GISLAINE ESSER BARBOSA	04/02/2000	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
REP	52480	IVANILDE ALVES FERREIRA	27/09/1970	5.000	0.000	40.000	45.000	45.000
REP	50782	MERI TERESINHA KREIN	10/01/1976	10.000	0.000	35.000	45.000	45.000
REP	51826	LUCIANE MARTINS DE ANDRADE	25/03/1981	5.000	5.000	35.000	45.000	45.000
REP	50182	VAGNER OLIVEIRA CAITANO	11/06/1992	5.000	5.000	35.000	45.000	45.000
REP	52848	IRENE VITORINO MARIANO	02/07/1970	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	50987	EDINEIA RAIMUNDO DA SILVA	05/05/1980	5.000	0.000	35.000	40.000	40.000
REP	52215	CLEONICE COSTA DANTAS	07/10/1968	0.000	5.000	35.000	40.000	40.000
REP	49981	CLEIDE FERNANDES DE LIMA	23/03/1974	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52288	NEUZIMAR SANDRI DE LIMA	13/11/1978	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	50413	MAISA COLOMBO PEREIRA	05/04/1990	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52217	DEVAIR GONÇALVES TEIXEIRA	23/12/1993	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	50045	GRAZIELY DA SILVA SOARES MAERQUES	25/01/2001	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	51523	JOUSE FREITAS DE SOUZA	16/07/1983	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52504	ANGELICA DA SILVA ALMEIDA	05/02/1999	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	50551	NOELI DA SILVA GONÇALVES	23/12/1973	0.000	0.000	30.000	30.000	30.000
REP	50669	CLAUDINEIA MONTEIRO ROBERTO	21/04/1977	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000
REP	53006	DORALICE DOS SANTOS DE SOUZA	21/03/1992	0.000	5.000	25.000	30.000	30.000
REP	52764	LUDMYLLA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	08/05/2000	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000

#### Tecnólogo em Radiologia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	50412	ARIJHEFENNY SILVA DO VALLE	17/12/2000	10.000	10.000	25.000	45.000	45.000
REP	49812	MARCIO LOPES	14/10/1979	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52427	ALEXSANDRO SANTOS CARREA	09/09/1984	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52519	EVELYN COUTO	29/04/1997	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	49852	RUDINEI MENONCIN	09/07/1981	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52433	FABIANA OLIVEIRA FEITOSA	02/11/1993	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	49889	DENILCE DA SILVA	14/09/1992	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	50744	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	04/11/1985	0.000	10.000	20.000	30.000	30.000
REP	52373	JUCELI STOPPEL BRANDT	20/11/1984	5.000	0.000	10.000	15.000	15.000

#### Telefonista

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	50649	EDLENE VICENTE TEÓFILO	18/10/1987	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
2	52850	AMANDA APARECIDA QUEIROZ HENRIQUE	29/05/2006	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
3	52219	FILIPE GONÇALVES KEGLER	20/09/2005	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
REP	50442	JAYMARA CORTEZ OLIVEIRA	08/05/1989	20.000	0.000	15.000	35.000	35.000
REP	52271	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	18/02/1998	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP	53111	MARIA EDUARDA RODRIGUES VIEIRA DE BRITO	26/03/2006	15.000	5.000	15.000	35.000	35.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 25 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### Transporte de Escolares - Classe A - Escola Distrito de Novo Horizonte \*

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52962	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	30.000	20.000	20.000	70.000	100.000	170.000
2	50135	FÁBIO PEDRO DE SOUZA PIO	29/06/1988	35.000	5.000	20.000	60.000	100.000	160.000
3	52183	EDENIR ALVES DA COSTA	09/05/1980	30.000	10.000	10.000	50.000	100.000	150.000
4	51364	EMERSON TOMAZINI	03/06/1998	20.000	15.000	15.000	50.000	100.000	150.000
REP	49967	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	02/01/1990	20.000	15.000	25.000	60.000	0.000	60.000
REP	51102	JOAO PAULO CAMPOS DA SILVA	13/07/1980	15.000	5.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	50405	JOSE PEREIRA LIMA FILHO	14/08/1962	10.000	5.000	10.000	25.000	0.000	25.000

#### Transporte de Escolares - Classe A - Escola Sede Município

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52430	MARQUINHO DE OLIVEIRA	26/09/1985	40.000	25.000	25.000	90.000	100.000	190.000
2	52793	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	09/07/1981	40.000	25.000	20.000	85.000	95.000	180.000
3	52678	MARCELO BISPO DE PAULA	04/11/1974	35.000	20.000	20.000	75.000	100.000	175.000
4	51191	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES	02/05/1998	35.000	20.000	20.000	75.000	100.000	175.000
5	50489	VANDERSON SILVANO DE SOUZA	25/11/1997	30.000	25.000	20.000	75.000	100.000	175.000
6	52346	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS	22/05/1998	25.000	25.000	25.000	75.000	100.000	175.000
7	49938	JORGE DE SOUZA REIS	24/12/1982	25.000	25.000	20.000	70.000	100.000	170.000
8	50740	RONALDO GARCIA CABRAL	25/02/1985	30.000	20.000	15.000	65.000	100.000	165.000
9	52520	CARLOS MAGNO DE SOUZA	04/12/1979	20.000	25.000	20.000	65.000	100.000	165.000
10	50271	ALAN ESTER DE ARAUJO	01/05/1996	30.000	15.000	15.000	60.000	100.000	160.000
11	52699	JOÃO PAULO DE QUEIROZ	17/06/1982	25.000	25.000	20.000	70.000	90.000	160.000
12	53164	ANDERSON SANTOS DA SILVA	05/05/1987	20.000	15.000	25.000	60.000	100.000	160.000
13	52393	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	30.000	15.000	20.000	65.000	93.000	158.000
14	49970	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO	10/11/2001	30.000	20.000	15.000	65.000	93.000	158.000
15	51933	JAY JOSE DA COSTA FARIA	29/07/1983	30.000	10.000	15.000	55.000	100.000	155.000
16	50213	ELTON GERALDO DE JESUS	10/11/1980	25.000	10.000	20.000	55.000	100.000	155.000
17	52660	MAYKON DOUGLAS SILVA	19/05/1997	25.000	10.000	20.000	55.000	100.000	155.000
18	52822	CARLOS DE JESUS FIRMINO	06/06/1981	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
19	52205	WEBERSON BEZERRA DE SA	28/03/1985	20.000	15.000	20.000	55.000	100.000	155.000
20	50568	ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO	27/09/1983	15.000	20.000	20.000	55.000	100.000	155.000
21	50546	THAIZ LISANDRO RIOS	01/10/2002	10.000	20.000	25.000	55.000	100.000	155.000
22	50708	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	26/10/1970	20.000	20.000	20.000	60.000	93.000	153.000
23	52299	ROQUE MORO	18/08/1983	25.000	5.000	20.000	50.000	100.000	150.000
24	51082	MARCIANO FERREZ	09/12/1984	25.000	5.000	20.000	50.000	100.000	150.000
25	50923	ELCIO BUDINE	18/12/1980	20.000	10.000	20.000	50.000	100.000	150.000
26	50424	JOZAIR LISBOA DA SILVA	20/07/1997	20.000	15.000	15.000	50.000	100.000	150.000
27	49990	MAYKON DA SILVA PESSOA	09/05/1996	15.000	15.000	20.000	50.000	100.000	150.000
28	50348	GILVAN SILVA DE SOUZA	22/12/1990	10.000	20.000	20.000	50.000	100.000	150.000
29	52724	WAGNER DE ANDRADE SANTOS	05/11/1983	5.000	25.000	20.000	50.000	100.000	150.000
30	52437	AGEU BISPO GONÇALVES	07/04/1989	20.000	15.000	15.000	50.000	93.000	143.000
31	52185	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA	20/05/1992	25.000	15.000	15.000	55.000	86.000	141.000
REP	52460	GENÉSIO BRITO DA SILVA.	24/07/1979	40.000	20.000	15.000	75.000	0.000	75.000
REP	52772	JOSIEL REIS DANTAS	10/04/1990	35.000	15.000	25.000	75.000	0.000	75.000
REP	52401	EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/02/1989	25.000	25.000	20.000	70.000	0.000	70.000
REP	53173	VITOR DE APARECIDO NAVA	12/06/2002	20.000	25.000	20.000	65.000	0.000	65.000
REP	49919	ADRIANO HUBNER	05/09/1980	35.000	10.000	15.000	60.000	0.000	60.000
REP	49847	FLORÊNCIO LUCAS NETO	21/06/1987	25.000	20.000	15.000	60.000	0.000	60.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 26 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	52943	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	04/04/1979	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52999	NALBER CORREIA NARDY	09/10/1986	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52580	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	12/06/1991	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	50332	LEANDRO SOARES BEZERRA	30/03/1997	15.000	20.000	25.000	60.000	0.000	60.000
REP	52474	EDIVALDO DUTRA DA SILVA	17/04/1984	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	51362	VALDEIR GOMES FERREIRA	19/07/1987	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50510	MONALIZA DA ROCHA NUNES	30/03/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	52429	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	27/02/1994	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50514	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	29/11/1976	20.000	20.000	15.000	55.000	0.000	55.000
REP	52990	ADÃO ALEXANDRE DA SILVA	28/11/1971	25.000	10.000	15.000	50.000	0.000	50.000
REP	49863	DIVACIR MIRANDA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1976	20.000	10.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	52801	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	16/10/1980	20.000	15.000	15.000	50.000	0.000	50.000
REP	52410	VALDENIR SOARES MIRANDA	03/12/1980	20.000	15.000	15.000	50.000	0.000	50.000
REP	50369	JULIO CEZAR MATUCHAKI	28/10/1985	20.000	10.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	49900	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985	15.000	15.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	52684	JOÃO PAULO DOS PRAZERES TEIXEIRA	14/07/1990	15.000	15.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	52957	BRUNO BARRA NASCIMENTO	14/09/1997	25.000	0.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	52249	LUIS CARLOS FARIAS	27/11/1967	20.000	10.000	15.000	45.000	0.000	45.000
REP	52732	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	05/11/1981	20.000	10.000	15.000	45.000	0.000	45.000
REP	50849	AILTON PEREIRA DA SILVA	04/01/1986	20.000	10.000	15.000	45.000	0.000	45.000
REP	52558	JOSÉ DA SILVA LIMA	10/06/1986	20.000	5.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	49895	GILMAR ALVES DA COSTA	17/12/1976	15.000	15.000	15.000	45.000	0.000	45.000
REP	50601	SEBASTIÃO SOARES BARBOSA	21/01/1981	15.000	10.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	49839	FLÁVIO SILVA LEVANDOVSKI	26/01/1984	15.000	10.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	52578	ROBSON DE ALMEIDA CASARIN	07/06/1988	15.000	20.000	10.000	45.000	0.000	45.000
REP	49810	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982	10.000	15.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	51475	JOSIEL LISBOA DA SILVA	28/03/1996	10.000	15.000	20.000	45.000	0.000	45.000
REP	52603	LEONARDO EZIDORIO	27/12/1991	20.000	5.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	52455	CEZAR GOMES DE AZEVEDO	07/10/1994	20.000	5.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	53062	LIDIOMAR PEREIRA DE SOUZA	02/12/1972	15.000	10.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	50650	ALEX SANDRO KEGLER ANGELO	27/09/1980	15.000	5.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52747	REINALDO DE OLIVEIRA	06/01/1983	15.000	5.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	53129	MARCELO GUERREIRO MORAES	24/05/1989	15.000	5.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52636	ISAC SANDRO SILVA	04/06/1993	15.000	5.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	49904	IGOR MATEUS DE SOUZA HUBNER	22/02/2002	15.000	10.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	50697	PAULO CEZAR DA TRINDADE	08/06/1972	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	51328	ROBISON ANTONIO	11/03/1979	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	51704	APARECIDO OLIVEIRA COSTA	25/03/1982	10.000	15.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	51123	ESAÚ GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/11/1985	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	49942	LUCIANA DONATO DOS SANTOS	12/01/1986	10.000	15.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	51229	VILMAR LIMA SOBRINHO	13/04/1988	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	49860	RUBENS DE SOUZA DOS SANTOS	29/11/1995	10.000	10.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52577	LUIZ ELIAS DA SILVA	26/09/1974	5.000	15.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52289	ELSO DANTOS DA SILVA	09/04/1980	5.000	15.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	52908	IZAIAS CORREIA DA CONCEIÇÃO	21/08/1986	20.000	5.000	10.000	35.000	0.000	35.000
REP	51482	IVO SPOLAOR	08/12/1974	15.000	10.000	10.000	35.000	0.000	35.000
REP	49842	ERIVALDO DE SOUZA	08/03/1982	15.000	0.000	20.000	35.000	0.000	35.000
REP	52548	RONIVAL LEITE CABRAL	28/03/1987	10.000	5.000	20.000	35.000	0.000	35.000
REP	50372	JOSIMAR MESQUITA BESERRA	25/04/1988	10.000	5.000	20.000	35.000	0.000	35.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 27 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	50541	RONAN CESAR CAMPOS ARAUJO	22/08/1989	10.000	5.000	20.000	35.000	0.000	35.000
REP	52893	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997	10.000	15.000	10.000	35.000	0.000	35.000
REP	52926	JHONATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	11/06/1993	0.000	20.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	52914	JOÃO CARLOS PINTO FAGUNDES	05/01/1982	20.000	0.000	10.000	30.000	0.000	30.000
REP	52733	NICANOR CAETANO DA SILVA	11/03/1969	15.000	0.000	15.000	30.000	0.000	30.000
REP	52796	FABIO DA CRUZ COELHO	21/09/1979	15.000	5.000	10.000	30.000	0.000	30.000
REP	50642	DEMILSON HENRIQUE DE SOUZA	16/05/1976	10.000	5.000	15.000	30.000	0.000	30.000
REP	52944	ROSANO MENDES DE JESUS	03/04/1981	10.000	5.000	15.000	30.000	0.000	30.000
REP	49878	ELIZEU FAUSTINO LIMA	28/08/1981	5.000	5.000	20.000	30.000	0.000	30.000
REP	52389	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	27/03/1985	5.000	5.000	20.000	30.000	0.000	30.000
REP	51905	REGINALDO CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1981	15.000	0.000	10.000	25.000	0.000	25.000
REP	50174	CELSO JOSÉ DA COSTA	08/07/1981	15.000	0.000	10.000	25.000	0.000	25.000
REP	50063	CELSO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24/03/1968	10.000	0.000	15.000	25.000	0.000	25.000
REP	50196	UESLEI SILVA MOREIRA	18/05/1979	10.000	5.000	10.000	25.000	0.000	25.000
REP	51708	RAILANDE RODRIGUES SENA	22/05/1996	10.000	0.000	15.000	25.000	0.000	25.000
REP	52538	VIRGINIA CLEMENTE TELES DE SOUZA	22/01/2000	5.000	5.000	15.000	25.000	0.000	25.000
REP	53095	RENATO SABASTIÃO DOS SANTOS	14/10/1977	10.000	0.000	10.000	20.000	0.000	20.000
REP	52720	VALDEIR DOMINGOS DA SILVA	24/06/1988	5.000	15.000	0.000	20.000	0.000	20.000
REP	50195	GABRIEL FURTADO	26/12/1973	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

#### Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal \*

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52224	VANDERVAN BATISTA SIMAO	29/01/1987	35.000	20.000	20.000	75.000	100.000	175.000
2	52160	CLEBERSON ROSA MAFRA	29/04/1979	25.000	20.000	20.000	65.000	100.000	165.000
3	50690	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA	19/06/1977	30.000	10.000	20.000	60.000	100.000	160.000
4	52922	JERSON ALVES FEITOSA	02/09/1980	30.000	10.000	20.000	60.000	100.000	160.000
5	53077	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	25.000	15.000	20.000	60.000	100.000	160.000
6	52608	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	16/03/1991	25.000	15.000	20.000	60.000	100.000	160.000
7	52414	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	07/11/1983	25.000	20.000	10.000	55.000	100.000	155.000
8	52682	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1973	20.000	15.000	20.000	55.000	100.000	155.000
9	52961	GILMAR DAVI KERSCHNER	17/08/1974	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
10	52817	JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO	26/06/1979	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
11	52586	JOSIMAR RODRIGUES DA LUZ	06/10/1984	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
12	52587	JOÃO ARAÚJO LIMA	09/04/1961	15.000	15.000	20.000	50.000	100.000	150.000
13	52316	JOÃO CORDEIRO DUTRA	23/09/1981	30.000	5.000	15.000	50.000	100.000	150.000
14	52317	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	15.000	20.000	15.000	50.000	100.000	150.000
15	52623	AGUINALDO BASSO	23/02/1975	25.000	10.000	20.000	55.000	86.000	141.000
16	51276	ROSENIR BARBOZA DA SILVA	28/03/1981	20.000	20.000	15.000	55.000	86.000	141.000
REP	52722	HEBERSON RAFAEL CRUZ	19/08/1989	35.000	15.000	20.000	70.000	0.000	70.000
REP	53057	OSÉIAS ROMUALDO DA COSTA	30/09/1979	25.000	15.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52345	ERISON SOUZA ARAUJO	24/02/1992	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52972	VALDECIO SOARES MIRANDA	01/01/1977	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50048	CLEITON DE SOUZA	23/05/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50314	COTTFRID DANIEL REINICKE	24/10/1968	20.000	10.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	50288	FABIO DA SILVA LUCA	10/03/1985	25.000	5.000	15.000	45.000	0.000	45.000
REP	50572	CARLOS CESAR MORATO SOUTA	28/03/1989	20.000	10.000	15.000	45.000	0.000	45.000
REP	52978	VAGNER RIBEIRO MACHADO QUEIROZ	05/06/1988	25.000	5.000	10.000	40.000	0.000	40.000
REP	50075	VALDEIR DA SILVA CABRAL	27/09/1996	15.000	5.000	20.000	40.000	0.000	40.000
REP	50167	LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO	02/02/1979	10.000	15.000	15.000	40.000	0.000	40.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 28 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

REP	52229	FABIO JUNIO ALVES BORGES	20/01/1994	5.000	20.000	15.000	40.000	0.000	40.000
REP	52896	AILTON JOSE FERREIRA	12/11/1973	15.000	5.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	52582	ELENILDO ROSA DE LIMA	18/07/1985	5.000	15.000	15.000	35.000	0.000	35.000
REP	50294	MILTON CEZAR SANCHES	04/08/1975	20.000	5.000	5.000	30.000	0.000	30.000
REP	50020	GILMAR JOSE MARTINS	08/11/1977	15.000	5.000	10.000	30.000	0.000	30.000
REP	52420	MANOEL PEREIRA DA SILVA	11/08/1973	5.000	15.000	0.000	20.000	0.000	20.000

#### Vigia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	49913	PAULO SÉRGIO GOMES	27/05/1975	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
2	52923	OZEAS KAISER	21/03/1982	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
3	52448	EDINEI VICENTE DA COSTA	02/04/1985	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
REP	52799	SANDRO LÚCIO BRITO DOS SANTOS	14/07/1986	25.000	0.000	20.000	45.000	45.000
REP	52704	ELIANE WOSNIAK	01/05/1978	15.000	10.000	20.000	45.000	45.000
REP	50835	JAIRO PEREIRA DA SILVA	23/01/1984	15.000	15.000	15.000	45.000	45.000
REP	52988	ALADIO DIAS DA SILVA	05/10/1964	25.000	5.000	5.000	35.000	35.000
REP	53032	NIVALDO FERREIRA PEREIRA	13/12/1965	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 29 de 30



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

##### Legenda:

**P-PcD:** Posição Lista PcD  
**P-LG:** Posição Lista Geral  
**PT:** Português  
**CG:** Conhecimentos Gerais  
**CE:** Conhecimentos Específicos  
**TI:** Títulos  
**PO:** Prova Objetiva  
**MF:** Média Final

#### Professor – Classe B – Vagas Escola Sede do Município

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
01	95	52216	CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	31/07/1979	12.000	8.000	32.000	52.000	5.000	57.000

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)  
 Edital Concurso Público nº 01/2024 -L – RESULTADO FINAL - Página 30 de 30

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

#### Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 45/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.047.247 LUCIANE MARTINS DE AN-  
DRADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.047.247/0001-92**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-  
SAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFOR-  
ME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **EUDI FRANK ZOCHE 04479825169,  
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.140.022/0001-83**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-  
SAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFOR-  
ME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.432.030 ANSELMO LIMA DA SILVA,  
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.432.030/0001-04**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-  
SAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFOR-  
ME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.481.430 ERONE DE OLIVEIRA FARI-  
AS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.481.430/0001-00**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-  
SAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFOR-  
ME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **53.987.886 ELZA DAS LOMBAS LOPES  
RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.987.886/0001-75**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-  
SAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFOR-  
ME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PRE-  
ÇO 3/2024**



ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira  
 FORNECEDOR REGISTRADO: **SEBBA MOTORS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 02.050.048/0001-30**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR:** R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 26/04/2024 À 26/04/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **43.944.022 LUCIENE DA CONCEICAO SILVA RIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.944.022/0001-12**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 38/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.404.860 FERNANDA DAMACENO DA SILVA DE MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.404.860/0001-10**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA MORETTI GAZOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.416.693/0001-27**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA MORETTI GAZOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.416.693/0001-27**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 42/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira  
 FORNECEDOR REGISTRADO: **54.457.472 ROBSON PEREIRA DO OURO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.457.472/0001-05**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **26.019.940 ELIZETE APARECIDA GONCALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.019.940/0001-16**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.675.317 RODENILSON PEREIRA DA GUIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.675.317/0001-57**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEANDRO DAS NEVES BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 51.516.166/0001-04**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.825.311 ALEX MARCIANO SILVA LAZZAROTTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.825.311/0001-19**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 31/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIVALDO CARMO DA CRUZ 62712861191, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.238.708/0001-01**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 9.600,00 (nove e seiscentos mil reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
ATO Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, incisos e V, IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Dispensar a pedido, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, a servidora Noimi Batista, CPF: \*\*\*.318.861-\*\*, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar, no Município de Castanheira-MT.

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
ATO Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos V, IX E XI, da Lei Orgânica do Município, e amparo no inciso V, do Art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 janeiro de 1966 (Regulamento de Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar o servidor Eder Bastos Silva, CPF: \*\*\*.636.871-\*\*, matrícula 03.001.239.004, para a função de Diretor da Junta de Serviço Militar, do Município de Castanheira/MT.

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

Texto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 32/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **52.924.174 NICANOR CAETANO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.924.174/0001-44**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 58.335,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2024**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS E CORRIDA DE RUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **23/05/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de Maio de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº107/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 16/2024**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDICO INFECTOLOGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sessão marcada para o dia **22/05/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de Maio de 2024.


**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº107/2023**


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO ANUAL DE 2023


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2023
<b>Ativo</b>	-
<b>Ativo</b>	-
1.0.0.0.00.00 - Ativo	114.754.128,88
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	32.874.771,84
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	13.179.513,92
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	13.179.513,92
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	13.179.513,92
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.668.759,28
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.668.759,28
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	2.668.759,28
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.561.523,38
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	1.500,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	1.500,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	8.542.360,54
1.1.3.6.1.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	8.542.360,54
1.1.3.6.3.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	17.662,84
1.1.3.8.1.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	17.662,84
1.1.3.8.2.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	5.482.204,48
1.1.4.1.0.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	5.482.204,48
1.1.4.4.1.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	5.482.204,48
1.1.4.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00,00 - Estoques	2.982.770,78
1.1.5.1.0.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00,00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00,00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00,00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00,00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00,00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00,00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00,00 - Almoxarifado	2.982.770,78
1.1.5.6.1.00,00 - Almoxarifado - Consolidação	2.982.770,78
1.1.5.8.0.00,00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00,00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00,00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00,00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00,00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00,00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00,00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00,00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	81.879.357,04
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	13.392.538,55
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	13.392.538,55
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	6.940.145,30
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	186.416.011,53
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	272.237.541,87
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	451.713.408,10
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	6.452.393,25
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	6.452.393,25
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	




<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	68.486.818,49
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	24.179.521,30
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	24.179.521,30
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	49.092.177,47
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	49.092.177,47
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.784.880,28
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.784.880,28
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.784.880,28
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		114.754.128,88
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante		18.815.173,92
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.210.524,59
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar		819.735,19
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		819.735,19
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		1.290,76
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		1.290,76
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		5.389.498,64
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		1.840.652,65
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		2.537.368,64
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		1.011.477,35
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		55.529,78
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		55.529,78
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno		
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo		
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação		
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.458.092,07
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		7.458.092,07
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		7.458.092,07
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS		
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação		


 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	62.484,54
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	62.484,54
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	62.484,54
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	5.028.542,94
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	




<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	4.785.768,41
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	853.791,53
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	2.971.551,35
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	960.425,53
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	242.774,53
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	242.774,53
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	45.675.452,33
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	16.542.818,22
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	16.542.818,22
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	6.761.996,67
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	9.780.821,55
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.00.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.855.870,54
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	6.855.870,54
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	6.855.870,54
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	5.941.127,22
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	5.941.127,22
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	5.941.127,22
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	16.335.636,35
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	2.243.786,27
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	2.243.786,27
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	1.020.744,65
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	1.223.041,62
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	14.091.850,08
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	14.091.850,08
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	50.263.502,63
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	




<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidacao	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Consolidacao	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidacao	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Consolidacao	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Consolidacao	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidacao	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	810.803,16
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliacao	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Consolidacao	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	810.803,16
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidacao	810.803,16
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Municipio	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	49.452.699,47
2.3.7.1.0.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados	49.452.699,47
2.3.7.1.1.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Consolidacao	-322.693.356,27
2.3.7.1.1.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	-455.067.982,65
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	132.374.626,38
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.2.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Intra OFSS	-12.865.277,34
2.3.7.1.2.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	1.380.552,53
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-14.245.829,87
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.3.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Uniao	255.584.759,51
2.3.7.1.3.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	63.255.709,20
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	192.329.050,31
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.4.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	129.332.523,31
2.3.7.1.4.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	38.207.579,71
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	91.124.943,60
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.5.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Municipio	94.050,26
2.3.7.1.5.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	
2.3.7.1.5.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	94.050,26
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Consolidacao	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercicio	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
Ativo Financeiro	18.663.138,49
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	18.663.138,49
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	96.090.990,39
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	14.211.633,35
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	81.879.357,04
Passivo Financeiro	19.846.218,34
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	18.759.644,14
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	9.955,39
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	1.076.618,81
Passivo Permanente	45.730.982,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	55.529,78
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	45.675.452,33
Saldo Patrimonial	49.176.928,43
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo**


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	158.906.198,05	-	9.341.983,44	4.443.010,60
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	150.227.086,09	-	9.341.983,44	4.443.010,60
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.337.666,12	-	-	4.442.396,43
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	31.607.034,92	-	-	4.072.123,12
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	-	-	-	-
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação	-	-	-	-
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação	-	-	-	-
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	18.725.665,20	-	-	3.821.219,11
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	-	-
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.999.255,38	-	-	3.058.381,76
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	-	-	-	-
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	-	-	-	-
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.726.409,82	-	-	762.837,35
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.612.272,22	-	-	-
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	-	-	-	-
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	-	-	-	-
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.612.272,22	-	-	-
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.599.284,46	-	-	-
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	-	-	-	-
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	-	-	-	-
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	12.987,76	-	-	-
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.269.097,50	-	-	250.904,01
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	-	-	-	-
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	-	-	-	-
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas	-	-	-	-
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	-	-	-	-
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	-	-	-	-
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	-	-	-	-
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-	-	-	-
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	-	-	-	-
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	-	-	-	-
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	9.269.097,50	-	-	250.904,01
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.269.097,50	-	-	250.904,01
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	-	-	-	-
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	-	-	-	-
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	-	-	-	-
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro	-	-	-	-
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	-	-	-	-
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	-	-	-	-
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	2.730.631,20	-	-	370.273,31
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.392.532,01	-	-	7.157,81
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.019.115,11	-	-	7.157,81
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	-	-	-	-
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	-	-	-	-
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	-	-	-	-
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	373.416,90	-	-	-
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	-	-	-	-
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.338.099,19			363.115,50
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.338.099,19			363.115,50
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.160.208,83			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.831.482,60			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.831.482,60			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	2.810.699,44			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.744.018,40			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	66.681,04			
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	20.783,16			
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.726,23			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	2.061.429,71			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.990,00			
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.990,00			
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	305.990,00			
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	305.990,00			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.775.439,71			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.775.439,71			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	878.787,52			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	896.652,19			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				


 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga			
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais			
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo			
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores			
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"			
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo			
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores			
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal			
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal			
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais			
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais			
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais			
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica			
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial			
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado			
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida			
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário			
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.770.015,21		
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.770.015,21		
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	6.770.015,21		
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia			
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações			
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária			
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação			
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea			
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval			
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários			
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários			
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional			
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde			
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal			
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde			
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais			
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais			
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cívicos e Militares			
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cívicos			
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros			
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico			
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	103.486.543,96		9.341.983,44
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	45.791.066,57		4.884.299,52


 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.618.423,78		4.884.299,52
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.720.986,88		4.504.812,29
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.524.062,84		4.504.812,29
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.196.924,04		
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.897.436,90		379.487,23
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados			
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.721.420,35		
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.698.086,20		
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	543.688,33		
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	479.645,82		
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	479.645,82		
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.116.250,02		
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.477.449,80		
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.326.903,49		
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.620.370,36		
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	377.613,05		
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	152.562,90		
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.084,00		
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	17.084,00		
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	621.716,22		
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.675.343,93		
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	756.322,84		
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	294.672,20		
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	264.087,31		
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem			
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA			
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos			




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.360.261,58			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	514.481,04			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	205.911,14			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	205.911,14			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.939.236,31			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	2.840.995,00			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	551.920,20			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	546.321,11			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.935.115,50		4.457.683,92	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.657.227,51		4.314.750,75	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	18.532.729,71		3.706.545,67	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	3.041.030,14		608.205,08	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	74.569,98			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.897,68			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.130.851,74			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	9.507.785,51			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.169.621,80			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.338.163,71			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.639.250,74		142.933,17	
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	698.843,16			
1.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	714.665,80		142.933,17	
1.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.225.741,78			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	16.760.361,89			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.760.361,89			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	391.222,26			614,17
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.782,16			10,99
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.782,16			10,99
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	3.782,16			10,99
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Accessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.704,55			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	5.606,66			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	5.606,66			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	236.513,62			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	236.513,62			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	28.584,27			
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	28.584,27			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Aliações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária			
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Aliações de Bens Imóveis			
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Aliações de Bens Imóveis			
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Aliações de Bens Intangíveis			
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Aliação de Bens Intangíveis			
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos			
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB			
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito			
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios			
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo			
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito			
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais			
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos			
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral			
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES			
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor			
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital			
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital			
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	116.735,55		603,18
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	116.735,55		603,18
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS			
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil			
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior			
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios			
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social			
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT			
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais			
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão			
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial			
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	116.735,55		603,18
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa			
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	116.735,55		603,18
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal			
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB			
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM			
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão			
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções			
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros			
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE			
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB			
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	8.679.111,96		
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno			
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública			
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno			
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA			
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	8.679.111,96			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	395.042,51			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.042,51			
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	395.042,51			
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	395.042,51			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.784.069,45			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.420.235,53			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	7.296.922,68			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	123.312,85			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	363.833,92			
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	363.833,92			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00			
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	500.000,00			
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.955.584,86</b>			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	3.955.584,86			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.955.584,86			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.955.584,86			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.955.584,86			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.653.737,33			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.653.737,33			
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	301.847,53			
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	301,847,53			
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>162.861.782,91</b>		<b>9.341.983,44</b>	<b>4.443.010,60</b>

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias</b>	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


**DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	157.563.504,59	156.486.885,78	145.336.356,38	1.076.618,81	11.150.529,40
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	135.451.943,64	134.375.324,83	125.010.755,93	1.076.618,81	9.364.568,90
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	54.799.718,16	54.799.718,16	51.386.827,07	0,00	3.412.891,09
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.120,20	1.120,20	1,026,85	0,00	93,35
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	50.587.243,34	50.587.243,34	48.850.777,57	0,00	1.736.465,77
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	7.724.032,16	7.724.032,16	7.723.063,21	0,00	968,95
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.147.810,90	1.147.810,90	1.147.489,09	0,00	321,81
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.151.355,09	3.151.355,09	2.966.369,78		184.985,31
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.059.759,18	36.059.759,18	35.842.530,83	0,00	217.228,35
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.249.908,22	2.249.908,22	935.221,25	0,00	1.314.686,97




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.222.226,31	2.222.226,31	909.382,51	0,00	1.312.843,80
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	27.681,91	27.681,91	25.838,74	0,00	1.843,17
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	92.908,91	92.908,91	92.908,91	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	161.468,88	161.468,88	143.194,50	0,00	18.274,38
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.211.354,62	4.211.354,62	2.535.022,65	0,00	1.676.331,97
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.211.354,62	4.211.354,62	2.535.022,65	0,00	1.676.331,97
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação				0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	4.037.002,23	4.037.002,23	2.360.670,26	0,00	1.676.331,97
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	5.882,56	5.882,56	5.882,56	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	149.451,21	149.451,21	149.451,21	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	12.011,64	12.011,64	12.011,64	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	7.006,98	7.006,98	7.006,98	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	80,652,225,48	79,575,606,67	73,623,928,86	1,076,618,81	5,951,677,81
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	228.250,00	228.250,00	228.250,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	55.996,76	55.689,09	53.007,44	307,67	2.681,65
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	254.693,00	254.693,00	254.553,00	0,00	140,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	80.113.285,72	79.036.974,58	73.088.118,42	1.076.311,14	5.948.856,16
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	21.900,00	21.900,00	21.800,00	0,00	100,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.057.953,35	13.991.230,60	11.422.247,72	66.722,75	2.568.982,88
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	673.637,73	673.637,73	265.830,25	0,00	407.807,48
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	33.184,60	33.184,60	33.184,60	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	302.000,00	302.000,00	264.500,00	0,00	37.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	744.849,49	740.374,49	724.654,49	4.475,00	15.720,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.378.153,27	59.373.039,88	56.634.310,67	1.005.113,39	2.738.729,21
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	981.186,74	981.186,74	927.268,75	0,00	53.917,99
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	424.685,84	424.685,84	424.685,84	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.100,00	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					






**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	310,040,12	310,040,12	303,319,57	0,00	6,720,55
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	222,310,78	222,310,78	217,613,26	0,00	4,697,52
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1,941,283,80	1,941,283,80	1,826,603,27	0,00	114,680,53
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	22,111,560,95	22,111,560,95	20,325,600,45	0,00	1,785,960,50
4.4.00.00.00 - Investimentos	17,465,002,63	17,465,002,63	17,112,549,64	0,00	352,452,99
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	199,80	199,80	163,15	0,00	16,65
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	17.464.802,83	17.464.802,83	17.112.366,49	0,00	352.436,34
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85,421,13	85,421,13	85,421,13	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16.061.923,01	16.061.923,01	16.047.486,67	0,00	14.436,34
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	16.061.923,01	16.061.923,01	16.047.486,67	0,00	14.436,34
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.317.458,69	1.317.458,69	979.458,69	0,00	338.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras					
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas					
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	4,646,558,32	4,646,558,32	3,213,050,81	0,00	1,433,507,51
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	3.194.188,40	3.194.188,40	2.866.337,04	0,00	327.851,36
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	3.194.188,40	3.194.188,40	2.866.337,04	0,00	327.851,36
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	1.452.369,92	1.452.369,92	346.713,77	0,00	1.105.656,15
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**


Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	151.829.525,66	150.752.906,85	142.395.947,98	1.076.618,81	8.356.958,87
01 - Legislativa	4.274.520,58	4.274.520,58	4.274.520,58	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	4.274.520,58	4.274.520,58	4.274.520,58	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	30.837.578,39	30.125.120,87	27.753.234,31	712.457,52	2.371.886,56
04.121 - Planejamento e Orçamento	500.777,45	500.777,45	444.377,73	0,00	56.399,72
04.122 - Administração Geral	10.081.675,13	10.073.156,52	9.043.221,58	8.518,61	1.029.934,94
04.123 - Administração Financeira	2.973.779,27	2.950.378,26	2.733.077,63	23.401,01	217.300,63
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	17.281.346,54	16.600.808,64	15.532.557,37	680.537,90	1.068.251,27
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	4.106.830,33	4.070.838,97	3.681.026,02	35.991,36	389.812,95
08.241 - Assistência ao Idoso	2.270,00	2.270,00	2.270,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	32.197,16	32.197,16	32.197,16	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	685.686,58	650.645,22	613.586,47	35.041,36	37.058,75
08.122 - Administração Geral	3.386.676,59	3.385.726,59	3.032.972,39	950,00	352.754,20
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	9.227.387,48	9.227.387,48	9.168.678,00	0,00	58.709,48
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	9.227.387,48	9.227.387,48	9.168.678,00	0,00	58.709,48
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	27.225.105,67	27.220.581,50	25.602.441,40	4.524,17	1.618.140,10
10.301 - Atenção Básica	7.427.495,55	7.424.591,14	6.914.174,28	2.904,41	510.416,86
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.384.453,70	15.382.833,94	14.973.661,41	1.619,76	409.172,53
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	673.637,73	673.637,73	265.830,25	0,00	407.807,48
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.005,29	1.005,29	1.005,29	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	3.738.513,40	3.738.513,40	3.447.770,17	0,00	290.743,23
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	42.854.503,77	42.822.762,02	39.953.198,22	31.741,75	2.869.563,80
12.361 - Ensino Fundamental	31.980.700,88	31.964.452,53	30.230.080,51	16.248,35	1.734.372,02
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	5.127.705,81	5.127.705,81	5.002.532,39	0,00	125.173,42
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	228.250,00	228.250,00	228.250,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	4.733.277,40	4.717.784,00	3.952.736,88	15.493,40	765.047,12
FU12 - Demais Subfunções	784.569,68	784.569,68	539.598,44	0,00	244.971,24




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.950.879,92	3.791.694,92	3.719.783,26	159.185,00	71.911,66
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral	3.950.879,92	3.791.694,92	3.719.783,26	159.185,00	71.911,66
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	9.635.308,96	9.635.308,96	9.599.448,66	0,00	35.860,30
15.451 - Infraestrutura Urbana	5.340.271,40	5.340.271,40	5.304.411,10	0,00	35.860,30
15.452 - Serviços Urbanos	4.295.037,56	4.295.037,56	4.295.037,56	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	6.943.256,48	6.916.271,47	6.900.450,46	26.985,01	15.821,01
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções	6.943.256,48	6.916.271,47	6.900.450,46	26.985,01	15.821,01
18 - Gestão Ambiental	6.040,00	6.040,00	6.040,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.040,00	6.040,00	6.040,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	332.911,72	310.301,72	263.937,23	22.610,00	46.364,49
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral	332.911,72	310.301,72	263.937,23	22.610,00	46.364,49
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	3.371.547,44	3.352.026,44	3.138.913,98	19.521,00	213.112,46
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	353.030,10	353.030,10	353.030,10	0,00	0,00
20.607 - Irrigação					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	3.018.517,34	2.998.996,34	2.785.883,88	19.521,00	213.112,46
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	160.418,50	160.418,50	149.418,50	0,00	11.000,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções	160.418,50	160.418,50	149.418,50	0,00	11.000,00
26 - Transporte	8.151.061,44	8.087.458,44	7.614.920,95	63.603,00	472.537,49
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	330.934,77	330.934,77	330.934,77	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	7.820.126,67	7.756.523,67	7.283.986,18	63.603,00	472.537,49

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	752.174,98	752.174,98	569.936,41	0,00	182.238,57
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	25.757,00	25.757,00	25.225,00	0,00	532,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	726.417,98	726.417,98	544.711,41	0,00	181.706,57
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>5.733.978,93</b>	<b>5.733.978,93</b>	<b>2.940.408,40</b>	<b>0,00</b>	<b>2.793.570,53</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2023
Notas Explicativas	-



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		394,746,41	304,197,84	304,197,82	80,593,18	1,699,445,43	5,450,109,42	4,235,037,45	102,753,50
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		383,715,76	304,197,84	304,197,82	69,562,53	1,474,120,62	4,908,632,40	3,723,608,89	43,532,79
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		877,32	877,32	877,32		690,397,08	1,819,351,65	1,125,754,50	24,894,41
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							427,19	427,19	
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						400,556,11	1,034,753,98	460,134,50	24,894,41
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares							1,765,36	1,765,36	
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						274,739,44	183,231,12	186,970,38	14,339,73
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						116,465,90	246,690,43	246,690,43	10,554,68
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						9,350,77	568,518,67	24,708,33	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						9,350,77	564,832,41	22,865,20	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais							3,686,26	1,843,13	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								34,548,40	
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		877,32	877,32	877,32		289,840,98	784,170,48	665,192,81	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais		877,32	877,32	877,32		289,840,98	784,170,48	665,192,81	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação			877,32						
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário		877,32	0,00	877,32		289,840,98	784,170,48	665,192,81	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes		382.838,44	303.320,52	303.320,50	69.562,53	783.723,53	3.089.280,75	2.597.854,39	16.638,38
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							7,065,40	7,065,40	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		382,838,44	303,320,52	303,320,50	69,562,53	783,723,53	3,082,215,35	2,590,788,99	18,638,38
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						65,00	200,00	200,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		14,225,57	10,150,62	10,150,62	4,074,95	231,429,24	806,436,22	591,211,39	5,425,65
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		11,000,00			11,000,00	25,467,50	21,000,00	21,000,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3,220,00	2,800,00	2,800,00	420,00	27,475,08	26,258,00	21,508,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		338,657,49	284,594,90	284,594,88	51,067,46	358,100,67	1,948,616,11	1,720,438,45	13,212,73
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		5,775,12	5,775,00	5,775,00	0,12		163,821,85	163,821,85	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		6,960,26				62,484,54			
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais		3.000,00			3.000,00	34.315,38	53.112,00	12.260,00	
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores						42.647,88	13.253,92	12.021,80	
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições						1.738,23	49.517,25	48.327,50	
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0.00,00,00 - Despesas de Capital		11.030,65			11.030,65	225.324,81	541.477,02	511.428,56	59.220,71
4.4.00,00,00 - Investimentos		0,60			0,60	113.720,94	511.428,56	511.428,56	59.220,71
4.4.20,00,00 - Transferências à União									
4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							366,68	366,68	
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		0,60			0,60	113,720,94	511,061,88	511,061,88	59,220,71
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						57,916,16	181,000,00	181,000,00	29,820,71
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento						28,095,45	181,000,00	181,000,00	29,820,71
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações						29,820,71			29,820,71
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		0,60			0,60	55,804,78	330,061,88	330,061,88	29,400,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,495,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,496,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,499,00,00 - A Definir									
4,500,00,00 - Inversões Financeiras									
4,520,00,00 - Transferências à União									
4,522,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,530,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,531,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,532,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,535,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,536,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,540,00,00 - Transferências a Municípios									
4,541,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,542,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,545,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,546,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,550,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,560,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,567,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,570,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,571,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,572,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,573,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,574,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,575,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,576,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,580,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,590,00,00 - Aplicações Diretas									
4,590,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,590,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,590,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,590,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,590,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,590,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,590,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,590,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,590,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida		11.030,05			11.030,05	111.603,87	30.048,46		
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,6,80,00,00 - Transferências ao exterior									
4,6,90,00,00 - Aplicações Diretas		11,030,05			11,030,05	111,603,87	30,048,46		
4,6,90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4,6,90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		11,030,05			11,030,05	111,603,87	30,048,46		
4,6,90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4,6,90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4,6,90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4,6,90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4,6,90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4,6,90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4,6,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,6,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,6,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,6,90,99,00 - A Definir									
4,6,91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4,6,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,6,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,6,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,6,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,6,99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias		393.869,09	303.220,52	303.320,50	80.593,18	1.409.604,45	4.665.938,94	3.569.844,64	102.753,50	
01 - Legislativa										
01.031 - Ação Legislativa										
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária										
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça										
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração		45.031,10	15.986,49	15.986,49	29.044,61	463.490,05	1.301.057,87	943.527,79	3.829,44	
04.121 - Planejamento e Orçamento		721,65			721,65	22.896,05	31.480,44	15.642,88		
04.122 - Administração Geral		13.863,62	7.600,00	7.600,00	6.263,62	126.181,69	697.170,46	456.493,67	2.281,54	
04.123 - Administração Financeira		11.000,00			11.000,00	43.454,36	96.906,02	53.106,98	1.142,50	
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas										
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções		19.445,83	8.286,49	8.386,49	11.059,34	270.957,95	475.500,95	418.284,26	405,40	
05 - Defesa Nacional										
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública										
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores										
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		5,430,43	4,533,28	4,533,28	897,15	89,245,82	317,309,35	257,876,73	978,86
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		896,54			896,54		5,256,12	5,256,12	
08.244 - Assistência Comunitária		4,398,89	4,398,28	4,398,28	0,61	3,135,20	34,561,96	34,561,96	978,86
08.122 - Administração Geral		135,00	135,00	135,00		86,110,62	277,491,27	218,058,65	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social						0,00	58,516,85	19,339,22	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário						0,00	58,516,85	19,339,22	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		5,578,40			5,578,40	595,196,46	733,822,96	574,537,60	66,560,45
10.301 - Atenção Básica		2,578,40			2,578,40		194,195,02	152,408,19	29,464,01
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						230,853,10	406,364,36	361,401,54	26,105,22
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária						85,96			
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		3,000,00			3,000,00	241,017,11	133,263,58	60,727,87	10,991,22
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.231 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.232 - Relações de Trabalho									
11.233 - Empregabilidade									
11.234 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		152,613,26	122,540,89	122,540,89	30,072,37	182,323,62	1,489,732,80	1,111,323,08	31,384,75
12.261 - Ensino Fundamental		86,531,26	59,601,89	59,601,89	26,929,37	82,503,06	546,585,79	354,578,20	31,384,75
12.262 - Ensino Médio									
12.263 - Ensino Profissional									
12.264 - Ensino Superior									
12.265 - Educação Infantil						4,442,36	48,081,98	44,788,86	
12.266 - Educação de Jovens e Adultos									
12.267 - Educação Especial									
12.268 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		66,082,00	62,939,00	62,939,00	3,143,00	87,995,46	600,486,09	455,187,88	
FU12 - Demais Subfunções						7,382,74	294,578,94	256,768,14	
13 - Cultura							40,080,00	40,080,00	
13.291 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.292 - Difusão Cultural							40,080,00	40,080,00	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		0,02			0,02	4.500,00	270,087,82	270,087,82	
15.451 - Infraestrutura Urbana		0,02			0,02	4.500,00	229,487,82	229,487,82	
15.452 - Serviços Urbanos							40,600,00	40,600,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		48.690,64	38.735,25	38.735,23		22.474,79	71.789,45	51.484,04	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções		48.690,64	38.735,25	38.735,23		22.474,79	71.789,45	51.484,04	
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia						4.020,46	20.002,68	11.148,52	
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral						4.020,46	20.002,68	11.148,52	
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		31.925,20	16.925,20	16.925,20	15.000,00	7.369,62	153.344,01	137.536,72	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural							1.571,25	1.571,25	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		18.425,20	16.925,20	16.925,20	1.500,00	7.369,62	151.772,76	135.765,47	
FU20 - Demais Subfunções		13.500,00			13.500,00				
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 03507530000119**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia							33.645,14		
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções								33.645,14	
26 - Transporte		102.387,37	102.387,37	102.387,37		2.542,25	121.750,00	121.750,00	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções		102.387,37	102.387,37	102.387,37		2.542,25	121.750,00	121.750,00	
27 - Desporto e Lazer		2.212,67	2,212.04	2,212.04	0,63	38,441,38	54,800,01	31,353,12	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário						28,095,45			
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral		2,212,67	2,212,04	2,212,04	0,63	10,345,93	54,800,01	31,353,12	
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias		877,32	877,32	877,32		289,840,98	784,170,48	665,192,81	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**


Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	615.319.229,97
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	46.003.650,40
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	39.471.255,85
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	29.056.828,95
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	10.414.426,90
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	10.414.426,90
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.532.394,55
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.287.624,60
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.287.624,60
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.244.769,95
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.809.072,22
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	435.697,73
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.897.579,06
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	7.724.032,16
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	7.724.032,16
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	7.724.032,16
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	1.147.810,90
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	1.147.810,90
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	1.147.810,90
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	3.636,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	3.636,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	3.636,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.100,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.100,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	22.100,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	77.571.890,45
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	14.076.656,12
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	14.076.656,12
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	14.076.656,12
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	62.335.661,39
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	21.900,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	21.900,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	712.181,41
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	712.181,41
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	61.601.579,98
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	61.601.579,98
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.159.572,94
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.159.572,94
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.159.572,94
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.624,47
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	11.624,47
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	3.329,94
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	3.329,94
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	8.294,53
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	8.294,53
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	




<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	16.240.369,64
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.358.434,11
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.358.434,11
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	9.341.983,44
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	9.341.983,44
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	9.341.983,44
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	




 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	228.250,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	228.250,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	228.250,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	311.702,09
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	311.702,09
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	311.702,09
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	464.122.291,75
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	452.681.399,90
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	967.991,80
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	967.991,80
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	451.713.408,10
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	451.713.408,10
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	7.755.746,86
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	7.755.746,86
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	7.755.746,86
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.685.144,99
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.685.144,99
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	3.685.144,99
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	424.685,84
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	424.685,84
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	424.685,84
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	424.685,84
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.047.138,36
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.047.138,36
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.047.138,36
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	2.047.138,36
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	263.056.998,16
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.170.634,49
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	50.023.937,93
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	40.699.359,34
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	40.699.359,34
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	9.324.578,59
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	9.324.578,59
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 0350753000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	3.146.696,56
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.081.534,67
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	65.161,89
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	65.161,89
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	8.031.512,67
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	7.702.786,44
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	7.702.786,44
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	3.446.634,90
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.446.634,90
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	4.256.151,54
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	328.726,23
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	328.726,23
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	328.726,23
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	7.076.005,21
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	7.076.005,21
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	7.076.005,21
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	7.076.005,21
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	71.479.722,78
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	68.946.506,14
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	923.971,68
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	923.971,68
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	180.882,23
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	180.882,23
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	67.841.652,23
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	67.841.652,23
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.533.216,64
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	878.787,52
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	878.787,52
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.654.429,12
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	1.654.429,12
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	119.755.233,39
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	7.589.577,47
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.529.944,73
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.529.944,73
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	3.059.632,74
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	3.059.632,74
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	112.165.655,92
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	83.684.855,18
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	45.585.155,43
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	38.099.699,75
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	16.760.361,89


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União		16.760.361,89
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado		
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		11.720.438,85
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		500.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		1.770.575,45
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		9.449.863,40
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências		
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação		
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas		
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação		
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação		
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes		
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União		
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado		
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município		
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios		
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação		
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação		
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação		
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS		
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União		
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado		
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município		
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.159.917,94
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos		
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.1.1.2.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários		
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação		
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação		
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos		
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação		
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado		
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis		
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos		
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos		2.391.720,64
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas		
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação		
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos		
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação		
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos		
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação		
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção		
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação		
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		2.391.720,64
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação		2.391.720,64
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS		
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União		
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado		
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município		



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ: 03507530000119</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		768.197,30
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		768.197,30
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		768.197,30
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS		
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		383.971,68
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		113.015,84
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		113.015,84
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		113.015,84
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS		
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União		
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado		
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS		
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.1.0.00.00 - Juros		
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação		
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS		
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União		
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado		
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação		
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação		
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		270.955,84
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 03507530000119</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações		
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação		
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS		
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União		
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município		
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos		
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação		
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS		
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		7.731,73
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação		7.731,73
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS		
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União		
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município		
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		263.224,11
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação		263.224,11
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS		
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos		
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação		
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS		
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União		
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município		
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		-
Resultado Patrimonial do Período		-352.262.231,81

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores	
	31/12/2023	
<b>Notas Explicativas Variações Patrimoniais</b>		-
Notas Explicativas		

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 001 DE 18 DE MARÇO DE 2024. E PORTARIA 002 DE 29  
DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 001 de 18 de Março de 2024.

dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de identificação (crachá) e vestuário nas unidades de saúde do município de chapada dos guimarães - mt.

ROSA MARIA BLANCO MANZANO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 55 e 58 da Lei 002/2006, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção da imagem, padrões de atendimento ao público e zelando pela conduta ética na organização;

Considerando a necessidade de orientar comportamentos e procedimentos que propiciem a correta identidade visual dos funcionários públicos na relação de prestação de serviços, em especial no atendimento ao cidadão;

Considerando a Norma Regulamentadora 32;

Considerando o direito do cidadão à correta identificação daqueles que estão prestando atendimento em órgãos públicos, bem como o direito ao acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar como obrigatório o uso do crachá (identidade funcional) de forma visível pelos servidores, empregados públicos, prestadores de

serviço e afins, em efetivo exercício de atividades nas Unidades de Saúde Municipal.

Parágrafo Único. Incluem-se no estabelecido no caput os servidores ou empregados em efetivo exercício de atividades oriundas de vínculos empregatícios ou em prestação de serviços decorrentes de contratos ou termos de parceria firmados pelo Município, cujo objeto seja atuação dentro de tais unidades.

Art. 2º. Tornar obrigatório o uso de jalecos, camisetas ou equivalentes nas dependências da UPA24h.

§1. A obrigatoriedade do caput iniciará a partir da data de fornecimento dos itens de rouparia pela Secretaria.

§2. Os servidores ou profissionais prestadores de serviço poderão utilizar uniformes ou equivalentes próprios, desde que mantendo o padrão adotado, devidamente identificados e mediante aprovação da Coordenação da Unidade.

Art. 3º. Tornar obrigatório, em virtude da NR32, a utilização de calçados fechados por todos os profissionais que atuem em atividades de saúde e correlatas.

Parágrafo Único. Visando à adequação de adaptações de profissionais que não possuam tais calçados, os Coordenadores de cada um dos setores da Secretaria Municipal de Saúde emitiram recomendação pessoal aos servidores que não estiverem utilizando calçados adequados no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, sendo expressamente vedada a utilização de calçado inadequado a partir de tal data.

Art. 4º. Os servidores que ainda não possuírem crachá deverão procurar a Administração da Secretaria para confecção em até 02 (dois) dias da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de prestadores de serviço, estes igualmente deverão utilizar crachás fornecidos pelos contratantes, seguindo as seguintes características:

Tamanho: 5,5cm largura x 8,5cm altura (tamanho mínimo, integralmente colorido);

Frente: logotipo da empresa/contratante; Foto em tamanho visível, primeiro nome e função;

Verso: nome completo, identificação de conselho de classe ou equivalente, função, data de nascimento, nome do empregador, CNPJ do empregador.

Art. 6º. A utilização do crachá por contratados dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para adequação das unidades de saúde, sendo a partir de tal data a não utilização de crachá sujeita a advertência, suspensão ou outras medidas disciplinares que a lei, contrato ou a convenção coletiva assim estabelecerem.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ROSA MARIA BLANCO MANZANO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 002 de 29 de abril de 2024.

dispõe sobre a designação de servidora para atuar como responsável pela UPA24h.

DJENANE SOARES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de indicação de servidor efetivo para atuação com responsável pela UPA24h;

Considerando a necessidade de tal responsabilidade, sem necessidade de ocupação de cargo ou função que enseje aumento de carga horária ou vínculo funcional;

Considerando a anuência da servidora a ser designada, sem ônus ao município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, a servidora SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES, matrícula 4170, para atuar como responsável pela UPA24h;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJENANE SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

##### **LICITAÇÃO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE SINOP - MT.** Os interessados deverão apresen-

tar propostas e documentações exigidas até o dia **27 de Maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **27 de Maio de 2024, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br), portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 09 de Maio de 2024.

**TANIA BORGES ARAÚJO**

Agente de Contratação

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

##### **LICITAÇÃO**

##### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL 2 DE CLÁUDIA, VISANDO DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO REALIZADO NO ANO DE 2022, COM OBJETIVO DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E, POR CONSEQUENTE, A CRIAÇÃO DE AMBIENTE FAVORÁVEL AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**

**CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.534.450/0001-52, estabelecida na AV Historiador Rubens De Mendonça Nº3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-939, Cuiabá/MT.

**Valor global estimado: R\$ 99.558,88 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

**Vigência do Contrato:** término até o dia 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro) contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal: Art. 75, INCISO XV, DA LEI Nº. 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 951/2024.**

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 09 de Maio de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 956, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 956, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

**Dispõe sobre atualização dos valores das diárias de viagens a serviço dos servidores da Administração Municipal.**

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores das diárias de viagem constantes do Anexo I, da Lei nº 936, de 09 de agosto de 2022, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) do período de janeiro a dezembro de

2024, conforme Anexo I, deste Decreto, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, da mencionada Lei nº 936/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

#### ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de janeiro de 2024.

#### ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 956, de 11 de janeiro de 2024

#### ANEXO I - Lei nº 936/2022

#### Tabela de Valores das Diárias - RGA 2024 - 5%

##### a) Prefeito e Vice-Prefeito

Em atendimento ao disposto na Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Cláudia, Prefeito e Vice-Prefeito, atualizados conforme parágrafo único, do art. 4º, da citada Lei:

Destino	Diária
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	R\$ 525,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 1.312,00
Fora do Estado	R\$ 1.470,00
Internacional	\$ 500,00

Destino	Meia Diária
Municípios limítrofes sem pernoite	R\$ 131,00
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	R\$ 262,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 656,00
Fora do Estado	R\$ 735,00

##### b) Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Con-

#### trolador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município, atualizados conforme parágrafo único, art. 4º, da citada Lei:

Destino	Diária
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	R\$ 367,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 630,00
Fora do Estado	R\$ 787,00

Destino	Meia Diária
Municípios limítrofes sem pernoite	R\$ 131,00
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	R\$ 184,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 315,00
Fora do Estado	R\$ 394,00

##### c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares

Em atendimento ao disposto da Lei nº 936/2022, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos demais Servidores Públicos não relacionados nas alíneas anteriores e Conselheiros Tutelares, do Município de Cláudia/MT, atualizados conforme parágrafo único, art. 4º, da citada Lei.

Destino	Diária
Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite	R\$ 262,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 472,00
Fora do Estado	R\$ 525,00

Destino	Meia Diária
Municípios limítrofes sem pernoite	R\$ 131,00
Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite	R\$ 131,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 236,00
Fora do Estado	R\$ 262,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### CONTRATO Nº 026/2024 PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E TRANSPORTE DE CARGAS QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA VENTURI TURISMO LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

#### CONTRATO Nº 026/2024 PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E TRANSPORTE DE CARGAS, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA VENTURI TURISMO LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **VENTURI TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **-41.515.937/0001-87** estabelecida na RUA 44, N. 399 - SETOR CENTRAL- CEP. 74063-920 GOIÂNIA - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª Daniella Pereira Pena, portadora do RG nº 2177246 SPTC/GO, CPF nº 478.381.671-91, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 005/2024, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 001/2024, pelo procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2408/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Credenciamento 001/2024 Inexigibilidade 001/2024 a saber:

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E TRANSPORTE DE CARGAS					
Item	Serviço / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A CUIABA (MT)	Unid.	300	R\$ 190,72	R\$ 57.216,00
2	PASSAGEM - CUIABA (MT) A AGUA BOA (MT)	Unid.	120	R\$ 194,43	R\$ 23.331,60
5	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) – COCALINHO (MT) A CUIABÁ (MT)	Unid.	160	R\$ 75,50	R\$ 12.080,00

6	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (CAIXAS) – CUIABÁ (MT) A COCALINHO (MT)	Unid.	200	R\$ 75,50	R\$ 15.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 107.727,60 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste contrato.
- 3.2. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.
- 3.3. Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da Contratada ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (telefone, e-mail e outros).
- 3.4. A Contratada deverá repassar integralmente à Contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.
- 3.5. A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais, de todas as companhias autorizadas a operar NO TRAJETO DEFINIDO NO ITEM 1.
- 3.6. A Contratada deverá incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques.
- 3.7. A Contratada deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.
- 3.8. A Contratada deverá emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da Contratante.
- 3.9. A Contratada deverá prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes.
- 3.10. Caso a contratada não possa providenciar a passagem no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

##### **Recebimento**

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**5.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**5.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.9.1.** O prazo de validade;

**5.9.2.** A data da emissão;

**5.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.9.5.** O valor a pagar; e

**5.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**5.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**5.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2433/2024**.

**5.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

<b>CODIGO REDUZIDO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMATICA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SALDO DISPONIVEL</b>
157	05.02	08.244.0013	2090	33.90.33.00.00	10.000,00
160	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	350.000,00

309	06.00	12.122.0012	2080	33.90.39.00.00	500.000,00
516	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	200.000,00
517	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	500.000,00
518	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	250.000,00
562	07.01	10.302.0007	2048	33.90.33.00.00	100.000,00
568	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	1.000.000,00
569	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
570	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	350.000,00
708	08.01	15.122.0001	2021	33.90.39.00.00	600.000,00

**7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**11.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2450/2024.

**11.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Credenciada/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Credenciada/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**14.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**14.3.3.** A Credenciada/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 29 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**

**CNPJ: 00.965.145/0001-27**

**CONTRATANTE**

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**VENTURI TURISMO LTDA**

**CNPJ: 41.515.937/0001-87**

**CONTRATADA**

**Daniela Pereira Pena**

**Responsável Legal**

**CONTRATO Nº. 031/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E A EMPRESA SOARES EVENTOS E SERVICOS - LTDA**

**CONTRATO Nº. 031/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E A EMPRESA SOARES EVENTOS E SERVICOS - LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **09.158.609/0001-68**, estabelecida na Rua: Q SMSE Conjunto 8 N° 01 Unidade A, Bairro Samambaia Sul, Cidade Brasília - DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, portador do RG nº 3493818-7806345 DGPC/GO, CPF nº 634.353.061-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 027/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 016/2024, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA “FORRÓ TOP 10” NO DIA 27/07/2024 ÀS 23:00H. PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT,

conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO	UND	01,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****2.1. DO PRAZO:**

**2.1.1.** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 06/08/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**2.2.2** – O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será pago em sua totalidade até a **48 (quarenta e oito) horas** que antecede o evento.

**2.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe da banda “Forró Top 10”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **Isentos nos casos de estarem na PERSE (Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos). Instituído pela Lei 14.148/21.** **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

**CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**j)** a produção, administração e coordenação de suas atividades;

**k)** em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

**l)** quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

**m)** em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

**n)** em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

**o)** propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

**p)** a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

**q)** única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

**r)** pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

**s)** a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

**t)** gravar vinheta com os artistas, convidando o público para o show;

**u)** Providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado das 23:00h às 00:20h (show com duração mínima de 01 hora e 20 minutos) conforme programação oficial do "6° circuito cultural do Araguaia e temporada de praia que será realizado no período de 12/07/2024 a 28/07/2024 no município de Cocalinho-MT.

**v)** Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes dos artistas, músicos e equipe técnica;

#### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
853	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	1.000.000,00

#### CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIDOR(a) QUEILA LOPES DA SILVA**

**6.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**6.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**6.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**6.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**as peculiaridades do caso concreto;**

**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:**

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DO FORO:**

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO - MT, 09 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**

**CNPJ: 00.965.145/0001-27**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 09.158.609/0001-68**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
ERRATA**

**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_185/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

**Art. 1º** Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO, portadora da matrícula n. 393, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2024 e término 30/04/2025.

**ERRATA: Na publicação do dia 09 de maio de 2024, Edição 4.480, da página 283, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.**

**Onde se lê:** no cargo de PROFESSORA.

**Leia sê:** no cargo de ZELADORA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº . 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 64/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023, 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

**CONSIDERANDO** que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **17/05/2024**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;
  - Título de eleitor;
  - Comprovante de quitação eleitoral;
  - Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
  - Carteira de identidade (R.G.);
  - Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
  - Cartão do C.P. F;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
  - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);
  - CPF dos filhos menores de 21 anos;
  - 01 foto 3x4 atual e colorida;
  - Carteira de trabalho;
  - Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;
  - CNIS – INSS;
  - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
  - Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
  - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
  - Comprovante de residência;
  - Carteira nacional de habilitação (se houver);
  - Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
  - Declaração de bens; (modelo anexo)
  - Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)
  - Conta Corrente (Bradesco);
  - Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
  - Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**MODELO ANEXO**

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

## MODELO ANEXO

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

## ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
3	1143553	NAGILCE LARA XAVIER	70,50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_193/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES, portadora da matrícula n. 7014, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2024 e término em 13/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_191/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “WILMA APARECIDA DE MOURA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. WILMA APARECIDA DE MOURA, portadora da matrícula n. 3082, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/05/2024 e término em 03/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_190/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANGELA SILVA DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 3184, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/05/2024 e término em 10/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 03/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 65/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem à **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **16/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

**I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F.; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) w. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 09º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

### HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
112	35226	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
113	32836	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000

#### Zelador (a) (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
35	31801	FLAVIÉLEN DE SOUZA	19/06/1997	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
36	33495	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

### ANEXO II

#### PASSO A PASSO

#### CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

#### CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

[EXPORTAR EM PDF](#)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_  
e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos  
fins de fato e de direito que ( )posso ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

---



---



---



---



---

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_  
e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos  
fins de fato e de direito que:

- 1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.
- 2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **M. L. PE-REIRA CASTELLAIN**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 014/2022**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos e Acessórios para Janelas, Basculantes e Portas a Serem Utilizados na Manutenção dos Prédios das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **08 de agosto de 2024**. Data de Assinatura: 09/05/2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO N° 287/2024/SME COLÍDER, 03 DE MAIO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

#### LICENÇA PRÊMIO

Escola Atalaia				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Cristiane Plácido	Professor	13/06/24 a 12/07/24	30	2019/2024 (60)
2. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	25/06/24 a 24/07/24	30	2017/2022 (45)

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Ezeni de Oliveira Silva	Zeladora	13/06/24 a 12/07/24	30	2017/2022 (30)

Escola Santa Paulina				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Hilda Alves Pereira Lima	Professor	01/06/24 a 30/06/24	30	2016/2021 (60)

Escola Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Cirleide da Silva	Professor	13/06/24 a 12/07/24	30	2017/2022 (60)

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	13/06/24 a 12/07/24	30	2018/2023 (60)

#### FÉRIAS

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor	14/06/24 a 28/06/24	15	2023/2024

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
------------------------------	--	--	--	--

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Professor	03/06/24 a 17/06/24	15	2023/2024

Escola Santa Bernadete				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosa Vuollo de Araújo	Professor	03/06/24 a 17/06/24	15	2023/2024

Escola Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Jocélia Pereira Lima	Professor	28/06/24 a 12/07/24	15	2023/2024

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

Ao Senhor Ivaine Molina,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_194/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “WALQUIRIA VICENTE COUTINHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. WALQUIRIA VICENTE COUTINHO, portadora da matrícula n. 7106, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2024 e término em 10/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_195/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE, portadora da matrícula n. 4334, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/05/2024 e término em 08/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_192/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “TAMIRYS DE PAULA LOPES”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. TAMIRYS DE PAULA LOPES, portadora da matrícula n. 6885, nomeada no cargo e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, período do afastamento com início a partir de 07/05/2024 e término em 03/09/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 07/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
CERTIDÃO CREDENCIAMENTO Nº 19/2023**

**Processo Administrativo Nº 8.758/2023**

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **CAAF – CENTRO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA**, inscrita no **CNPJ** sob o **número 53.197.415/0001-63**, foi considerada **credenciada** devido à apresentação dos documentos faltantes que foram solicitados, conforme registrado na ata da sessão do dia 30 de abril de 2024, dentro do prazo previsto.

Seguindo adiante, daremos continuidade ao chamado público para credenciamento, o qual permanecerá aberto para novos interessados até o fim de sua vigência.

Colniza/MT, 09 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Agente de Contratação/Pregoeiro	ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro
--	---------------------------------

**JAINY ESTAFANY ARAUJO ROSA**

**Membro**

**CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Colniza MT.

Colniza - MT, 09 de Maio de 2024.

**Poliana Cristina Guizzardi**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos desta Câmara Municipal de Colniza MT.

Colniza - MT, 09 de maio de 2024.

**Poliana Cristina Guizzardi**

**Presidente**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 050/2024**

**TERMO DE POSSE N° 050/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n°119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n° 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 003 /2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR PALOMA DE MENDONÇA SILVA**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Administração**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 5º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 56,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **09/05/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****PALOMA DE MENDONÇA SILVA****AGENTE ADMINISTRATIVO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
CERTIDÃO CREDENCIAMENTO N° 19/2023**

**Processo Administrativo N° 8.758/2023**

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA – ABAVIDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.121.894/0001-29**, foi considerada **credenciada** devido à apresentação dos documentos faltantes que foram solicitados, conforme registrado na ata da sessão do dia 03 de maio de 2024, dentro do prazo previsto.

Seguindo adiante, daremos continuidade ao chamado público para credenciamento, o qual permanecerá aberto para novos interessados até o fim de sua vigência.

Colniza/MT, 09 de maio de 2024.

<b>MAKAULLI GOMES DE SOUZA</b> Agente de Contratação/Pregoeiro	<b>ELIZABETE DE OLIVEIRA</b> Membro
---	--

**JAINY ESTAFANY ARAUJO ROSA****Membro**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 131/GP/2024**

**PORTARIA N°131/GP/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria n°. 066/GP/2021, de 06 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º** - Nomear **Luiz Fernando da Silva**, matrícula n°. 6721-14, para exercer o Cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal Trabalho Emprego, Cidadania e Assistência Social.”

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 08 de maio de 2024.

**ELVIRA MUND DA COSTA**  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 08/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3.023/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**” Rege a presente licitação a Lei n°. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de maio de 2024, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 09 de maio de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA****Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial****Matrícula n° 7360-1**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 132/GP/2024**

**PORTARIA N°132/GP/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 064/2024/GAB, do Gabinete do Prefeito, protocolado sob nº. 3344/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar **Maurilane Anacleto**, matrícula nº. 8607-1, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 09 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133/GP/2024**

**PORTARIA Nº133/GP/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 064/2024/GAB, do Gabinete do Prefeito, protocolado sob nº. 3344/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear **Maurilane Anacleto**, portadora do RG nº. \*\*\*6876-3 SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*85040\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 10 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de maio de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 09 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PORTARIA Nº. 315/2024 DE: 02.05.2024**

**PORTARIA Nº. 315/2024**

**DE: 02.05.2024**

**ROGÉRIOVILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 004/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISCIPLINAR nº. 0001054/2024**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

**Ø Adejanes de Araujo Silva – Presidente Ø Fabiana Goulart Fumagalli – Membro e Ø Alexandra Aparecida Ferreira – Membro. Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art. 3º.** O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, conforme dispõe o parágrafo único do art. 92 da Lei n.º 1.328/2011.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar

de 02 de maio de 2024.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira Prefeito Municipal**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se**

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, referente ao itens determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.709.064/0001-21**.

Comodoro – MT, 09 de Maio de 2024.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro.

**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2024**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a **Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024** com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagraram-se credenciadas as proponentes: 53.735.025 RENATO FERREIRA; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 54.688.422 VALDIR MOREIRA DE DEUS; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.653.298 FAGNER SANTOS; 43.246.494 RODINEY DE SOUZA SANTOS; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; 54.887.279 ROBERTO JORGE DA SILVA; 54.884.736 KEYLLA BARROS DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOS; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.900.027 EDSON LEONEL MACHADO; 54.922.403 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 54.907.347 MAURICIO APARECIDO LOPES DE ARRUDA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 54.929.627 ALBERTO RAMOS DE ARAUJO, 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.046.089 RAYANE RIBEIRO LIMA.

Comodoro – MT, 9 de maio de 2024

**Vanderson da Silva Santos Agente de Contratação**

Publicar:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – AMM

DIÁRIO OFICIAL DO TCE

#### PORTARIA N.º 001/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. IVANIR MENDES RODRIGUES.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 92 da Lei Municipal nº 1519/2014 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1257/2010 de 29/06/2010, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Autarquias e Administração Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. IVANIR MENDES RODRIGUES, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 609142 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 441.912.861-53, efetiva no cargo de OFICIAL LEGISLATIVA, classe “E”, nível “12”, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.23876P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da Servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11.182 dias (30 anos, 07 meses e 22 dias) e o tempo de contribuição ao RGPS é de 984 dias (02 anos, 08 meses e 14 dias) protocolo 26001060.1.00110/24-0. Art.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de março de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA N° 003/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 003/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DE COMODORO-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETO BÁSICO EM ANEXOS**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **30/05/2024**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Maio de 2024.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **02/05/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 01/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA GERENCIAMENTO DO COMODORO-PREVI, CONTENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, FOLHA DE BENEFÍCIOS VITALÍCIOS E TEMPORÁRIOS, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO COMODORO-PREVI**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA -00.059.307/0001-68**

Comodoro-MT, 09 de maio de 2024

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

#### LEI N.º. 2.079/2024 DE: 08.05.2024

“Dispõe sobre a criação do sistema municipal de cultura de Comodoro/MT, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências.”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**



**Art. 1º.** Fica criado o Sistema Municipal de Cultura - SMC, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 215 e 216 e a Lei Orgânica do Município, art. 193, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promoverem a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetivas participações de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Comodoro.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

## TÍTULO I

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º.** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Comodoro/MT, com a participação da sociedade no campo da cultura.

## CAPÍTULO I

### DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

**Art. 3º.** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

**Art. 4º.** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município.

**Art. 5º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º.** Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

- I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII. democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX. estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X. consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais, e
- XII. contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º.** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º.** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**Art. 10.** O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

- I. reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II. cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV. cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI. democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviço;
- VII. integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII. cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX. liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural, e
- X. territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

**Art. 11.** O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura;
- II. Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 650/2001;
- III. Centro de Eventos Lourenço Nambikwra;
- IV. Banda Municipal de Comodoro;
- V. Biblioteca Pública Municipal de Comodoro;
- VI. Casa do Artesão;
- VII. Fanfarras Municipais.

**§ 1º.** O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

- I. plano Municipal de Cultura, e
- II. fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

**§ 2º.** O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

**§ 3º.** Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura, organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 12.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II. o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
  - a) livre criação e expressão;
  - b) livre acesso;
  - c) livre difusão, e
  - d) livre participação nas decisões de política cultural.
- III. o direito autoral;
- IV. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

### CAPÍTULO III

#### DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 13.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

##### Seção I

###### Da Dimensão Simbólica da Cultura

**Art. 14.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 16.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

##### Seção II

###### Da Dimensão Cidadã da Cultura

**Art. 18.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 19.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 20.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 21.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 22.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 23.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

### Seção III

#### Da Dimensão Econômica da Cultura

**Art. 24.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 25.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I. sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II. elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III. conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 26.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 27.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 28.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 29.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 30.** As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

**Art. 31.** O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do Executivo Municipal, através de decreto específico.

### CAPÍTULO V

## DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 32.** O Fórum Municipal de Cultura é um espaço de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

**Art. 33.** O Conselho Municipal de Cultura realizará anualmente o Fórum Municipal de Cultura, organizado em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.

§ 1º. Participarão da plenária do Fórum Municipal de Cultura todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

§ 2º. O Fórum Municipal de Cultura pode ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 34.** São atribuições do Fórum Municipal de Cultura:

I. reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II. propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

III. criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário; e

IV. eleger a cada 02 (dois) anos os representantes dos Produtores Culturais e os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Em cada processo eleitoral, o cadastro só pode ser para se candidatar para representar um segmento ou área.

## CAPÍTULO VI

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 35.** A Conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, e com direito a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

**Parágrafo único.** A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, efetuadas, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.

**Art. 36.** São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I. subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura, e o Plano Estadual de Cultura;

II. aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;

III. garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais nas eleições do Conselho Municipal de Cultura;

IV. dar legitimidade ao Fórum Municipal de Cultura como instância representativa de entidades, artistas, artesãos, agentes e produtores culturais para compor o Conselho Municipal de Cultura;

V. mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

VI. facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VII. auxiliar o Governo Municipal, subsidiar o Governo Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VIII. identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX. promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistema Estadual e Nacional de Cultura;

X. avaliar a estrutura e o funcionamento do Sistema Conselho Municipal de Cultura levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias, e

XI. avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Públicas de Cultura.

**Art. 37.** A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois) anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaborados pelo Conselho Municipal respectivo, de acordo com o estabelecimento no Sistema Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO VII

### DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**Art. 38.** Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º. A fiscalização e a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura serão exercidas pelo Conselho Municipal de Cultura e a gestão pelo Prefeito Municipal de Comodoro.

§ 3º. Os desembolsos de recursos e a prestação de contas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura serão exercidas pelo Conselho de Cultura e a gestão pelo Prefeito Municipal de Comodoro.

**Art. 39.** Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura:

I. transferência à conta do orçamento geral do município;

II. transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III. receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;

IV. contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V. auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI. doações e legados;

VII. saldos financeiros de exercícios anteriores;

VIII. outros recursos a ele destinados na forma da lei.

**Art. 40.** O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura definirá:

I. as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

II. os limites de financiamento;

III. os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV. as formas de prestação de contas.

**Parágrafo único.** O Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura e pelo Prefeito Municipal de Comodoro.

## CAPÍTULO VIII

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

**Art. 41.** Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

**Parágrafo único.** A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ficam sob a responsabilidade do Departamento de Cultura.

**Art. 42.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem por finalidades:

I. reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II. servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;

III. ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV. consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura; e

V. promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

**Art. 43.** O Sistema Municipal de informações e Indicadores Culturais, deverá ser organizado de acordo com as áreas temáticas de atuação do Departamento de Cultura e seus respectivos segmentos.

**§ 1º.** As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I. Arte/Cultura:

a) Artes plásticas e visuais;

b) Música;

c) Artesanato e artes aplicadas;

d) Artes cênicas;

e) Literatura;

f) Audiovisual;

g) Culturas populares;

h) Carnaval;

i) Capoeira;

j) Artes gráficas;

k) Agente cultural; e

l) Produtor cultural

II. Patrimônio Cultural:

a) Tradições populares;

b) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;

c) Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;

d) Patrimônio material;

e) Patrimônio imaterial;

f) Organizações sociais; e

g) Cidadãos.

**§ 2º.** O Fórum Municipal de Cultura, organizado pelo Conselho Municipal de Cultura pode deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

**Art. 44.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, disponibilizado em formato impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo do Chefe do Executivo em acordo com o Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 45.** Podem se cadastrar no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais:

I. pessoas físicas residentes em Comodoro, com comprovada atuação na área cultural;

II. agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Comodoro;

III. pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Comodoro há, no mínimo, 01 (um) ano; e

IV. teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, ateliês e galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

**Art. 46.** Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

**Art. 47.** Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Cultura impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, devendo este analisar e tomar decisão.

## CAPÍTULO IX

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de Profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

**Art. 49.** O Executivo Municipal regulamentará no que couber esta Lei promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 50.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 08 dias do mês de maio de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 87/2024

## DECRETO Nº 87/2024

## DE QUARTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 33.756,00 (TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>21</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.756,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.756,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>33.756,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>17</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>19</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.756,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.756,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>33.756,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AO HUMDIADOMÊSDE MAIODEDOISMILEVINTEE QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 196/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 196/2024 de 24 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 02/04/2024 e Ofício 1231/2024 SME de 16/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, FABIANA FRANCISCA DE SOUZA SOUZA matrícula 012756, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Nova.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 208/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 208/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 30/04/2024 e o Ofício 278/ADM/2024 de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/04/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal EDNA MARIA GOMES, matrícula 014639, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 222/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 222/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício requerimento do servidor de 01/05/2024 e o Ofício 1548/SME/2024 de 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/05/2024 a 01/05/2025 ao Servidor Público Municipal WESLEY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 010478, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Agamenon Magalhaes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desse 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 214/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 214/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 26/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 26/04/2024 a 23/08/2024 a servidora pública municipal ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 014278, comissionada no cargo de ENCARREGADO II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 215/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 215/2024 de 06 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício requerimento do servidor de 30/03/2024 e o Ofício 266/SEPLAC/2024 de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2024 a 30/04/2025 ao Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO SILVA REIS, matrícula 012627, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desse 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 224/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 224/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, LEIDIANE RODRIGUES GOMES matrícula 010513, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 12**  
**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO**  
ABRIL/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	2.507.586,26	9.894.296,08	34.636.110,44	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	197.622.192,70	43.918.100,18	111.797.459,81	85.824.732,89
CONTRIBUIÇÕES	0,00	527.949,73	2.037.344,07	-2.037.344,07	CRÉDITOS ESPECIAIS	48.049.055,36	44.160,52	6.821.930,25	41.227.125,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	154.372,14	592.415,46	1.154.576,64	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	545.163,20	2.180.652,80	-2.180.652,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	68.365,00	566.518,00	-566.518,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	10.012.517,80	41.819.406,70	88.854.774,24					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.291.723,80	12.782,50	27.758,83	13.263.964,97					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	9.961,03	6.434.961,03	4.119.765,97					
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	40.697,28	78.560,36	1.056.089,64					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	367.440,61	367.440,61	-367.440,61					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	123,52	-123,52					
<b>SOMA</b>	<b>201.932.680,36</b>	<b>13.701.672,35</b>	<b>61.818.824,66</b>	<b>140.113.855,70</b>	<b>SOMA</b>	<b>245.671.248,06</b>	<b>44.507.423,90</b>	<b>120.800.042,86</b>	<b>124.871.205,20</b>
<b>DÉFICIT TOTAL</b>	<b>43.738.567,70</b>	<b>30.805.751,55</b>	<b>58.981.218,20</b>	<b>0,00</b>	<b>SUPERÁVIT TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.242.650,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>245.671.248,06</b>	<b>44.507.423,90</b>	<b>120.800.042,86</b>	<b>140.113.855,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>245.671.248,06</b>	<b>44.507.423,90</b>	<b>120.800.042,86</b>	<b>140.113.855,70</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12  
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ABRIL/2024

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
---------	----------	--------	------------	-----------	---------	---------	--------	------------	-----------

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

Página: 2 / 2

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 217/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Portaria 217/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor de 02/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 02/05/2024 do cargo efetivo/estatutário de PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS o servidor público municipal ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA, matrícula 012485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 218/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Portaria 218/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 149/CGPMC/2024 de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 06/05/2024 a Sra. ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG 12344478 SSP/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM



Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 219/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 219/2024 de 18 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 168/SMVOP/2024 de 02/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/05/2024 o Sr. KAUAN VIANA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 061.632.021-39 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº093/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“RATIFICA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, Inciso XX, Alínea “b” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 186, de 16 de setembro de 2021;

Considerando nova deliberação realizada pelos representantes das farmácias em conjunto com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, que expediram a ata datada de 15 de abril de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ratificado o calendário e plantões das farmácias nos termos registrados na Ata de Reunião, datado de 05 de abril de 2024, realizado entre a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e as Drogarias e Farmácias conforme anexo, contendo, ainda, a Relação dos Grupos de Farmácia (para fins de plantão), parte integrante como anexo ao presente decreto.

Parágrafo único. Os casos de descumprimento serão avaliados e penalizados na forma da lei em vigor.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 09 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO COM AS FARMÁCIAS - 5 DE ABRIL 2024**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PLANTÃO ATRAVÉS DE RODÍZIO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.**

Aos 05 de Abril de 2024, na Câmara de Vereadores de Confresa-MT, considerando o disposto no §3º, do artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR N.186/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, a fim de facilitar e agilizar os trabalhos no que toca à participação da CDL neste caso: os proprietários das Farmácias deste município que abaixo assinam, estabelecem as respectivas escalas dos plantões (conforme anexos), que foram definidas em comum acordo por unanimidade, após reuniões e de maneira democrática, que passou a ter vigência apenas a partir de 07 de janeiro de 2024 contando com 5 grupos de farmácias/ drogarias.

**GRUPOS DE DROGARIAS E FARMÁCIAS**

**(PARA FINS DE PLANTÃO)**

COM O **GRUPO 01 INICIANDO EM 07 JANEIRO 2024.**

**GRUPO 01**

FARMA POPULAR - Av. Centro Oeste, 108 - RONALDO LIMA (66) 99930-2517

DROGARIA BEM POPULAR BRAZIL - Av. Canaã, 87 - MELINA (66) 99664-2883

DROGARIAS POUPE BRASIL - Av. Centro Oeste, 221 – JAN SWELNEY (66) 98115-9935

EXTRA POPULAR - Av. Industrial, 08 - GEOVANA (66) 99649-4386

**GRUPO 02**

DROGARIA CASTILHO - Av. Centro Oeste, 154 - BRUNO (66) 98407-5457

REDE INOVA - Av. Industrial, S/N - GEOVANA (66) 98419-7101

DROGARIA COMPRE BEM - Av. Centro Oeste, 262 - DIEGO (66) 98458-1901

DROGARIA PREÇO BAIXO - Av. Centro Oeste c/ JK - LAIS (66) 98418-7014

**GRUPO 03**

DROGA FARMA - Av. Centro Oeste, 112 - PAULA (66) 98459-7216

REDE MASTER FARMA A - Av. Centro Oeste, 38 - RENATO (66) 98420-0362

ULTRA POPULAR - Av. Brasil, 742 - AUGUSTO (66) 99649-1883

DROGARIA BEM POPULAR BRAZIL - Av. Centro Oeste, 243 - THIAGO (66) 98410-6560

**GRUPO 04**

CRISTO REI - Av. Centro Oeste, 173 - RONE (66) 98409-1330

ULTRA POPULAR - Av. Centro Oeste, 60 - AUGUSTO (66) 99649-1883

DROGARIA SOUZA - Av. Santo Afonso, 108 - HERLI (66) 98409-1330

REDE BEM DROGARIAS - AV. Brasil, 533 – LARISSA (66) 99668-7863

**GRUPO 05**

DROGARIA MEGA POPULAR - Av. CENTRO OESTE,193 - FELIPE (66) 98419-7103

REDE FARMA - Av. Centro Oeste, 316 - GEANDRO (66) 98425-1087

DROGARIA CONFRESA - Av. Centro Oeste, 86 - FILHO (66) 3564-1294

ULTRA POPULAR - Av. Industrial, S/n - AUGUSTO (66) 99649-1883

**O PLANTÃO INICIA-SE EM UM SÁBADO E FINALIZA NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA**

**APÓS A DATA DO GRUPO 05 RETORNA AO GRUPO 01 SEGUINDO A MESMA**

Ficou estabelecido em primeiro momento que a partir do dia 26 de janeiro encerrando o ciclo de plantão, dia 27 e 28 de janeiro o grupo 05 abre em esquema ainda do rodízio de plantões, a partir do dia 29 de janeiro às farmácias e Drogarias irão abrir de segunda a sexta-feira livre e aos sábado e domingos esquema de plantão, encerrando plantão teste rodízio no final de março.

Ficando acordado que no primeiro trimestre do ano de 2024, teria uma reunião para alteração proposta da reunião anterior, na forma dos plantões, se continua com a alteração ou contínua conforme está na lei, do artigo 3º da LEI COMPLEMENTAR N.186/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Conforme votação unânime nesta data, ficam estabelecidos sobre o funcionamento e à volta das escalas de plantões a partir do dia 08 de Abril, abrindo às 07:00 horas e encerrando às 20:15, às farmácias e Drogarias de plantão fechando às 22:00 horas.

E por ser verdade assinamos a ata de reunião.

Confresa, 05 de Abril de 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 220/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 220/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal é, CONSIDERANDO o ofício 313/SMDST de 01/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/05/2024 o Sr. JEFERSON PEREIRA DA CRUZ SILVA, brasileiro, motorista, RG 062.857.531-99 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/ Conselho Tutelar.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024**

**Processo Licitatório nº 052/2024, Modalidade Adesão nº 014/2024, homologado no dia 08/05/2024.**

**Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT SENDO AQUISIÇÃO DE MARMITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**VALOR PREVISTO: 40.250,00**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADO: MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ Nº 49.105.589/0001-81

**Data: 09 de maio de 2024.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 92/2024 ADM DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. WALTEANY BRITO DE FRANÇA**, Matrícula 14762, portadora do CPF: 039.045.581-45, como **Fiscal**, em Substituição ao Sr. **ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI**, matrícula nº 12481, CPF: 036.358.471-43, nos seguintes documentos:

**CONTRATO Nº. 35 e 36/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 09 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 85/2024**

**DECRETO Nº 85/2024**

**DE TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 1.415.552,52 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>16</b>
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOOEDESORTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>144</b>	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 72.000,00

**Cód. Reduzido 146**

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.000,00

**Cód. Reduzido 163**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 175**

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

**Cód. Reduzido 192**

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 508.895,00

**SUBTOTAL 639.895,00**

**06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**

**Cód. Reduzido 284**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 33.719,00

**Cód. Reduzido 295**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 102.000,00

**Cód. Reduzido 301**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 36.000,00

**Cód. Reduzido 318**

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.074,00

**Cód. Reduzido 322**

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.215,00

**Cód. Reduzido 323**

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 476,00

**Cód. Reduzido 415**

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 440,00

**Cód. Reduzido 464**

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 636,00

**Cód. Reduzido 482**

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>204.560,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRAESESERVIÇOSPÚBLICOS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>562</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.195,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>563</b>	

002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	365.086,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>564</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.562,00

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>439.843,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>712</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.635,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>739</b>	
003.08.244.0146.2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>760</b>	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.315,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>914</b>	
003.08.244.1001.2234	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.378,52
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>41.328,52</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>841</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.971,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.971,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>864</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>865</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.363,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>866</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>867</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.592,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.955,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.415.552,52</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>17</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>31</b>	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.958,52
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.246,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>89.204,52</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>145</b>	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.000,00

**Cód. Reduzido 167**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.000,00

**Cód. Reduzido 177**

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

**Cód. Reduzido 197**

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 508.895,00

**Cód. Reduzido 228**

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>639.895,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>282</b>	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>299</b>	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.894,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>300</b>	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 73.000,00

**Cód. Reduzido 303**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.526,00

**Cód. Reduzido 321**

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.074,00

**Cód. Reduzido 465**

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 636,00

**Cód. Reduzido 484**

001.10.302.0075.2081 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.719,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>169.849,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>568</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.195,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>571</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.815,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>623</b>	

004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.310,00

<b>10</b>	<b>SUBTOTAL SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>389.320,00</b>
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>676</b>	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.235,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>761</b>	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.715,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.950,00</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>849</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.971,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.971,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>860</b>	
001.27.813.0027.1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.577,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>873</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.786,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>875</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

**SUBTOTAL 41.363,00**

**TOTAL 1.415.552,52**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

☞

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 91/2024 ADM DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SU-PLENTE	GESTOR
HMC	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

CONTRATO	38/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	49.105.589/0001-81	R\$ 40.250,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT SENDO AQUISIÇÃO DE MARMITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES – vigorando até a data de 09.12.2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 094/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**REGULAMENTA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.T**

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e,

**Considerando** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** o teor dos arts. 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de regulamentação em âmbito municipal dos processos de inexigibilidade de licitação fundamentados nos arts. 72, 73 e 74, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que o ente municipal dispõe de autonomia para regulamentar as normas específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a sua realidade local;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal deverá proceder à inexigibilidade de licitação em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mediante prévia regulamentação,

**D E C R E T A:**

**CAPTÍTULO I**

**DA PUBLICIDADE**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a inexigibilidade de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser feita no Diário Oficial do Município, no Portal de Transparência da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato deverá ser disponibilizado no Diário Oficial do Município, no Portal de Transparência da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

**CAPTÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

**I – Contratação Direta:** hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível;

**II – Inexigibilidade de Licitação:** contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** *site* oficial, disponibilizado pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV – Portal da Transparência:** canal onde o cidadão encontra informações referentes aos atos praticados pelo Poder Público, bem como onde estão sendo utilizados os recursos públicos e se estão sendo geridos de forma devida e consciente;

**V** – Diário Oficial do Município: instrumento por meio do qual se publicam os atos oficiais realizados pelo Município, dando ampla publicidade dos mesmos, inclusive à população local.

### CAPÍTULO III

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 4º** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

**I** – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**II** – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** – elaboração de Estudo Técnico Preliminar, contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

**II** – justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer à necessidade administrativa;

**III** – certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

**IV** – laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

**V** – apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

**§ 5º** Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 6º** O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender à demanda.

**Art. 5º** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMPETÊNCIA

**Art. 6º** No âmbito da Administração Direta, a inexigibilidade de licitação será operacionalizada pelo Agente de Contratação, indicado por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**§ 1º** No âmbito da Administração Municipal Indireta, a inexigibilidade de licitação será operacionalizada pelo setor competente, considerando a estrutura e as normas internas.

**§ 2º** Excluem-se da competência e da responsabilidade dos servidores indicados na forma do *caput* deste artigo os atos de conteúdo técnico constituídos pelo órgão promotor ou pelas áreas técnicas.

### CAPÍTULO V

#### DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

**Art. 7º** Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72, além dos seguintes documentos:

**I** – caracterização da situação de inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, observando-se o art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.847/40 (Código Penal);

**II** – proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

**III** – indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentário-financeira;

**IV** – minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

**V** – consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município.

**§ 1º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

**§ 2º** A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do mesmo ao órgão promotor para a sua adequação.

**Art. 8º** Cumpre ao órgão promotor encaminhar, devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação à Divisão de Material e Serviços, com todos os elementos necessários ao procedimento previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO VI

#### DO PROCEDIMENTO

**Art. 9º** No caso de inexigibilidade, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

**§ 1º** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

## CAPÍTULO VII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 10 Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade.

## CAPÍTULO VIII

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos arts. 23, § 4º, e 72, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 194/2023, que "Regulamenta, no âmbito da administração do município de Confresa, Estado de Mato Grosso, os orçamentos que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se no que couber.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 São competentes para autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Art. 13 Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14 Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da inexigibilidade e/ou do contrato no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 15 O Município de Confresa poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 09 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

## CONTABILIDADE BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

### ANEXO 13 BALANÇETE FINANCEIRO ABRIL/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.035.541,40			LEGISLATIVA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.045.430,75			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	592.415,46			TRANSPORTE	2.894.381,15		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DESPORTO E LAZER	327.030,13		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	566.518,00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.009.054,92			ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.758,83			ADMINISTRAÇÃO	39.513.883,78		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		60.276.719,36		DEFESA NACIONAL	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.434.961,03			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	79.100,15			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.956.854,70		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	367.440,61			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			SAÚDE	24.392.636,96		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		6.881.501,79		TRABALHO	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.339.520,01		EDUCAÇÃO	26.212.545,80		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		CULTURA	396.405,15		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		61.818.701,14		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00		
***INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS***				URBANISMO	12.237.884,80		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	123,52			HABITAÇÃO	6.622.932,52		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		123,52		SANEAMENTO	108.000,00		
				GESTÃO AMBIENTAL	54.516,55		
				Ciência E TECNOLOGIA	0,00		
				AGRI CULTURA	727.591,39		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.341,35		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	2.169.385,78		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		118.619.390,06	
				***INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS***			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	2.180.652,80		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.180.652,80	
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIO</b>			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	70.197.829,12			RESTOS A PAGAR		8.136.174,08	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13  
BALANCETE FINANCEIRO

ABRIL/2024

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
DEPÓSITOS		6.697.877,51		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	6.512.289,36		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	24.940,41			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	1.623.884,72		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	56,48			DEPÓSITOS		7.688.987,27	
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	553.778,60			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	30.636,66		
INSS FONTE 869	822.253,54			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	84,22		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	127.398,53			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	603.506,85		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.610.880,01			INSS FONTE 869	911.529,82		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	146.916,91			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	126.696,73		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	254.152,72			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	1.898.282,23		
ISSQN FONTE 869	225.715,12			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	146.916,91		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.198.073,73			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	253.475,87		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	3.779,13			ISSQN FONTE 869	225.715,12		
SISPUMCONF FONTE 869	35.634,07			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.457.241,52		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	24.772,10			SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	3.779,13		
CONS B BRASIL FONTE 869	511.344,23			SISPUMCONF FONTE 869	42.742,84		
CONS CEF FONTE 869	324.371,35			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	24.772,10		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	556.162,97			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	26.588,27			CONS B BRASIL FONTE 869	607.527,86		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	28.746,09			CONS CEF FONTE 869	375.487,07		
INSS OBRAS	222.313,25			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	687.233,43		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	32.945,76		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		76.895.706,63		CONT SIND SINTEP FONTE 869	37.708,65		
				INSS OBRAS	222.313,25		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		15.825.161,35	
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	16.365.015,69			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	19.551.107,88		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	4.708.201,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	3.611.436,38		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.651,79		
TOTAL DISPONÍVEL		21.099.868,97		TOTAL DISPONÍVEL		23.189.196,05	
<b>SOMA</b>			<b>159.814.400,26</b>	<b>SOMA</b>			<b>159.814.400,26</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
 AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO  
 CNPJ: 37.464.716/0001-50

**ANEXO 13**  
**BALANCETE FINANCEIRO**  
 ABRIL/2024

RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM			RONIA MARIA BARROS MILHOMEM		MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 092/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 078, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as incorreções nos requerimentos de pedido de restituição de valores de inscrições do Concurso Público nº 001/2023, inclusive do número de inscrição do requerente, impedindo que seja realizados os procedimentos administrativos de despesas na forma exigível;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, §2º, do art. 3º, do Decreto nº 78, de 19 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação.

“**Art. 3º** .....  
 .....

§ 2º .....  
 .....

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado; cabendo-lhe anexar junto ao requerimento o comprovante de inscrição e a cópia do comprovante de pagamento da inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.

.....” (NR)

**Art. 2º.** A exigência do comprovante de inscrição será para os novos protocolos, podendo, a Secretaria Municipal de Finanças, solicitá-lo caso houver inconsistência no requerimento apresentado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 09 de maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 213/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 213/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 060/2024 GAB-PREF de 18/04/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR em 18/04/2024 do cargo contratado (cedido) de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA a servidora pública municipal MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 013079, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 91/2024**

**DECRETO Nº 91/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1341/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 91.428,90 (NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>939</b>	
002.15.452.0155.1116	CONSTRUÇÃO AERORPORTO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	91.428,90
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>91.428,90</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>91.428,90</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>513</b>	
001.16.482.0079.1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	91.428,90
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>91.428,90</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>91.428,90</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 90/2024**

**DECRETO Nº 90/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1340/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 4.480.016,19 (QUATRO MILHOES E QUATROCENTOS E OITENTA MIL E DEZESSEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Cód. Reduzido 940**

002.15.452.0155.1116 CONSTRUÇÃO AERORPORTO MUNICIPAL

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.480.016,19

**SUBTOTAL 4.480.016,19**

**TOTAL 4.480.016,19**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 221/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 221/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 1545/SME/2024 de 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARGARIDA SIELSKI LORSCHETER, matricula 01199, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON SÉRGIO GODOY MAGALHÃES.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 223/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Portaria 223/2024 de 09 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 01/05/2024 e Ofício 176/2024 SMVOP de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, SIDNEY RAMOS FARIAS matrícula 010235, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 13/05/2024 a 10/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/ CREDCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, Adjudico e Homologo a contratação da empresa VITA MED LTDA – CNPJ 30.284.377/0001-80, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA E FINAL DE SEMANA – DIURNO E NOTURNO). O valor total a ser pago será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Plantão, tendo como base na lei municipal complementar 049/2010. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2024

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 148/2024

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE DE CULTURA, PAOLA CRESTANI BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.\*\*\*\*\*-7 SSP/MT e do CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-24, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 09 DE MAIO DE 2024

“**Acréscena e altera dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 27 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT, e dá outras providências”.**”

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o § 4º ao artigo 6º da Lei Complementar nº 125/2023, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]”

§ 4º O cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional será ocupado exclusivamente por profissionais do sexo feminino, uma vez que uma das principais atribuições do cargo é o cuidado íntimo de bebês e crianças, que inclui banhos, trocas de fraldas, roupas, bem como auxílio para uso de sanitário.

Art. 2º A tabela denominada Grupo Ocupacional – Ensino Médio, que consta no anexo I, da Lei Complementar 125, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO MÉDIO			
Denominação do Cargo	Requisito(s) exigido(s) para Ingresso	Carga Horária	Vagas
Assistente de Desenvolvimento Educacional	Ensino Médio Completo Sexo: Feminino	30	10
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>

Art. 3º As atribuições do cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional, que constam no anexo IV, da Lei Complementar 125, de 27 de novembro de 2023, passam a vigorar da seguinte forma:

#### “2. GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO

##### 2.1. Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ü Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando

no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;

ü Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

ü Participar de reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

ü Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; ü Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;

ü Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;

ü Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;

ü Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas;

ü Auxiliar os Professores durante as atividades escolares; ü Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas; ü Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades; ü Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; ü Atender ao docente quando necessário; ü Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda

escolar; ü Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; ü Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; ü Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares; ü Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; ü **Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas no berçário, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências.** ü Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 09 de maio de 2024.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

## PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2024

Validade da ata: de 06/05/2024 até 06/05/2025

Na presente data de 06/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 3/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS E HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES".. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

## MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

Sequência	Código	Descrição Item
1	33692	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO - CUIABA-MT

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS E HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES".., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

Data: 06/05/2024 11:54:05

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:05

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Áglil Software Brasil

Página: 1 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO - CUIABA-MT		DIARIA	15000,0000	R\$ 90,50	R\$ 1.357.500,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 1.357.500,00</b>

### 2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

Data: 06/05/2024 11:54:05

Página: 2 de 10

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:05

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12.

Data: 06/05/2024 11:54:06

Página: 3 de 10

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Data: 06/05/2024 11:54:06

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

### Dos limites para as adesões

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e

Data: 06/05/2024 11:54:06

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

Data: 06/05/2024 11:54:06

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

AGLILib Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;  
**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

**9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

**9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

**9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

**9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

**9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

**9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

**9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

**9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

**9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

**9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

Data: 06/05/2024 11:54:06

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitted por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

**9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

**9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

**10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Data: 06/05/2024 11:54:06

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e

Data: 06/05/2024 11:54:06

Página: 9 de 10

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 6 de maio de 2024

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 06/05/2024 11:54:06

Data da emissão: 06/05/2024 11:54:06

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

### AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA 007/2024 - MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos,

torna público que realizará dispensa eletrônica n° 007/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso I do Artigo 75 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto municipal 1.575 de 2023. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

**ÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CONTRIGUAÇU – MT**". Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

**Data de recebimento das propostas na plataforma: a partir de 10 de maio de 2024 as 07h00min (sete horas), até 16 de maio de 2024 as 06h59min (seis horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília.**

**Data da início sessão: 16 de maio de 2024**

**Horário do início de disputa: 07h00min (sete horas) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).**

**Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>.**

**Critério de Julgamento: menor preço**

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 09 de maio de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2024

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CURVELÂNDIA – MT

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei nº25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 08 de maio de 2024, às 15:30h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Readequação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS/2023

Art. 2º - Aprovar a Readequação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS/2024

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 08 de maio de 2024.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 025/2024

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** TALISKA ENGENHARIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 42.245.760/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga sede da prefeitura municipal Curvelândia/MT.

**VALOR:** R\$ 39.977,66 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 06/05/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO - Administrador.

### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2024

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **TATIANE FRANCISCA HURTADO**; Salário Mensal: R\$ R\$ 3.435,61; Vigência: 06/05/2024 a 06/11/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

### CONTRATOS DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022

#### DECISÃO

CONSIDERANDO, os termos do Contrato nº. 061/2022 firmando entre do Município de Curvelândia e a Empresa Vuolo Engenharia Eireli para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público em diversas ruas do município conforme planilhas e projetos orçamentários, que assim dispõem:

“6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – Executar as obras objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

(...)

6.1.4 – A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

(...)

6.1.12 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

(...)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

12.1 – A contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93, e ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da obra;



c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da PREFEITURA, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA;

d) Declaração de inidoneidade e;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA, por um período não superior a dois anos.

(...)

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da PREFEITURA, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na conclusão das etapas dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a PREFEITURA poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
- Atraso na entrega das obras;
- Dissolução da sociedade;
- Inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”. (gn)

**CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/1993, in verbis:**

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior”;

**CONSIDERANDO, os termos das Notificações encaminhadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pelo Engenheiro Civil (Fiscal de Obras) da Prefeitura de Curvelândia/MT que dão conta da ocorrência de atrasos na execução do objeto, da desmobilização do canteiro de obras e da omissão da Contratada e retomar as atividades.**

**DECIDO.**

**1 – Pela rescisão Unilateral do contrato formalizado entre do Município de Curvelândia e a Empresa Vuolo Engenharia Eireli;**

2 – Pela publicação dessa decisão no Diário Oficial, bem como da expedição de Ofício a Contratada para cientificá-la da Rescisão Unilateral do Contrato;

3 – Por determinar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ao Engenheiro Civil (Fiscal de Obras) da Prefeitura de Curvelândia/MT que adotem as providências necessárias para elaboração de projeto e planilha relacionadas ao saldo de obra para futura realização de licitação para a contratação dos serviços;

4 – Por determinar a Secretaria Municipal de administração que abra processo administrativo para possível aplicação de penalidades contratuais e legais a Empresa Vuolo Engenharia Eireli em razão do descumprimento das obrigações a que estava adstrita por força do Contrato nº. 061/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 08 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - designar o servidor, **Pedro Emilio de Moraes Batista, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula funcional 003189, para acompanhamento e fiscalização de contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga sede da prefeitura do município de Curvelândia/MT.

**PROCESSO Nº 009/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

**CONTRATO Nº 025/2024**

**Art. 2º** - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 09 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 061/2022

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2022**

**DISTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**DISTRADADA:** VUOLO ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ Nº 37.300.051/0001-49**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal e JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA – Procuradora Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **PATRICIA MOREIRA**, matrícula funcional nº 003199 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional nº 003186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 024/2024**.

**Art. 2º** - Objeto do Contrato: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50533/2023 do programa VIGIA MAIS MT, firmado entre a secretaria de estado de segurança pública do estado de mato grosso - SESP/MT e o município de Curvelândia/MT.**

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 09 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2024**

Dispõe Sobre a formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 30 e 31 do decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 que regulamenta a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, no que concerne a formação de Comissão Julgadora de Concurso de Projetos:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2024, designando os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

**PRESIDENTE:** WUESLEN FABIANO LEAL DE SOUZA

**SECRETÁRIO:** VITOR DE LAET NUNES

**MEMBRO:** BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES

**MEMBRO:** IGOR MATHEUS PEREIRA DE SÁ

**MEMBRO:** PATRICIA MOREIRA

**Art. 2º** - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2024, em consonância com o decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, observando os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

**Art. 3º** - O trabalho dessa comissão não será remunerado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 024/2024

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** RM TECNOLOGIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 53.136.104/0001-94

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50533/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**

**VALOR:** R\$ 29.560,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 05/05/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCIO PONCIANO LUIZ, Administrador.

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/  
2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 002/2024** na condição de “CARONA” Adesão à **Ata de Registro de Preço nº 001/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCATÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa vencedora **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22**, no valor global de **R\$ 34.325,00** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais). Curvelândia – MT, 09 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **ALESSANDRO LONGHI**, matrícula funcional nº 1857 como Fiscal Titular e **ADILSON ARDAIA CANDIA** matrícula funcional nº 2783, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº. 025/2024**.

**art. 2º** - Objeto do contrato: **contratação de empresa para execução de obra de reforma da antiga sede da prefeitura do município de Curvelândia/MT**, conforme planilha, projeto e memorial anexo.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 09 de maio de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.898/0001-07.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.267,00** (trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 09 DE MAIO DE 2024.

**EDITAL N.º 06/2024**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 (RGF)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações apuradas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na segunda-feira, **27 de maio de 2024 às 16h00min** no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do **Facebook**: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do **Youtube**: Câmara Municipal de Diamantino.

Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficarão a disposição no site **www.diamantino.mt.gov.br**, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** bem como publicado em **jornal de grande circulação (AMM)**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Diamantino — MT, 08 de maio de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E A UNIDADE DO CRAS.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.837.316/0001-49.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O Prefeito, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 049/2024

**Modalidade Nº:** 016/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 09/05/2024

**Data da Homologação:** 09/05/2024

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT.

**7766 - GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

CNPJ: 07.097.898/0001-07

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
271	SEMENTE ALMEIRÃO FOLHA LARGA	QUILO	TOPSEED	5	385,00	1.925,00
303	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	QUILO	TOPSEED	5	897,00	4.485,00
33358	SEMENTE DE ABOBRINHA	QUILO	TOPSEED	5	365,00	1.825,00
33366	SEMENTE DE COENTRO	PACOTE 1 KG	FELTRIN	10	79,00	790,00
33374	SEMENTE DE PIMENTÃO	PACOTE 1 KG	TOPSEED	5	1.050,00	5.250,00
33375	SEMENTE DE QUIABO	PACOTE 1 KG	TOPSEED	5	89,00	445,00
33376	SEMENTE DE RABANETE	PACOTE 1 KG	TOPSEED	10	302,00	3.020,00
34005	SEMENTE DE MARACUJÁ.	QUILO	TOPSEED	5	1.776,40	8.882,00
34006	SEMENTE DE MAXIXE.	PACOTE 1 KG	ISLA	5	602,00	3.010,00
34008	SEMENTE DE RÚCULA.	QUILO	ISLA	5	196,00	980,00
34009	SEMENTE DE VAGEM CURTA.	QUILO	TOPSEED	5	131,00	655,00

Total Fornecedor: R\$ 31.267,00

154879 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.950.966/0001-77

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
301	SEMENTE DE ALFACE LISA	QUILO	HORTASUL	5	637,68	3.188,40
518	SEMENTES DE COUVE FLOR	PACOTE 1 KG	HORTASUL	5	927,54	4.637,70
33372	SEMENTE DE MELANCIA	QUILO	HORTASUL	10	492,00	4.920,00
33379	SEMENTE DE TOMATE	PACOTE 1 KG	HORTASUL	5	1.225,35	6.126,75
33381	SEMENTE DE TOMATE CEREJA	PACOTE 1 KG	HORTASUL	5	1.464,79	7.323,95
33382	SEMENTE DE ABÓBORA RAJADA	QUILO	HORTASUL	5	478,87	2.394,35
33384	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA	QUILO	HORTASUL	5	338,03	1.690,15
33390	SEMENTE DE PEPINO CAIPIRA	QUILO	HORTASUL	5	478,87	2.394,35
33998	SEMENTE DE ALFACE CRESPA.	PACOTE 1 KG	HORTASUL	5	619,72	3.098,60
34000	SEMENTE DE BERINJELA	PACOTE 1 KG	HORTASUL	5	478,87	2.394,35
34004	SEMENTE DE JILÓ.	QUILO	HORTASUL	5	549,30	2.746,50
34013	SEMENTE DE MORANGA	QUILO	HORTASUL	5	338,03	1.690,15
52068	SEMENTE DE MELÃO AMARELO	QUILO	HORTASUL	5	492,75	2.463,75
52069	SEMENTE DE BROCOLIS	QUILO	HORTASUL	5	492,75	2.463,75

Total Fornecedor: R\$ 47.532,75

154880 - AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 46.356.151/0001-88

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33378	SEMENTE DE SALSA	QUILO	TOPSEED	5	243,00	1.215,00
33383	SEMENTE DE BETERRABA	PACOTE 1 KG	TOPSEED	5	232,00	1.160,00
34001	SEMENTE DE CEBOLINHA VERDE	QUILO	TOPSEED	5	900,00	4.500,00
34014	SEMENTE DE CENOURA.	PACOTE 1 KG	TOPSEED	5	293,97	1.469,85
52067	SEMENTE DE AGRIÃO DA TERRA	QUILO	TOPSEED	5	387,00	1.935,00

Total Fornecedor: R\$ 10.279,85

Total Geral: R\$ 89.079,60

DIAMANTINO, Quinta-feira, 9 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.356.151/0001-88.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.279,85 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 09 DE MAIO DE 2024.

## PORTARIA Nº 188/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Alcina Pereira de Pinho Portela de Brito, matrícula nº 507.1, RG nº 0742058-7 SSP/MT, CPF nº 459.967.091-04 e Regina Santana Sampaio - matrícula nº 699.1, RG nº 0680084-0 SSP/MT, CPF nº 486.848.561-04, como Fiscais do Termo de Cooperação nº 0084/2024, celebrado entre Estado de Mato Grosso (Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Perícia Oficial e Identificação Técnica e o Município de Diamantino - cujo OBJETO é: a) Ceder espaço físico adequado para a instalação do Posto de Identificação, o qual deverá conter a identificação visual da logomarca da POLITEC; b) Disponibilizar meios para adequada higienização das mãos após a coleta

ta de impressões digitais; c) Fornecer móveis, computadores, impressora laser/multifuncional, internet com velocidade mínima de 2Mb, material de consumo, limpeza e expediente, kit biométrico para captura de dados e outras tecnologias necessárias ao bom funcionamento do Posto de Identificação; d) Disponibilizar um servidor como responsável pelo Posto e um substituto, na ausência de Papiloscopista no Município que deverá passar por treinamento na Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, que deverá assinar um Termo de Compromisso especificando as suas atribuições, ficando, técnica, hierárquica e disciplinarmente subordinado à Diretoria Metropolitana de Identificação e administrativamente à Prefeitura, que será responsável pela guarda e preservação de todo o material existente, mantendo-os em local seguro, obrigando-se também a respeitar os valores das taxas fixadas anualmente para o serviço de identificação; e) Custear as despesas com a remessa da documentação civil e criminal, semanalmente ou quinzenalmente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIO), do Posto para a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, em Cuiabá, vedado o uso de malotes particulares de qualquer espécie, sendo este lacrado; f) Custear a viagem, do servidor encarregado pelo Posto de Identificação que venha a realizar os serviços, bem como, o seu deslocamento e estadia, para treinamento na Capital; g) Fomentar para que as taxas relativas à expedição de Segunda Via deverão ser recolhidas pelo requerente por guia expedida em Órgão Oficial do Estado; h) Proibir o servidor de realizar o atendimento para a confecção de carteiras de identidade fora do seu recinto de trabalho (mesmo nos casos de equipe volante) e fora dos horários estabelecidos sem ter a autorização expressa do Diretor Metropolitano de Identificação Técnica; i) Apresentar fotocópia autenticada dos documentos pessoais e Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos servidores lotados no Posto; j) Exigir o cumprimento das regras referentes ao login e senha de acesso, dos servidores, aos sistemas de identificação da POLITEC/SESP, que são de uso pessoal e intransferível, sujeitos a sanções civis e criminais, além da rescisão do Termo de Cooperação; k) Dispor a logomarca da POLITEC no espaço de atendimento ao público.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 09 de Maio de 2024.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO-MT**, por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

*Diamantino/MT, 09 de Maio de 2024.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### **PORTARIA Nº 189/2024**

*Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**, e designa comissão e dá outras providências.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na **C.I. 132/2024/SMS/ASSEJUR**; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de **instauração de processo administrativo**, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** a previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA** (Matrícula nº 150) e **GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1),

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

**Art. 3º** O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 4º** O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

**Art. 5º** Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

**Art. 6º** Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Diamantino/MT, 09 de maio de 2024.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### **PORTARIA Nº 190/2024**

*Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA**, e designa comissão e dá outras providências.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na **C.I. 133/2024/SMS/ASSEJUR**; e **CONSIDERANDO** a necessidade de **instauração de processo administrativo**, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora **ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA**;

**CONSIDERANDO** a previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora **ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA**.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA** (Matrícula nº 150) e **GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1),

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

**Art. 3º** O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 4º** O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

**Art. 5º** Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

**Art. 6º** Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de maio de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.950.966/0001-77.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.532,75** (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

**DIAMANTINO – MT, 09 DE MAIO DE 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**LEI Nº 1.815/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE DOM AQUINO E A SOCIBEN PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Autoriza o Executivo Municipal efetuar Termo Aditivo de prazo ao Convênio 001/2023, com duração de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n.º 1.756/2023 de 18 de abril de 2023, podendo ser prorrogado com repactuação, por iguais períodos.

**Artigo 2º-** As demais cláusulas do Convênio permanecerão as mesmas, bem como o valor do convênio que serão destinadas a cobrir a utilização da estrutura, pessoal e possíveis equipamentos.

**Artigo 3º -** As despesas concorrentes para os pagamentos da importância citadas no artigo anterior correrão em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 4ª -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 09 de maio de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO-SOCIBEN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DOM AQUINO – SOCIBEN, entidade mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.991/0001-98, estabelecido à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Dom Aquino – MT, neste ato representado por LUCIANO PORTUGUÊS, inscrito no CPF sob o nº. 603.742.501-97, doravante denominada abreviadamente CONVENENTE, considerando a necessidade de implementar um Sistema de Saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente aditivo ao termo de convênio 001/2023, conforme dispositivo em Lei Municipal nº 1.815/2024 de 09 de maio de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de vigência, constante da Art. 6º da Lei n.º 1.756/2023 de 18 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio firmado em 18 de abril de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Convênio, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino – MT, 09 de maio de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

*Prefeito Municipal*

*Concedente*

LUCIANO PORTUGUÊS

*Presidente da SOCIBEN*

*Conveniente*

**T E S T E M U N H A S:**

FRANCISCO GUEDES NETO

RG – 1282031-8 SSP/MT RG –

CPF – 181.278.271-34 CPF –

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG - 480.101 SSP/MT

CPF - 405.166.791-04

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**


---

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024.2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 024.2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

**DATA ASSINATURA:** 10/05/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 11 DE MAIO DE 2024 A 11 DE MAIO DE 2025.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 24/2021

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 050.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** VANTE TOPOGRAFIA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 02/05/2024

**VIGÊNCIA:** FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 03/07/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 01/09/2024

**EXECUÇÃO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 02/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 01/07/2024

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 24/2021

---

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 033.2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

**DATA ASSINATURA:** 24/05/2024

**VIGÊNCIA:** FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 28/06/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 25/11/2024

**EXECUÇÃO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 26/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 23/10/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 33/2023

---

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 089.2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** GRAMEIRA RIO VERDE LTDA

**DATA ASSINATURA:** 24/05/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 24 DE MAIO DE 2024 A 24 DE MAIO DE 2025.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 89/2023

---

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 029.2023 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

**DATA ASSINATURA:** 15/05/2024

**EXECUÇÃO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 17/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 16/07/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO

---

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 002.2023 Nº. 7º. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** A C L CONSTRUTORA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 22/05/2024

**VIGÊNCIA:** FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60(SESENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 22/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/07/2024

**EXECUÇÃO:** FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 45 QUARENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DO DIA 24/05/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 08/07/2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO N° 002/2023

#### LICITAÇÃO/ CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088.2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 088.2020 N°. 5°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** MECANICA E TORNEARIA MS LTDA-ME

**DATA ASSINATURA:** 17/05/2024

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 17 DE MAIO DE 2024 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 088/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

##### EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

CONTRATO N° 030/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ N° 24.717.067/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 677.610,98

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 09/05/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

##### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30-2024

PREGÃO ELETRONICO N° 030/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, COM FORNECIMENTO DE BANDA COMPLETA, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 19.041.837 CARLOS ROBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.041.837/0001-07, com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 08, DO CREDENCIAMENTO N°. 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 08, DO CREDENCIAMENTO n°. 001/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

**Resolve:**

**CONVOCAR**, observando que a 22º não compareceu no prazo da última convocação decide-se convocar, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	CLASSIF.
Laurylaine Rodrigues Ribeiro	24º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 08 de maio de 2024.

**Waldeci Barga Rosa**

Prefeito de Guiratinga

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 036-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, EM RAZÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ATENDENDO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, PACIENTES ACAMADOS, ESPECIAIS E BEBÊS CONFORME RECEITUÁRIOS MÉDICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **23/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.



Guiratinga/MT, 09 de maio de 2024  
DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 009/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 009/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical Regional com a Dupla Gilson Mark e Julliano em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí, com no mínimo de 02h de apresentação no dia 19 de maio de 2024. Foi verificado dia 07 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.149.761/0001-69, com endereço na Rua Goias, nº177, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000, tendo como Representante Elisangela Marcelino Pains Martins. Sendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indavaí – MT, 08 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 009/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical Regional com a Dupla Gilson Mark e Julliano em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí, com no mínimo de 02h de apresentação. Foi verificado dia 07 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.149.761/0001-69, com endereço na Rua Goias, nº177, bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000, tendo como Representante Elisangela Marcelino Pains Martins. Sendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indavaí – MT, 07 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 007/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical Regional de Karoline Magalhães em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí, com no mínimo de 02h de apresentação no dia 19 de maio de 2024. Foi verificado dia 06 de maio de 2024, os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade atenderam as exigências de acordo com o termo de referência, sagrando vencedora a empresa KAROLINE MAGALHAES OFICIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.280.411/0001-92, com endereço na Rua E-5 (LOT JD N SRA APA-RECIDA, nº 607, bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá-MT, CEP 78.090-668, tendo como Representante Caroline Magalhães Vieira. Sendo o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indavaí – MT, 07 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 013/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSARIO DE INDIAVAÍ-MT, no dia 18 de maio de 2024. Foi verificado dia 08 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com endereço na AV WALDEMAR SPRANGER, nº1123, Jardim São Jorge, Londrina-PR, CEP 86.047-300, tendo como Representante Edico Antonio Correa. Sendo o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indavaí – MT, 09 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 061/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 061/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PRIVDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GILMAR PEREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 010/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical Regional com a Banda Novo Som em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí, com no mínimo de 02h de apresentação no dia 17 de maio

de 2024. Foi verificado dia 07 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa E.P. EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 46.558.892/0001-41, com endereço na Rua Juscelino Reiners (Lot Nucleo III), bairro Ponte Nova, Varzea Grande-MT, CEP n° 78.116-166, tendo como Representante Eder Gomes Pinheiro. Sendo o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 08 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

#### AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI – MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 012/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 012/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical Regional com Thiaguinho do Esquenta em razão do 38º aniversário do Município de Indiavaí, com no mínimo de 02h de apresentação, no dia 18 de maio de 2024. Foi verificado dia 08 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 07.367.271/0001-29, com endereço na R Marechal Deodoro Rua n°1130, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-130, tendo como Representante Pedro Batista Correia. Sendo o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 09 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 060/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 060/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 047/2023 QUE NOMEOU SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n° 047/2023 que nomeou o senhor **GILMAR PEREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

#### AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI – MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 011/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 011/2024, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico Musical com Matheuzinho Sucessinho em razão do 38º aniversário do Município de Indiavaí, com no mínimo de 02h de apresentação no dia 18 de maio de 2024. Foi verificado dia 07 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa SUCESSINHO PRODUCES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 44.193.065/0001-76, com endereço na Av Deputado Jamel Cecilio, Bairro JD Goias, Goiania-GO, tendo como Representante Matheus Henrique Gonçalves Brito. Sendo o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 08 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

#### AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI – MT

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 008/2024, cujo objeto é a Contratação de show Nacional com a Dupla Sertaneja Breno Reis e Marco Viola para o 38º aniversário do Município de Indiavaí, com no mínimo de 01h e 40min de apresentação no dia 17 de maio de 2024. Foi verificado dia 06 de maio de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando vencedora a empresa MALACARNE & SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 05.543.849/0001-25, com endereço na Rua Gabriel Cubel, n°178, bairro Vila Bandeirante, Campo Grande, CEP 79.006-520, tendo como Representante Adilio Malacarne e Marcos Luiz Rivarola da Silva. Sendo o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 07 de maio de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 069/2024

**DATA:** 09 de maio de 2024.

**SÚMULA:** "Altera Fiscal de Contrato."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade inscrito no CPF n° \*\*\*.146.041-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 069/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115, inscrita no CNPJ sob o n° 30.501.024/0001-95, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, co-

municação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira inscrita no CPF nº \*\*\*.694.241-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 065/2024**

**DATA:** 09 de maio de 2024.

**SÚMULA:** “Revoga Portarias de Fiscais de Contrato e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho acerca da alteração dos fiscais dos Contratos Administrativos nº 067/2023 e 069/2023, anexo nos autos dos processos licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Ficam Revogadas as nomeações dos servidores constantes nas Portarias abaixo relacionadas referente aos Contratos Administrativos nº 067/2023 e 069/2023, conforme segue:

ü Portaria DLC nº 063/2024;

ü Portaria DLC nº 064/2024;

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO N° 008/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02, com sede na Avenida Romualdo Allievi, nº 1651, Centro, no município de Tapurah – MT – CEP: 78573-000.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DO TIPO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE DEPENDENTE DE PROBLEMA DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL OU PSICO QUE REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS	36	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00

**- HOMOLOGO.**

Itanhangá – MT, 09 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 066/2024**

**DATA:** 09 de maio de 2024.

**SÚMULA:** “Altera Fiscal de Contrato.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira inscrita no CPF nº \*\*\*.694.241-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução

do Contrato n° 067/2023, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.929.692/0001-40, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade inscrito no CPF n° \*\*\*.146.041-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.633.984/0001-31, para prestação de serviços de **show artístico nacional com o cantor “THIAGO BRAVA e BANDA” a ser realizado durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 de maio de 2024**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Itaúba/MT, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ

n° 11.171.395/0001-01, para prestação de serviços de show artístico nacional com a cantora “PAULA FERNANDES e BANDA” a ser realizado durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Itaúba/MT, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.645.249/0001-67, para prestação de serviços de **02 (dois) shows artístico regional com o cantor “JHOE MAIA” a serem realizados durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 de maio de 2024**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Itaúba/MT, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA – ME**, inscrita no CNPJ n° 52.923.122/0001-53, para prestação de serviços de show artístico regional com o cantor “DOUGLAS CABRAL” a ser realizado durante as festividades do VIII FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Itaúba/MT, 09 de maio de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS-	02, 06, 07, 08, 17, 26, 27, 37, 43, 45, 70, 74, 88, 89, 105, 112, 130, 148, 154, 158, 178, 186, 187, 194, 196, 215, 224, 251,	95.191,950

PITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	254, 275, 285, 287, 288, 290, 291, 304, 307, 311, 315, 323, 325, 326, 329, 335, 353, 355, 360, 364, 366, 401	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 23.228.076/0001-74	51, 64, 179, 340	17.280,000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 25.279.552/0001-01	10, 13, 25, 38, 54, 62, 68, 87, 91, 96, 99, 129, 136, 149, 157, 184, 244, 246, 267, 273, 313, 318, 337, 341, 343, 354, 357, 370, 376, 381, 386	33.189,650
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME INSCRITA NO CNPJ Nº 51.205.028/0001-04	53, 221, 222	8.695,000
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 17.472.278/0001-64	32, 33, 34, 52, 75, 83, 85, 110, 111, 116, 118, 153, 169, 170, 237, 374, 375	82.584,500
INOVAMED HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 12.889.035/0001-02	12, 15, 16, 18, 28, 29, 50, 81, 95, 133, 134, 135, 138, 156, 168, 173, 188, 201, 203, 204, 205, 209, 212, 214, 223, 235, 242, 245, 253, 268, 269, 286, 303, 305, 310, 314, 319, 320, 324, 336, 339, 345, 347, 348, 349, 352, 356, 378, 392, 393	72.022,800
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 51.685.649/0001-24	163, 176, 220	14.006,000
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 44.134.704/0001-22	102, 113, 114, 120, 144, 195, 199, 216, 219, 225, 229, 234, 240, 252, 264, 346, 398	34.165,900
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 94.389.400/0001-84	40, 57, 60, 67, 69, 72, 104, 124, 150, 200, 263, 272, 277, 342, 344, 359, 363, 379, 391	55.927,870
MEDCALL FARMA POPULAR LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 11.226.317/0001-67	11, 36, 56, 71, 93, 101, 125, 127, 139, 143, 145, 147, 155, 164, 185, 191, 198, 206, 226, 227, 231, 247, 250, 256, 271, 276, 278, 294, 297, 299, 312, 327, 331, 332, 333, 373, 377, 380, 383, 396, 397, 400	239.828,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 09.676.256/0001-98	55, 119, 137, 159, 166, 167, 193, 202, 207, 238, 284, 358, 389	19.366.600
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.919/0001-15	48, 49, 58, 115, 177, 279, 281, 300, 322	53.574,000
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 40.951.414/0001-10	04, 05, 09, 14, 22, 23, 24, 30, 31, 39, 46, 47, 61, 63, 65, 66, 77, 78, 79, 80, 106, 108, 121, 122, 123, 132, 146, 161, 162, 174, 180, 181, 182, 183, 192, 197, 210, 211, 228, 232, 233, 236, 243, 255, 265, 266, 270, 282, 283, 292, 296, 316, 321, 328, 330, 334, 338, 350, 351, 367, 384, 385, 387, 388, 399, 402	118.599,400
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 41.365.113/0001-78	20, 59, 76, 86, 92, 97, 98, 107, 189, 280, 298, 306	69.327,000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 81.706.251/0001-98	21, 35, 44, 94, 103, 141, 152, 241, 257, 259, 261, 361, 362, 382	45.413,000
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME INSCRITA NO	142	800,000

CNPJ Nº 07.233.087/0001-96		
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 09.944.371/0003-68	160, 175, 258, 260, 262, 289, 394, 395	8.611,000
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 06.065.614/0001-38	41, 42, 126, 208, 213, 274, 295, 309, 368, 371	13.500,000
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 43.025.186/0001-46	109	4.950,000
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 41.347.974/0001-23	73	2.590,000

Itaúba/MT, 09 de Maio de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 227, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 227, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 02/05/2024**, como segue:

**1 – VIVIANE BONIFACIO DE MELO**

CPF: 037. \*\*\*-\*\*\*-96.

ENCARREGADO DE APOIO A PATRULHA AGRICOLA – EAPA;

**2 – RAUL ANDERSON DE SOUZA MACHADO**

CPF: 071. \*\*\*-\*\*\*-31.

GERENTE DA PATRULHA AGRICOLA DE OURO BRANCO DO SUL – GPAOBS;

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02/05/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 08 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 229, DE 08 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 229, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 018/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 018/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 018/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.155.851/0001-00**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS EM ITIQUIRA/MT - CONVÊNIO N° 2454-2023:**

**1 – NORTON GIACOMOLLI VELASCO**

Engenheiro Civil CREA/MS 64182-VISTO 49808

CPF-MF: 048.\*\*\*.\*\*\*-30

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 08

de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 230, DE 08 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 230, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 019/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 019/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 019/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa R8 EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.473.053/0001-05**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT:**

**1 – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS**

Engenheiro Civil CREA/MT 54739

CPF-MF: 039.\*\*\*.\*\*\*-48

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 08

de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 226, DE 08 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 226, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/05/2024** como segue:

**1 – ALONSO BARBOSA CORREA**

CPF: 711.\*\*\*.\*\*\*-15

**SUPERVISOR DE AGRICULTURA - SA;**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de maio de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 231, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 231, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 020/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 020/2024 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 020/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.155.851/0001-00**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT - CONVÊNIO Nº 1177-2023.**

**1 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA**

Engenheira Civil CREA/MT 54528

CPF-MF: 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**Art. 2º** As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns,

obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08**

de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024**

**RECONHEÇO E HOMOLOGO** com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2024, oriundo do processo administrativo nº 019/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, opera com o CNPJ 44.448.585/0001-82 e tem sua sede localizada no logradouro R Luiz Figueiredo Filho, 390, Sala sl 65, Novo Mundo – Prolongamento JD., CEP 15.084-180, São José do Rio Preto-SP.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO DE FINANÇAS PÚBLICAS, FORMATO PRESENCIAL EM CUIABÁ-MT, CARGA HORÁRIA 16 HORAS-AULA, CURSO PREVISTO PARA OS DIAS DE 16 A 17 DE MAIO/2024.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Itiquira-MT, 09 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036, DE 09 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 070/2023 de 08 de agosto de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

**CONSIDERANDO** que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

**CONSIDERANDO**, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
  - 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - 19 - Declaração de Bens;
  - 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
  - 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
  - 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
  - 23- CPF do cônjuge, se for o caso
  - 24- CPF do Pai e da Mãe
  - 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.
  - 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
- Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 09 de maio 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT  
CONTRATADO(A): LARISSA DOS SANTOS MORAIS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 194/2022, a partir de 07/05/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT  
CONTRATADO(A): RAFAELLE PAIVA DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 190/2022, a partir de 07/05/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT  
CONTRATADO(A): JULIANA SOARES FRAGA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 254/2022, a partir de 07/05/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado pa-



ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/  
2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JULIANA SOARES FRAGA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 254/2022, a partir de 07/05/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/  
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 061/2024, a partir de 07/05/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIASL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022.

Data da vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA PAULA CABRAL VIEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 137/2022 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 22/04/2024 a 22/04/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ENFERMEIRA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição ao servidor efetivo Francisco Edicarlos Moreira de Oliveira, que está designado a responsabilidades técnicas de enfermagem do Pronto Atendimento Adroaldo Gatto.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto **a AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI “ZELAVIR JOSÉ WANS” NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o **critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **27 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 09 de maio de 2024.

**LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 228, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 228, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 07/05/2024**, como segue:

**1 – NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA**

CPF: 059. \*\*\*.\*\*\*-24.

ENCARREGADO DE ARQUIVO DIGITAL– EAD;

**2 – MAIKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS**

CPF: 026. \*\*\*.\*\*\*-96.

ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - EDAE;

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 08 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE PROROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO**

**TERMO DE PROROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROROGAMENTO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DA OBRA Nº 028/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA CNPJ: 10.720.593/0001-14 N M FERREIRA EDIFICAÇÕES.**

Venho através desta manifestação, solicitar a prorrogação da suspensão/paralisação temporária da ordem de serviço referente ao objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo no loteamento: Bairro Altino Teodoro Ribeiro (Novo Santo Antônio) de Itiquira- MT, conforme justificativas a seguir:

Através do presente, venho solicitar a prorrogação da suspensão temporária da ordem de serviço referente ao serviço de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo, em virtude que *está em andamento uma nova obra para pavimentações de ruas próxima a essa localidade, sendo assim verificou-se a necessidade de execução de novas drenagem pro-*

fundas para atender o objeto do futuro projeto, cujo a licitação acontecerá no dia 18/04/2024 concorrência pública 004/2024, a execução do objeto irá contemplar o serviço de drenagem profunda, baseado no princípio que irá precisar fazer o corte no asfalto da obra citada, danificando a obra executada do contrato 028/2023 e tendo custo para o município. Portanto pela necessidade de garantia de satisfação das necessidades essenciais do município, a presente prorrogação da paralização/suspensão se faz fundamental.

A suspensão da continuidade no dia 28/04/2024 e terá seu termino na data 26/08/2024, a fim que o período da nova licitação seja concluído e a obra executada, para que a retomada de execução retorne, e consequentemente emissão de nova ordem de serviços para a continuidade da obra, **bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo determinado, até dia 28 de Agosto de 2024.**

Itiquira-MT, 17 de agosto de 2024.

**ANGELA IZAURA BORTOLINI**

Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato

Portaria 418/2023

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038, DE 09 DE MAIO DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

**CONSIDERANDO** o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 1.289 de 06 de março de 2024 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

**§ 1º** Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

**§ 2º** Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II,

conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários abaixo designados:

**- 05/06/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN;**

**§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 038/2024 de 09 de maio de 2024.**

**§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.**

**Art. 2º** O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Art. 3º** Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	VITOR FERREIRA TEODORO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	25 CANDIDATO CLASSIFICADO
2	LUANA LIMA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	26 CANDIDATO CLASSIFICADO
3	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA	22 CANDIDATO CLASSIFICADO
4	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL	19 CANDIDATO CLASSIFICADO
5	CLEITON RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR II – ÁREA DE MATEMÁTICA – ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
6	LUCIMAR SOUSA SANTOS COSTA	PROFESSOR II – ÁREA DE MATEMÁTICA – ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
7	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA	43 CANDIDATO CLASSIFICADO
8	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA	44 CANDIDATO CLASSIFICADO
9	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	19 CANDIDATO CLASSIFICADO

**Art. 3º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, 09 de maio de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

<b>I – Para todos os cargos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; *</li> <li>2. CPF; *</li> <li>3. 2 fotos 3x4 recente;</li> <li>4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *</li> <li>5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);</li> <li>6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *</li> <li>8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *</li> <li>9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *</li> <li>10. Comprovante de endereço atualizado;</li> <li>11. CPF do cônjuge;</li> <li>12. CPF do pai e da mãe;</li> <li>13. CPF dos filhos dependentes;</li> <li>14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;</li> <li>15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;</li> <li>16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil;</li> </ol>
---------------------------------	---

	<p>17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;</p> <p>18. Exames Médicos, conforme Anexo II;</p> <p>19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;</p> <p>20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV;</p> <p>21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V;</p> <p>22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL N° 379/99) – Anexo VI;</p> <p>23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1° e 2° grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1° e 2° grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;</p> <p><b>25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;</b></p>
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<p>1. Documentos do item I;</p> <p>2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</p> <p>3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;</p> <p>4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional</p>
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto nivelador/patrol e os que exigem porte de CNH;	<p>1. Documentos constantes do item I;</p> <p>2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*;</p> <p>3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar);</p> <p>4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).</p>

\* DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

## ANEXO II

### DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<p>1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;</p> <p>13. Teste ergométrico.</p>
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motonivelador/patrol).	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica;</p> <p>3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho;</p> <p>4. Audiometria total;</p> <p>5. Exame Toxicológico.</p>
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricitista de média e baixa tensão e mecânico nível.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.</p>

IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais;</p> <p>3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo);</p> <p>4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho;</p> <p>5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico);</p> <p>6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.</p>
V – Para os cargos de Nutricionista.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).</p>
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	<p>1. Exames atestados no item I;</p> <p>2. Exame Anti-HCV;</p> <p>3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);</p>

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro

de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPANDO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT).

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [ ] Não possui bens e valores patrimoniais.
- b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Declarante

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, M\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Municipal \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de \_\_\_\_h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, \_\_\_\_\_, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 1024/2018).

Itiquira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Declarante

PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037, DE 09 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037, DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2024 de 17 de janeiro de 2024 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013, do procedimento supracitado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

**CONSIDERANDO** que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições.

**CONSIDERANDO**, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados,

**CONSIDERANDO**, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

#### CONVOCA:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrr, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO/ CLASSIFICADO OU CADASTRO DE RESERVA PARA SER CONVOCADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
JHENIFER ALONSO BORGES	GUARDA	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUIRA	11º CANDIDATO CLASSIFICADO	O CARGO NÃO FOI CONTEMPLADO PELO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	20º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	21º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA	ITUIQUIRA	22º CANDIDATO CLASSIFICADO	AGUARDANDO OS TRÂMITES LEGAIS PARA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;

- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 24 - CPF do Pai e da Mãe
- 25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, em 09 de maio 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### PORTARIA N.º 135, DE 08 DE MAIO DE 2024

#### PORTARIA N.º 135, DE 08 DE MAIO DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SUELY BALDACIN RIBEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2016/2021 a partir de 19 de Maio de 2024 à 07 de Julho de 2024, 50 (cinquenta) dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS - PARTE I

RESULTADO PARCIAL								
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
2308	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	14	20	50	84	1º
640	18/04/1980	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	14	18	50	82	2º
2729	10/07/2007	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	18	20	42	80	3º
3781	19/11/1979	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	10	18	50	78	4º
2816	05/06/2005	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	14	16	46	76	5º
2538	17/04/1988	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	12	18	46	76	6º

890	19/01/1980	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	### ###.481-15	18	12	46	76	7°
1141	13/08/2003	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	### ###.031-59	16	16	42	74	8°
3314	14/05/1993	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	### ###.991-87	14	16	44	74	9°
3071	16/08/1974	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	### ###.701-20	12	18	44	74	10°
70	13/07/1973	THALES GOMES DA SILVA	### ###.451-94	6	16	50	72	11°
2135	06/08/1969	JESIO RIBEIRO COSTA	### ###.431-87	12	12	48	72	12°
3160	02/04/1989	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	### ###.854-69	12	10	46	68	13°
142	12/03/1982	SIMONE FERREIRA ROCHA	### ###.261-00	12	12	44	68	14°
2584	05/01/1971	CLEONICE BORGES DA SILVA	### ###.601-04	12	14	42	68	15°
237	17/11/1993	RODOLFO CAETANO LOIOLA	### ###.351-44	10	12	44	66	16°
3606	12/12/1991	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	### ###.821-64	10	18	38	66	17°
3240	20/01/1988	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	### ###.781-44	10	14	42	66	18°
2806	30/06/1979	MARGARETE GOMES DA SILVA	### ###.911-53	8	16	42	66	19°
1880	25/02/1969	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	### ###.201-82	12	12	42	66	20°
3490	24/01/2000	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	### ###.381-69	10	16	38	64	21°
659	31/08/1998	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	### ###.431-69	8	14	42	64	22°
29	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	### ###.461-52	4	14	46	64	23°
97	19/08/1985	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	### ###.291-80	8	8	48	64	24°
3292	16/08/1974	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	### ###.541-91	14	10	40	64	25°
197	12/01/2004	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	### ###.281-84	12	8	42	62	26°
1561	13/09/1988	MACIEL JOSE DA SILVA	### ###.581-50	8	12	42	62	27°
3440	08/05/1987	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	### ###.784-06	4	12	46	62	28°
2234	03/09/1984	CINTIA MARQUES DE LARA	### ###.841-95	6	14	42	62	29°
2446	04/12/1982	CLAUDIA MARIA DA SILVA	### ###.151-90	8	8	46	62	30°
3832	16/02/1981	EDUVALDO CURY MUSSY	### ###.761-91	12	8	42	62	31°
2408	25/09/1979	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	### ###.581-67	6	14	42	62	32°
1728	05/10/1978	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	### ###.931-34	8	14	40	62	33°
837	24/07/1977	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	### ###.051-87	6	12	44	62	34°
2691	14/07/1977	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	### ###.978-19	8	10	44	62	35°
3152	14/11/1995	NAIARA VIANA RODRIGUES	### ###.741-33	6	12	42	60	36°
3656	01/01/1991	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	### ###.963-38	0	12	48	60	37°
36	24/08/1990	VERA LUCIA SILVA LEITE	### ###.683-98	12	10	38	60	38°
5	15/05/1986	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	### ###.931-15	2	12	46	60	39°
1618	07/10/1985	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	### ###.671-50	6	16	38	60	40°
721	07/02/1984	MARCIA GODOY DE LIMA	### ###.421-24	4	10	46	60	41°
2131	10/09/1982	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	### ###.941-05	12	10	38	60	42°
2613	13/10/1979	MARIA APARECIDA DIAS	### ###.621-13	6	14	40	60	43°
2271	07/05/1977	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	### ###.901-91	8	12	40	60	44°
1315	11/06/1976	MARCIA VIRGINIA DE LIMA SILVA	### ###.964-14	12	6	42	60	45°
3258	17/03/1974	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	### ###.701-82	6	10	44	60	46°
849	02/01/1991	LUCILENE NELOS RODRIGUES	### ###.231-07	6	10	42	58	47°
743	07/09/1989	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	### ###.905-95	8	8	42	58	48°
1629	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	### ###.021-63	10	8	40	58	49°
286	12/10/1987	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	### ###.891-42	4	10	44	58	50°
196	05/12/1984	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	### ###.883-90	4	10	44	58	51°
1537	27/05/1983	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	### ###.411-45	6	8	44	58	52°
1555	21/07/1978	ANGELA REGINA DA SILVA	### ###.311-00	8	8	42	58	53°
1755	01/08/1977	LINDINALVA MARIA DA SILVA	### ###.611-34	4	12	42	58	54°
2319	14/06/1977	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	### ###.521-15	14	8	36	58	55°
1641	01/08/1972	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	### ###.001-53	2	10	46	58	56°
1109	29/09/1968	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	### ###.901-49	14	12	32	58	57°
2637	14/05/2002	GRESCIANE DA SILVA	### ###.291-00	6	8	42	56	58°
3564	20/02/1991	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	### ###.443-51	10	6	40	56	59°
1282	08/12/1990	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	### ###.121-05	8	10	38	56	60°
2853	27/01/1986	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	### ###.621-43	2	12	42	56	61°
262	01/09/1980	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	### ###.274-83	4	12	40	56	62°
1254	15/06/1975	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	### ###.901-06	8	10	38	56	63°
1387	19/12/1973	MARILENE DOS SANTOS	### ###.501-35	6	12	38	56	64°
105	19/04/2002	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	### ###.511-59	6	6	42	54	65°
1676	24/07/1997	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	### ###.621-32	8	14	32	54	66°
1888	05/01/1997	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	### ###.311-13	6	8	40	54	67°
2950	09/08/1993	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	### ###.071-33	8	10	36	54	68°
1433	22/04/1988	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	### ###.261-62	8	16	30	54	69°
2026	30/05/1987	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	### ###.711-64	6	8	40	54	70°
104	03/10/1984	TEREZA MARIA DA SILVA	### ###.251-04	8	10	36	54	71°
2973	16/09/1984	JULIANA NEVES DUARTE	### ###.005-38	6	10	38	54	72°
62	30/04/1984	IVONE PEREIRA DE SOUZA	### ###.021-70	8	16	30	54	73°
2500	15/11/1983	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	### ###.081-60	4	8	42	54	74°
1140	13/04/1982	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	### ###.331-22	6	14	34	54	75°
2996	04/06/1981	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	### ###.291-19	6	10	38	54	76°
1895	08/12/1975	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	### ###.384-03	10	14	30	54	77°
1590	26/02/1966	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	### ###.691-15	10	6	38	54	78°
2741	28/05/1992	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	### ###.441-77	4	10	38	52	79°
1454	10/03/1987	POLYANA PAULA DOS REIS	### ###.901-75	4	6	42	52	80°
2304	05/07/1984	CLEINA MARTINS FERREIRA	### ###.421-06	6	8	38	52	81°
2840	04/02/1978	MIRIAN ROSA QUEIROZ	### ###.051-90	4	8	40	52	82°
3626	25/11/1993	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	### ###.621-88	4	12	34	50	83°

3505	14/07/1983	CAMILO BENEDITO PINTO	### ###.331-30	8	6	36	50	84°
456	28/11/1982	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	### ###.173-72	4	6	40	50	85°
2240	16/09/1980	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	### ###.821-76	6	6	38	50	86°
2123	18/03/1980	RAIMUNDA ALVES XAVIER	### ###.411-39	6	6	38	50	87°
2190	27/02/1979	MARIA APARECIDA DA SILVA	### ###.771-15	8	6	36	50	88°
2526	18/04/1974	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	### ###.101-91	8	10	32	50	89°
1107	18/10/1971	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	### ###.711-72	6	10	34	50	90°
136	30/12/1967	MARIA JOSE GOMES	### ###.534-15	6	6	36	48	-
193	12/09/1968	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	### ###.301-44	8	6	34	48	-
724	13/12/1975	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	### ###.441-68	6	6	36	48	-
2021	19/05/1987	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	### ###.421-26	6	14	28	48	-
1252	04/12/1989	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	### ###.521-55	8	6	34	48	-
3358	04/07/1970	JOSENEIDE DIVINA ALVES	### ###.811-87	6	8	32	46	-
2728	14/05/1978	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	### ###.721-90	6	8	32	46	-
1682	13/08/1986	ANGELA ABADIA APARECIDO	### ###.161-86	2	6	38	46	-
1860	21/07/1972	LUZINETE DE OLIVEIRA	### ###.941-15	6	10	28	44	-
570	09/03/1986	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCIMENTO	### ###.034-99	6	8	30	44	-
2625	03/08/1986	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	### ###.581-17	8	12	24	44	-
2261	08/12/1993	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	### ###.301-08	4	6	34	44	-
1477	23/02/1979	SANDRA MOISÉS DA SILVA	### ###.731-17	8	6	28	42	-
190	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	### ###.681-87	6	4	32	42	-
839	31/03/1987	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	### ###.141-27	6	6	30	42	-
1658	26/10/1989	IVANI DE SOUZA GOMES	### ###.881-52	2	8	32	42	-
933	01/03/1993	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	### ###.981-32	10	0	32	42	-
3697	27/04/2005	HELLEN REGINA BLOCK	### ###.731-28	4	6	32	42	-
2583	09/01/1982	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	### ###.431-05	4	8	28	40	-
3757	23/02/1988	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	### ###.421-58	2	8	30	40	-
1424	06/09/1967	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	### ###.711-04	6	4	28	38	-
2337	15/08/1974	ADELMA DIAS ALVES	### ###.941-15	8	6	24	38	-
1738	12/06/1977	ANDREIA DA SILVA RAMOS	### ###.022-87	4	6	28	38	-
3301	25/01/1986	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	### ###.241-21	2	6	30	38	-
985	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	### ###.301-72	4	6	26	36	-
101	16/01/1987	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	### ###.561-10	2	6	28	36	-
3482	30/03/1988	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	### ###.091-00	4	8	24	36	-
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	### ###.321-34	6	6	22	34	-
1610	12/09/1982	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	### ###.661-06	8	6	20	34	-
2233	17/06/1972	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	### ###.291-91	-	-	-	-	-
2969	22/07/1973	JOELMA PRADO RODRIGUES	### ###.121-49	-	-	-	-	-
610	13/03/1974	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	### ###.031-53	-	-	-	-	-
1384	05/10/1974	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	### ###.931-87	-	-	-	-	-
1623	12/04/1976	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	### ###.851-99	-	-	-	-	-
3622	08/09/1978	ZELIA DA SILVA DOURADO	### ###.281-32	-	-	-	-	-
131	14/11/1980	MARÍA DA PENHA GOMES	### ###.808-09	-	-	-	-	-
1432	02/02/1981	HERMES ALVES CAMPOS	### ###.291-16	-	-	-	-	-
2349	16/02/1981	JORDILENE GOMES DA SILVA	### ###.611-16	-	-	-	-	-
1279	11/08/1982	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	### ###.681-83	-	-	-	-	-
2876	12/08/1983	JOICE MARTINEZ SILVA	### ###.328-10	-	-	-	-	-
1431	27/02/1984	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	### ###.181-60	-	-	-	-	-
1177	29/10/1984	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	### ###.815-63	-	-	-	-	-
638	14/01/1986	KELI SOBAINSKI	### ###.659-01	-	-	-	-	-
1049	15/04/1986	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	### ###.741-73	-	-	-	-	-
2198	27/06/1986	UILDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	### ###.161-38	-	-	-	-	-
1878	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ###.111-60	-	-	-	-	-
1724	13/06/1988	WALDENICE AQUINO DA SILVA	### ###.411-02	-	-	-	-	-
2912	21/03/1989	ELIANE DA SILVA MACENO	### ###.581-60	-	-	-	-	-
679	07/04/1989	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	### ###.851-47	-	-	-	-	-
317	14/08/1989	GRACIELLE MARTINS ORDANO	### ###.671-60	-	-	-	-	-
431	02/10/1989	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	### ###.071-90	-	-	-	-	-
107	07/10/1989	DAIANE COSTA ALVES	### ###.451-08	-	-	-	-	-
578	15/02/1990	FABIANA BORGES DE LIMA	### ###.881-84	-	-	-	-	-
117	20/02/1990	ANANDA SILVA MACEDO	### ###.881-37	-	-	-	-	-
833	23/03/1990	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	### ###.241-94	-	-	-	-	-
311	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	### ###.581-40	-	-	-	-	-
2129	08/08/1990	GISELE DE SOUZA DOURADO	### ###.461-92	-	-	-	-	-
3786	25/02/1992	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	### ###.441-25	-	-	-	-	-
1309	07/03/1992	HUMBERTO MORAES JUNIOR	### ###.081-04	-	-	-	-	-
3863	08/07/1992	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	### ###.101-14	-	-	-	-	-
301	05/12/1992	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	### ###.491-30	-	-	-	-	-
2488	01/12/1993	ELIANE DA SILVA NEVES	### ###.191-32	-	-	-	-	-
1742	05/05/1994	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	### ###.081-55	-	-	-	-	-
1703	04/01/1995	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DAMASCENO SANTOS	### ###.971-45	-	-	-	-	-
2063	27/10/1995	BRUNO CARVALHO	### ###.561-06	-	-	-	-	-
464	07/12/1997	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	### ###.863-80	-	-	-	-	-
3365	07/05/1999	JULIANA RAMOS MACHADO	### ###.221-20	-	-	-	-	-
525	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	### ###.641-67	-	-	-	-	-
2814	06/08/2005	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	### ###.111-70	-	-	-	-	-
3305	29/09/2006	OTÁVIO RITT DA COSTA	### ###.421-85	-	-	-	-	-

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	18	18	52	88	1º
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	###.###.801-96	18	20	46	84	2º
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	16	16	50	82	3º
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	16	16	48	80	4º
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	16	14	48	78	5º
593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	16	18	44	78	6º
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	14	16	46	76	7º
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	10	18	44	72	8º
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	10	12	50	72	9º
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	14	14	44	72	10º
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	18	18	36	72	11º
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	10	18	44	72	12º
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	12	18	40	70	13º
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	14	12	44	70	14º
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	10	12	46	68	15º
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	12	14	42	68	16º
1458	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	###.###.191-04	12	16	38	66	17º
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	12	14	40	66	18º
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	6	16	44	66	19º
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	10	12	44	66	20º
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	10	16	40	66	21º
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	12	12	42	66	22º
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	8	16	40	64	23º
2183	03/06/2002	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	14	10	40	64	24º
3230	04/09/1998	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	6	16	42	64	25º
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	###.###.441-25	14	12	38	64	26º
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGAFREDO	###.###.291-82	10	14	40	64	27º
757	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	###.###.801-80	8	14	42	64	28º
1365	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	###.###.751-64	12	14	36	62	29º
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	8	16	38	62	30º
1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	10	14	38	62	31º
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	10	18	34	62	32º
3402	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	###.###.601-16	12	14	36	62	33º
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	8	12	42	62	34º
1037	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	###.###.274-28	14	16	30	60	35º
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	12	8	40	60	36º
1396	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	###.###.661-20	8	12	40	60	37º
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	10	10	40	60	38º
2685	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	###.###.371-58	12	16	30	58	39º
157	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	8	12	38	58	40º
2829	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	10	14	34	58	41º
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	12	10	36	58	42º
691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	16	18	24	58	43º
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	10	8	40	58	44º
3665	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	###.###.651-59	8	8	42	58	45º
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	8	12	38	58	46º
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	8	8	42	58	47º
3479	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	###.###.672-53	10	14	34	58	48º
258	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	###.###.531-49	12	12	34	58	49º
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	6	16	36	58	50º
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	10	16	30	56	51º
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	8	12	36	56	52º
3628	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	###.###.271-02	12	18	26	56	53º
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	6	12	38	56	54º
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	12	8	36	56	55º
3405	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	12	10	34	56	56º
3245	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	###.###.796-67	8	10	38	56	57º
2356	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.321-18	8	12	36	56	58º
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	6	16	34	56	59º
2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	12	12	32	56	60º
630	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	###.###.691-05	10	14	32	56	61º
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	8	14	34	56	62º
11	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	6	18	32	56	63º
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	8	16	32	56	64º
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	8	14	34	56	65º
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	8	18	30	56	66º
2309	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	###.###.328-39	10	16	30	56	67º
1593	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	12	8	36	56	68º
1148	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	12	8	34	54	69º
52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	10	10	34	54	70º
3526	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	8	14	32	54	71º
1453	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	###.###.321-57	8	10	36	54	72º
2655	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	###.###.461-99	10	10	34	54	73º
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	10	10	34	54	74º
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	6	18	30	54	75º



3533	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	### ###.441-48	8	14	32	54	76°
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	### ###.061-90	8	8	38	54	77°
2165	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	### ###.721-10	6	14	34	54	78°
2858	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	### ###.991-15	6	14	34	54	79°
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	### ###.731-99	10	10	32	52	80°
1607	16/08/2004	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	### ###.451-42	10	10	32	52	81°
1111	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	### ###.161-54	8	14	30	52	82°
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	### ###.984-78	10	12	30	52	83°
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	### ###.061-25	10	10	32	52	84°
3353	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	### ###.551-08	8	12	32	52	85°
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	### ###.174-19	8	18	26	52	86°
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	### ###.201-10	4	14	34	52	87°
3678	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	### ###.941-01	6	12	34	52	88°
507	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	### ###.061-20	14	10	28	52	89°
3236	10/01/2008	JAiany GADÉLHA BARBOZA	### ###.291-47	6	6	38	50	90°
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	### ###.871-82	8	6	36	50	91°
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	### ###.791-44	8	12	30	50	92°
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	### ###.943-58	12	10	28	50	93°
979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	### ###.321-25	12	10	28	50	94°
1208	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	### ###.561-90	10	10	30	50	95°
1449	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	### ###.931-07	6	12	32	50	96°
1816	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	### ###.571-22	10	12	28	50	97°
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	### ###.124-90	4	14	32	50	98°
1546	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	### ###.161-04	8	6	36	50	99°
2528	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	### ###.491-75	10	10	30	50	100°
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	### ###.331-36	12	8	30	50	101°
1630	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	### ###.511-09	8	10	32	50	102°
3057	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	### ###.021-52	10	14	26	50	103°
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	### ###.091-88	6	10	34	50	104°
2417	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	### ###.451-68	8	10	32	50	105°
2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	### ###.641-20	12	10	28	50	106°
3748	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	### ###.571-15	4	10	34	48	-
2503	13/11/1980	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	### ###.221-72	6	10	32	48	-
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	### ###.641-46	8	6	34	48	-
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	### ###.181-08	10	6	32	48	-
3363	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	### ###.841-85	6	4	38	48	-
1135	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	### ###.671-99	6	6	36	48	-
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	### ###.521-06	4	6	38	48	-
113	12/06/1990	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	### ###.211-50	6	6	36	48	-
1684	20/05/1991	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	### ###.241-98	8	14	26	48	-
3322	19/03/1994	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	### ###.301-40	8	10	30	48	-
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	### ###.481-07	8	12	28	48	-
2387	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	### ###.781-21	2	14	32	48	-
56	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	### ###.631-04	8	10	30	48	-
3347	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	### ###.411-06	8	14	26	48	-
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	### ###.511-06	10	10	28	48	-
3438	06/07/1979	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	### ###.479-35	8	10	28	46	-
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	### ###.101-40	8	8	30	46	-
473	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	### ###.161-00	8	10	28	46	-
2471	08/02/1990	ALLANA SANTANA CARVALHO	### ###.811-00	6	8	32	46	-
3677	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	### ###.541-29	10	10	26	46	-
956	31/03/1992	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	### ###.891-84	10	10	26	46	-
634	27/09/1993	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	### ###.171-47	6	14	26	46	-
3686	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	### ###.003-40	6	4	36	46	-
448	15/06/1995	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	### ###.701-88	4	10	32	46	-
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	### ###.571-90	8	6	32	46	-
844	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	### ###.601-27	14	4	28	46	-
150	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	### ###.391-16	6	10	30	46	-
1491	16/05/1997	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	### ###.781-77	10	8	28	46	-
1081	20/10/1998	BRUNA DE LIMA SANCHES	### ###.241-22	10	8	28	46	-
3614	09/11/2000	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	### ###.331-23	6	12	28	46	-
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	### ###.124-26	10	6	30	46	-
3679	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	### ###.771-01	8	10	28	46	-
3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	### ###.691-16	8	14	24	46	-
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	### ###.161-25	10	8	28	46	-
3506	25/05/1976	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	### ###.701-97	4	14	26	44	-
3352	12/04/1987	VANUZA DE JESUS SANTOS	### ###.351-87	8	8	28	44	-
1034	09/07/1989	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	### ###.941-76	8	6	30	44	-
2069	29/12/1989	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	### ###.131-02	8	8	28	44	-
1187	24/05/1992	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	### ###.391-66	8	10	26	44	-
735	20/02/1998	YGOR SOUZA GOMES	### ###.361-08	6	8	30	44	-
2786	10/11/2001	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	### ###.461-60	6	12	26	44	-
1613	03/12/2002	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	### ###.751-63	10	4	30	44	-
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	### ###.859-60	6	8	28	42	-
2318	01/06/1982	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	### ###.021-85	6	4	32	42	-
2815	21/08/1982	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	### ###.751-68	6	8	28	42	-
3357	07/12/1992	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	### ###.101-22	8	10	24	42	-

330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	### ###.731-26	10	6	26	42	-
3799	24/04/1997	TATIANA TRAJANO BORGES	### ###.871-10	10	10	22	42	-
1953	01/02/1998	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	### ###.851-12	10	4	28	42	-
254	24/09/1999	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	### ###.021-59	6	10	26	42	-
868	12/10/2004	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	### ###.831-80	8	6	28	42	-
3361	01/12/2005	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	### ###.151-03	12	6	24	42	-
1893	04/04/2006	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	### ###.381-39	8	4	30	42	-
1017	01/12/1979	NATALINA MACIEL DA SILVA	### ###.261-08	6	8	26	40	-
2547	07/01/1986	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	### ###.201-39	4	10	26	40	-
2900	05/03/1987	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	### ###.471-36	10	4	26	40	-
2906	08/11/1995	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	### ###.001-04	6	10	24	40	-
702	09/08/1996	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	### ###.231-45	6	8	26	40	-
2294	16/11/1998	THAINÁ RONIEMI FANAIA DE JESUS	### ###.501-30	8	6	26	40	-
3241	09/04/1999	RENAN DE ARAUJO MACHADO	### ###.881-27	6	8	26	40	-
3578	05/11/1999	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	### ###.451-57	6	6	28	40	-
2212	13/04/2002	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	### ###.921-98	8	10	22	40	-
2113	24/02/2004	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	### ###.101-03	16	8	16	40	-
2534	22/08/2004	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	### ###.741-79	8	6	26	40	-
1730	23/11/2004	KEITY SAMIRA DOURADO	### ###.721-06	8	6	26	40	-
3639	13/06/2005	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	### ###.291-70	8	16	16	40	-
3635	19/04/2006	SAMUEL SANTOS FREIRE	### ###.081-92	8	10	22	40	-
418	15/07/2006	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	### ###.301-47	8	10	22	40	-
2020	27/10/1967	MARCOS ANTONIO SILVA	### ###.901-04	10	4	24	38	-
1542	05/07/1972	ALAIDE DA COSTA SANTOS	### ###.051-20	2	8	28	38	-
177	13/10/1987	LUCENY DA SILVA GOMES	### ###.651-88	12	4	22	38	-
158	04/09/1991	LUCY DA SILVA GOMES	### ###.951-70	4	12	22	38	-
2097	22/09/2003	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	### ###.131-69	8	10	20	38	-
1240	29/08/2005	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	### ###.461-00	12	8	18	38	-
3612	19/09/2006	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	### ###.371-32	10	10	18	38	-
3339	04/12/1968	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	### ###.121-34	4	12	20	36	-
2461	04/06/1994	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	### ###.441-11	8	4	24	36	-
13	12/06/1998	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	### ###.011-67	2	10	24	36	-
3584	14/10/1998	LARINE NATANI GOMES	### ###.011-46	8	6	22	36	-
3131	17/11/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	### ###.861-00	4	16	16	36	-
1581	22/07/2004	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	### ###.421-76	6	10	20	36	-
2074	29/06/1981	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	### ###.571-00	8	4	22	34	-
1094	15/05/1986	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	### ###.611-28	12	4	18	34	-
2908	26/04/2001	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	### ###.901-36	6	2	26	34	-
972	21/12/2001	NICOLI RAINHA DO AMARAL	### ###.081-94	6	8	20	34	-
993	14/01/2002	MAYRA HENRIQUE COELHO	### ###.251-44	8	10	16	34	-
1563	02/10/2003	MARICILDA GOMES FERNANDES	### ###.871-30	4	6	24	34	-
3127	11/12/1982	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	### ###.031-38	4	6	22	32	-
259	13/08/1988	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	### ###.561-58	6	6	20	32	-
1749	12/05/1989	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	### ###.291-83	2	8	22	32	-
430	29/04/2006	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	### ###.631-28	6	8	18	32	-
775	18/04/1979	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	### ###.431-20	2	4	24	30	-
3732	29/08/1990	NAYANA MARIA DE MORAES	### ###.413-81	8	2	20	30	-
2096	10/01/1994	INGRIDI SILVA ABREU	### ###.941-01	8	8	14	30	-
304	10/02/2006	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	### ###.661-95	6	8	16	30	-
2606	23/04/1996	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	### ###.681-55	2	4	22	28	-
2478	27/03/2005	THAYSSA LIMA SANTOS	### ###.061-50	6	4	18	28	-
252	09/10/1981	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	### ###.981-34	4	2	10	16	-
1552	13/12/2004	LARISSA DIAS DA SILVA	### ###.571-10	2	0	12	14	-
315	07/01/2004	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	### ###.731-04	0	0	0	0	-
446	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	### ###.451-00	-	-	-	-	-
3223	20/06/1975	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	### ###.501-72	-	-	-	-	-
3382	01/04/1976	CLÉCIO ALVES LACERDA	### ###.081-87	-	-	-	-	-
3226	10/07/1976	IVANA DA SILVA NETO	### ###.711-87	-	-	-	-	-
2810	11/04/1980	LIANE WERNER MARTINS	### ###.951-87	-	-	-	-	-
922	10/10/1980	ELDA DA SILVA GOMES	### ###.111-34	-	-	-	-	-
48	15/09/1981	SUELY DE ALMEIDA LEMES	### ###.781-50	-	-	-	-	-
207	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	### ###.681-87	-	-	-	-	-
1307	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	### ###.501-08	-	-	-	-	-
1028	21/02/1982	ANA PAULA BORGES DA SILVA	### ###.691-49	-	-	-	-	-
3207	08/03/1983	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	### ###.491-38	-	-	-	-	-
281	24/03/1983	ELISÂNGELA DE SOUZA	### ###.801-54	-	-	-	-	-
2582	27/11/1985	JULIANO MARTINS SILVA	### ###.321-52	-	-	-	-	-
2802	02/11/1987	JULIANA DIAS DE SOUZA	### ###.871-77	-	-	-	-	-
2317	20/05/1988	MICHELE VAZ BARBOSA DA SILVA	### ###.731-26	-	-	-	-	-
1638	19/06/1988	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	### ###.271-83	-	-	-	-	-
2171	01/11/1988	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	### ###.398-01	-	-	-	-	-
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	### ###.941-80	-	-	-	-	-
991	20/12/1989	MICHELE SILVEIRA FRANCO	### ###.291-01	-	-	-	-	-
2487	12/10/1990	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	### ###.571-06	-	-	-	-	-
3238	03/02/1992	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	### ###.549-98	-	-	-	-	-
794	16/11/1993	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	### ###.281-36	-	-	-	-	-
3196	15/08/1994	DAYANE CORREIA FRAZÃO	### ###.611-98	-	-	-	-	-

829	04/01/1995	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	### ###.128-12	-	-	-	-	-
2890	06/05/1995	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAGÃO	### ###.991-81	-	-	-	-	-
1436	18/09/1995	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	### ###.611-08	-	-	-	-	-
725	08/11/1995	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	### ###.581-71	-	-	-	-	-
3784	02/12/1995	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	### ###.231-40	-	-	-	-	-
2586	28/04/1996	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	### ###.251-57	-	-	-	-	-
461	04/11/1996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	### ###.971-14	-	-	-	-	-
63	12/12/1996	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	### ###.401-83	-	-	-	-	-
1843	03/09/1997	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	### ###.221-48	-	-	-	-	-
554	05/12/1997	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	### ###.341-61	-	-	-	-	-
3470	03/02/1998	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	### ###.461-47	-	-	-	-	-
3444	15/04/1998	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	### ###.291-70	-	-	-	-	-
3260	15/07/1998	FILIFE GALVÃO DE SOUZA	### ###.541-07	-	-	-	-	-
540	11/09/1998	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	### ###.647-01	-	-	-	-	-
526	24/06/1999	HIAGO SANTOS ALMEIDA	### ###.221-77	-	-	-	-	-
487	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	### ###.641-67	-	-	-	-	-
2351	09/10/2000	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	### ###.831-92	-	-	-	-	-
879	08/08/2002	EMERSON ALVES DA SILVA	### ###.651-84	-	-	-	-	-
154	06/09/2002	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	### ###.401-42	-	-	-	-	-
3192	20/09/2002	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	### ###.501-22	-	-	-	-	-
1531	06/11/2002	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	### ###.331-14	-	-	-	-	-
524	18/12/2002	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	### ###.871-03	-	-	-	-	-
1217	13/05/2004	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	### ###.911-30	-	-	-	-	-
600	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	### ###.351-22	-	-	-	-	-
796	27/08/2004	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	### ###.301-08	-	-	-	-	-
1312	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	### ###.411-07	-	-	-	-	-
3609	22/11/2005	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	### ###.031-71	-	-	-	-	-
3456	03/06/2006	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	### ###.491-07	-	-	-	-	-
1242	22/08/2006	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	### ###.321-23	-	-	-	-	-
238	09/10/2006	EDUARDO DA SILVA MORAES	### ###.321-00	-	-	-	-	-
76	16/10/2006	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	### ###.831-48	-	-	-	-	-
3837	29/12/2006	EVELIN BRAGA PERUZZO	### ###.411-98	-	-	-	-	-
OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	### ###.251-97	16	18	44	78	1°
3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	### ###.163-68	12	18	48	78	2°
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	### ###.981-34	16	18	44	78	3°
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	### ###.933-34	12	14	50	76	4°
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	### ###.721-49	12	20	44	76	5°
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	### ###.361-72	16	14	46	76	6°
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	### ###.541-15	12	16	48	76	7°
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	### ###.731-53	12	16	44	72	8°
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	### ###.602-63	16	14	42	72	9°
3806	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	### ###.701-49	14	14	44	72	10°
2869	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	### ###.071-87	12	18	40	70	11°
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	### ###.821-07	10	18	40	68	12°
2648	18/12/1982	JOSÉ CARLOS ROCHA	### ###.901-10	10	14	44	68	13°
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	### ###.191-68	8	14	46	68	14°
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	### ###.271-38	10	14	44	68	15°
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	### ###.721-51	12	14	40	66	16°
1308	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	### ###.491-45	12	12	42	66	17°
338	04/09/1991	DAVY HNDRE ANDRADE DA SILVA	### ###.481-71	6	14	46	66	18°
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	### ###.671-50	16	16	34	66	19°
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	### ###.631-65	8	12	46	66	20°
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	### ###.171-91	12	14	40	66	21°
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	### ###.141-35	10	14	40	64	22°
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	### ###.701-30	12	12	40	64	23°
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	### ###.971-47	6	16	42	64	24°
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	### ###.001-82	16	12	36	64	25°
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	### ###.551-00	4	14	46	64	26°
481	04/02/1971	LÚIS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	### ###.090-04	8	16	40	64	27°
2142	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	### ###.801-06	10	16	38	64	28°
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	### ###.801-03	8	10	44	62	29°
1800	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	### ###.021-30	6	14	42	62	30°
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	### ###.811-29	8	16	38	62	31°
2147	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	### ###.051-51	14	16	32	62	32°
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	### ###.171-42	10	14	38	62	33°
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	### ###.061-80	10	12	40	62	34°
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	### ###.431-46	8	12	42	62	35°
2539	25/02/1987	WESLLEY PAES RUIZ	### ###.691-02	4	14	44	62	36°
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	### ###.591-53	10	14	38	62	37°
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	### ###.431-53	4	14	44	62	38°
2965	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	### ###.311-20	2	18	42	62	39°
3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	### ###.517-65	8	14	40	62	40°
603	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	### ###.251-49	6	16	40	62	41°
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	### ###.391-15	4	14	44	62	42°
2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	### ###.951-53	4	18	40	62	43°

519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	### ###.791-14	8	16	36	60	44°
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	### ###.111-90	8	18	34	60	45°
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	### ###.741-33	8	16	36	60	46°
2610	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	### ###.501-73	6	14	40	60	47°
2197	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	### ###.211-98	6	16	38	60	48°
3467	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	### ###.891-56	10	16	34	60	49°
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	### ###.071-21	8	16	36	60	50°
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	### ###.551-24	8	10	42	60	51°
3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	### ###.251-65	4	14	42	60	52°
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	### ###.996-38	10	14	36	60	53°
884	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	### ###.590-62	8	14	38	60	54°
2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	### ###.871-31	10	14	36	60	55°
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	### ###.601-00	8	14	38	60	56°
2222	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	### ###.241-04	12	12	36	60	57°
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	### ###.331-15	8	12	40	60	58°
2974	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	### ###.101-59	8	14	38	60	59°
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	### ###.971-53	8	14	38	60	60°
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	### ###.111-68	10	14	36	60	61°
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	### ###.421-49	8	12	40	60	62°
3737	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	### ###.001-00	12	12	36	60	63°
551	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	### ###.541-12	8	14	36	58	64°
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	### ###.321-67	4	14	40	58	65°
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	### ###.321-60	4	14	40	58	66°
3419	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	### ###.901-13	6	8	44	58	67°
2390	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	### ###.171-01	6	14	38	58	68°
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	### ###.751-01	4	14	40	58	69°
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	### ###.341-13	8	12	38	58	70°
3025	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	### ###.611-86	8	14	36	58	71°
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	### ###.431-80	10	12	36	58	72°
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	### ###.431-99	6	14	38	58	73°
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	### ###.841-56	2	12	44	58	74°
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	### ###.771-20	12	14	32	58	75°
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	### ###.311-63	8	16	34	58	76°
3570	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	### ###.484-37	14	14	30	58	77°
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	### ###.761-72	6	12	40	58	78°
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	### ###.181-91	8	18	32	58	79°
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	### ###.341-34	4	14	40	58	80°
770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	### ###.832-00	8	14	36	58	81°
2473	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	### ###.991-00	10	12	36	58	82°
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA CRUZ	### ###.601-44	8	16	34	58	83°
1756	19/06/1962	LÚIS PEREIRA DA SILVA	### ###.151-91	6	14	36	56	84°
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	### ###.801-62	2	16	38	56	85°
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	### ###.801-18	8	12	36	56	86°
3785	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	### ###.231-16	6	12	38	56	87°
2694	19/08/1984	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	### ###.031-69	4	14	38	56	88°
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	### ###.981-15	4	16	36	56	89°
2882	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	### ###.271-60	6	12	38	56	90°
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	### ###.211-04	10	14	32	56	91°
2763	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	### ###.791-91	12	14	30	56	92°
1937	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	### ###.811-91	2	8	46	56	93°
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	### ###.708-64	6	14	36	56	94°
3450	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	### ###.121-91	8	16	32	56	95°
589	30/04/1973	JEFERSON SILVA DO SANTOS	### ###.681-00	6	10	40	56	96°
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	### ###.801-15	6	16	34	56	97°
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	### ###.391-49	4	12	40	56	98°
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	### ###.371-53	6	14	36	56	99°
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	### ###.951-00	2	14	38	54	100°
2827	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	### ###.871-18	6	10	38	54	101°
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	### ###.021-71	8	14	32	54	102°
2203	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	### ###.681-25	8	12	34	54	103°
2907	05/10/1995	JHONATTAN DE CARVALHO	### ###.891-85	8	14	32	54	104°
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	### ###.811-09	8	12	34	54	105°
3509	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	### ###.931-10	8	14	32	54	106°
2012	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	### ###.911-41	10	14	30	54	107°
689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	### ###.461-48	2	14	38	54	108°
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	### ###.861-56	4	12	38	54	109°
1090	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	### ###.621-87	6	14	34	54	110°
921	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	### ###.491-34	6	16	32	54	111°
3589	25/04/1979	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	### ###.241-15	8	12	34	54	112°
3619	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	### ###.321-49	8	10	36	54	113°
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	### ###.941-49	8	10	36	54	114°
470	08/12/1974	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	### ###.931-34	2	12	40	54	115°
283	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	### ###.151-72	8	10	36	54	116°
1340	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	### ###.558-83	6	12	36	54	117°
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	### ###.338-60	10	12	32	54	118°
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	### ###.861-43	6	16	30	52	119°
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	### ###.621-77	6	12	34	52	120°

2746	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	### ###.491-40	6	14	32	52	121°
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	### ###.524-62	6	10	36	52	122°
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	### ###.261-91	6	16	30	52	123°
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	### ###.851-00	8	12	32	52	124°
2210	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	### ###.161-49	10	12	30	52	125°
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	### ###.851-68	10	16	26	52	126°
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	### ###.001-63	8	12	32	52	127°
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	### ###.488-35	8	16	28	52	128°
3080	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	### ###.378-84	6	12	34	52	129°
3649	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	### ###.971-20	6	12	34	52	130°
1710	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	### ###.481-68	4	16	32	52	131°
3790	17/06/1968	VALDIR MACHADO	### ###.770-72	4	12	36	52	132°
2910	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	### ###.651-52	8	4	38	50	133°
1650	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	### ###.431-71	2	14	34	50	134°
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	### ###.771-14	6	14	30	50	135°
156	04/03/1995	EVALDO DA SILVA LEITE	### ###.161-98	4	10	36	50	136°
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	### ###.641-25	4	14	32	50	137°
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	### ###.983-16	4	10	36	50	138°
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	### ###.861-83	4	6	40	50	139°
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANILO	### ###.321-20	8	14	28	50	140°
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	### ###.281-20	6	12	32	50	141°
1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	### ###.141-43	6	16	28	50	142°
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	### ###.681-72	6	10	34	50	143°
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	### ###.571-91	8	10	32	50	144°
3794	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	### ###.261-87	8	6	36	50	145°
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	### ###.391-30	6	14	30	50	146°
3124	12/05/1978	MILTON CESAR PEREIRA	### ###.861-53	6	14	30	50	147°
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	### ###.201-10	12	10	28	50	148°
2838	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	### ###.491-34	4	8	38	50	149°
2279	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	### ###.146-34	4	16	28	48	-
1227	26/06/1970	SILVONE JOSÉ DA SILVA	### ###.271-87	6	10	32	48	-
3742	22/06/1974	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	### ###.481-04	12	8	28	48	-
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	### ###.771-72	0	12	36	48	-
2957	06/06/1982	EDILSON JOSÉ DE LIMA	### ###.821-80	12	12	24	48	-
2087	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	### ###.381-30	6	12	30	48	-
1713	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	### ###.501-56	2	14	32	48	-
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	### ###.031-03	8	12	28	48	-
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	### ###.421-29	4	14	30	48	-
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	### ###.221-21	4	12	32	48	-
3088	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	### ###.731-44	6	12	30	48	-
2066	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	### ###.061-44	6	16	26	48	-
495	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	### ###.471-07	4	12	32	48	-
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	### ###.621-45	4	14	30	48	-
938	24/04/1976	MANOEL SILVA DOS SANTOS	### ###.804-06	6	12	28	46	-
1881	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	### ###.621-25	8	14	24	46	-
3673	30/11/1983	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	### ###.053-55	2	14	30	46	-
937	19/09/1985	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	### ###.241-60	8	8	30	46	-
2796	18/11/1985	NILSON SOARES DA SILVA	### ###.191-48	2	12	32	46	-
547	09/02/1988	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	### ###.695-94	6	6	34	46	-
3157	11/01/1990	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	### ###.941-05	4	14	28	46	-
886	14/01/1991	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	### ###.391-45	6	10	30	46	-
1039	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	### ###.411-86	6	14	26	46	-
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	### ###.771-03	6	10	30	46	-
2048	08/10/1998	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	### ###.711-73	8	14	24	46	-
2311	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	### ###.271-49	6	14	24	44	-
3046	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	### ###.404-04	8	10	26	44	-
1814	14/02/1972	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	### ###.271-91	6	12	26	44	-
1299	02/01/1974	GREGORIO DA SILVA FILHO	### ###.181-04	6	10	28	44	-
200	09/05/1977	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	### ###.711-76	2	12	30	44	-
1124	29/03/1980	RONALDO SOUZA DA COSTA	### ###.421-17	4	12	28	44	-
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	### ###.251-23	6	12	26	44	-
3379	04/07/1982	ANTONIO MARCOS DA SILVA	### ###.601-01	6	10	28	44	-
3139	08/01/1983	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ###.231-16	8	8	28	44	-
363	21/07/1984	FABIO PESSOA DOS SANTOS	### ###.891-27	2	8	34	44	-
2868	20/09/1984	BRENO SILVA	### ###.161-26	6	12	26	44	-
387	25/03/1985	VALMIR DINIZ FERREIRA	### ###.611-08	6	6	32	44	-
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	### ###.501-50	4	12	28	44	-
1647	02/02/1991	GERFESON DA SILVA FELIX	### ###.881-16	2	10	32	44	-
39	20/07/1995	AIRTON MANOEL DE MORAES	### ###.431-18	6	12	26	44	-
1106	17/09/1995	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	### ###.431-50	6	8	30	44	-
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	### ###.051-90	4	10	30	44	-
115	27/01/1968	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	### ###.801-25	8	12	22	42	-
1473	17/12/1971	ILDO LEITE DE SOUSA	### ###.701-00	6	12	24	42	-
2440	22/03/1972	JOSE RODRIGUES	### ###.541-20	8	16	18	42	-
2977	10/06/1987	WILLIAN CATARINO DE SA	### ###.481-02	2	10	30	42	-
138	16/04/1988	ANDERSON FERREIRA ALVES	### ###.691-22	6	8	28	42	-
2791	06/03/1989	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	### ###.861-36	4	14	24	42	-

3805	03/07/1993	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	### ###.491-02	4	12	26	42	-
503	05/09/1993	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	### ###.431-06	4	10	28	42	-
1025	20/03/1998	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	### ###.401-79	4	14	24	42	-
3367	29/10/1964	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	### ###.241-00	2	16	22	40	-
2405	23/10/1975	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	### ###.451-34	4	10	26	40	-
3464	04/09/1980	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	### ###.641-53	2	12	26	40	-
776	14/06/1983	CLOVIS DA SILVA RUAS	### ###.801-17	2	10	28	40	-
45	16/07/1984	ALEX FRERES DE ASSIS	### ###.231-09	2	8	30	40	-
356	12/10/1966	OZIDIO FERREIRA ROSA	### ###.511-49	0	12	26	38	-
3221	19/01/1975	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	### ###.081-20	6	8	24	38	-
977	08/07/1975	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	### ###.501-00	2	12	24	38	-
2573	18/12/1975	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ###.481-81	0	8	30	38	-
1354	06/04/1979	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	### ###.501-82	2	12	24	38	-
1000	20/05/1981	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	### ###.343-72	4	10	24	38	-
2545	14/09/1981	JOÃO BATISTA RODRIGUES	### ###.361-87	2	10	26	38	-
3374	29/05/1982	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	### ###.744-33	4	10	24	38	-
1153	11/09/1983	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	### ###.611-24	4	10	24	38	-
2617	03/07/1987	ARLISON JOSE MELO VIANA	### ###.932-04	6	8	24	38	-
2280	14/03/1989	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	### ###.901-92	4	10	24	38	-
3645	07/01/1994	GUSTAVO COTRIM ROZAS	### ###.818-85	0	8	30	38	-
865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	### ###.131-00	4	8	26	38	-
2750	01/09/1968	NELIO FERREIRA GOMES	### ###.271-34	6	4	26	36	-
204	16/08/1972	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	### ###.926-13	2	10	24	36	-
2764	24/02/1979	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	### ###.931-15	0	12	24	36	-
260	16/03/1984	JOAO FAUSTINO SILVA	### ###.583-08	8	8	20	36	-
3797	14/02/2024	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	### ###.431-68	4	10	22	36	-
739	05/05/1965	ORIVALDO JOSE FINATTO	### ###.441-87	4	10	20	34	-
2420	23/07/1983	FABIANO DIAS DO SANTOS	### ###.371-21	8	6	20	34	-
2634	16/02/1985	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	### ###.371-46	2	10	22	34	-
1918	26/03/1970	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	### ###.281-00	0	12	20	32	-
1446	13/12/1978	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	### ###.181-87	2	4	26	32	-
597	17/03/1990	IVANI RODRIGUES DA SILVA	### ###.231-20	8	8	16	32	-
500	11/11/1972	VALMIR MARIANO GOMES	### ###.451-91	4	8	18	30	-
3462	02/09/1976	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	### ###.251-34	8	6	16	30	-
517	17/06/1970	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	### ###.851-15	8	4	16	28	-
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	### ###.505-20	2	6	20	28	-
453	10/05/1984	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	### ###.391-91	6	2	20	28	-
3452	01/05/1989	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	### ###.371-08	4	6	16	26	-
2357	03/05/1970	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	### ###.279-15	6	4	10	20	-
1112	24/06/1966	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	### ###.001-97	0	0	4	4	-
1114	12/09/1970	FRANÇISCO DA CONCEIÇÃO	### ###.735-20	-	-	-	-	-
1786	29/09/1971	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	### ###.821-91	-	-	-	-	-
3739	05/04/1972	ADILSON CAMILO DE SOUZA	### ###.771-00	-	-	-	-	-
55	13/07/1973	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	### ###.818-51	-	-	-	-	-
1977	12/12/1973	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	### ###.621-68	-	-	-	-	-
602	15/12/1973	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	### ###.191-53	-	-	-	-	-
3457	06/01/1977	IVALDO HOLSBACH PAVÃO	### ###.811-20	-	-	-	-	-
3557	03/02/1977	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	### ###.571-53	-	-	-	-	-
1346	11/08/1977	PAULO NUNES DA SILVA	### ###.061-68	-	-	-	-	-
3311	31/08/1977	CEZAR BOFF	### ###.099-35	-	-	-	-	-
3049	12/11/1977	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	### ###.791-53	-	-	-	-	-
700	22/04/1978	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	### ###.902-30	-	-	-	-	-
3315	28/08/1978	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	### ###.721-68	-	-	-	-	-
1394	10/10/1978	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	### ###.291-72	-	-	-	-	-
2124	15/04/1979	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	### ###.491-87	-	-	-	-	-
2558	18/04/1980	VALDINEI LIMA SANTOS	### ###.911-91	-	-	-	-	-
3719	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	### ###.361-40	-	-	-	-	-
2966	28/01/1981	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	### ###.571-10	-	-	-	-	-
2817	20/07/1981	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	### ###.601-78	-	-	-	-	-
1504	03/09/1981	EDELSON TONI SELVA	### ###.791-15	-	-	-	-	-
1897	20/10/1981	DANILO DE SOUSA MORAES	### ###.131-53	-	-	-	-	-
212	12/12/1981	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	### ###.644-32	-	-	-	-	-
3601	01/02/1982	LIDIO SANTOS PEREIRA	### ###.301-07	-	-	-	-	-
3370	28/12/1982	EDER CLAUDIO FIDELIS	### ###.701-89	-	-	-	-	-
1583	29/01/1983	MANOEL FERREIRA ALVES	### ###.121-04	-	-	-	-	-
627	14/08/1985	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	### ###.761-42	-	-	-	-	-
167	18/09/1985	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	### ###.801-96	-	-	-	-	-
1910	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	### ###.961-58	-	-	-	-	-
2531	04/08/1986	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	### ###.748-32	-	-	-	-	-
3827	12/09/1986	CLAUDINEI NERES DA SILVA	### ###.521-95	-	-	-	-	-
423	12/11/1986	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	### ###.761-43	-	-	-	-	-
563	04/12/1986	RODRIGO FERREIRA	### ###.811-65	-	-	-	-	-
1399	29/01/1987	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	### ###.551-96	-	-	-	-	-
1088	27/03/1987	RICARDO MATEUS FERNANDES	### ###.841-19	-	-	-	-	-
2621	30/04/1987	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	### ###.711-00	-	-	-	-	-
2598	28/05/1987	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	### ###.561-52	-	-	-	-	-
3066	07/06/1987	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	### ###.904-09	-	-	-	-	-

2411	18/07/1987	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	### ###.553-79	-	-	-	-	-
2078	22/10/1987	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	### ###.291-40	-	-	-	-	-
3015	21/11/1987	RODRIGO MARTINS BARBOSA	### ###.351-48	-	-	-	-	-
2457	16/12/1987	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	### ###.341-06	-	-	-	-	-
564	25/05/1988	JANIE LIMA DOS SANTOS	### ###.321-79	-	-	-	-	-
3206	30/07/1988	RONALDO DE SOUZA REZENDE	### ###.641-01	-	-	-	-	-
3775	09/09/1988	IVAIR DE REZENDE ALVES	### ###.551-03	-	-	-	-	-
203	07/07/1989	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	### ###.161-55	-	-	-	-	-
3577	10/04/1990	REGILAINE DA SILVA FELIX	### ###.081-84	-	-	-	-	-
3795	16/04/1990	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	### ###.801-03	-	-	-	-	-
2841	01/05/1990	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	### ###.561-99	-	-	-	-	-
2588	25/05/1990	UANDERSON DOS SANTOS	### ###.491-35	-	-	-	-	-
213	19/07/1991	ALLAN RODRIGUES SILVA	### ###.361-00	-	-	-	-	-
854	22/11/1991	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	### ###.761-05	-	-	-	-	-
2594	09/01/1992	RENAN ARAUJO DA SILVA	### ###.381-30	-	-	-	-	-
1709	01/07/1993	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	### ###.111-77	-	-	-	-	-
2414	25/07/1993	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	### ###.341-64	-	-	-	-	-
1362	01/01/1994	JOILSON SANTANA DA SILVA	### ###.411-01	-	-	-	-	-
2660	16/07/1994	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	### ###.781-86	-	-	-	-	-
234	28/09/1994	GABRIELI ANA DE JESUS	### ###.171-33	-	-	-	-	-
2490	23/03/1995	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	### ###.551-30	-	-	-	-	-
3244	05/01/1997	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	### ###.633-01	-	-	-	-	-
1914	01/12/1997	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	### ###.661-16	-	-	-	-	-
3700	01/07/1999	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	### ###.671-10	-	-	-	-	-
1935	04/01/2001	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	### ###.241-16	-	-	-	-	-
463	03/12/2001	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	### ###.471-96	-	-	-	-	-
2995	12/06/2002	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	### ###.601-02	-	-	-	-	-
3047	29/12/2002	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	### ###.871-92	-	-	-	-	-
PROFESSOR - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
1931	22/10/1967	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	### ###.601-04	20	18	58	96	1º
22	19/11/1993	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	### ###.681-08	16	16	60	92	2º
1457	29/06/1988	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	### ###.441-20	18	20	54	92	3º
202	15/06/1989	VANESSA PAULA DA COSTA	### ###.111-81	16	16	58	90	4º
2720	07/04/2003	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	### ###.321-01	16	20	52	88	5º
3423	27/07/1984	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	### ###.731-65	14	18	56	88	6º
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	### ###.831-61	14	20	54	88	7º
3024	17/05/1978	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	### ###.781-49	18	14	56	88	8º
471	08/05/1997	GRAZIELE DIEHL	### ###.951-03	18	12	56	86	9º
2208	22/12/1992	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	### ###.241-84	16	20	50	86	10º
628	23/11/1990	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	### ###.011-54	18	20	48	86	11º
911	21/05/1985	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	### ###.892-91	16	18	52	86	12º
2504	15/12/1981	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	### ###.751-68	14	18	54	86	13º
3138	15/11/1979	JULIANA DA SILVA SOTT	### ###.731-91	14	16	56	86	14º
3224	17/11/1975	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	### ###.071-34	14	14	58	86	15º
2541	26/02/2001	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	### ###.231-36	14	20	50	84	16º
2484	28/02/1999	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	### ###.961-95	18	14	52	84	17º
488	25/09/1997	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	### ###.611-00	16	16	52	84	18º
3745	29/08/1995	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	### ###.011-36	16	16	52	84	19º
710	23/12/1994	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	### ###.661-01	18	12	54	84	20º
1768	22/08/1994	AMANDA PEREIRA DA SILVA	### ###.251-03	16	14	54	84	21º
1669	13/08/1992	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	### ###.011-82	16	14	54	84	22º
2707	15/02/1991	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	### ###.931-93	16	16	52	84	23º
2365	29/04/1989	DANIELA ALVES DA COSTA	### ###.251-20	14	18	52	84	24º
2187	25/04/1989	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	### ###.211-28	18	14	52	84	25º
2597	10/11/1988	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÉLHA	### ###.581-81	14	18	52	84	26º
2075	18/08/1988	JÓSE ALVES BARBOSA	### ###.831-03	16	12	56	84	27º
3149	01/12/1980	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	### ###.771-91	14	16	54	84	28º
3788	06/09/1980	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	### ###.231-34	18	16	50	84	29º
864	15/05/1980	LUCIMAR PEREIRA GOMES	### ###.251-68	16	16	52	84	30º
1683	10/09/1977	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	### ###.641-87	16	12	56	84	31º
1901	09/03/1998	VÍVYAN DOCKHORN	### ###.121-40	14	16	52	82	32º
3643	08/10/1997	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	### ###.894-76	12	20	50	82	33º
2155	10/10/1996	TAIS GOMES SOARES	### ###.711-79	14	16	52	82	34º
594	23/09/1996	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	### ###.711-51	16	16	50	82	35º
832	06/01/1996	KAMILA GALDINO FERNANDES	### ###.751-79	14	12	56	82	36º
452	14/09/1994	TARIANA FERREIRA DA SILVA	### ###.631-84	14	10	58	82	37º
2285	23/12/1993	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	### ###.031-71	16	16	50	82	38º
30	03/06/1990	MARCELO DOS SANTOS LOPES	### ###.302-50	14	16	52	82	39º
3117	16/10/1989	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	### ###.638-66	10	20	52	82	40º
353	10/05/1989	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	### ###.451-62	16	12	54	82	41º
1441	09/07/1987	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	### ###.811-56	14	16	52	82	42º
511	06/06/1987	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	### ###.611-66	18	14	50	82	43º
1498	01/03/1986	KARINA MINSON GOMES	### ###.961-32	16	18	48	82	44º
1382	20/12/1973	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	### ###.501-30	18	16	48	82	45º
220	16/05/1967	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	### ###.351-68	12	18	52	82	46º
2130	13/07/2000	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	### ###.841-71	12	14	54	80	47º

2574	14/03/1999	NAIARA ARAUJO FREIRE	### ###.661-17	16	10	54	80	48°
3605	13/10/1996	LUANA VIANA SATELIS	### ###.862-40	14	18	48	80	49°
1673	02/10/1995	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	### ###.941-67	16	16	48	80	50°
1280	31/12/1993	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	### ###.181-77	12	20	48	80	51°
2237	14/12/1992	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	### ###.841-36	16	18	46	80	52°
275	02/07/1992	GLAYSE DE JESUS GERMANO	### ###.001-85	12	20	48	80	53°
1277	07/10/1991	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	### ###.621-55	14	16	50	80	54°
3225	15/08/1989	DIOGO PINTO DE SOUSA	### ###.271-90	16	14	50	80	55°
595	06/09/1987	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	### ###.081-28	10	18	52	80	56°
535	07/05/1987	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	### ###.321-51	14	16	50	80	57°
3841	15/02/1987	SAMARA MARQUES FERREIRA	### ###.581-02	16	10	54	80	58°
2848	01/11/1986	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	### ###.971-00	12	18	50	80	59°
1793	17/03/1986	JOSIANE BORGES DE SOUZA	### ###.331-26	14	20	46	80	60°
3585	28/02/1986	ELKA DE ARAUJO LIMA	### ###.461-28	14	14	52	80	61°
2989	05/02/1986	CRISTINA DE SOUZA SILVA	### ###.491-85	16	14	50	80	62°
2014	09/12/1985	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	### ###.041-41	12	10	58	80	63°
1526	27/06/1985	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	### ###.221-46	14	18	48	80	64°
2084	16/02/1985	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	### ###.421-23	16	10	54	80	65°
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	### ###.152-53	12	18	50	80	66°
3531	26/11/1983	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	### ###.691-69	16	14	50	80	67°
1274	01/11/1983	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	### ###.921-38	14	10	56	80	68°
2896	29/11/1982	PAULO HELDER MARTINS LEITE	### ###.551-15	14	14	52	80	69°
1250	17/10/1980	SIDNEI ALVES MOREIRA	### ###.082-00	12	14	54	80	70°
1681	12/08/1977	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	### ###.981-20	16	12	52	80	71°
1247	14/04/1977	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	### ###.901-30	16	14	50	80	72°
2942	19/02/1999	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	### ###.411-97	16	12	50	78	73°
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	### ###.391-88	10	18	50	78	74°
2614	22/09/1997	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	### ###.461-18	16	14	48	78	75°
331	06/11/1996	HELLEN PATRÍCIA ARAUJO DA COSTA	### ###.841-29	16	16	46	78	76°
3588	09/03/1996	ANA PAULA DA SILVA	### ###.482-04	18	10	50	78	77°
2738	03/12/1993	JACILENE CHAVES DE MELO	### ###.442-39	16	16	46	78	78°
3350	04/09/1993	ANA CAROLINE BARROS LIMA	### ###.771-27	18	6	54	78	79°
620	23/04/1992	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	### ###.961-40	12	12	54	78	80°
3796	08/09/1990	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	### ###.571-47	14	12	52	78	81°
2160	13/09/1989	GISELE DAIANY DE SOUZA	### ###.381-14	18	10	50	78	82°
1627	08/07/1988	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	### ###.301-60	16	10	52	78	83°
961	25/02/1987	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	### ###.731-09	16	12	50	78	84°
1118	11/12/1986	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	### ###.041-50	12	16	50	78	85°
3629	10/12/1986	ALESSANDRO ARZANI	### ###.408-56	16	14	48	78	86°
778	16/06/1986	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	### ###.151-07	18	8	52	78	87°
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	### ###.661-18	10	14	54	78	88°
1316	24/03/1985	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	### ###.841-26	10	20	48	78	89°
2194	13/09/1984	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	### ###.631-48	14	10	54	78	90°
185	15/07/1984	ADRIANI APARECIDA ROSA	### ###.561-04	14	10	54	78	91°
1592	08/08/1983	ELIANE DA SILVA COSTA	### ###.111-34	12	14	52	78	92°
3118	27/07/1983	ANDREIA MARTINS DA SILVA	### ###.361-97	16	14	48	78	93°
3151	04/07/1980	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	### ###.211-32	18	8	52	78	94°
1253	03/04/1980	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	### ###.431-91	14	18	46	78	95°
272	21/09/1979	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ###.901-72	14	12	52	78	96°
1119	22/05/1978	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	### ###.851-56	16	10	52	78	97°
3304	03/04/1978	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	### ###.421-20	18	12	48	78	98°
2532	28/07/1969	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	### ###.648-57	14	8	56	78	99°
2283	15/11/1968	VERA LÚCIA NEDEL	### ###.330-87	14	14	50	78	100°
3101	27/09/1968	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	### ###.021-00	14	14	50	78	101°
599	06/12/1964	OSVALDO TEODORO PEREIRA	### ###.331-72	12	20	46	78	102°
2818	20/02/2001	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	### ###.261-05	14	14	48	76	103°
3383	05/11/1999	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	### ###.611-03	14	16	46	76	104°
3583	08/12/1996	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	### ###.461-24	14	18	44	76	105°
623	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	### ###.461-25	12	12	52	76	106°
249	26/04/1996	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	### ###.801-40	14	14	48	76	107°
3163	16/11/1995	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	### ###.621-58	16	10	50	76	108°
1434	19/12/1994	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	### ###.541-08	14	12	50	76	109°
2855	03/09/1993	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	### ###.401-05	12	10	54	76	110°
132	07/06/1993	JENNIFER FRANCIE SOARES	### ###.091-54	14	10	52	76	111°
1923	20/07/1992	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	### ###.581-00	10	18	48	76	112°
3744	07/12/1991	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	### ###.281-65	8	18	50	76	113°
127	20/11/1991	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	### ###.461-80	14	10	52	76	114°
103	18/04/1990	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	### ###.101-70	10	16	50	76	115°
2098	01/05/1989	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	### ###.811-00	14	12	50	76	116°
769	06/07/1987	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	### ###.561-08	14	8	54	76	117°
2913	03/02/1986	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	### ###.171-86	12	12	52	76	118°
629	01/02/1985	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	### ###.691-70	16	10	50	76	119°
3576	13/01/1985	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	### ###.301-14	18	10	48	76	120°
2425	30/07/1984	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	### ###.691-46	8	12	56	76	121°
1510	28/04/1984	MARLÍ DIAS DA COSTA	### ###.881-55	12	16	48	76	122°
579	07/02/1984	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	### ###.271-86	12	12	52	76	123°
1231	07/07/1983	CELMA DOS SANTOS DOURADO	### ###.971-78	10	10	56	76	124°



953	28/01/1983	SANDRA PEREIRA GOMES	### ###.241-63	12	12	52	76	125°
1919	08/02/1982	SUELY PEREIRA DE SOUZA	### ###.301-30	12	10	54	76	126°
1588	20/12/1981	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	### ###.941-12	14	8	54	76	127°
3560	26/12/1980	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	### ###.791-91	16	10	50	76	128°
292	30/11/1980	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	### ###.741-15	14	14	48	76	129°
2784	13/11/1979	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	### ###.541-49	10	12	54	76	130°
1838	16/03/1978	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	### ###.821-20	16	12	48	76	131°
1731	04/12/1976	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	### ###.501-87	14	12	50	76	132°
2690	25/05/1972	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	### ###.574-72	16	8	52	76	133°
3741	13/12/1971	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	### ###.281-68	16	10	50	76	134°
2825	01/04/1971	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	### ###.407-41	14	6	56	76	135°
2166	07/12/1970	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	### ###.721-20	14	20	42	76	136°
3396	25/08/1965	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	### ###.999-20	12	12	52	76	137°
3701	10/10/1999	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	### ###.521-99	16	12	46	74	138°
3726	21/06/1993	LISLEY CRISTINA DA SILVA	### ###.211-54	14	10	50	74	139°
2879	09/04/1991	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	### ###.061-25	16	8	50	74	140°
383	01/10/1990	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	### ###.201-20	14	16	44	74	141°
2418	25/08/1990	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	### ###.551-20	12	14	48	74	142°
3409	03/02/1990	ANDREA MORAIS ROSA	### ###.631-10	14	8	52	74	143°
1904	01/10/1988	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	### ###.662-53	10	14	50	74	144°
2448	09/02/1988	ALEX DE MELO GARCIA	### ###.351-40	14	14	46	74	145°
763	08/06/1987	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	### ###.693-81	14	12	48	74	146°
2122	24/04/1986	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	### ###.151-64	16	14	44	74	147°
2897	09/02/1986	JUSLENE DA SILVA	### ###.201-80	14	8	52	74	148°
351	29/04/1985	EDVANIA JOSE ALCANTARA	### ###.791-31	12	8	54	74	149°
265	12/02/1985	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	### ###.431-09	16	14	44	74	150°
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	### ###.021-03	12	8	54	74	151°
2737	29/03/1984	LINDOMAR JAIRO PATCHER	### ###.331-25	14	16	44	74	152°
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	### ###.481-00	14	10	50	74	153°
3513	13/04/1982	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	### ###.911-55	12	10	52	74	154°
1174	03/03/1982	IONETE CAIO	### ###.551-53	10	14	50	74	155°
3586	03/09/1981	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	### ###.331-91	12	16	46	74	156°
3331	09/05/1980	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	### ###.901-43	16	10	48	74	157°
3068	14/06/1979	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	### ###.011-53	14	10	50	74	158°
2211	04/03/1978	ADELICE SOUSA SILVA	### ###.935-68	10	16	48	74	159°
2379	13/10/1977	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	### ###.741-04	14	8	52	74	160°
3178	10/03/1977	MARIA APARECIDA DA SILVA	### ###.651-20	10	10	54	74	161°
3712	30/09/1976	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	### ###.171-53	10	10	54	74	162°
1921	18/12/1974	ROSA RACIS	### ###.201-44	16	16	42	74	163°
2756	02/11/1974	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	### ###.451-87	14	12	48	74	164°
3647	02/10/1974	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	### ###.751-68	16	12	46	74	165°
2934	05/11/1971	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	### ###.601-04	14	12	48	74	166°
1998	07/06/2000	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	### ###.061-01	14	8	50	72	167°
1052	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	### ###.421-05	12	14	46	72	168°
858	17/01/1996	NATANIA ALVES MARTINS	### ###.791-40	12	6	54	72	169°
2111	27/11/1995	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	### ###.431-32	10	10	52	72	170°
2353	28/04/1994	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	### ###.911-86	16	10	46	72	171°
930	26/07/1993	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	### ###.623-10	12	10	50	72	172°
3447	26/08/1989	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	### ###.001-16	14	12	46	72	173°
1787	20/12/1988	VALÉRIA GOMES DE LIMA	### ###.301-88	16	6	50	72	174°
1263	11/07/1988	AYLIME LIMA MARTINS	### ###.111-04	14	6	52	72	175°
912	20/05/1988	ELIANE MARIA DA SILVA	### ###.971-02	12	6	54	72	176°
2919	21/10/1987	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	### ###.471-60	12	10	50	72	177°
3054	20/06/1987	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	### ###.391-09	14	6	52	72	178°
626	17/05/1987	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	### ###.431-95	12	10	50	72	179°
3459	13/03/1987	JOICE CARDOSO DA SILVA	### ###.071-00	16	6	50	72	180°
1721	08/11/1986	GISLAINE ALVES DA SILVA	### ###.231-78	12	10	50	72	181°
1863	11/04/1986	LUZIA GOMES BARBOSA	### ###.331-97	12	6	54	72	182°
2315	15/02/1986	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	### ###.473-50	10	8	54	72	183°
3204	01/01/1986	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	### ###.401-35	14	6	52	72	184°
3022	28/01/1985	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	### ###.712-04	10	12	50	72	185°
28	06/02/1984	SOIANY VIEIRA DA SILVA	### ###.401-76	10	12	50	72	186°
3002	19/01/1983	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	### ###.788-98	14	14	44	72	187°
400	21/04/1982	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	### ###.941-49	12	12	48	72	188°
1267	04/12/1980	ÉLITA SANTANA DA SILVA	### ###.631-20	14	10	48	72	189°
621	21/01/1980	JOSILENE FERREIRA XAVIER	### ###.521-91	12	8	52	72	190°
2118	18/10/1977	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	### ###.701-05	14	4	54	72	191°
111	26/11/1975	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	### ###.641-49	14	6	52	72	192°
1970	07/09/1974	MAURA GOMES DA ROCHA	### ###.951-87	14	10	48	72	193°
1867	11/07/1972	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	### ###.791-68	16	6	50	72	194°
3477	30/08/1971	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	### ###.011-91	16	6	50	72	195°
3084	29/07/1971	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	### ###.361-87	12	10	50	72	196°
3710	09/06/1970	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	### ###.761-34	14	12	46	72	197°
3328	29/10/1964	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	### ###.311-34	14	6	52	72	198°
2699	19/12/2001	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	### ###.535-20	8	14	48	70	199°
3273	01/09/1999	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	### ###.751-98	14	6	50	70	200°
2670	09/12/1997	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	### ###.251-43	12	8	50	70	201°

521	12/01/1997	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	### ###.311-70	12	10	48	70	202º
3641	29/06/1996	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	### ###.901-81	14	6	50	70	203º
3756	10/04/1996	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	### ###.211-01	14	2	54	70	204º
1248	09/09/1995	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	### ###.651-67	10	6	54	70	205º
3502	31/05/1995	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	### ###.721-08	12	10	48	70	206º
2697	08/03/1995	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	### ###.421-70	16	6	48	70	207º
1343	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	### ###.681-60	12	8	50	70	208º
2067	14/10/1993	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	### ###.881-05	16	12	42	70	209º
3574	30/03/1993	GENYFFER MICHELLE COSTA	### ###.491-13	10	10	50	70	210º
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	### ###.871-02	10	8	52	70	211º
1137	23/01/1992	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	### ###.981-06	12	10	48	70	212º
2653	07/06/1991	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	### ###.691-01	8	6	56	70	213º
1404	26/04/1991	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	### ###.223-71	14	8	48	70	214º
1036	18/01/1989	NAIANA ALVES MARTINS	### ###.401-89	10	6	54	70	215º
2218	14/12/1988	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	### ###.531-07	10	12	48	70	216º
606	25/04/1988	DALYNE CAROLINA SANCHES	### ###.321-09	14	6	50	70	217º
1360	24/02/1988	PATRÍCIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	### ###.521-85	8	10	52	70	218º
2321	05/02/1988	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	### ###.201-40	12	6	52	70	219º
523	25/07/1987	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	### ###.471-11	10	12	48	70	220º
3360	03/04/1987	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	### ###.241-71	12	12	46	70	221º
813	10/09/1986	MARIANE ALVES DE MOURA	### ###.791-86	16	12	42	70	222º
1559	14/08/1986	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	### ###.021-94	10	12	48	70	223º
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	### ###.311-06	12	12	46	70	224º
2656	22/07/1985	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	### ###.001-71	12	8	50	70	225º
2956	03/05/1985	LUCIENE BRUNO SANTANA	### ###.341-00	12	8	50	70	226º
896	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	### ###.661-21	12	10	48	70	227º
614	12/03/1985	SUSIEH SOUZA ALVES	### ###.871-17	10	10	50	70	228º
2563	24/08/1984	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	### ###.531-62	16	8	46	70	229º
1892	01/12/1983	CASSIANA OLINO SUARDI	### ###.761-00	10	16	44	70	230º
3845	30/10/1982	SORAIA MARQUES FERREIRA	### ###.991-04	14	6	50	70	231º
2514	07/07/1982	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	### ###.971-54	14	6	50	70	232º
3659	28/03/1982	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	### ###.571-88	14	10	46	70	233º
3182	02/12/1981	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	### ###.401-00	12	8	50	70	234º
2824	03/10/1981	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	### ###.458-02	16	10	44	70	235º
982	18/09/1981	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	### ###.261-49	16	4	50	70	236º
3095	12/01/1981	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	### ###.341-12	14	8	48	70	237º
1516	13/11/1980	DIRCEU MOREIRA	### ###.801-72	16	8	46	70	238º
436	31/07/1980	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	### ###.661-87	12	16	42	70	239º
758	31/08/1979	GILBERTO MANICA RODRIGUES	### ###.701-30	10	16	44	70	240º
1486	11/01/1977	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	### ###.521-80	12	4	54	70	241º
1206	04/08/1976	GERALDA FERREIRA DA SILVA	### ###.111-72	12	10	48	70	242º
3590	14/05/1976	ROSILENE FERREIRA AMARAL	### ###.372-15	12	6	52	70	243º
874	14/09/1975	ROSINEI ELISARIU BARBOSA	### ###.841-00	14	8	48	70	244º
1508	18/07/1974	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	### ###.981-49	14	8	48	70	245º
2336	04/12/1973	IRIS REGINA DE ARRUDA	### ###.591-72	12	10	48	70	246º
2270	12/06/1972	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	### ###.891-34	8	12	50	70	247º
2758	01/03/1972	MARCIA RODRIGUES LIMA	### ###.671-34	14	8	48	70	248º
2332	19/01/1971	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	### ###.891-87	16	2	52	70	249º
1839	23/04/1968	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	### ###.641-87	14	4	52	70	250º
3387	20/02/1966	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	### ###.931-91	14	10	46	70	251º
2893	03/01/1996	GISLENE SOUZA OLIVEIRA	### ###.001-00	14	10	44	68	252º
1511	06/09/1995	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	### ###.891-95	14	4	50	68	253º
20	30/04/1993	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	### ###.271-39	10	4	54	68	254º
3162	09/12/1992	ANA PAULA SANTANA	### ###.631-57	16	8	44	68	255º
278	13/05/1992	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	### ###.901-60	16	6	46	68	256º
1021	01/05/1992	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	### ###.191-00	14	8	46	68	257º
2759	08/01/1992	WELSKE MASENA	### ###.971-64	16	10	42	68	258º
1238	11/09/1991	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	### ###.821-50	14	8	46	68	259º
1323	05/09/1990	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	### ###.541-21	16	12	40	68	260º
3262	30/12/1989	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	### ###.431-33	10	10	48	68	261º
1637	05/12/1989	ALEX SANDRO MACÉDO DE ARAÚJO	### ###.881-07	14	10	44	68	262º
151	30/01/1989	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	### ###.971-92	6	10	52	68	263º
1207	28/12/1988	NATACIA NABILA GOMES BRITO	### ###.881-82	14	12	42	68	264º
538	11/10/1988	DANIALLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	### ###.201-45	12	6	50	68	265º
1757	01/09/1988	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	### ###.861-89	16	12	40	68	266º
1540	02/04/1988	CAMILA ALVES DOS SANTOS	### ###.211-28	14	4	50	68	267º
2892	24/01/1988	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	### ###.952-00	10	12	46	68	268º
3755	23/05/1986	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	### ###.841-29	14	12	42	68	269º
533	30/04/1986	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	### ###.821-45	12	4	52	68	270º
552	16/03/1986	MICHELLEN PERES DE SOUZA	### ###.281-40	12	8	48	68	271º
3327	27/01/1986	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	### ###.101-06	12	12	44	68	272º
2804	12/05/1985	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	### ###.971-12	12	10	46	68	273º
409	14/03/1985	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	### ###.894-40	14	4	50	68	274º
3265	06/11/1984	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	### ###.431-09	12	10	46	68	275º
3121	27/10/1984	VANESSA GONÇALVES GARCIA	### ###.441-50	14	10	44	68	276º
90	24/06/1984	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	### ###.471-15	16	10	42	68	277º
3762	30/03/1984	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	### ###.035-13	12	2	54	68	278º

2407	16/11/1983	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	### ###.461-54	10	10	48	68	279º
3779	19/08/1983	VALDINEI MONTALVAO	### ###.501-87	14	10	44	68	280º
2748	21/07/1983	FAGNER ALVES PEREIRA	### ###.471-76	14	8	46	68	281º
1359	06/06/1983	LUCIANA ZANETTI	### ###.361-24	10	10	48	68	282º
3634	06/03/1983	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	### ###.594-36	10	16	42	68	283º
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	### ###.261-04	14	8	46	68	284º
1690	10/09/1981	SHARA CRISTINA MIZAE PEREIRA	### ###.131-53	14	6	48	68	285º
3763	25/08/1981	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	### ###.591-49	14	12	42	68	286º
2219	17/08/1981	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	### ###.995-93	10	14	44	68	287º
3594	24/06/1981	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	### ###.251-68	14	8	46	68	288º
3313	22/06/1981	MARILUCE COSTA DA SILVA	### ###.121-53	16	6	46	68	289º
2557	21/12/1980	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	### ###.011-49	10	12	46	68	290º
1327	13/07/1980	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	### ###.581-49	10	10	48	68	291º
1714	29/05/1979	SILVANA MACHADO SILVA	### ###.581-22	10	12	46	68	292º
3153	28/08/1978	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	### ###.801-63	8	10	50	68	293º
1131	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	### ###.011-87	14	6	48	68	294º
1016	01/09/1977	CLEUSA SIMIONI	### ###.131-15	12	8	48	68	295º
3166	21/03/1977	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	### ###.432-72	18	8	42	68	296º
3275	13/02/1977	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	### ###.891-87	12	8	48	68	297º
2792	27/09/1976	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	### ###.461-72	4	10	54	68	298º
2782	29/05/1976	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	### ###.822-15	12	10	46	68	299º
2794	18/03/1976	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	### ###.131-04	14	8	46	68	300º
3155	02/08/1975	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	### ###.841-20	10	10	48	68	301º
1278	20/01/1975	MARLETE DE LIMA	### ###.971-68	12	12	44	68	302º
1134	09/02/1972	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	### ###.102-53	12	10	46	68	303º
3514	29/05/1971	CELY ALVES DE SOUZA	### ###.841-49	16	2	50	68	304º
670	21/10/1970	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	### ###.831-49	14	14	40	68	305º
1780	03/09/1970	SILVANA RÁCIS	### ###.511-04	10	8	50	68	306º
1846	26/05/1967	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	### ###.301-63	12	6	50	68	307º
1166	27/10/2002	BRUNA MARIA VIANA MENDES	### ###.801-95	12	6	48	66	308º
3529	21/11/2000	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	### ###.801-77	18	4	44	66	309º
3663	15/12/1999	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	### ###.051-30	14	10	42	66	310º
863	14/07/1999	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	### ###.681-05	8	14	44	66	311º
477	02/02/1997	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	### ###.061-29	10	10	46	66	312º
1161	04/10/1995	THAISLANE SOUZA CATARINO	### ###.751-82	12	8	46	66	313º
611	26/04/1994	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	### ###.331-31	14	8	44	66	314º
1286	17/08/1993	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	### ###.211-66	14	4	48	66	315º
251	16/02/1993	RUTE RODRIGUES DA SILVA	### ###.511-08	12	10	44	66	316º
1582	06/12/1992	FAYRUZI MARIA CANAM	### ###.871-01	16	6	44	66	317º
2749	11/08/1992	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	### ###.691-42	10	10	46	66	318º
1047	24/03/1992	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	### ###.601-05	14	2	50	66	319º
2549	18/03/1992	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	### ###.811-18	14	6	46	66	320º
3582	14/02/1992	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	### ###.261-31	14	10	42	66	321º
1089	30/12/1991	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	### ###.121-39	12	8	46	66	322º
970	26/07/1991	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	### ###.331-81	12	6	48	66	323º
3747	26/05/1991	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	### ###.911-22	12	8	46	66	324º
1858	06/03/1991	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	### ###.011-12	14	4	48	66	325º
2698	08/11/1990	JÉSSICA BORGES LEITE	### ###.241-13	12	6	48	66	326º
1539	10/06/1989	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	### ###.361-79	12	4	50	66	327º
3650	26/10/1988	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	### ###.641-07	12	2	52	66	328º
3800	09/04/1988	ERICA FERREIRA DA SILVA	### ###.711-86	10	10	46	66	329º
2665	15/11/1987	CRISLAINE RENATA DE BARROS	### ###.501-01	14	6	46	66	330º
2231	09/05/1987	DARIANE CRISTINA SANCHES	### ###.441-12	12	6	48	66	331º
2641	01/05/1987	IVANIL BASILIA LEITE	### ###.781-29	16	4	46	66	332º
3306	03/08/1986	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	### ###.821-58	14	12	40	66	333º
1680	26/11/1985	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	### ###.301-10	14	6	46	66	334º
3437	13/03/1985	HERBET BASILIO DOS SANTOS	### ###.561-30	12	6	48	66	335º
3250	14/11/1984	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	### ###.191-24	10	8	48	66	336º
1976	02/11/1984	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	### ###.771-83	8	12	46	66	337º
145	29/09/1984	DINALVA GOMES DE SOUZA	### ###.591-00	14	2	50	66	338º
877	25/09/1984	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	### ###.069-96	12	8	46	66	339º
2316	01/08/1984	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	### ###.361-58	12	4	50	66	340º
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	### ###.591-21	12	10	44	66	341º
2395	15/05/1983	EVELISE DOURADO FELIX	### ###.371-18	12	8	46	66	342º
2770	25/04/1983	MARISA PEREIRA LIMA	### ###.996-06	10	6	50	66	343º
3369	13/09/1982	CAMILA BEZERRA HOY	### ###.231-87	10	10	46	66	344º
374	15/05/1982	ROSALINA DA SILVA	### ###.741-40	12	6	48	66	345º
3148	18/09/1981	SIMONE LIMA DOS SANTOS	### ###.911-34	12	10	44	66	346º
3032	08/09/1981	FERNANDA ALEXANDRE	### ###.988-24	12	10	44	66	347º
3386	14/08/1981	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	### ###.351-38	10	10	46	66	348º
442	31/10/1980	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	### ###.561-50	12	6	48	66	349º
2894	25/12/1977	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	### ###.211-04	14	4	48	66	350º
34	16/10/1974	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	### ###.571-23	12	8	46	66	351º
2567	14/06/1974	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	### ###.071-34	14	8	44	66	352º
3346	13/10/1972	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	### ###.011-49	14	4	48	66	353º
3125	04/10/1972	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	### ###.601-25	12	10	44	66	354º
2640	05/03/1972	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	### ###.521-04	12	6	48	66	355º

3808	18/01/1972	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	### ###.651-34	12	6	48	66	356°
1501	08/01/1969	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	### ###.211-04	10	6	50	66	357°
385	28/10/1965	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	### ###.401-78	12	2	52	66	358°
3518	10/06/1960	IRACI GUIMARÃES DABELA	### ###.642-04	10	6	48	64	359°
460	24/11/1962	ARINIL PEREIRA DA SILVA	### ###.911-00	10	6	48	64	360°
3684	13/08/1999	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	### ###.751-31	6	14	44	64	361°
1804	03/03/1998	HAMILTON CARVALHO MORAES	### ###.803-00	14	4	46	64	362°
2777	05/09/1997	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	### ###.731-90	6	4	54	64	363°
1303	16/07/1997	JULIETE DOS SANTOS CORREA	### ###.931-93	12	6	46	64	364°
2295	19/08/1996	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	### ###.541-92	12	8	44	64	365°
2778	20/05/1996	LAIANE CORREIA FRAZÃO	### ###.021-02	14	2	48	64	366°
1771	22/01/1996	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	### ###.661-66	12	8	44	64	367°
18	28/08/1993	MICHELE FELIX RODRIGUES	### ###.451-13	10	8	46	64	368°
1067	18/08/1993	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	### ###.491-73	14	8	42	64	369°
309	12/07/1993	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	### ###.231-83	8	12	44	64	370°
1302	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	### ###.451-86	12	10	42	64	371°
1373	08/03/1992	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	### ###.381-21	12	4	48	64	372°
2046	29/04/1991	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	### ###.671-81	12	2	50	64	373°
2445	27/10/1989	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	### ###.411-83	10	10	44	64	374°
3384	10/11/1988	DIANIFER SOARES COSTA	### ###.291-19	16	6	42	64	375°
2039	02/05/1988	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	### ###.811-40	18	4	42	64	376°
483	05/03/1988	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	### ###.041-52	12	10	42	64	377°
966	30/12/1987	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	### ###.631-80	14	6	44	64	378°
1321	05/09/1987	RAQUEL RIOS DE SOUZA	### ###.471-83	12	8	44	64	379°
3662	15/04/1986	VERONICA ARAUJO DELMONDES	### ###.581-13	14	14	36	64	380°
3269	10/03/1986	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	### ###.541-59	10	6	48	64	381°
1990	23/02/1986	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	### ###.861-43	12	8	44	64	382°
1916	24/10/1985	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	### ###.721-57	10	14	40	64	383°
3158	03/09/1985	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	### ###.851-55	14	2	48	64	384°
3189	25/08/1985	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	### ###.811-29	14	6	44	64	385°
2174	05/12/1984	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	### ###.712-04	10	4	50	64	386°
2447	11/09/1984	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	### ###.331-26	14	8	42	64	387°
2914	04/08/1984	JULIANA DA COSTA E SILVA	### ###.851-80	16	4	44	64	388°
3749	06/02/1984	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	### ###.751-00	8	6	50	64	389°
1845	26/01/1984	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	### ###.881-22	14	4	46	64	390°
809	03/10/1983	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	### ###.421-50	10	14	40	64	391°
1870	25/02/1983	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	### ###.791-10	10	6	48	64	392°
3183	07/11/1982	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	### ###.911-06	10	8	46	64	393°
3418	25/11/1981	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	### ###.651-70	14	6	44	64	394°
529	12/02/1981	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	### ###.801-44	10	10	44	64	395°
709	08/10/1980	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	### ###.781-80	10	4	50	64	396°
1744	04/10/1980	SCHEILA BERTILA CASARIN	### ###.071-04	12	8	44	64	397°
3417	02/08/1980	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	### ###.581-34	14	4	46	64	398°
1958	27/07/1980	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	### ###.281-20	8	8	48	64	399°
2422	12/05/1980	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	### ###.611-72	12	4	48	64	400°
1132	29/07/1979	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	### ###.831-20	14	2	48	64	401°
936	04/05/1979	FABIO RODRIGUES BATISTA	### ###.571-34	14	8	42	64	402°
1080	17/03/1979	DIULVANY ROSA RIBEIRO	### ###.141-00	14	4	46	64	403°
2036	17/10/1978	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	### ###.901-06	12	6	46	64	404°
1751	30/06/1978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	### ###.531-72	10	8	46	64	405°
3003	11/04/1978	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	### ###.571-20	16	2	46	64	406°
2108	27/03/1978	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	### ###.231-53	10	8	46	64	407°
1763	18/02/1978	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	### ###.501-00	10	6	48	64	408°
568	20/08/1977	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	### ###.221-20	12	4	48	64	409°
2918	11/08/1977	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	### ###.631-15	10	10	44	64	410°
3112	04/12/1974	MARIA HELENA DÁ SILVA	### ###.691-20	12	6	46	64	411°
3070	10/11/1974	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	### ###.701-06	12	8	44	64	412°
506	13/03/1974	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	### ###.939-94	14	8	42	64	413°
3812	08/02/1974	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	### ###.704-30	10	6	48	64	414°
3354	13/10/1972	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	### ###.121-00	14	4	46	64	415°
1666	04/08/1972	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	### ###.221-49	12	8	44	64	416°
2264	31/07/1972	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	### ###.441-15	16	4	44	64	417°
3235	11/12/1971	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	### ###.311-04	14	8	42	64	418°
1216	10/04/1971	ELIDIA DO CARMO	### ###.601-87	10	8	46	64	419°
3696	09/06/1970	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	### ###.731-87	10	8	46	64	420°
2866	20/12/1969	IVA LOURENÇO SAMPAIO	### ###.451-15	16	4	44	64	421°
2162	13/12/1969	PAULO SOUZA FERREIRA	### ###.582-87	16	6	42	64	422°
515	19/11/1969	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	### ###.791-15	12	8	44	64	423°
2116	14/11/1969	MARINETE APARECIDA DA SILVA	### ###.341-04	12	4	48	64	424°
1075	10/09/1969	ROSANE MARIA CESNIQUE	### ###.241-15	16	8	40	64	425°
2884	01/09/1969	MARTA INÉS SIGNOR CAMARGO	### ###.711-15	8	8	48	64	426°
3395	01/08/1969	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	### ###.301-00	10	8	46	64	427°
1746	23/12/1967	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	### ###.871-49	12	4	48	64	428°
1464	11/04/1967	EDLAINE ZONER DIGIGOV	### ###.981-49	10	6	48	64	429°
3675	03/10/1964	LUZINETE ROSA CORREA	### ###.711-72	10	6	48	64	430°
2663	21/04/1957	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	### ###.773-72	12	4	46	62	431°
3833	09/02/2000	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	### ###.771-20	12	2	48	62	432°

3618	15/12/1999	KELLY ALDENIR DIAS	### ###.231-36	14	6	42	62	433º
1512	03/03/1998	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	### ###.559-31	8	4	50	62	434º
2732	11/08/1996	MARIETA RACIS DOS SANTOS	### ###.581-10	14	8	40	62	435º
3168	07/06/1996	DAMARIS GONÇALVES GOMES	### ###.611-02	10	6	46	62	436º
2401	11/11/1992	LETICIA GONÇALVES CARDOSO	### ###.131-00	10	8	44	62	437º
1698	15/04/1992	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	### ###.051-44	8	10	44	62	438º
91	09/07/1990	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	### ###.771-05	14	4	44	62	439º
1448	24/12/1989	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	### ###.611-10	12	8	42	62	440º
2509	02/09/1989	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	### ###.791-81	10	8	44	62	441º
1467	21/02/1989	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	### ###.951-08	12	0	50	62	442º
1402	17/01/1989	ZENILDA MENDES DE SOUZA	### ###.466-99	14	6	42	62	443º
2540	11/10/1988	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	### ###.611-28	16	2	44	62	444º
1941	05/09/1988	DAIANE REIS SANTOS	### ###.041-31	12	6	44	62	445º
998	18/01/1988	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	### ###.561-00	12	6	44	62	446º
85	03/12/1986	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	### ###.211-92	14	8	40	62	447º
1966	03/07/1986	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	### ###.191-23	10	4	48	62	448º
3141	23/05/1986	EIDI FERNANDA LIMA	### ###.161-19	10	6	46	62	449º
919	25/03/1986	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	### ###.861-71	12	10	40	62	450º
527	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	### ###.151-52	12	4	46	62	451º
931	14/12/1985	ZELIA APARECIDA DA SILVA	### ###.631-25	14	2	46	62	452º
1176	04/09/1985	JACQUESON DIAS GOMES	### ###.991-44	8	6	48	62	453º
2709	05/09/1984	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	### ###.111-74	6	8	48	62	454º
1450	02/07/1984	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	### ###.161-58	10	10	42	62	455º
729	09/10/1983	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	### ###.171-15	12	8	42	62	456º
1328	13/10/1981	SIMONE MESQUITA	### ###.741-37	8	10	44	62	457º
3279	26/08/1981	GILBERTO DOS SANTOS	### ###.198-43	8	12	42	62	458º
1606	12/06/1981	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	### ###.701-20	16	0	46	62	459º
399	20/03/1981	ADRIANA MARIA MODESTO	### ###.891-87	10	8	44	62	460º
1353	16/06/1980	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	### ###.511-00	6	6	50	62	461º
1126	24/05/1980	ANDRÉIA DOS SANTOS	### ###.811-49	10	6	46	62	462º
2630	04/04/1980	JOSELY SILVA ARAÚJO	### ###.991-72	14	4	44	62	463º
2986	04/02/1980	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	### ###.691-91	10	2	50	62	464º
1932	13/12/1979	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	### ###.998-40	12	6	44	62	465º
324	02/07/1979	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	### ###.841-15	10	8	44	62	466º
215	11/06/1979	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	### ###.171-91	8	16	38	62	467º
847	06/12/1978	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	### ###.451-91	10	4	48	62	468º
3735	14/08/1978	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	### ###.953-00	10	12	40	62	469º
3579	07/08/1978	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	### ###.501-15	12	4	46	62	470º
3535	23/12/1977	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	### ###.211-00	8	4	50	62	471º
2917	11/09/1977	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	### ###.061-20	16	6	40	62	472º
82	10/09/1977	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	### ###.171-34	8	6	48	62	473º
646	02/03/1977	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	### ###.482-49	8	10	44	62	474º
2725	30/05/1976	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	### ###.111-91	12	2	48	62	475º
2345	25/01/1976	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	### ###.401-34	10	8	44	62	476º
3120	27/11/1975	SELDA FACHIANO DE SOUZA	### ###.051-59	12	8	42	62	477º
1547	16/11/1975	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	### ###.771-04	12	8	42	62	478º
2904	15/10/1975	REJANE FERREIRA DA SILVA	### ###.231-34	10	6	46	62	479º
3254	24/06/1975	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	### ###.781-68	6	8	48	62	480º
1472	12/03/1975	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	### ###.361-59	6	6	50	62	481º
783	31/01/1975	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	### ###.461-53	10	12	40	62	482º
1004	09/12/1974	OLIZETE DA ROSA	### ###.162-87	10	8	44	62	483º
2038	25/02/1974	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	### ###.101-15	12	4	46	62	484º
2643	22/02/1974	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	### ###.731-20	10	10	42	62	485º
3413	24/01/1974	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	### ###.621-34	12	6	44	62	486º
2173	11/08/1973	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	### ###.741-87	10	4	48	62	487º
3731	24/07/1973	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	### ###.761-87	16	4	42	62	488º
3774	03/07/1973	CLEIDE MARIA	### ###.651-00	10	4	48	62	489º
3689	26/10/1972	ROZILDA ALVES DE FREITAS	### ###.071-04	10	8	44	62	490º
3611	04/06/1972	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	### ###.791-53	16	8	38	62	491º
1335	05/07/1971	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	### ###.201-30	10	8	44	62	492º
393	06/04/1971	ANA MODESTO GOMES	### ###.391-20	12	8	42	62	493º
3188	11/10/1970	VALDIRENE GEROLI	### ###.641-00	12	4	46	62	494º
87	14/09/1969	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	### ###.925-87	10	6	46	62	495º
1949	23/06/1969	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	### ###.281-20	10	6	46	62	496º
2472	20/03/1969	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	### ###.841-15	8	4	50	62	497º
1946	02/04/1968	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	### ###.281-20	12	12	38	62	498º
3597	14/02/1965	JOSEFA MARIA FERREIRA	### ###.264-91	12	4	46	62	499º
1962	27/01/1965	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	### ###.841-00	14	6	42	62	500º
1936	10/08/1964	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	### ###.761-72	12	6	44	62	501º
1573	28/04/1997	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	### ###.511-06	10	10	40	60	502º
2156	02/05/1995	SONIA MARA LEITE BARBOSA	### ###.311-09	8	6	46	60	503º
707	14/11/1994	LUANA TEIXEIRA SOARES	### ###.541-69	14	4	42	60	504º
573	04/04/1994	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	### ###.041-29	8	8	44	60	505º
1798	07/04/1993	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	### ###.851-88	14	4	42	60	506º
1422	11/02/1993	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	### ###.441-91	10	14	36	60	507º
432	19/09/1991	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	### ###.251-89	4	6	50	60	508º
2451	25/07/1991	DANIELA PEREIRA DE FARIA	### ###.051-70	14	2	44	60	509º

2460	14/10/1989	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	### ###.441-45	8	8	44	60	510°
325	12/07/1989	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	### ###.231-89	10	4	46	60	511°
1649	18/10/1988	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	### ###.961-43	12	2	46	60	512°
2236	07/07/1988	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	### ###.833-02	10	6	44	60	513°
10	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	### ###.271-77	12	4	44	60	514°
605	14/04/1986	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	### ###.021-78	12	4	44	60	515°
1947	31/03/1986	SIUMARA ALVES DA SILVA	### ###.661-06	10	8	42	60	516°
876	15/08/1985	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	### ###.233-71	12	8	40	60	517°
3798	10/07/1984	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	### ###.341-56	10	2	48	60	518°
1634	10/12/1983	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	### ###.091-78	6	12	42	60	519°
467	11/11/1982	ALICE PEREIRA DA SILVA	### ###.452-68	12	10	38	60	520°
2676	31/10/1982	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	### ###.611-71	12	6	42	60	521°
3004	27/07/1982	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	### ###.731-49	12	4	44	60	522°
1920	14/11/1981	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	### ###.141-14	10	6	44	60	523°
2073	14/02/1981	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	### ###.181-00	10	4	46	60	524°
2677	06/11/1980	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	### ###.711-53	10	4	46	60	525°
2735	26/09/1979	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	### ###.781-34	12	8	40	60	526°
3169	13/08/1979	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	### ###.151-68	8	4	48	60	527°
1609	01/04/1976	ANDREIA BOCOLI	### ###.761-04	10	10	40	60	528°
2178	01/10/1975	IVANY BRAGA GONÇAVES	### ###.471-72	8	8	44	60	529°
2696	30/11/1974	MARTA SOUZA RODRIGUES	### ###.091-68	14	6	40	60	530°
3343	17/06/1974	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	### ###.101-53	14	8	38	60	531°
232	29/05/1974	ZENAURA SOUSA BRITO	### ###.201-34	10	8	42	60	532°
3096	22/03/1974	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	### ###.881-00	10	6	44	60	533°
2121	29/01/1973	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	### ###.001-78	8	8	44	60	534°
3243	01/06/1972	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	### ###.771-20	12	2	46	60	535°
1524	03/11/1971	NUR OMAR ABED	### ###.981-72	12	4	44	60	536°
2753	05/04/1969	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	### ###.969-72	10	8	42	60	537°
1347	27/09/1968	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	### ###.851-34	12	8	40	60	538°
1545	15/08/1968	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	### ###.031-20	8	6	46	60	539°
3736	17/10/1966	MARIA DE LOURDES DE PAULA	### ###.141-91	10	6	44	60	540°
2619	29/05/1962	ELIAS PEREIRA DA SILVA	### ###.501-82	10	8	40	58	541°
3441	07/08/1963	NEIDE FÁTIMA COSTA	### ###.841-72	8	10	40	58	542°
804	22/01/1999	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	### ###.841-78	8	8	42	58	543°
1193	05/06/1998	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	### ###.111-29	10	4	44	58	544°
1862	24/09/1996	DEIZE REGINA COSTA	### ###.801-75	12	4	42	58	545°
1896	17/05/1996	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	### ###.001-16	14	4	40	58	546°
3496	18/03/1995	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	### ###.781-52	14	4	40	58	547°
3661	10/01/1995	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	### ###.251-12	8	2	48	58	548°
3743	30/09/1994	FERNANDO BARROS LIMA	### ###.091-51	8	6	44	58	549°
3544	01/10/1993	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	### ###.681-15	8	6	44	58	550°
711	29/06/1993	LUCIANA SILVA SOUZA	### ###.601-02	12	6	40	58	551°
1033	29/04/1991	THAYNÁ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	### ###.701-69	10	6	42	58	552°
3814	25/04/1991	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	### ###.861-10	10	12	36	58	553°
3861	11/04/1990	VANESSA KELLY DA SILVA MOREIRA	### ###.821-49	12	4	42	58	554°
1451	09/03/1990	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	### ###.271-07	12	4	42	58	555°
861	20/05/1988	ROSELI FONTANELLI SOUZA	### ###.221-14	12	6	40	58	556°
1855	21/12/1987	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	### ###.471-89	14	2	42	58	557°
1084	17/09/1987	ANDRÉIA SANCHES	### ###.991-17	16	6	36	58	558°
3718	14/06/1986	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	### ###.171-45	8	6	44	58	559°
3144	02/06/1986	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	### ###.581-33	8	6	44	58	560°
3017	13/04/1986	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	### ###.021-36	12	2	44	58	561°
2943	27/03/1985	EDNALVA HELENA FERNANDES	### ###.532-53	14	6	38	58	562°
2591	04/01/1985	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	### ###.841-01	6	12	40	58	563°
2533	01/01/1984	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	### ###.861-33	12	6	40	58	564°
3109	15/12/1983	MARIA ANA MOTA DA SILVA	### ###.978-25	10	2	46	58	565°
3807	13/10/1983	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	### ###.091-16	12	6	40	58	566°
2544	05/08/1983	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	### ###.681-20	4	8	46	58	567°

**PORTARIA N.º 134, DE 08 DE MAIO DE 2024****PORTARIA N.º 134, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **NEUZA SILVA DA CRUZ**, lotado (a) na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2015/2020 a partir de 02 de Maio de 2024 à 31 de Maio de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS - PARTE II

160	01/06/1983	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	### ### 556-71	10	4	44	58	568°
208	30/10/1982	CLARICE MARIA DIAS	### ### 871-40	12	6	40	58	569°
1667	09/02/1982	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	### ### 901-07	12	6	40	58	570°
2163	28/02/1981	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	### ### 981-05	8	4	46	58	571°
2282	26/10/1980	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	### ### 001-82	8	2	48	58	572°
37	19/08/1980	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	### ### 871-18	10	8	40	58	573°
2747	07/02/1980	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	### ### 871-04	8	4	46	58	574°
2004	26/09/1979	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	### ### 071-04	8	10	40	58	575°
3738	30/07/1979	SIDYANE DE SOUZA SOARES	### ### 651-49	14	6	38	58	576°
910	15/04/1978	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	### ### 921-04	12	4	42	58	577°
3503	28/10/1977	ELIANE NERES FAGUNDES	### ### 171-87	10	4	44	58	578°
2152	16/04/1977	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	### ### 421-89	8	4	46	58	579°
825	21/06/1976	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	### ### 961-87	14	6	38	58	580°
2968	05/09/1975	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	### ### 151-00	6	6	46	58	581°
1983	09/09/1974	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	### ### 621-91	10	8	40	58	582°
3623	26/09/1973	MARLENE DIAS	### ### 408-02	12	2	44	58	583°
3780	05/02/1973	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	### ### 201-91	16	0	42	58	584°
3128	14/05/1972	SANDRA MARINHO BATISTA	### ### 401-91	12	6	40	58	585°
1437	28/11/1971	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	### ### 191-15	14	4	40	58	586°
3171	30/03/1971	TANIA MARIA DA SILVA	### ### 491-00	10	2	46	58	587°
2438	16/07/1970	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	### ### 901-87	8	6	44	58	588°
1961	06/01/1970	MARIA JOSÉ CORDEIRO	### ### 381-15	12	2	44	58	589°
957	20/05/1969	JOSÉ JONILSON ALVES	### ### 741-49	10	6	42	58	590°
3085	17/03/1969	DILSELENA MARIA VALÉRIO	### ### 571-20	10	4	44	58	591°
2189	09/11/1967	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	### ### 341-87	8	6	44	58	592°
2117	18/01/1965	BERENICE RODRIGUES STOCKER	### ### 981-53	12	6	40	58	593°
1488	06/05/1958	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	### ### 957-87	10	6	40	56	594°
3043	01/06/1958	MARIA DE FATIMA SILVA	### ### 728-63	8	6	42	56	595°
1156	18/11/1963	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	### ### 321-49	8	8	40	56	596°
1209	10/04/1964	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	### ### 371-20	8	6	42	56	597°
753	20/04/2000	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	### ### 291-43	10	4	42	56	598°
3575	16/02/1998	RHAIZA LIMA MONTEIRO	### ### 251-69	8	8	40	56	599°
3100	19/12/1997	DARIELLY FERREIRA BARROS	### ### 721-02	10	10	36	56	600°
727	10/11/1997	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	### ### 391-45	12	4	40	56	601°
2047	19/06/1995	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	### ### 131-14	8	6	42	56	602°
1769	04/11/1994	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	### ### 561-73	8	10	38	56	603°
761	22/09/1994	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	### ### 751-52	10	2	44	56	604°
1339	07/11/1993	DEBORAH MARQUES E SILVA	### ### 171-92	16	2	38	56	605°
1255	26/12/1992	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	### ### 421-14	12	6	38	56	606°
2644	30/07/1991	RAFAELA DE OLIVEIRA	### ### 041-89	8	2	46	56	607°
1782	22/10/1990	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	### ### 211-88	14	6	36	56	608°
755	18/06/1988	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	### ### 201-29	10	6	40	56	609°
3318	05/06/1987	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	### ### 631-76	10	6	40	56	610°
3372	16/09/1986	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	### ### 151-43	10	4	42	56	611°
1421	06/09/1986	CLAUDIANE ALVES TELES	### ### 681-63	6	4	46	56	612°
96	13/02/1986	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	### ### 141-42	8	6	42	56	613°
74	10/09/1985	ROZELIA CARVALHO SOARES	### ### 971-01	6	6	44	56	614°
2712	23/02/1985	JANAINA BEZERRA DIAS	### ### 801-23	14	10	32	56	615°
3630	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	### ### 161-32	10	6	40	56	616°
1469	24/06/1983	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	### ### 071-60	6	2	48	56	617°
2376	09/12/1982	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	### ### 691-03	10	4	42	56	618°
850	30/05/1981	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	### ### 081-87	8	4	44	56	619°
1678	08/03/1981	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	### ### 461-17	8	6	42	56	620°
3692	03/09/1980	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	### ### 081-04	8	6	42	56	621°
2293	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	### ### 361-40	10	4	42	56	622°
3599	25/02/1980	ZENAIDE TELES VASCO	### ### 161-41	10	4	42	56	623°
3332	07/10/1979	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	### ### 961-60	8	8	40	56	624°
3034	20/12/1978	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	### ### 711-00	12	6	38	56	625°
1338	19/10/1978	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	### ### 871-49	10	4	42	56	626°
3217	12/04/1978	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	### ### 121-68	8	8	40	56	627°
768	06/12/1977	MARIA DA CUNHA XAVIER	### ### 251-34	10	4	42	56	628°
3219	08/05/1977	OSMARINA DIAS DE JESUS	### ### 861-61	16	4	36	56	629°
2975	31/10/1975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	### ### 801-44	10	6	40	56	630°
571	25/08/1975	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	### ### 811-49	10	2	44	56	631°
1505	16/06/1974	JACILENE DIAS DA COSTA	### ### 143-00	8	6	42	56	632°
3546	27/05/1973	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	### ### 391-53	10	4	42	56	633°
3699	12/03/1973	CELMA DE FATIMA ALVES	### ### 951-00	10	6	40	56	634°
2608	29/01/1973	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	### ### 851-20	10	6	40	56	635°
3651	26/07/1972	ANA EULICE OLIVEIRA	### ### 111-00	14	2	40	56	636°
3500	27/01/1972	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	### ### 531-34	12	2	42	56	637°
3161	15/10/1969	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	### ### 221-87	8	10	38	56	638°
3133	11/09/1969	ZENAIDE FERREIRA LIMA	### ### 951-91	14	0	42	56	639°
925	28/03/1969	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	### ### 911-68	12	4	40	56	640°
3512	11/06/1968	MARIA APARECIDA RIBEIRO	### ### 001-72	14	4	38	56	641°
1403	21/03/1968	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	### ### 002-34	12	8	36	56	642°

3114	14/10/1964	SEBASTIANA MENDES COSTA	### ### 581-68	10	2	44	56	643°
2632	29/12/1948	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	### ### 449-15	8	12	34	54	644°
968	19/12/2002	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	### ### 781-66	10	2	42	54	645°
243	19/09/2001	AMANDA APARECIDA DE LIMA	### ### 971-47	10	4	40	54	646°
3123	27/04/1998	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ### 871-71	6	10	38	54	647°
1333	22/05/1992	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	### ### 961-51	6	4	44	54	648°
1406	10/08/1990	DAIANE REGINA DE MOURA	### ### 391-13	8	8	38	54	649°
2874	07/09/1989	ALINE MOURA DA SILVA	### ### 351-95	14	10	30	54	650°
425	03/06/1989	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	### ### 781-75	10	6	38	54	651°
3631	15/04/1987	SUELEM MERLEM MOHR	### ### 871-40	6	10	38	54	652°
1604	21/02/1987	CAMILA SILVA SANTOS	### ### 711-59	6	10	38	54	653°
3190	12/01/1985	ROGERIA BEZERRA REINER	### ### 691-81	12	4	38	54	654°
2386	03/09/1984	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	### ### 261-79	14	8	32	54	655°
476	16/06/1984	LUZENI DA SILVA COSTA	### ### 581-41	4	6	44	54	656°
2141	29/05/1983	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	### ### 661-06	8	10	36	54	657°
3815	11/07/1982	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	### ### 011-17	14	6	34	54	658°
2889	17/10/1981	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	### ### 921-28	6	10	38	54	659°
3463	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	### ### 001-70	8	8	38	54	660°
1358	07/02/1980	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	### ### 061-12	6	4	44	54	661°
3520	26/08/1979	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	### ### 484-80	6	4	44	54	662°
404	27/03/1979	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	### ### 561-00	10	6	38	54	663°
2269	23/02/1979	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	### ### 451-42	8	6	40	54	664°
1624	15/01/1979	ELIZABETH MENESES	### ### 671-10	10	4	40	54	665°
2881	01/04/1978	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	### ### 731-91	6	4	44	54	666°
873	31/03/1978	LUCILENE FERREIRA TORRES	### ### 321-68	2	4	48	54	667°
1283	04/10/1977	EVANILDA DEBERNARDINO	### ### 852-20	12	4	38	54	668°
1653	29/04/1977	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	### ### 731-52	10	4	40	54	669°
954	27/04/1977	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	### ### 321-87	10	6	38	54	670°
733	07/08/1976	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	### ### 491-68	4	10	40	54	671°
2755	03/07/1976	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	### ### 839-60	8	4	42	54	672°
591	09/08/1974	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	### ### 961-72	6	6	42	54	673°
3683	19/05/1974	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	### ### 941-53	14	2	38	54	674°
1536	15/11/1973	IRENI DE SOUZA CAMPOS	### ### 631-53	12	2	40	54	675°
2095	17/08/1973	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	### ### 174-53	10	4	40	54	676°
2788	13/06/1973	ILDA AUGUSTO DA SILVA	### ### 231-49	8	4	42	54	677°
1145	06/07/1972	CLARICE GOMES DA SILVA	### ### 441-87	6	8	40	54	678°
2169	17/10/1971	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	### ### 522-53	6	4	44	54	679°
2579	06/09/1970	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	### ### 901-06	10	0	44	54	680°
2248	07/07/1970	LEONICE MATHEUS BARBOSA	### ### 841-91	10	10	34	54	681°
1735	28/01/1970	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	### ### 021-68	8	6	40	54	682°
3534	11/10/1969	IVANY LIMA SILVA	### ### 981-49	8	8	38	54	683°
3455	05/07/1969	MARIONICE GOMES SILVA	### ### 801-00	6	4	44	54	684°
826	21/07/1967	ELZA MACHADO	### ### 471-53	12	8	34	54	685°
1883	08/11/1965	VALDETE MENDES	### ### 029-46	10	6	38	54	686°
66	30/04/2000	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	### ### 721-40	10	4	38	52	687°
3027	15/01/1996	ALYNE HELENA MACHADO	### ### 071-66	8	10	34	52	688°
3323	27/11/1995	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	### ### 061-60	12	0	40	52	689°
657	05/03/1995	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	### ### 561-05	14	4	34	52	690°
1520	10/01/1993	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	### ### 621-98	10	4	38	52	691°
3021	17/11/1992	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	### ### 781-06	10	10	32	52	692°
862	21/08/1989	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	### ### 511-03	6	4	42	52	693°
3326	08/05/1989	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	### ### 531-09	8	6	38	52	694°
1170	09/02/1988	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	### ### 941-76	10	4	38	52	695°
2776	20/11/1987	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	### ### 701-43	10	2	40	52	696°
2609	06/05/1986	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	### ### 981-66	12	4	36	52	697°
1159	12/01/1985	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	### ### 551-59	6	2	44	52	698°
3104	29/03/1984	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	### ### 741-05	8	8	36	52	699°
693	13/01/1983	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	### ### 601-01	8	8	36	52	700°
2167	18/07/1982	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	### ### 591-20	8	4	40	52	701°
835	28/10/1981	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	### ### 281-43	10	6	36	52	702°
1736	30/09/1981	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	### ### 051-15	8	6	38	52	703°
2352	15/05/1981	ROSELI MORENO FERNANDES	### ### 421-09	8	4	40	52	704°
2008	21/07/1980	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	### ### 771-20	6	8	38	52	705°
1974	03/12/1979	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	### ### 102-87	10	8	34	52	706°
3203	31/07/1978	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	### ### 441-49	8	2	42	52	707°
2143	26/08/1976	ELIANE MAGNI SOARES	### ### 921-34	12	4	36	52	708°
3764	13/05/1976	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	### ### 511-53	10	4	38	52	709°
2092	07/04/1975	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	### ### 301-34	10	4	38	52	710°
687	20/12/1974	REGINA DA CUNHA ARAUJO	### ### 591-34	12	6	34	52	711°
3108	20/08/1973	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	### ### 591-74	6	6	40	52	712°
195	06/07/1973	MARLY BISPO DA COSTA	### ### 091-20	12	8	32	52	713°
2410	08/01/1971	ELIANE ROSA DE BESSA	### ### 901-00	6	2	44	52	714°
1955	26/07/1970	DALVA MARIA DA SILVA	### ### 511-34	10	6	36	52	715°
1875	21/02/1969	EDNA MARIA MARTINS	### ### 741-20	10	4	38	52	716°
2235	22/10/1968	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	### ### 571-87	8	4	40	52	717°
3855	19/07/1967	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	### ### 101-78	6	12	34	52	718°
2924	05/07/1967	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	### ### 441-00	8	2	42	52	719°



2926	12/07/1964	HELENA ALVES DA SILVA	### ### 771-68	8	6	38	52	720°
1418	04/06/1997	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	### ### 981-33	8	2	40	50	721°
648	02/10/1994	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	### ### 531-06	10	6	34	50	722°
1836	27/08/1993	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	### ### 961-80	10	8	32	50	723°
2224	23/11/1992	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	### ### 391-50	10	6	34	50	724°
772	28/02/1991	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	### ### 601-86	8	4	38	50	725°
1700	18/06/1990	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	### ### 751-83	8	2	40	50	726°
2895	09/09/1987	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	### ### 041-03	10	4	36	50	727°
389	13/08/1987	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	### ### 911-88	10	8	32	50	728°
2564	05/08/1987	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	### ### 931-55	12	2	36	50	729°
1911	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	### ### 961-58	8	6	36	50	730°
1674	18/11/1985	JUSERLY ALVES INÁCIO	### ### 611-13	10	4	36	50	731°
2970	24/08/1985	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	### ### 531-50	8	2	40	50	732°
1732	06/12/1984	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	### ### 151-09	12	8	30	50	733°
581	17/09/1984	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	### ### 901-07	6	2	42	50	734°
2967	11/09/1984	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	### ### 631-75	8	8	34	50	735°
1660	02/02/1984	ARIEL ASSIS SILVA	### ### 781-18	10	6	34	50	736°
3488	17/06/1983	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	### ### 321-54	12	6	32	50	737°
3031	08/05/1982	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	### ### 111-89	6	6	38	50	738°
518	12/01/1982	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	### ### 511-34	8	10	32	50	739°
3507	14/11/1980	SELMA SOUZA DA SILVA	### ### 581-00	6	4	40	50	740°
253	11/09/1980	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	### ### 422-72	12	4	34	50	741°
1298	17/08/1979	ELIANE MEZARI	### ### 551-20	8	2	40	50	742°
2479	19/08/1977	LAURA DA SILVA RAMOS	### ### 301-49	2	6	42	50	743°
298	18/09/1976	IRANETE CARDOSO DA SILVA	### ### 151-15	6	4	40	50	744°
1671	04/10/1975	ELIZAMA PEREIRA LIMA	### ### 421-87	4	8	38	50	745°
3669	23/12/1974	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	### ### 511-91	12	8	30	50	746°
3008	16/07/1972	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	### ### 281-04	10	6	34	50	747°
1393	25/11/1969	LUCIANA MARIA PEREIRA	### ### 901-15	8	12	30	50	748°
1905	08/09/1969	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	### ### 571-04	10	0	40	50	749°
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	### ### 773-87	10	4	36	50	750°
3466	23/10/1966	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	### ### 961-72	6	10	34	50	751°
1661	02/07/1964	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	### ### 781-04	6	6	38	50	752°
960	28/12/1965	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	### ### 018-48	10	4	34	48	-
2701	08/01/1968	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	### ### 591-72	10	4	34	48	-
474	08/02/1969	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	### ### 461-49	6	2	40	48	-
2373	16/11/1971	MARIA CLEUNICE DA SILVA	### ### 121-15	8	2	38	48	-
1314	23/03/1972	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	### ### 601-59	10	6	32	48	-
3543	18/10/1972	EDIVALDO PEREIRA COSTA	### ### 381-49	4	4	40	48	-
3525	11/04/1974	MARIA VIEIRA NUNES	### ### 831-07	12	6	30	48	-
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	### ### 821-72	2	4	42	48	-
501	28/05/1977	NILZA ROCHA SANTANA	### ### 241-34	10	4	34	48	-
3264	14/05/1979	RICARDO BATISTA DE SOUZA	### ### 961-04	6	0	42	48	-
3231	06/03/1980	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	### ### 881-41	6	6	36	48	-
229	27/11/1982	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	### ### 091-09	6	14	28	48	-
1292	04/01/1984	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	### ### 681-97	10	2	36	48	-
1670	04/11/1985	SOLANGE COELHO ROCHA	### ### 291-49	14	6	28	48	-
2037	16/08/1988	VALTERCÍDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	### ### 181-60	4	2	42	48	-
21	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	### ### 911-16	8	2	38	48	-
2754	12/05/1992	MILANY OGEDA ATAIDE	### ### 511-40	8	6	34	48	-
2941	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	### ### 681-63	8	6	34	48	-
1194	21/10/1996	IVONE OLIVEIRA ROCHA	### ### 601-92	8	6	34	48	-
3840	07/04/1998	LUIZA GIARETTA DA SILVA	### ### 481-38	8	0	40	48	-
1426	26/05/1999	THAIMERIS MOISES COTRIN	### ### 561-03	8	4	36	48	-
608	05/08/1966	MARIA MADALENA DA CRUZ	### ### 208-94	10	2	34	46	-
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	### ### 511-65	10	6	30	46	-
2915	18/01/1973	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	### ### 612-49	10	0	36	46	-
1317	01/07/1977	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	### ### 901-00	10	8	28	46	-
3565	25/07/1978	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	### ### 361-16	6	2	38	46	-
3342	09/03/1980	ARLETE DELFINO TERRA	### ### 331-04	6	6	34	46	-
2795	22/08/1980	SUZANA SOUZA SOARES	### ### 851-14	14	6	26	46	-
3770	23/04/1987	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	### ### 791-60	4	4	38	46	-
2851	08/08/1987	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	### ### 921-58	8	4	34	46	-
705	08/10/1988	GABRIELA DE SOUZA ALVES	### ### 771-12	8	4	34	46	-
3668	05/05/1990	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	### ### 691-42	6	2	38	46	-
914	26/07/1993	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	### ### 331-52	16	4	26	46	-
801	05/05/1995	GABRIELA SOARES	### ### 961-20	8	8	30	46	-
1648	04/02/1968	CELIA LOPES DA SILVA	### ### 481-34	2	2	40	44	-
2955	05/03/1973	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	### ### 121-20	8	8	28	44	-
3303	06/04/1977	RONILDA DA SILVA ROSA	### ### 021-10	10	0	34	44	-
3494	05/06/1978	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	### ### 821-91	10	0	34	44	-
3042	23/07/1978	IVANILDA LOPES DA SILVA	### ### 151-04	6	8	30	44	-
2052	27/09/1981	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	### ### 121-70	4	2	38	44	-
2028	27/12/1982	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	### ### 381-04	6	4	34	44	-
2808	26/01/1983	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	### ### 041-00	4	4	36	44	-
2035	21/04/1983	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	### ### 391-51	8	4	32	44	-
3355	21/04/1987	ROSICLEIA BEZERRA REINER	### ### 021-33	6	8	30	44	-

3348	10/10/1994	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	### ### 731-03	4	4	36	44	-
1336	03/06/1997	VANESSA SANCHES LOPES	### ### 561-89	12	4	28	44	-
3247	04/02/1969	NELIA LEMES DA SILVA	### ### 731-04	6	2	34	42	-
3256	07/09/1978	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	### ### 871-00	4	4	34	42	-
2443	24/02/1979	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	### ### 781-68	10	2	30	42	-
1246	18/10/1981	ROSILENE MARTINS SOUZA	### ### 501-44	10	4	28	42	-
1481	25/11/1982	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	### ### 991-10	8	12	22	42	-
1999	27/09/1983	EDIANE DA SILVA GANDES	### ### 161-93	12	0	30	42	-
412	10/12/1990	ANGÉLICA CARVALHO	### ### 051-99	8	4	30	42	-
1812	27/08/1992	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	### ### 431-16	6	6	30	42	-
637	03/04/1965	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	### ### 002-68	4	4	32	40	-
1691	30/08/1968	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	### ### 241-20	4	4	32	40	-
2301	21/03/1975	IVANI LOPES DE SOUZA	### ### 791-00	8	8	24	40	-
2388	09/05/1982	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	### ### 781-80	12	2	26	40	-
3399	29/04/1983	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	### ### 541-39	4	6	30	40	-
1802	09/01/1994	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	### ### 111-03	10	6	24	40	-
3723	01/10/1973	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	### ### 811-15	2	2	34	38	-
2202	07/05/1986	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	### ### 501-37	6	2	30	38	-
2468	17/01/1992	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	### ### 331-21	6	2	30	38	-
119	20/09/1997	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	### ### 291-28	4	6	28	38	-
3562	18/07/1979	ROSILDA DA SILVA	### ### 621-26	4	4	28	36	-
992	08/01/1982	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	### ### 841-17	10	2	24	36	-
962	12/09/1968	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	### ### 081-72	0	8	26	34	-
289	13/08/1992	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	### ### 761-31	6	6	20	32	-
3145	30/10/1976	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	### ### 741-72	10	4	16	30	-
1929	03/05/1977	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	### ### 021-65	4	2	24	30	-
1095	12/02/1995	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	### ### 251-64	6	2	22	30	-
2535	03/10/1984	ROSIENE ALVES SOUSA	### ### 573-61	2	4	20	26	-
2708	12/12/1983	MARIA CRISTINA CARREIRO	### ### 062-15	0	0	0	0	-
3429	23/08/2000	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	### ### 781-81	0	0	0	0	-
293	29/06/1959	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	### ### 331-15	-	-	-	-	-
3670	21/06/1961	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	### ### 327-00	-	-	-	-	-
3344	30/12/1961	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	### ### 571-87	-	-	-	-	-
288	13/03/1963	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	### ### 571-34	-	-	-	-	-
841	31/10/1963	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	### ### 171-87	-	-	-	-	-
468	29/06/1966	MARIA ANGELICA SCHECOLA	### ### 101-63	-	-	-	-	-
361	22/11/1966	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	### ### 673-04	-	-	-	-	-
3501	06/04/1967	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	### ### 901-82	-	-	-	-	-
750	25/08/1967	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	### ### 011-34	-	-	-	-	-
3818	02/01/1968	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	### ### 071-15	-	-	-	-	-
2055	04/06/1968	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	### ### 401-04	-	-	-	-	-
3849	19/09/1968	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	### ### 741-04	-	-	-	-	-
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	### ### 178-80	-	-	-	-	-
779	29/04/1969	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	### ### 301-97	-	-	-	-	-
836	14/08/1969	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	### ### 531-72	-	-	-	-	-
2056	23/05/1971	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	### ### 933-68	-	-	-	-	-
277	18/12/1971	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	### ### 232-20	-	-	-	-	-
978	02/06/1972	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	### ### 168-40	-	-	-	-	-
1485	17/11/1972	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	### ### 801-10	-	-	-	-	-
2214	26/01/1973	DURCILENE MARIA DE MORAES	### ### 301-91	-	-	-	-	-
3119	23/04/1973	DELMA GALVÃO DE SOUZA	### ### 691-65	-	-	-	-	-
3259	20/08/1973	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	### ### 336-91	-	-	-	-	-
946	12/11/1973	RAQUEL DE BRITO ALVES	### ### 201-00	-	-	-	-	-
3842	01/01/1974	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	### ### 918-23	-	-	-	-	-
227	04/02/1974	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	### ### 861-34	-	-	-	-	-
2555	18/07/1974	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	### ### 093-34	-	-	-	-	-
2713	22/07/1974	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	### ### 771-20	-	-	-	-	-
3727	28/07/1974	FRANCISCA ALVES DA SILVA	### ### 461-30	-	-	-	-	-
3147	16/12/1974	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	### ### 241-49	-	-	-	-	-
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	### ### 471-87	-	-	-	-	-
730	30/09/1975	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	### ### 602-97	-	-	-	-	-
219	31/10/1975	TELMA APARECIDA FREITAS	### ### 041-49	-	-	-	-	-
92	01/12/1975	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	### ### 822-53	-	-	-	-	-
3468	04/01/1976	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	### ### 911-20	-	-	-	-	-
3113	25/02/1976	ELAINE GAIVA LEAL	### ### 901-78	-	-	-	-	-
247	21/12/1976	ALEX TEODORO MARTELLO	### ### 671-34	-	-	-	-	-
1115	05/03/1977	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	### ### 581-53	-	-	-	-	-
951	16/05/1977	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	### ### 301-68	-	-	-	-	-
2596	25/06/1977	MAURA LIMA PEREIRA	### ### 751-68	-	-	-	-	-
720	30/08/1977	VALÉRIA ALVES DA COSTA	### ### 151-49	-	-	-	-	-
2267	28/09/1977	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	### ### 841-91	-	-	-	-	-
1103	09/11/1977	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	### ### 501-72	-	-	-	-	-
3638	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	### ### 291-91	-	-	-	-	-
950	20/12/1977	ADRIANO MELO AGUIAR	### ### 921-91	-	-	-	-	-
2659	01/02/1978	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	### ### 322-68	-	-	-	-	-
3655	29/03/1978	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	### ### 138-64	-	-	-	-	-
3020	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	### ### 771-04	-	-	-	-	-

129	05/05/1978	JACQUES MARQUES	### ### 701-30	-	-	-	-	-
2493	14/05/1978	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	### ### 471-34	-	-	-	-	-
2762	20/02/1979	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	### ### 181-87	-	-	-	-	-
2877	28/02/1979	NEILA DOMINGOS LUIZ	### ### 741-15	-	-	-	-	-
2375	22/03/1979	MARCIO GREY ALEXANDRE	### ### 777-50	-	-	-	-	-
1906	12/04/1979	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	### ### 861-20	-	-	-	-	-
1985	17/04/1979	JANETE ELIANE SCHERER	### ### 442-72	-	-	-	-	-
1411	17/09/1979	KESSY CRISTIANE SANCHES	### ### 889-30	-	-	-	-	-
3180	06/11/1979	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	### ### 401-78	-	-	-	-	-
3274	07/04/1980	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	### ### 741-62	-	-	-	-	-
909	18/05/1980	CLARICE SENA DA SILVA	### ### 221-87	-	-	-	-	-
169	06/07/1980	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	### ### 471-49	-	-	-	-	-
2454	07/07/1980	CRISTIANE MARTINS ROCHA	### ### 161-87	-	-	-	-	-
3548	27/09/1980	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	### ### 811-49	-	-	-	-	-
1715	15/12/1980	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	### ### 091-00	-	-	-	-	-
3778	18/02/1981	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	### ### 931-53	-	-	-	-	-
2094	19/04/1981	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	### ### 801-87	-	-	-	-	-
1733	10/05/1981	MONIQUE CURVO ARRUDA	### ### 801-68	-	-	-	-	-
2085	03/02/1982	EVA SANDIM BRAGA	### ### 101-82	-	-	-	-	-
1482	04/05/1982	ELIANE DA SILVA COSTA	### ### 381-49	-	-	-	-	-
660	13/10/1982	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	### ### 961-44	-	-	-	-	-
2736	12/12/1982	LUCILENE ALVES DA CRUZ	### ### 971-15	-	-	-	-	-
3078	20/02/1983	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	### ### 201-16	-	-	-	-	-
2220	23/04/1983	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	### ### 931-50	-	-	-	-	-
1058	11/05/1983	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	### ### 592-91	-	-	-	-	-
2182	01/09/1983	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	### ### 552-20	-	-	-	-	-
1616	07/10/1983	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	### ### 111-78	-	-	-	-	-
3052	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	### ### 721-49	-	-	-	-	-
2985	26/10/1983	KACILDA COELHO LEANDRO	### ### 221-66	-	-	-	-	-
812	03/02/1984	JORGE MENDONÇA TACEO	### ### 751-64	-	-	-	-	-
3195	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	### ### 421-98	-	-	-	-	-
435	09/03/1984	FRANCIANE PAES DA SILVA	### ### 111-50	-	-	-	-	-
2459	06/04/1984	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	### ### 005-01	-	-	-	-	-
3055	14/06/1984	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	### ### 431-01	-	-	-	-	-
2757	15/07/1984	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	### ### 551-28	-	-	-	-	-
2774	15/07/1984	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	### ### 901-09	-	-	-	-	-
3547	29/08/1984	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	### ### 591-54	-	-	-	-	-
122	16/11/1984	GEBERSON DOMINGUES NORO	### ### 330-41	-	-	-	-	-
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	### ### 451-12	-	-	-	-	-
413	10/09/1985	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	### ### 451-74	-	-	-	-	-
3187	23/12/1985	CLADEIR ALVES DA SILVA	### ### 161-78	-	-	-	-	-
1185	10/01/1986	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	### ### 161-45	-	-	-	-	-
694	10/03/1986	ELIZA LAZAROTTO	### ### 552-49	-	-	-	-	-
3486	20/03/1986	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	### ### 791-75	-	-	-	-	-
2469	02/04/1986	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	### ### 521-00	-	-	-	-	-
3522	12/04/1986	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	### ### 561-00	-	-	-	-	-
3864	05/08/1986	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	### ### 991-69	-	-	-	-	-
1379	10/08/1986	TANIADIR ARGENTINA GOMES	### ### 741-24	-	-	-	-	-
441	07/09/1986	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	### ### 731-40	-	-	-	-	-
3703	15/09/1986	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	### ### 701-33	-	-	-	-	-
1837	07/11/1986	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	### ### 221-31	-	-	-	-	-
1031	09/12/1986	QUEILA NUNES DA SILVA	### ### 541-41	-	-	-	-	-
536	15/04/1987	HELITON ALBUEIS PARREAO	### ### 651-14	-	-	-	-	-
2672	03/06/1987	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	### ### 315-00	-	-	-	-	-
491	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	### ### 521-65	-	-	-	-	-
2984	16/08/1987	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	### ### 905-83	-	-	-	-	-
3563	17/08/1987	ELIETE DA SILVA SANTOS	### ### 331-08	-	-	-	-	-
939	05/09/1987	JOSILEIA MOURA DA SILVA	### ### 032-15	-	-	-	-	-
3333	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	### ### 491-92	-	-	-	-	-
3197	29/05/1988	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	### ### 811-53	-	-	-	-	-
949	13/06/1988	SOLANGE BASSO MORAIS	### ### 031-88	-	-	-	-	-
3393	28/08/1988	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	### ### 901-51	-	-	-	-	-
61	21/10/1988	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	### ### 211-50	-	-	-	-	-
3713	26/01/1989	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	### ### 681-84	-	-	-	-	-
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	### ### 591-57	-	-	-	-	-
723	14/09/1989	CAMILA BORGES QUEIROZ	### ### 911-55	-	-	-	-	-
2692	12/10/1989	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	### ### 731-70	-	-	-	-	-
2577	26/10/1989	DAIANE ROSIELI LANGNER	### ### 641-60	-	-	-	-	-
1232	13/02/1990	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	### ### 031-06	-	-	-	-	-
3725	15/02/1990	MARILAINÉ IVONE GUILHEN	### ### 931-43	-	-	-	-	-
1007	02/05/1990	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	### ### 881-70	-	-	-	-	-
652	03/05/1990	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	### ### 561-57	-	-	-	-	-
2933	05/05/1990	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	### ### 151-20	-	-	-	-	-
830	24/07/1990	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	### ### 471-00	-	-	-	-	-
3435	24/08/1990	EMERSON GONCALVES DE BRITO	### ### 441-96	-	-	-	-	-
35	25/08/1990	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	### ### 362-34	-	-	-	-	-
798	14/10/1990	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	### ### 031-26	-	-	-	-	-

2498	09/02/1991	ALAN DE MELO GARCIA	### ### 521-20	-	-	-	-	-
2902	16/03/1991	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	### ### 581-78	-	-	-	-	-
607	28/04/1991	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	### ### 171-30	-	-	-	-	-
748	04/05/1991	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	### ### 041-90	-	-	-	-	-
504	01/10/1991	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	### ### 481-83	-	-	-	-	-
3453	08/11/1991	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	### ### 111-19	-	-	-	-	-
2618	10/11/1991	JULIANA CASTRO DA SILVA	### ### 791-90	-	-	-	-	-
1236	11/01/1992	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	### ### 071-89	-	-	-	-	-
2327	28/01/1992	SUANIE SOUZA	### ### 581-71	-	-	-	-	-
411	18/06/1992	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	### ### 102-14	-	-	-	-	-
3214	27/10/1992	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	### ### 121-66	-	-	-	-	-
1429	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	### ### 442-50	-	-	-	-	-
1169	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	### ### 281-96	-	-	-	-	-
451	27/10/1993	JAUQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	### ### 111-35	-	-	-	-	-
1219	03/02/1994	FERNANDA SOUZA MARIA	### ### 081-04	-	-	-	-	-
26	20/01/1995	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	### ### 581-70	-	-	-	-	-
3838	19/03/1995	DANIELA SILVA DE CARVALHO	### ### 472-30	-	-	-	-	-
574	25/04/1995	GLEICY DE OLIVEIRA	### ### 661-55	-	-	-	-	-
140	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	### ### 711-00	-	-	-	-	-
756	25/06/1996	ALICE DE JESUS CALDEIRA	### ### 071-33	-	-	-	-	-
222	08/08/1996	KELLY PEREIRA DA SILVA	### ### 191-58	-	-	-	-	-
1543	23/11/1996	YASMIM SANTANA VIEIRA	### ### 291-42	-	-	-	-	-
822	21/06/1997	PAULO DA SILVA MEDEIROS	### ### 151-51	-	-	-	-	-
2005	13/08/1997	DAISLA DA SILVA SANTOS	### ### 461-93	-	-	-	-	-
2150	09/11/1997	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	### ### 031-54	-	-	-	-	-
3175	11/11/1997	GERLLYTON SILVA DE MOURA	### ### 931-02	-	-	-	-	-
1689	28/12/1997	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	### ### 911-32	-	-	-	-	-
17	10/02/1998	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	### ### 961-00	-	-	-	-	-
449	19/05/1998	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	### ### 181-24	-	-	-	-	-
3792	09/07/1998	JULIA HERRANA COSTA	### ### 611-41	-	-	-	-	-
1142	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	### ### 581-06	-	-	-	-	-
575	05/06/1999	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	### ### 481-26	-	-	-	-	-
840	05/10/1999	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	### ### 301-36	-	-	-	-	-
2110	20/12/2002	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	### ### 788-76	-	-	-	-	-
1162	08/12/2003	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	### ### 971-48	-	-	-	-	-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
3140	14/09/1981	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	### ### 191-15	16	20	52	88	1º
350	22/07/2003	SAMILA DA SILVA PEREIRA	### ### 191-60	16	16	54	86	2º
1620	10/10/2002	LUCAS CALIXTO LOPES	### ### 441-60	16	16	54	86	3º
364	09/02/1987	CINTYA BERNARDES COSTA	### ### 329-42	18	18	50	86	4º
2836	13/05/2006	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	### ### 391-02	16	18	50	84	5º
163	23/03/2006	LUAN LOCHETTI MAIA	### ### 311-79	18	18	48	84	6º
3229	27/02/2005	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	### ### 631-47	16	16	52	84	7º
3388	09/01/2002	BRUNA MEZARI DICKEL	### ### 411-54	12	20	52	84	8º
284	15/01/1996	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	### ### 173-80	14	16	54	84	9º
1532	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	### ### 351-22	14	16	52	82	10º
3364	20/09/1999	EMILY BATISTA FERREIRA	### ### 031-20	14	18	50	82	11º
2731	22/02/1999	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	### ### 701-50	16	18	48	82	12º
3371	19/12/1990	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	### ### 011-63	14	18	50	82	13º
3596	09/10/1989	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	### ### 081-30	16	14	52	82	14º
3026	29/01/1975	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	### ### 861-87	14	18	50	82	15º
1805	18/02/2007	LÍLIA PRADO	### ### 201-71	12	16	52	80	16º
2578	16/05/2006	SAIMON SOARES SIMÃO	### ### 861-32	14	14	52	80	17º
3721	27/10/2001	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	### ### 681-19	14	18	48	80	18º
2571	14/02/2000	MATHEUS VINICIUS CALOU	### ### 061-60	14	18	48	80	19º
1265	04/09/1998	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	### ### 831-88	18	16	46	80	20º
806	14/08/1998	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	### ### 101-70	10	18	52	80	21º
2138	31/03/1995	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	### ### 431-41	10	18	52	80	22º
1517	02/09/1992	CAMILA SUARES	### ### 171-60	18	14	48	80	23º
3511	23/08/1991	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	### ### 521-57	14	16	50	80	24º
587	20/03/1991	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	### ### 831-62	14	16	50	80	25º
489	10/12/1987	EVELYN SILVA LARA PINTO	### ### 131-57	14	14	52	80	26º
3400	17/07/1987	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	### ### 311-81	10	18	52	80	27º
3528	10/07/1985	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	### ### 191-06	12	16	52	80	28º
3014	28/02/1974	JOÃO MARCOS GOETTERT	### ### 150-87	14	18	48	80	29º
1013	13/07/2005	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	### ### 131-64	10	16	52	78	30º
2483	09/11/2004	GUILHERME DA SILVA SOUZA	### ### 771-38	10	16	52	78	31º
2916	26/12/2003	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	### ### 441-05	8	18	52	78	32º
2243	22/05/2003	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	### ### 131-61	16	16	46	78	33º
1884	16/06/1999	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	### ### 541-55	14	16	48	78	34º
2561	23/03/1999	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	### ### 191-13	12	14	52	78	35º
2201	22/01/1999	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	### ### 181-80	10	16	52	78	36º
2519	15/01/1999	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	### ### 001-89	10	16	52	78	37º
1567	12/09/1997	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	### ### 401-38	12	16	50	78	38º
2775	08/05/1994	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	### ### 671-74	10	18	50	78	39º
3516	21/11/1987	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	### ### 071-02	8	18	52	78	40º

1006	08/12/1979	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	### ### 261-68	14	18	46	78	41°
1038	22/01/2006	GABRIEL SILVA BRITO	### ### 431-32	14	18	44	76	42°
478	14/09/2005	ANA JULIA ROCHA MENDES	### ### 241-82	8	16	52	76	43°
1982	06/01/2004	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	### ### 681-82	12	16	48	76	44°
780	16/09/2001	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	### ### 571-10	10	16	50	76	45°
1997	24/09/1999	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	### ### 981-32	10	16	50	76	46°
1940	18/09/1998	ALICE DOS SANTOS ZANONI	### ### 351-32	8	16	52	76	47°
2780	06/06/1998	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	### ### 511-93	14	14	48	76	48°
2993	26/10/1997	KELLYS RAYR CAMPOS PONCE	### ### 361-38	12	10	54	76	49°
64	28/08/1997	MATEUS HENRIQUE VERÍCI MO DA SILVA	### ### 371-12	14	10	52	76	50°
704	07/03/1992	JULIEMERSON ALVES BATISTA	### ### 851-71	12	16	48	76	51°
1019	31/08/1985	SIMONY DA SILVA SANTOS	### ### 921-14	10	16	50	76	52°
128	29/11/1980	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	### ### 031-70	8	18	50	76	53°
1866	23/01/1975	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	### ### 481-20	10	18	48	76	54°
2982	25/05/1970	SANDRA CRISTINA GALVÃO	### ### 921-68	14	18	44	76	55°
2029	24/08/1962	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	### ### 881-68	8	16	50	74	56°
1291	28/04/2006	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	### ### 871-26	14	18	42	74	57°
641	15/02/2006	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	### ### 661-81	12	12	50	74	58°
3627	28/11/2005	ISAQUE FRANÇA SANTOS	### ### 041-22	14	14	46	74	59°
800	06/10/2005	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	### ### 341-37	14	12	48	74	60°
2760	26/04/2005	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	### ### 701-40	10	16	48	74	61°
299	04/01/2004	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	### ### 191-99	10	18	46	74	62°
1032	23/11/2003	GABRIELI CAMILI CAMARGO	### ### 131-00	14	12	48	74	63°
3615	04/11/2002	JOÃO VITOR LEITE BARROS	### ### 861-40	8	18	48	74	64°
2832	28/09/2002	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	### ### 831-46	12	12	50	74	65°
1994	29/06/2002	MELISSA SANTOS STOPPA	### ### 111-95	12	14	48	74	66°
3261	28/06/2002	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	### ### 821-42	8	14	52	74	67°
3098	21/06/2002	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	### ### 661-10	8	16	50	74	68°
2724	04/05/2002	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	### ### 101-06	8	16	50	74	69°
1113	11/05/1999	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	### ### 851-90	12	14	48	74	70°
455	13/08/1998	LETICIA DE SOUZA SILVA	### ### 591-55	10	12	52	74	71°
2439	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	### ### 611-94	10	18	46	74	72°
479	30/07/1997	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	### ### 881-03	8	14	52	74	73°
2485	25/02/1996	PRISCILLA REIS DA SILVA	### ### 761-50	14	8	52	74	74°
118	22/02/1995	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	### ### 111-47	10	14	50	74	75°
3233	06/01/1995	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	### ### 411-11	14	14	46	74	76°
342	02/10/1993	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	### ### 951-29	6	18	50	74	77°
2510	08/01/1993	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	### ### 181-36	10	14	50	74	78°
3220	02/09/1991	PAULO RICARDO MIRANDA	### ### 991-45	10	16	48	74	79°
2647	02/09/1990	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	### ### 211-56	12	12	50	74	80°
1534	25/08/1989	TIAGO FELIPE BOLZAN	### ### 981-14	10	18	46	74	81°
469	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	### ### 521-65	12	16	46	74	82°
3126	04/08/1984	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	### ### 901-31	8	16	50	74	83°
3150	15/02/1984	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	### ### 841-20	12	16	46	74	84°
3309	09/11/1977	MARIA EVANI TEIXEIRA	### ### 571-20	14	14	46	74	85°
1528	19/06/1969	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	### ### 691-00	16	14	44	74	86°
367	24/01/2008	RENAN ALCANTARA AVANCI	### ### 651-05	10	14	48	72	87°
2225	02/12/2003	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	### ### 441-65	14	16	42	72	88°
2474	12/07/2002	GABRIEL SILVA SOARES	### ### 921-99	10	16	46	72	89°
3445	26/04/2002	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	### ### 631-43	10	18	44	72	90°
3253	12/02/2002	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	### ### 231-98	10	16	46	72	91°
1930	18/11/2001	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	### ### 731-21	12	18	42	72	92°
357	13/11/2001	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	### ### 111-63	8	12	52	72	93°
225	13/02/2001	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	### ### 621-05	8	20	44	72	94°
3782	30/06/2000	PEDRINA XAVIER DOS REIS	### ### 891-50	14	12	46	72	95°
1377	12/05/2000	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	### ### 091-14	12	10	50	72	96°
2903	01/12/1999	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	### ### 581-70	8	14	50	72	97°
3000	11/10/1999	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	### ### 811-81	12	10	50	72	98°
948	02/09/1999	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	### ### 281-80	10	18	44	72	99°
853	24/05/1999	ISADORA MENDES COSTA	### ### 571-41	10	10	52	72	100°
2383	14/10/1996	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	### ### 351-27	12	14	46	72	101°
188	08/10/1995	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	### ### 151-16	8	14	50	72	102°
408	01/05/1994	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	### ### 731-05	10	14	48	72	103°
2305	29/08/1993	JESSICA SOUZA MATTIONI	### ### 611-01	16	10	46	72	104°
1696	20/04/1993	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	### ### 811-10	10	14	48	72	105°
373	04/10/1992	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	### ### 301-03	6	18	48	72	106°
2820	08/07/1990	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	### ### 951-32	12	10	50	72	107°
784	01/02/1990	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	### ### 301-05	10	14	48	72	108°
1562	02/07/1988	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	### ### 701-64	14	8	50	72	109°
2192	23/05/1986	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	### ### 731-40	10	18	44	72	110°
2505	10/10/1984	CARLINE ZANCANARO	### ### 411-53	8	16	48	72	111°
1796	18/03/1983	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	### ### 981-53	6	16	50	72	112°
3854	30/09/1981	ELIANE VIEIRA DE JESUS	### ### 721-00	10	16	46	72	113°
788	30/06/1980	VILMAR MORAES DE AMORIM	### ### 001-00	6	18	48	72	114°
1405	07/12/1977	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	### ### 711-49	14	18	40	72	115°
1535	27/09/1975	DIREMA DE SOUZA CORREIA	### ### 841-15	8	16	48	72	116°
3545	16/07/2006	THAIS PEREIRA JACOBIS	### ### 151-06	10	14	46	70	117°

905	14/01/2005	JOÃO EMANUEL DA SILVA	### ### 491-07	10	14	46	70	118°
46	14/09/2004	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	### ### 011-96	12	12	46	70	119°
2844	25/06/2003	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	### ### 921-59	12	14	44	70	120°
3130	15/02/2003	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	### ### 851-83	6	14	50	70	121°
3717	11/01/2002	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	### ### 841-09	4	18	48	70	122°
1138	09/06/2001	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	### ### 451-43	8	14	48	70	123°
636	24/01/2001	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	### ### 601-55	8	16	46	70	124°
1268	15/10/2000	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	### ### 592-33	8	14	48	70	125°
1332	27/07/2000	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	### ### 711-22	14	8	48	70	126°
3771	15/06/2000	LUCAS RAMOS GOMES	### ### 751-56	8	14	48	70	127°
239	28/01/2000	ELISAMA ALVES DE MOURA	### ### 221-28	10	16	44	70	128°
3730	28/08/1999	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	### ### 221-25	8	18	44	70	129°
3646	19/04/1999	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	### ### 281-61	8	14	48	70	130°
3530	28/01/1999	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	### ### 431-90	12	16	42	70	131°
2693	19/11/1998	ALINE PEREIRA DA PAZ	### ### 059-84	8	14	48	70	132°
3720	04/08/1998	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	### ### 704-65	8	16	46	70	133°
643	29/05/1998	MATHEUS FERREIRA NEVES	### ### 311-94	10	12	48	70	134°
802	01/03/1998	CAMILA DA CRUZ SILVA	### ### 391-25	10	10	50	70	135°
1100	14/02/1998	DANIELE AVELINO FERREIRA	### ### 321-05	10	18	42	70	136°
1530	12/08/1997	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	### ### 611-06	12	14	44	70	137°
166	12/08/1996	AMABILE MAIER MATHEI	### ### 941-39	8	12	50	70	138°
2099	23/07/1994	JADELY ALVES BATISTA	### ### 401-06	8	12	50	70	139°
3753	05/02/1994	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	### ### 811-93	14	14	42	70	140°
1182	06/04/1987	FLAVIA FERREIRA TORRES	### ### 341-70	10	12	48	70	141°
88	28/01/1983	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	### ### 971-37	10	16	44	70	142°
2303	09/11/1982	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	### ### 801-06	14	18	38	70	143°
2497	25/04/1982	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	### ### 651-78	8	14	48	70	144°
2940	10/09/1980	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	### ### 631-92	8	18	44	70	145°
78	08/06/1978	MARINETE DE MORAES	### ### 881-20	12	12	46	70	146°
2575	18/09/1977	EURICO ALVES DE MOURA	### ### 571-91	10	18	42	70	147°
1886	11/10/1968	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÉDO	### ### 421-15	12	10	48	70	148°
2090	28/06/2023	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	### ### 701-23	12	10	46	68	149°
388	19/10/2005	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	### ### 261-00	8	14	46	68	150°
3702	01/03/2005	JOAB ARAUJO VIEIRA	### ### 371-81	8	12	48	68	151°
790	20/01/2005	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	### ### 712-30	8	14	46	68	152°
1173	10/01/2005	MARIA GABRIELA WINCK	### ### 192-77	8	10	50	68	153°
1601	13/11/2003	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	### ### 651-86	8	16	44	68	154°
3143	16/06/2003	LAURA TELIS SANTOS	### ### 531-71	12	8	48	68	155°
2158	22/01/2003	KAIO GOMES SOARES	### ### 651-44	8	10	50	68	156°
916	31/01/2002	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	### ### 141-93	8	12	48	68	157°
906	12/11/1999	THIAGO CARDOSO DE MATOS	### ### 911-52	6	14	48	68	158°
2284	08/11/1999	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	### ### 091-84	6	16	46	68	159°
2864	11/03/1999	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	### ### 211-66	6	14	48	68	160°
3439	06/12/1998	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	### ### 771-90	8	10	50	68	161°
2263	09/01/1998	VANESSA ARAUJO FREIRE	### ### 131-88	8	14	46	68	162°
650	08/11/1997	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	### ### 431-00	6	16	46	68	163°
3839	13/01/1997	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	### ### 711-46	12	6	50	68	164°
928	13/08/1996	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	### ### 151-43	8	10	50	68	165°
1243	16/04/1996	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	### ### 951-76	12	14	42	68	166°
2627	19/01/1996	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	### ### 951-19	8	12	48	68	167°
1993	09/08/1995	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	### ### 165-89	10	10	48	68	168°
3442	26/04/1995	JÉSSICA FRANÇA PESSOA	### ### 111-77	12	10	46	68	169°
475	03/03/1995	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	### ### 081-08	10	12	46	68	170°
3495	31/10/1994	MAILSON BARBOSA DA SILVA	### ### 681-81	12	12	44	68	171°
1989	05/10/1994	DIONE CORREIA DA SILVA	### ### 791-44	12	12	44	68	172°
3859	27/06/1993	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	### ### 551-55	8	10	50	68	173°
2196	16/03/1993	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	### ### 241-94	8	12	48	68	174°
1518	26/12/1992	NATHIEL ARAUJO DOMINGOS BARATTO	### ### 081-20	6	16	46	68	175°
567	26/10/1992	ADRIELLE DA SILVA MOTA	### ### 921-66	8	14	46	68	176°
673	30/04/1992	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	### ### 711-69	12	10	46	68	177°
2300	17/04/1992	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	### ### 271-31	12	14	42	68	178°
392	21/01/1991	JAQUELINE NUNES DA SILVA	### ### 511-19	10	12	46	68	179°
1168	21/03/1988	AMANDA ROCHA DA CRUZ	### ### 711-91	10	10	48	68	180°
2958	14/08/1987	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	### ### 731-81	8	16	44	68	181°
2960	30/06/1987	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	### ### 541-99	14	6	48	68	182°
699	30/01/1987	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	### ### 891-33	12	10	46	68	183°
2000	18/08/1986	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	### ### 511-00	6	18	44	68	184°
1991	10/02/1986	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	### ### 451-14	6	16	46	68	185°
235	27/12/1984	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	### ### 801-03	8	12	48	68	186°
762	01/05/1980	ELISA ROSSONI POSSER	### ### 401-68	12	12	44	68	187°
3165	02/03/1976	JUCELI DA SILVA	### ### 551-91	10	14	44	68	188°
1397	03/08/1975	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	### ### 431-20	10	8	50	68	189°
2628	12/10/1974	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	### ### 451-20	8	12	48	68	190°
1143	20/10/1973	ROSELI SIMIONI	### ### 541-68	8	8	52	68	191°
1770	01/09/2006	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	### ### 041-45	6	14	46	66	192°
3685	21/04/2006	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	### ### 391-28	10	14	42	66	193°
692	06/06/2005	ADRIAN MARTINS DA SILVA	### ### 301-74	10	12	44	66	194°

2769	24/04/2005	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	### ### 361-60	14	10	42	66	195°
786	01/12/2004	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	### ### 981-00	6	14	46	66	196°
178	14/08/2004	BRUNO GOMES SANTANA	### ### 031-54	12	10	44	66	197°
1378	20/06/2004	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	### ### 261-78	10	8	48	66	198°
2260	11/08/2003	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	### ### 341-65	8	8	50	66	199°
2137	04/02/2003	CAMILLY DA SILVA VIDAL	### ### 971-02	10	14	42	66	200°
3390	17/06/2001	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	### ### 931-77	10	10	46	66	201°
15	03/05/2001	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	### ### 791-58	12	8	46	66	202°
3489	10/09/2000	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	### ### 931-80	8	14	44	66	203°
3146	05/11/1999	ADRIELLY LIMA DA SILVA	### ### 111-46	6	10	50	66	204°
2664	21/07/1999	KETLYN FRONZA	### ### 801-42	8	10	48	66	205°
1407	25/05/1998	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	### ### 921-25	6	14	46	66	206°
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	### ### 521-80	10	12	44	66	207°
3415	03/01/1997	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	### ### 029-12	8	14	44	66	208°
1014	21/05/1996	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	### ### 721-60	12	8	46	66	209°
3251	02/02/1996	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	### ### 922-71	8	16	42	66	210°
2828	12/03/1994	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	### ### 451-86	10	8	48	66	211°
2462	26/05/1993	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	### ### 551-21	8	12	46	66	212°
2622	12/07/1992	VERA LUCI DA SILVA LEMES	### ### 541-57	10	6	50	66	213°
3693	14/02/1992	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	### ### 981-97	8	12	46	66	214°
2360	25/10/1991	DÉBORA SANTOS AGUIAR	### ### 491-21	8	12	46	66	215°
3801	05/04/1991	CYNTIA CRISTIAN MARTINS DE JESUS	### ### 621-48	6	16	44	66	216°
1752	29/10/1988	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	### ### 261-14	8	8	50	66	217°
3403	10/09/1987	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	### ### 641-00	10	8	48	66	218°
23	25/08/1987	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	### ### 451-89	6	18	42	66	219°
466	14/05/1987	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	### ### 541-08	6	14	46	66	220°
1811	08/08/1986	NEUZA GABRIELE DO CARMO	### ### 031-50	8	10	48	66	221°
2342	19/07/1984	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	### ### 801-99	8	14	44	66	222°
1827	14/02/1984	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	### ### 649-13	6	14	46	66	223°
902	20/11/1981	JENNIFER SOUZA SOARES	### ### 641-33	6	14	46	66	224°
2310	08/12/1979	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	### ### 831-04	10	12	44	66	225°
2562	22/09/1975	SILVIA LUCIA LOPES	### ### 561-49	6	12	48	66	226°
3181	14/08/1974	LUIZ HENRIQUE CALOU	### ### 091-87	6	14	46	66	227°
3086	03/05/1967	NALY VITOR DE OLIVEIRA	### ### 671-49	14	12	40	66	228°
2542	31/03/2006	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	### ### 841-54	10	8	46	64	229°
3572	15/04/2004	ALANA BORGES LEITE	### ### 031-86	10	10	44	64	230°
2909	30/06/2003	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	### ### 381-75	8	8	48	64	231°
2638	26/12/2001	CYNDI SILVA FARIAS	### ### 231-46	10	10	44	64	232°
2432	21/12/2000	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	### ### 281-01	10	12	42	64	233°
3592	10/03/2000	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	### ### 441-25	10	10	44	64	234°
1851	02/02/2000	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	### ### 341-38	10	12	42	64	235°
396	20/12/1998	EMILY MORAES DE FREITAS	### ### 211-37	10	6	48	64	236°
3392	09/03/1998	LUANA CAMILO MARTINS	### ### 569-96	10	12	42	64	237°
1306	14/09/1997	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	### ### 151-70	12	10	42	64	238°
3824	28/12/1996	THAILLA THÁIS FERREIRA LEITE RAMALHO	### ### 081-20	8	8	48	64	239°
2507	18/04/1996	QUEILIANI DOURADO SILVA	### ### 221-92	8	14	42	64	240°
2313	07/08/1995	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	### ### 641-29	8	10	46	64	241°
706	09/08/1994	MATEUS ALCIR CELUPPI	### ### 611-60	8	16	40	64	242°
795	17/12/1993	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	### ### 911-17	8	12	44	64	243°
1913	22/09/1993	DEBORA DIAS PEREIRA	### ### 841-19	10	8	46	64	244°
1829	14/04/1993	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	### ### 901-18	6	14	44	64	245°
1337	10/10/1992	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	### ### 458-46	6	10	48	64	246°
440	13/06/1992	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	### ### 071-84	10	14	40	64	247°
3087	21/12/1990	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	### ### 521-48	6	18	40	64	248°
3290	25/01/1990	MAYCON FERREIRA BRAGA	### ### 321-94	14	10	40	64	249°
3172	26/03/1989	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	### ### 501-09	6	14	44	64	250°
75	01/11/1988	DARLLYNE FERREIRA BATISTA	### ### 021-00	10	10	44	64	251°
1988	06/02/1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	### ### 251-01	4	12	48	64	252°
183	10/12/1986	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	### ### 111-28	8	10	46	64	253°
635	10/04/1985	VANESSA BATISTA DA SILVA	### ### 601-24	10	10	44	64	254°
866	13/05/1984	GEYSIANE RULIM CALAÇA	### ### 041-47	10	6	48	64	255°
3091	03/06/1983	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	### ### 771-20	12	16	36	64	256°
2275	28/10/1982	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	### ### 291-03	6	16	42	64	257°
3793	14/12/1981	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	### ### 521-20	8	12	44	64	258°
2576	18/09/1981	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	### ### 271-69	12	12	40	64	259°
337	26/07/1981	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	### ### 581-91	10	12	42	64	260°
2603	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	### ### 701-87	12	12	40	64	261°
2272	30/11/1978	MISSIAS DA SILVA BARROS	### ### 741-49	4	16	44	64	262°
261	19/09/1977	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	### ### 931-72	10	14	40	64	263°
32	08/02/2006	RAYELLY DA SILVA FACCO	### ### 441-57	6	12	44	62	264°
3090	25/05/2005	LUIZA DA SILVA ARENHART	### ### 941-94	8	12	42	62	265°
2452	31/03/2005	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	### ### 241-96	10	12	40	62	266°
3478	22/01/2005	JAINÉ DOS SANTOS MORAIS	### ### 621-01	10	6	46	62	267°
1214	30/11/2004	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	### ### 601-17	10	12	40	62	268°
1832	24/07/2004	JAIANE GABRIELI COSTA	### ### 661-62	8	10	44	62	269°
3272	21/12/2003	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	### ### 311-84	10	10	42	62	270°
264	27/11/2003	PABLO MORAES SOUZA	### ### 571-99	8	10	44	62	271°

3063	08/10/2003	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	### ### 101-47	8	6	48	62	272°
3058	28/05/2003	RAUL RUIZ LOPES	### ### 831-78	4	14	44	62	273°
3337	25/12/2002	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	### ### 861-54	8	8	46	62	274°
1965	03/04/2002	MICHELY SILVA SANTOS	### ### 821-71	10	12	40	62	275°
268	17/12/2001	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	### ### 171-43	12	8	42	62	276°
823	30/04/2001	RUTE DA SILVA MEDEIROS	### ### 411-06	6	14	42	62	277°
1008	07/02/2001	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	### ### 621-86	10	12	40	62	278°
1503	20/12/2000	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	### ### 421-13	10	10	42	62	279°
3380	13/05/2000	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	### ### 521-03	6	12	44	62	280°
3672	27/01/2000	NATHAN MURAKAMI AHMAD	### ### 951-00	4	12	46	62	281°
3698	31/07/1999	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	### ### 171-74	8	12	42	62	282°
671	11/07/1999	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	### ### 441-01	8	10	44	62	283°
3362	25/07/1996	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	### ### 641-76	6	16	40	62	284°
3819	02/05/1996	KARINY DA CRUZ SILVA	### ### 871-71	12	16	34	62	285°
3222	27/08/1995	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	### ### 041-66	6	8	48	62	286°
565	12/07/1995	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	### ### 181-31	6	12	44	62	287°
110	23/11/1994	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	### ### 711-09	8	10	44	62	288°
2475	22/08/1993	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	### ### 971-60	12	12	38	62	289°
2429	17/10/1992	CAMILA FERNANDES DA SILVA	### ### 971-08	8	12	42	62	290°
3722	26/06/1991	TATIANE REIS BARROS LIMA	### ### 061-70	10	8	44	62	291°
2193	21/06/1991	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	### ### 254-04	6	6	50	62	292°
513	29/03/1989	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	### ### 411-29	8	10	44	62	293°
2344	23/01/1988	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	### ### 061-48	8	12	42	62	294°
2346	23/01/1988	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	### ### 561-10	8	12	42	62	295°
2522	23/09/1987	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	### ### 358-39	14	14	34	62	296°
2703	25/06/1985	SIMONE FERREIRA VIANA	### ### 231-72	4	16	42	62	297°
434	09/05/1985	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	### ### 211-23	8	10	44	62	298°
1370	18/07/1981	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	### ### 571-68	14	16	32	62	299°
1108	05/11/1979	LETICIA DE SOUZA SOARES	### ### 971-68	8	10	44	62	300°
2849	26/03/1979	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	### ### 281-77	10	14	38	62	301°
3593	03/03/1975	NILDETH CASTRO DA SILVA	### ### 251-87	8	6	48	62	302°
2091	27/10/2005	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	### ### 741-11	10	10	40	60	303°
2018	12/08/2005	ELÓISA GABRIELE DE SOUZA SILVA	### ### 991-40	8	10	42	60	304°
2524	21/01/2005	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	### ### 651-59	12	4	44	60	305°
2878	03/11/2004	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	### ### 041-93	12	8	40	60	306°
362	07/04/2004	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	### ### 111-60	4	10	46	60	307°
3424	05/10/2001	IVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	### ### 781-03	8	4	48	60	308°
3422	25/07/2000	SABRINA VIDAL SAMPAIO	### ### 491-59	10	8	42	60	309°
3110	31/03/2000	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	### ### 681-80	8	4	48	60	310°
3154	05/10/1999	TAIENY MAIARA DA COSTA	### ### 221-10	8	10	42	60	311°
1553	24/09/1999	TAINARA TACILIA BARROS REIS	### ### 131-36	8	8	44	60	312°
242	20/08/1999	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	### ### 221-66	10	8	42	60	313°
1489	04/07/1997	ROMANTHIELE FERREIRA DE ASSIS	### ### 831-70	4	10	46	60	314°
2779	01/03/1997	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	### ### 721-90	6	4	50	60	315°
3492	28/11/1996	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	### ### 511-16	12	8	40	60	316°
4	18/03/1996	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	### ### 871-18	8	10	42	60	317°
270	16/02/1996	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	### ### 231-95	10	2	48	60	318°
3752	05/11/1995	PAULO CEZAR CERESA GOMES	### ### 091-74	12	8	40	60	319°
3255	28/06/1995	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	### ### 271-97	8	12	40	60	320°
2385	07/02/1995	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	### ### 591-98	10	10	40	60	321°
846	23/12/1994	JAQUELINE CAMINI	### ### 651-83	6	12	42	60	322°
3065	21/09/1993	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	### ### 201-92	6	12	42	60	323°
2170	13/08/1992	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	### ### 601-23	16	8	36	60	324°
181	10/05/1991	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	### ### 251-85	10	10	40	60	325°
999	24/09/1990	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	### ### 121-59	10	6	44	60	326°
2397	14/09/1990	WESLEN BUENO NASCIMENTO	### ### 691-77	10	16	34	60	327°
3308	01/05/1990	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	### ### 191-16	8	14	38	60	328°
406	14/12/1987	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	### ### 902-72	8	8	44	60	329°
1305	04/06/1987	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	### ### 171-80	6	16	38	60	330°
2470	07/09/1986	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	### ### 153-40	8	12	40	60	331°
734	08/11/1984	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	### ### 441-87	10	12	38	60	332°
81	12/01/1984	SILVANA LANGNER BINELLO	### ### 931-74	6	12	42	60	333°
3740	14/09/1982	JUCILEIDE NARCISA PRADO	### ### 531-20	6	14	40	60	334°
817	24/02/1982	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	### ### 401-30	10	6	44	60	335°
2704	04/01/1982	ANA LÚCIA DA SILVA	### ### 021-68	8	10	42	60	336°
1322	04/10/1978	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	### ### 381-91	14	10	36	60	337°
3637	24/08/1978	WALKIRIA MACIEL	### ### 331-00	8	12	40	60	338°
658	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	### ### 451-00	8	12	40	60	339°
49	06/04/1969	NEURACI RITA DE SOUZA	### ### 901-04	2	12	46	60	340°
443	11/01/1968	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	### ### 271-53	8	6	46	60	341°
3044	03/03/1967	DJALMA GOMES PACHECO	### ### 291-68	4	10	46	60	342°
2554	12/08/1966	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	### ### 761-49	8	12	40	60	343°
3376	16/02/2004	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	### ### 891-85	12	4	42	58	344°
3407	07/05/2003	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	### ### 831-19	6	8	44	58	345°
1205	13/10/2000	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	### ### 861-19	8	12	38	58	346°
94	24/05/2000	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	### ### 131-33	10	10	38	58	347°
1452	10/05/2000	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	### ### 791-50	6	8	44	58	348°



3734	18/04/1999	VANESSA SANTANA DA CRUZ	### ### 711-05	6	8	44	58	349º
133	01/08/1998	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	### ### 231-06	8	14	36	58	350º
2016	27/02/1998	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	### ### 001-86	10	4	44	58	351º
601	14/04/1997	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	### ### 981-09	12	8	38	58	352º
502	14/03/1995	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	### ### 581-07	6	6	46	58	353º
900	11/04/1994	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	### ### 354-40	6	8	44	58	354º
2492	30/08/1993	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	### ### 801-45	8	12	38	58	355º
2649	29/05/1992	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	### ### 761-96	6	10	42	58	356º
1826	10/07/1991	FLÁVIA VENDRUSCOLO	### ### 850-39	8	6	44	58	357º
1978	13/11/1990	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	### ### 011-06	8	14	36	58	358º
2521	07/06/1990	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	### ### 011-74	10	12	36	58	359º
1779	26/12/1989	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	### ### 451-47	6	10	42	58	360º
54	16/09/1988	LUANA SOARES GONCALVES	### ### 951-46	8	12	38	58	361º
2807	13/06/1988	ROSIMARE MARIA DA SILVA	### ### 001-57	6	14	38	58	362º
2951	11/02/1988	JOELDSOON DELFINO RODRIGUES	### ### 781-20	6	12	40	58	363º
740	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ### 111-60	6	2	50	58	364º
69	27/02/1987	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	### ### 491-30	4	14	40	58	365º
1762	27/01/1987	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	### ### 571-50	8	10	40	58	366º
2963	18/06/1986	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	### ### 001-60	10	6	42	58	367º
1483	21/05/1986	MARINETE CANIDE DA SILVA	### ### 161-48	10	8	40	58	368º
1754	01/02/1985	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	### ### 291-04	8	14	36	58	369º
47	18/07/1984	SILVANA PEREIRA DA SILVA	### ### 511-10	10	6	42	58	370º
904	23/07/1983	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	### ### 261-68	10	8	40	58	371º
2661	05/06/1983	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	### ### 287-63	10	12	36	58	372º
1190	27/07/1981	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	### ### 151-53	4	6	48	58	373º
1952	28/02/1981	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	### ### 771-49	12	10	36	58	374º
2323	14/11/1976	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	### ### 043-87	6	14	38	58	375º
3208	18/11/2003	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	### ### 571-76	10	8	38	56	376º
2355	07/05/2002	GEOVANE ALVES LEONIS	### ### 621-40	6	2	48	56	377º
1791	27/03/2002	INGRID PEREIRA DA SILVA	### ### 841-90	6	10	40	56	378º
194	18/06/2001	ANDREZA GOMES BONIFACIO	### ### 471-21	10	8	38	56	379º
1086	04/08/1997	PAOLA BORGES FERREIRA	### ### 191-23	8	6	42	56	380º
339	07/06/1997	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	### ### 271-78	6	10	40	56	381º
2175	23/02/1996	RENATO SAMPAIO DA SILVA	### ### 301-61	10	4	42	56	382º
1391	29/09/1994	EVELLIN TAYNA PEREIRA	### ### 981-27	6	4	46	56	383º
2086	03/04/1993	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	### ### 141-41	10	10	36	56	384º
3598	12/10/1992	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	### ### 151-50	4	10	42	56	385º
838	16/01/1989	CAMILA DE OLIVEIRA	### ### 951-98	8	4	44	56	386º
2961	26/06/1986	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	### ### 541-09	6	10	40	56	387º
1513	14/12/1985	PATRICIA DUTRA DA SILVA	### ### 411-35	10	4	42	56	388º
685	15/12/1984	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	### ### 651-75	8	6	42	56	389º
1640	25/04/1984	VALKIRIA ALVES FERREIRA	### ### 911-40	6	12	38	56	390º
173	24/03/1984	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	### ### 741-20	8	14	34	56	391º
2979	11/01/1984	ÉRICA DE SOUZA	### ### 391-50	6	12	38	56	392º
228	16/04/1983	CLAUDETE CEZARIO BISPO	### ### 591-30	10	6	40	56	393º
760	30/08/1981	SANDRA FABLICIO SALES	### ### 711-91	10	10	36	56	394º
2312	30/07/1981	SHEILA CAMILA VIDOR	### ### 559-47	10	4	42	56	395º
1085	06/12/1979	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	### ### 501-00	12	8	36	56	396º
3826	10/09/1977	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	### ### 251-87	6	16	34	56	397º
433	18/03/1976	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	### ### 131-79	8	10	38	56	398º
314	12/03/1975	TEREZA DIAS FITA	### ### 531-49	10	10	36	56	399º
3159	22/12/1966	DJALMA FERREIRA DA SILVA	### ### 841-53	8	4	44	56	400º
1262	24/03/2006	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	### ### 391-61	6	12	36	54	401º
781	06/05/2005	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	### ### 061-92	10	4	40	54	402º
3297	13/08/2004	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	### ### 891-70	6	8	40	54	403º
3276	12/03/2002	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	### ### 221-74	10	6	38	54	404º
3202	30/09/2001	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	### ### 971-88	6	8	40	54	405º
2103	06/08/2001	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	### ### 051-41	8	8	38	54	406º
3289	27/04/2000	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	### ### 711-16	6	10	38	54	407º
618	21/08/1996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	### ### 981-76	4	12	38	54	408º
457	27/10/1995	LADY MILLA MARTINS SANTOS	### ### 971-58	8	6	40	54	409º
152	10/09/1994	JAILIANE DIAS DA SILVA	### ### 301-77	8	4	42	54	410º
777	22/06/1994	CAMILA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	### ### 811-79	6	8	40	54	411º
3603	30/08/1993	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	### ### 751-41	6	6	42	54	412º
3249	11/08/1993	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	### ### 171-60	4	6	44	54	413º
93	21/04/1992	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	### ### 191-84	6	6	42	54	414º
2789	17/04/1991	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	### ### 481-14	4	14	36	54	415º
1657	11/03/1991	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	### ### 571-13	10	8	36	54	416º
2449	18/12/1990	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	### ### 831-73	10	8	36	54	417º
1639	24/06/1990	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	### ### 341-03	4	12	38	54	418º
3746	29/03/1988	ANA CLÁUDIA PEREIRA	### ### 321-29	10	10	34	54	419º
2928	08/11/1986	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	### ### 931-76	10	10	34	54	420º
3705	02/09/1983	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	### ### 201-17	10	6	38	54	421º
2695	26/03/1978	ADRIANA PEREIRA	### ### 239-50	8	8	38	54	422º
2911	11/12/1976	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	### ### 151-91	6	10	38	54	423º
713	31/03/2006	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	### ### 681-24	6	4	42	52	424º
2153	20/07/2004	NATALIA BORGES NUNES	### ### 151-90	8	10	34	52	425º

988	18/12/2003	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	### ### 911-00	6	6	40	52	426°
1484	06/11/2003	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	### ### 151-12	6	8	38	52	427°
3394	26/05/2000	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	### ### 741-63	10	10	32	52	428°
3461	28/04/1999	GILMAR DE MOURA GOMES	### ### 661-03	8	10	34	52	429°
3242	25/07/1996	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	### ### 102-13	12	8	32	52	430°
3624	03/03/1996	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	### ### 951-54	8	10	34	52	431°
2054	30/09/1994	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	### ### 491-47	10	8	34	52	432°
1098	25/10/1992	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	### ### 541-42	8	8	36	52	433°
2611	04/05/1991	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	### ### 421-63	8	4	40	52	434°
2599	29/07/1989	MARIA ALVES DO REGO	### ### 631-07	10	10	32	52	435°
3552	28/02/1984	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	### ### 991-78	10	8	34	52	436°
2266	17/07/1983	NELMA ALVES DE ARAUJO	### ### 411-00	4	6	42	52	437°
2859	06/05/1983	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	### ### 971-04	4	8	40	52	438°
2256	07/11/1981	ANA MARIA DA SILVA	### ### 071-34	8	6	38	52	439°
3092	14/01/1981	ADRIANA THOMÉ	### ### 841-91	4	6	42	52	440°
1971	22/01/1975	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	### ### 164-37	4	8	40	52	441°
751	30/01/1974	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	### ### 201-63	10	6	36	52	442°
3524	02/02/2005	GIOVANNA CAMPOS SILVA	### ### 011-27	8	4	38	50	443°
1885	16/07/2004	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	### ### 171-06	8	10	32	50	444°
901	07/05/2004	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	### ### 211-07	10	8	32	50	445°
3234	24/03/2004	ISA MARIANA BESSA FARIA	### ### 551-98	8	8	34	50	446°
1459	28/02/2004	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	### ### 571-83	8	8	34	50	447°
1020	09/10/2002	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	### ### 471-09	6	6	38	50	448°
3296	11/11/1997	SARA POLIANE GUIMARÃES	### ### 581-09	8	4	38	50	449°
189	24/08/1994	GESSE SILVA DE SOUZA	### ### 891-56	6	4	40	50	450°
1688	04/08/1994	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	### ### 541-09	8	10	32	50	451°
674	18/02/1989	KARITA VAZ GOMES COTRIM	### ### 631-10	8	4	38	50	452°
123	10/10/1988	ISMAEL DA SILVA	### ### 461-54	4	4	42	50	453°
1950	26/03/1988	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	### ### 821-02	8	10	32	50	454°
3820	16/04/1985	ADRIANA MIRON SANCHEZ	### ### 191-40	8	10	32	50	455°
1635	29/03/1982	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	### ### 211-02	8	10	32	50	456°
3319	22/11/1979	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	### ### 671-39	6	14	30	50	457°
3427	27/11/1978	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	### ### 731-34	10	8	32	50	458°
1183	01/04/1974	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	### ### 201-04	8	4	38	50	459°
3549	05/05/1975	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	### ### 901-34	8	12	28	48	-
3062	02/06/1977	MILENA GONÇALVES DE LIMA	### ### 301-75	2	10	36	48	-
1969	08/10/1977	ROSANA CABRAL DA CUNHA	### ### 921-00	6	8	34	48	-
1942	26/12/1982	IVONE FERREIRA DE SOUZA	### ### 411-22	8	4	36	48	-
1795	09/05/1983	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	### ### 051-94	6	8	34	48	-
2793	04/06/1986	ALAENE MORAES DA CRUZ	### ### 711-97	6	10	32	48	-
592	14/01/1987	TAIAMARA JUSTINO GOMES	### ### 831-56	4	8	36	48	-
3307	22/10/1992	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	### ### 161-47	6	8	34	48	-
366	21/10/1996	DAIANE REIS FITA	### ### 821-73	6	4	38	48	-
2766	04/11/2002	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	### ### 031-16	8	6	34	48	-
585	13/08/2005	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	### ### 611-01	8	8	32	48	-
1821	30/08/2005	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	### ### 751-80	8	6	34	48	-
1068	18/12/1973	AMARILDO QUEIROZ MATOS	### ### 801-06	4	10	32	46	-
3850	23/08/1978	NADIR DOS SANTOS MACHADO	### ### 310-20	8	8	30	46	-
2364	09/10/1978	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	### ### 084-22	6	10	30	46	-
1439	01/11/1982	DARLAN NUNES DA CRUZ	### ### 091-53	6	8	32	46	-
1925	24/01/1984	FLÁVIA ARANDO	### ### 221-70	4	10	32	46	-
3515	15/05/1986	LEANDRO RAMOS PEREIRA	### ### 111-93	8	6	32	46	-
2057	15/11/1988	MARY DIANA MELO DA SILVA	### ### 671-32	6	6	34	46	-
2025	13/06/1995	JOYCE SANTOS AGUIAR	### ### 011-09	4	2	40	46	-
742	07/01/1999	CLARA LETÍCIA SIMÕES	### ### 471-09	8	8	30	46	-
1712	04/05/2005	MAYARA CAMILE LOPES	### ### 161-65	8	8	30	46	-
2406	09/01/2006	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	### ### 891-76	6	2	38	46	-
3538	15/01/2007	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	### ### 311-31	10	8	28	46	-
271	06/07/1980	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	### ### 301-08	8	6	30	44	-
2785	17/07/1983	JOSICLE FERREIRA DE SOUZA	### ### 021-04	4	8	32	44	-
2226	26/11/1984	ELOAR NUNES CORRÊA	### ### 921-85	10	6	28	44	-
1632	12/06/1985	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	### ### 401-20	4	12	28	44	-
2739	01/09/1988	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	### ### 891-88	4	8	32	44	-
437	05/02/2001	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	### ### 071-54	2	4	38	44	-
964	11/11/2001	CINTHIA LOPES DA SILVA	### ### 251-04	8	6	30	44	-
3257	23/09/2004	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	### ### 941-50	2	8	34	44	-
2049	16/04/1976	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	### ### 891-87	6	0	36	42	-
2238	14/10/1982	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	### ### 941-91	4	8	30	42	-
3654	26/07/1992	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	### ### 291-58	2	8	32	42	-
1642	28/08/2000	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	### ### 261-73	4	4	34	42	-
1211	30/03/2003	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	### ### 051-90	6	4	32	42	-
1824	29/12/2004	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	### ### 531-08	4	4	34	42	-
1662	17/08/1964	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	### ### 411-68	6	8	26	40	-
3758	23/08/1989	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	### ### 591-51	8	4	28	40	-
1319	27/02/2003	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	### ### 281-03	6	2	32	40	-
2716	06/09/2004	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	### ### 571-80	6	8	26	40	-
872	06/09/1969	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	### ### 741-53	4	8	26	38	-

3079	29/06/1982	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	### ### 538-79	6	10	22	38	-
2466	26/04/1996	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	### ### 231-28	0	2	36	38	-
2281	02/03/2006	JULIA DE SOUZA SANTOS	### ### 731-55	8	2	28	38	-
121	19/11/1988	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	### ### 521-57	4	4	28	36	-
2427	22/11/1993	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	### ### 701-51	6	6	24	36	-
490	29/10/1991	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	### ### 741-50	0	0	24	24	-
1195	15/05/1993	DENNER CLERIO CORDEIRO	### ### 341-67	0	0	4	4	-
820	25/06/2001	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	### ### 131-89	0	0	0	0	-
3097	18/01/1965	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	### ### 548-16	-	-	-	-	-
1922	26/11/1966	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	### ### 591-00	-	-	-	-	-
1273	12/06/1968	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	### ### 414-53	-	-	-	-	-
1830	02/08/1972	ELIAS ANDRADE MUNIZ	### ### 811-04	-	-	-	-	-
715	24/04/1973	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	### ### 222-91	-	-	-	-	-
2223	25/04/1974	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	### ### 141-20	-	-	-	-	-
1602	21/05/1975	IONE CORREIA RAMOS	### ### 951-20	-	-	-	-	-
558	10/02/1976	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	### ### 531-04	-	-	-	-	-
3751	04/01/1978	ANDREIA CRUZ DA COSTA	### ### 261-49	-	-	-	-	-
3060	17/09/1979	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	### ### 951-76	-	-	-	-	-
3475	26/10/1980	ANDREI DE GODOI BUENO	### ### 341-15	-	-	-	-	-
2800	15/11/1980	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	### ### 211-72	-	-	-	-	-
1522	28/04/1981	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	### ### 501-63	-	-	-	-	-
2477	14/07/1981	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	### ### 701-64	-	-	-	-	-
1157	09/09/1981	JEFFERSON DE SOUZA	### ### 381-50	-	-	-	-	-
2516	17/10/1981	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	### ### 281-91	-	-	-	-	-
848	24/11/1981	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	### ### 711-38	-	-	-	-	-
201	12/12/1981	ELEAZA NUNES DA SILVA	### ### 621-25	-	-	-	-	-
285	07/03/1982	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	### ### 771-00	-	-	-	-	-
1687	10/04/1984	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	### ### 971-72	-	-	-	-	-
1050	24/07/1984	EDNA NUNES DA SILVA	### ### 061-76	-	-	-	-	-
3633	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	### ### 161-32	-	-	-	-	-
1810	01/02/1985	KENIA RIBEIRO GOMES	### ### 831-99	-	-	-	-	-
810	06/04/1985	ROBSON DEOLINDO LOPES	### ### 461-60	-	-	-	-	-
3491	27/04/1985	DAIANE MEZARI	### ### 281-71	-	-	-	-	-
899	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	### ### 661-21	-	-	-	-	-
1218	03/06/1985	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	### ### 671-67	-	-	-	-	-
510	11/07/1986	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	### ### 521-31	-	-	-	-	-
892	19/01/1987	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	### ### 901-24	-	-	-	-	-
586	01/02/1987	LAURYANE DE JESUS JACINTO	### ### 461-25	-	-	-	-	-
2441	12/06/1987	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	### ### 351-27	-	-	-	-	-
2990	13/07/1987	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	### ### 681-78	-	-	-	-	-
14	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	### ### 271-77	-	-	-	-	-
1104	09/10/1987	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	### ### 021-03	-	-	-	-	-
814	28/10/1987	ALEX FERREIRA SOBRINHO	### ### 311-53	-	-	-	-	-
410	15/03/1988	DEBORA SEVERINA DE MORAES	### ### 901-50	-	-	-	-	-
856	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	### ### 021-63	-	-	-	-	-
560	26/06/1988	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	### ### 331-04	-	-	-	-	-
666	28/10/1988	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	### ### 371-40	-	-	-	-	-
1849	05/04/1989	JOSE ELOI DA ROCHA NETO	### ### 511-05	-	-	-	-	-
58	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	### ### 911-16	-	-	-	-	-
2403	27/04/1989	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	### ### 671-97	-	-	-	-	-
2227	28/06/1989	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	### ### 181-27	-	-	-	-	-
1051	10/10/1990	MAYRA RUBIA DA SILVA	### ### 701-96	-	-	-	-	-
438	27/02/1991	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	### ### 492-58	-	-	-	-	-
31	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	### ### 461-52	-	-	-	-	-
3193	09/08/1991	EVERTON SOUZA ANDRADE	### ### 801-58	-	-	-	-	-
1288	23/06/1992	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	### ### 141-74	-	-	-	-	-
42	17/09/1992	LAIS ALVES CASTELHANO	### ### 081-96	-	-	-	-	-
1301	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	### ### 451-86	-	-	-	-	-
1091	12/08/1993	ADRIANO ZAGUI DE MELO	### ### 061-18	-	-	-	-	-
1808	28/08/1993	JESSICA LIMA DA SILVA	### ### 061-51	-	-	-	-	-
3754	15/09/1993	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	### ### 301-39	-	-	-	-	-
2872	20/10/1993	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	### ### 841-01	-	-	-	-	-
990	25/11/1993	PATRICIA PAZ DA COSTA	### ### 901-07	-	-	-	-	-
2920	30/12/1993	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	### ### 161-40	-	-	-	-	-
1012	14/03/1994	ELDA ALVES AMBROZIO	### ### 831-36	-	-	-	-	-
1136	22/10/1994	IZABELLE TORRES MATUO	### ### 921-97	-	-	-	-	-
1198	21/11/1994	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	### ### 841-00	-	-	-	-	-
422	10/04/1995	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	### ### 661-56	-	-	-	-	-
486	04/05/1995	LUANA DE MEIRA MORAIS	### ### 321-22	-	-	-	-	-
2384	26/05/1995	LILIANE SILVA SANTOS	### ### 731-46	-	-	-	-	-
3373	13/06/1995	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	### ### 131-84	-	-	-	-	-
2464	26/07/1995	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	### ### 811-27	-	-	-	-	-
1759	27/09/1995	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	### ### 522-69	-	-	-	-	-
444	26/04/1996	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	### ### 691-90	-	-	-	-	-
1057	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	### ### 421-05	-	-	-	-	-
454	23/05/1996	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	### ### 241-78	-	-	-	-	-
1179	18/08/1996	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	### ### 231-95	-	-	-	-	-

965	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	### ### 461-25	-	-	-	-	-
380	22/01/1997	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	### ### 461-37	-	-	-	-	-
924	05/02/1997	RODRIGO DA SILVA SANTOS	### ### 351-23	-	-	-	-	-
482	17/09/1997	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	### ### 091-46	-	-	-	-	-
146	09/02/1998	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	### ### 891-09	-	-	-	-	-
2867	07/05/1998	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	### ### 921-51	-	-	-	-	-
1376	25/05/1998	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	### ### 211-28	-	-	-	-	-
732	14/12/1998	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	### ### 061-67	-	-	-	-	-
3246	04/05/1999	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	### ### 741-77	-	-	-	-	-
633	28/06/1999	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	### ### 071-30	-	-	-	-	-
65	02/07/1999	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	### ### 511-67	-	-	-	-	-
1626	20/08/1999	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	### ### 881-63	-	-	-	-	-
368	22/09/1999	DEILORRANY SANTOS DE LIMA	### ### 531-78	-	-	-	-	-
818	03/02/2000	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	### ### 801-79	-	-	-	-	-
624	15/04/2000	JULIANE NATIVIDADE MENDES	### ### 131-88	-	-	-	-	-
3007	30/05/2000	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	### ### 841-56	-	-	-	-	-
43	22/02/2001	KAMILA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	### ### 561-97	-	-	-	-	-
3846	11/05/2001	AMANDA SOUZA BORGES	### ### 261-18	-	-	-	-	-
257	26/06/2001	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	### ### 851-01	-	-	-	-	-
370	01/07/2001	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	### ### 751-64	-	-	-	-	-
2565	25/03/2002	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	### ### 091-64	-	-	-	-	-
2871	14/05/2002	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	### ### 881-86	-	-	-	-	-
3408	15/05/2002	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	### ### 216-26	-	-	-	-	-
537	08/06/2002	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	### ### 191-36	-	-	-	-	-
688	28/06/2002	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	### ### 911-78	-	-	-	-	-
530	26/03/2003	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	### ### 839-40	-	-	-	-	-
516	01/04/2003	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	### ### 541-07	-	-	-	-	-
534	30/09/2003	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	### ### 601-55	-	-	-	-	-
3277	15/12/2003	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	### ### 491-37	-	-	-	-	-
1455	05/05/2004	LEONARDA PAULA METLER	### ### 681-77	-	-	-	-	-
2679	11/10/2004	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	### ### 541-62	-	-	-	-	-
447	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	### ### 111-42	-	-	-	-	-
1087	02/02/2005	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	### ### 721-48	-	-	-	-	-
738	16/04/2005	LETÍCIA GOMES GARCIA SENER	### ### 561-03	-	-	-	-	-
3767	24/08/2005	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	### ### 791-64	-	-	-	-	-
403	13/09/2005	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	### ### 711-06	-	-	-	-	-
3791	15/11/2005	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	### ### 751-58	-	-	-	-	-
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA								
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO
3504	19/07/1995	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	### ### 981-10	16	20	58	94	1º
3019	22/03/2000	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	### ### 001-33	18	16	52	86	2º
2107	24/07/2003	ALINE MULLER GUILHEN	### ### 121-64	10	18	46	74	3º
831	15/09/1987	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	### ### 941-52	12	14	48	74	4º
2277	11/02/1968	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	### ### 901-15	14	18	42	74	5º
2262	05/09/2000	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	### ### 121-36	10	12	50	72	6º
1117	11/04/1997	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	### ### 831-00	10	14	48	72	7º
1523	03/09/1990	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	### ### 964-08	10	18	44	72	8º
2184	12/08/1977	JOANA MORENO FERNANDES	### ### 091-87	8	14	50	72	9º
1871	22/01/1969	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	### ### 863-00	12	14	46	72	10º
3397	26/01/2001	EMILY MARTINS DA SILVA	### ### 021-13	12	10	48	70	11º
1129	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	### ### 581-06	8	18	44	70	12º
3553	22/07/1992	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	### ### 281-74	8	14	48	70	13º
2948	24/01/1980	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	### ### 821-34	10	14	46	70	14º
3294	05/05/1999	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	### ### 851-74	6	14	48	68	15º
3349	12/09/1997	DAYSA CAMILA SANCHES	### ### 151-60	6	18	44	68	16º
1842	10/04/1996	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	### ### 981-37	14	14	40	68	17º
1202	25/03/1985	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	### ### 181-69	10	12	46	68	18º
2981	15/09/1982	SELMA CRISTINA LOPES	### ### 501-06	8	16	44	68	19º
1155	03/03/1993	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	### ### 771-00	10	12	44	66	20º
736	27/11/1990	JULIA DE LIMA NUNES	### ### 111-05	6	14	46	66	21º
221	21/07/1987	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	### ### 081-30	10	14	42	66	22º
3191	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	### ### 421-98	12	12	42	66	23º
913	14/09/1980	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	### ### 601-06	10	16	40	66	24º
3729	03/06/2006	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	### ### 771-74	14	14	36	64	25º
2288	13/01/2005	ISADORA MARTINS FERREIRA	### ### 471-73	14	16	34	64	26º
130	08/11/2004	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	### ### 221-17	10	14	40	64	27º
889	12/09/2003	NICOLE DE FRANÇA COSTA	### ### 301-88	10	12	42	64	28º
2326	14/08/2002	VANESSA FERREIRA DA SILVA	### ### 031-32	8	14	42	64	29º
1419	22/12/1999	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	### ### 621-23	6	14	44	64	30º
2805	05/12/1995	LETÍCIA PAULA JERONYMO	### ### 541-03	10	12	42	64	31º
1356	17/03/1982	ELAINI SOARES DE LIMA	### ### 201-60	8	12	44	64	32º
1891	03/09/1975	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	### ### 641-53	10	10	44	64	33º
2255	09/08/1968	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	### ### 730-20	12	16	36	64	34º
3377	03/06/2022	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	### ### 241-60	8	10	44	62	35º
3205	22/03/2006	GABRIELI DIAS FURCIN	### ### 261-61	8	14	40	62	36º
1679	31/10/2004	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	### ### 001-05	12	14	36	62	37º
2287	21/10/2004	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	### ### 281-93	14	12	36	62	38º

3660	02/09/2004	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	### ###.131-01	12	14	36	62	39°
2382	13/04/2004	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	### ###.331-40	10	14	38	62	40°
3414	14/03/2001	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	### ###.991-20	8	16	38	62	41°
1960	04/06/1997	THAYNA DE SOUZA	### ###.391-97	10	12	40	62	42°
797	24/08/1994	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	### ###.985-20	8	10	44	62	43°
3694	24/10/1989	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	### ###.611-82	12	10	40	62	44°
1544	17/09/1985	ANA PAULA DIAS DA SILVA	### ###.713-01	10	10	42	62	45°
2983	23/09/1983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	### ###.321-93	14	10	38	62	46°
2988	09/03/2006	CARLA DE SOUZA	### ###.761-09	10	8	42	60	47°
1490	26/11/2004	PALOMA RODRIGUES FREITAS	### ###.181-19	10	12	38	60	48°
1146	30/06/2002	KAMILA SILVA DOS SANTOS	### ###.101-99	8	10	42	60	49°
3716	18/05/2002	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	### ###.371-23	12	10	38	60	50°
1054	15/05/2001	TAISE MARIA DA SILVA	### ###.951-38	8	8	44	60	51°
419	15/03/1999	ANA CAROLINA MOURA VILELA	### ###.491-88	10	12	38	60	52°
3075	27/08/1996	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	### ###.341-60	10	8	42	60	53°
3228	13/08/1996	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	### ###.349-70	6	6	48	60	54°
1005	30/05/1996	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	### ###.361-57	10	12	38	60	55°
326	21/02/1992	CAMILA GOMES SANCHES	### ###.511-43	10	6	44	60	56°
2962	05/08/1991	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	### ###.391-06	8	12	40	60	57°
793	03/04/1991	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	### ###.021-75	10	8	42	60	58°
378	09/04/1990	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	### ###.301-19	10	8	42	60	59°
1777	24/07/1988	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	### ###.371-77	10	12	38	60	60°
395	27/02/1987	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	### ###.311-01	10	14	36	60	61°
1199	10/02/1987	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	### ###.911-07	4	12	44	60	62°
1245	08/06/1985	MARIA LUIZA LEITE	### ###.411-07	8	12	40	60	63°
493	16/11/1984	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	### ###.471-85	6	14	40	60	64°
332	17/04/1983	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	### ###.791-10	10	8	42	60	65°
3248	15/12/1982	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	### ###.091-20	10	8	42	60	66°
3216	21/03/1981	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	### ###.571-24	12	8	40	60	67°
728	27/05/1979	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	### ###.631-84	12	12	36	60	68°
2079	26/10/1967	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	### ###.471-15	12	14	34	60	69°
1514	18/04/2005	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	### ###.061-52	12	10	36	58	70°
290	25/11/1993	MAHIRA MIRANDA COSTA	### ###.677-13	6	12	40	58	71°
944	27/03/1993	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	### ###.361-00	16	4	38	58	72°
1400	13/10/1990	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	### ###.681-07	8	8	42	58	73°
2953	15/01/1974	MARIA APARECIDA DA CRUZ	### ###.331-68	8	14	36	58	74°
2688	22/01/1969	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	### ###.191-53	8	16	34	58	75°
875	03/09/1962	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	### ###.692-20	8	12	36	56	76°
1383	22/04/2006	CAMILA DE PAULA FACCO	### ###.891-89	12	12	32	56	77°
3345	25/07/2005	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	### ###.971-89	12	12	32	56	78°
2204	02/03/2004	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	### ###.051-90	12	8	36	56	79°
3804	05/07/2002	AMANDA REZENDE ALMEIDA	### ###.041-83	10	12	34	56	80°
3648	20/12/1999	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	### ###.651-54	4	14	38	56	81°
2773	22/02/1999	JENIFFER RAYS DE TILIO	### ###.741-09	6	14	36	56	82°
2964	12/02/1999	LUANA BELING DOS SANTOS	### ###.291-59	10	10	36	56	83°
2689	30/04/1995	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	### ###.051-41	12	8	36	56	84°
2592	09/08/1991	GEICEKELY ABADÉ DOS SANTOS	### ###.061-23	10	2	44	56	85°
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	### ###.591-57	8	12	36	56	86°
2687	06/09/1982	HOSANA TEODORO FERREIRA	### ###.021-95	4	16	36	56	87°
1636	02/02/1982	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	### ###.471-40	6	10	40	56	88°
3508	01/09/1980	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	### ###.431-73	12	10	34	56	89°
3381	13/05/1974	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	### ###.502-00	10	14	32	56	90°
2061	07/12/1968	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	### ###.221-11	6	12	38	56	91°
824	18/10/1962	MARILIA GOMES GARCIA	### ###.411-72	10	8	36	54	92°
1184	03/05/2001	GENISMAR BENTO FREIRE	### ###.931-31	12	10	32	54	93°
3051	12/02/1992	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	### ###.681-07	6	12	36	54	94°
3640	06/10/1981	VILMA ROCHA DA SILVA	### ###.141-91	8	12	34	54	95°
3218	03/06/1979	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	### ###.441-87	10	6	38	54	96°
878	19/10/1976	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	### ###.101-80	10	10	34	54	97°
1225	17/11/1970	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	### ###.521-91	8	8	38	54	98°
1375	31/05/2005	CAREN CASTRO DE LIMA	### ###.861-42	6	12	34	52	99°
684	01/05/2005	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	### ###.721-47	8	8	36	52	100°
2822	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	### ###.411-07	6	12	34	52	101°
182	01/09/2004	CAROLINE SILVA SANTOS	### ###.401-41	8	8	36	52	102°
1249	10/02/2001	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	### ###.741-95	8	8	36	52	103°
328	07/08/1997	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	### ###.111-12	6	8	38	52	104°
1783	28/01/1997	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	### ###.261-90	8	10	34	52	105°
2887	24/06/1996	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	### ###.791-99	10	14	28	52	106°
2077	19/07/1991	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	### ###.911-62	8	10	34	52	107°
3033	10/06/1991	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	### ###.361-85	8	12	32	52	108°
915	05/11/1990	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	### ###.571-31	6	14	32	52	109°
1171	06/09/1990	SILMARA ALVES RODRIGUES	### ###.561-03	8	10	34	52	110°
2436	26/10/1988	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	### ###.071-06	8	10	34	52	111°
675	17/02/1988	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	### ###.891-76	8	18	26	52	112°
2506	30/05/1985	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	### ###.131-08	10	6	36	52	113°
3460	23/10/1983	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	### ###.211-10	8	10	34	52	114°
174	10/09/1982	SUELY CANDIDA DE SOUZA	### ###.611-33	6	10	36	52	115°

834	06/09/1972	EVA APARECIDA FONTANELI	### ### 221-87	10	12	30	52	116°
1223	31/10/1969	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	### ### 451-20	10	14	28	52	117°
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	### ### 551-44	10	10	30	50	118°
2675	15/08/2003	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	### ### 071-51	10	12	28	50	119°
2936	18/05/2002	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	### ### 801-10	8	14	28	50	120°
2568	11/05/1998	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	### ### 811-73	6	8	36	50	121°
2666	29/03/1996	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	### ### 151-23	12	12	26	50	122°
2714	16/08/1995	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	### ### 971-60	12	10	28	50	123°
1165	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	### ### 281-96	2	14	34	50	124°
2801	13/03/1993	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	### ### 111-02	8	6	36	50	125°
1163	07/11/1991	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	### ### 541-03	10	8	32	50	126°
645	18/10/1991	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	### ### 654-66	10	8	32	50	127°
842	11/10/1989	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	### ### 631-69	10	10	30	50	128°
376	19/08/1988	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	### ### 031-70	8	6	36	50	129°
3836	11/07/1988	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	### ### 831-26	8	10	32	50	130°
3271	12/12/1987	LIDIANE LINO MARTINS	### ### 211-31	4	12	34	50	131°
3420	17/12/1985	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	### ### 791-05	6	4	40	50	132°
1237	15/08/1983	CARLA SIRLEY ARRAES	### ### 771-03	6	14	30	50	133°
3428	18/08/1979	VERA LÚCIA VIEIRA	### ### 501-91	8	8	34	50	134°
1934	29/01/1979	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	### ### 431-00	10	8	32	50	135°
811	09/02/1976	SILVANA MARQUES COSTA	### ### 681-49	6	8	36	50	136°
543	30/04/1975	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	### ### 921-04	6	12	32	50	137°
359	12/09/1971	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	### ### 211-85	8	8	34	50	138°
2101	12/07/1971	DEOZIANI SIMIONATTO	### ### 281-34	6	16	28	50	139°
458	30/09/1966	EDINÊS NUNES DE FARIAS	### ### 464-91	6	12	32	50	140°
424	10/11/1965	ANA MARIA DE SOUZA	### ### 791-04	6	14	28	48	-
569	24/05/1967	TELMA LIMA DOS SANTOS	### ### 674-34	6	4	38	48	-
172	29/08/1968	ERONICE ALVES COTRIM	### ### 791-49	8	10	30	48	-
3708	06/08/1978	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	### ### 102-15	10	12	26	48	-
3674	15/03/1982	DELBA LESSA GARCIA	### ### 101-26	6	12	30	48	-
3521	29/03/1982	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	### ### 401-06	6	10	32	48	-
791	29/07/1982	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	### ### 261-72	6	16	26	48	-
2880	16/07/1987	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	### ### 221-11	8	4	36	48	-
1705	19/07/1987	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	### ### 671-88	10	10	28	48	-
3288	06/10/1987	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	### ### 111-03	6	12	30	48	-
1890	05/10/1991	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	### ### 264-14	4	4	40	48	-
1389	17/05/1992	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	### ### 991-82	12	2	34	48	-
3039	13/10/1992	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	### ### 211-06	6	8	34	48	-
1076	07/09/1993	ELAINE SOUZA SANTOS	### ### 801-00	12	8	28	48	-
1040	17/01/1994	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	### ### 271-06	10	6	32	48	-
2717	17/10/1994	KARLA DA GAMA PAULINO	### ### 751-43	8	6	34	48	-
520	10/06/1998	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	### ### 641-07	10	6	32	48	-
2550	20/09/2000	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	### ### 121-47	8	8	32	48	-
612	02/04/2002	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	### ### 411-07	10	8	30	48	-
3768	30/04/2003	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	### ### 001-14	10	8	30	48	-
1150	20/01/2005	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	### ### 801-52	8	8	32	48	-
2343	22/04/2005	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	### ### 751-40	8	8	32	48	-
3834	20/08/2005	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	### ### 891-37	10	4	34	48	-
2639	08/11/2005	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	### ### 771-07	12	6	30	48	-
3013	03/01/2006	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	### ### 801-29	10	12	26	48	-
2114	28/02/1969	MARIA HELENA SANTOS SILVA	### ### 971-87	4	8	34	46	-
2980	24/11/1969	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	### ### 001-59	10	6	30	46	-
3542	31/05/1970	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	### ### 411-53	8	10	28	46	-
322	24/02/1973	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	### ### 161-34	4	10	32	46	-
3431	27/10/1974	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	### ### 951-95	14	2	30	46	-
3316	10/04/1976	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	### ### 531-49	4	8	34	46	-
952	06/03/1981	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	### ### 141-69	6	8	32	46	-
2823	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	### ### 501-08	8	2	36	46	-
303	29/12/1984	FABIANA RAMOS MARINHO	### ### 121-60	14	4	28	46	-
40	03/03/1985	ANDREIA PEREIRA MARTINS	### ### 571-01	8	6	32	46	-
2465	17/06/1985	EDILAINE DE SOUSA GOMES	### ### 321-29	8	12	26	46	-
870	02/04/1987	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	### ### 021-55	8	8	30	46	-
903	17/05/1988	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	### ### 131-23	6	8	32	46	-
3625	21/06/1989	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	### ### 531-17	10	10	26	46	-
3711	04/11/1989	LUCINEIDE DA SILVA	### ### 571-23	8	4	34	46	-
3519	12/08/1994	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	### ### 281-42	4	6	36	46	-
365	17/11/1995	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	### ### 531-98	12	4	30	46	-
3325	10/12/1995	EDIMARA PAES DIAS	### ### 361-51	10	10	26	46	-
1915	14/12/1995	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	### ### 061-07	6	8	32	46	-
3252	24/03/1997	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	### ### 091-96	6	8	32	46	-
1066	30/04/1997	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	### ### 931-01	8	12	26	46	-
1788	19/02/1998	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	### ### 531-00	6	6	34	46	-
1110	13/03/1999	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	### ### 511-74	14	8	24	46	-
1479	12/04/2004	LEONIZA SANTOS DA SILVA	### ### 601-21	14	8	24	46	-
175	26/03/2005	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ### 651-05	14	6	26	46	-
512	28/09/2005	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ### 721-45	10	8	28	46	-
3215	05/05/2006	LARYSSA REINER DE SOUZA	### ### 731-62	10	12	24	46	-

2595	04/01/1969	DIRCE PEREIRA MARQUES	### ### 131-72	8	4	32	44	-
3093	31/08/1969	ROSIMEIRE RUIZ	### ### 311-87	8	6	30	44	-
2733	25/05/1976	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	### ### 021-90	12	12	20	44	-
296	04/07/1977	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	### ### 461-31	4	10	30	44	-
3666	15/12/1981	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	### ### 971-04	8	10	26	44	-
3540	13/06/1983	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	### ### 811-08	8	8	28	44	-
3687	11/10/1986	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	### ### 393-11	6	8	30	44	-
891	23/03/1991	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	### ### 281-62	8	10	26	44	-
631	21/04/1991	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	### ### 652-89	6	12	26	44	-
2991	03/03/1996	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	### ### 861-93	6	8	30	44	-
335	26/02/1997	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	### ### 141-94	4	6	34	44	-
1685	28/10/1999	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	### ### 981-00	4	10	30	44	-
250	24/04/2001	ANA PAULA DOS SANTOS	### ### 581-45	6	12	26	44	-
3690	17/05/2002	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	### ### 351-73	6	6	32	44	-
291	18/11/2002	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	### ### 561-65	4	10	30	44	-
2100	18/03/2003	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	### ### 431-51	8	10	26	44	-
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	### ### 721-04	6	8	28	42	-
2570	28/09/1978	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	### ### 341-91	6	10	26	42	-
1797	21/11/1978	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	### ### 991-04	8	4	30	42	-
72	13/06/1981	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	### ### 271-72	6	16	20	42	-
1071	08/02/1982	ROSELAINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	### ### 651-05	6	2	34	42	-
1608	22/08/1982	EVELINE ANDREIA MACHADO	### ### 561-34	10	8	24	42	-
1164	24/11/1983	JUCELEIS DOS SANTOS	### ### 951-04	4	8	30	42	-
2104	30/04/1985	CREUZA CATARINA DE SOUZA	### ### 061-19	8	6	28	42	-
3266	07/06/1985	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	### ### 191-41	10	8	24	42	-
3069	31/08/1985	REJANE CRISTINA DE SOUZA	### ### 481-02	10	8	24	42	-
3681	23/11/1985	JANETE ARAÚJO MIRANDA	### ### 491-09	6	8	28	42	-
19	27/07/1988	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	### ### 881-90	6	2	34	42	-
845	29/01/1990	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	### ### 201-88	12	8	22	42	-
2781	16/05/1992	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	### ### 891-82	12	4	26	42	-
1625	18/06/1992	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	### ### 341-26	6	12	24	42	-
397	13/06/2002	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	### ### 521-52	4	8	30	42	-
2050	15/04/2003	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	### ### 601-89	10	8	24	42	-
2215	05/03/2004	EDNA DO NASCIMENTO	### ### 611-05	8	10	24	42	-
1011	19/12/2006	THÁISSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	### ### 581-25	6	10	26	42	-
2715	31/12/1971	VALDIRENE MACHADO	### ### 981-04	6	12	22	40	-
2710	29/11/1973	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	### ### 431-27	6	6	28	40	-
2017	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	### ### 291-91	6	8	26	40	-
99	12/05/1978	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	### ### 041-30	14	6	20	40	-
1876	25/04/1980	INAJARA CRISTINA SOARES	### ### 531-30	6	6	28	40	-
106	03/06/1983	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	### ### 201-33	6	8	26	40	-
1825	01/11/1986	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	### ### 041-44	8	4	28	40	-
1311	24/11/1988	VANIA DE SOUSA DA SILVA	### ### 123-58	8	8	24	40	-
1296	30/05/1989	EDIANA DENISE SOARES	### ### 721-36	6	8	26	40	-
542	15/10/1989	ANGELINA LUZ DE ASSIS	### ### 191-71	8	10	22	40	-
3680	25/12/1989	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	### ### 371-56	8	4	28	40	-
1899	04/12/1995	NATALIA DE BRITO BACA	### ### 981-33	8	8	24	40	-
2633	14/03/1996	JEANE VIANA PEREIRA	### ### 922-58	6	10	24	40	-
3132	28/04/1997	MARCIELE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	### ### 221-46	14	4	22	40	-
1001	28/01/2000	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	### ### 421-13	6	6	28	40	-
2751	12/01/2002	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	### ### 491-40	6	6	28	40	-
372	20/02/2003	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	### ### 801-66	6	6	28	40	-
347	13/05/2004	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	### ### 841-51	6	8	26	40	-
3532	24/05/2005	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	### ### 791-42	8	2	30	40	-
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	### ### 751-05	4	4	32	40	-
3487	05/01/1976	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	### ### 741-50	10	10	18	38	-
3527	24/06/1980	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	### ### 611-53	6	6	26	38	-
2246	11/07/1980	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	### ### 801-67	10	10	18	38	-
3320	02/09/1980	IVANICE MARTINS DE MORAES	### ### 231-91	6	6	26	38	-
917	13/04/1983	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	### ### 881-00	4	10	24	38	-
653	04/02/1985	CLEONICE DUARTE GOVEIA	### ### 871-55	8	6	24	38	-
615	21/02/1987	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	### ### 531-62	6	6	26	38	-
1069	03/12/2000	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ### 942-63	6	8	24	38	-
1533	27/12/2000	FABIANA SANTOS ALVES	### ### 401-80	6	2	30	38	-
1123	18/01/2002	THAYS GABRIELA DA SILVA	### ### 971-32	2	4	32	38	-
686	23/09/2004	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	### ### 761-65	4	6	28	38	-
1527	01/09/1963	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	### ### 781-72	4	6	26	36	-
1175	22/01/1965	CREUZA FERREIRA DE BRITO	### ### 231-34	4	8	24	36	-
731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	### ### 054-04	2	6	28	36	-
3335	18/01/1975	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	### ### 401-91	6	4	26	36	-
1614	28/06/1978	VERALUCIA MAIA DE LIMA	### ### 751-71	10	12	14	36	-
3045	28/01/1979	MARIA ELICIA AMARAL	### ### 741-04	8	6	22	36	-
1304	09/02/1982	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	### ### 511-02	6	6	24	36	-
3517	25/05/1983	VÂNIA BATISTA DA SILVA	### ### 581-50	10	6	20	36	-
1706	17/07/1984	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	### ### 063-06	8	6	22	36	-
218	19/07/1985	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	### ### 301-90	4	2	30	36	-
2711	15/04/1987	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	### ### 001-71	6	4	26	36	-

86	22/12/1991	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	### ### 051-29	8	2	26	36	-
1823	17/01/1992	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	### ### 381-01	10	6	20	36	-
1239	27/01/2001	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	### ### 801-69	6	8	22	36	-
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRACYZY	### ### 961-12	4	10	22	36	-
269	10/07/1965	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	### ### 621-91	8	2	24	34	-
2041	29/08/1967	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	### ### 101-00	6	2	26	34	-
1569	24/11/1967	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	### ### 771-04	8	8	18	34	-
1579	03/01/1971	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	### ### 301-49	4	2	28	34	-
3485	20/05/1974	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	### ### 371-87	4	2	28	34	-
816	19/03/1978	EDNA GOMES SILVA	### ### 601-70	10	4	20	34	-
1197	22/04/1978	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	### ### 801-10	8	10	16	34	-
2734	13/02/1982	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	### ### 721-00	12	4	18	34	-
3073	21/11/1985	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	### ### 381-70	8	2	24	34	-
3116	18/12/1986	LUCÉLIA SOUZA VALENTIM	### ### 341-05	8	2	24	34	-
2642	03/03/1993	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	### ### 154-58	4	0	30	34	-
2856	06/11/1982	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	### ### 101-25	6	12	14	32	-
1093	16/01/1988	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	### ### 911-36	4	6	22	32	-
1002	12/02/1992	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	### ### 781-47	6	6	20	32	-
344	07/09/1995	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	### ### 701-11	12	4	16	32	-
2857	09/09/1995	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	### ### 732-71	6	12	14	32	-
2752	27/11/2000	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	### ### 681-77	6	2	24	32	-
2185	21/10/2003	TAINARA ANJOS DE MORAES	### ### 011-33	10	6	16	32	-
3484	22/08/1974	LUZIA DE JESUS AMARAL	### ### 691-42	6	8	16	30	-
1105	03/04/1978	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	### ### 961-68	6	8	16	30	-
2292	24/04/1992	KELLY CRISTINA DE JESUS	### ### 511-06	8	8	14	30	-
3338	03/12/1993	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	### ### 461-29	2	6	22	30	-
3425	14/02/2006	VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	### ### 741-52	6	4	20	30	-
2839	17/09/1975	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	### ### 211-95	2	4	22	28	-
934	30/05/1976	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	### ### 621-87	6	6	16	28	-
381	11/08/1983	PRISCILA SANTOS SILVA	### ### 681-05	8	4	16	28	-
153	21/05/1991	JACQUELINE TEODORA DA SILVA	### ### 321-26	6	6	16	28	-
3174	20/06/2000	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	### ### 481-07	4	6	18	28	-
3334	06/06/2003	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	### ### 031-71	0	4	24	28	-
414	09/04/1962	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	### ### 671-34	2	8	16	26	-
3198	15/03/1980	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	### ### 661-12	4	8	14	26	-
2112	02/12/1969	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	### ### 491-12	4	6	14	24	-
1062	20/08/1977	SANDRA LAURA DE SOUSA	### ### 211-20	4	4	16	24	-
1887	21/12/1980	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	### ### 611-08	6	0	18	24	-
318	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	### ### 581-40	2	8	14	24	-
1794	29/04/1975	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	### ### 753-20	2	2	18	22	-
987	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	### ### 301-72	-	-	-	-	-
963	04/11/1972	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	### ### 461-53	-	-	-	-	-
3416	17/05/1974	MARIA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	### ### 964-87	-	-	-	-	-
3089	18/02/1975	CLARA LUCIA DA COSTA	### ### 331-63	-	-	-	-	-
83	11/04/1975	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	### ### 951-04	-	-	-	-	-
3105	15/06/1976	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	### ### 891-35	-	-	-	-	-
1121	12/09/1976	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	### ### 901-10	-	-	-	-	-
1139	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	### ### 011-87	-	-	-	-	-
3471	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	### ### 001-70	-	-	-	-	-
1172	15/12/1981	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	### ### 001-30	-	-	-	-	-
2298	30/08/1982	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	### ### 721-51	-	-	-	-	-
1024	11/12/1982	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	### ### 561-84	-	-	-	-	-
2044	11/01/1984	GISELHA SOARES DE LIMA	### ### 351-88	-	-	-	-	-
2624	23/05/1984	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	### ### 791-50	-	-	-	-	-
528	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	### ### 151-52	-	-	-	-	-
1959	18/01/1987	VILANI DE ARAUJO ALVES	### ### 811-72	-	-	-	-	-
2623	07/09/1987	KENIA C DOS SANTOS	### ### 161-99	-	-	-	-	-
439	30/06/1988	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	### ### 001-10	-	-	-	-	-
24	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	### ### 461-52	-	-	-	-	-
280	11/04/1991	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	### ### 445-90	-	-	-	-	-
703	13/05/1991	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	### ### 971-64	-	-	-	-	-
708	05/12/1991	DAHAYANNE PAMELA MARTINS	### ### 251-19	-	-	-	-	-
1063	14/12/1991	MARGARETH NUNES DE SOUZA	### ### 091-45	-	-	-	-	-
582	23/12/1992	ROSANA DE SOUZA SANTOS	### ### 041-17	-	-	-	-	-
583	26/05/1994	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	### ### 271-30	-	-	-	-	-
3064	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	### ### 681-60	-	-	-	-	-
1181	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	### ### 891-59	-	-	-	-	-
3107	15/12/1994	DANIELLA GOMES SILVA	### ### 991-21	-	-	-	-	-
334	26/03/1995	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	### ### 291-42	-	-	-	-	-
1241	02/09/1995	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	### ### 301-37	-	-	-	-	-
2944	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	### ### 681-63	-	-	-	-	-
893	16/04/1996	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	### ### 981-03	-	-	-	-	-
718	21/12/1996	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	### ### 311-23	-	-	-	-	-
255	23/04/1997	RAIANE MENDES DIAS	### ### 501-86	-	-	-	-	-
1844	19/07/1997	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	### ### 941-55	-	-	-	-	-
51	21/07/1997	NANDARA PEREIRA REUSE	### ### 171-05	-	-	-	-	-
3848	21/02/1998	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	### ### 671-83	-	-	-	-	-



3074	27/02/1998	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	### ### 081-43	-	-	-	-	-	-
230	05/05/1998	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	### ### 411-43	-	-	-	-	-	-
134	24/06/1998	CAMILA CAROLINE DA CRUZ TRAMPUSCH	### ### 511-58	-	-	-	-	-	-
8	20/07/1998	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	### ### 481-26	-	-	-	-	-	-
3604	18/09/2000	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	### ### 641-16	-	-	-	-	-	-
2486	16/05/2001	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	### ### 991-10	-	-	-	-	-	-
3401	29/09/2003	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	### ### 381-42	-	-	-	-	-	-
1167	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	### ### 111-42	-	-	-	-	-	-
3497	03/01/2005	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	### ### 881-23	-	-	-	-	-	-
3398	27/02/2005	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	### ### 011-25	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA									
INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	PORT	MRL	CEC	PONTOS	POSIÇÃO	
2658	24/09/1984	LEANDRO LOPES RODRIGUES	### ### 741-68	18	20	69	107	1º	
2662	30/11/1978	REGIS CORREA SILVA	### ### 071-49	14	14	72	100	2º	
1258	02/12/1996	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	### ### 281-96	14	10	63	87	3º	
3302	06/01/2004	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	### ### 131-48	16	6	60	82	4º	
3312	07/04/1969	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	### ### 041-00	14	14	51	79	5º	
2553	28/04/1987	SILAS RICARDO LOPES	### ### 541-43	18	14	42	74	6º	
27	27/06/1986	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	### ### 581-72	12	4	54	70	7º	
1857	17/05/1991	ARON FURQUIM DO CARMO	### ### 331-70	10	10	48	68	8º	
531	06/01/1998	ANDERSON RODRIGUES LINOS	### ### 791-50	12	16	39	67	9º	
1972	02/07/1990	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	### ### 481-56	2	6	42	50	10º	
263	12/09/1997	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	### ### 851-03	12	2	30	44	-	
2134	02/07/1992	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	### ### 011-57	4	4	27	35	-	
57	14/01/1996	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	### ### 671-48	4	6	24	34	-	
137	19/07/1976	JOSIANE MENDES FERREIRA	### ### 295-20	-	-	-	-	-	
1041	17/09/1981	MARCIA SILVA E SOUZA	### ### 991-91	-	-	-	-	-	
1186	04/12/1991	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	### ### 021-94	-	-	-	-	-	
187	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	### ### 711-00	-	-	-	-	-	
545	28/02/1998	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	### ### 201-60	-	-	-	-	-	
180	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	### ### 611-94	-	-	-	-	-	
1233	14/10/2003	GUSTAVO MOREIRA GOMES	### ### 301-64	-	-	-	-	-	
805	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	### ### 111-42	-	-	-	-	-	
1264	12/03/2005	ANDREI RODRIGUES SILVA	### ### 311-58	-	-	-	-	-	

**DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO)									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: B	22: B	23: C	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: C	30: C
31: B	32: C	33: A	34: A	35: B	36: C	37: B	38: A	39: B	40: A
41: C	42: B	43: C	44: B	45: C	46: B	47: C	48: C	49: B	50: C

OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: D	14: Anulada	15: Anulada	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
21: C	22: D	23: B	24: A	25: B	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
31: B	32: C	33: D	34: A	35: D	36: B	37: A	38: C	39: D	40: B
41: A	42: B	43: D	44: B	45: A	46: C	47: B	48: D	49: A	50: C

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: C	25: A	26: C	27: B	28: D	29: C	30: B
31: D	32: C	33: D	34: B	35: D	36: Anulada	37: D	38: A	39: B	40: A
41: A	42: B	43: D	44: C	45: D	46: B	47: B	48: D	49: D	50: D

PROFESSOR									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: B	12: C	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: A	25: B	26: B	27: A	28: C	29: D	30: C
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: D	38: C	39: B	40: A
41: C	42: D	43: B	44: C	45: A	46: B	47: D	48: C	49: A	50: C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: D	14: Anulada	15: Anulada	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: C	25: B	26: B	27: C	28: D	29: D	30: Anulada
31: B	32: C	33: B	34: C	35: B	36: B	37: A	38: A	39: C	40: D
41: B	42: C	43: A	44: A	45: Anulada	46: Anulada	47: C	48: D	49: C	50: D

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

01: D	02: B	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: D	14: Anulada	15: Anulada	16: A	17: B	18: C	19: B	20: B
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: D
31: B	32: A	33: D	34: C	35: B	36: D	37: C	38: D	39: A	40: D
41: B	42: D	43: C	44: B	45: D	46: A	47: D	48: B	49: C	50: A

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: C	13: D	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: A	32: C	33: B	34: C	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: A
41: D	42: C	43: A	44: B	45: D	46: A	47: C	48: B	49: A	50: D

**PORTARIA N.º 133, DE 06 DE MAIO DE 2024****PORTARIA N.º 133, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON**, no cargo de Assessor II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****DECRETO Nº077/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAI-XOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Patrícia de Moura Barbosa	15º
2 Eliane dos Santos Araújo	16º
3 Edimarcia Magali de Lima	17º
4 Cirlândia Monteiro da Silva	18º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**p) Atestado médico de aptidão física (original)**

**q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº115, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de maio de 2024 o sr. ÉRICO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 0085382-8 SESP/MT e CPF Nº 415.xxx.xxx-87 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08.2024, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa da senhora ZELI ALVES DE ARAUJO, CPF 766.\*\*\*.\*\*\*-91, para REALIZAR A LIMPEZA DE SEU LOTE DE NUMERO 06, LOCALIZADO NA RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA Nº 254 QUADRA 098, BAIRRO BOA ESPERANÇA DA CIDADE DE JAURU MATO GROSSO, de que trata a notificação Nº 08.2024, lavrada aos 09 dias de maio de 2024 as 09:17 hrs, no exercício da fiscalização do código de postura e obras municipal, infringiu o código de posturas municipal, e passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, e não o fazendo será lavrado o auto de infração, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação e deve ser apresentada junto ao Órgão Fiscalizador, Setor de Fiscalização de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

**PORTARIA Nº 008/SMS/JAURU/2024**

PORTARIA Nº 008/SMS/JAURU/2024

**Dispõe sobre a aprovação da Escala de Plantão dos motoristas de ambulâncias referente ao mês de MAIO/2024 do município de Jauru/MT.**

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 45/2006 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006 e na RESOLUÇÃO Nº 29/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, resolve;

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que regulamenta o serviço de urgência e emergência

**Considerando** que o motorista de ambulância, no desempenho de suas funções auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realiza medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identifica todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentra em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.

**Considerando** que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

**Considerando** a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos graves;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar e Publicar da Escala de Plantão dos motoristas de ambulâncias referente ao mês de MAIO/2024 do município de Jauru/MT, conforme anexo I.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Jauru-MT, 08 de maio de 2024

**Erasmu Martins dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 265/2023

**Anexo I**

**ESCALA DOS MOTORISTAS MÊS DE MAIO 2024.**

DIA	SEMANA	HEMODIALISE	1º PLANTÃO	2º PLANTÃO	3º PLANTÃO
01	QUARTA	****	LECIO	JAIME	
02	QUINTA	NIVALDO	ILDO	MAURO	BRUNO
03	SEXTA	*****	BRUNO	JONNIER	
04	SABADO	NIVALDO	JAIME	LECIO	
05	DOMINGO	****	LECIO	JAIME	JONNIER
06	SEGUNDA	****	JONNIER	BRUNO	

07	TERÇA	NIVALDO	JAIME	LECIO	
08	QUARTA	****	MAURO	ILDO	
09	QUINTA	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
10	SEXTA	****	LECIO	JAIME	
11	SABADO	NIVALDO	ILDO	MAURO	
12	DOMINGO	****	MAURO	ILDO	
13	SEGUNDA	****	JAIME	LECIO	
14	TERÇA	NIVALDO	ILDO	MAURO	
15	QUARTA	****	JONNIER	BRUNO	
16	QUINTA	NIVALDO	LECIO	JAIME	
17	SEXTA	****	MAURO	ILDO	
18	SABADO	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
19	DOMINGO	****	JONNIER	BRUNO	
20	SEGUNDA	****	ILDO	MAURO	
21	TERÇA	NIVALDO	BRUNO	JONNIER	
22	QUARTA	***	LECIO	JAIME	
23	QUINTA	NIVALDO	MAURO	ILDO	
24	SEXTA	*****	JONNIER	BRUNO	
25	SABADO	NIVALDO	LECIO	JAIME	
26	DOMINGO	****	JAIME	LECIO	
27	SEGUNDA	****	BRUNO	JONNIER	
28	TERÇA	NIVALDO	LECIO	JAIME	
29	QUARTA	****	ILDO	MAURO	
30	QUINTA	NIVALDO	JONNIER	BRUNO	
31	SEXTA	*****	JAIME	LECIO	

**PLANTÃO DE 24 HORAS**

**INICIO: 06:00 TERMINO: 06:00 DO DIA SEGUINTE**

**BRUNO - 996514935**

**CLAUDINEI - 999252159**

**MAURO - 999233543**

**NIVALDO - 996226881**

**LECIO – 999292571**

**JAIME- 999338672**

**ILDO- 999186463**

**PORTARIA Nº 009/SMS/JAURU/2024**

**Dispõe sobre a publicação da Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de MAIO/2024 do município de Jauru/MT.**

**Considerando** que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

**Considerando** a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar e Publicar a Escala de Plantão dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de MAIO/2024 do município de Jauru/MT.

Jauru/MT, 09 de maio de 2024.

**ErasmO Martins dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 265/2023

ESCALA DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI		MAIO DE 2024																														
		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
RAFAEL JUSTINO DA SILVA - ENF	299761 - MT										DN										DN											
MAYARA M. CORDEIRO - ENF	493816/MT					DN															DN							DN				
CAMILA CORDEIRO - ENF	8256613/MT				DN							DN															DN					
SOLANGE DA SILVA MOREIRA - AE	464136 - MT	N		N														N			N					N			N		N	
MYRIAN PATRICIA GOMES	00188808/MT	N				D		N			D								D		N					D		N		N	N	
GLEICIANE DOS SANTOS - TE	300687 - MT	N				D		N			N								D		N					D		N		N	N	

VALDO ADÃO CASTEDO - AE	457655-MT	N		N				N		D		N		N			N		N																					
NÉVITON DA SILVA MOTA - TE	1478408-MT		N		N		N		D		N			D		N		D		N																				
SILVELENI DA COSTA PEREIRA - TE	195449 - MT		N		N		N		N				N		D			N		D																				
MARIA FERREIRA DE SOUZA - AE	464131 - MT	D		D		N		N		N		N		N		N		N		N																				
JOANA DARC DE FARIA LANA - TE	1300689 - MT	D		D		N			D		N			N		N			N																					
D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00																																								
N: NOTURNO 19:00 às 7:00																																								

ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI																																								
NOME	CRM	05/24																																						
		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S								
RAFAEL MARTINS	13124/MT	D	D																																			D		
LUCIANO GABINESKI	14374/MT				D	D																																D	D	
DARLENE DANTAS	11045/MT																																						D	D
AMANDA AZEVEDO	14895/MT																																							
D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00																																								
N: NOTURNO 19:00 às 7:00																																								
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00																																								
		Rafael Justino da Silva Enfermeiro RT - Coren/MT: 299.761																																						

ESCALA DE PLANTÃO SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE SAÚDE PADRE STEFANO GOBBI																																								
NOME		05/24																																						
		Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S								
BEATRIZ CORREA PALÁCIO					D																																			
CIRLÉIA LEMES		D		D																																				
LUCIENE EVANGELISTA																																								D
ELMA SILVA LOPES																																								D
D: DIURNO 07:00 ÀS 19:00																																								
N: NOTURNO 19:00 às 7:00																																								
NOTURNO DIAS DA SEMANA: 17:00 AS 07:00																																								

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024**

CONTRATO Nº 043/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU  
 CONTRATADO: JOILSON FERREIRA DE SOUZA  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT.  
 VALOR: R\$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)  
 VIGÊNCIA: 09/05/2024 A 13/12/2024

**PORTARIA Nº121, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir dessa data, a Sr.ª ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 13234889 SSP/MT e CPF Nº 019.xxx.xxx-08 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DOS IDOSOS**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
 RESOLUÇÃO Nº CGPPP Nº 02/2024**

**Resolução CGPPP nº 002, de 09 de maio de 2024**

**Dispõe sobre aprovação e autorização para publicar o Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, para desenvolvimento de estudos, projetos afetos a gestão de resíduos sólidos urbanos.**

O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.747/2019, Decreto Municipal nº 1.985/2023, e em conformidade com o artigo 81, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a Deliberação do CGPPP na 2ª Reunião realizada em 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital e Autorizar a publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito do Município de Juara, a pedido do Prefeito Municipal, para o desenvolvimento de estudos para implantação dos projetos no Município de Juara/MT, afetos à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 09 de maio de 2024.

**Eslly Sebastião Piovezan Moreira de Souza**

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 024/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 09 de maio de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena****Pregoeiro Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N°002/2022 CONFOR-****ME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.845/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°002/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 002/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Item	Nome	Classificação
01	CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO	03º
02	ADORI MACHADO BITTENCURT	04º
03	MARIO SUEL GOMES NUNES	05º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 09 de Maio de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora de Contratos

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

<b>Nº DA DISPENSA:</b> 016/2024
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Conforme Legislação acima citada.
<b>PERÍODO DE PUBLICAÇÃO:</b> 10/05/2024 ATÉ 14/05/2024
<b>ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):</b> 15/05/2024 ÀS 15h00min
<b>PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:</b> NÃO
<b>LINK:</b> <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO	ITENS	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
00038764	JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, CONTENDO: LENÇOL COM ELASTICO, LENÇOL DE CIMA E FRONHA TAM. 1,88 X 0,88 M	Uni	90	R\$ 120,32	R\$ 10.828,80
00073013	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (080X150)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO	Uni	90	R\$ 42,95	R\$ 3.865,50
1291726	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X075)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Uni	55	R\$ 14,78	R\$ 812,90
276945-0	TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 70)CM,DE ENCHIMENTO DE ESPUMA LAVAVEL, ANTI-ALERGICO,REVESTIDO DE TECIDO 100% ALGODAO	Uni	70	R\$ 54,69	R\$ 3.828,30
00073921	TOALHA DE MESA - DO TIPO PLASTICA IMPERMEAVEL, COM PROTEÇÃO TERMICA, CORES VARIADAS, M²	Uni	15	R\$ 111,16	R\$ 1.667,40
148400-1	TAPETE - TIPO TAPETE PARA BANHEIRO, EM PLASTICO, MEDINDO 44CM X 30CM	Uni	115	R\$ 33,37	R\$ 3.837,55
347515-8	TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO, EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, MEDINDO 48 X 80CM	Uni	115	R\$ 37,98	R\$ 4.367,70

126142-8	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (46 X 69)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	Uni	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
134895-7	COLCHA - COMPOSTO DE (67% POLIESTER, 33%ALGODAO), MEDINDO (160X240CM), TIPO SOLTEIRO, NA COR ESTAMPADA	Uni	90	R\$ 84,49	R\$ 7.604,10
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.310,75</b>

JUARA/MT, 09 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**PROCESSO N°. 016/2024**

**DISPENSA N°. 016/2024**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2.014/24**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, Inscrito no CNPJ N° 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA**

**14/05/2024, ÀS 18:00 HORAS** no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>

**LINK DO EDITAL:** <http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br>

**1. DO OBJETO:** 1.1. Constitui o objeto da presente dispensa é a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 37.307,25 (trinta e sete mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA** 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

**5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que "deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.5 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 09 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 016/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 01/2024/SMAS**

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. Descrição da Necessidade da Contratação:**

1.1. A aquisição de itens para cama, mesa e banho para a Secretaria de Assistência Social está empenhada em garantir o conforto e a qualidade de vida dos residentes atendidos na Alta Complexidade CREAS: (Lar dos Idosos e AAMOR); e casa de passagem Francisca Isaura Moreira. Como parte desse compromisso, surge a necessidade de adquirir novos itens de cama, mesa e banho para melhorar as condições de hospedagem e promover o bem-estar dos beneficiários. Os atuais itens de cama, mesa e banho estão desgastados devido ao uso prolongado, comprometendo o conforto e a higiene dos residentes. A renovação desses itens é essencial para promover um ambiente acolhedor e digno, contribuindo para a saúde física e emocional dos residentes. A aquisição de novos produtos é fundamental para atender às necessidades crescentes da população atendida pela Secretaria de Assistência Social e garantir um atendimento de qualidade.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

2.1. A referida aquisição está alinhada ao Plano de Contratação.

### **3. Requisitos da contratação**

3.1. São obrigações da Administração Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; 3.1.2. Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; 3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 3.1.4. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas despesas; 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; 3.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; 3.1.7. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. 3.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. São obrigações do fornecedor contratado:

3.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 3.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a procedência dos itens; 3.2.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte destes. 3.2.4. Reparar, corrigir, substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os itens nos quais se verificarem defeitos; 3.2.5. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 3.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 3.2.8. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; 3.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento; 3.2.10. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; 3.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento; 3.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 3.2.13. O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos itens, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; **4. Estimativas das quantidades**

4.1. A estimativa foi elaborada por meio de análises conduzidas pela secretaria requisitante, levando em consideração suas necessidades específicas e os requisitos particulares de cada projeto ou demanda. Dessa forma, o processo de estimativa foi adaptado de forma precisa e detalhada para atender às particularidades de cada contexto, garantindo uma avaliação abrangente e precisa do valor necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, CONTENDO: LENÇOL COM ELASTICO, LENÇOL DE CIMA E FRONHA TAM. 1,88 X 0,88 M	00038764	Uni	90
2	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (080X150)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO	00073013	Uni	90
3	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X075)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	129172-6	Uni	55
4	TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 70)CM,DE ENCHIMENTO DE ESPUMA LAVAVEL, ANTI-ALERGICO,REVESTIDO DE TECIDO 100% ALGODAO	276945-0	Uni	70
5	TOALHA DE MESA - DO TIPO PLASTICA IMPERMEAVEL, COM PROTEÇÃO TERMICA, CORES VARIADAS, M <sup>2</sup>	00073921	Uni	15
6	TAPETE - TIPO TAPETE PARA BANHEIRO, EM PLASTICO, MEDINDO 44CM X 30CM	148400-1	Uni	115
7	TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO,EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA,MEDINDO 48 X 80CM	347515-8	Uni	115
8	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (46 X 69)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	126142-8	Uni	60
9	COLCHA-COMPOSTO DE (67%POLIESTER,33%ALGODAO), MEDINDO (160X240CM), TIPO SOLTEIRO, NA COR ESTAMPADA	134895-7	Uni	90

**Nota Explicativa:** A demanda solicitada a ser contratada se faz necessária para melhorar as condições de hospedagem e promover o bem-estar dos beneficiários.

#### 5. Levantamento de mercado

5.1. Solução 01: Como parte desse compromisso, surge à necessidade de adquirir novos itens de cama, mesa e banho para melhorar as condições de hospedagem e promover o bem-estar dos beneficiários atendidos no CREAS: (Lar dos Idosos e AAMOR); e casa de passagem Francisca Isaura Moreira, além de ser necessário, o fornecimento dos itens busca qualidade dos produtos para garantir durabilidade e conforto para os residentes.

5.2. Solução 02: Realizar licitação para os itens, de forma a adquirir um produto de qualidade e com valores não tão elevados.

#### 6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa do valor será baseada na cotação obtida junto a empresas que fornecem os itens em questão, bem como em informações disponíveis em sites disponibilizados pelo Governo. Esse método é adotado com o intuito de proporcionar o máximo de transparência possível no processo de avaliação de custos. Tendo como estimativa de valor global aproximado de: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

#### 7. Descrição da Solução como um todo

7.1. A referida contratação dos itens citados, é fundamental para proporcionar o funcionamento das unidades: CREAS: (Lar dos Idosos e AAMOR); e casa de passagem Francisca Isaura Moreira. Esta abordagem estratégica baseia-se nos seguintes pontos:

1. Planejamento Eficiente: Antecipar as necessidades permite um planejamento mais eficiente, evitando compras emergenciais e custos adicionais associados.
2. Negociação Favorável: Ao estimar volumes maiores, o órgão público ganha maior poder de negociação com fornecedores, podendo obter condições contratuais mais favoráveis e preços mais competitivos.
3. Previsibilidade Orçamentária: A estimativa de quantidades permite uma previsão mais precisa dos custos, facilitando a gestão orçamentária e evitando surpresas financeiras durante a execução do projeto.

Portanto, a justificativa para essa estimativa visa não apenas atender às demandas imediatas, mas também estabelecer uma abordagem estratégica que maximize a eficiência.

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. O processo licitatório deve ser feito por item, onde terá um aumento na competitividade sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

#### 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

9.1. O demonstrativo dos resultados aborda a necessidade crítica de adquirir itens de cama, mesa e banho para a melhoria do conforto e promoção da higiene. Esta iniciativa está alinhada com o compromisso de assegurar a comodidade e satisfação dos residentes e proporcionar condições adequadas para a prestação de serviços essenciais aos usuários.

9.2. A transparência no processo de aquisição e a busca pela melhor relação custo-benefício são essenciais para cumprir com responsabilidade, o compromisso com o interesse público.

#### 10. Providências prévias ao contrato

10.1. Não se aplica

#### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto aqui listado

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais**

12.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem.

**13. Declaração de Viabilidade**

13.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**14. Equipe de Planejamento**

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Eveline da Costa Zolandek Alves

Agente Administrativo

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Portaria 370/2022 de 01/08/2022

Juara-MT, 23 de abril de 2024.

**DISPENSA Nº. 016/2024****ANEXO II****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE REFÊRENCIA**

1. DO OBJETO **1.1.** A presente licitação tem por objeto solicitação de abertura de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **aquisição de itens para Cama, Mesa e Banho da Secretaria de Assistência Social e Trabalho**: Alta Complexidade CREAS: (Lar dos Idosos e AAMOR); e casa de passagem, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. 2. DA JUSTIFICATIVA

14.1. A aquisição de itens para cama, mesa e banho para a Secretaria de Assistência Social está empenhada em garantir o conforto e a qualidade de vida dos residentes atendidos na Alta Complexidade CREAS: (Lar dos Idosos e AAMOR); e casa de passagem Francisca Isaura Moreira sob sua responsabilidade. Como parte desse compromisso, surge a necessidade de adquirir novos itens de cama, mesa e banho para melhorar as condições de hospedagem e promover o bem-estar dos beneficiários. Os atuais itens de cama, mesa e banho estão desgastados devido ao uso prolongado, comprometendo o conforto e a higiene dos residentes. A renovação desses itens é essencial para promover um ambiente acolhedor e digno, contribuindo para a saúde física e emocional dos residentes. A aquisição de novos produtos é fundamental para atender às necessidades crescentes da população atendida pela Secretaria de Assistência Social e garantir um atendimento de qualidade.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CÓDIGO	ITENS	UNID	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
00038764	JOGO DE LENCOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, CONTENDO: LENCOL COM ELASTICO, LENÇOL DE CIMA E FRONHA TAM. 1,88 X 0,88 M	Uni	90	R\$ 120,32	R\$ 10.828,80
00073013	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (080X150)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO	Uni	90	R\$ 42,95	R\$ 3.865,50
1291726	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X075)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	Uni	55	R\$ 14,78	R\$ 812,90
276945-0	TRAVESSEIRO - MEDINDO (50 X 70)CM DE ENCHIMENTO DE ESPUMA LAVAVEL, ANTI-ALERGICO, REVESTIDO DE TECIDO 100% ALGODAO	Uni	70	R\$ 54,69	R\$ 3.828,30
00073921	TOALHA DE MESA - DO TIPO PLASTICA IMPERMEAVEL, COM PROTEÇÃO TERMICA, CORES VARIADAS, M <sup>2</sup>	Uni	15	R\$ 111,16	R\$ 1.667,40
148400-1	TAPETE - TIPO TAPETE PARA BANHEIRO, EM PLASTICO, MEDINDO 44CM X 30CM	Uni	115	R\$ 33,37	R\$ 3.837,55
347515-8	TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO, EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, MEDINDO 48 X 80CM	Uni	115	R\$ 37,98	R\$ 4.367,70
126142-8	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (46 X 69)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	Uni	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
134895-7	COLCHA - COMPOSTO DE (67% POLIESTER, 33%ALGODAO), MEDINDO (160X240CM), TIPO SOLTEIRO, NA COR ESTAMPADA	Uni	90	R\$ 84,49	R\$ 7.604,10
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.310,75</b>

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL: **4.1.** A modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, em conformidade com os princípios fundamentais da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente, constante no Art. 75 da lei 14.133/2021, no inciso II: **4.2.** II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; 5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES **5.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos

à conferência e aceite pelo funcionário responsável. **5.2.** Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra. **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **6.1.** São obrigações da Administração Pública: **6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **6.1.2.** Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **6.1.4.** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **6.1.6.** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; **6.1.7.** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. **6.1.8.** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **7.1.** São obrigações do fornecedor contratado: **7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **7.1.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade; **7.1.3.** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, quantidade, orientações de empilhamento, período de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos destes. **7.1.4.** Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega destes; **7.1.5.** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **7.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **7.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **7.1.8.** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **7.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato ou Ordem de Fornecimento; **7.1.10.** Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **7.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento; **7.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. **7.1.13.** O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; **8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **8.1.** Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima. **8.2.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante. **9. DO PAGAMENTO** **9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária. **9.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **9.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **9.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **9.5.** O CNPJ da empresa fornecedora constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE (S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

JUARA/MT, em 23 de abril de 2024

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Portaria 370/2022 de 01/08/2022

**DISPENSA Nº. 016/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-----------	------------	-------------

Valor total global: R\$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA N° 016/2024**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N° .....** ,

**QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ,

Centro.

**1.2 DO CONTRATADO: 1.2.1 –**

.

**1.3 DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a .....**, conforme abaixo especificado:

ü

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento** vigorará pelo período de 90 (noventa) dias. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ , já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo: **3.2.2** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.3** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.4** No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. **3.2.5** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor. **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1** Disponibilizar á contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário; **4.2** Arcar com custos de publicação dos editais na imprensa, de eventuais recursos, avisos resultados e outras decorrentes; **4.3** Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas; **4.4** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **4.5** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;

**5.2** Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;

**5.3** Elaborar Minutas dos Editais;

**5.4** Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;

**5.5** Disponibilização de atendimento ao candidato, via telefone e e-mail;

- 5.6** Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;
- 5.7** Elabora, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;
- 5.8** Emissão de listagem do resultado parcial e final do certame;
- 5.9** Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas, bem como realizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;
- 5.10** Promover a correção das provas objetivas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;
- 5.11** Elaboração de edital de divulgação do resultado final, por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas, de todos os aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- 5.12** Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos;
- 5.13** Elaboração do relatório final contendo os atos do certame em mídia digital;
- 5.14** Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando com todos os encargos, bem como despesas como, alimentação, transporte e etc...
- 5.15** Será aceito no mínimo 30 (trinta) candidatos por sala;
- 5.16** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

- 8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

- 9.1** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

- 11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

Carlos Amadeu Sirena  
Prefeito Municipal

XXXXXXXX

contratado

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.395 DO DIA 08/01/2024.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**PROFESOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**

**ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	KEILA SABRINA FERNEDA	98º
02	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	99º
03	POLIANA TORCI FRIZZERA	100º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 09 de Maio de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ CRAS**, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

<b>Nº DA DISPENSA:</b> 017/2024
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Conforme Legislação acima citada.
<b>PERÍODO DE PUBLICAÇÃO:</b> 10/05/2024 ATÉ 15/05/2024
<b>ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):</b> 16/05/2024 ÀS 15h30
<b>PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:</b> NÃO
<b>LINK:</b> <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
00054982	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLEX 4X35MM²	Metro	50	R\$ 27,61	R\$ 1.380,50
0000956	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TRIFÁSICO DE 150 A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES, CABO FLEX 70MM, RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8/2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	Unidade	01	R\$ 10.943,75	R\$ 10.943,75
				TOTAL:	R\$ 12.324,25

JUARA/MT, 09 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 017/2024**

**DISPENSA Nº. 017/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2.014/24**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA**

**15/05/2024, ÀS 18:00 HORAS** no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>

**LINK DO EDITAL:** <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/><https://www.juara.mt.gov.br>

**1. DO OBJETO:** 1.1. Constitui o objeto da presente dispensa é a **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ CRAS**. 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.324,25 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA** 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

**5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que "deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.5 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 09 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 017/2024**

## **ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 02/2024/SMAS**

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. Descrição da Necessidade da Contratação:**

1.1. A aquisição de materiais elétricos para a manutenção de rede elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/CRAS, surge como uma emergência para garantir o funcionamento das atividades realizadas na referida unidade, uma vez que os aparelhos de ar condicionado não estão sendo ligados, devido a atual rede elétrica não suportar a carga de energia necessária para o funcionamento dos aparelhos, tendo queda de energia constante, prejudicando o ambiente de trabalho, e ocorrendo o risco de queima dos referidos aparelhos e demais aparelhos eletroeletrônicos. Neste contexto, a presente aquisição busca suprir essa demanda, assegurando que nossas instalações permaneçam operacionais, promovendo assim a continuidade das atividades deste órgão público de forma eficaz e sustentável.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

2.1. A referida aquisição está alinhada ao Plano de Contratação.

**3. Requisitos da contratação**

3.1. São obrigações da Administração Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; 3.1.2. Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; 3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 3.1.4. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas despesas; 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; 3.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; 3.1.7. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. 3.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. São obrigações do fornecedor contratado:

3.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 3.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a procedência dos itens; 3.2.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte destes. 3.2.4. Reparar, corrigir, substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os itens nos quais se verificarem defeitos; 3.2.5. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 3.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 3.2.8. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; 3.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento; 3.2.10. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; 3.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento; 3.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 3.2.13. O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos itens, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; **4. Estimativas das quantidades**

4.1. A estimativa foi elaborada por meio de análises conduzidas pela secretaria requisitante, levando em consideração suas necessidades específicas e os requisitos particulares de cada projeto ou demanda. Dessa forma, o processo de estimativa foi adaptado de forma precisa e detalhada para atender às particularidades de cada contexto, garantindo uma avaliação abrangente e precisa do valor necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANT.
1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLIX 4X35MM <sup>2</sup>	00054982	Metro	50
2	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TRIFÁSICO DE 150 A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTEUDO QUADRO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES, CABO FLEX 70MM, RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8/2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	0000956	Unidade	01

**Nota Explicativa:** A demanda solicitada a ser contratada se faz necessária para atender com urgência esta unidade, para dar continuidade nas atividades realizadas, bem como oferecer um bom atendimento aos usuários.

**5. Levantamento de mercado**

5.1. Solução 01: É necessário o fornecimento dos itens, pois a rede elétrica que existe no local, não está suprimindo o quantitativo de aparelhos eletrônicos e aparelhos de ar condicionado que necessita para dar continuidade no bom funcionamento da unidade.

5.2. Solução 02: Realizar licitação para os itens, de forma a adquirir um produto de qualidade e com valores não tão elevados.

## 6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa do valor será baseada na cotação obtida junto a empresas que fornecem os itens em questão, bem como em informações disponíveis em sites disponibilizados pelo Governo. Esse método é adotado com o intuito de proporcionar o máximo de transparência possível no processo de avaliação de custos. Tendo como estimativa de valor global aproximado de: R\$ 12.266,00 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais).

## 7. Descrição da Solução como um todo

7.1. A referida contratação dos itens citados, é fundamental para proporcionar o funcionamento da unidade CRAS. Esta abordagem estratégica baseia-se no seguinte ponto:

1. Planejamento Eficiente: A aquisição destes itens é de extrema necessidade para evitar maiores custos, como prejuízos de perdas, caso continue ocorrendo queda de energia elétrica, podendo vir a queimar os aparelhos eletrônicos, bem como computadores, impressoras, aparelhos de ar condicionado, entre outros. 2. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**

7.2. O processo licitatório deve ser feito por item, onde terá um aumento na competitividade sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

## 8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1. O demonstrativo dos resultados aborda a necessidade crítica de adquirir materiais de rede elétrica para a manutenção desta unidade pertencente à Prefeitura Municipal de Juara. Esta iniciativa está alinhada com o compromisso de assegurar a infraestrutura pública e proporcionar condições adequadas para a prestação de serviços essenciais à comunidade que necessita dos serviços oferecidos no CRAS.

8.2. A aquisição dos referidos materiais é de extrema necessidade para preservar o patrimônio público, assegurando um ambiente adequado e promovendo a eficácia na prestação de serviços à população. A transparência no processo de aquisição é essencial para cumprir com responsabilidade o compromisso com o interesse público.

## 9. Providências prévias ao contrato

9.1. Não se aplica

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto aqui listado

## 11. Descrição de possíveis impactos ambientais

11.1. Não se aplica.

## 12. Declaração de Viabilidade

12.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição solicitante, conforme planejamento existente.

12.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 13. Equipe de Planejamento

Elaborado por:

---

Eveline da Costa Zolandek Alves

Agente Administrativo

De acordo:

---

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Portaria 370/2022 de 01/08/2022

Juara-MT, 23 de abril de 2024.

**DISPENSA Nº. 017/2024**

### ANEXO II

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

### TERMO DE REFÊRENCIA

1. DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto solicitação de abertura de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **aquisição de Materiais elétricos para manutenção de rede elétrica, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ CRAS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. 2. DA JUSTIFICATIVA 2.1. A aquisição de materiais para a manutenção de rede elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/CRAS, surge como uma emergência para garantir o funcionamento das atividades realizadas na referida unidade, uma vez que os aparelhos de ar condicionado não estão sendo ligados, devido a atual rede elétrica não suportar a carga de energia necessária para o funcionamento dos aparelhos, tendo queda de energia constante, prejudicando o ambiente de trabalho, e ocorrendo o risco de queima dos referidos aparelhos e demais aparelhos eletroeletrônicos. Neste contexto, a presente aquisição busca

suprir essa demanda, assegurando que nossas instalações permaneçam operacionais, promovendo assim a continuidade das atividades deste órgão público de forma eficaz e sustentável. 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
00054982	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX QUADRUPLEX 4X35MM <sup>2</sup>	Metro	50	R\$ 27,61	R\$ 1.380,50
0000956	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TRIFÁSICO DE 150 A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES, CABO FLEX 70MM, RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8/2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	Unidade	01	R\$ 10.943,75	R\$ 10.943,75
				TOTAL:	R\$ 12.324,25

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL: **4.1.** A modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, em conformidade com os princípios fundamentais da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente, constante no Art. 75 da lei 14.133/2021, no inciso II: **4.2.** II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; 5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES **5.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável. **5.2.** Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra. 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE **6.1.** São obrigações da Administração Pública: **6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **6.1.2.** Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **6.1.4.** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **6.1.6.** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos; **6.1.7.** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei. **6.1.8.** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **7.1.** São obrigações do fornecedor contratado: **7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **7.1.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal; **7.1.3.** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, quantidade, orientações de empilhamento, período de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos destes. **7.1.4.** Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega destes; **7.1.5.** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **7.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **7.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **7.1.8.** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **7.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **7.1.10.** Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **7.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento; **7.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação **7.1.13.** O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; 8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima. **8.2.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Requisitante. 9. DO PAGAMENTO **9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária. **9.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **9.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **9.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **9.5.** O CNPJ da empresa fornecedora constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato ou Ordem de Fornecimento, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE (S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Juara/MT, em 23 de abril de 2024.

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Portaria 370/2022 de 01/08/2022

**DISPENSA Nº. 017/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ CRAS.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R\$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 017/2024**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. .... - ,**

**QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ,

Centro.

**1.2 DO CONTRATADO: 1.2.1 –**

**1.3 DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:****

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a ....., conforme abaixo especificado:**

ü

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias. 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ , já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo: 3.2.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE. 3.2.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE. 3.2.4 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA**

para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. **3.2.5** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor. **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **4.1** Disponibilizar à contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário; **4.2** Arcar com custos de publicação dos editais na imprensa, de eventuais recursos, avisos resultados e outras decorrentes; **4.3** Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas; **4.4** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **4.5** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;

**5.2** Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;

**5.3** Elaborar Minutas dos Editais;

**5.4** Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;

**5.5** Disponibilização de atendimento ao candidato, via telefone e e-mail;

**5.6** Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;

**5.7** Elabora, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;

**5.8** Emissão de listagem do resultado parcial e final do certame;

**5.9** Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas, bem como realizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;

**5.10** Promover a correção das provas objetivas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;

**5.11** Elaboração de edital de divulgação do resultado final, por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas, de todos os aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

**5.12** Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos;

**5.13** Elaboração do relatório final contendo os atos do certame em mídia digital;

**5.14** Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando com todos os encargos, bem como despesas como, alimentação, transporte e etc...

**5.15** Será aceito no mínimo 30 (trinta) candidatos por sala;

**5.16** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**7.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.4** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.5** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

\_\_\_\_\_  
Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

contratado

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 059/2024

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

Conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“DISPENSANº 013 PROCESSO Nº 051/2024”.

PASSA A SE LER:

“DISPENSA Nº 016/2024 PROCESSO 059/2024”.

Mantendo o mesmo

Juruena-MT, 09 de Maio de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2024

Licitação: Pregão Presencial nº 24/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de expediente, de artesanato, de decoração, esportivo, aviamentos e brinquedos, afim de atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: MARLI DA SILVA ESCORSE - ME

CNPJ: 42.357.158/0001-63

Valor total registrado: R\$ 8.529,30 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e tintera centavos).

Vigência: De 06/05/2024 até 06/05/2025

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste-MT, 06 de maio de 2024

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2024

Licitação: Pregão Presencial nº 25/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água e equipamentos para atender à demanda do Departamento de água e esgoto do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Empresa detentora da Ata: EDSON FURQUIM - ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

Valor total registrado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência: De 06/05/2024 até 06/05/2025

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste-MT, 06 de maio de 2024

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2024

Licitação: Pregão Presencial nº 24/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de expediente, de artesanato, de decoração, esportivo, aviamentos e brinquedos, afim de atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste – MT.

Empresa detentora da Ata: PAPELARIA PAPEL PICADO LTDA – ME

CNPJ: 15.841.486/0001-68

Valor total registrado: R\$ 287.324,70 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: De 06/05/2024 até 06/05/2025

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste-MT, 06 de maio de 2024

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2024

Licitação: Pregão Presencial nº 25/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água e equipamentos para atender à demanda do Departamento de água e esgoto do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Empresa detentora da Ata: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45


Valor total registrado: R\$ 68.070,00 (sessenta e oito mil e setenta reais).

Vigência: De 06/05/2024 até 06/05/2025

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste-MT, 06 de maio de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**RREO - 1º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	32.410.000,00	4.941.573,83	15,25	4.941.573,83	15,25	27.468.426,17	
RECEITAS CORRENTES	32.060.000,00	32.410.000,00	4.941.573,83	15,25	4.941.573,83	15,25	27.468.426,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	2.536.200,00	85.224,23	3,36	85.224,23	3,36	2.450.975,77	
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	73.762,69	3,01	73.762,69	3,01	2.379.237,31	
Taxas	83.200,00	83.200,00	11.461,54	13,78	11.461,54	13,78	71.738,46	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	44.578,20	8,11	44.578,20	8,11	505.421,80	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	44.578,20	8,11	44.578,20	8,11	505.421,80	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	13.873,00	5,55	13.873,00	5,55	236.127,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	13.873,00	5,55	13.873,00	5,55	236.127,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.837.300,76	28.837.300,76	4.794.373,31	16,63	4.794.373,31	16,63	24.042.927,45	
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	2.645.561,12	16,02	2.645.561,12	16,02	13.871.915,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.019.824,10	10.019.824,10	1.647.569,33	16,44	1.647.569,33	16,44	8.372.254,77	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	501.242,86	21,79	501.242,86	21,79	1.798.757,14	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	136.499,24	3.525,09	2,58	3.525,09	2,58	132.974,15	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00			0,00		50.100,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.399,24	86.399,24	3.525,09	4,08	3.525,09	4,08	82.874,15	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.060.000,00	32.410.000,00	4.941.573,83	15,25	4.941.573,83	15,25	27.468.426,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.060.000,00	32.410.000,00	4.941.573,83	15,25	4.941.573,83	15,25	27.468.426,17	
DÉFICIT (VI)							290.110,43	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	32.060.000,00	32.410.000,00	4.941.573,83	15,25	5.231.684,26	16,14		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.122,91			25.122,91			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.122,91			25.122,91			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.060.000,00	32.435.122,91	6.779.336,90	6.779.336,90	25.655.786,01	5.231.684,26	5.231.684,26	27.203.438,65	3.643.086,90	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 1º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.923.851,78	29.275.957,61	6.187.777,68	6.187.777,68	23.088.179,93	5.007.950,92	5.007.950,92	24.268.006,69	3.464.493,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.651.830,78	12.652.830,78	1.860.028,57	1.860.028,57	10.792.802,21	1.855.951,02	1.855.951,02	10.796.879,76	1.009.595,61	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.271.921,00	16.623.026,83	4.327.749,11	4.327.749,11	12.295.277,72	3.151.999,90	3.151.999,90	13.471.026,93	2.454.897,89	
DESPESAS DE CAPITAL	3.076.148,22	3.099.165,30	591.559,22	591.559,22	2.507.606,08	223.733,34	223.733,34	2.875.431,96	178.593,40	
INVESTIMENTOS	2.706.042,66	2.729.059,74	361.559,22	361.559,22	2.367.500,52	166.970,53	166.970,53	2.562.089,21	121.830,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	370.105,56	370.105,56	230.000,00	230.000,00	140.105,56	56.762,81	56.762,81	313.342,75	56.762,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (III + IX)	32.060.000,00	32.435.122,91	6.779.336,90	6.779.336,90	25.655.786,01	5.231.684,26	5.231.684,26	27.203.438,65	3.643.086,90	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Divida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.060.000,00	32.435.122,91	6.779.336,90	6.779.336,90	25.655.786,01	5.231.684,26	5.231.684,26	27.203.438,65	3.643.086,90	
SUPERÁVIT (XIII)									1.298.495,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.060.000,00	32.435.122,91	6.779.336,90	6.779.336,90		5.231.684,26	5.231.684,26		4.941.573,83	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	32.060.000,00	32.435.122,91	6.779.326,90	6.779.326,90	100,00	25.655.786,01	5.231.684,26	5.231.684,26	100,00	27.203.426,65	
Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	212.135,37	212.135,37	3,13	1.151.064,63	211.038,70	211.038,70	4,03	1.152.161,90	
Ação Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	212.135,37	212.135,37	3,13	1.151.064,63	211.038,70	211.038,70	4,03	1.152.161,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.148.690,00	4.165.690,00	809.868,08	809.868,08	11,95	3.355.821,92	616.621,68	616.621,68	11,79	3.549.068,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.092.780,00	3.067.780,00	687.006,57	687.006,57	10,13	2.380.773,43	507.308,47	507.308,47	9,70	2.560.471,53	
Administração Financeira	1.055.910,00	1.097.910,00	122.861,51	122.861,51	1,81	975.048,49	109.313,21	109.313,21	2,09	988.596,79	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.480.256,08	1.519.468,77	309.686,46	309.686,46	4,57	1.209.722,31	259.631,98	259.631,98	4,96	1.259.776,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.700,00	348.700,00	42.645,01	42.645,01	0,63	306.054,99	41.682,01	41.682,01	0,80	307.017,99	
Assistência Comunitária	1.138.556,08	1.170.768,77	267.041,45	267.041,45	3,94	903.667,32	217.949,97	217.949,97	4,17	962.768,80	



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.019.845,44	7.002.862,52	1.528.252,07	1.528.252,07	22,54	5.474.610,45	1.132.250,14	1.132.250,14	21,64	5.870.612,38	
Atenção Básica	4.640.793,64	4.518.793,64	822.454,62	822.454,62	12,13	3.696.339,02	705.683,40	705.683,40	13,49	3.813.110,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.100,00	637.100,00	250.000,00	250.000,00	3,69	387.100,00	40.000,00	40.000,00	0,76	597.100,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	350.740,00	358.740,00	45.809,49	45.809,49	0,68	312.930,51	45.809,49	45.809,49	0,88	312.930,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.371.211,80	1.468.228,88	409.987,96	409.987,96	6,05	1.258.240,32	340.757,25	340.757,25	6,51	1.127.471,63	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.503.044,80	6.622.044,80	935.095,71	935.095,71	13,79	5.686.949,09	828.708,03	828.708,03	15,94	5.793.336,77	
Ensino Fundamental	2.674.966,70	2.759.966,70	635.842,48	635.842,48	9,38	2.124.124,22	565.705,12	565.705,12	10,81	2.194.261,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.338.958,10	2.362.958,10	88.925,92	88.925,92	1,31	2.274.032,18	73.814,92	73.814,92	1,41	2.289.143,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.388.120,00	1.398.120,00	183.334,99	183.334,99	2,70	1.214.785,01	163.696,17	163.696,17	3,13	1.234.423,83	
FU12 - Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	26.992,32	26.992,32	0,40	74.007,68	25.491,82	25.491,82	0,49	75.508,18	
Cultura	350.600,00	705.600,00	360.826,17	360.826,17	5,32	344.773,83	360.826,17	360.826,17	6,90	344.773,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	285.000,00	635.000,00	347.330,00	347.330,00	5,12	287.670,00	347.330,00	347.330,00	6,84	287.670,00	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	70.600,00	13.496,17	13.496,17	0,20	57.103,83	13.496,17	13.496,17	0,25	57.103,83	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.374.811,34	4.546.811,34	1.234.421,92	1.234.421,92	18,21	3.312.389,42	906.089,75	906.089,75	17,32	3.640.721,59	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	1.220.000,00	180.000,00	180.000,00	2,66	1.040.000,00	30.000,00	30.000,00	0,57	1.190.000,00	
Serviços Urbanos	1.198.600,00	1.214.600,00	457.192,10	457.192,10	6,74	757.407,90	412.769,07	412.769,07	7,89	801.830,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.090.211,34	2.076.211,34	597.229,82	597.229,82	8,81	1.478.981,52	463.320,68	463.320,68	8,86	1.612.890,66	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Habituação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	521.000,00	521.000,00	140.710,80	140.710,80	2,08	380.289,20	86.984,68	86.984,68	1,66	434.015,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	521.000,00	521.000,00	140.710,80	140.710,80	2,08	380.289,20	86.984,68	86.984,68	1,66	434.015,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	425.700,00	425.700,00	30.937,98	30.937,98	0,46	394.762,02	30.937,98	30.937,98	0,59	394.762,02	
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	305.700,00	305.700,00	30.937,98	30.937,98	0,46	274.762,02	30.937,98	30.937,98	0,59	274.762,02	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	882.330,78	897.330,78	129.246,65	129.246,65	1,91	768.084,13	102.538,43	102.538,43	1,96	794.792,35	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	622.330,78	637.330,78	129.246,65	129.246,65	1,91	508.084,13	102.538,43	102.538,43	1,96	534.792,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.557.900,00	3.210.853,14	640.037,47	640.037,47	9,44	2.570.815,67	499.484,11	499.484,11	9,55	2.711.369,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.557.900,00	3.210.853,14	640.037,47	640.037,47	9,44	2.570.815,67	499.484,11	499.484,11	9,55	2.711.369,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	441.816,00	463.816,00	58.118,22	58.118,22	0,86	405.697,78	55.370,02	55.370,02	1,06	408.445,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.816,00	463.816,00	58.118,22	58.118,22	0,86	405.697,78	55.370,02	55.370,02	1,06	408.445,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	690.805,56	690.805,56	390.000,00	390.000,00	5,75	300.805,56	141.202,59	141.202,59	2,70	549.602,97	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	690.805,56	690.805,56	390.000,00	390.000,00	5,75	300.805,56	141.202,59	141.202,59	2,70	549.602,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.060.000,00	32.435.122,91	6.779.336,90	6.779.336,90	100,00	25.655.786,01	5.231.684,26	5.231.684,26	100,00	27.203.438,65	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Auxílio aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.841.715,81	1.865.916,03	2.207.475,81	2.064.339,63	2.542.718,08	2.324.515,67	2.011.215,98	2.096.673,74	2.476.068,30	3.230.764,82	2.982.971,00	2.747.725,97	28.484.891,73	37.186.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.029,00	41.696,35	100.320,52	89.527,21	156.155,30	167.922,61	37.850,89	76.176,81	49.702,91	167.444,93	43.465,39	41.758,84	537.940,96	2.526.200,00
IPTU	2.481,19	6.909,99	46.383,73	6.174,84	5.335,26	5.335,95	3.846,57	6.235,45	14.734,95	3.321,79	1.350,99	2.005,81	103.916,52	120.000,00
ISS	14.449,69	9.312,10	10.464,47	3.856,34	10.399,16	8.244,49	12.749,03	14.582,36	3.900,35	23.572,13	5.812,56	6.830,70	124.183,38	308.000,00
ITR	2.827,56	5.100,00	1.820,00	4.034,40	1.050,00	1.050,00	1.500,00	2.691,66	84.397,69	3.692,46	-	-	107.283,76	1.500.000,00
IRPF	-	-	81.296,80	32.884,53	31,83	16.427,65	-	32.920,57	10.148,62	41.088,65	-	-	207.159,38	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.170,76	20.374,26	30.285,42	26.841,50	136.454,65	27.654,52	21.255,43	18.230,33	14.864,68	32.609,38	20.341,75	-	286.200,00	286.200,00
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	20.139,31	13.076,78	16.056,57	12.244,31	11.990,06	11.251,71	8.275,45	10.508,69	27.946,65	14.385,08	25.085,45	19.489,75	190.452,81	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.139,31	13.076,78	16.056,57	12.244,31	11.990,06	11.251,71	8.275,45	10.508,69	27.946,65	14.385,08	25.085,45	19.489,75	190.452,81	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.444,40	2.658,80	5.688,50	6.106,20	5.821,00	9.127,80	4.170,70	2.912,00	4.283,00	3.743,80	5.918,30	9.954,70	64.020,20	250.000,00
Transferências Correntes	1.770.102,90	1.848.484,10	2.136.090,22	1.916.131,91	2.388.752,32	2.246.387,55	1.969.988,94	2.097.076,24	2.397.335,83	3.045.191,01	2.906.973,67	2.676.522,68	27.258.973,67	33.533.300,76
Cota-Parte do FPM	826.498,30	844.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.286,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.601.509,31	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	484.207,14	434.903,09	567.463,06	492.885,40	524.051,60	585.660,83	587.613,51	593.740,05	586.565,90	562.171,07	678.268,96	638.872,56	6.739.203,17	8.930.000,00
Cota-Parte do PIVA	10.870,62	7.803,99	25.076,29	15.404,30	8.841,70	8.497,29	5.251,81	5.535,14	6.190,51	3.962,73	6.200,74	9.069,43	112.257,57	150.000,00
Cota-Parte do ITR	1.119,14	6.495,49	1.248,81	518,64	555,29	529,13	6.529,54	114.904,27	47.298,46	33.222,31	18.431,87	2.985,89	535.845,24	350.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	1.775,04	2.099,97	1.938,01	2.196,58	2.855,69	1.890,04	2.011,98	2.304,73	-	-	-	-	17.082,04	50.000,00
Transferências do FUNDEB	161.582,29	155.005,53	212.278,33	183.206,51	170.330,91	168.371,98	183.600,45	204.179,90	193.473,45	240.446,11	261.205,30	272.659,07	2.426.522,83	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	284.270,17	297.430,51	277.266,99	240.809,36	481.081,25	646.139,14	344.290,23	313.803,08	569.413,93	616.854,58	616.854,58	259.960,67	5.175.473,71	6.553.300,76
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.525,08	-
DEDUÇÕES (II)	264.498,97	278.789,53	328.849,63	297.945,79	249.138,56	281.786,35	262.029,10	297.237,61	326.888,37	339.988,04	360.342,76	428.780,58	3.716.285,29	4.696.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.498,97	278.789,53	328.849,63	297.945,79	249.138,56	281.786,35	262.029,10	297.237,61	326.888,37	339.988,04	360.342,76	428.780,58	3.716.285,29	4.696.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.577.216,84	1.627.126,50	1.878.626,18	1.766.393,84	2.313.580,12	2.042.719,32	1.749.286,88	1.799.436,13	2.152.189,02	2.890.776,78	2.622.628,44	2.318.945,39	24.778.616,44	32.410.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.577.216,84	1.627.126,50	1.878.626,18	1.766.393,84	2.313.580,12	2.042.719,32	1.749.286,88	1.799.436,13	2.152.189,02	2.890.776,78	2.622.628,44	2.318.945,39	24.778.616,44	32.410.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.577.216,84	1.627.126,50	1.878.626,18	1.766.393,84	2.313.580,12	2.042.719,32	1.739.066,88	1.798.236,13	2.158.890,00	2.890.392,78	2.620.492,44	2.304.825,39	24.684.378,44	32.264.960,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.410.000,00	4.941.573,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	85.224,23
IPTU	120.000,00	3.356,80
ISS	308.000,00	12.743,26
ITBI	1.502.000,00	3.692,46
IRRF	320.000,00	12.480,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.200,00	52.951,13
Contribuições	100.000,00	-
Receita Patrimonial	550.000,00	44.578,20
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	44.578,20
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	28.837.300,76	4.794.373,31
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	7.144.000,00	1.053.713,26
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	11.496,22
Cota-Parte do ITR	280.000,00	17.134,22
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	-
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	533.864,37
Outras Transferências Correntes	6.553.300,76	1.104.014,47
Demais Receitas Correntes	386.499,24	17.398,09
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	386.499,24	17.398,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	31.860.000,00	4.896.995,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	-
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.860.000,00	4.896.995,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.860.000,00	4.896.995,63



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.275.957,61	6.187.777,68	5.007.950,92	3.464.493,50	531.649,88	75.734,30	73.772,61
Pessoal e Encargos Sociais	12.652.830,78	1.860.028,57	1.855.951,02	1.009.595,61	192.097,34		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	16.623.026,83	4.327.749,11	3.151.999,90	2.454.897,89	339.552,54	75.734,30	73.772,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.275.957,61	6.187.777,68	5.007.950,92	3.464.493,50	531.649,88	75.734,30	73.772,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.099.165,30	591.559,22	223.733,34	178.593,40	9.325,00	17.575,98	11.288,00
Investimentos	2.729.059,74	361.559,22	166.970,53	121.830,59	9.325,00	17.575,98	11.288,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.105,56	230.000,00	56.762,81	56.762,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.729.059,74	361.559,22	166.970,53	121.830,59	9.325,00	17.575,98	11.288,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.064.917,35	6.549.336,90	5.174.921,45	3.586.324,09	540.974,88	93.310,28	85.060,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.064.917,35	6.549.336,90	5.174.921,45	3.586.324,09	540.974,88	93.310,28	85.060,61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		684.636,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		684.636,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		44.578,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		729.214,25

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	2.826.853,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.616.356,59	2.826.853,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.046.171,22	3.574.576,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	793.741,02	289.492,31
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	636.073,61	458.230,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-1.616.356,59	-2.826.853,69

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		1.210.497,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-504.248,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		706.248,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	661.670,19

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.122,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.122,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	165.899,54	656.326,98	540.974,88		281.242,64	206.446,27	93.310,28	85.060,61		123.385,66	404.628,30
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	165.899,54	656.326,98	540.974,88		281.242,64	206.446,27	93.310,28	85.060,61		123.385,66	404.628,30

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Balanco Orçamentário</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	32.060.000,00
Previsão Atualizada	32.410.000,00
Receitas Realizadas	4.941.573,83
Déficit Orçamentário	290.110,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.122,91
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	32.060.000,00
Dotação Atualizada	32.435.122,91
Despesas Empenhadas	6.779.336,90
Despesas Liquidadas	5.231.684,26
Despesas Pagas	3.643.086,90
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	
Despesas Empenhadas	6.779.336,90
Despesas Liquidadas	5.231.684,26

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	24.778.616,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.778.616,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.684.376,44


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	-	-	-
<b>Resultados Primário e Nominal</b>			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		684.636,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.210.497,10	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.217,52	0,00	540.974,88	281.242,64
Poder Executivo	822.217,52	0,00	540.974,88	281.242,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	208.446,27	0,00	85.060,61	123.385,66
Poder Executivo	208.446,27	0,00	85.060,61	123.385,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.663,79</b>	<b>0,00</b>	<b>626.035,49</b>	<b>404.628,30</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>29/02/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024 PARA NOMEAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
329	AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA	Cuidadora de Crianças - Analândia	40 horas	9ª Classificada
69	GILDENE SOUSA RIBEIRO	Zeladora - Analândia	40 horas	10ª Classificada
129	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	Professora Pedagoga	30 horas	37ª Classificada

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 08 de maio de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 08 de maio de 2024.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	<b>ORIGINAL.</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental ( Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF;
---	---

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	--

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024 PARA NOMEAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
89	Lucas Daniel Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7º Classificado
72	Emilly Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	8ª Classificada
25	Andre Silveira	Motorista - Analândia	40 horas	1º Classificado
83	Klaus Kesting	Motorista - Analândia	40 horas	2º Classificado
34	Marisa Aparecida Paschoal	Professora Pedagoga - Analândia	30 horas	1ª Classificada
99	Edizelia Paulino de Sousa	Professora Pedagoga - Analândia	30 horas	2ª Classificada
28	Carla Adriana Zuge Pompermaier	Professora Letras - Analândia	30 horas	1ª Classificada
26	Moacir Ferreira Posebom	Motorista – Bom Jaguar	40 horas	1º Classificado
4	Valdirene Rosa de Lima Freitas	Merendeira – Bom Jaguar	40 horas	1ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 08 de maio de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 08 de maio de 2024.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental ( Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

**LEI COMPLEMENTAR N° 002/2024.**

**Autoria: Poder Executivo Lei Complementar nº 002/2024.**

**DATA: 08 de maio de 2024.**

**SÚMULA: “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSON LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Marcelândia o seguinte cargo, que passará a integrar o Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, Anexo II da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAI	23	4.766,28	Diretor Executivo de Psicologia Social Comunitária do SUAS/CRAS	40	01
DAI	20	3.843,77	Coordenador de Assistência Psicossocial	40	01
DAI	20	3.843,77	Coordenador Nutricional do SUAS	40	01

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

**CELSON LUIZ PADOVANI**

## PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de  
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário Chefe de Gabinete	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Administração e Finanças	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Planejamento, Projeto.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Ação Social e Cidadania e Cultura.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Educação.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Saúde e Saneamento	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos. *Alterado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Agricultura.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Administração Distrital	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Assuntos Jurídicos.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Indústria e Comércio	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Esporte e Lazer	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Transportes *Criado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	VB + FG	4.440,42	Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil.	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo do Hospital Municipal	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo de Tributos	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo de Transporte	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo de Projetos	01
DAS	VB + FG	3.634,11	Supervisor de Estradas de Rodagem	01
SUBTOTAL – DAS				20

## ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de  
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Nível de Referência	Símbolo	Base de Comissão		Cargos	Vagas
		Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
09	DAI	VB + FG	1.660,51	Encarregado de Setor	10
09	DAI	VB + FG	1.660,51	Encarregado de Creche Municipal	10
09	DAI	VB + FG	1.660,51	Encarregado de Setor de Monitoramento do Transporte Escolar	20
11	DAI	VB + FG	1.691,26	Chefe de Divisão	41
11	DAI	VB + FG	2.706,00	Conselheiro Tutelar Titular	05
11	DAI	VB + FG	2.706,00	Conselheiro Tutelar Suplente	05
14	DAI	VB + FG	1.875,76	Chefe de Departamento	62
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Tesoureiro	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Administrativo do Gabinete	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Especial de Gabinete	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Ouvidor Municipal	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Técnico em Finanças e Controle.	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Técnico em Projetos	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assistente itinerante de Saúde da melhor idade	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Agente municipal de proteção e Defesa Civil	02
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Serviços Urbanos	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de TI	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Esportes	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Compras	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Licitação	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Aplic	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Fiscalização de Obras	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Meio Ambiente	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Saúde Pública	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Administrativo do Cemitério	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Manutenção do Cemitério	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Assuntos Distritais	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Limpeza Pública	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Transporte Urbano	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Transporte Rural	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Transporte Distrital	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Obras Públicas	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Agropecuária	01

15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Cultura	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Administrativo da Assistência Social	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Programas Sociais	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Contabilidade	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Contratos	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Expediente	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Patrimônio	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Assuntos Indígenas	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Administração Tributária.	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Administração Financeira.	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor Administrativo Distrital.	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Frotas	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Frotas Sedes	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Manutenção da Frota Escolar	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Infraestrutura	01
19	DAI	VB + FG	3.536,27	Assessor de Programa de Saúde	01
19	DAI	VB + FG	3.536,27	Chefe de Mecânica	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Licitação	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Compras	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Imprensa	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Recursos Humanos	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Tributação	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Contabilidade	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Tesouraria	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Convênios	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Cultura	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Atividades Esportivas	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Transportes	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Agricultura	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Vigilância em Saúde	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de TI	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Maquinas Pesadas	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Ouvidoria Municipal	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Patrulha Agrícola	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador Distrital	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Limpeza Urbana	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Serviços Urbanos	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador Técnico de Esportes	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador do Meio Ambiente	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Desenvolvimento Social	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Aplic	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Administração Financeira	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Assistência Psicossocial	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador Nutricional do SUAS	01
21	DAI	VB + FG	3.997,52	Assessor de Expediente Hospitalar	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Contador.	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Controlador Interno.	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Coordenador Executivo do Hospital Municipal	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e Práticas Esportiva	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Supervisor de Controle Interno	01
23	DAI	VB + FG	4.766,28	Diretor Executivo de Psicologia Social Comunitária do SUAS/CRAS	01
26	DAI	VB + FG	5.919,41	Coordenador Escolar	04
26	DAI	VB + FG	5.919,41	Diretor Escolar	03
				<b>SUBTOTAL – DAÍ</b>	<b>240</b>

**ANEXO – III****Quadro do Grupo Funcional dos cargos da****ÁREA ESTRATÉGICA - AEST****– cargos de provimento em comissão –**

Nível de Referência	Símbolo	Base de Comissão		Cargos	Vagas
		Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
15	AEST	VB + FG	2.460,02	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
30	AEST	VB + FG	11.647,80	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
				<b>SUBTOTAL – AEST</b>	<b>02</b>

**ANEXO – IV****Quadro do Grupo Funcional dos cargos****TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
TNS	14	1.875,76	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
TNS	14	1.875,76	Medico Veterinário	20	01
TNS	14	1.875,76	Bibliotecário	40	02
TNS	15	2.460,02	Técnico Administrativo	40	15
TNS	18	3.151,89	Farmacêutico	40	03
TNS	18	3.151,89	Sociólogo	40	02
TNS	19	3.536,27	Arquiteto	40	02
TNS	19	3.536,27	Biólogo	40	02
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Civil	40	02
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Ambiental	40	01
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Agrônomo	40	01
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Sanitarista	40	02
TNS	19	3.536,27	Zootecnista	40	01
TNS	19	3.536,27	Psicólogo	40	06
TNS	19	3.536,27	Psicólogo Educacional	40	02
TNS	19	3.536,27	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	19	3.536,27	Fisioterapeuta	40	02
TNS	19	3.536,27	Bioquímico	40	04
TNS	19	3.536,27	Cirurgião Dentista	40	04
TNS	19	3.536,27	Médico Veterinário	40	02
TNS	19	3.536,27	Nutricionista	40	02
TNS	19	3.536,27	Assistente Social	30	08
TNS	22	4.381,90	Contador	40	03
TNS	22	4.381,90	Controlador Interno	40	02
TNS	23	4.766,28	Assessor Jurídico	40	02
TNS	23	4.766,28	Enfermeiro	40	14
TNS	29	10.455,07	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	29	10.455,07	Médico Ginecologista	40	05
TNS	29	10.455,07	Médico Pediatra	40	02
TNS	29	10.455,07	Médico Ortopedista	40	02
		<b>SUBTOTAL – TNS</b>			<b>105</b>

**ANEXO – V****Quadro do Grupo Funcional dos cargos de  
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SNM	08	1.645,13	Fiscal Sanitário	40	05
SNM	08	1.645,13	Fiscal de Obras	40	01
SNM	09	1.660,51	Instrutor de Fanfarra	40	02
SNM	09	1.660,51	Instrutor de Musica	40	02
SNM	10	1.675,88	Assistente Administrativo	40	50
SNM	10	1.675,88	Auxiliar Técnico Esportivo	40	12
SNM	10	1.675,88	Cuidador de Criança	40	40
SNM	10	1.675,88	Cuidador de Idoso	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico Agrícola	40	06
SNM	10	1.675,88	Técnico Laboratório Análise Clínica	40	03
SNM	10	1.675,88	Técnico Agropecuário	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico em Meio Ambiente	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico em Geodésica e Cartografia	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico em Higiene Dental	40	05
SNM	10	1.675,88	Técnico de Informática	40	02
SNM	101	2.824,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	35
SNM	101	2.824,00	Agente de Combate as Endemias - ACE	40	15
SNM	13	1.722,01	Técnico em Enfermagem	40	32
SNM	13	1.722,01	Agente de Fiscalização	40	15
SNM	14	1.875,76	Paisagista	40	02
SNM	14	1.875,76	Técnico em Edificações	40	02
SNM	14	1.875,76	Técnico em Raio X	24	05
SNM	14	1.875,76	Topógrafo	40	02
		<b>SUBTOTAL – TNS</b>			<b>244</b>

**ANEXO – VI****Quadro do Grupo Funcional dos  
CARGOS AUXILIARES - AUX**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
---------	---------------------	---	-------	----------	-------

AUX	02	1.552,89	Instrutor de Cursos Livres – 20 hs	20	25
AUX	03	1.568,26	Monitor de Creche	40	15
AUX	06	1.614,39	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
AUX	09	1.660,51	Instrutor de Cursos Livres – 40 hs	40	15
AUX	10	1.675,88	Auxiliar de Enfermagem	40	30
AUX	12	1.706,64	Brigadista	12/36	10
	<b>102</b>				<b>102</b>

**ANEXO – VII****Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SEO	07	1.629,76	Motorista	40	45
SEO	07	1.629,76	Tratorista	40	06
SEO	09	1.660,51	Operador de Máquina	40	10
SEO	10	1.675,88	Mecânico	40	04
SEO	14	1.875,76	Chapeador	40	01
SEO	14	1.875,76	Eletricista de Instalação em Geral	40	03
SEO	14	1.875,76	Operador de Moto- Niveladora	40	05
SEO	15	2.460,02	Eletricista de Automóvel	40	02
SEO	15	2.460,02	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	03
SEO	16	2.613,77	Operador de PC 200	40	04
	<b>SUBTOTAL – SEO</b>				<b>83</b>

**ANEXO – VIII****Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SMI	01	1.537,51	Vigia	40	35
SMI	01	1.537,51	Varredor de Ruas	40	20
SMI	02	1.552,89	Auxiliar de Jardineiro	40	10
SMI	02	1.552,89	Coletor de Lixo	40	30
SMI	02	1.552,89	Zelador (a)	40	120
SMI	02	1.552,89	Merendeira	40	25
SMI	03	1.568,26	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
SMI	05	1.599,01	Auxiliar de Mecânico	40	04
SMI	06	1.614,39	Jardineiro	40	06
SMI	08	1.645,13	Pintor	40	02
SMI	08	1.645,13	Carpinteiro	40	03
SMI	10	1.675,88	Pedreiro	40	04
SMI	14	1.875,76	Mestre de Obras	40	02
	<b>SUBTOTAL – SMI</b>				<b>341</b>

**DECRETO Nº 045/2024****DECRETO Nº 045/2024****DATA: 08/05/2024****SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA SUBSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA MT, PARA MANDATO DE DOIS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir suplentes e titulares do Conselho De educação do Município de Marcelândia – MT, com mandato de dois anos, representando os segmentos a seguir:**1. Professores da Rede Municipal.****Titular:** Marcia Nunes Teixeira Gazda**Suplente:** Silvana de Souza André Oliveira**Titular:** Selma Rosana Mendes de Sousa Silva**Suplente** Deise Guireli do Nascimento Santos**Titular:** Debora Priscila Barbosa Andrade**Suplente:** Maria Aparecida Alves da Silva de Oliveira**2. Professores da Rede Estadual.****Titular:** Everton Eduardo Neto da Silva**Suplente:** Marcia Regina Simionato**3. Conselhos Escolares ( categoria pais) da Rede Pública de Ensino.****Titular:** Gabrielly Freitas de Queiroz**Suplente:** Érika do Nascimento Magalhães**Titular:** Karina Natana Pereira da Silva**Suplente:** Mileide da Silva Sousa**Titular:** Audiseis Carvalho da Silva**Suplente:** Aparecida Fátima Alves da Silva**4. Executivo Municipal.****Titular:** Igor Belusso Casagrande**Suplente:** Marcia Rosalva da Silva Alves

**5. Sindicato dos Professores****Titular:** Douglas Cordeiro da Silva**Suplente:** Elizelia Paulino de Souza**6. Instituições Privadas da Educação Básica;****Titular:** Marrlena Acyana Nogueira**Suplente:** Valéria Bulgarelli**7. Entidade Superior de Ensino****Titular:** Lindomar Basilio Silva**Suplente:** Maria Rosângela da Gama de La Torre**8. Representantes da OAB:****Titular:** Kelly Marine Silva Tonel**Suplente:** Cazuza Martins Gomes**Registre, publique e cumpra-se.**

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 08 de maio de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5033 DE 09 DE MAIO DE 2024.****"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;**DECRETA****Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I****CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19	RAYANE FERREIRA MIRANDA	16	31º.	Classificado
173	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	16	32º.	
158	BEATRIZ MARINHO FELICIO	16	33º	
13	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	15	34º.	

**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
214	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	24	1º.	Final de Fila

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirainha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**



gulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 077/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

**LOCADOR: NERI LUIZ DALLA VECCHIA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Primeira - Objeto –**

“**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”.

**Cláusula Terceira - Do Valor**

O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: Um salão comercial, com área construída de 150 m <sup>2</sup> , com dois banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.	01 Mês	R\$ 3. 500,00	R\$ 3. 500,00

**Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários**

**4.1** - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamento citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO– 33.90.36.00 – PESSOA FÍSICA – FONTE 1.5.00.000000 – R\$ 3.500,00.**

**Cláusula Quinta – Prazo de Vigência**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Cláusula Sexta – Do Pagamento**

**6.1** - O valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal.

**Assinatura: 02/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 029/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2023**.

**CONTRATADA: VANESSA ALVES CAFE LOBO SERVICOS**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Nona – Prazos**

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **11 DE JULHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura: 09/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM A INSTALAÇÃO DE PONTO DE COLETA DE PLACAS (SISTEMA OCR-LPR), E PONTO DE COLETA DE IMAGENS (SISTEMA VMS) NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme as descrições constantes no edital de Adesão a Ata de Registro de Preço 079/2022 do Pregão SRP nº 023/2022 do Município de Sapezal e seus anexos, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CONTRATADA: ID1 TECH LTDA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Segunda - Vigência**

**2.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **25 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Cláusula Terceira - Preço**

3.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 244.108,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oito reais)**.

**Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO GERAL: **04.001.16.183.0081.10175** – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.7.11.0000804** – **R\$244.108,00**.

**Cláusula Sexta – Da Descrição e Execução**

6.1 – A forma de execução e as especificações do objeto do presente Contrato se encontram discriminadas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

**6.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total	Prazos de Instalação
2	377855	219038-9	LICENÇAS VÁLIDAS POR 12 MESES, SOFTWARE CÂMERAS PONTO TIPO 3 E TIPO 4.	UNIDADE	10	1.170,00	11.700,00	Conforme instalação e aprovação dos itens.
3	377853	219038-9	LICENÇAS VÁLIDAS POR 12 MESES, SOFTWARE SENTRY VERSÃO 9.0 COMPATÍVEL COM O SISTEMA USADO PELO SESP/CIOSP, CÂMERAS PONTO TIPO 1 E TIPO 2.	UNIDADE	4	5.902,00	23.608,00	Conforme instalação e aprovação dos itens.
4	377851	37696	LINK DE INTERNET - MÍNIMO DE 60 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA SEM FRANQUIA DE DADOS.	UNIDADE	13	4.800,00	62.400,00	Conforme entrega e aprovação dos itens TIPO 1, TIPO 2, TIPO 3, TIPO 4 e Central de Monitoramento.
5	377852	292055-0	MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE COLETA - VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UNIDADE	12	12.200,00	146.400,00	Imediata após a instalação e aprovação dos itens.
<b>Total Geral &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>							<b>244.108,00</b>	

Assinatura: 25/04/2024.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 5031 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“APROVA A 6ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovada a 6ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá**

**ANEXO****6ª RETIFICAÇÃO****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024****OBJETIVOS**

A sexta retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

**F UNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

*“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”*

**COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO**

A sexta retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

**Inclusão de itens:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Industria e Comércio			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATORIA ACOMPANHÁ-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA	1	23.766,66	23.766,66
TOTAL GERAL					23.766,66

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Obras			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Unid.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001	0,906	1.560.018,15	1.560.018,15
2	Unid.	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006	1,122	1.837.680,35	1.837.680,35
TOTAL GERAL					3.397.698,50

REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS EM ÁREAS VERDES ENTRE A RUA 0911 E OS BAIRROS ZH2-001 E ZH2-003					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Urbanismo			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Unid.	Revitalização de Estacionamentos em Área Verdes entre a Rua 0911 e os bairros ZH2-001 e ZH2-003	18.220,00	164,13	2.990.448

**DA JUSTIFICATIVA**

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com as efetivas solicitadas pela secretaria de Urbanismo; Industria e Comércio e Obras, considerando as necessidades demonstradas no Documento de Formalização de Demanda de Retificações foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA Secretária Municipal de Administração	BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá-MT
--	--

Matupá/MT, 09 de maio de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo Credenciamento nº 012/2023.

**CONTRATADA: FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Nona – Prazos**

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06 DE AGOSTO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura: 06/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 102/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 025/2022, TOMADA DE PREÇO 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: ANDREA IORIS CONSTRUCÕES EIRELI**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE NOVEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura: 09/05/2024.**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5032 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO I

##### CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
641	TAMIREZ CARVALHO SOUZA	21	28º.	Classificado
893	DEBORA RODRIGUES SOARES	21	29º.	Classificado

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

**CONTRATADA: OFTALMO COMPANY LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Nona – Prazos**

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06 DE AGOSTO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura: 06/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

**CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Nona – Prazos**

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06 DE AGOSTO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura: 06/05/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 388 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 045/2024.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2761/2014 e na Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora: **GABRIELLY DIAS NOGUEIRA**, matrícula 28911, CPF: xxx.xxx.121-73, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de titular, a execução do seguinte Contrato Administrativo celebrado pela Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste:

**Contrato Administrativo nº 45/2024**, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 50.288.682/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnósticos e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Fiscal administrativo: Gabrielly Dias Nogueira, matrícula 28911, CPF: xxx.xxx.121-73

Fiscal Técnico: Rony Marcos Teixeira Mussato, matrícula 28889, CPF: xxx.xxx.061-23

**Art. 2º** - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, matrícula: 28442, CPF: xxx.xxx.431-30

**Art. 3º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 389/2024**

**PORTARIA Nº 389 DE 09 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024, para gozo a partir de 21/05/2024, conforme requerimento protocolo nº 12991/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **POLIANA PAULA SOARES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 15/05/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento protocolo nº 12989/2024.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 09 de maio de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 390/2024**

**PORTARIA Nº 390 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **ROSELAINÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Graduação em **DIREITO** conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 387 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 042/2024.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2761/2014 e na Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor: **GERALDO VIEIRA**, matrícula 26464, CPF XXX.XXX.181-15, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de titular, a execução do seguinte Contrato Administrativo celebrado pela Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste:

**Contrato administrativo nº 42/2024**, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E, inscrita no CNPJ sob N. N. 32.555.367/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico em evento municipal, nas festividades do 48º aniversário de emancipação política de Mirassol d'Oeste, ser realizado no dia 12 de maio de 2024, com a dupla HUGO E TIAGO.

**Art. 2º** - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, matrícula 5529, CPF XXX.XXX.381-91

**Art. 3º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 386 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NÚMEROS 041/2024, 043/2024, 044/2024, E 046/2024.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2761/2014 e na Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, matrícula 5529, CPF XXX.XXX.381-91, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de titular, a execução dos seguintes Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste:

**Contrato administrativo nº 41/2024**, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a empresa B&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob N. 47.947.136/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico em evento municipal, nas festividades do 48º aniversário de emancipação política de Mirassol d'Oeste, a ser realizado no dia 11 de maio de 2024, com a dupla BRUNO e RAFA.

**Contrato administrativo nº 43/2024**, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a empresa Sucessinho Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 44.193.065/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico em evento municipal, nas festividades do 48º aniversário de emancipação política de Mirassol d'Oeste, ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2024, com a banda TOMA AÍ.

**Contrato administrativo nº 44/2024**, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a empresa E.P. Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob N. 46.558.892/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico em evento municipal, nas festividades do 48º aniversário de emancipação política de Mirassol d'Oeste, ser realizado no dia 11 de maio de 2024, com a banda NOVO SOM.

**Contrato administrativo nº 46/2024**, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.367.271/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico em evento municipal, para atender as festividades do 48º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MIRASSOL D'OESTE, a ser realizado no dia 12 de maio de 2024, com a Banda Bith do Verão.

**Art. 2º** - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, Matrícula 26464, CPF xxx. xxx.181-15

**Art. 3º** - Compete a fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 385 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 300/2024.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 300

de 09 de abril de 2024, conforme solicitado pela Comissão por meio da Comunicação Interna nº 004/CSA/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 300/2024, conforme estabelecido pelo artigo 120 da Lei Complementar 157/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**DECRETONº26,DE25DEMARÇODE2024-LEIN.1106**

**DECRETONº26,DE25DEMARÇODE2024-LEIN.1106**

Abre no orçamento vigência crédito adicional suplementar de outras providências

**Suplementação(+)** 1.175.815,28 02 04 08 GESTÃO DE ADM. PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.00003.3.90.39.00

1

000000

SUPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

30.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

275.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.00003.3.90.39.00

1

000000

134 12.361.0010.2265.00003.3.90.39.00

1

000000

136 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

1

000000

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

234.000,00

F.R.: 1 1 500

195.000,00

F.R.: 1 1 553

10.000,00

F.R.: 1 1 599

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE LAZER

150 27.812.0013.2020.00003.3.90.39.00

1

000000

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LAZER

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.361.0010.2102.00003.3.90.30.00

1

000000

176 12.365.0014.2009.00003.1.90.04.00

1

000000

186 12.365.0014.2012.00004.4.90.52.00

1

000000

198 12.365.0014.2104.00004.4.90.52.00

1

000000

168 12.361.0016.2011.00004.4.90.52.00

1

000000

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

## EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALEQUIPAMEN-  
TOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

9.000,00

F.R.: 1 1 540

2.500,00

F.R.: 1 1 540

10.800,00

F.R.: 1 1 540

29.000,00

F.R.: 1 1 540

49.200,00

F.R.: 1 1 540

02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

213 08.122.0090.2022.00003.3.90.36.00

1

000000

ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

21.000,00

F.R.: 1 1 500

02 07 01 GESTÃO MUNICIPALDESAÚDE

258 10.122.0002.2030.00003.3.90.39.00

1

000000

SUPORTEADMINISTRATIVO

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

12.300,00

F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIADEOBRAEINFRAESTRUTURA

354 04.122.0002.2019.00003.3.90.39.00

1

000000

383 26.451.0019.2278.00003.3.90.39.00

1

000000

SUPORTEADMINISTRATIVO

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

18.015,28

F.R.: 1 1 500

175.000,00

F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIADEOBRAEINFRAESTRUTURA

385 26.451.0019.2278.00003.3.90.39.00

1

000000

OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

75.000,00

F.R.: 1 1 759

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

420 04.122.0101.2036.00003.3.90.14.00

1

000000

DESENVOLVIMENTORURALDIÁRIAS-CIVIL

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

20.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo2o.-

Ocréditoabertonafornadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenien-  
tesde:

Anulação:

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

127 12.361.0016.2101.00003.3.90.30.00

1

000000

MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALMATERIALDE-  
CONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-25.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020502 GESTÃO DOTRANSPORTEESCOLAR

131 12.361.0010.2264.00003.3.90.30.00

1

000000

132 12.361.0010.2264.00003.3.90.39.00

1

000000

546 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

1

000000

550 12.361.0010.2266.00003.3.90.30.00

1

000000

580 12.361.0010.2366.00003.3.90.30.00

1

000000

TRANSPORTEESCOLARMATERIALDECONSUMO



RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	1
TRANSPORTEESCOLAR	000000
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	178 12.365.0014.2009.00003.1.90.13.00
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	1
TRANSPORTEESCOLAR	000000
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	184 12.365.0014.2012.00003.3.90.39.00
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	1
TRANSPORTEESCOLARMATERIALDECONSUMO	000000
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	196 12.365.0014.2104.00003.3.90.39.00
TRANSPORTEESCOLARMATERIALDECONSUMO	1
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	000000
-50.000,00	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALMATERIALDE- CONSUMO
F.R.Grupo: 1 1550	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-200.000,00	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALOUTROSSERVI- ÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
F.R.Grupo: 1 1550	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-34.000,00	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTALOBRAEINSTA- LAÇÕES
F.R.Grupo: 1 1759	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-110.000,00	TRANSPORTEESCOLARDIÁRIAS-CIVIL
F.R.Grupo: 1 1599	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-45.000,00	EDUCACAOINFANTILOBRIGAÇÕESPATRONAIS
F.R.Grupo: 1 1500	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
020502 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR	EDUCACAOINFANTIL
581 12.361.0010.2366.00003.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
1	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
000000	EDUCACAOINFANTIL
TRANSPORTEESCOLAR	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	EDUCACAOINFANTIL
-100.000,00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
F.R.Grupo: 1 1500	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
020504 GESTÃODEESPORTEELAZER	-50.000,00
148 27.812.0013.2020.00003.3.90.31.00	F.R.Grupo: 1 1540
1	-49.200,00
000000	F.R.Grupo: 1 1540
DESENVOLVIMENTODOESPORTEELAZER	-29.000,00
000,00PREMIAÇÕESCULTURAIAS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS,DESPOF.	F.R.Grupo: 1 1540
R.Grupo: 1 1500	-9.000,00
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	F.R.Grupo: 1 1540
020506 GESTÃODOFUNDEB	-2.500,00
163 12.361.0016.2011.00003.3.90.30.00	F.R.Grupo: 1 1540
1	-10.800,00
000000	F.R.Grupo: 1 1540
169 12.361.0016.2087.00003.3.90.39.00	-100.000,00
1	F.R.Grupo: 1 1540
000000	020602 FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL
170 12.361.0016.2087.00004.4.90.51.00	020602 FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL
1	228 08.244.0007.2254.00003.3.90.39.00
000000	1
173 12.361.0010.2102.00003.3.90.14.00	000000

ATENDIMENTOSOCIALAPOPLACAO  
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA  
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO  
 -21.000,00  
 F.R.Grupo: 1 1500  
 020701 GESTÃO MUNICIPALDESAÚDE  
 257 10.122.0002.2030.00003.3.90.36.00  
 1  
 000000  
 SUPORTEADMINISTRATIVO  
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA  
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO  
 -12.300,00  
 F.R.Grupo: 1 1500  
 020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA  
 355 04.122.0002.2019.00004.5.67.82.00  
 1  
 000000  
 SUPORTEADMINISTRATIVO -193.  
 015,28APORTEDE RECURSOSPELOPARCEIROPÚBLICOEMFAVOF.R.  
 Grupo: 1 1500  
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO  
 381 26.451.0019.2278.00003.3.90.30.00  
 1  
 000000  
 OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURAMATERIALDECONSUMO  
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO  
 -75.000,00  
 F.R.Grupo: 1 1759  
 021001 DESENVOLVIMENTORURAL  
 430 04.122.0101.2362.00003.3.90.39.00  
 1  
 000000  
 DESENVOLVIMENTORURAL  
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA  
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO  
 -20.000,00  
 F.R.Grupo: 1 1500  
 021101 GESTÃO DA FINANÇAS  
 56 28.846.0998.2005.00003.3.90.91.00  
 1  
 000000  
 ENCARGOSESPECIAISSENTENÇASJUDICIAIS  
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO  
 -30.000,00  
 F.R.Grupo: 1 1500  
**-1.175.815,28**  
 Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.  
 NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,25deMARÇOde2024

SILMARDESOUZAGONÇALVESPREFEITO167.522.791-87

**DECRETONº18,DE18DEMARÇODE2024-LEIN.1106****DECRETONº18,DE18DEMARÇODE2024-LEIN.1106**Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalssuplementaredaoutrasprovidên-  
cias**Suplementação(+) 283.000,00** 02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROSSERVI-  
ÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

15.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132 12.361.0010.2264.00003.3.90.39.00

1

000000

136 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

1

000000

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

70.000,00

F.R.: 1 1 550

190.000,00

F.R.: 1 1 599

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

176 12.365.0014.2009.00003.1.90.04.00

1

000000

178 12.365.0014.2009.00003.1.90.13.00

1

000000

EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL OBRIGAÇÃO SPATRONAIS

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

5.000,00

F.R.: 1 1 540

3.000,00

F.R.: 1 1 540

Artigo 2o.-

O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

487 12.361.0016.2045.00004.4.90.51.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-15.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.00003.3.90.39.00

1

000000

134 12.361.0010.2265.00003.3.90.39.00

1

000000

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-70.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-190.000,00

F.R.Grupo: 1 1553

020506 GESTÃO DO FUNDEB

177 12.365.0014.2009.00003.1.90.11.00

1

000000

EDUCAÇÃO INFANTIL

VENCIMENTO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-8.000,00

F.R.Grupo: 1 1540

**-283.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 de MARÇO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

TORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, A SRª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural constantes no Processo Administrativo nº 11169/2024 ao contrato 032/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 com a LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA, brasileira, viúva, RG nº. 0331555-0 SSP/MT e CPF nº. 551.595.591-91, residente e domiciliado Rua I CASA 18 91 Bairro Alvorada município de Cuiaba CEP: 78048487, firmam o termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08/05/2024 **nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.**

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	Locação de imóvel com área de 200 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/nº – Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, apresenta um bom estado de conservação, constituído por cinco salas internas, dois banheiros internos, uma cozinha e um banheiro na área externa	12 MESES	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 204/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 32/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Maio de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 32 2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 32 2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SE-

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 100/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 100/2023 originário Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023. Que versa sobre Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 085/2023, Pregão Presencial Nº 035/2023 do Município de Gaúcha do Norte que tem como objeto a Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0169/2023 Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023 com a **EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/001-47

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11386/2024 e o parecer jurídico municipal nº 203/2024 Secretaria de Administração e Saúde objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 100/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 5779/2023 ADESÃO 10/2023**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo n. 6234/2023 ADESÃO 11/2023, Contrato Administrativo Nº. 100/2023 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	083	33.90.39	1500	R\$ 90.768,03
TOTAL R\$ 90.768,03						

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 100/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 Pregão Eletrônico Nº 035/2023- Processo Administrativo n. 4009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ONDE SE

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CORREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CORREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CORREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CORREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CORREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00
R\$1.100.300,00							

Leia se

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CORREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CORREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 429.943,87	R\$ 429.943,87
2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CORREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CORREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.190,59	R\$ 340.190,59
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CORREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 329.983,26	R\$ 329.983,26
R\$ 1.100.117,72 ( um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).							

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Para execução da ata será formalizado o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes prazos estão determinados no detalhamento do item 12.1 deste instrumento.

Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada lote a ser executado, conforme planilha elaborada pelos engenheiros.

O período de contratação e execução dos lotes 01 a 10 serão conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR:**

**Empresa** TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

#### ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023D

O OBJETO

O objeto do presente contratado a **contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços n° 048/2024

**ONDE SE LÊDOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00
R\$1.100.300,00 ( Um milhão Cem Mil e Trezentos Reais)								

## LEIA SE

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 429.943,87	R\$ 429.943,87
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.190,59	R\$ 340.190,59
	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 329.983,26	R\$ 329.983,26
R\$ 1.100.117,72 ( um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).								

### PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá seu prazo de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

### RESOLUÇÃO Nº 10/CMS/2024

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Resolução Nº 10/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Abril de 2024 sob o Registro da Ata Nº 004/CMS/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Custeio da Atenção Básica do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2024.

**Luiz Henrique Queiroz Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10301/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção de realizar empresa para execução de serviços de pintura de meio-fio em ruas e avenidas para atender a demanda desta municipalidade incluindo mão de obras e materiais, por metro linear nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Anexo II conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de

Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 14/05/2024 às 10:30 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Lic...> LicitaçãoEspecial Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de Maio de 2024.

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **022/2024**, Processo Licitação n.º **026/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CNPJ:** N° 13.386.936/0001-44

**VALOR TOTAL:** R\$188.546,54 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 - CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO TUTELAR**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o

Processo Seletivo para Suplência do Conselho Tutelar 001/2024; convoca a candidata aprovado-Suplente, para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do Processo Seletivo para Suplência do Conselho Tutelar 001/2024;

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO I

#### CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE VOTAÇÃO

SUPLENTES
1º JESIELE FABEM

Nova Bandeirantes MT, 09 de maio de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **023/2024**, Processo Licitação n.º **031/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS**

**CNPJ:** N° 13.657.269/0001-97

**VALOR TOTAL:** R\$1.742.375,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**DISPENSA N° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE PADRÕES ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO E CRECHE MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.**

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Correção da data de abertura.

**DATA:** 09/05/2024 das 07:00: horas até 16/05/2024 as 07:30 horas (Horário Local).

**LOCAL:** Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de maio de 2024.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**(Portaria n° 001/2024)**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Primeiro Termo aditivo ao Contrato n° 005/2023, de Prestação de Serviços que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes** e a **Empresa WELLINGTON R DA SILVA** 05207523171, para os fins que especifica, publicado em 17 de janeiro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX / n° 4.402. Será corrigido de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: Termo Aditivo ao Contrato 004/2023

Leia-se: Termo Aditivo ao Contrato 005/2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 019/2024, Concorrência Pública n.º 001/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA “CASA DO MEL”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVENIO N°. 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.**

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **36.969.897/0001-03**, no valor Global de R\$ 241.426,43 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 019/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA “CASA DO MEL”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO CONVENIO N°. 2118/2023/SEAF-PRO, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.969.897/0001-03**

**Valor Global:** R\$ 241.426,43 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.



CESAR AUGUSTO PÉRIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 004/  
2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 029/2024, Concorrência Pública n.º 004/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°. **15.329.805/0001-50**, no valor Global de R\$ 893.085,30 (oitocentos e noventa e três mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO N° 001-2024

RESOLUÇÃO N° 001-2024

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a Transferir, Doar, Bens Patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme relação abaixo:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, propõe após aprovação do Soberano Plenário da Câmara, o senhor Presidente Valdir Pinheiro de Sousa, sanciona a seguinte Resolução, e.

RESOLVE

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer DOAÇÃO em caráter definitivo, dos seguintes bens patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante/MT;

RELAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS PARA PREFEITURA

Nº Plaqueta	Discriminação	Valor R\$
357	Geladeira Eletrolux 380 Litros	310,40
	<b>Total</b>	<b>310,40</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA  
PUBLICA N.º 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Srº **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 029/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 004/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH, CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

**CONTRATADA:** VMH CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 15.329.805/0001-50

**Valor Global:** R\$ 893.085,30 (oitocentos e noventa e três mil oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 023/2024, Processo Licitatório n° 031/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

**EMPRESA:** OXIGENIO DOIS IRMÃOS

**CNPJ:** N° 13.657.269/0001-97

**VALOR TOTAL:** R\$1.742.375,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Licitatório n.º 026/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CNPJ:** N° 13.386.936/0001-44

**VALOR TOTAL:** R\$188.546,54 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 026/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **EDNALDO MENDES GONÇALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ 19.115.178/0001-06**, com valor total de **R\$ 42.174,40 (Quarenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E VIDRO TEMPERADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

Nova Brasilândia-MT, 09 de maio de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira  
Prefeita Municipal

PREVBRAS  
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA JOEDSON

PORTARIA N° 186/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR JOEDSON LUCAS DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Contratar** o Senhor **JOEDSON LUCAS DA SILVA**, sob o RG: 229.586.3-0/SSP/MT e CPF: 061.892.951-77, para exercer a função de Motorista Escolar na Secretaria Municipal de Educação e desporto a partir de 02 de maio de 2024

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO N.º. 018/2024**

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL** n.º 001/2024, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 26 de abril de 2024, a qual teve como vencedora a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: N.º.36.969.897/0001-03**, venceu os lotes:

Lote: 01 - Valor de **R\$ 20.890,47** (Vinte mil oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)

Lote: 02 - Valor de **R\$ 17.220,09** (Dezessete mil duzentos e vinte reais e nove centavos)

Lote: 03 - Valor de **R\$ 24.300,11** (Vinte e quatro mil trezentos reais e onze centavos)

Lote: 04 - Valor de **R\$ 18.962,96** (Dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos),

Lote: 05 - Valor de **R\$ 19.094,88** (Dezenove mil noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Lote: 06 - Valor de **R\$ 17.674,93** (Dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos),

Lote: 07- Valor de **R\$ 15.926,08** (Quinze mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos)

Lote: 08 -Valor de **R\$ 56.430,78** (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)

Lote 09 - Valor de **R\$ 69.021,02** (Sessenta e nove mil vinte e um reais e dois centavos),

Lote: 10 - Valor de **R\$ 97.311,42** (Noventa e sete mil trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos)

Lote: 11- Valor de **R\$ 19.477,28** (Dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Lote: 12 - Valor de **R\$ 40.931,69** (Quarenta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos),

Lote: 13 -Valor de **R\$ 18.503,58** (Dezoito mil quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Lote: 14 -Valor de **R\$ 20.765,02** (Vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

Lote: 15 -Valor de **R\$ 32.693,53** (Trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)

Lote: 16 -Valor de **R\$ 17.140,64** (Dezessete mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos),

Lote 17 -Valor de **R\$ 209.101,23** (Duzentos e nove mil cento e um reais e vinte e três centavos)

Lote: 18 **R\$ 28.327,41** (Vinte e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

Lote: 19 -Valor de **R\$ 10.234,95** (Dez mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Totalizando o valor de **R\$ 754.008,07** (Setecentos e cinquenta e quatro mil oito reais e sete centavos).

Nova Brasilândia – MT, 09 de maio de 2024

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREVBRAS**  
**PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA AGNALDO**

**PORTARIA N° 201/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR AGNALDO RAIMUNDO DE MACEDO”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Contratar** o Senhor **AGNALDO RAIMUNDO DE MACEDO**, sob o RG: 104.568.13/SSP/MT e CPF: 011.752.081-08, para exercer a função de Motorista Escolar na Secretaria Municipal de Educação e desporto a partir de 07 de maio de 2024

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**LEI N° 940/2024.**

**LEI N° 940/2024.**

“DISPÕE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A** Senhora Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação por desempenho aos **servidores lotados nas Equipes de Saúde Bucal, da Atenção Primária em Saúde**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nova Brasilândia, com base na portaria N° 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

I – A gratificação mencionada no caput deste artigo é temporária, e está vinculada aos recursos financeiros creditados no Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, através da Portaria n° 960 de 17 de julho de 2023, do Governo Federal, podendo cessar a qualquer momento.

II – Será pago o valor correspondente ao cumprimento de metas, individualmente, dos indicadores estratégicos e ampliados listados na portaria de referência, conforme art. 2º desta Lei.

III – Deve-se levar em consideração as descrições dos Indicadores que foram estabelecidas na *Ficha de Qualificação dos Indicadores*, anexo único desta Lei.

IV – O pagamento da gratificação por desempenho de que trata esta Lei será por profissional, referente ao alcance de cada indicador, não sendo cumulativo, ou seja, cada profissional terá seu desempenho monitorado pela Comissão de Avaliação e o resultado do alcance das metas dos 12 indicadores resultará no valor final da gratificação. Sendo assim, a cada mês, será devida a gratificação com valores correspondente ao resultado dos indicadores alcançados, de forma individual a cada profissional.

**Art. 2º-** A gratificação a que se refere esta Lei será concedida mensal e individualmente aos Servidores lotados nas Equipes de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, conforme estabelecido abaixo:

I – R\$ 700,00 (setecentos reais) será destinado, a cada servidor de nível superior, se cumprido 100% das metas dos 12 indicadores;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será destinado, a cada servidor de nível técnico e nível fundamental, se cumprido 100% das metas dos 12 indicadores;

III – Os valores de cada indicador seguem referência de pesos 1 e 0,5 classificados considerando a relevância no campo de atuação. O cumprimento das metas dos 12 indicadores, resultará na pontuação 10.

IV – O profissional que alcançar a pontuação máxima, ou seja, 10, fará jus ao recebimento de 100% do valor estabelecido no item I e II do artigo 2º desta Lei.

V – O pagamento será proporcional ao resultado cumulativo do peso dos indicadores.

III – Os valores que não forem utilizados como pagamento de desempenho, por motivos de não alcance de metas, pelo servidor avaliado, será disponibilizado para custeio das ações e serviços e fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a utilizar para finalidades de manutenção dos serviços de saúde bucal;

**Art. 3º.** O conjunto de indicadores para fazer jus ao pagamento por desempenho, deverá ser observado na atuação das eSB sendo composto na forma que segue:

#### **I. Indicadores Estratégicos:**

1) Cobertura da Primeira Consulta Odontológica Programada; 2) Razão entre tratamentos concluídos e primeira consulta odontológica programada; 3) Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados; 4) Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes; 5) Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB; 6) Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família (PBF) com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias pelo Bolsa Família; 7) Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

#### **II. Indicadores Ampliados:**

1) Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais; 2) Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos – ART em relação ao total de tratamentos restauradores; 3) Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total dos atendimentos odontológicos individuais; 4) Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; 5) Satisfação da pessoa atendida pela Esb.

**Parágrafo único.** A correspondência dos pesos por indicador, segue a seguinte referência: Indicadores Estratégicos Peso 1: Indicadores 1, 2, 3, 4, 5, 6. Indicadores Estratégicos Peso 0,5: Indicador 7. Indicadores Ampliados Peso 1: Indicador 4 e 5. Indicadores Ampliados Peso 0,5: Indicadores 1, 2 e 3.

**Art. 4º.** A apuração dos indicadores será realizada mensalmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no mês subsequente.

**§ 1º.** O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização dos dados para monitoramento e avaliação dos indicadores, extraídos do sistema E-SUS/APS.

**Art. 5º.** Dos valores recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, transferidos fundo a fundo, para este município, referente ao pagamento por desempenho, (conforme a Portaria Nº 960, de 17 de Julho de 2023), serão repassados aos odontólogos do ESB; Técnicos/ Auxiliares de Saúde Bucal conforme alcance de metas definidos no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º.** O incentivo por desempenho da Saúde Bucal, será pago aos profissionais na folha de pagamento do corrente mês, e estará vinculado ao resultado obtido por cada profissional da equipe de Saúde Bucal - eSB do município no mês anterior.

**Art. 7º.** Farão jus ao recebimento os servidores efetivos e contratados, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

**Art. 8º.** Estarão inaptos a receber o pagamento aqueles profissionais que, dentro do período de avaliação mensal:

I– Afastarem-se de suas atividades laborais por período superior a 15 (quinze) dias, incluindo gozo de férias;

II– Estiverem afastados da função por motivo de licença por mais de 15 (quinze) dias;

III – Estiverem remanejados de suas funções.

**Art. 9º.** A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

**Parágrafo único.** O pagamento da Gratificação de Desempenho da Saúde Bucal está condicionado extritamente ao valor transferido pelo Governo Federal aos cofres do Município de Nova Brasilândia.

**Art. 10º.** O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

**Art. 11º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas pelo Ministério da Saúde por legislação específica, repassadas fundo a fundo, vinculadas ao recurso Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 08 de maio de 2024.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 033/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT e dá outras providências”.

**José Lair Zamoner**, Prefeito do Município de Nova Guarita-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024, conforme apresentado pela Comissão do Concurso, nomeada pelas Portarias nº 017/2024, 019/2024 e 142/2024.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de maio de 2024.

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO  
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2024

PROCESSO Nº 563/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

**Onde se lê: VALOR: R\$19.000,00 (dezenove mil reais).**

**Leia-se: VALOR: R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 217/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a

contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Fabiane Helena Patel Zamoner	50	Professor IV (educação física)
Bianca da Veiga Ferreira	11	Auxiliar de Sala (aluno com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afinação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 217/2024/GP/PMNG

**Cópia e Original para Autenticação**

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.

21) 01 foto 3X4 colorida e recente

22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

### SETOR DE CONVENIOS ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, nos termos do **Contrato nº 010/2024/SMA/PMNG** e da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 115, § 5º, **DETERMINA A PARALISAÇÃO** da obra, firmada com a empresa **ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES** cujo objeto é a **"Fornecimento de mão de obra especializada para Substituição de Ponte de Madeira por Galeria de Concreto armado para viabilizar a Pavimentação Asfáltica da Rod. MT 410 no Município de Nova Guarita –MT, conforme CONVÊNIO Nº1959-2022/SINFRA"**.

A paralisação se justifica em razão da impossibilidade de execução dos serviços devido ao elevado nível do Rio Antônio Coritiba causado pelo volume atípico de chuvas no período de execução do presente contrato.

Nova Guarita-MT, 08 de maio de 2024.

Geverson Balestrin

**Secretário Municipal de Administração**

Caio Vinicius Oliveira Marques

**Fiscal da Execução do Contrato**

**Portaria Nº 129/2024/GP/PMNG**

### ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 039/2024

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Nicole Gabrielly Coelho Silva**, Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Nova Guarita - MT, 09 de maio de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

### ADMINISTRATIVO RESULTADO DISPENSA 04/2024

RESULTADO			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 563/2024</b>			
Modalidade:	Licitação dispensável	Número/Ano:	4/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	07/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	Mensal
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MÓBILE PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.		
<b>VENCEDORES:</b>			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	20.936.958/0001-04	R\$ 19.900,00	
Total:		R\$ 19.900,00	
	GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação	Nova Guarita – MT, 08 de maio de 2024	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 11/2024.

**ABERTURA:** 24 de maio de 2024 às 08:00 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializado em serviços para atender a demanda das secretarias municipal.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 09 de maio de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

### PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO Nº 20/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

**MENTO**, condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência

ITEM	QUANT.	Valor unitário	VALOR
ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120 ML (GEN)	200	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00
MORFINA INJ. 0,1 MG/ML 50X1ML (A1) (DI-MORF)	4	R\$ 176,35	R\$ 705,40
NIFEDIPINA 20MG C/30 CPR (NEO FEDIPINA)	333	R\$ 5,16	R\$ 1.718,28
SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400/80MG C/200 CPR (GEN)	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
SUXAMETONIO 100MG C/10 (SUCCITRAT)	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
FENOBARBITAL INJ. 200MG 25X2ML IM/IV (B1) (FENOCRIS)	8	R\$ 74,10	R\$ 592,80
TESTE RAPIDO ZICA IGG/IGM C/20 TESTE	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/25 TESTE	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM C/20 TESTE	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 C/20 TESTE	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
ESPARADRAPO 10X4,5 M C/CAPA (BRANCO)	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
SCALP N 21G C/100	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
BOBINA PAPEL/GRAU CIRURGICO 12X100	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.638,48</b>

O valor total da contratação é de **R\$ 22.638,48 (vinte e dois mil, seiscientos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

Nova Lacerda MT, 09 de maio de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 028/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente* a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**CONSIDERANDO** decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

#### TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Ad-

ministração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

#### 027 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2456	CAMILA PEREIRA CORREA	9º

#### 037 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2405	IVONETE FRANCHINI	19º

#### 039 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Posição
2157	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	3º

**§ 1º** - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Urânálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

**§ 2º** - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

**§ 1º** - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

**§ 2º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

**Art. 4º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

**Art. 5º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Parágrafo único** - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 6º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

## LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 009/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACÊUTICO, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

Data da realização: 09/05/2024

**Credenciada:**

**A) – AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22**, que apresentou proposta para **ITEM 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICO LABORATORIAIS REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS** no valor de R\$ 5.161,31 (Cinco mil cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos) mensal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 DE MAIO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 027/2024

**EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO ( A ) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**CONSIDERANDO** que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

**Art. 1º** - Fica considerado desistente e/ou desclassificado os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT:

I. Desistente que fora convocado pelo Edital 015/2024 de 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil:

### 039 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Posição
0002448	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	2º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos nove dias do mês de maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### LICITACAO PARECER JURÍDICO

**PARECER JURÍDICO**

Req.

CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.376.287/0001-00

Ref.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Ato.

Ata de Registro de Preços n. 26/2023

**RELATÓRIO**



Em apertada síntese o requerente afirma que “devido ao aumento substancial dos custos para o fornecimento dos equipamentos especificados nos itens vencidos da referida licitação, nossa empresa enfrenta sérios desafios econômicos que podem, lamentavelmente, culminar no encerramento de suas atividades”.

Continua o requerente em rápida argumentação “Após exaustivas tentativas de negociação com diversos fornecedores, visando obter uma redução nos preços dos equipamentos em questão, não obtivemos êxito. Diante desse cenário, buscamos amparo na legislação pertinente ao tema para encontrar uma solução que preserve tanto os interesses da Administração Pública quanto os da nossa empresa”.

Assevera o requerente em suas razões “considerando que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado, não foi acolhido pela Administração Pública, vemo-nos compelidos a solicitar a desistência dos itens vencidos na licitação Ata de Registro de Preços nº 26/2023”.

## MÉRITO

Em que pese o objeto do Parecer Jurídico constitua análise sobre a possibilidade de desistência de Ata de Registro de Preços, em razão da alusão ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, justificando-se ainda que o mesmo estava devidamente fundamentado, cumpre demonstrar o que segue.

Todo e qualquer pedido de reequilíbrio deve cumprir exigências legais para ser atendido. As exigências legais precisam ser comprovadas através de documentos que devem ser analisados pela administração pública para ao final reconhecer a possibilidade de concessão de reequilíbrio.

O requerente apresentou sim pedido de reequilíbrio financeiro, contudo, não juntou ao pedido documentos fiscais de compra de produtos anteriores ao certame e posteriores ao certame que demonstrem o aumento exacerbado como pretende fazer crer o requerente.

Vejamos o que diz a Lei Federal n. 8.666/93, que embora revogada ainda rege o certame em questão:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, **devidamente autuados** em processo:*

*I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Do pedido de reequilíbrio apresentado pelo requerente não há documento hábil capaz de comprovar a ocorrência de nenhuma condicionante prevista na lei para que se conceda o reequilíbrio.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Reanalizando o pedido de reequilíbrio apresentado pelo requerente, não se vislumbra nenhum documento capaz de comprovar: *Fatos imprevisíveis, fatos previsíveis porém de consequências incalculáveis, fatos retardadores ou impeditivos da entrega; casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe.*

Apesar de o requeinte descrever o texto da lei, não juntou documentos capazes de comprovar o que se pretende conseguir.

Quanto ao pedido de desistência, o requerente aduz;

Ø Aumento substancial dos custos;

Ø Sérios desafios econômicos;

Ø Exaustivas tentativas de negociação com diversos fornecedores;

Contudo, apesar das alegações da requerente, a mesma não apresentou documentos capazes de justificar a pretensão.

Destarte, as alegações desprovidas de documentos não são suficientes para que o requerente alcance o intentado.

As simples alegações estão sendo tomadas nesse momento como sendo um ato simplista da requerente, posto que: A requerente lá no pedido de reequilíbrio utilizou o acumulado (IPCA) dos últimos doze meses de 2023 para justificar o pedido de reequilíbrio. Contudo, a Ata de Registro de Preços n. 26/2023 foi homologada em 29/06/2023 e por tal razão inexistente condição para se utilizar o acumulado dos últimos doze meses para justificar a pretensão.

## CONCLUSÃO

Destarte, verifica-se a ausência de documentos da requerente em todos os seus pedidos, razão pela qual não se é possível conceder o almejado.

Caso a requerente não cumpra os compromissos assumidos, em razão da ausência de documentos em seus pedidos, bem como em razão da utilização errônea de índices para solicitar reequilíbrio, instaure-se processo administrativo em face de a requerente.

É a conclusão pelo INDEFERIMENTO do pedido de desistência.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2024

André Muniz Ribeiro

Procurador Geral

OABMT16325

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 95, 09 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 10/2024;**

**PORTARIA N.º 95, 09 de maio de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 10/2024;

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 10/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **WAVEMAX INTERNET LTDA CNPJ: 04.822.428/0001-70**.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3239/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS FIXAS, REDE DIGITAL INTEGRADA (IDN) E CELULARES ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; E SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**VALOR: R\$ 14.976,00** (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 3667

**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 2216

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FISCAL:** MARIA LUIZA LIMA THIS

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3756

**SUPLENTE:** KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO

**CARGO:** FISIOTERAPEUTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3159

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 1393

**SUPLENTE:** APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

**CARGO:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 3894

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de maio de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 10/2024 referente ao Processo Administrativo nº 3239/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de maio de 2024.

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MARIA LUIZA LIMA THIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LUCIMAR BARBOSA MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 97, 09 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024.**

**PORTARIA N.º 97, 09 de maio de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 16/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 16/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA CNPJ: 49.975.866/0001-07**.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2630/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** VANIA MARIA DOS SANTOS

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 2216

**SUPLENTE:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 3667

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de maio de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 16/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2630/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de maio 2024.

VANIA MARIA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 96, 09 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024.**

**PORTARIA N.º 96, 09 de maio de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 17/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 17/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ: 35.940.241/0001-03**, **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.276.486/0001-68** e **SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 17.294.606/0001-80**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2314/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** SIDINEIA COLPANI DONIDA

**CARGO:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 1417

**SUPLENTE:** EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA

**CARGO:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 1387

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de maio de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 17/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2314/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de maio 2024.

SIDINEIA COLPANI DONIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**LICITACAO**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no dia **23/05/2024** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO MOTOCROSS EM NOVA MONTE VERDE/MT.**

O processo licitatório será instruído e julgado conforme a Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e as alterações posteriores, bem como pelas disposições do Edital convocatório.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos – Campo geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de maio de 2024.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

*Agente de Contratação*

**Decreto 031/2024**

*Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE SUPRESSÃO N.º 041/2024/PMNO,**

**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 083/2023, E A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200026/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: nº 12.889.035/0001-02.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**FUNDAMENTADO:** na Lei 8.666/93, Art. 65 i § 1o.

**MOTIVO:** Evidenciado pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ: nº 12.889.035/0001-02, após análise tanto interna quanto e externa, verificou-se possibilidade e primando pelo princípio da economicidade, bem como intuito precípuo de bem atender o interesse público, ofertar um reequilíbrio de supressão ao item 109.

**DO VALOR A SUPRIMIR:**

ITEM	OBJETIVO:	VALOR LICITADO	PORCENTAGEM A SUPRIMIR	VALOR SUPRIMIDO
109	MORFINA, SSULFATO - MORFINA, SULFATO, 30MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R\$ 4,38	17.35%	R\$ 3,62

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 16000000000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000

**VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 05/07/2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/PMNO**

**REF: AO PREGÃO ELETRONICO 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32. **VALOR: R\$ 90.835,00** (noventa mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	0505007278120017210633903900000	15000000000

**VIGÊNCIA:** 10/05/2024 ATÉ 09/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024/PMNO**

**REF: AO PREGÃO ELETRONICO 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA: JRC – COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.285/0001-73. **VALOR: R\$ 25.350,00** (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DES-**

**TINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	0505007278120017210633903900000	15000000000

**VIGÊNCIA:** 10/05/2024 ATÉ 09/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.** -Nº 031/2024/DL/PMNO

**TIPO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/DL/PMNO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E AUTOMAÇÃO DE WHATSAPP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** NUvemBOX TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.684.528/0001-95.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.800,05

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL Nº 126/2024.**

Nova Olímpia-MT, 08 de maio de 2024

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024/PMNO**

**REF: AO PREGÃO ELETRONICO 015/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA: KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA** (Tangará Garden), inscrita no CNPJ nº: 13.153.881/0001-22, **VALOR: 227.645,50** (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ARVORES E ARBUSTOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05- EDUCAÇÃO	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.	15500000000
05- EDUCAÇÃO	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05- EDUCAÇÃO	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.	16000000000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	16000000000

07-ASSISTENCIA SOCIAL	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	15000000000
07-ASSISTENCIA SOCIAL	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09-DESENVOLVIMENTO RURAL	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.	15000000000

**VIGÊNCIA: 10/05/2024 ATÉ 09/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: empresa J.A.R. DE JESUS LTDA, CNPJ sob o n° 08.008.540/0001-23O valor global do contrato é de **R\$ 211.573,55** (duzentos e onze mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), **OBJETO:** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03-ADMINISTRAÇÃO	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05-EDUCAÇÃO	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.	15500000000
05-EDUCAÇÃO	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.	16000000000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.	15001002000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.	15001002000
07-ASSISTENCIA SOCIAL	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
08-OBRAS	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.	15000000000
12-PLANEJAMENTO	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.	15000000000

**VIGÊNCIA: 10/05/2024 ATÉ 09/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024/PMNO**

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 015/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA: RNV PRESTAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.718.481/0001-52, **VALOR: R\$138.050,00** (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ARVORES E ARBUSTOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05-EDUCAÇÃO	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.	15500000000
05-EDUCAÇÃO	05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.	15000000000
05-EDUCAÇÃO	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.	15001001000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.	16000000000
06-SAUDE	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	16000000000
07-ASSISTENCIA SOCIAL	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	15000000000
07-ASSISTENCIA SOCIAL	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.	15000000000
09-DESENVOLVIMENTO RURAL	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.	15000000000

**VIGÊNCIA: 10/05/2024 ATÉ 09/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 021/2024**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

## DECRETO N° 21/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	6.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>6.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.:	77	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>40.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	179	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.11.1.540.1070000	2.000,00
Cód. red.:	181	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.94.1.540.1070000	7.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	201.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>201.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	255	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.40.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	270	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.1.605.0000000	2.000,00
Cód. red.:	301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	131.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>148.000,00</b>

**Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	365	09.001.20.608.0009.1050.4.4.90.52.1.701.3210000	45.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>45.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## Anulação parcial ou total de dotação

Data: 09/05/2024 15:06:42

Página: 1 de 4

Data da emissão: 09/05/2024 15:06:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	407	10.001.08.244.0013.2036.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	428	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00

**Sub-Total: 22.000,00**

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**  
**Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	477	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	481	10.002.08.244.0013.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

**Sub-Total: 15.000,00**

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**  
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	574	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
------------	-----	---	------------

**Sub-Total: 100.000,00**

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	590	13.001.22.661.0033.2056.3.1.90.94.1.500.0000000	17.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 17.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 608.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	03.001.04.122.0008.2005.3.3.70.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	44	03.001.04.122.0008.2005.3.3.71.70.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	60	03.001.15.451.0016.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00

**Sub-Total: 20.000,00**

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	66	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
------------	----	---	-----------

**Sub-Total: 10.000,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	98	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	103	06.001.04.122.0010.2011.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00

**Sub-Total: 35.000,00**

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	130	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	155	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	156	07.001.12.361.0023.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	169	07.001.12.365.0023.1009.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00

**Sub-Total: 65.000,00**

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**  
**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Data: 09/05/2024 15:06:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 09/05/2024 15:06:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	225	07.004.27.812.0027.2025.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	239	08.001.10.122.0006.1025.4.4.90.51.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	247	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	250	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.33.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	251	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.601.0000600	20.000,00
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	24.000,00
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	290	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	297	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.30.1.600.0000603	10.000,00
Cód. red.:	304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.600.0000603	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>139.000,00</b>

**Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	382	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	451	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	532	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	533	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	536	11.001.15.451.0016.1040.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	155.000,00
Cód. red.:	538	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.1.751.0000000	5.000,00
Cód. red.:	539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.751.0000000	20.000,00
Cód. red.:	541	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	543	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	544	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	553	11.001.15.452.0019.2080.3.3.42.39.1.708.0000000	5.000,00
Cód. red.:	554	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.701.0000000	10.000,00
Cód. red.:	560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700	31.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>291.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	574	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.501.0000000	6.000,00

Data: 09/05/2024 15:06:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 09/05/2024 15:06:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA





## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	589	13.001.22.661.0033.2056.3.1.90.11.1.500.0000000	17.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>17.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>608.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de abril de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
 CPF: 631.762.201-97  
 Prefeito

Data: 09/05/2024 15:06:43

Data da emissão: 09/05/2024 15:06:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

Página: 4 de 4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - SRP**

**ÓRGÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

22 de maio de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

22 de maio de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 22 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na manutenção de pontes em atendimento à demanda da secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos de Nova

Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Nova Santa Helena/MT, em 09 de maio de 2024.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191 sob CNPJ 13.885.665/0001-71,

OBJETO: Contratação de Empresa com Profissional especializado em Canto para desenvolver o projeto Coral Municipal desenvolvido pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

---

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 022/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**  
Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO N° 22/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 589.694,19 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.2.711.0000000	5.558,96
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.558,96</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 134	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.2.550.0000000	15.297,37
Cód. red.: 165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.576.0000000	3.791,72
Cód. red.: 165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.759.0000701	9.668,79
Cód. red.: 167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000	5.501,30
<b>Sub-Total:</b>		<b>34.259,18</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 188	07.003.12.361.0015.2021.3.1.90.94.2.540.0000000	35.860,66
Cód. red.: 199	07.003.12.365.0015.2022.3.1.91.13.2.540.0000000	2.184,98
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.045,64</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.2.500.0000000	29.162,02
Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.2.502.0000000	62.968,27
<b>Sub-Total:</b>		<b>92.130,29</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000000	505,25
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.0000000	63.904,98
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.632.3210000	40.000,00
Cód. red.: 279	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.33.2.600.0000000	1.038,52
Cód. red.: 282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.2.632.3210000	1.125,00
Cód. red.: 329	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.11.2.604.0000000	3.580,07
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.2.604.0000000	612,94
Cód. red.: 336	08.001.10.305.0026.2101.3.3.90.30.2.600.0000605	122,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>110.889,16</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 414	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.39.2.500.0000000	4.032,00
Cód. red.: 423	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.14.2.660.0000000	1.134,42
Cód. red.: 424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.2.660.0000000	8.321,70

Data: 09/05/2024 15:11:18

Página: 1 de 2

Data da emissão: 09/05/2024 15:11:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.2.661.0000000	3.415,30
		<b>Sub-Total: 16.903,42</b>
<b>Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP</b>		
<b>Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.502.0000000	95.500,00
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.750.0000000	2.990,00
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.2.502.0000000	108.034,69
Cód. red.: 538	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000	9.886,55
Cód. red.: 539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000	36.418,45
Cód. red.: 560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.2.759.0000700	39.077,85
		<b>Sub-Total: 291.907,54</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>589.694,19</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de abril de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

Data: 09/05/2024 15:11:19

Página: 2 de 2

Data da emissão: 09/05/2024 15:11:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/  
MT.

PARTE CONTRATADA: DROGARIA TNK LTDA, inscrita no CNPJ 03.741.  
480/0001-30

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes do município de Nova Santa Helena, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 52.355,50 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo passeio 0km, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 537.757,98 (quinhentos trinta sete mil setecentos cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

#### LEI MUNICIPAL Nº 1138/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1138/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social é realizada de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

##### Seção I

##### Dos Princípios

**Art. 3º.** A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

##### Seção II

##### Das Diretrizes

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

**IV** - matricialidade sócio familiar;

**V** - territorialização;

**VI** - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

**VII** - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

### CAPÍTULO III

## DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Seção I

#### Da Gestão

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social.

**Art. 6º.** O Município de Nova Ubiratã atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Ubiratã é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### Seção II

#### Da Organização

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Ubiratã organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I** - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**II** – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

**II** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

**III** – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**§ 1º** - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**§ 2º** - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I** – proteção social especial de média complexidade:

**a)** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

**b)** Serviço Especializado de Abordagem Social;

**c)** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

**d)** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

**e)** Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

**II** – proteção social especial de alta complexidade:

**a)** Serviço de Acolhimento Institucional:

**I.** Casa Lar.

**b)** Serviço de Acolhimento em República;

**c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**d)** Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§ 1º** - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§ 2º** - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** Unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Nova Ubiratã:

**I** – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

**II** - CREAS; (Se for o caso, se houver serviços de média complexidade);

**III** - Unidade de Acolhimento;

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** A proteção social, básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

**§ 1º** - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**§ 2º** - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

**§ 3º** - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

**I - territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II - universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III - regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

**I** – acolhida;

**II** – renda;

**III** – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

**IV** – desenvolvimento de autonomia;

**V** – apoio e auxílio.

**Art. 17.** O Município de Nova Ubiratã /MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**§ 1º** - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**§ 2º** - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**§ 3º** - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade. tais como:

**a)** Serviço de Acolhimento Institucional;

**b)** Serviço de Acolhimento em República;

**c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**d)** de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 18.** Compete ao Município de Nova Ubiratã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

**II** - efetuar o pagamento do Benefício Eventual por situação de Nascimento e Morte;

**III** - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

**IV** - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

**V** - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/93, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**VI** - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

**VII** - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

**VIII** – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

**IX** - regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

**X** - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

**XI** - cofinanciar em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

**XII** - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

**XIII** - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

**XIV** - apoiar o Conselho de Assistência Social na realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

**XV** - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

**XVI** - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

**XVII** – no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

**XVIII** - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

**XIX** - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

**XX** - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

**XXI** - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

**XXII** - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**XXIII** - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB - Comissão Intergestora Bipartite;

**XXIV** - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

**XXV** - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

**XXVI** - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**XXVII** - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

**XXVIII** - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**XXIX** - alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/93; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e os implementados no âmbito estadual

**XXX** - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

**XXXI** - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

**XXXII** - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**XXXIII** - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

**XXXIV** - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

**XXXV** - definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

**XXXVI** - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

**XXXVII** - implementar os protocolos pactuados na CIT;

**XXXVIII** - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

**XVIII** - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

**XXXIX** - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

**XL** - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

**XLI** - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

**XLII** - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regi-

onal, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB

**XLIII** - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

**XLIV** - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

**XLV** - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

**XLVI** - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

**XLVII** - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

**XLVIII** - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

**XLIX** - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

**L** - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**LI** - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;

**LII** - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

**LIII** - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

**LIV** - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

**LV** - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**LVI** - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

#### **Seção IV**

##### **Do Plano Municipal de Assistência Social**

**Art. 19.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Ubiratã.

**§ 1º** - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

**I** - diagnóstico sócio territorial;

**II** - objetivos gerais e específicos;

**III** - diretrizes e prioridades deliberadas;



- IV** - ações estratégicas para sua implementação;
- V** - metas estabelecidas;
- VI** - resultados e impactos esperados;
- VII** - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII** - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX** - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X** - cronograma de execução.

**§ 2º** - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I** - as deliberações das conferências de assistência social;
- II** - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III** - ações articuladas e intersetoriais;
- IV** - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

#### Seção I

##### Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 20.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Ubiratã- MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a única recondução por igual período.

**§ 1º** - O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I** - 03 (três) representantes governamentais;
- II** - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

**§ 2º** - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I** – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II** – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III** – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
- IV** - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 21.** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

- I**- Governamental: **a)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **b)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **c)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II**- Não Governamental: **a)** 01 (um) Representante de usuário ou de organização de usuários da Assistência Social; **b)** 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; **c)** 01(um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

**§ 1º** - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão do âmbito da Administração Pública.

**§ 2º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como, de representação do Poder Público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**§ 3º** - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

**§ 4º** - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**§ 5º** - Deve-se observar, ao termino de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§ 6º** - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**§ 7º** - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 22.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 23.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 24.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I** – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II** – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III** – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV** – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**V** – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

**VI** – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

**VII** – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

**VIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

**IX** – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

**X** – Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

**XI** – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

**XII** – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

**XIII** – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

**XIV** – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

**XV** – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

**XVI** – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

**XVII** – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

**XVIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

**XIX** – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

**XX** – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

**XXI** – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

**XXII** – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

**XXIII** – orientar e fiscalizar o FMAS;

**XXIV** – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

**XXV** – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

**XXVI** – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

**XXVII** – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**XXVIII** – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

**XXIX** – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

**XXX** – emitir resolução quanto às suas deliberações;

**XXXI** – registrar em ata as reuniões;

**XXXII** – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

**XXXIII** – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município

**Art. 26.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**§ 1º** - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

**§ 2º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**§ 3º** - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

**§ 4º** - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

**§ 5º** - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§ 6º** - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**§ 7º** - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 27.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 28.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I** - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II** - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III** - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV** - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**V** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

- VI** - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII** - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII** - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX** - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X** - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI** - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII** - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII** - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV** - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV** - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI** - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII** - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII** - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX** - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
- XX** - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI** - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII** - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII** - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV** - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV** - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI** - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVII** - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXVIII** - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXIX** - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXX** - emitir resolução quanto às suas deliberações;

**XXXI** - registrar em ata as reuniões;

**XXXII** - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

**XXXIII** - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 29.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 30.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

**I** - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

**II** - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

**III** - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

**IV** - Publicidade de seus resultados;

**V** - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

**VI** - Articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

**Art. 31.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### Da Participação dos Usuários

**Art. 32.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direito e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 33.** O estímulo a participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio a organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 34.** O Município de Nova Ubiratã é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de

Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 35.** A concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Nova Ubiratã-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, **encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº 910/2020, de 29 de Setembro de 2020.**

#### Seção II

##### Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios

##### Eventuais

**Art. 36.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Parágrafo único.** A Regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA) deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta lei, que deverá também estar obrigatoriamente prevista no Fundo Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias ao seu fiel cumprimento.

#### Seção III

##### Dos Serviços

**Art. 37.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção IV

##### Dos Programas de Assistência Social

**Art. 38.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

#### Seção V

## Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

**Art. 39.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

## CAPÍTULO VI

### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 40.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 41.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 42.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 43.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;

**VI** – emissão do comprovante;

**VII** – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 44.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 45.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### **Seção I**

##### **Do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Art. 46.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 47.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

**I** – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

**II** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

**IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

**V** – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

**VI** – produtos de convênios firmados com outras.

**VII** – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

**VIII** – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§ 1º** - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§ 2º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§ 3º** - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 48.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 49.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

**I** – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

**II** – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

**III** – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

**IV** – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

**V** – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

**VI** – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**VII** – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 50.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 52.** A Lei Municipal nº 910/2020, de 29 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Pública da Assistência Social no Município de Nova Ubiratã, e dá outras providências, complementa a presente lei no que se fizer necessário.

**Art. 53.** Revogam-se a Lei nº 858/2019 de 18 de Setembro de 2019, bem como a Lei nº 911/2020 e Lei nº 912/2020, ambas de 29 de Setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PLANEJAMENTO E FAZENDA  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, DE  
09 DE MAIO DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 09 de Maio de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
JUREMA PERUZZO BUSATTA	580.XXX.XXX-10	1042/00024/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 09/05/2024

Data de desafixação: 24/05/2024

**PLANEJAMENTO E FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 09 de Maio de 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO FERRO	20.456.537/0001-78	1042 /00041/2024
AGROVENSAGROPECUARIA LTDA ME	03.096.039/0001-42	1042 /00044/2024
AGROVENSAGROPECUARIA LTDA ME	03.096.039/0001-42	1042 /00045/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 09/05/2024

Data de desafixação: 24/05/2024

**LEI COMPLEMENTAR N° 175/2024****LEI COMPLEMENTAR N° 175/2024**

**DATA: 02 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, FIXA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP N° 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã/MT será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**§ 1º** A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** A contribuição previdenciária mencionada no caput para servidores que ingressaram no serviço público do município de Nova Ubiratã - MT, depois da implementação da previdência complementar, a progressividade de carreira terá como teto de contribuição o limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 2º.** A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Parágrafo Único.** A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º.** Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.003, com data focal 31/12/2023, realizada em 25 de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes no Anexos I e II da presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal Administração

**ANEXO I**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR (51.912.196,58)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
1	2024	(52.486.276,65)	(574.080,07)	2.554.080,07	1.980.000,00	10,60%	20.227.471,68
2	2025	(52.868.601,46)	(382.324,81)	2.582.324,81	2.200.000,00	11,67%	20.429.746,40
3	2026	(52.869.736,65)	(1.135,19)	2.601.135,19	2.600.000,00	13,65%	20.634.043,86
4	2027	(52.843.724,74)	26.011,91	2.601.191,04	2.627.202,95	13,66%	20.840.384,30
5	2028	(52.788.255,95)	55.468,79	2.599.911,26	2.655.380,05	13,67%	21.048.788,14
6	2029	(52.699.441,86)	88.814,10	2.597.182,19	2.685.996,29	13,69%	21.259.276,02
7	2030	(52.572.893,55)	126.548,30	2.592.812,54	2.719.360,84	13,72%	21.471.868,78
8	2031	(52.403.657,29)	169.236,26	2.586.586,36	2.755.822,63	13,77%	21.686.587,47
9	2032	(52.186.141,80)	217.515,48	2.578.259,94	2.795.775,42	13,83%	21.903.453,35
10	2033	(51.914.036,35)	272.105,46	2.567.558,18	2.839.663,63	13,91%	22.122.487,88
11	2034	(51.580.218,14)	333.818,21	2.554.170,59	2.887.988,80	14,00%	22.343.712,76
12	2035	(51.176.647,92)	403.570,22	2.537.746,73	2.941.316,95	14,12%	22.567.149,89
13	2036	(50.694.252,09)	482.395,82	2.517.891,08	3.000.286,90	14,26%	22.792.821,39
14	2037	(50.122.789,70)	571.462,40	2.494.157,20	3.065.619,60	14,43%	23.020.749,60
15	2038	(49.450.702,24)	672.087,46	2.466.041,25	3.138.128,71	14,62%	23.250.957,10
16	2039	(48.664.944,28)	785.757,96	2.432.974,55	3.218.732,51	14,85%	23.483.466,67
17	2040	(47.750.792,16)	914.152,12	2.394.315,26	3.308.467,38	15,11%	23.718.301,33
18	2041	(46.691.628,17)	1.059.163,99	2.349.338,97	3.408.502,97	15,41%	23.955.484,35
19	2042	(45.468.696,95)	1.222.931,22	2.297.228,11	3.520.159,32	15,76%	24.195.039,19
20	2043	(44.060.830,57)	1.407.866,38	2.237.059,89	3.644.926,27	16,16%	24.436.989,58
21	2044	(42.444.138,22)	1.616.692,35	2.167.792,86	3.784.485,22	16,61%	24.681.359,48
22	2045	(40.591.656,02)	1.852.482,20	2.088.251,60	3.940.733,80	17,13%	24.928.173,07
23	2046	(38.472.951,78)	2.118.704,23	1.997.109,48	4.115.813,71	17,71%	25.177.454,80
24	2047	(36.053.678,95)	2.419.272,83	1.892.869,23	4.312.142,06	18,37%	25.429.229,35
25	2048	(33.295.073,15)	2.758.605,81	1.773.841,00	4.532.446,81	19,12%	25.683.521,64
26	2049	(30.153.383,98)	3.141.689,17	1.638.117,60	4.779.806,77	19,96%	25.940.356,86
27	2050	(26.579.233,79)	3.574.150,19	1.483.546,49	5.057.696,68	20,91%	26.199.760,43
28	2051	(22.516.893,91)	4.062.339,88	1.307.698,30	5.370.038,19	21,98%	26.461.758,03
29	2052	(17.903.467,82)	4.613.426,09	1.107.831,18	5.721.257,27	23,19%	26.726.375,61
30	2053	(12.667.969,30)	5.235.498,52	880.850,62	6.116.349,14	24,55%	26.993.639,37
31	2054	(6.730.281,96)	5.937.687,34	623.264,09	6.560.951,43	26,07%	27.263.575,76
32	2055	15,00	6.730.296,96	331.129,87	7.061.426,83	27,78%	27.536.211,52
33	2056	-	-	-	-	0,00%	-
34	2057	-	-	-	-	0,00%	-
35	2058	-	-	-	-	0,00%	-

**ANEXO II**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

**APORTE FINANCEIRO SEPARADO POR ÓRGÃO**

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			ORGÃO 4
			PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA UBI RATÁ	
1	2024	1.980.000,00	1.939.796,95	35.177,66	5.025,38	-
2	2025	2.200.000,00	2.150.125,94	44.332,49	5.541,56	-
3	2026	2.600.000,00	2.541.057,93	52.392,95	6.549,12	-
4	2027	2.627.202,95	2.567.644,20	52.941,12	6.617,64	-
5	2028	2.655.380,05	2.595.182,52	53.508,92	6.688,61	-
6	2029	2.685.996,29	2.625.104,69	54.125,87	6.765,73	-
7	2030	2.719.360,84	2.657.712,86	54.798,20	6.849,78	-
8	2031	2.755.822,63	2.693.348,06	55.532,95	6.941,62	-

9	2032	2.795.775,42	2.732.395,12	56.338,04	7.042,26	-
10	2033	2.839.663,63	2.775.288,39	57.222,44	7.152,81	-
11	2034	2.887.988,80	2.822.518,02	58.196,25	7.274,53	-
12	2035	2.941.316,95	2.874.637,22	59.270,87	7.408,86	-
13	2036	3.000.286,90	2.932.270,32	60.459,18	7.557,40	-
14	2037	3.065.619,60	2.996.121,93	61.775,71	7.721,96	-
15	2038	3.138.128,71	3.066.987,25	63.236,85	7.904,61	-
16	2039	3.218.732,51	3.145.763,76	64.861,11	8.107,64	-
17	2040	3.308.467,38	3.233.464,34	66.669,37	8.333,67	-
18	2041	3.408.502,97	3.331.232,12	68.685,20	8.585,65	-
19	2042	3.520.159,32	3.440.357,22	70.935,20	8.866,90	-
20	2043	3.644.926,27	3.562.295,70	73.449,40	9.181,17	-
21	2044	3.784.485,22	3.698.690,84	76.261,67	9.532,71	-
22	2045	3.940.733,80	3.851.397,27	79.410,25	9.926,28	-
23	2046	4.115.813,71	4.022.508,11	82.938,31	10.367,29	-
24	2047	4.312.142,06	4.214.385,69	86.894,55	10.861,82	-
25	2048	4.532.446,81	4.429.696,13	91.333,94	11.416,74	-
26	2049	4.779.806,77	4.671.448,43	96.318,52	12.039,82	-
27	2050	5.057.696,68	4.943.038,57	101.918,32	12.739,79	-
28	2051	5.370.038,19	5.248.299,28	108.212,36	13.526,54	-
29	2052	5.721.257,27	5.591.556,22	115.289,82	14.411,23	-
30	2053	6.116.349,14	5.977.691,35	123.251,37	15.406,42	-
31	2054	6.560.951,43	6.412.214,49	132.210,61	16.526,33	-
32	2055	7.061.426,83	6.901.344,11	142.295,75	17.786,97	-
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 479/2024

#### PORTARIA Nº 479/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de abril de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Toni Djeimison Souza Silva**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5080, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/3/2024 a 30/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.705, DE 8 DE MAIO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.705, DE 8 DE MAIO DE 2024

##### \* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de Bem Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Mercado Municipal/Feira Livre, atualmente denominada Feira Coberta Jonas Pinheiro, localizada ao lado da Praça Padre Jose Motta em frente à Igreja Matriz São Sebastião no setor Nova Brasília em Nova Xavantina-MT, conforme histórico em anexo que acompanha o presente com a seguinte denominação:

#### DIRSON WEIHS

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para colocação de placa denominativa no local adequado.

**Art. 4º** Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.499 de 13 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

\* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.

### SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.706, DE 8 DE MAIO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.706, DE 8 DE MAIO DE 2024

##### \*PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento dos jogos de Ação Paintball e Airsoft como prática esportiva no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente reconhecido, no âmbito do município de Nova Xavantina MT, os jogos de ação Paintball e Airsoft como práticas esportivas.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, considera-se:

I – Paintball: jogo de ação que utiliza marcadores de ar comprimido para disparar cápsulas de tintas colorida com o objetivo de eliminar os jogadores adversários.



II – Airsoft: jogo de ação que utiliza armas de pressão que disparam projéteis plásticos não letais, com o objetivo de simular situações de combate e estratégia.

**Art. 3º** O reconhecimento dos jogos de ação Paintball e Air soft como práticas esportivas tem como objetivo:

I – Oficializar e reconhecer as práticas dos jogos de ação Paintball e Airsoft como atividades esportivas no município de Nova Xavantina, promovendo sua inclusão no rol de esportes reconhecidos e apoiados pelo poder público.

II – Estimular a participação em atividades físicas por meio do Paintball e Airsoft, contribuindo para o bem estar físico e mental dos praticantes, incentivando a prática regular desses jogos como forma de promoção da saúde, aprimoramento da condição física e combate ao sedentarismo.

III – Fomentar o desenvolvimento e valorização das modalidades Paintball e Airsoft, reconhecendo suas características estratégicas, trabalham em equipe, coordenação motora e habilidades táticas como aspectos esportivos relevantes.

IV – Incentivar o empreendedorismo local, uma vez que existem empresas e empreendedores que oferecem serviços relacionados aos jogos, gerando assim empregos diretos e indiretos, impulsionando a economia no município de Nova Xavantina MT.

V – proporcionar uma tentativa de lazer e entretenimento saudável para a população de Nova Xavantina, por meio da oficialização e regulamentação do Paintball e Airsoft como atividades esportivas, promovendo experiências únicas, desconexão do estresse cotidiano e interação social lúdica entre os participantes.

VI – Fortalecer os laços comunitários e promover a cooperação, o respeito mútuo e a solidariedade entre os praticantes do Paintball e Airsoft, por meio da prática esportiva reconhecida, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

VII – Alinhar o município de Nova Xavantina com outras localidades que já reconhecem o Paintball e o Airsoft como práticas esportivas, compreendendo os benefícios e potenciais dessas atividades e estabelecendo um ambiente favorável para o desenvolvimento do esporte no âmbito local.

VIII – Contribuir para o desenvolvimento físico, social e econômico do município de Nova Xavantina, por meio da regulamentação dos jogos de ação de Paintball e Airsoft como práticas esportivas, reconhecendo seu potencial de impacto positivo na comunidade local.

**Art. 4º** A prática de Paintball e Airsoft deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelas respectivas confederações e federações nacionais e estaduais, bem como pelas legislações vigentes.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

\* **Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 464/2024**

**PORTARIA Nº 464/2024**

*Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde* de 4 de dezembro de 2023, do médico *Adir Ferreira de Souza*, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, matrícula funcional 4290, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 5/4/2024 a 5/5/2024.

*Parágrafo único.* De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde* a servidora de que trata o caput deste artigo, deverá “*Readaptada a partir de 05-04-2024, no cargo de assistente de coordenação*”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 465/2024**

**PORTARIA Nº 465/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Viviam Vivas Lins**, Professora, matrícula funcional 3892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/4/2024 a 26/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 466/2024**

**PORTARIA Nº 466/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Simone da Silva Pena**, Apoio Adminis-

trativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4007, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/4/2024 a 7/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 467/2024**

**PORTARIA Nº 467/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/3/2024 a 22/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 468/2024**

**PORTARIA Nº 468/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalia Filomena de Paula Vieira Mendes**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - contrato, matrícula funcional 5230, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/4/2024 a 24/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 469/2024**

**PORTARIA Nº 469/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de abril de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 9/4/2024 a 15/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 470/2024**

**PORTARIA Nº 470/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de abril de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Eloy Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/4/2024 a 24/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 471/2024**

**PORTARIA Nº 471/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Pereira dos Santos**, Professora, matrícula funcional 5140, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/4/2024 a 23/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 472/2024**

**PORTARIA Nº 472/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Katia Regina Batista**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/3/2024 a 14/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 473/2024**

**PORTARIA Nº 473/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/4/2024 a 8/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 474/2024**

**PORTARIA Nº 474/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, matrícula funcional 4285, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/4/2024 a 7/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 475/2024**

**PORTARIA Nº 475/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 3361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/4/2024 a 27/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 476/2024****PORTARIA Nº 476/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de abril de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Doracy Wolff Furtado**, Professora, matrícula funcional 248, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/4/2024 a 15/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 477/2024****PORTARIA Nº 477/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline Bairos**, Conselheira Tutelar, matrícula funcional 4508, Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 25/3/2024 a 23/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 478/2024****PORTARIA Nº 478/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

*do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de março de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, matrícula funcional 4349, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/3/2024 a 28/3/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 480/2024****PORTARIA Nº 480/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 16/4/2024 a 15/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 481/2024****PORTARIA Nº 481/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, matrícula funcional 3185, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/4/2024 a 12/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 482/2024**

**PORTARIA Nº 482/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnília Moreira Nunes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4448, Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 25/3/2024 a 16/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 483/2024**

**PORTARIA Nº 483/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnília Moreira Nunes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4448, Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 17/4/2024 a 16/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 484/2024**

**PORTARIA Nº 484/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 1 de abril de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/3/2024 a 3/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 485/2024**

**PORTARIA Nº 485/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de abril de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jessica Gomide Carvalho Leão**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5070, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/3/2024 a 15/4/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 486/2024**

**PORTARIA Nº 486/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comuni-

tário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1959, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/4/2024 a 16/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 487/2024**

**PORTARIA Nº 487/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 589, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 7/4/2024 a 5/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 488/2024**

**PORTARIA Nº 488/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de abril de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daiane Tome Salomoni**, Técnica de En-

fermagem, matrícula funcional 4892, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/3/2024 a 5/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 489/2024**

**PORTARIA Nº 489/2024**

*Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

**CONSIDERANDO** os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, matrícula funcional 3186, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/3/2024 a 16/3/2024.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DE TAXA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

**Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DE TAXA**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, nomeada através da portaria nº 185/2024 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, torna público **OS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO foram analisados e devidamente respondidos, conforme documento em anexo.**

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2024.

**Palloma Moreira Alves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Portaria nº 185/2024 e alterações posteriores

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SITUAÇÃO	RESPOSTA
22	66	CLECI PAULA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	A candidata não encaminhou documentação comprobatória conforme consta no Edital de Abertura do certame, conforme estabelecido no item 4. subitem 4.6. anexo IV do item 7. do Edital. Bem como o documento enviado não consta na relação de documentos descrito no Anexo IV.
21	65	MICHELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	A candidata não encaminhou documentação comprobatória conforme consta no Edital de Abertura do certame, conforme estabelecido no item 4. subitem 4.6. anexo IV do item 7. do Edital. Bem como o documento enviado não consta na relação de documentos descrito no Anexo IV.

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 499/2024**

**PORTARIA Nº 499/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/6/2024 a 5/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 498/2024**

**PORTARIA Nº 498/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secre-

taria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/6/2024 a 25/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 497/2024**

**PORTARIA Nº 497/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2024 a 15/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 496/2024**

**PORTARIA N° 496/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luciene Pedro da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2021 a 28/7/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 495/2024**

**PORTARIA N° 495/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 494/2024**

**PORTARIA N° 494/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Selma Leite Soares**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3811, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2023 a 15/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 493/2024**

**PORTARIA N° 493/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lisiane Berghahn**, Professora, matrícula funcional 4310, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/7/2022 a 16/7/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/5/2024 a 16/5/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 492/2024**

**PORTARIA N° 492/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.



**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/5/2024 a 11/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 491/2024**

**PORTARIA Nº 491/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Raiara Pinheiro Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4298, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2023 a 3/6/2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 490/2024**

**PORTARIA Nº 490/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2023 a 8/6/2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/6/2024 a 24/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

**Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, nomeada através da portaria nº 185/2024 e alterações posteriores, por intermédio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2024.

**Palloma Moreira Alves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Portaria nº 185/2024 e alterações posteriores

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CPF	VAGA	RESULTADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA					
17	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	31/10/****	***.***.219-9	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
91	FABIANA PEREIRA SILVA	02/02/****	***.***.320-9	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
44	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	08/09/****	***.***.218-5	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
14	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/****	***.***.118-0	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
95	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/12/****	***.***.613-0	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
35	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	10/06/****	***.***.315-7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
78	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	11/04/****	***.***.725-2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA					
1	CLECI PAULA DE SOUSA	04/03/****	***.***.210-3	ARTESÃO – CAPS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA					
47	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	12/12/****	***.***.235-5	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
74	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/****	***.***.018-3	EDUCADOR SOCIAL - CAPS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA					
5	CLEISIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/01/****	***.***.117-0	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
81	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	12/01/****	***.***.415-3	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
48	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/****	***.***.814-0	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
85	NATHAN DA SILVA BARROS	17/12/****	***.***.618-8	ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA					
3	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	26/01/****	***.***.754-3	FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA					
71	BIANCA RIBEIRO FERREIRA	09/01/****	***.***.831-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
15	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	31/10/****	***.***.410-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
59	MAURICEIA ALVES DE SOUSA COSTA	04/03/****	***.***.612-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
54	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/06/****	***.***.111-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
52	RHAYSSA MARTINS COELHO	14/02/****	***.***.716-7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.825, DE 9 DE MAIO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5825, de 9 de maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 201.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$1.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$200.000,00
1.600.3110000	TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	200.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$200.000,00
1.600.3110000	TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$1.000,00
2.660.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de maio de 2024.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2022

**Espécie:** Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Ômega Consultoria Educacional Ltda; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Reajuste do valor contratado com aplicação de 4,496270% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE período 03/2023 a 02/2024 e prorrogação do prazo de execução dos serviços de Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia; **Natureza da Despesa:** 33.90.40.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 015/2022; **Valor Anual Reajustado:** R\$ 25.903,44 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos); **Data assinatura:** 03/05/2024; **Vigência:** 05/05/2024 a 05/05/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ênio Adriano de Moura Pelegrino, representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira.

## PORTARIA N°170/2024

## DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a posse do servidor efetivo e estável, **Newton David Marcilio**, em cargo inacumulável de **Agente Administrativo**, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

**CONSIDERANDO** a linha de jurisprudência tanto federal, quanto estadual e Municipal tendo a possibilidade de vínculo até que prescinda o estágio probatório no outro cargo ao qual irá tomar posse;

**CONSIDERANDO** que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade de cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar, a contar de 13/05/2024, a vacância do cargo público de **Agente Administrativo**, ocupado pelo servidor **Newton David Marcilio**, matrícula n° 980, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal n.º 429/1998 Estatuto dos Servidores.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 13/05/2024, revogadas às disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de Maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.491 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 1.459, de 29 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2024.**

□

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.459, de 29 de dezembro de 2023, no valor de R\$ **1.202.248,57 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, nas dotações abaixo discriminadas:

10 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

10.001 GAB. SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12 EDUCAÇÃO

12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0128 APOIO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.122.0128.1192 AMPL. E REF. ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.202.248,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do **TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO n.º 1516/2021, do ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.458/2023, de 29 de dezembro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 1.459, de 29 de dezembro de 2023, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2021 REALIZADO EM 22 DE AGOSTO DE 2021

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

## PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2021

## REALIZADO EM 22 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO N° 054/2021 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO N° 056/2023**, **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Público N°001/2021 Realizado no dia 22 de Agos-

to de 2021, que deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horários das 7:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido dos candidatos, através de requerimento. O candidato deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROGÉRIO SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4º CLASSIFICADO

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se os candidatos (a), aprovados (a), que não apresentar no prazo fixado do edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**1. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no processo seletivo público nº 001/2021 será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG e CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos e CPF.
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, CO-REN, CREFITO, CRQ, etc...)

**EXAMES CLÍNICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

**Cargos: Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto.**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Motorista**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor:

Identidade nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_

#### MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

( ) Admissional

#### PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

#### Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

#### Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

#### ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Função que irá exercer: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

#### Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim ( ) Não ( )

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

#### HISTÓRICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

#### EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_

Pulso: \_\_\_\_\_

P.A: \_\_\_\_\_ mmHg

Cabeça – Face \_\_\_\_\_ Dentes \_\_\_\_\_

Tórax Tipo: \_\_\_\_\_ F.R. \_\_\_\_\_ Ausculta \_\_\_\_\_

Ap. Circ. Ausculta: \_\_\_\_\_ Abdomem Tipo: \_\_\_\_\_ Palpação \_\_\_\_\_

Ap. Genito Urinário: \_\_\_\_\_

Coluna Vertebral \_\_\_\_\_

Membros \_\_\_\_\_

Sistema Nervoso \_\_\_\_\_

#### Exames Complementares \_\_\_\_\_

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

#### CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

#### FULANO DE TAL

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ..... , **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

FULANO DE TAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
<b>Contratada</b>	CORREIOS – Empresa Pública, construída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Nome da Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso, CNPJ.34.028.316/0016-90. Endereço: Praça da República, 101 – 2º Andar – Sala 37 – Gerência de vendas – Centro. Cidade de Cuiabá MT, CEP. 383.574.961-72 têm entre

	<i>si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021</b> e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.</i>
<b>Objeto</b>	CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
<b>Objetivo</b>	Aditar o contrato por 12(doze) meses,
<b>Valor</b>	O valor global para a execução do contrato é de R\$32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
<b>Prazo de Vigência e</b>	O prazo de vigência do presente contrato é de 20/05/2024 até dia 20/05/2025 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
<b>Dotação Orçamentaria</b>	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 <b>Secretaria de Finanças</b>
	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021</b>

Novo Mundo/MT, 09 de maio 2024.

**Antonio Mafini**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
<b>Contratada</b>	Empresa <b>INDUSTRIA QUIMICA CMT</b> , doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na, inscrita no CNPJ n.º 10.717.170/0001-45, neste ato representada pelo senhor <b>RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL</b> , empresário, portador do RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF n.º 009.284.081-75, com endereço Rua Buenos Aires,nº 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, Centro, CEP 009.284.081-75têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:					
<b>Objeto</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO E BEM COMO E SULFATO DE ALUMINIO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.</b> Conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.					
	<b>Cód</b>	<b>Forn</b>	<b>Un</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor UN.</b>	<b>Valor Total</b>
	2360068	Saco de 25 kg	100	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA – ISENTO DE FERRO, SOLIDO PÓ, BRNCO, INODORO (AI 203), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.	115,00	126.500,00
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.500,00(cento e nove mil duzentos e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.					
<b>Prazo e Vigência</b>	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de sete (7) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.					
<b>Dotação Orçamentaria</b>	08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 06.006.17.512.0010.2035.3390.30.00.00					
	Pregão Presencial n.º 013/2023					

Novo Mundo/MT, 09 de maio de 2024.

**Antonio Mafini**  
**Prefeito Municipal**

**CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 009/2024.**

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA	034.691.***-**	Professor Nível médio

2. Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 3539-6073 ou pelo e-mail **secretariaeducacaonm@hotmail.com** Novo Mundo/MT, 09 de maio de 2024.

**Valdenice Antônio de Almeida**  
**Presidente da Comissão**  
**Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica**, nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, a seguir:

1. A divulgação da Relação das Inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE**

N° 009/2024

## EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica**, nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, nomeada por meio de Portaria nº 002/2024 de 29/01/2024, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dis-

por das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreram no dia 08/05/2024, das 13:00 às 17:00 horas; **Diante do disposto**, Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos N° 009/2024. Novo Mundo/MT, 09 de maio de 2024.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE SAUDE  
ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICANOVO MUNDO - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Quinta-feira 09 Maio 2024

SMS DE NOVO MUNDO CEA/CBAF/CESAF SES-MT

## Posição de Estoque - Estabelecimento

Estoque 09/05/2024

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0293892U0067 ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08/05/2025	A115-021/23	1	N	24	248,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08/05/2025	A115-022/23	1	N	77	796,95
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2026	9153062	1	N	71	734,85
						<b>Total:</b>	<b>172 1.780,20</b>
<b>Produto:</b> BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01/09/2025	A116-030/23	1	N	163	1.616,96
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	3S3368	1	N	100	1.465,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2026	2402339	1	N	200	2.392,00
						<b>Total:</b>	<b>463 5.473,96</b>
<b>Produto:</b> BR0270558-3 ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15/08/2025	13022	1	N	140	663,60
						<b>Total:</b>	<b>140 663,60</b>
<b>Produto:</b> BR0355786-1 ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/06/2025	42004	1	N	145	826,50
						<b>Total:</b>	<b>145 826,50</b>
<b>Produto:</b> BR0274806 ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G							<b>Unidade:</b> ENV.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2025	2314758	1	N	317	247,26
						<b>Total:</b>	<b>317 247,26</b>
<b>Produto:</b> BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	09/01/2025	2301038	1	N	45	8,55
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/10/2025	2325805	1	N	990	219,78
						<b>Total:</b>	<b>1.035 228,33</b>
<b>Produto:</b> BR0268372 ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.

Página 1 de 30



Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0268372 ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	3N5843	1	N	2.055	2.671,50
						<b>Total:</b>	<b>2.055 2.671,50</b>
<b>Produto:</b> BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/01/2025	014234	1	N	6.710	268,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/11/2025	015286	1	N	10.000	400,00
						<b>Total:</b>	<b>16.710 668,40</b>
<b>Produto:</b> BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	AA23H113	1	N	440	594,88
						<b>Total:</b>	<b>440 594,88</b>
<b>Produto:</b> BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/06/2025	1073/23M	1	N	920	36,80
						<b>Total:</b>	<b>920 36,80</b>
<b>Produto:</b> BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2025	0423.020	1	N	169	871,58
						<b>Total:</b>	<b>169 871,58</b>
<b>Produto:</b> BR0308732U0062 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/06/2024	0652/22	1	N	60	324,00
						<b>Total:</b>	<b>60 324,00</b>
<b>Produto:</b> BR0400436 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2024	21007346	1	N	2.100	2.499,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2025	21007403	1	N	150	105,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2025	30608403	1	N	3.600	2.268,00
						<b>Total:</b>	<b>5.850 4.872,00</b>
<b>Produto:</b> BR0290058U0135 ADALIMUMABE 40 MG/ML SOL INJ (SER PREENC) GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> SER PREENC
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	28/02/2025	51353AS07	2	N	4	564,20
						<b>Total:</b>	<b>4 564,20</b>
<b>Produto:</b> BR0276839U0063 ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	23/01/2025	2330195	1	N	200	59,40
						<b>Total:</b>	<b>200 59,40</b>
<b>Produto:</b> BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2025	2309056	1	N	56	98,00
						<b>Total:</b>	<b>56 98,00</b>

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
						<b>Total:</b>	<b>56 98,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	23H51Q	1	N	1.571	819,59
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2025	23J19A	1	N	2.500	1.304,25
						<b>Total:</b>	<b>4.071 2.123,84</b>
<b>Produto:</b> BR0269462U0042 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26/07/2024	00036640	1	N	736	147,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18/11/2024	3G4303	1	N	984	236,16
						<b>Total:</b>	<b>1.720 383,36</b>
<b>Produto:</b> BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2025	23639D	1	N	26.400	5.280,00
						<b>Total:</b>	<b>26.400 5.280,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267509U0042 ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20/04/2025	-23E686	1	N	570	240,54
						<b>Total:</b>	<b>570 240,54</b>
<b>Produto:</b> BR0271660-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12/09/2025	0022607	1	N	358	1.467,80
						<b>Total:</b>	<b>358 1.467,80</b>
<b>Produto:</b> BR0271659-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/06/2025	014777	1	N	16	71,36
						<b>Total:</b>	<b>16 71,36</b>
<b>Produto:</b> BR0292402 AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20/08/2024	AF22H018	1	N	24	297,12
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2024	AF22H018	1	N	23	2,30
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2025	AF23C005	1	N	98	1.213,24
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2025	AF23C006	1	N	100	689,00
						<b>Total:</b>	<b>245 2.201,66</b>
<b>Produto:</b> BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2024	2214593	1	N	4.250	1.376,60
						<b>Total:</b>	<b>4.250 1.376,60</b>
<b>Produto:</b> BR0271710U0010 AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML						<b>Unidade:</b>	AMP

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0271710U0010 AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2025	AD-006/23	1	N	137	457,58
						<b>Total:</b>	<b>137 457,58</b>
<b>Produto:</b> BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	05/05/2024	24441662	1	N	90	7,20
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/05/2024	24441662	1	N	4.140	0,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	21/12/2024	24441684	1	N	24.910	1.992,80
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	01/12/2025	3X2714	1	N	15.000	600,00
						<b>Total:</b>	<b>44.140 2.600,00</b>
<b>Produto:</b> BR0353333 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	3Q8954	1	N	6.115	24.031,95
						<b>Total:</b>	<b>6.115 24.031,95</b>
<b>Produto:</b> BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/10/2025	2324408	1	N	146	857,57
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/01/2026	2402080	1	N	200	1.174,76
						<b>Total:</b>	<b>346 2.032,33</b>
<b>Produto:</b> BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA							<b>Unidade:</b> CPS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	22/09/2025	23148X	1	N	4.515	1.611,86
						<b>Total:</b>	<b>4.515 1.611,86</b>
<b>Produto:</b> BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	26/04/2025	B23D1000	1	N	2.535	152,10
						<b>Total:</b>	<b>2.535 152,10</b>
<b>Produto:</b> BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2025	2302172	1	N	4.970	198,80
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	2311211	1	N	3.000	120,00
						<b>Total:</b>	<b>7.970 318,80</b>
<b>Produto:</b> BR0267518U0042 ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2025	23E36D	1	N	885	143,19
						<b>Total:</b>	<b>885 143,19</b>
<b>Produto:</b> BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/05/2025	3N9562	1	N	1.990	159,20
						<b>Total:</b>	<b>1.990 159,20</b>

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10/12/2024	074729	1	N	3.480	247,78
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	75619	1	N	9.000	450,00
						<b>Total:</b>	<b>12.480 697,78</b>
<b>Produto:</b> BR0268214U0005 ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2024	AT22J027	1	N	40	55,60
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/10/2024	AT22J027	1	N	150	208,50
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	26/12/2024	AT22M046	1	N	96	133,44
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2024	AT22M046	1	N	60	83,40
						<b>Total:</b>	<b>346 480,94</b>
<b>Produto:</b> BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/08/2025	235015	1	N	619	5.230,55
						<b>Total:</b>	<b>619 5.230,55</b>
<b>Produto:</b> BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/08/2025	O32942	1	N	441	348,39
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/11/2025	237083	1	N	6.666	6.066,06
						<b>Total:</b>	<b>7.107 6.414,45</b>
<b>Produto:</b> BR0472278U0042 BARICITINIBE 4 MG COMPRIMIDO GRUPO 1.A						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/06/2025	D646186	30	N	30	1.154,70
						<b>Total:</b>	<b>30 1.154,70</b>
<b>Produto:</b> BR0267590E BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY (FR DE 200 DOSES) GRUPO 2						<b>Unidade:</b>	FR 200 DOS
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/08/2025	12230900	1	N	50	1.687,50
						<b>Total:</b>	<b>50 1.687,50</b>
<b>Produto:</b> BR0270612U0118 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL						<b>Unidade:</b>	FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	11/03/2025	2505741	1	N	183	1.919,67
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	18/05/2025	2505778	1	N	500	3.730,00
						<b>Total:</b>	<b>683 5.649,67</b>
<b>Produto:</b> BR0268222U0004 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	13/08/2024	BNA	1	N	5	5,15
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/08/2024	BNA	1	N	180	185,40
						<b>Total:</b>	<b>185 190,55</b>
<b>Produto:</b> BR0270140U0042 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0270140U0042 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/07/2025	22070010	1	N	30	9,60
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	22070010	1	N	1.250	400,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2026	23020040	1	N	3.000	2.250,00
						<b>Total:</b>	<b>4.280 2.659,60</b>
<b>Produto:</b> BR0362721 BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/08/2025	3P9070	1	N	450	161,17
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/08/2025	3S9069	1	N	420	150,42
						<b>Total:</b>	<b>870 311,59</b>
<b>Produto:</b> BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	17/09/2025	3X7784	1	N	1.800	378,00
						<b>Total:</b>	<b>1.800 378,00</b>
<b>Produto:</b> BR0269956 BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/09/2025	230811	1	N	408	1.138,32
						<b>Total:</b>	<b>408 1.138,32</b>
<b>Produto:</b> BR0269958-1 BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2026	WFF22076	1	N	340	1.220,60
						<b>Total:</b>	<b>340 1.220,60</b>
<b>Produto:</b> BR0268994 BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/01/2025	3I6417	1	N	100	23,81
						<b>Total:</b>	<b>100 23,81</b>
<b>Produto:</b> BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2024	2211618	1	N	270	8,10
						<b>Total:</b>	<b>270 8,10</b>
<b>Produto:</b> BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/11/2024	1921627	1	N	2.220	444,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	14/02/2025	31224016	1	N	3.750	787,50
						<b>Total:</b>	<b>5.970 1.231,50</b>
<b>Produto:</b> BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/04/2026	30904363	1	N	2.520	643,61
						<b>Total:</b>	<b>2.520 643,61</b>
<b>Produto:</b> BR0434505 CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMP							<b>Unidade:</b> COMP.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0434505 CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMP							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	2337152	1	N	280	33.306,00
						<b>Total:</b>	<b>280 33.306,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20/08/2025	3U5483	1	N	615	49,20
						<b>Total:</b>	<b>615 49,20</b>
<b>Produto:</b> BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	3S7921	1	N	930	120,90
						<b>Total:</b>	<b>930 120,90</b>
<b>Produto:</b> BR0267566U0042 CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2024	3D5929	1	N	2.280	228,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	3V6501	1	N	6.000	550,20
						<b>Total:</b>	<b>8.280 778,20</b>
<b>Produto:</b> BR0267565U0042 CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2024	3H2734	1	N	930	130,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	04/06/2025	3U8445	1	N	3.000	240,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	3R6111	1	N	4.020	562,80
						<b>Total:</b>	<b>7.950 933,00</b>
<b>Produto:</b> BR0331555U0110 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	10/11/2025	28883036	1	N	166	2.305,74
						<b>Total:</b>	<b>166 2.305,74</b>
<b>Produto:</b> BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/10/2025	111232C	1	N	2.156	1.306,54
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	28/02/2026	111353C	1	N	30.000	18.180,00
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	28/02/2026	2410236	1	N	1.200	576,00
						<b>Total:</b>	<b>33.356 20.062,54</b>
<b>Produto:</b> BR0268228 CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/11/2024	22120072	1	N	177	791,19
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2025	110817C	1	N	1.000	4.384,00
						<b>Total:</b>	<b>1.177 5.175,19</b>
<b>Produto:</b> BR0268414U0118 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/07/2025	-110942C	1	N	636	2.859,46

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0268414U0118 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/07/2025	110945C	1	N	500	2.248,00
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/10/2025	111160C	1	N	600	2.697,60
						<b>Total:</b>	<b>1.736 7.805,06</b>
<b>Produto:</b> BR0268866 CELECOXIBE 200 MG CÁPSULA							<b>Unidade:</b> CPS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2025	888415	1	N	1.690	1.352,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2025	8888415	1	N	320	256,00
						<b>Total:</b>	<b>2.010 1.608,00</b>
<b>Produto:</b> BR0414435U0135 CERTOLIZUMABE PEGOL 200 MG/ML SOL INJ (SER PREENC) GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> SER PREENC
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/05/2025	382831	2	N	2	1.078,30
						<b>Total:</b>	<b>2 1.078,30</b>
<b>Produto:</b> BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G							<b>Unidade:</b> BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	12/08/2025	626/23	1	N	88	245,52
						<b>Total:</b>	<b>88 245,52</b>
<b>Produto:</b> BR0271103U0062 CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	01/09/2025	230866	1	N	182	1.195,74
						<b>Total:</b>	<b>182 1.195,74</b>
<b>Produto:</b> BR0267151 CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2025	231328	1	N	1.470	499,80
						<b>Total:</b>	<b>1.470 499,80</b>
<b>Produto:</b> BR0340101 CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	23/06/2025	64220001	1	N	865	3.823,30
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	2329692	1	N	730	3.796,00
						<b>Total:</b>	<b>1.595 7.619,30</b>
<b>Produto:</b> BR0340103 CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/07/2025	870743	1	N	161	146,51
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/10/2025	881687	1	N	300	273,00
						<b>Total:</b>	<b>461 419,51</b>
<b>Produto:</b> BR0448845U0009 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/11/2024	2248661	1	N	100	276,88
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	2342410	1	N	1.000	2.220,00
						<b>Total:</b>	<b>1.100 2.496,88</b>

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0282313 CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	21/08/2025	2320790	1	N	405	52,65
					<b>Total:</b>	<b>405</b>	<b>52,65</b>
<b>Produto:</b> BR0272166 CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	20/06/2025	2315432	1	N	1.080	118,80
					<b>Total:</b>	<b>1.080</b>	<b>118,80</b>
<b>Produto:</b> BR0340167 CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/10/2025	23101195	1	N	390	351,00
					<b>Total:</b>	<b>390</b>	<b>351,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267627 CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/09/2025	1960176	1	N	3.220	1.577,80
					<b>Total:</b>	<b>3.220</b>	<b>1.577,80</b>
<b>Produto:</b> BR0267629 CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/10/2024	DFD5306A	1	N	2.580	980,40
					<b>Total:</b>	<b>2.580</b>	<b>980,40</b>
<b>Produto:</b> BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/08/2025	23117C	1	N	7.020	2.285,49
					<b>Total:</b>	<b>7.020</b>	<b>2.285,49</b>
<b>Produto:</b> BR0268439U0042 CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/01/2026	230057	1	N	2.760	5.023,20
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/05/2026	232557	1	N	980	1.783,60
					<b>Total:</b>	<b>3.740</b>	<b>6.806,80</b>
<b>Produto:</b> BR0268436U0041 CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA						<b>Unidade:</b>	CPS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	2344105	1	N	1.216	1.556,48
					<b>Total:</b>	<b>1.216</b>	<b>1.556,48</b>
<b>Produto:</b> BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2024	1102/22	1	N	106	285,14
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/04/2025	0841/23	1	N	200	538,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/05/2025	1002/23	1	N	400	1.016,00
					<b>Total:</b>	<b>706</b>	<b>1.839,14</b>
<b>Produto:</b> BR0272044 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2026	234915	1	N	210	2.394,00



Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0272044 CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
						<b>Total:</b>	<b>210 2.394,00</b>
<b>Produto:</b> BR0272045 CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/04/2025	NB4540	1	N	1.876	712,88
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	30203943	1	N	830	315,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	30503393	1	N	120	36,60
						<b>Total:</b>	<b>2.826 1.064,88</b>
<b>Produto:</b> BR0267162U0004 CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2024	2100081	1	N	170	175,10
						<b>Total:</b>	<b>170 175,10</b>
<b>Produto:</b> BR0268236U0039 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/10/2025	3343 23	1	N	487	4.188,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/10/2025	3346 23	1	N	5.828	50.120,80
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/10/2025	3347 23	1	N	1.751	15.058,60
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/10/2025	3348 23	1	N	1.632	14.035,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2025	3350 23	1	N	24	120,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/01/2026	021164	1	N	100	500,00
						<b>Total:</b>	<b>9.822 84.022,80</b>
<b>Produto:</b> BR0268236U0034 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	07/10/2025	3268 23	1	N	4.600	26.220,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	20/01/2026	013924	1	N	2.500	14.250,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/01/2026	021524	1	N	450	2.250,00
						<b>Total:</b>	<b>7.550 42.720,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268236U0037 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	09/10/2025	3282 23	1	N	4.461	28.104,30
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	09/10/2025	3283 23	1	N	3.439	21.665,70
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2025	23173641	1	N	245	0,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	04/11/2025	394923	1	N	5.183	32.652,90
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	16/11/2025	37723	1	N	3.342	21.054,60
						<b>Total:</b>	<b>16.670 103.477,50</b>
<b>Produto:</b> BR0267574U0004 CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	AMP

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267574U0004 CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/05/2024	WLP	1	N	5	4,90
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/10/2025	P41423A	1	N	200	97,40
						<b>Total:</b>	<b>205 102,30</b>
<b>Produto:</b> BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/03/2025	2307877	1	N	2.310	762,30
						<b>Total:</b>	<b>2.310 762,30</b>
<b>Produto:</b> BR0340207U0086 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/08/2024	BRA06076V	1	N	25	180,00
						<b>Total:</b>	<b>25 180,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268069U0013 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/05/2024	2217103B	1	N	13	30,22
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2024	2230942	1	N	100	355,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2024	2235572	1	N	200	660,00
						<b>Total:</b>	<b>313 1.045,22</b>
<b>Produto:</b> BR0272423 CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G							<b>Unidade:</b> BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	28/06/2025	063336	1	N	187	1.086,47
						<b>Total:</b>	<b>187 1.086,47</b>
<b>Produto:</b> BR0276283 DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	01/06/2024	2223118	1	N	40	134,80
						<b>Total:</b>	<b>40 134,80</b>
<b>Produto:</b> BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G							<b>Unidade:</b> BS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2025	773/23	1	N	470	1.030,43
						<b>Total:</b>	<b>470 1.030,43</b>
<b>Produto:</b> BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2025	DB23J431	1	N	112	616,00
						<b>Total:</b>	<b>112 616,00</b>
<b>Produto:</b> BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	11/12/2025	3Y8604	1	N	5.520	993,60
						<b>Total:</b>	<b>5.520 993,60</b>
<b>Produto:</b> BR0269388U0006 DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	23060492	1	N	630	1.159,20

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0269388U0006 DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	T-072/23	1	N	750	1.762,50
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	23070635	1	N	2.235	4.112,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2025	23101023	1	N	3.000	5.520,00
						<b>Total:</b>	<b>6.615 12.554,10</b>
<b>Produto:</b> BR0272896 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/03/2025	2305060	1	N	117	469,32
						<b>Total:</b>	<b>117 469,32</b>
<b>Produto:</b> BR0267646U0062 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/04/2025	0742/23	1	N	210	468,30
						<b>Total:</b>	<b>210 468,30</b>
<b>Produto:</b> BR0267195U0042 DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/03/2025	30302023	1	N	2.740	137,00
						<b>Total:</b>	<b>2.740 137,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267194U0009 DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	AO-008/23	1	N	280	283,92
						<b>Total:</b>	<b>280 283,92</b>
<b>Produto:</b> BR0361791 DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 60 G						<b>Unidade:</b>	BS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	05/09/2025	2319883	1	N	67	280,73
						<b>Total:</b>	<b>67 280,73</b>
<b>Produto:</b> BR0271003 DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/07/2024	DC22G077	1	N	830	913,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2024	DC22J123	1	N	300	330,00
						<b>Total:</b>	<b>1.130 1.243,00</b>
<b>Produto:</b> BR0271000 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	29/06/2025	063342	1	N	6.160	369,60
						<b>Total:</b>	<b>6.160 369,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/07/2025	23060010	1	N	1.470	294,00
						<b>Total:</b>	<b>1.470 294,00</b>
<b>Produto:</b> BR0272336 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03/12/2024	12419616	1	N	119	1.724,31

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0272336 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2025	12437846	1	N	65	941,85
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2025	12438846	1	N	35	524,65
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2025	12484291	1	N	200	2.898,00
						<b>Total:</b>	<b>419 6.088,81</b>
<b>Produto:</b> BR0273818 DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2025	2312805	1	N	630	390,60
						<b>Total:</b>	<b>630 390,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	23H79R	1	N	20.600	3.244,50
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	23H81M	1	N	10	1,58
						<b>Total:</b>	<b>20.610 3.246,08</b>
<b>Produto:</b> BR0268252U0009 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2025	Z-084/23M	1	N	100	100,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01/01/2026	20703824	1	N	3.000	3.420,00
						<b>Total:</b>	<b>3.100 3.520,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267205U0063 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11/07/2025	DS23G259	1	N	227	288,29
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12/08/2025	DS23I390	1	N	1.000	1.180,00
						<b>Total:</b>	<b>1.227 1.468,29</b>
<b>Produto:</b> BR0269963 DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	876131	1	N	32	383,68
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2025	886077	1	N	160	1.918,40
						<b>Total:</b>	<b>192 2.302,08</b>
<b>Produto:</b> BR0269962 DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/07/2026	3W7469	1	N	780	54,60
						<b>Total:</b>	<b>780 54,60</b>
<b>Produto:</b> BR0272786U0042 DONEPEZILA 10 MG COMP GRUPO 1.A						<b>Unidade:</b>	COMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/11/2026	23110669	10	N	30	4,65
						<b>Total:</b>	<b>30 4,65</b>
<b>Produto:</b> BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2025	0717/23M	1	N	1.190	95,20

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	2400406	1	N	4.600	184,00
						<b>Total:</b>	<b>5.790 279,20</b>
<b>Produto:</b> BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2025	76081	1	N	1.758	87,90
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/07/2025	2402161	1	N	3.000	180,00
						<b>Total:</b>	<b>4.758 267,90</b>
<b>Produto:</b> BR0272645 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> SERINGA
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/03/2025	A4510001	1	N	10	40,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/08/2025	AB05783A	1	N	40	160,00
						<b>Total:</b>	<b>50 200,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268454 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> SERINGA
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/07/2024	22080939	1	N	75	300,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/08/2025	23091199	1	N	100	400,00
						<b>Total:</b>	<b>175 700,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268255U0005 EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2025	D-021/23M	1	N	285	370,50
						<b>Total:</b>	<b>285 370,50</b>
<b>Produto:</b> BR0342153 ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2024	2230076	1	N	90	360,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2024	2245902	1	N	20	20,00
						<b>Total:</b>	<b>110 380,00</b>
<b>Produto:</b> BR0291770 ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	2400448	1	N	2.730	409,50
						<b>Total:</b>	<b>2.730 409,50</b>
<b>Produto:</b> BR0291771 ESCITALOPRAM, OXALATO 20 mg COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2025	314052	1	N	810	267,30
						<b>Total:</b>	<b>810 267,30</b>
<b>Produto:</b> BR0436234 ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2025	2315725	1	N	48	1.211,04
						<b>Total:</b>	<b>48 1.211,04</b>
<b>Produto:</b> BR0270620 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0270620 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/05/2025	B23H3466	1	N	2.754	743,58
						<b>Total:</b>	<b>2.754 743,58</b>
<b>Produto:</b> BR0270621 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	23020141	1	N	350	1.645,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/05/2025	23050509	1	N	2.400	5.304,00
						<b>Total:</b>	<b>2.750 6.949,00</b>
<b>Produto:</b> BR0270622 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2024	14484	1	N	83	571,87
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	019586	1	N	300	2.067,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	0525/23	1	N	150	1.033,50
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	1293/23	1	N	200	1.378,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	1317/23	1	N	150	1.033,50
						<b>Total:</b>	<b>883 6.083,87</b>
<b>Produto:</b> BR0267283 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2025	B23J2694	1	N	1.580	1.713,98
						<b>Total:</b>	<b>1.580 1.713,98</b>
<b>Produto:</b> BR0267281-1 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2025	1841/23	1	N	347	2.425,53
						<b>Total:</b>	<b>347 2.425,53</b>
<b>Produto:</b> BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2024	3E9864	1	N	660	257,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/08/2025	3S0366	1	N	3.000	570,00
						<b>Total:</b>	<b>3.660 827,40</b>
<b>Produto:</b> BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/05/2025	1018/23M	1	N	4.010	2.044,50
						<b>Total:</b>	<b>4.010 2.044,50</b>
<b>Produto:</b> BR0448702U0118 ETANERCEPTO (BIOSIMILAR BIO-MANGUINHOS) 50 MG SOL INJ (FR-AMP OU SER PREENC) GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/09/2024	2305001	4	N	4	1.165,61
						<b>Total:</b>	<b>4 1.165,61</b>
<b>Produto:</b> BR0272198 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/07/2024	2226840	1	N	5	0,00

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0272198 ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/08/2024	2230944	1	N	60	128,88
						<b>Total:</b>	<b>65 128,88</b>
<b>Produto:</b> BR0286740U0067 FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML XAROPE							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2025	3R6157	1	N	98	4.459,00
						<b>Total:</b>	<b>98 4.459,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2024	0800/22M	1	N	1.040	124,80
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/12/2024	14581292	1	N	3.000	360,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	1084/23M	1	N	1.880	225,60
						<b>Total:</b>	<b>5.920 710,40</b>
<b>Produto:</b> BR0267107U0013 FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/01/2026	AY-005/24M	1	N	170	380,80
						<b>Total:</b>	<b>170 380,80</b>
<b>Produto:</b> BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	2309437	1	N	5.390	862,40
						<b>Total:</b>	<b>5.390 862,40</b>
<b>Produto:</b> BR0300725U0009 FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2024	22060331	1	N	25	62,00
						<b>Total:</b>	<b>25 62,00</b>
<b>Produto:</b> BR0271950-3 FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2025	AS-026/23M	1	N	167	676,35
						<b>Total:</b>	<b>167 676,35</b>
<b>Produto:</b> BR0389637-1 FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/11/2025	84096	1	N	40	2.037,20
						<b>Total:</b>	<b>40 2.037,20</b>
<b>Produto:</b> BR0292399-1 FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2024	AU-020/22	1	N	88	194,48
						<b>Total:</b>	<b>88 194,48</b>
<b>Produto:</b> BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA							<b>Unidade:</b> CPS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2025	O32828	1	N	626	331,78
						<b>Total:</b>	<b>626 331,78</b>

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0268510U0013 FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/02/2025	23020230	1	N	170	1.477,30
						<b>Total:</b>	<b>170 1.477,30</b>
<b>Produto:</b> BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> CPS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/08/2025	25723503	1	N	1.428	142,80
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	25/08/2025	25723454	1	N	2.800	280,00
						<b>Total:</b>	<b>4.228 422,80</b>
<b>Produto:</b> BR0251490 FLUXÔMETRO, BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO, OXIGÊNIO							<b>Unidade:</b> UN
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/06/2031	090264001	1	N	2	110,98
						<b>Total:</b>	<b>2 110,98</b>
<b>Produto:</b> BR0305652U0109 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG PÓ INAL (FR DE 60 DOSES) GRUPO 2							<b>Unidade:</b> FR 60 DOS
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	05/02/2025	2311937	1	N	4	199,20
						<b>Total:</b>	<b>4 199,20</b>
<b>Produto:</b> BR0267666U0009 FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/07/2024	9067314	1	N	108	264,60
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/01/2025	9067337	1	N	400	980,00
						<b>Total:</b>	<b>508 1.244,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	22/08/2024	22H43U	1	N	10.120	607,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2024	B22H2723	1	N	1.000	50,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/10/2024	2214256	1	N	6.000	300,00
						<b>Total:</b>	<b>17.120 957,20</b>
<b>Produto:</b> BR0268256-3 GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/06/2025	23060517	1	N	500	695,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	01/09/2025	20500923	1	N	1.000	1.360,00
						<b>Total:</b>	<b>1.500 2.055,00</b>
<b>Produto:</b> BR0269759 GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/07/2025	20500523	1	N	500	1.190,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	01/09/2025	20500923	1	N	1.000	1.360,00
						<b>Total:</b>	<b>1.500 2.550,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/01/2026	OA0121	1	N	24.920	996,80



Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
						<b>Total:</b>	<b>24.920 996,80</b>
<b>Produto:</b> BR0273116U0042 GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	13/07/2025	3P6578	1	N	1.440	561,60
						<b>Total:</b>	<b>1.440 561,60</b>
<b>Produto:</b> BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	09/09/2024	2090165	1	N	190	459,80
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/10/2025	3100389	1	N	200	464,16
						<b>Total:</b>	<b>390 923,96</b>
<b>Produto:</b> BR0270092U0037 GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	05/06/2025	8934 23	1	N	350	3.150,00
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	74SI4455	1	N	528	4.752,00
						<b>Total:</b>	<b>878 7.902,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267541U0004 GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	10/02/2025	2330338	1	N	254	198,12
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/11/2025	2332387	1	N	200	114,00
						<b>Total:</b>	<b>454 312,12</b>
<b>Produto:</b> BR0268109U0135 GOSSERRELINA 3,6 MG DEPOT (SER PREENC) GRUPO 1.B						<b>Unidade:</b>	SER PREENC
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/06/2026	SK440	1	N	1	408,39
						<b>Total:</b>	<b>1 408,39</b>
<b>Produto:</b> BR0292194U0005 HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2025	2354407	1	N	16	196,48
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2026	2400024	1	N	24	294,72
						<b>Total:</b>	<b>40 491,20</b>
<b>Produto:</b> BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2025	23010190	1	N	2.130	466,47
						<b>Total:</b>	<b>2.130 466,47</b>
<b>Produto:</b> BR0292196U0005 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	2327437	1	N	100	216,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	2340623	1	N	76	164,16
						<b>Total:</b>	<b>176 380,16</b>
<b>Produto:</b> BR0359286 HEDERA HELIX - EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML						<b>Unidade:</b>	FR.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0359286 HEDERA HELIX - EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	8176289	1	N	160	1.056,00
						<b>Total:</b>	<b>160 1.056,00</b>
<b>Produto:</b> BR0272796U0106 HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2024	22070550	1	N	4	39,00
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/03/2025	U027/23	1	N	100	2.080,00
						<b>Total:</b>	<b>104 2.119,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19/12/2025	2400678	1	N	43.790	1.313,70
						<b>Total:</b>	<b>43.790 1.313,70</b>
<b>Produto:</b> BR0270220U0118 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2025	23050082	1	N	33	106,92
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2025	2314082	1	N	381	1.234,44
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2025	2595689	1	N	500	1.917,40
						<b>Total:</b>	<b>914 3.258,76</b>
<b>Produto:</b> BR0342134U0118 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2025	2316702	1	N	150	906,62
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	25961645	1	N	262	1.721,34
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2025	25961645	1	N	350	2.115,44
						<b>Total:</b>	<b>762 4.743,39</b>
<b>Produto:</b> BR0433257-1 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/12/2025	0030337	1	N	224	577,92
						<b>Total:</b>	<b>224 577,92</b>
<b>Produto:</b> BR0332754U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2025	19827	1	N	141	381,26
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	0021498	1	N	400	1.092,00
						<b>Total:</b>	<b>541 1.473,26</b>
<b>Produto:</b> BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2025	23C069	1	N	2.145	407,55
						<b>Total:</b>	<b>2.145 407,55</b>
<b>Produto:</b> BR0273836-1 INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> CARP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	14/10/2026	122310022	1	N	4	126,72

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0273836-1 INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> CARP
						<b>Total:</b> 4	<b>126,72</b>
<b>Produto:</b> BR0268331U0086 IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/09/2024	2Z6371	1	N	135	0,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/10/2025	23J79Y	1	N	200	286,52
						<b>Total:</b> 335	<b>286,52</b>
<b>Produto:</b> BR0273395U0042 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	22/01/2026	3X9609	1	N	150	40,50
						<b>Total:</b> 150	<b>40,50</b>
<b>Produto:</b> BR0268861U0041 ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA							<b>Unidade:</b> CPS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/03/2025	2304541	1	N	580	765,60
						<b>Total:</b> 580	<b>765,60</b>
<b>Produto:</b> BR0273328U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	24/01/2026	3Y4692	1	N	981	313,92
						<b>Total:</b> 981	<b>313,92</b>
<b>Produto:</b> BR0324414 LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2027	BLGM23023	1	N	300	60,00
						<b>Total:</b> 300	<b>60,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268114U0042 LEFLUNOMIDA 20 MG COMP GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> COMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/09/2025	2309003	30	N	120	132,00
						<b>Total:</b> 120	<b>132,00</b>
<b>Produto:</b> BR0305270U0042 LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	01/10/2025	882585	1	N	3.234	4.042,50
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/10/2025	882585	1	N	133	166,25
						<b>Total:</b> 3.367	<b>4.208,75</b>
<b>Produto:</b> BR0269845 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/10/2025	BB-009/23	1	N	69	3.105,00
						<b>Total:</b> 69	<b>3.105,00</b>
<b>Produto:</b> BR0269843 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2025	23091304	1	N	14	87,36
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2025	23091305	1	N	125	780,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/10/2025	22040629	1	N	20	128,80

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0269843 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
						<b>Total:</b>	<b>159 996,16</b>
<b>Produto:</b> BR0269846U0023 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G						<b>Unidade:</b>	BS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2025	236724	1	N	190	940,50
						<b>Total:</b>	<b>190 940,50</b>
<b>Produto:</b> BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	13/06/2025	23F151	1	N	4	14,76
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2025	2319037	1	N	495	2.025,30
						<b>Total:</b>	<b>499 2.040,06</b>
<b>Produto:</b> BR0273466U0042 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	2305088	1	N	270	27,00
						<b>Total:</b>	<b>270 27,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/12/2024	22L10G	1	N	9.180	734,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	17/03/2025	B23B3018	1	N	13.440	807,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/07/2025	2310694	1	N	13.500	810,00
						<b>Total:</b>	<b>36.120 2.351,40</b>
<b>Produto:</b> BR0268076U0004 MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	23/04/2025	3040431	1	N	180	257,58
						<b>Total:</b>	<b>180 257,58</b>
<b>Produto:</b> BR0299675 MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	16/05/2024	74RF2261	1	N	322	2.888,34
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	19/06/2024	74RG2886	1	N	48	430,56
						<b>Total:</b>	<b>370 3.318,90</b>
<b>Produto:</b> BR0267694 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/12/2025	123217	1	N	169	324,48
						<b>Total:</b>	<b>169 324,48</b>
<b>Produto:</b> BR0268488 MEROPENÊM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						<b>Unidade:</b>	FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/05/2025	009880	1	N	105	2.682,75
						<b>Total:</b>	<b>105 2.682,75</b>
<b>Produto:</b> BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/10/2025	23J72I	1	N	4.670	803,71
						<b>Total:</b>	<b>4.670 803,71</b>

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
						<b>Total:</b>	<b>4.670 803,71</b>
<b>Produto:</b> BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2025	2309922	1	N	3.770	452,40
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/08/2025	23H2D8	1	N	19.200	3.283,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2025	23K392	1	N	3.000	1.800,00
						<b>Total:</b>	<b>25.970 5.535,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/04/2025	3L1868	1	N	350	175,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2025	3S4143	1	N	3.000	1.500,00
						<b>Total:</b>	<b>3.350 1.675,00</b>
<b>Produto:</b> BR0272320 METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	18/02/2025	3P6956	1	N	660	547,80
						<b>Total:</b>	<b>660 547,80</b>
<b>Produto:</b> BR0271600 METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						<b>Unidade:</b>	FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/04/2025	23061223	1	N	62	496,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	12/05/2025	23061306	1	N	50	400,00
						<b>Total:</b>	<b>112 896,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	11/07/2024	072154	1	N	1.380	96,60
						<b>Total:</b>	<b>1.380 96,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267311U0063 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/06/2024	221967A	1	N	15	2,55
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2024	221967A	1	N	89	178,00
						<b>Total:</b>	<b>104 180,55</b>
<b>Produto:</b> BR0267310U0009 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/12/2024	MT22M048	1	N	390	304,20
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/01/2025	3010368	1	N	214	169,06
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	MT23B009	1	N	400	312,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	24/04/2025	3040472	1	N	480	379,20
						<b>Total:</b>	<b>1.484 1.164,46</b>
<b>Produto:</b> BR0276658U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA						<b>Unidade:</b>	COMP.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0276658U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/01/2025	58652	1	N	2.010	2.753,70
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	C2309990	1	N	3.000	2.130,00
						<b>Total:</b>	<b>5.010 4.883,70</b>
<b>Produto:</b> BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/05/2025	C2309988	1	N	1.860	762,60
						<b>Total:</b>	<b>1.860 762,60</b>
<b>Produto:</b> BR0270436U0042 METOTREXATO 2,5 MG COMP GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/08/2025	95553	20	N	40	23,96
						<b>Total:</b>	<b>40 23,96</b>
<b>Produto:</b> BR0338591U0030 METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50 G							<b>Unidade:</b> BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	17/07/2025	23G72L	1	N	199	1.649,71
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	22/07/2025	23H191	1	N	100	681,80
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	23I95E	1	N	51	422,79
						<b>Total:</b>	<b>350 2.754,30</b>
<b>Produto:</b> BR0267717U0042 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	23/06/2025	23G53F	1	N	1.194	214,92
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	10/11/2025	-23K8A0	1	N	3.000	663,00
						<b>Total:</b>	<b>4.194 877,92</b>
<b>Produto:</b> BR0268143U0042 MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMP GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/07/2025	3Q6524	50	N	100	69,00
						<b>Total:</b>	<b>100 69,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268162U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G							<b>Unidade:</b> BS.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/04/2025	289/23	1	N	20	99,91
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	23/11/2025	23K22V	1	N	100	950,30
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2025	23K22V	1	N	35	332,50
						<b>Total:</b>	<b>155 1.382,71</b>
<b>Produto:</b> BR0268481-1 MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/11/2025	AP-104/23	1	N	300	774,00
						<b>Total:</b>	<b>300 774,00</b>
<b>Produto:</b> BR0271392 MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/05/2025	23050569	1	N	100	177,00

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0271392 MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
						<b>Total:</b>	<b>100 177,00</b>
<b>Produto:</b> BR0304871 MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2025	AZ-003/23M	1	N	380	846,45
						<b>Total:</b>	<b>380 846,45</b>
<b>Produto:</b> BR0272400-1 NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	01/09/2025	230815	1	N	122	530,70
						<b>Total:</b>	<b>122 530,70</b>
<b>Produto:</b> BR0272326U0005 NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2025	BA-003/23	1	N	100	686,00
						<b>Total:</b>	<b>100 686,00</b>
<b>Produto:</b> BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G						<b>Unidade:</b>	BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	07/11/2024	22K30P	1	N	43	117,39
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/12/2025	123044	1	N	298	794,94
						<b>Total:</b>	<b>341 912,33</b>
<b>Produto:</b> BR0376106U0140 NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	680900	1	N	420	1.233,61
						<b>Total:</b>	<b>420 1.233,61</b>
<b>Produto:</b> BR0376107U0140 NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	681100	1	N	427	1.438,05
						<b>Total:</b>	<b>427 1.438,05</b>
<b>Produto:</b> BR0376105U0140 NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	681400	1	N	280	672,27
						<b>Total:</b>	<b>280 672,27</b>
<b>Produto:</b> BR0267731-1 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA						<b>Unidade:</b>	COMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	13/05/2026	B23E1351	1	N	6.720	1.008,00
						<b>Total:</b>	<b>6.720 1.008,00</b>
<b>Produto:</b> BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2024	A288-161/22	1	N	1.896	225,62
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07/05/2025	A288-120/23	1	N	1.716	171,60
						<b>Total:</b>	<b>3.612 397,22</b>
<b>Produto:</b> BR0273711 NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML						<b>Unidade:</b>	FR.

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0273711 NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08/01/2026	3W3081	1	N	147	366,03
						<b>Total:</b>	<b>147 366,03</b>
<b>Produto:</b> BR0267378U0105 NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/01/2025	23H294	1	N	98	564,48
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	28/02/2025	23I542	1	N	100	664,72
						<b>Total:</b>	<b>198 1.229,20</b>
<b>Produto:</b> BR0268273U0041 NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA							<b>Unidade:</b> CAP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2025	2305971	1	N	504	186,48
						<b>Total:</b>	<b>504 186,48</b>
<b>Produto:</b> BR0442584U0011 NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	23091035	1	N	100	325,00
						<b>Total:</b>	<b>100 325,00</b>
<b>Produto:</b> BR0268277 OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2024	2219410	1	N	90	391,50
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2025	23031028	1	N	100	435,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2025	23061913	1	N	100	1.298,00
						<b>Total:</b>	<b>290 2.124,50</b>
<b>Produto:</b> BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2025	0430428	1	N	122	402,60
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15/12/2025	829	1	N	145	652,50
						<b>Total:</b>	<b>267 1.055,10</b>
<b>Produto:</b> BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> CPS.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/01/2025	0168/23M	1	N	29.130	3.204,30
						<b>Total:</b>	<b>29.130 3.204,30</b>
<b>Produto:</b> BR0268160 OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL							<b>Unidade:</b> FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	23101063	1	N	730	6.015,20
						<b>Total:</b>	<b>730 6.015,20</b>
<b>Produto:</b> BR0419016U0009 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG AMP 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2025	AQ-100/23	1	N	690	1.257,87
						<b>Total:</b>	<b>690 1.257,87</b>
<b>Produto:</b> BR0268506U0042 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP



Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0268506U0042 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/08/2025	2310999	1	N	1.780	979,00
						<b>Total:</b>	<b>1.780 979,00</b>
<b>Produto:</b> BR0273256 OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/06/2025	2252597	1	N	60	638,64
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/07/2025	2309322	1	N	120	1.277,28
						<b>Total:</b>	<b>180 1.915,92</b>
<b>Produto:</b> BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/12/2024	0018291	1	N	244	414,80
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	19514	1	N	1.200	2.040,00
						<b>Total:</b>	<b>1.444 2.454,80</b>
<b>Produto:</b> BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/07/2024	0911/22M	1	N	320	32,06
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	14/11/2024	112123	1	N	3.030	277,20
						<b>Total:</b>	<b>3.350 309,26</b>
<b>Produto:</b> BR0363597U0110 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	26/08/2025	49522	1	N	24	84,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/10/2026	54923	1	N	100	340,00
						<b>Total:</b>	<b>124 424,00</b>
<b>Produto:</b> BR0272329 PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/08/2024	2234448	1	N	45	122,50
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/09/2024	2237807	1	N	50	205,00
						<b>Total:</b>	<b>95 327,50</b>
<b>Produto:</b> BR0268150U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/10/2025	1878/23	1	N	77	345,73
						<b>Total:</b>	<b>77 345,73</b>
<b>Produto:</b> BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	28/02/2026	B23B0676	1	N	6.435	1.158,30
						<b>Total:</b>	<b>6.435 1.158,30</b>
<b>Produto:</b> BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	08/03/2025	0868998	1	N	3.510	561,60
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	26/06/2025	08681020	1	N	400	64,00

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
						<b>Total:</b> 3.910	<b>625,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267769U0009 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2024	BL-024/22	1	N	30	75,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2024	BL-039/22	1	N	500	1.170,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2024	BL-044/22	1	N	500	1.275,00
						<b>Total:</b> 1.030	<b>2.520,00</b>
<b>Produto:</b> BR0305935-2 PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML							<b>Unidade:</b> AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2025	AOGO442A	1	N	15	45,00
						<b>Total:</b> 15	<b>45,00</b>
<b>Produto:</b> BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	217/23	1	N	7.440	297,60
						<b>Total:</b> 7.440	<b>297,60</b>
<b>Produto:</b> BR0269571-1 PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2025	76741	1	N	30	930,00
						<b>Total:</b> 30	<b>930,00</b>
<b>Produto:</b> BR0303292U0039 RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2025	2315599'	1	N	262	4.970,14
						<b>Total:</b> 262	<b>4.970,14</b>
<b>Produto:</b> BR0272839 RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/05/2027	M2307837	1	N	1.200	156,00
						<b>Total:</b> 1.200	<b>156,00</b>
<b>Produto:</b> BR0284106U0097 RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML GRUPO 1.B							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/01/2026	24A2B9	1	N	7	67,48
						<b>Total:</b> 7	<b>67,48</b>
<b>Produto:</b> BR0284106 RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	29/12/2025	24A007	1	N	13	152,75
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	24A007	1	N	3	35,25
						<b>Total:</b> 16	<b>188,00</b>
<b>Produto:</b> BR0284105U0042 RISPERIDONA 3 MG COMP GRUPO 1.B							<b>Unidade:</b> COMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/10/2025	23100537   BRC	10	N	30	3,90
						<b>Total:</b> 30	<b>3,90</b>

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0412091 RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/11/2024	22006060	1	N	150	90,60
						<b>Total:</b>	<b>150 90,60</b>
<b>Produto:</b> BR0292331-1 SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2025	0019892	1	N	146	274,48
						<b>Total:</b>	<b>146 274,48</b>
<b>Produto:</b> BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/07/2025	14230307	1	N	149	2.369,10
						<b>Total:</b>	<b>149 2.369,10</b>
<b>Produto:</b> BR0268303U0063 SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/08/2024	UT3B	1	N	270	7.237,62
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	31/01/2025	7R8R	1	N	100	2.680,60
						<b>Total:</b>	<b>370 9.918,22</b>
<b>Produto:</b> BR0437083U0234 SECUQUINUMABE 150 MG/ML SOL INJ (SER PREENC) GRUPO 1.A							<b>Unidade:</b> SER PREENC
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/04/2025	NH7004	1	N	2	1.133,26
						<b>Total:</b>	<b>2 1.133,26</b>
<b>Produto:</b> BR0272364 SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/07/2025	866690	1	N	870	861,30
						<b>Total:</b>	<b>870 861,30</b>
<b>Produto:</b> BR0412965 SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML							<b>Unidade:</b> FR.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	05/12/2025	23L0080	1	N	370	621,60
						<b>Total:</b>	<b>370 621,60</b>
<b>Produto:</b> BR0267747U0042 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/03/2025	NA9860	1	N	300	27,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	31/05/2025	232890	1	N	210	24,80
						<b>Total:</b>	<b>510 51,80</b>
<b>Produto:</b> BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO							<b>Unidade:</b> COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	30/01/2025	3I0750	1	N	5.940	1.069,20
						<b>Total:</b>	<b>5.940 1.069,20</b>
<b>Produto:</b> BR0272089U0029 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G							<b>Unidade:</b> BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	01/05/2024	220518	1	N	53	322,77
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2024	220518	1	N	12	0,00

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0272089U0029 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G						<b>Unidade:</b>	BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	01/05/2025	230464	1	N	200	1.218,00
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/08/2025	230827	1	N	200	2.704,00
						<b>Total:</b>	<b>465 4.244,77</b>
<b>Produto:</b> BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	FR.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/10/2024	3B5315	1	N	36	165,60
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/01/2025	3F3457	1	N	120	552,00
						<b>Total:</b>	<b>156 717,60</b>
<b>Produto:</b> BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/10/2024	072925	1	N	840	168,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	28/02/2025	0230062	1	N	2.400	480,00
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	30/07/2025	79337	1	N	3.600	612,00
						<b>Total:</b>	<b>6.840 1.260,00</b>
<b>Produto:</b> BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL						<b>Unidade:</b>	COMP.
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/10/2025	881687	1	N	2.350	94,00
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	22/10/2025	103215	1	N	9.000	360,00
						<b>Total:</b>	<b>11.350 454,00</b>
<b>Produto:</b> NT227 SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 29 VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS, ADICIONADO DE FIBRA SOLÚVEL, PARA NUTRIÇÃO ORAL. ISENTA DE LACTOSE. 740 G						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28/02/2026	8176291	1	N	300	90,00
						<b>Total:</b>	<b>300 90,00</b>
<b>Produto:</b> BR0290168 SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						<b>Unidade:</b>	FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/08/2024	2234026	1	N	5	109,85
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/08/2025	23081284	1	N	10	299,90
						<b>Total:</b>	<b>15 409,75</b>
<b>Produto:</b> BR0268533 TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO						<b>Unidade:</b>	FR-AMP.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	31/05/2025	2326539	1	N	165	2.158,99
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/11/2025	2351813	1	N	600	7.850,88
						<b>Total:</b>	<b>765 10.009,87</b>
<b>Produto:</b> BR0288275U0028 TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 + 20 MG/G CREME VAGINAL 45 G						<b>Unidade:</b>	BS.
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	28/09/2025	2313278	1	N	67	872,34
						<b>Total:</b>	<b>67 872,34</b>
<b>Produto:</b> BR0292382-1 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						<b>Unidade:</b>	AMP

Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator Emb	Bloq	Qtde	Valor
<b>Produto:</b> BR0292382-1 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	28/02/2025	AW-005/23	1	N	620	1.035,40
					<b>Total:</b>	<b>620</b>	<b>1.035,40</b>
<b>Produto:</b> BR0477410U0042 UPADACITINIBE 15 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA GRUPO 1.A						<b>Unidade:</b>	COMP
ESPECIALIZADO	ESPECIALIZADO	07/07/2026	1211792	30	N	30	1.188,00
					<b>Total:</b>	<b>30</b>	<b>1.188,00</b>
<b>Produto:</b> BR0150247 VÁLVULA REDUTORA, VÁLVULA REDUTORA						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/06/2031	090529001	1	N	6	1.787,40
					<b>Total:</b>	<b>6</b>	<b>1.787,40</b>
<b>Produto:</b> BR0280854 VÁLVULA, REGULADORA, REDE DE OXIGÊNIO						<b>Unidade:</b>	UN
ESPECIALIZADO	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	01/06/2031	090420001	1	N	1	297,99
					<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>297,99</b>
<b>Produto:</b> BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						<b>Unidade:</b>	AMP
ESPECIALIZADO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2025	23091106	1	N	3.390	5.932,50
					<b>Total:</b>	<b>3.390</b>	<b>5.932,50</b>

**Total Relatório:** 692.655 670.772,00

Página 30 de 30

SUS - Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde

HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024**

**LEI 14.133/21**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias **10 de Maio a 22 de Maio de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de Maio de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14h00. Início da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **22 de Maio de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA RACHÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **RETIRADA DO EDITAL:** site: [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br). **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3548-1140 ou e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br).

Novo Santo Antônio-MT, 10 de maio de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

**CNPJ:** 18.905.245/0001-23

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 73/2023, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 À 02/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 02 de maio de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT****EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 004/2023 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de Títulos, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob Nº 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria nº 010/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, no ato da inscrição, a qualificação mínima exigida para a função, e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.lg2consplan.com.br**, no período das **08h00min do dia 14/05/2024 a 18h00min do dia 20/05/2024**.

2.3. Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. O Candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, através do site **www.lg2consplan.com.br**.

**2.5. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO.**

2.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.7. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7.1. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.7.2. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.leg.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm** e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

2.7.3. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da **Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

2.7.4. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.leg.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado cópia do mesmo na sede da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

2.9. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

- 2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 2.11. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

#### **2.15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

- 2.15.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
- 2.15.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.15.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 2.15.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
- 2.15.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 2.15.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.15.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.15.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.15.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
- 2.15.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 2.15.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua conseqüente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.
- 2.15.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.15.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
- 2.15.13.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- 2.15.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 2.15.14.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 2.15.14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.15.14.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 2.15.14.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

- a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.
- b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.
- 3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.
- 3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.
- 3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.
- 3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
- 3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.
- 3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.
- 3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.
- 4.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.
- 4.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.
- 4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.
- 4.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 4.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.
- 4.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.



4.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

**5.1.1. DA PROVA OBJETIVA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>
Funções de Ensino Fundamental Completo e Incompleto			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	20,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

## 6. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

### 6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 26/05/2024**.

6.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **23/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.leg.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm** e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.1.7.

6.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

- 6.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 6.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
- 6.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
- 6.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 6.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ouftofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 6.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 6.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
- 6.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
- 6.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.
- 6.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
  - Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
  - Não apresentar documento que bem o identifique.
  - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
  - Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
  - Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
  - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.

k) Não devolver integralmente o material recebido.

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.

q) Não apresentar a documentação exigida.

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

6.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.1.8.1.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.8.1.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.8.1.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.1.8.1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.8.1.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6.1.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cáibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## 6.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.2.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.2.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem o elencados no item 6.1.1.7.

6.2.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/05/2024**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.
- 8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.
- 8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 1 (um) dia útil a contar da Divulgação Oficial.
- 8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.leg.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm** e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

## 9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.
- 9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.
- 9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
- 9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
  - c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
  - d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
  - f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
  - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
  - h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
  - i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
  - j) Registro no conselho de classe se for o caso.
  - k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
  - l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
  - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- 9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT** por ocasião da contratação do candidato.
- 9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:
- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
  - b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.leg.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm** e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.leg.br**, **diariomunicipal.org/mt/amm**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 09 de Maio de 2024.

**Geraldo Floriano de Freitas Filho** - Presidente da Câmara Municipal

**Jorge Iran da Silva Ramos** - Presidente da Comissão

**Jean Teixeira Sousa** - Secretária da Comissão

**Gelsimar Oliveira Rego** - Membro da Comissão

#### **ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [ R\$ ]
			N	CR	PcD		
01	Contador	ESC + RCC	1	-	-	40H	6.665,34

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [ R\$ ]
			N	CR	PcD		
01	Recepcionista	EFC	1	-	-	40H	1.777,42

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [ R\$ ]
			N	CR	PcD		
01	Guarda/Vigia	EFC	2	-	-	40H	1.767,45

#### **\* Siglas:**

ESC = Ensino Superior Completo na Respectiva Área de Atuação

EFC = Ensino Fundamental Completo

EFI = Ensino Fundamental Incompleto

RCC = Registro no Conselho de Classe

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

PcD = Pessoas com Deficiência

#### **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

##### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

###### **- CONTADOR:**

Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União, do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

##### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**

###### **- RECEPCIONISTA:**

Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades.

##### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

###### **- GUARDA/VIGIA:**

Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de vigilância de materiais, pátios, áreas abertas; obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios de fundação e áreas adjacentes m verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos posto sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra, contatar quando necessário, comunicando a emergência e solicitando ajuda, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas afins.

#### **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

##### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

###### **- Conhecimentos Específicos - CONTADOR:**

Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. - Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial - abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. - Demonstrações contábeis. - Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. - Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. - Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. - Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo.

#### - Noções de Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

#### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

##### - Conhecimentos Específicos - RECEPCIONISTA:

Técnicas de Comunicação. Qualidade no atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho. Noções de Protocolo. O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento. Classificação da Correspondência. Serviço Postal. Utilização da copadora. Intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes. Livro de registro de correspondência. Uso do correio de voz. Imagem profissional. Sigilo profissional. Tarifação telefônica. Formas de carta comercial e gestão documental.

#### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

##### - Conhecimentos Específicos - GUARDA/VIGIA:

Noções de segurança no trabalho: EPIS - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

#### COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES:

##### - Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
09/05/2024	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
10/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Publicação do Edital de Abertura
13/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
14/05/2024 a 20/05/2024	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa de Inscrição
20/05/2024	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
21/05/2024	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
22/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
23/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
23/05/2024	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/05/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Entrega de Títulos
27/05/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
28/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/06/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos e Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
04/06/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos
10/06/2024	Divulgação do Parecer sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos e Resultado Classificatório
11/06/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Classificatório



14/06/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes)
No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do Resultado Final Definitivo Apto à Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal

\* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT** e **LG2 Consultoria e Planejamento**. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Processo Seletivo Simplificado** serão objeto de publicação por editais afixados na **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, publicado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

**ANEXO V - FORMULÁRIO - RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Descrição do Documento (Especialização, Mestrado, Doutorado)	Nº de Títulos Apresentados
<b>Total de Títulos Apresentados</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)  Responsável pelo Recebimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**

**PORTARIA Nº 010/2024**

**De 06 de Maio de 2024**

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso Publicado em, <b>06 de Maio de 2024</b> Local: Mural da CMNSA	<b>“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT”.</b>
<b>Responsável</b>	

O senhor **Geraldo Floriano de Freitas Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para comporem a **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Nº 001/2024 da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT:**

- Jorge Iran da Silva Ramos, inscrito no CPF/MF nº 005.739.911-54, como Presidente da Comissão, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Geral - Portaria nº 001/2023;

- Jean Teixeira Sousa, inscrito no CPF/MF nº 048.444.301-14, como Secretário da Comissão, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar - Portaria nº 003/2024;

- Gelsimar Oliveira Rego, inscrito no CPF/MF nº 195.924.181-87, como Membro da Comissão, ocupante do Cargo Efetivo de Tesoureiro – Portaria nº 014/2012;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do **Processo Seletivo Nº 001/2024 da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Legislativo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLICA-SE.**

Gabinete da Presidência, em 06 de Maio de 2024.

**Geraldo Floriano de Freitas Filho**

Presidente

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024**

**LEI 14.133/21**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias **10 de Maio a 22 de Maio de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **22 de Maio de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **22 de Maio de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELAS, BLOCO, COBOGÓ E MOURÃO) PARA USO EM SERVIÇOS DE E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line **www.licitanet.com.br**. **RETIRADA DO EDITAL:** site: **www.**

novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de maio de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 180 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 180 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento referente ao uso do Prédio onde encontra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

**ELSO PEREIRA MARTINS – Presidente. VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - Secretária. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Membro.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 11/2024 - “ELETRÔNICO”**

**“REGISTRO DE PREÇOS”**

**“Menor Preço Global”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para Realizar Manutenção de Rede e Computadores**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Abertura da Sessão: Dia 24/05/2024**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de Maio de 2024.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 045/2024

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

**PREGÃO Nº 09/2024 - “ELETRÔNICO”**

**“Menor Preço ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Processo Licitatório para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículos devidamente adaptados e licenciados, para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

**Abertura da Sessão: Dia 27/05/2024**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bl.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de maio de 2024.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 045/2024

**OUIDORIA MUNICIPAL  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2024 PARA EXECUÇÃO DO  
CONTRATO 05/2024**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2024 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 05/2024**

**A Sra. Josiane Coutinho da Silva**

Representante da empresa Viga Construções e Serviços LTDA

**Ao Sr. Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal

**REF:** Contrato de obra pública; RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Objeto: RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT.

Local: Diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT.

Contrato nº: 05/2024

Versa o expediente sobre a execução do contrato de execução da obra de RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0006-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme processo administrativo 03/2024 e Concorrência Eletrônica 01/2024, empresa vencedora VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de N° 36.969.897/0001-03.

O contrato, assinado em 16 de abril de 2024, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R\$ 3.889.000,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e nove mil reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 180 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização vem através dessa notificação informar que foi dada a autorização de início de obra no dia 16 de abril de 2024 e que obra está em atraso com o cronograma em 23 dias, sem ter dado início a execução, fo-

ram encaminhados através de email a solicitação de início de obras juntamente com a solicitação de emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução e CNO (cadastro nacional de obras) e também foi solicitado a Garantia da obra no percentual de 5% do valor global via Aplicativo de mensagens Whatsapp, informamos que foram nos apresentados a ART, Seguro Garantia e a CNO.

A obras e de caráter emergencial devido as vias estarem quase que intragáveis necessitando urgentemente deste serviço contratado.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal para o início da obra, estabelecemos o prazo de dois (2) dias úteis para o início de execução da obra, bem como estabelecemos esse prazo para a apresentação dos documentos apontados em notificação, além de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter iniciado ainda a referida obra.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dois (2) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 e prerrogativas do contrato, podendo ser penalizada com a rescisão contratual unilateral.

Paranatinga – MT, 09 de maio de 2024.

Rafael da Silva Ferreira Fiscal de obras Engenheiro Civil Crea: MT 047443

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DECRETO Nº 102, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 9 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de maio de 2024, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**ANEXO I – DECRETO Nº 102/2024**

**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - MAIO DE 2024**

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	703	Adsônia da Silva Matos	26/05/1998	Aux. Administ.	D/26	D/27
2	13	Antonio Nogueira da Silva	16/05/1995	Motorista	C/25	C/26
3	26	Clarice Salmazio Costa	27/05/1994	Aux. Enfermagem	B/30	B/31
4	1551	Edilson Peres Gonçalves	02/05/2002	Bombeiro	C/18	C/19
5	704	Eliene Ferreira Leal	26/05/1998	Contínua/Merendeira	E/25	E/26
6	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro	C/22	C/23
7	708	Ivanir Vicente de Lima	26/05/1998	Contínua/Merendeira	C/26	C/27
8	705	Ivone Antônia da Ferreira	06/05/1998	Contínua/Merendeira	C/26	C/27
9	91	Lazara Borges Mendonça	27/05/1994	Contínua/Merendeira	C/30	C/31
10	4361	Maria Auxiliadora de Rezende	07/05/2012	Motorista	D/12	D/13
11	4683	Marinalva Moraes de Souza	03/05/2013	Ag. de Vigilância	C/11	C/12

12	1550	Nair Fátima de Jesus	02/05/2002	Aux. Enfermagem	A/21	A/22
13	166	Valdirene Maria de Almeida	25/05/1980	Contínua/Merendeira	A/31	A/32
15	6051	Gilberto Batista da Silva	07/05/2020	Agente de Vigilância	B/04	B/05
16	6055	Maria Aparecida da Silva	11/05/2020	Ax. De Serviços Gerais	B/04	B/05
17	6056	Pablo Riet Correira Rivero	11/05/2020	Fiscal de Vigilância Ambiental	C/04	C/05
19	6061	Lenir Dias Moreira	18/05/2020	Contínua/Merendeira	A/04	A/05

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/2023**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> AMANDA DUTRA RODRIGUES – CNPJ N° 34.432.771/0001-70.
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 <b>DATA:</b> 07/05/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Finanças, relativas ao Contrato N° 031/2023, tendo como objeto a prestação de serviços gráficos.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Código Reduzido: 52- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CONTRATO N° 29/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ N° 04.139.584/0001-31
<b>MOMODALIDADE:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024 <b>DATA:</b> 03/05/2024
<b>OBJETO:</b> O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. <b>Valor Homologado:</b> Valor Homologado: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**CONTRATO N° 30/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> EMPRESA PROFLORE CONSULTORIA LTDA – CNPJ N° 10.674.878/0001-66.
<b>MOMODALIDADE:</b> DISPENSA N° 06/2024 <b>DATA:</b> 08/05/2024
<b>OBJETO:</b> O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de análise investigativa de contaminações do solo e água, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. <b>Valor Homologado:</b> R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência deste termo de contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma adequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2023**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ N° 27.529.419/0001-91
<b>MODALIDADE:</b> CREDENCIAMENTO n° 03/2022 <b>DATA:</b> 03/05/2024
<b>DO OBJETO:</b> - O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, pelo período de 05/05/2024 a 05/05/2025. - Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reiniciado ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.
<b>DA JUSTIFICATIVAS:</b> - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício n° 093/2024 da Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao qual solicita promover a prorrogação do contrato.

**CONTRATO N° 31/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ N° 03.093.776/0006-04.

<b>MOMODALIDADE:</b> ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024	<b>DATA:</b> 09/05/2024
<b>OBJETO:</b> O objeto do presente Termo de Contrato é "Aquisição de 02 ambulâncias – zero KM, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência". <b>Valor Homologado:</b> R\$ 697.998,70 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).	
<b>VIGÊNCIA:</b> prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, tem início na data de 09/05/2024 e encerramento em 09/05/2025.	

**RESOLUÇÃO N° 012/2024/CMSPP**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal n° 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 09 de maio de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal n° 408/2005.**

**Resolve:**

**ART. 1º** - Aprovado em reunião extraordinária no dia 09 de maio de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, o **Termo de Compromisso n° 220/2024** – Emenda Parlamentar de para Recursos ao desenvolvimento das ações de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 – Deputado Fabio Tardim.

Recursos para serem utilizados com prioridade em:

Ø Custeio de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Custeio de material de consumo para a Atenção Básica;

Ø Custeio de material de consumo para o CAPS;

Ø Custeio de material de consumo para a Fisioterapia.

**ART. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de maio de 2024.

**Ivany de Lima Polga**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PEDRA PRETA/MT**

**Resolução 015/2023**

#### CONTRATO Nº 32/2024

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: REBOUÇAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 48.953.108/0001-25</b>	
<b>MOMODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024</b>	<b>DATA: 09/05/2024</b>
<b>OBJETO:</b> O objeto do presente contrato é <b>Contratação de empresa para a prestação de serviços de estrutura e equipamentos necessários á realização de evento de grande porte</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. <b>Valor Homologado: R\$ 463.851,73 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e um real e setenta e três centavos).</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do presente contrato será de <b>60 (sessenta) dias</b> ; A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância do CONTRATADO e da Autoridade CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.	

#### RESOLUÇÃO Nº. 013/2024/CMSPP

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 09 de maio de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.**

**Resolve:**

**ART. 1º** - Aprovado em reunião extraordinária no dia 09 de maio de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, **Emenda Parlamentar Nº 148/2024, no valor de 150.000,00 do Deputado Carlos Avallone com complementação de 25.103,00 de Recurso Próprio**, para aquisição de equipamentos para mobiliar a Unidade Básica de Saúde Posto de Saúde São Jose do Planalto – Birro e trocar algumas mobílias na Unidade de Saúde São Sebastião e Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”.

Recursos para aquisição:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Divã Clínico com cabeceira móvel	03
Mesa Mayo com Bandeja	03
Escada 02 degraus	10
Impressora Multiprofissional	01
Lixeira Hospitalar	04
Mesa Ginecológica	05
Armário Vitrine	03
Biombo Triplo com rodizio	03
Braçadeira para injeção	01
Mocho giratório	05
Poltrona soroterapia	02
Suporte de soro	02
Balança antropométrica adulto	01
Computador Desktop básico 16gb completo	04
Balança Pediátrica	01
Nebulizador infantil	01
Carro curativo cm balde e bacia inox	01
Cadeiras de escritório giratória executiva	04
Mesa de Escritório em L	08
Armário de 02 portas cinza	05
Cadeira de escritório fixa	06
Autoclave horizontal 21 litros	05
Mesa de escritório 03 gavetas	13
Arquivo de aço 04 gavetas	04
Mesa de 06 lugares aço carbono cozinha	01
Geladeira Frost free 375 litros	01
Longarina 04 lugares	10

**ART. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de maio de 2024.

**Ivany de Lima Polga**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PEDRA PRETA/MT**

**Resolução 015/2023**

#### RESOLUÇÃO Nº. 014/2024/CMSPP

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 09 de maio de 2024, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.**

**Resolve:**

**ART. 1º** - Aprovado em reunião extraordinária no dia 09 de maio de 2024, pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, o **Plano Anual de Saúde PAS 2024 e a Inclusão de novas Inserções de dados** no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022 a 2025, conforme Plano de Execução.

Considerando que estas Inserções de dados vêm a discriminar um planejamento, e dar transparência no Plano Municipal de Saúde – PMS 2022 a 2025, este Conselho decide pela aprovação.

**ART. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 09 de maio de 2024.

**Ivany de Lima Polga**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PEDRA PRETA/MT**

**Resolução 015/2023**

**DECRETO Nº 101, DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 62 DE 20 DE MARÇO DE 2024, QUE REGULAMENTA O "TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL.**

**DE 9 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 62 de 20 de março de 2024, que regulamenta o "torneio municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal, e dá outras providências".

**PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal que ocorrerá no do corrente ano de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, sendo:

**I. Vôlei de Quadra Aberto (Total de 8 equipes de cada Naipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R\$1.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R\$800,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R\$600,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 160 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**II. Vôlei de Quadra Municipal (Total de 6 equipes de cada Naipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R\$1.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R\$800,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R\$600,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 160 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**III. Futevôlei Aberto (Total de 18 equipes do masculino Iniciante /16 equipes do masculino B + Intermediário/ 14 equipe Misto)**

Premiação:

1º Lugar masculino Iniciante = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino Iniciante = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar masculino Iniciante = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R\$ 1.400,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R\$ 1.000,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 1.600,00 + troféu.

2º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 800,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino iniciante, Intermediário e Misto (Masculino e Feminino). Total de 18 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante, intermediário, e Misto (Masculino e Feminino).

**IV. Futevôlei Municipal (14 equipes Masculino / 10 equipe Misto)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar masculino = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R\$ 600,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Misto (Masculino e Feminino). Total de 12 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante e Misto (Masculino e Feminino).

**V. Basquete (Total de 8 equipes, modalidade mista).**

Premiação:

1º Lugar misto = R\$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R\$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R\$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R\$500,00.

Destaque da competição R\$250,00. Para Masculino e R\$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar, 70 medalhas para Masculino e Feminino.

**VI. Basquete (Total de 8 equipes, modalidade mista).**

Premiação:

1º Lugar misto = R\$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R\$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R\$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R\$500,00.

Destaque da competição R\$ 250,00, Para Masculino e R\$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar, 70 medalhas para Masculino e Feminino.

#### **VII. Futsal Aberto (Total de 12 equipes do masculino / 8 equipes femininas).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Melhor Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

1º Lugar feminino = R\$ 2.000,00 + troféu.

2º Lugar feminino = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar feminino = R\$ 800,00 = troféu.

4º Lugar feminino = R\$ 500,00.

Artilheiro: R\$ 250,00

Melhor Goleiro: R\$ 250,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino, 84 Medalhas para Masculino e Feminino.

#### **VIII. Campeonato Futsal Municipal (Total de 12 equipes do masculino).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

1º Lugar feminino = R\$ 2.000,00 + troféu.

2º Lugar feminino = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar feminino = R\$ 800,00 + troféu.

4º Lugar feminino = R\$ 500,00.

Artilheiro: R\$ 250,00

Goleiro: R\$ 250,00.

Destaque da competição: R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino, 84 medalhas para Masculino e Feminino.

#### **IX. Torneio de Futsal Municipal (Total de 12 equipes do masculino).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

#### **X. Futebol Society Aberto (Total de 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 10.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 8.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: Troféu + R\$ 500,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 500,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

#### **XI. Futebol Society Municipal (Total de 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

4º Lugar masculino = R\$ 1.000,00

Artilheiro: Troféu + R\$ 500,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 500,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

#### **XII. Futebol Society Municipal na Vila Garça Branca (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 2.500 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 1.500,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

4º Lugar masculino = R\$ 500,00

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

#### **XIII. Futebol Society Master (Total de 12 equipes)**

1º Lugar masculino = R\$ 4.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: Troféu + R\$ 400,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 400,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA – CNPJ 589.649/0001-55.
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL - ATRP- Nº 09/2020   <b>DATA:</b> 08/05/2024
<b>DO OBJETO:</b> O presente contrato tem por objeto a <b>Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte e Maquinários, da Frota do Município de Pedra Preta/MT</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

- O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **13/05/2024 a 13/05/2025**, sem acréscimos financeiros.

**DA JUSTIFICATIVAS:**

**3.1 - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.**

**3.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatos:**

**3.1.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato 28/2021 de acordo com o Ofício nº 81/2024**

**DECRETO Nº 99, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO PABLO RIET CORREA RIVERO DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6056	Pablo Riet Correa Rivero	11/05/2020	Fiscal de Vigilância Ambiental	B/04	C/04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 100, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.****DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), **no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:**

**Local: 010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15.452.0004.1009.0000 CONSTRUÇÃO, REVITAL.DE PRAÇAS, PARQS.E JARDINS**

Ficha: 71 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.500,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

**Local: 010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**26.782.0004.1016.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUIÁRIOS**

Ficha: 90 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.500,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 09 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: CONTRATO Nº 26/2024**

- EMPRESA SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº. 19.404.459/0001-89, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023

**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos:

Referente à publicação do dia **07 de Maio 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**Onde se lê:**

**Valor Total Homologado - R\$ 68.904,00 ( Sessenta e oito mil e novecentos e quatro reais).**

**Leia-se:**

**Valor Total Homologado - R\$ 199.980,00 (Cento e noventa nove mil e novecentos e oitenta reais).**

Pedra Preta - MT, 09 de maio de 2024.

**NILMA GUIMARÃES BARBOSA**

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PORTARIA Nº 843, DE 07 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 843, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Nomear**, o Senhor **SILVINO GONÇALVES JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 920\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 446.\*\*\*.\*\*\*.72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração Geral**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**P U B L I C A D O**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Resp. \_\_\_\_\_

**RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público que a licitante **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31, quarta colocada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE "HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**", teve sua proposta aceita após a realização da **PROVA DE CONCEITO** do processo licitatório supracitado. O julgamento realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº 805, de 25 de abril de 2024, pontuou os critérios objetivos atendidos exigidos no item 6.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Desse modo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidiram por **CLASSIFICAR A PROPOSTA** da referida licitante e consequentemente, a declarar **HABILITADA**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de maio de 2024.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****LEI MUNICIPAL Nº 2.270 DE 07 DE MAIO DE 2024.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.621.3210000	100.000,00

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Emenda Parlamentar 136/2023 Dep. Valdir Barranco - Repasse Estadual – TC 223/2022	1.621.3210000	100.000,00

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 09 de maio de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO

## AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

## ENGENHEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	F. S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66
02	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	NOGUEIRA GUIMARÃES APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
05	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93
06	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	42.009.333/0001-21
07	CONSTRUEVO CONSTRUTORA LTDA	46.594.082/0001-40
08	THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08
09	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
10	CONSTRU HD LTDA	53.559.849/0001-66
11	M. F. SILVA & CIA LTDA	50.637.371/0001-57

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia / n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de maio de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

## CONTRATO N° 066/2024

## CREDENCIAMENTO N° 002/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 26.456.739/0001-04

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** É OBJETO DO PRESENTE, O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.0005,00 (DEZ MIL E CINCO REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 09 de maio de 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) . Delegação de Atribuição - Lei n°.11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n° 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.134.301-91	0095/00005/2024
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.134.301-91	0095/00007/2024
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.134.301-91	0095/00006/2024
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.134.301-91	0095/00008/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Thiago Assis da Silva, Matrícula: 1000

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO/80

Data de afixação: 09/05/2024; Data de desafixação: 24/05/2024

## CONTRATO N° 067/2024

## CREDENCIAMENTO N° 002/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** REINALDO ANTUNES DA SILVA

**CNPJ:** 30.282.228/0001-82

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** É OBJETO DO PRESENTE, O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE

SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.121,54 (DEZENOVE MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 006/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VIDRO, FERRAGENS E MATERIAIS PARA MARCENARIA ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09 de maio de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22 de maio de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/n° , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com) .

Pontal do Araguaia-MT, 09 de maio de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

#### CONTRATO N° 068/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 022/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

**CPF:** 035.546.721-65

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DO PSF BENJAMIM CORREIA DE MIRANDA DURANTE A REFORMA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, QUE SE ENCONTRA SITUADO NA RUA 12 DE OUTUBRO, QD B, N° 07, BAIRRO MORADA DO SOL, COM METRAGEM DE 250M² DE TERRENO E 194M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONFORME DESCRITO NA AVALIAÇÃO DO CORRETOR DE IMÓVEL JAIME NETO RODRIGUES CRECI-MT 6820 NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 09/11/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DECRETO N° 22/2024

##### DECRETO N° 22, DE 06 DE MARÇO DE 2024

**“ESTABELECE NORMAS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CLENEIPARREIRADA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A movimentação financeira do Município de Ponte Branca – MT ficará à cargo do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Finanças, os quais conjuntamente responderão junto às Instituições Financeiras pela movimentação de recursos.

**Art.2º**-Ao Secretário Municipal de Finanças compete:

- I. Coordenar e controlar os pagamentos da despesa e restituições de valores;
- II. Atender bancos e instituições em assuntos pertinentes à movimentação financeira do Município;
- III. Efetuar a abertura e fechamento de contas bancárias, com anuência do Prefeito Municipal;
- IV. Gerenciar dados e informações sobre a movimentação financeira;
- V. Emitir e assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, os cheques, ordens de pagamentos, ordens de transferências bancárias e restituições;
- VI. Guardar e conservar valores pertencentes ao Município e restituir aqueles a ela caucionados por terceiros;
- VII. Administrar e supervisionar o recebimento das receitas municipais, bem como promover medidas para cobranças e/ou restituições;
- VIII. Autorizar junto à Instituições Financeiras os empréstimos consignados de servidores, de acordo com a margem disponível, que não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total de vencimentos do servidor, no limite de até 120 (cento e vinte) parcelas.
- IX. Gerenciar os servidores lotados na Tesouraria, sob os aspectos de direitos e obrigações funcionais; X. Exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

**Art.2º**-As contas bancárias que necessitam de gestão por parte de outros Secretários Municipais, estabelecidas em lei específica, deverão ser movimentadas pelo Secretário Municipal de Finanças e o Secretário Municipal da pasta correspondente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 870/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº870, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**“Fixa o subsídio dos Servidores de Carreira da Câmara Municipal, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER a toda população do município, que **APROVOU** e eu **CLENEI PARREIRA DA SILVA** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores de Carreira da Câmara Municipal de Ponte Branca, reajuste em seus vencimentos o percentual de **3,40 %** (três inteiros e quarenta centésimos por cento).

**Parágrafo Primeiro** – O percentual acima citado de **3,40 %** (três inteiros e quarenta centésimos por cento), é referente com a base no Indicador Econômico **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** dos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE.

**Parágrafo Segundo** – Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de março de 2024, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar.

**Parágrafo Terceiro** - As tabelas referidas no Parágrafo anterior serão atualizadas anualmente, em março a partir de 2017, com base no Indicador Econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela (**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**) - **IBGE**, de acordo com a nova redação do Art. 5º, § 5º, da Lei Municipal Nº 423 de 27 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar Nº 566 de 18 de maio de 2016.

**Art. 2º** - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT”, em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013, Lei Nº 509, de 16 de maio de 2014, Lei Nº 530 de 06 de maio de 2015, Lei Nº 566 de 18 de maio de 2016, Lei Nº 590 de 04 de maio de 2017, Lei Nº 606 de 23 de novembro 2017, Lei Nº 622 de 17 de maio de 2018, Lei Nº 656 de 05 de junho de 2019, Lei Nº 699 de 13 de abril de 2020, Lei Nº 793 de 02 de maio de 2022, Lei Nº 839 de 18 de abril de 2023, e Lei Nº 865 de 19 de março de 2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro.**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº870/2024**

**TABELA I**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,10	1,15	1,20	1,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.446,48	1.591,13	1.663,45	1.735,78	1.808,10
2	1,04 2 anos	1.504,34	1.654,77	1.729,99	1.805,21	1.880,42
3	1,08 4 anos	1.564,51	1.720,96	1.799,19	1.877,42	1.955,64
4	1,12 6 anos	1.627,09	1.789,80	1.871,16	1.952,51	2.033,87
5	1,16 8 anos	1.692,18	1.861,39	1.946,00	2.030,61	2.115,22
6	1,20 10 anos	1.759,86	1.935,85	2.023,84	2.111,84	2.199,83
7	1,24 12 anos	1.830,26	2.013,28	2.104,80	2.196,31	2.287,82
8	1,28 14 anos	1.903,47	2.093,82	2.188,99	2.284,16	2.379,34
9	1,32 16 anos	1.979,61	2.177,57	2.276,55	2.375,53	2.474,51
10	1,36 18 anos	2.058,79	2.264,67	2.367,61	2.470,55	2.573,49
11	1,40 20 anos	2.141,14	2.355,26	2.462,32	2.569,37	2.676,43
12	1,44 22 anos	2.226,79	2.449,47	2.560,81	2.672,15	2.783,49
13	1,48 24 anos	2.315,86	2.547,45	2.663,24	2.779,03	2.894,83
14	1,52 26 anos	2.408,50	2.649,35	2.769,77	2.890,19	3.010,62
15	1,56 28 anos	2.504,84	2.755,32	2.880,56	3.005,80	3.131,04
16	1,60 30 anos	2.605,03	2.865,53	2.995,78	3.126,03	3.256,29
17	1,64 32 anos	2.709,23	2.980,15	3.115,61	3.251,08	3.386,54
18	1,68 34 anos	2.817,60	3.099,36	3.240,24	3.381,12	3.522,00

**TABELA II**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,10	1,15	1,20	1,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.478,15	1.625,97	1.699,87	1.773,78	1.847,69
2	1,04 2 anos	1.537,28	1.691,00	1.767,87	1.844,73	1.921,60
3	1,08 4 anos	1.598,77	1.758,64	1.838,58	1.918,52	1.998,46
4	1,12 6 anos	1.662,72	1.828,99	1.912,13	1.995,26	2.078,40
5	1,16 8 anos	1.729,23	1.902,15	1.988,61	2.075,07	2.161,53
6	1,20 10 anos	1.798,40	1.978,24	2.068,15	2.158,07	2.247,99
7	1,24 12 anos	1.870,33	2.057,36	2.150,88	2.244,40	2.337,91
8	1,28 14 anos	1.945,14	2.139,66	2.236,92	2.334,17	2.431,43
9	1,32 16 anos	2.022,95	2.225,25	2.326,39	2.427,54	2.528,69
10	1,36 18 anos	2.103,87	2.314,26	2.419,45	2.524,64	2.629,84
11	1,40 20 anos	2.188,02	2.406,83	2.516,23	2.625,63	2.735,03
12	1,44 22 anos	2.275,54	2.503,10	2.616,88	2.730,65	2.844,43
13	1,48 24 anos	2.366,57	2.603,22	2.721,55	2.839,88	2.958,21
14	1,52 26 anos	2.461,23	2.707,35	2.830,41	2.953,47	3.076,54
15	1,56 28 anos	2.559,68	2.815,65	2.943,63	3.071,61	3.199,60
16	1,60 30 anos	2.662,06	2.928,27	3.061,37	3.194,48	3.327,58
17	1,64 32 anos	2.768,55	3.045,40	3.183,83	3.322,26	3.460,68
18	1,68 34 anos	2.879,29	3.167,22	3.311,18	3.455,15	3.599,11

**TABELA III**  
**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,10	1,15	1,20	1,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	3.336,85	3.670,54	3.837,38	4.004,22	4.171,06
2	1,04 2 anos	3.470,32	3.817,36	3.990,87	4.164,39	4.337,91
3	1,08 4 anos	3.609,14	3.970,05	4.150,51	4.330,96	4.511,42
4	1,12 6 anos	3.753,50	4.128,85	4.316,53	4.504,20	4.691,88
5	1,16 8 anos	3.903,64	4.294,01	4.489,19	4.684,37	4.879,55
6	1,20 10 anos	4.059,79	4.465,77	4.668,76	4.871,75	5.074,74
7	1,24 12 anos	4.222,18	4.644,40	4.855,51	5.066,62	5.277,72
8	1,28 14 anos	4.391,07	4.830,17	5.049,73	5.269,28	5.488,83
9	1,32 16 anos	4.566,71	5.023,38	5.251,72	5.480,05	5.708,39
10	1,36 18 anos	4.749,38	5.224,32	5.461,78	5.699,25	5.936,72
11	1,40 20 anos	4.939,35	5.433,29	5.680,26	5.927,22	6.174,19
12	1,44 22 anos	5.136,93	5.650,62	5.907,47	6.164,31	6.421,16
13	1,48 24 anos	5.342,40	5.876,64	6.143,77	6.410,89	6.678,01
14	1,52 26 anos	5.556,10	6.111,71	6.389,52	6.667,32	6.945,13
15	1,56 28 anos	5.778,34	6.356,18	6.645,10	6.934,01	7.222,93
16	1,60 30 anos	6.009,48	6.610,43	6.910,90	7.211,37	7.511,85
17	1,64 32 anos	6.249,86	6.874,84	7.187,34	7.499,83	7.812,32
18	1,68 34 anos	6.499,85	7.149,84	7.474,83	7.799,82	8.124,81

**TABELA IV**  
**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,10	1,15	1,20
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	3.488,56	3.837,42	4.011,84	
2	1,04 2 anos	3.628,10	3.990,91	4.172,32	4.353,72
3	1,08 4 anos	3.773,23	4.150,55	4.339,21	4.527,87
4	1,12 6 anos	3.924,16	4.316,57	4.512,78	4.708,99
5	1,16 8 anos	4.081,12	4.489,23	4.693,29	4.897,35
6	1,20 10 anos	4.244,37	4.668,80	4.881,02	5.093,24
7	1,24 12 anos	4.414,14	4.855,56	5.076,26	5.296,97
8	1,28 14 anos	4.590,71	5.049,78	5.279,31	5.508,85
9	1,32 16 anos	4.774,34	5.251,77	5.490,49	5.729,20
10	1,36 18 anos	4.965,31	5.461,84	5.710,10	5.958,37
11	1,40 20 anos	5.163,92	5.680,31	5.938,51	6.196,71
12	1,44 22 anos	5.370,48	5.907,53	6.176,05	6.444,57
13	1,48 24 anos	5.585,30	6.143,83	6.423,09	6.702,36
14	1,52 26 anos	5.808,71	6.389,58	6.680,02	6.970,45
15	1,56 28 anos	6.041,06	6.645,16	6.947,22	7.249,27
16	1,60 30 anos	6.282,70	6.910,97	7.225,10	7.539,24
17	1,64 32 anos	6.534,01	7.187,41	7.514,11	7.840,81
18	1,68 34 anos	6.795,37	7.474,90	7.814,67	8.154,44

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

## Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 05/2024, tendo como vencedora **D L ASSUNÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.703.954/0001-99**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso em construção de quiosques em diversas praças no município de Ponte Branca, visando melhorar o laser dos munícipes.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais).

Ponte Branca – MT, 09 de maio de 2024.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 015/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1129/2024

EDITAL Nº 015/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**TORNA-SE PÚBLICO:**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1129/2024:SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A LEI, 1129/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**CUMPRE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FORMULA E SUPLEMENTOS ALIMENTAR INFANTIL DESTINADO A PACIENTES E USUARIOS DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:16/05/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Seq	TCE	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Estimado	Vlr Total
1	160512-7	34331	LEITE APTAMIL 1 - 800MG	LT 800 G	32,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	00073705	38835	LEITE APTAMIL 2 800GR	UN	120,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	00084755	38512	LEITE EM PO NAN 3 CONFORT 800G	LT 800 G	160,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	00084517	39432	LEITE EM PO NESTOGENO 1 800G	LATA	80,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	00084518	36392	LEITE EM PO NESTOGENO 2 800G	LT 800 G	64,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	302831-3	34330	LEITE NEOCATE - LATA 400 G	LT 800 G	48,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	00080858	32782	LEITE PREGOMIN 400 GR	LT 400 G	40,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Porto Alegre do Norte, 09 de Maio de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CASA DE APOIO AMASS LTDA

CNPJ: 40.204.565/0001-05

Valor Total R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL: GOIANIA/GO).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 09/05/2024 até 09/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024**

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 18/2024, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES NOTIFICADO E MULTADO PELA VISA, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foram credenciadas:

SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME TABELA DA LEI COMPLEMENTAR 023/2022	
Fornecedor	CNPJ
DIEGO BARBOSA FONTES LTDA ME	39.360.967/0001-10

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Maio 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1129/2024 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI Nº 1129/2024**

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1102/2023 – **Orçamento Anual de 2024**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (Um milhão e Cem Mil Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Proj. /Ação	1138 – Reforma e Ampliação de Espaços nas Escolas de Ensino Fundamental
Natur.Despesa	4490 – Aplicações Diretas 51000000 – Obras e Instalações
Elem.Sub-Elem	4.4.90.51.91 – Obras e Instalações/Em Andamento
Valor R\$	1.100.000,0
Fonte	1.500.1001000 – R\$ 1.100.000,00

**Artigo 2** – Para amparar o Crédito Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso III

da Lei 4320/64, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais Mil Reais), conforme especificação que segue:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orçam.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Atividade/Ação	2073 – Manut. e Encargos com a Saúde Bucal
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.73)
Valor R\$	50.000,00 – Fonte: 1.500.1002000 (Identificação de Despesas c/ ASPS)
Atividade/Ação	2074 - Manut. e Encargos com a Atenção Básica
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.75)
Valor R\$	200.000,00 – Fonte: 1.500.1002000 (Identificação de Despesas c/ ASPS)
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011 – Rede Hospitalar
Projeto/Ação	1225 – Aquisição de Ambulância
Natur. Despesa	4.4.90 – Aplicações Direta (Red.82)
Valor R\$	90.000,00 – Fonte: 1.500.1002000 (Identificação de Despesas c/ ASPS)
Atividade/Ação	2084 – Manut. e Funcionamento das Ativ. do Hospital
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.91)
Valor R\$	400.000,00 – Fonte: 1.500.1002000 (Identificação de Despesas c/ ASPS)
Órgão	06 - Secretaria de Agricultura e Comércio
Unid. Orçam.	001 – Gabinete do Secretário
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0001 – Gestão Administrativa e Financeira
Atividade/Ação	2018– Manut. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Comércio.
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.102)
Valor R\$	160.000,00 – Fonte: 1.500.0000000 (Identificação de Despesas c/ Recursos não Vinculados à Impostos)
Órgão	07 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 – Departamento de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transportes
Função	26 – Transportes
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0013 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Atividade/Ação	2097– Manut. dos Serviços em Transporte (Estradas).
Natur. Despesa	3.3.90 – Aplicações Direta (Red.122)
Valor R\$	200.000,00 – Fonte: 1.500.0000000 (Identificação de Despesas c/ Recursos não Vinculados à Impostos)

**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

**Artigo 4** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

**Porto alegre do Norte – MT, em 09 de Maio de 2024.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.21/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º.21/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO, conforme Termo de Referencia Anexo I. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 27/05/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins n° 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º.15/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N.º.15/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 ÀS 09:00h 00h**– **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 ÀS 09:00h00h** E **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 04/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 04/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM SUPORTE TECNICO PARA O WEBSITE OFICIAL. Em favor da empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. CNPJ 14.782.004-0001-03Valor total de: R\$ 48.000,00. Porto Esperidião-MT, 08 de maio de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

**LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Av. 13 de Maio, 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, n° 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 32.598.946/0001-98**, estabelecida na Rua Santa Catarina n° 840, Bairro: Centro, em São José dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **FABIANO DOS REIS LEOCARDIO**, brasileiro, portador do RG n.º 17148626 SSP/MT e do CPF n.º 013.997.571-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório na modalidade Adesão a Ata n.º 03/2021, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preços n° 10/2021, realizado pelo município de Salto do Céu – MT, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DISCO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM E CONSULTORIA ARQUIVISTA PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 17/2021, firmado em 03 de maio de 2021. Está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Proj. Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	88 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$ 78.000,00 Fonte: 1.1.500

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as



questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

**Porto Esperidião - MT, 02 de maio de 2023.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

**PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 32.598.946/0001-98**

**GISELE FÁTIMA DOS SANTOS**

**CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-20**

**Fiscal de Contrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERÍODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23/01/2024.

**53.391.906 DOUGLAS PEREIRA,**

CNPJ sob n° **53.391.906/0001-40**

Valor total: **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de maio de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

**EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 035/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERÍODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT,** inscrito no CNPJ sob o n° **03.204.187/0001-33,** com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro,** CEP – **78.560-000,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU,** portador do **RG n° 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87,** residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche,** município de **Porto dos Gaúchos – MT,** CEP – **78.560-000.**

**1.2. CONTRATADO: 53.391.906 DOUGLAS PEREIRA,** inscrito no CNPJ sob n° **53.391.906/0001-40,** Endereço: **10 R ADOLFO S. WILKE, n° 1049,** Bairro: **CENTRO,** Município de **PORTO DOS GAUHOS - MT,** CEP: **78.560-000,** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERÍODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS	PREÇO UN	VALOR TOTAL
01	- MOTORISTA VEICULO COLETIVO. - 30 HORAS SEMANAIS.	UN	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
TOTAL: (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)					R\$ 31.200,00

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação de Motorista é necessária para auxílio como transporte de estudantes dos cursos de ensino superior e médio-técnico presenciais do período noturno, visando a colaboração do poder público municipal na formação acadêmica e profissional de sua população. Serão contemplados com este auxílio os estudantes que estão regularmente matriculados em instituições na cidade de Juara-MT, que ofertam cursos exclusivamente presenciais, que não são ofertados em Porto dos Gaúchos.

Tempo de Contrato da MEI: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

30 horas mensais.

Valor a ser pago mensal: R\$ 2.600,00

Valor pago total ao final de 12 meses: R\$ 31.200,00

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0302.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 26.000,00**

#### 6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **53.391.906 DOUGLAS PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob nº **53.391.906/0001-40** Após a Emissão de Nota fiscal.

#### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

#### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de maio de 2024.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 118/2024.

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 118/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA – EPP.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 53.025.762/0001-09.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 08 de maio de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 08 de maio de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 030/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/05/2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024****Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERÍODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

**53.391.906 DOUGLAS PEREIRA,**

CNPJ sob nº **53.391.906/0001-40**

Valor total: **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de maio de 2024.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**


---

**AVISO DE DISPENSA N° 7/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2024**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA E TRANSMISSÃO DE TELÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, DEMANDADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme Lei nº 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 08:59 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: [licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com](mailto:licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 09 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 196/2024 - DISPENSA N° 3/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **J FERREIRA LEMOS PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.277.059/0001-21**.

VALOR GLOBAL: **R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E LED PARA ATENDER A CONCHA ACUSTICA NO EVENTO DO XX ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS.

DATA: **09 de maio de 2024**

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

CONTRATADA: **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.344.856/0001-54.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO SENDO UMA CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA HIDRÁULICA COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, ATRAVÉS DOS CONVÊNIO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA N° 904707/2020 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NESTE TIPO DE MAQUINÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 015/2024, de 23 de abril de 2024, com o resultado em favor das empresas: **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.344.856/0001-54, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 09 de maio de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2024**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Concorrência Pública nº. 3/2024, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de maio de 2024, às 9 horas (horário de Brasília) de forma

eletrônica, no portal LICITANET, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de verificação de erros na planilha orçamentaria e projeto. Tendo em vista que os erros encontram-se em análise até a presente data, suspendendo o certame até que os erros sejam sanados. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município. A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT.

POXOREU-MT, 09 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24, no valor global de R\$ 2.439.000,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº.182/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS. Decorrente de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191, inscrita no CNPJ sob nº. 14.836.838/0001-24. Aditivam o contrato na importância de R\$ 155.075,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais). Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

POXOREU 09 de maio de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº.181/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS. Decorrente de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.873.233/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R\$ 174.842,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais). Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

POXOREU 09 de maio de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº.180/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS. Decorrente de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.112.774/0001-93. Aditivam o contrato na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

POXOREU 09 de maio de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 3/2024, 07 de maio de 2024, com o resultado em favor da empresa, 1 - **J. Ferreira Lemos Produções Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 00.277.059/0001-21, com valor global de R\$ 24.280,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 09 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de troféus artesanais, para atender ao 20º Encontro Nacional de Violeros.

CONTRATADO: **Djalma Alves dos Santos 66798671187**

CNPJ: **22.745.083/0001-80**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

**VIGENCIA:** 12 MESES

POXORÉU-MT, 09 de maio de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 4/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E MARMITEX NO DISTRITO DE JARUDORE.**

CONTRATADO: PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172

CNPJ: 17.541.527/0001-26

**VALOR GLOBAL: R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**

**VIGENCIA:** 12 MESES

POXORÉU-MT, 09 de maio de 2024

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA****Atendimento ao §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014**

**OBJETO:** Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: "Realizar o Rodeio EXPOQUER 2024 – Feira Agropecuária de Querência", tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto.

**DA JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 29 e art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

Querência – MT, 06 de maio de 2024

**MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 23****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **23/05/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 08 de maio de 2024.

**Kamilla Vicente do Nascimento**

Agente de Contratação

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2020**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E MARCIO GUERRA, QUE TEM COMO OBJETO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, em Querência/MT, CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO GORGEN**, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, portador da Carteira de Identidade nº 4550326 - 7 SSP/PR.

**CONTRATADA:** MARCIO GUERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.\*\*\*\*\*-49, residente e domiciliado na Rua A 14 (Lucas Gorgen), nº. 66, Quadra 17, Lote 16, Setor A, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 37/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE de Valor do Contrato firmado entre as partes em **30 de abril de 2020, conforme previsto no art. 57, inciso II, §2º da lei 8666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **07 de maio de 2024**, vencendo em **07 de maio de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (onze) meses, é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 06 de maio 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Fernando Gorgen

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 35/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA IZABELA SILVA PAULINO. TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COLETOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT. O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Empresa IZABELA SILVA PAULINO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.401.613/0001-52, estabelecida à Rua B, Chacará Casarin, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde – MT, CEP:78.840-000, neste ato representada pela Sra. Isabela Silva Paulino, inscrita no CPF/MF sob nº 056.955.441-14, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Adesão nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 28 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 02 (dois) meses, com termo inicial em **29 de abril de 2024**, vencendo em **29 de junho de 2024**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), que será dividido em 02 (dois) parcelas mensais no valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Querência - MT, 28 de abril de 2024.**

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**Fernando Gorgen**

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 61/2024**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2024**

**Concedente:** Município de Querência - MT

**Conveniente:** Central das Organizações do Estado de Mato Grosso – Cordemato, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 11.317.627/0001-97

**Objeto:** Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: “Realizar o Rodeio EXPOQUER 2024 – Feira Agropecuária de Querência”, tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto.

**Valor:** R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).

**Período:** 06 a 09 de junho de 2024

**Fundamento Legal:** Art. 29 e art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

O Município de Querência torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do 29 e 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a entidade Cordemato, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 11.317.627/0001-97, para Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos visando estabelecer uma parceria com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objeto: “Realizar o Rodeio EXPOQUER 2024 – Feira Agropecuária de Querência”, tomando por base os critérios estabelecidos em Plano de Trabalho do projeto.

Querência-MT, 09 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2023 A DEZ/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.034.360,15	1.015.740,49	934.084,21	980.923,31	1.053.667,20	1.071.067,45	1.040.352,08	1.095.918,69	988.776,25	1.006.093,12	994.808,26	1.932.256,16	13.148.047,37	0,00
Pessoal Ativo	1.034.360,15	1.015.740,49	934.084,21	980.923,31	1.053.667,20	1.071.067,45	1.040.352,08	1.095.918,69	988.776,25	1.006.093,12	994.808,26	1.206.667,20	12.422.458,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	889.945,66	895.438,05	818.772,37	861.870,70	927.619,34	942.918,42	912.372,63	970.640,43	863.927,98	881.544,30	875.338,08	1.044.221,78	10.884.609,74	0,00
Obrigações Patronais	144.414,49	120.302,44	115.311,84	119.052,61	126.047,86	128.149,03	127.979,45	125.278,26	124.848,27	124.548,82	119.470,18	162.445,42	1.537.848,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.588,96	725.588,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.565,92	589.565,92	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.023,04	136.023,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	26.040,00	26.040,00	26.040,00	20.832,00	23.755,99	26.075,77	30.635,06	57.130,63	26.159,14	40.763,23	34.548,50	790.357,79	1.128.378,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	26.040,00	26.040,00	26.040,00	20.832,00	23.755,99	26.075,77	30.635,06	57.130,63	26.159,14	40.763,23	34.548,50	64.768,83	402.789,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.588,96	725.588,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.008.320,15	989.700,49	908.044,21	960.091,31	1.029.911,21	1.044.991,68	1.009.717,02	1.038.788,06	962.617,11	965.329,89	960.259,76	1.141.898,37	12.019.669,26	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.644.949,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													362.584,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													24.282.364,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + a + III b)													12.019.669,26	49,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.569.418,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.840.947,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.112.476,77	54,00
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)</b>														
<b>PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>													<b>Percentual</b>	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)													0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)													0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)													0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)													0,00	
<b>Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>														
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.436,35	1.391.741,52	1.175.539,26	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.543.436,35	1.391.741,52	1.175.539,26	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	405.655,37	415.625,59	517.506,45	
Internos	405.655,37	415.625,59	517.506,45	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.137.780,98	976.115,93	658.032,81	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.134.580,98	976.115,93	626.035,55	
De Demais Contribuições Sociais	3.200,00	0,00	6.997,26	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	25.000,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.815.340,70	3.569.241,59	3.318.609,24	
Disponibilidade de Caixa	4.815.340,70	3.569.241,59	3.318.609,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.215.539,44	3.737.544,43	4.043.566,20	
(-) Restos a Pagar Processados	380.103,00	110.838,73	697.805,01	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.095,74	57.464,11	27.151,95	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.271.904,35	-2.177.500,07	-2.143.069,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.943.927,86	21.863.038,29	24.644.949,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.943.927,86	21.863.038,29	24.644.949,26	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	52,43	6,37	4,77	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-111,14	-9,96	-8,70	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	3.532.713,43	26.235.645,95	29.573.939,11	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.179.442,09	23.612.081,35	26.616.545,20	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	19.039.855,33	19.039.855,33	19.039.855,33	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.402.132,25	671.454,28	823.485,20	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.943.927,86	21.863.038,29	24.644.949,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.943.927,86	21.863.038,29	24.644.949,26	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	647.664,13	4.809.868,42	5.421.888,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	582.897,72	4.328.881,58	4.879.699,95	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.644.949,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.644.949,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.943.191,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.548.872,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.725.146,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)	(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	638.070,86	78.339,38	312.245,30	0,00	-135.982,08	0,00	383.468,26	94.500,00	0,00	288.968,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	576.754,22	78.339,38	245.170,63	0,00	-114.225,00	0,00	367.469,21	94.500,00	0,00	272.969,21
Outros Recursos não Vinculados	61.316,64	0,00	67.074,67	0,00	-21.757,08	0,00	15.999,05	0,00	0,00	15.999,05
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	3.360.819,61	32.499,35	282.674,60	0,00	224.594,29	0,00	2.821.051,37	728.985,20	0,00	2.092.066,17
Recursos Vinculados à Educação	58.933,00	19.413,87	27.549,82	0,00	56.346,87	0,00	-44.377,56	0,00	0,00	-44.377,56
Transferências do FUNDEB	20.253,53	343,80	19.561,89	0,00	56.346,87	0,00	-55.999,03	0,00	0,00	-55.999,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.679,47	19.070,07	7.987,93	0,00	0,00	0,00	11.621,47	0,00	0,00	11.621,47
Recursos Vinculados à Saúde	99.417,31	6.616,05	3.035,52	0,00	103.314,49	0,00	-13.548,75	0,00	0,00	-13.548,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	95.082,63	6.616,05	3.035,52	0,00	103.314,49	0,00	-17.883,43	0,00	0,00	-17.883,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.334,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,68	0,00	0,00	4.334,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	118.515,56	1.349,58	1.520,33	0,00	197,13	0,00	115.448,52	0,00	0,00	115.448,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.821.378,27	2.299,00	221.399,41	0,00	0,00	0,00	2.597.679,86	728.985,20	0,00	1.868.694,66
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.774.438,82	0,00	181.964,00	0,00	0,00	0,00	2.592.474,82	728.985,20	0,00	1.863.489,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	46.939,45	2.299,00	39.435,41	0,00	0,00	0,00	5.205,04	0,00	0,00	5.205,04
Demais Vinculações Legais	123.105,91	2.820,85	29.169,52	0,00	0,00	0,00	91.115,54	0,00	0,00	91.115,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	69.716,58	0,00	14.728,78	0,00	0,00	0,00	54.987,80	0,00	0,00	54.987,80
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	32.387,32	0,00	616,12	0,00	0,00	0,00	31.771,20	0,00	0,00	31.771,20
Outras Vinculações Legais	21.002,01	2.820,85	13.824,62	0,00	0,00	0,00	4.356,54	0,00	0,00	4.356,54
Recursos Extraorçamentários	139.469,56	0,00	0,00	0,00	64.735,80	0,00	74.733,76	0,00	0,00	74.733,76
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	157.355,58	1.212,00	0,40	103,23	0,00	0,00	156.039,95	0,00	0,00	156.039,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	157.355,58	1.212,00	0,40	103,23	0,00	0,00	156.039,95	0,00	0,00	156.039,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	4.156.246,05	112.050,73	594.920,30	103,23	88.612,21	0,00	3.360.559,58	823.485,20	0,00	2.537.074,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		24.644.949,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.644.949,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.282.364,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.019.669,26	49,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.569.418,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.840.947,70	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.112.476,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.143.069,98	-8,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.573.939,11	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.421.888,84	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.943.191,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.725.146,45	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	823.485,20	2.537.074,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **27/05/2024 as 07:30 HORAS, CONCORRENCIA PUBLICA na forma presencial para Pavimentação asfáltica em tra-**

**tamento superficial duplo, drenagem superficial, drenagem profunda e sinalização nos trechos: Rua Clarindo de Lima, Rua Riachuelo, Av. Rio Branco –LE e LD, Rua das Américas, Rua Anchieta, Rua Andaraí, Rua dos Pioneiros, Rua D, Rua C e Rua B. Coordenada Rua Principal: Rua das Américas, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo e as planilhas diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: [licitacaoreservadocabacal@gmail.com](mailto:licitacaoreservadocabacal@gmail.com).

O processo será regido pela lei vigente  
Reserva do Cabaçal/MT, 09 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.698.140,00	35.647.879,85	7.660.031,27	21,49	26.889.857,35	75,43	8.758.022,50
RECEITAS CORRENTES	22.791.949,34	24.473.489,19	7.555.031,27	30,87	25.943.469,35	106,01	-1.469.980,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.011.300,00	1.011.300,00	191.328,61	18,92	1.103.657,90	109,13	-92.357,90
Impostos	955.300,00	955.300,00	178.491,18	18,68	978.880,88	102,47	-23.580,88
Taxas	56.000,00	56.000,00	12.837,43	22,92	124.777,02	222,82	-68.777,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	653.940,00	653.940,00	866.698,99	132,53	882.307,68	134,92	-228.367,68
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	861.983,29	143,20	861.983,29	143,20	-260.043,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	4.715,70	9,07	20.324,39	39,09	31.675,61
RECEITA PATRIMONIAL	103.500,00	116.556,70	439.390,71	376,98	736.524,81	631,90	-619.968,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	102.000,00	115.056,70	439.390,71	381,89	736.524,81	640,14	-621.468,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	16.637,57	5,17	140.889,12	43,75	181.110,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	16.637,57	5,51	140.889,12	46,65	161.110,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.648.010,00	22.316.493,15	6.036.381,99	27,05	23.036.914,16	103,23	-720.421,01
Transferências da União e de suas Entidades	12.785.102,74	13.924.912,38	3.161.261,36	22,70	12.960.358,62	93,07	964.553,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.757.907,26	6.156.756,70	2.443.331,31	39,69	7.847.477,10	127,46	-1.690.720,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.229.824,07	431.789,32	19,36	2.229.078,44	99,97	745,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	4.593,40	8,63	43.175,68	81,16	10.023,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	880,00	17,60	4.120,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	4.593,40	9,57	42.295,68	88,12	5.703,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.906.190,66	11.174.390,66	105.000,00	0,94	946.388,00	8,47	10.228.002,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	268.200,00	0,00	0,00	249.350,00	92,97	18.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	268.200,00	0,00	0,00	249.350,00	92,97	18.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	105.000,00	0,96	697.038,00	6,39	10.209.152,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	259.038,00	7,08	3.400.962,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.246.190,66	7.246.190,66	105.000,00	1,45	438.000,00	6,04	6.808.190,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	1.414.118,75	88,28	1.414.118,75	88,28	187.741,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.000,00	37.249.739,85	9.074.150,02	24,36	28.303.976,10	75,98	8.945.763,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.000,00	37.249.739,85	9.074.150,02	24,36	28.303.976,10	75,98	8.945.763,75
DÉFICIT (VI)					306.049,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.000,00	37.249.739,85	9.074.150,02	24,36	28.610.025,25	76,81	8.639.714,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.934.325,64			3.934.325,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.934.325,64			3.934.325,64		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.705.840,00	39.601.612,46	5.265.050,10	27.178.943,91	12.422.668,55	5.989.786,08	26.355.458,71	13.246.153,75	25.823.788,40	823.485,20
DESPESAS CORRENTES	20.427.199,34	25.854.343,88	5.231.892,23	24.042.812,00	1.811.531,88	5.710.552,68	23.572.059,00	2.282.284,88	23.065.566,99	470.753,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.760.920,00	12.852.457,72	2.759.757,40	12.229.743,91	622.713,81	2.780.530,34	12.229.743,91	622.713,81	12.117.612,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.658.279,34	13.001.886,16	2.472.134,83	11.813.068,09	1.188.818,07	2.930.022,34	11.342.315,09	1.659.571,07	10.947.954,88	470.753,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.658.279,34	13.001.886,16	2.472.134,83	11.813.068,09	1.188.818,07	2.930.022,34	11.342.315,09	1.659.571,07	10.947.954,88	470.753,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.505.740,66	12.380.568,58	33.157,87	3.136.131,91	9.244.436,67	279.233,40	2.783.399,71	9.597.168,87	2.758.221,41	352.732,20
INVESTIMENTOS	11.410.240,66	12.277.114,96	41.168,05	3.048.642,09	9.228.472,87	263.326,16	2.695.909,89	9.581.205,07	2.678.685,21	352.732,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.500,00	103.453,62	-8.010,18	87.489,82	15.963,80	15.907,24	87.489,82	15.963,80	79.536,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.772.900,00	1.366.700,00	0,00	0,00	1.366.700,00	0,00	0,00	1.366.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.581.942,14	106.087,51	1.431.081,34	150.860,80	235.045,25	1.431.081,34	150.860,80	1.367.831,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.300.000,00	41.183.554,60	5.371.137,61	28.610.025,25	12.573.529,35	6.224.831,33	27.786.540,05	13.397.014,55	27.191.619,75	823.485,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.300.000,00	41.183.554,60	5.371.137,61	28.610.025,25	12.573.529,35	6.224.831,33	27.786.540,05	13.397.014,55	27.191.619,75	823.485,20
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.300.000,00	41.183.554,60	5.371.137,61	28.610.025,25	12.573.529,35	6.224.831,33	27.786.540,05	13.397.014,55	27.191.619,75	823.485,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A DEZ		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	1.414.118,75	88,28	1.414.118,75	88,28	187.741,25
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	1.414.118,75	88,28	1.414.118,75	88,28	187.741,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	1.414.118,75	88,28	1.414.118,75	88,28	187.741,25
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	1.414.118,75	88,28	1.414.118,75	88,28	187.741,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.581.942,14	106.087,51	1.431.081,34	150.860,80	235.045,25	1.431.081,34	150.860,80	1.367.831,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.044.160,00	1.031.942,14	147.542,08	922.535,91	109.406,23	147.542,08	922.535,91	109.406,23	859.285,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.160,00	1.022.942,14	146.534,08	918.303,46	104.638,68	146.534,08	918.303,46	104.638,68	855.053,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	9.000,00	1.008,00	4.232,45	4.767,55	1.008,00	4.232,45	4.767,55	4.232,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	-41.454,57	508.545,43	41.454,57	87.503,17	508.545,43	41.454,57	508.545,43	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	-41.454,57	508.545,43	41.454,57	87.503,17	508.545,43	41.454,57	508.545,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (II)	1.929.998,43	2.321.079,71	1.868.980,61	1.892.489,67	2.201.775,78	2.123.743,87	2.220.041,11	1.934.670,26	1.979.732,42	2.665.286,40	2.337.121,28	5.860.443,88	29.335.363,42	28.041.193,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.906,94	124.157,17	99.468,75	80.879,06	86.051,97	88.408,54	85.792,01	105.856,79	64.153,13	100.654,93	71.547,05	119.781,56	1.103.657,90	1.011.300,00
IPTU	598,99	1.681,26	23.435,56	10.718,98	16.588,02	15.954,59	18.152,95	13.811,13	6.209,01	9.573,02	1.577,90	860,64	119.162,05	103.800,00
ISS	13.275,37	29.323,92	15.939,93	19.351,04	12.013,22	20.891,55	11.889,61	38.853,29	10.435,68	14.158,03	22.937,44	69.212,63	278.281,71	214.500,00
ITBI	9.827,42	35.921,04	8.527,18	4.869,04	2.855,50	0,00	1.070,30	0,00	688,45	26.400,00	5.500,16	0,00	95.659,09	313.000,00
IRRF	44.410,59	39.187,47	36.388,84	37.486,66	41.750,35	42.884,75	38.907,94	45.046,63	37.707,82	42.236,94	35.859,76	42.542,65	484.410,40	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.794,57	18.043,48	15.177,24	8.453,34	12.844,88	8.677,65	15.771,21	8.145,74	9.112,17	8.286,94	5.671,79	7.165,64	126.144,65	60.000,00
Contribuições	1.717,65	1.132,25	1.486,47	1.329,83	1.259,35	2.156,91	2.785,99	1.463,40	808,09	1.468,75	2.679,36	864.019,63	882.307,68	653.940,00
Receita Patrimonial	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	736.524,81	116.556,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	736.524,81	116.556,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.830,23	16.439,35	23.449,55	7.314,14	10.692,43	9.723,95	13.323,25	8.829,70	9.118,03	11.530,92	8.056,15	8.581,42	140.889,12	322.000,00
Transferências Correntes	1.795.379,84	2.138.672,27	1.700.568,92	1.769.380,14	2.060.979,45	1.989.481,91	2.086.449,13	1.797.536,89	1.883.738,39	2.527.705,41	2.238.723,19	4.440.192,69	26.428.808,23	25.884.197,16
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.273.879,93
Outras Cotas do ICMS	399.506,71	361.391,17	383.997,00	344.895,14	450.019,50	390.718,01	415.592,58	464.451,02	465.999,56	470.858,14	460.410,55	445.822,75	5.053.661,13	5.049.884,08
Cota Parte do IPVA	8.420,05	14.291,72	12.440,48	13.459,79	6.263,86	44.679,34	31.096,89	20.546,31	24.581,95	8.965,85	17.757,15	10.401,98	268.905,37	260.000,00
Cota Parte do ITR	13.510,31	4.150,92	29.640,09	16.230,97	11.444,07	1.288,05	4.059,83	2.589,20	21.156,83	93.406,49	7.868,87	18.800,85	224.146,48	245.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	172.559,35	173.178,40	160.766,87	154.242,44	211.231,28	182.294,81	169.429,29	187.643,45	182.705,53	203.174,70	192.526,90	239.262,42	2.229.078,44	2.229.824,07
Outras Transferências Correntes	200.759,39	234.612,61	287.226,18	295.606,28	275.562,11	389.381,21	264.581,66	308.010,76	359.202,10	980.341,46	559.868,14	2.137.371,48	6.292.523,38	4.805.309,08
Outras Receitas Correntes	3.550,00	7.546,00	3.000,00	3.000,00	7.180,00	3.000,00	3.989,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.154,33	43.175,68	53.199,34
DEDUÇÕES (III)	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	1.643.788,45	4.690.414,16	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	861.983,29	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	436.536,80	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	1.643.788,45	4.690.414,16	4.270.844,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	24.644.949,26	23.770.349,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (II - IV)	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	24.644.949,26	23.770.349,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	26.040,00	20.832,00	34.174,29	26.928,63	27.288,63	27.549,03	27.549,03	29.965,48	27.549,03	30.306,70	27.549,03	56.853,03	362.584,88	330.605,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	1.619.546,30	1.954.071,56	1.584.291,24	1.601.654,91	1.859.650,07	1.812.633,79	1.959.893,40	1.644.328,39	1.708.043,61	2.366.141,99	2.012.306,72	4.159.802,40	24.282.364,38	23.439.743,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.929.998,43	2.321.079,71	1.868.980,61	1.892.489,67	2.201.775,78	2.123.743,87	2.220.041,11	1.934.670,26	1.979.732,42	2.665.286,40	2.337.121,28	5.860.443,88	29.335.363,42	28.041.193,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.906,94	124.157,17	99.468,75	80.879,06	86.051,97	88.408,54	85.792,01	105.856,79	64.153,13	100.654,93	71.547,05	119.781,56	1.103.657,90	1.011.300,00
IPTU	598,99	1.681,26	23.435,56	10.718,98	16.588,02	15.954,59	18.152,95	13.811,13	6.209,01	9.573,02	1.577,90	860,64	119.162,05	103.800,00
ISS	13.275,37	29.323,92	15.939,93	19.351,04	12.013,22	20.891,55	11.889,61	38.853,29	10.435,68	14.158,03	22.937,44	69.212,63	278.281,71	214.500,00
ITBI	9.827,42	35.921,04	8.527,18	4.869,04	2.855,50	0,00	1.070,30	0,00	688,45	26.400,00	5.500,16	0,00	95.659,09	313.000,00
IRRF	44.410,59	39.187,47	36.388,84	37.486,66	41.750,35	42.884,75	38.907,94	45.046,63	37.707,82	42.236,94	35.859,76	42.542,65	484.410,40	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.794,57	18.043,48	15.177,24	8.453,34	12.844,88	8.677,65	15.771,21	8.145,74	9.112,17	8.286,94	5.671,79	7.165,64	126.144,65	60.000,00
Contribuições	1.717,65	1.132,25	1.486,47	1.329,83	1.259,35	2.156,91	2.785,99	1.463,40	808,09	1.468,75	2.679,36	864.019,63	882.307,68	653.940,00
Reculta Patrimonial	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	736.524,81	116.556,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.613,77	33.132,67	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	425.714,25	736.524,81	116.556,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Reculta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta de Serviços	13.830,23	16.439,35	23.449,55	7.314,14	10.692,43	9.723,95	13.323,25	8.829,70	9.118,03	11.530,92	8.056,15	8.581,42	140.889,12	322.000,00
Transferências Correntes	1.795.379,84	2.138.672,27	1.700.568,92	1.769.380,14	2.060.979,45	1.989.481,91	2.086.449,13	1.797.536,89	1.883.738,39	2.527.705,41	2.238.723,19	4.440.192,69	26.428.808,23	25.884.197,16
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.273.879,93
Cota Parte do ICMS	399.506,71	361.390,17	383.997,00	344.895,14	450.019,50	390.718,01	415.592,58	464.451,02	465.999,56	470.858,14	460.410,55	445.822,75	5.053.661,13	5.049.884,08
Cota Parte do IPVA	8.420,05	14.291,72	12.440,48	13.459,79	62.263,86	44.679,34	31.096,89	20.546,31	24.581,95	8.965,85	17.757,15	10.401,98	268.905,37	260.000,00
Cota Parte do ITR	13.510,31	4.150,92	29.640,09	16.230,97	11.444,07	1.288,05	4.059,83	2.589,20	21.156,83	93.406,49	7.868,87	18.800,85	224.146,48	245.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	172.559,35	173.178,40	160.766,87	154.242,44	211.231,28	182.294,81	169.492,29	187.643,45	182.705,53	203.174,70	192.526,90	239.262,42	2.229.078,44	2.229.824,07
Outras Transferências Correntes	200.759,39	234.612,61	287.226,18	295.606,28	275.562,11	389.381,21	264.581,66	308.010,76	359.202,10	980.341,46	559.868,14	2.137.371,48	6.292.523,38	4.803.309,08
Outras Recultas Correntes	3.550,00	7.546,00	3.000,00	3.000,00	7.180,00	3.000,00	3.989,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.154,33	43.173,68	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	0,00	4.690.414,16	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	284.412,13	346.176,15	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	345.268,36	3.391.894,07	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(III)	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	24.644.949,26	23.770.349,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOIVAMENTO (V) = (II - IV)	1.645.586,30	1.974.903,56	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.216.655,43	24.644.949,26	23.770.349,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	26.040,00	20.832,00	34.174,29	26.928,63	27.288,63	27.549,03	27.549,03	29.965,48	27.549,03	30.306,70	27.549,03	56.853,03	362.584,88	330.605,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.619.546,30	1.954.071,56	1.584.291,24	1.601.654,91	1.859.650,07	1.812.633,79	1.959.893,40	1.644.328,39	1.708.043,61	2.366.141,99	2.012.306,72	4.159.802,40	24.282.364,38	23.439.743,40

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (FUNDO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		2.114.400,00	2.659.813,74
Reculta de Contribuições dos Segurados		601.940,00	861.983,29
Ativo		601.740,00	861.983,29
Inativo		100,00	0,00
Pensionista		100,00	0,00
Reculta de Contribuições Patronais		1.412.260,00	1.361.293,65
Ativo		1.412.260,00	1.361.293,65
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Reculta Patrimonial		100.000,00	436.536,80
Recultas Imobiliárias		0,00	0,00
Recultas de Valores Mobiliários		100.000,00	436.536,80
Outras Recultas Patrimoniais		0,00	0,00
Reculta de Serviços		0,00	0,00
Outras Recultas Correntes		200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		200,00	0,00
Reculta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Recultas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Recultas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.114.400,00	2.659.813,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	725.588,96	725.588,96	725.588,96	0,00
Aposentadorias	0,00	589.565,92	589.565,92	589.565,92	0,00
Pensões por Morte	0,00	136.023,04	136.023,04	136.022,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	725.588,96	725.588,96	725.588,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.112.400,00	1.934.224,78	1.934.224,78	1.934.225,18	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					622.291,08
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

3 de 4

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	52.825,10
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>190.600,00</b>	<b>52.825,10</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	119.641,60	119.641,60	119.641,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	439,12	439,12	439,12	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	119.202,48	119.202,48	119.202,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	78,32	78,32	78,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	119.719,92	119.719,92	119.719,92	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-66.894,82	-66.894,82	-66.894,82	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.770.349,19		24.644.949,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.300,00		1.103.657,90
IPTU	103.800,00		119.162,05
ISS	214.500,00		278.281,71
ITBI	313.000,00		95.659,09
IRRF	320.000,00		484.410,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00		126.144,65
Contribuições	52.000,00		20.324,39
Receita Patrimonial	15.556,70		299.988,01
Aplicações Financeiras (II)	14.056,70		299.988,01
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	22.316.493,15		23.036.914,16
Cota Parte do FPM	10.811.212,74		10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26		4.042.939,16
Cota Parte do IPVA	208.000,00		215.125,10
Cota Parte do ITR	198.240,00		179.317,29
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB	2.229.824,07		2.229.078,44
Outras Transferências Correntes	4.805.309,08		6.262.376,74
Demais Receitas Correntes	374.999,34		184.064,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34		184.064,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.756.292,49		24.344.961,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00		2.276.102,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00		436.536,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.174.390,66		946.388,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	268.200,00		249.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	268.200,00		249.350,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	10.906.190,66		697.038,00
Convênios	10.296.190,66		697.038,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.906.190,66		697.038,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.866.483,15		27.318.101,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.662.483,15		25.041.999,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.950.986,02	24.120.117,35	23.649.364,35	23.079.622,75	269.264,27	124.632,15	124.632,15
Pessoal e Encargos Sociais	13.128.699,86	12.422.019,29	12.422.019,29	12.246.637,90	94.158,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.000,00	4.232,45	4.232,45	4.232,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.813.286,16	11.693.865,61	11.223.112,61	10.828.752,40	175.105,75	124.632,15	124.632,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.813.286,16	11.693.865,61	11.223.112,61	10.828.752,40	175.105,75	124.632,15	124.632,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.941.986,02	24.115.884,90	23.645.131,90	23.075.390,30	269.264,27	124.632,15	124.632,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	935.300,00	845.230,56	845.230,56	845.230,16	3.409,50	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.927.568,58	3.644.599,02	3.291.866,82	3.266.688,52	15.478,08	0,00	0,00
Investimentos	12.274.114,96	3.048.563,77	2.695.831,57	2.678.606,89	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	653.453,62	596.035,25	596.035,25	588.081,63	15.478,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.274.114,96	3.048.563,77	2.695.831,57	2.678.606,89	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.366.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	78,32	78,32	78,32	5,94	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.521.100,98	28.009.757,55	27.186.272,35	26.599.305,67	272.679,71	124.932,15	124.932,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.582.800,98	27.164.448,67	26.340.963,47	25.753.997,19	269.264,27	124.632,15	124.632,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							321.183,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.105.894,36

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.105.894,36

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	380.103,00	697.805,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.095,74	27.151,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2023
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		317.702,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		249.350,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		68.352,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		68.352,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.934.325,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.934.325,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RRFO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.615,33	279.124,59	238.689,19	0,00	112.050,73	671.454,28	731.081,20	124.932,15	124.932,15	1.277.500,10	103,23	112.153,96
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	71.615,33	274.497,15	235.273,75	0,00	110.838,73	671.454,28	691.602,82	85.557,00	85.557,00	1.277.500,10	0,00	110.838,73
0202 GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	10.042,39	10.042,39	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	511,11	30.812,10	28.513,10	0,00	2.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,11
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	25.228,21	25.228,21	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	65.188,37	36.790,03	0,00	36.869,56	671.454,28	606.045,82	0,00	0,00	1.277.500,10	0,00	36.869,56
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	39.803,08	39.448,08	0,00	20.431,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.431,37
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.568,56	45.786,12	37.781,06	0,00	36.573,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.573,62
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.613,14	27.179,59	27.013,59	0,00	5.779,14	0,00	85.557,00	85.557,00	85.557,00	0,00	0,00	5.779,14
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	28.796,02	28.796,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.661,27	1.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	0,00	4.627,44	3.415,44	0,00	1.212,00	0,00	403,23	300,00	300,00	0,00	0,00	103,23
0302 PREVIDENCIA	0,00	4.627,44	3.415,44	0,00	1.212,00	0,00	403,23	300,00	300,00	0,00	0,00	103,23
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.615,33	328.593,19	288.157,79	0,00	112.050,73	671.454,28	731.081,20	124.932,15	124.932,15	1.277.500,10	103,23	112.153,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.930.568,58	3.644.677,34	9.285.891,24
Investimentos	12.277.114,96	3.048.642,09	9.228.472,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	653.453,62	596.035,25	57.418,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.930.568,58	3.644.677,34	9.285.891,24
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	12.930.568,58 <(d - a)>	3.644.677,34 <(e - b)>	9.285.891,24 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2022 a 2096**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2023	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2024	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2025	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2026	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2027	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2028	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2029	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2030	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2031	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2032	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2033	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2034	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2035	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2036	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2037	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2038	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2039	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2040	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2041	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2042	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2043	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2044	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2045	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2046	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2047	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2048	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2049	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2050	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2051	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2052	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2053	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2054	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2055	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2056	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2057	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2058	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2059	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2060	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2061	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2062	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2063	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2064	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2065	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2066	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2067	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2068	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2069	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2070	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2071	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2072	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2073	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2074	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2075	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2076	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2077	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	
2078	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2022 a 2096**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2080	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2081	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2082	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2083	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2084	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2085	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2086	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2087	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2088	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2089	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2090	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2091	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2092	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2093	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2094	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2095	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87
2096	0,00	0,00	0,00	14.244.473,87

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	268.400,00	253.545,59	14.854,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	268.200,00	249.350,00	18.850,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	4.195,59	-3.995,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	268.200,00	182.037,38	182.037,38	167.308,60	0,00	0,00	86.162,62
Despesas de Capital	268.200,00	182.037,38	182.037,38	167.308,60	0,00	0,00	86.162,62
Investimentos	268.200,00	182.037,38	182.037,38	167.308,60	0,00	0,00	86.162,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
<b>VALOR (III)</b>	0,00	86.236,99	86.236,99

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1150], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		35.300.000,00		
Previsão Atualizada		37.249.739,85		
Receitas Realizadas		28.303.976,10		
Déficit Orçamentário		306.049,15		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.934.325,64		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		35.300.000,00		
Créditos Adicionais		5.883.554,60		
Dotação Atualizada		41.183.554,60		
Despesas Empenhadas		28.610.025,25		
Despesas Liquidadas		27.786.540,05		
Despesas Pagas		27.191.619,75		
Superávit Orçamentário		0,00		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		28.610.025,25		
Despesas Liquidadas		27.786.540,05		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		24.644.949,26		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.644.949,26		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.282.364,38		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.659.813,74		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		725.588,96		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		725.588,96		
Despesas Previdenciárias Pagas		725.588,56		
Resultado Previdenciário		1.934.224,78		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.105.894,36	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	400.208,52	0,00	288.157,79	112.050,73
Poder Executivo	400.208,52	0,00	288.157,79	112.050,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.402.535,48	1.277.500,10	124.932,15	103,23
Poder Executivo	1.363.460,33	1.277.500,10	85.857,00	103,23
Poder Legislativo	39.075,15	0,00	39.075,15	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.802.744,00	1.277.500,10	413.089,94	112.153,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.606.874,59	25,00	29,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.869.443,27	70,00	83,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.644.677,34	9.285.891,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	253.545,59	14.854,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	182.037,38	86.162,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.772.690,77	15,00	20,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 06/2023**

Título:

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 06/2023

Texto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 06/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

Às 10h30 min do dia 12 do mês de abril de 2024, na sala da licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a chamamento público/credenciamento n°. 06/2023.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim específico de participação no processo licitatório, vejamos:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU**, inscrita no CNPJ n° 33.021.064/0001-28, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a abertura e análise da proposta. Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato contínuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa **SICREDI ARAXINGU**, inscrita no CNPJ n° 33.021.064/0001-28. No qual constatou que foram preenchidos todos os requisitos exigidos.

Isso posto, a comissão de licitação declarou habilitada a empresa **SICREDI ARAXINGU**, inscrita no CNPJ n° 33.021.064/0001-28, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela equipe da comissão de licitação.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de abril de 2024.

LUZINETE MARTINS FERREIRA Agente de Contratação	LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO Membro
CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA Membro	SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PORTARIA N° 135/2024**

Ribeirãozinho – MT, 09 de Maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT.”

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

**CONSIDERANDO** a Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e os arts. 7º e 8º da Lei Municipal n°. 844/2023, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS – Matrícula 623, ROSANGELA AMANCIO PEREIRA – Matrícula 720 e MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA – Matrícula 68, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal n°. 001/2024.

**Art. 2º.** O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

**Art. 3º.** Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições estabelecidas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 5º.** A Comissão Coordenadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do andamento do Concurso Público Municipal, seguindo as orientações da empresa especializada contratada para elaboração de Editais, elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

**Art. 6º.** Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, exceto àqueles de responsabilidade da empresa especializada contratada.

**Art. 7º.** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 8º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º.** Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, registro de preço, para futura e eventual Aquisição de veículos, 0 KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2024 (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram

nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br).

Ribeirãozinho - MT, 09 de maio de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

### CONVOCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Cultura

#### CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, convoca toda a comunidade de Ribeirãozinho-MT para audiência pública, com a finalidade de discutir a Política Nacional da Lei Aldir Blanc (PNAB) e elaborar o Plano Anual de Aplicação de Recursos no município de Ribeirãozinho – MT. A audiência acontecerá no dia 20 de maio de 2024, às 14h, no Centro Cultural Geraldo Carrijo.

Jeanne Ribeiro Teixeira

Secretária Municipal de Cultura

Ribeirãozinho-MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

#### CONVOCAÇÃO 008/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

**CONSIDERANDO**, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

#### RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 09 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Recepcionista:

DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA DUARTE  
Recebi dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:  
ra:

#### ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
  2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
  3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
  4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
  5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  7. Cartão do PIS/PASEP;
  8. Título de Eleitor;
  9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
  10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
  11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
  13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
  14. Declaração de Bens;
  15. Autodeclaração étnico-racial;
  16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”.
  17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;
  18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
  19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
  20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
  21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
  22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
  23. Certidão da Justiça Eleitoral;
  24. Certidão da Justiça Militar Federal;
  25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
  26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
  27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;
  28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
- Salto do Céu - MT, 09 de Maio de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suite de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos

serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 35 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Processo: nº 031/2024; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; d) Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e) Contratada: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63; f) Autorização: em 30/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 09/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nº 0160/2024 -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

#### Processo Administrativo Licitatório nº 186/2024

**OBJETO:** O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços chamamento público para o instrumento de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de instrutor em atividades aquáticas para oficinas a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de um "Instrutor" para apoiar nas aulas de natação é fundamental para melhorar a qualidade do serviço oferecido aos nossos alunos. Com o aumento da demanda por atividades aquáticas, reconhecemos a necessidade de proporcionar um ambiente seguro e instrutivo durante as aulas. O "Instrutor" de natação desempenhará um papel crucial no suporte ao instrutor, ajudando na organização das atividades, no acompanhamento individualizado dos alunos e na garantia de que todas as normas de segurança são seguidas rigorosamente. Além disso, sua presença permitirá uma maior atenção aos alunos, possibilitando um aprendizado mais eficaz e uma experiência mais gratificante para todos os envolvidos. Ao investir na contratação desse profissional, demonstramos nosso compromisso com a excelência no ensino da natação e com o bem-estar de nossos alunos.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** O credenciamento será aberto dia 21/05/2024 permanecerá aberto pelo período necessário.

Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor licitação e contratos e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao@santacarmem.mt.gov.br, até o dia 15/05/2024.

**LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 10 de maio de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

## PORTARIA Nº 160/2024

**DATA:** 09 de maio de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, nº 27/02024, nº 28/2024, nº 29/2024 e nº 30/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 26/2024 firmada com a empresa **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 27/2024 firmada com a empresa **D S J CONFECÇÕES LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 28/2024 firmada com a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 29/2024 firmada com a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 30/2024 firmada com a empresa **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO "PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – SRP 09/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2024

#### Processo Administrativo: 167/2024

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de arranjo de flor para decoração da recepção da Secretaria de Educação.

**Fornecedor vencedor:** FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.612.234/0001-79

**Valor Total:** R\$ 3.398,00 (três mil trezentos e noventa e oito reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 07 de Maio de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

**Rodrigo Audrey Frantz**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato listado abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

pal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitor e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

## ANEXO II

### EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

- 001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- 002. Glicemia em jejum;
- 003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- 004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
- 005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- 008. HEP B;
- 009. Pesquisa de BK no escarro;
- 0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
- 0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ASSISTENTE SOCIAL	
Posição	Nome
4º	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 10 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2024

Processo Administrativo: 159/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de caixa de água para viveiro de mudas.

**Fornecedor vencedor:** M BORTOLAS LTDA

**CPF/CNPJ:** 01.070.459/0001-24

**Valor Total:** R\$ 5.888,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 06 de Maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

### AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteri-

ores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

OBJETO: **Credenciamento de instrutor conforme abaixo:**

01	Prestação de serviço como Instrutor para confecção de sabão caseiro	22 horas	01	R\$ 2.310,00
----	---	----------	----	--------------

**Item 01**

Credenciado: VANDERLEI BETTONI CPF: 835.615.362-04

Endereço: Rua Estrada Sara Km 04

Fone: (66) 9.9647-7141

Email: vanderleibettoni15@gmail.com

Valor de R\$ 2.310,00 (dois Mil, trezentos e dez reais)

Carga horária: 22 horas

Santa Carmem/MT, 09/05/2024

**Marceli Salet Taref**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 002/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Modalidade Pregão n° 002/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Maio de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Maio de 2024.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0128/SAD/2024**

**PORTARIA N°0128/SAD/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

*“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.*

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 003/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 003/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1°** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO**, Fiscal Substituto – **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA**, como Fiscais do Contrato 003/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E IN-**

**TEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023 e Processo Licitatório n° 061/2021. Art. 2°** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 003/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 003/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3°** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria de n° 062/SAD/2024, RETROAGINDO a data do dia 05 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE MAIO DE 2024.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0262/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO DE MEDEIROS DELUQUIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Concede férias ao servidor **THIAGO DE MEDEIROS DELUQUIE**, inscrito na matrícula sob n° 1179, no período de 16/05/2024 a 25/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 a 21/02/2023.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0260/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE FRANCA BARBOSA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **ELIANE DE FRANCA BARBOSA**, inscrito na matrícula sob nº 2457, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0259/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME**, inscrito na matrícula sob nº 2477, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 13/05/2023 a 12/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 DIVULGA ALTERAÇÕES NA DATA FINAL DE INSCRIÇÕES NO EDITAL Nº 01/2024- AUDIOVISUAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024**

**DIVULGA ALTERAÇÕES NA DATA FINAL DE INSCRIÇÕES NO EDITAL Nº 01/2024- AUDIOVISUAL**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do prazo de inscrição dos projetos;

O Presidente da Comissão Organizadora e Secretário Municipal de Cultura de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o item 15.3 do Edital 01/2024 – AUDIOVISUAL publicado em 29 abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, FICA A PREFEITURA MUNICIPAL RESPONSÁVEL EM FAZER OS DEVIDOS PAGAMENTOS LOGO APÓS A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES PARA QUE O MESMO, POSSA EXECUTAR AS DEVIDAS PROPOSTAS SELECIONADAS. ATÉ 3 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Inscrição	29/04/2024 a 09/05/2024
Divulgação de resultado do provisório	10/05/2024
Prazo de recurso	10/05/2024 a 14/05/2024
Divulgação do resultado (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16/05/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	16/05/2024 a 20/05/2024
Assinatura do recibo	22/05/2024

Santa Rita do Trivelato, 08 de maio de 2024.

**Volmir Bassani**

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Secretário de Cultura Esporte e Lazer*

*PORTARIA 177/2024*

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2024**

**DE 09 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando a Lei Municipal nº 809** de 19 de abril de 2024, que revogou as Leis Municipais nº **135** de 3 de junho de 2003, nº **256** de 8 de agosto de 2007 e nº **378** de 1º de julho de 2011;

**Considerando** a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Adelaide dos Santos das Neves, inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-14

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 837.xxx.xxx-87

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Mikaella Soares Deifeld, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-89

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº 013.xxx.xxx-13

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrita no CPF nº 649.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Fabiana Carpanezi, inscrita no CPF nº 011.xxx.xxx-79



**REPRESENTANTE DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Aline Bescow, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-11

SUPLENTE: Luciana de Albuquerque, inscrita no CPF nº 074.xxx.xxx-92

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

TITULAR: Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.xxx.xxx-18

SUPLENTE: Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.xxx.xxx-73

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

TITULAR: Rúbia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº 313.xxx.xxx-21

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-01.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,****EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Gestão e o Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato– MT,** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei nº 163 de 03 de agosto de 2004.**CONSIDERANDO:** O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;**CONSIDERANDO:** A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;**CONSIDERANDO:** A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Gestão e o Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.**Art. 2º** Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de julho de 2022.

Marivânia de Souza da Silva

Presidente do Conselho Municipal

Tahis Cristina Pelisão

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012-2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** SUPERMERCADO ARARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.227.228/0001-26; **VALOR TOTAL:** R\$769.650,91; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial nº 002-2023, Ata de Registro de preço 012-2023. VIGÊNCIA 09/05/2024 até 06/09/2024.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010-2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** E DA C. ROCHA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º.24.721.805/0001/92; **VALOR TOTAL:** R\$ 156.427,45; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº004-2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010-2023. VIGÊNCIA 08/05/2024 até 08/05/2025.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012-2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** CASA DE CARNE SÃO LUCAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.375.147/0001-94; **VALOR TOTAL:** 218.833,30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA MERENDA ESCOLAR Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade pregão presencial nº 002-2023, Ata de Registro de preço 012-2023. VIGÊNCIA 09/05/2024 até 06/09/2024.**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato e de acordo com o previsto no artigo 5º, alíneas “e” e “i” c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

**CONSIDERANDO** a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; conforme previsão das alíneas “e” e “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento habitacional de novo loteamento de interesse social, destinado à construção de novas unidades habitacionais para a diminuição do déficit habitacional do Município de Santa Rita do Trivelato.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 2,1566 (duas hectares e quinze ares e sessenta e seis centiares), encravada no imóvel rural matriculado sob nº 409, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado na Gleba Trivelato e confinante com o perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

**Parágrafo único.** A área de terras, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **UPRT-M-0111**, de coordenadas (Longitude: -55°16'36,001", Latitude: -13°48'25,434" e Altitude: 498,17 m); deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL – LINHA PONTE VELHA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01' e 24,47 m até o vértice **BC7-M-3649**, (Longitude: -55°16'35,832", Latitude: -13°48'26,213" e Altitude: 498,23 m); 168°03' e 100,37 m até o vértice **BC7-M-3648**, (Longitude: -55°16'35,141", Latitude: -13°48'29,408" e Altitude: 497,59 m); ; deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4 | Mat. 26.392, FAZENDA GERMANY - PARCELA 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°39' e 292,60 m até o vértice **BC7-M-3647**, (Longitude: -55°16'44,817", Latitude: -13°48'28,305" e Altitude: 506,22 m); 276°33' e 72,17 m até o vértice **UPRT-M-112**, (Longitude: -55°16'47,204", Latitude: -13°48'28,037" e Altitude: 503,88 m); deste, segue confrontando com **CNS: 06.340-4, Mat. 26.393, FAZENDA GERMANY REMANESCENTE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°37' e 345,88 m até o vértice **UPRT-M-0111**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º.** O imóvel objeto da desapropriação por utilidade pública destina-se à abertura de vias públicas de acesso ao novo loteamento de interesse social destinado à construção de unidades habitacionais, com fulcro nas alíneas “e” e “i” do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** Nos termos do §2º do art. 10-A do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, se os proprietários aceitarem a oferta de indenização,**

**far-se-á o pagamento e a respectiva lavratura do acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.**

**Parágrafo único.** A realização do pagamento da indenização está condicionada a apresentação pelos proprietários da certidão de inexistência de ônus do imóvel e da prova da propriedade do imóvel expropriado.

**Art. 5º.** Se rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem a manifestação dos proprietários, a ação judicial será proposta pelo Município nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Fica a **Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar a competente ação judicial para fins de desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.**

**Art. 6º.** Em caso de existência de débitos tributários de responsabilidade dos proprietários-contribuintes, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento/indenização aos proprietários-contribuintes.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento ao proprietário da justa e prévia indenização pela desapropriação da área de terra a que se refere esta Lei.

**Art. 8º.** **As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.93**

**Parágrafo único.** Se necessário, poderá ser utilizado crédito suplementar de acordo com as disposições da Lei Municipal 802/2023.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0261/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI**, inscrito na matrícula sob nº 1598, no período de 16/05/2024 a 20/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2024.**

**EGON HOEPERS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE  
ANEXO 12 RREO 1.º BIMESTRE

Município de Santa Terezinha - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.351.084,00	4.351.084,00	623.076,76	26,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.121,38	541.121,38	46.426,07	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.835.875,00	1.835.875,00	515,31	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.034.087,62	1.034.087,62	325.421,29	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	250.714,09	26,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.080.632,50	24.080.632,50	5.544.304,74	23,02
Cota-Parte FPM	9.737.500,00	9.737.500,00	2.592.688,36	26,63
Cota-Parte ITR	1.050.625,00	1.050.625,00	383.616,00	36,51
Cota-Parte IPVA	210.125,00	210.125,00	53.306,09	25,37
Cota-Parte ICMS	13.006.737,50	13.006.737,50	2.506.801,31	19,27
Cota-Parte IPI-Exportação	75.645,00	75.645,00	7.892,98	10,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>28.431.716,50</b>	<b>28.431.716,50</b>	<b>6.167.381,50</b>	<b>23,16</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.598.597,51	3.598.597,51	749.226,53	20,82	511.340,06	14,21	440.192,25	12,23	-
Despesas Correntes	3.436.003,76	3.436.003,76	749.226,53	21,81	511.340,06	14,88	440.192,25	12,81	-
Despesas de Capital	162.593,75	162.593,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.597.530,00	7.597.530,00	839.660,04	11,05	777.135,06	10,23	630.919,07	8,30	-
Despesas Correntes	6.878.628,00	6.878.628,00	839.660,04	12,21	777.135,06	11,30	630.919,07	9,17	-
Despesas de Capital	718.902,00	718.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	289.106,00	289.106,00	63.652,68	22,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	289.106,00	289.106,00	63.652,68	22,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	519.137,00	519.137,00	46.952,22	9,04	46.952,22	9,04	41.170,04	7,93	-
Despesas Correntes	479.137,00	479.137,00	46.952,22	9,80	46.952,22	9,80	41.170,04	8,59	-
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	649.937,00	649.937,00	123.362,04	18,98	116.672,04	17,95	86.731,61	13,34	-
Despesas Correntes	628.937,00	628.937,00	119.614,04	19,02	112.924,04	17,95	86.731,61	13,79	-



Município de Santa Terezinha - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	3.748,00	17,85	3.748,00	17,85	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>12.654.307,51</b>	<b>12.654.307,51</b>	<b>1.822.853,51</b>	<b>14,41</b>	<b>1.452.099,38</b>	<b>11,48</b>	<b>1.199.012,97</b>	<b>9,48</b>	<b>-</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	2.159.813,51	1.452.099,38	1.199.012,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.159.813,51</b>	<b>1.452.099,38</b>	<b>1.199.012,97</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			925.107,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.234.706,28	526.992,15	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>35,02</b>	<b>23,54</b>	<b>-</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)* (f = h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



Município de Santa Terezinha - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (v = (t) - (u) - (w))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.010.861,32	3.010.861,32	290.058,59	9,63
Proveniente da União	3.010.861,32	3.010.861,32	290.058,59	9,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.620,00	8.620,00	173,16	2,01
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.019.481,32</b>	<b>3.019.481,32</b>	<b>290.231,75</b>	<b>9,61</b>



Município de Santa Terezinha - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Página 4/5

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

Página 5/5



Município de Santa Terezinha - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.598.597,51	3.598.597,51	749.226,53	20,82	511.340,06	14,21	440.192,25	12,23	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.597.530,00	7.597.530,00	1.176.620,04	15,49	777.135,06	10,23	630.919,07	8,30	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	289.106,00	289.106,00	63.652,68	22,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	519.137,00	519.137,00	46.952,22	9,04	46.952,22	9,04	41.170,04	7,93	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	649.937,00	649.937,00	123.362,04	18,98	116.672,04	17,95	86.731,61	13,34	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.654.307,51</b>	<b>12.654.307,51</b>	<b>2.159.813,51</b>	<b>17,07</b>	<b>1.452.099,38</b>	<b>11,48</b>	<b>1.199.012,97</b>	<b>9,48</b>	<b>-</b>

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de SANTO AFONSO – MT.** A Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO/MT torna público que no dia **24 de maio de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h30min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site

<https://www.santoafonso.mt.gov.br/> Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, atualmente localizado Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, 78425-000, em horário de expediente das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 ou através do telefone (65) 3312-1160.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE MAIO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

Prefeito Municipal

**ROSEANE DIAS DA SILVA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de SANTO AFONSO – MT

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

**CONTRATO:** N° 056/2022

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

**CONTRATADO:** ELZA ERMITA – ME - CNPJ: 00.419.354/0001-75

**DATA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024

**PRORROGAÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 056/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA NONA, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO DE 7 MESES A CONTAR DE 09/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM JORNAL FISICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL.

SANTO AFONSO- MT, 09 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

**CONTRATO:** N° 025/2023

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

**CONTRATADO:** RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA CNPJ: 02.341.458/0001-30

**DATA ASSINATURA:** 09 DE MAIO DE 2024

**PRORROGAÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 025/2023 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO DE 4 MESES A CONTAR DE 09/05/2024 ATÉ 30/09/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO- MT, 09 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 006/GP/2024

#### DECRETO N° 006/GP/2024

**Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei n° 4.320/1964 e dos artigos 7° a 10 da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso);

Considerando a Lei Municipal n° 973/GP/2007, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto no artigo 8° da Resolução Normativa n°. 033/2012 do TCE/MT, que determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

#### DECRETA:

**Art. 1°.** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2024, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de fevereiro de 2024.

#### FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024 **CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 003/2024.**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, RESULTADO DA CONCORRENCIA PRESENCIAL 003/2024, objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA COMUNIDADE DE OLHO D'AGUA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A sessão foi realizada dia 02 de MAIO de 2024 às 08h00min, a sessão foi gravada em áudio e vídeo. A empresa a J P S P CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 19310857000136.O valor da proposta vencedora: R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Abril de 2024.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação . Portaria 082/GP/2023.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024 **CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 003/2024.**A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, RESULTADO DA CONCORRENCIA PRESENCIAL 003/2024, objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA COMUNIDADE DE OLHO D'AGUA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A sessão foi realizada dia 02 de MAIO de 2024 às 08h00min, a sessão foi gravada em áudio e vídeo. A empresa a J P S P CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 19310857000136.O valor da proposta vencedora: R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de Abril de 2024.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação . Portaria 082/GP/2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024**

**LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**A aquisição de reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros, para atender as necessidades de armazenamento e distribuição de água nas comunidades de Santo Antônio de Leverger – MT**”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** – CNPJ sob nº09.237.525/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 09 de maio de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 024/GP/2024**

**PORTARIA N° 024/GP/2024****Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024**

Setor Responsável: **Unidade de Controle Interno**

**Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, os procedimentos metodológicos e cronológicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** e a Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência da Unidade de Controle Interno – UCI do Município para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno – UCI terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando a importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT para o ano de **2024**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º.** Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos auditores internos e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.

**Art. 3º.** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

**§ 1º.** Os objetivos serão de:

- Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º.** Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- controle interno;
- compras, licitações e contratos;
- transportes;
- obras e projetos;
- tributos;
- tecnologia da informação;
- planejamento e orçamento;
- recursos humanos;
- patrimônio;
- previdência própria;
- contabilidade;
- convênios;

- m) educação;
- n) saúde;
- o) financeiro;
- p) assistência social;
- q) avaliação da implantação da Lei 13.460/2017;
- r) jurídico.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguindo os métodos tradicionais, por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;
- j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor que der causa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se referem às responsabilidades, as unidades executoras auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disponibilização de todos os documentos e informações necessários à execução dos trabalhos, bem como proceder com as solicitações feitas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 8º. O presente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de fevereiro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

Andréia P. de Arruda Controladora Geral (Port. nº 109/GP/2021) Auditora Interna Matrícula nº 6118	Adriano G. da Costa Subcontrolador (Port. nº 110/GP/2021) Auditor Interno Matrícula nº 5004 <b>ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2023</b>														
	Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2023												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
*	Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas	x	x	x	x	x								a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;	
**	Medicamentos, Contratações e Alimentação Escolar							x	x	x	x	x	x	c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;	



1	Sistema de Controle Interno	x	x	x	x																	
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	x	x	x	x																	
3	Sistema de Transportes		x	x	x	x																
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas		x	x	x	x																
5	Sistema de Tributos			x	x	x	x															
6	Sistema de Tecnologia da Informação			x	x	x	x															f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
7	Sistema de Planejamento e Orçamento				x	x	x	x														g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
8	Sistema de Recursos Humanos				x	x	x	x														h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;
9	Sistema de Patrimônio					x	x	x	x													i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
10	Sistema de Previdência Própria					x	x	x	x													j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (SAAE, IpirangaPrev e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);
11	Sistema de Contabilidade						x	x	x	x												k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
12	Sistema de Convênios						x	x	x	x												
13	Sistema de Educação							x	x	x	x											
14	Sistema de Saúde								x	x	x	x										
15	Sistema Financeiro									x	x	x	x									
16	Sistema de Assistência Social									x	x	x	x									
17	Sistema de Comunicação Social										x	x	x	x								
18	Sistema Jurídico										x	x	x	x								

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N.º 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.009.871/0001-31.DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024. SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER–MT, 09 DE MAIO DE 2024.FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA N.º 320/2024**

**PORTARIA N.º 320/2024**

**DE: 09 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO PLANO DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a Comissão Permanente de Enquadramento Horizontal e Vertical dos servidores lotados no Plano de Cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santo Antônio do Leste.

**Artigo 2º** - A Comissão a que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Delmir Emiliano de Moraes

Edevaldo Alves de Oliveira

João Guilherme Miranda Mariano

Solenice Cezar Araújo

Suely Montes Canabrava

**Artigo 3º** – O Presidente da Comissão será eleito na primeira reunião, a ser convocada pelo membro João Guilherme Miranda Mariano e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 09 DE MAIO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SELETIVO 001/2024 RESULTADO CLASSIFICATÓRIO****INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

⌘

0000700 GABRIELLE DE ARAUJO REGES 21,00 8,00 16,00 24,00 69,00 1º Classificado Classificado

0000070 ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA 15,00 12,00 16,00 24,00 67,00 2º Classificado Classificado

⌘

0000920 ANTONIO GABRIEL AGOSTINI 12,00 12,00 10,00 27,00 61,00 3º Classificado Excedente

0000940 FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO 18,00 10,00 8,00 24,00 60,00 4º Classificado Excedente

⌘

0001190 GENISOM RANON GOMES DA SILVA 9,00 16,00 12,00 21,00 58,00 5º Classificado Excedente

0000170 HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA 9,00 8,00 12,00 27,00 56,00 6º Classificado Excedente

⌘

0000410 JOSÉ DA SILVA LIMA 9,00 12,00 14,00 21,00 56,00 7º Classificado Excedente

0001400 MARCOS FELIPE ALVES GODOY 12,00 12,00 10,00 18,00 52,00 8º Classificado Excedente

⌘

0000400 JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA 6,00 8,00 12,00 24,00 50,00 9º Classificado Excedente

0000330 DEUZELY ALVES DE SOUSA 12,00 6,00 6,00 21,00 45,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000030 ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS 6,00 8,00 10,00 21,00 45,00 - Desclassificado Eliminado

0000970 SILVANI LAIR ULRICH 6,00 12,00 6,00 18,00 42,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0001220 ODAIR JOSÉ EMILIANO 9,00 12,00 6,00 15,00 42,00 - Desclassificado Eliminado

0000250 JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL 9,00 6,00 10,00 15,00 40,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000710 ANA MARIA PEREIRA DE ABREU 6,00 2,00 10,00 21,00 39,00 - Desclassificado Eliminado

0001200 LUIS FERNANDO BATISTA DIAS 6,00 6,00 6,00 18,00 36,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000590 ELIETE PIMENTA DE AMORIM 9,00 16,00 2,00 9,00 36,00 - Desclassificado Eliminado

0001350 CAMILA ADRIELI BORGES ABREU 6,00 4,00 4,00 21,00 35,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000860 LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA 3,00 8,00 8,00 15,00 34,00 - Desclassificado Eliminado

0000140 MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS 9,00 2,00 6,00 9,00 26,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0001100 HELENA RODRIGUES DA SILVA - - - - - Desclassificado Ausente

0000650 SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO - - - - - Desclassificado Ausente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

⌘

0000100 SANDRA SANTOS FARIA 18,00 12,00 8,00 30,00 68,00 1º Classificado Classificado

0000430 POLIANA ALVES ROSA 18,00 12,00 10,00 27,00 67,00 2º Classificado Classificado

⌘

0000350 ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR 6,00 12,00 16,00 30,00 64,00 3º Classificado Excedente

0000290 SABRINA REGINA DA SILVA 9,00 12,00 10,00 30,00 61,00 4º Classificado Excedente

⌘

0000190 JULIANA DA CUNHA COSTA 6,00 8,00 14,00 30,00 58,00 5º Classificado Excedente

0000930 ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA 6,00 4,00 14,00 21,00 45,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000150 JULIANA ANDRADE DE SOUSA 12,00 4,00 4,00 24,00 44,00 - Desclassificado Eliminado

0000890 GISLAINE VILELA TEIXEIRA BORGES 3,00 6,00 6,00 27,00 42,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000580 TATIELLE JESUS DE SOUZA MONDZELEWSKI SOARES 6,00 6,00 4,00 21,00 37,00 - Desclassificado Eliminado

0000990 LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA 3,00 4,00 12,00 18,00 37,00 - Desclassificado Eliminado

⌘

0000830 QUEITIANE SOUZA ALVES 6,00 8,00 4,00 15,00 33,00 - Desclassificado Eliminado

0001150 JULIANA PEREIRA DE SOUSA - - - - - Desclassificado Ausente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

⌘

0001040 DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA 24,00 16,00 16,00 24,00 80,00 1º Classificado Classificado

0000840 GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO 24,00 14,00 12,00 27,00 77,00 2º Classificado Classificado

⌘

0000490 IVAIRES DE SOUSA PEREIRA 18,00 16,00 14,00 27,00 75,00 3º Classificado Excedente

0001070 LUCENY EMILIANO DE MORAES 18,00 16,00 16,00 24,00 74,00 4º Classificado Excedente

⌘

0001090 ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR 15,00 14,00 14,00 30,00 73,00 5º Classificado Excedente

0000090 MICHEL DOS SANTOS 15,00 10,00 14,00 30,00 69,00 6º Classificado Excedente

⌘

0000320 TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA 15,00 10,00 14,00 30,00 69,00 7º Classificado Excedente

0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	9,00	14,00	14,00	30,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	18,00	10,00	12,00	27,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0000130	SILVANA DE LANA SENA	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	11º	Classificado	Excedente
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	9,00	8,00	16,00	30,00	63,00	12º	Classificado	Excedente
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	27,00	63,00	13º	Classificado	Excedente
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	12,00	8,00	16,00	27,00	63,00	14º	Classificado	Excedente
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	30,00	61,00	15º	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	16º	Classificado	Excedente
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	17º	Classificado	Excedente
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	18º	Classificado	Excedente
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	9,00	10,00	8,00	27,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Excedente
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	6,00	12,00	8,00	27,00	53,00	21º	Classificado	Excedente
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	9,00	4,00	10,00	27,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	9,00	2,00	12,00	27,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0001370	CRISMEY DA SILVA BUSCARIOLI	3,00	10,00	10,00	27,00	50,00	24º	Classificado	Excedente
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	2,00	24,00	50,00	25º	Classificado	Excedente
0000520	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	6,00	2,00	14,00	27,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001060	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	12,00	2,00	10,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	9,00	6,00	12,00	21,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	9,00	4,00	6,00	27,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	12,00	10,00	2,00	21,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000870	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	12,00	6,00	2,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000310	KAUANNI DIAS ARAUJO	0,00	4,00	12,00	27,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	MARLEANE DA SILVA SOUSA	3,00	2,00	10,00	27,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000670	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001180	LUCIMAR SOUZA VIANA	9,00	4,00	4,00	24,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001000	ANA NATHÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	8,00	6,00	21,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000370	JESUINA SILVA DE ALMEIDA	9,00	2,00	10,00	18,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	6,00	0,00	8,00	24,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001310	LUCIANA DA SILVA LARA	12,00	0,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000790	JOYCE DA SILVA FACCO	6,00	6,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000980	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ARAUJO	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000540	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000010	JULIANA MIRANDA	9,00	8,00	6,00	12,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado

0000040	VITÓRIA SANTOS FARIA	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	3,00	2,00	10,00	15,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000160	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	3,00	8,00	6,00	12,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001020	ANA SANTOS PEREIRA	3,00	6,00	6,00	12,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000280	SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001300	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000110	RAFAELA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001270	KEILA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000570	LUCINEIA DE J SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000880	PAMELA DA SILVA CHAGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	NICOLAS DA SILVA LEMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000610	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001110	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

0001210 JOÃO VICTOR SILVA VIANA - - - - - Desclassificado Ausente

**PORTARIA Nº. 318/2024****PORTARIA Nº. 318/2024.****DE: 09 DE MAIO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA DE AUXILIO DOENÇA para o servidor (a) público (a) efetivo **EVANETE VIEIRA TOMICHA** de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data 06/05/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, retornando as suas atividades em 03/11/2024.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagiram seus efeitos para 06 de maio de 2024.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE ABRIL DE 2024****JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 317/2024****PORTARIA Nº. 317/2024.****DE: 09 DE MAIO DE 2024.****NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª SARA ASEVEDO SANTOS PARA O CARGO DE AGENTE SOCIAL.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **SARA ASEVEDO SANTOS**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE SOCIAL** da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br> e [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de Maio de 2024.

**JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES** – Prefeito Municipal

**EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS** - Presidente da Comissão

**JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** - Secretário da Comissão

**SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** - Membro da Comissão

**VILMAR DE SOUZA** – Membro da Comissão

**ELAINE DE FATIMA MORS** - Membro da Comissão

#### PORTARIA N.º 319/2024

PORTARIA N.º 319/2024

DE: 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 106/2023 de 19 de janeiro de 2024 e dá outras providências

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear o Servidor Paulo Vinicius Fróio como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 106/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **L.C GUEDES LTDA**.

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal**”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

EM: 09 DE MAIO DE 2024

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 316/2024.

PORTARIA N.º 316/2024.

DE: 09 DE MAIO DE 2024.

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª JOYCE DA SILVA FACCO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sra.ª **JOYCE DA SILVA FACCO**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 09 DE MAIO DE 2024

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO NO 026/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA 2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**TERMO DE CONTRATO No 026/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA 2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

#### 01- DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à **Av. Goiás**, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 40.006.311/0001-82, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº 2834, Bairro Poncho Verde, Cep: 78.850-000, Primavera do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). **JOANA DARC TEXEIRA**, brasileira, divorciada, portador da RG sob o n. ° **657549** SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 359.249.691-34, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 001/2024, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **011/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **001/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

#### 2- DO OBJETO

**2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação..**

**3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

GRUPO 03 – HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	
84	ABACAXI 343370-6	ABACAXI, MADURO, PÉROLA, COR AMARELO OURO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA.	UND	50	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,90	R\$ 395,00	
85	ABOBORA 3720-6	CABOTIÃ, PAULISTA.	KG	415	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 4,69	R\$ 1.946,35	
86	ALHO 163390-1	BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE 1 QUALIDADE	KG	290	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 26,75	R\$ 7.757,50	
87	ALFACE FRESCA 3701-0	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, ÍNTEGRA	KG	425	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 8,29	R\$ 3.523,25	
88	BANANA 3697-8	NANICA	KG	2825	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 6,90	R\$ 19.492,50	
89	BANANA 00010584	TERRA	KG	450	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 9,70	R\$ 4.365,00	
91	BETERRABA 153471-8	BETERRABA MADURA, COR VINHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	835	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 5,72	R\$ 5.845,00	
92	CEBOLA 163650-2	BRANCA OU ROXA DE 1 QUALIDADE	KG	780	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,00	R\$ 5.655,00	
93	CENOURA 150179-8	CENOURA COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	50	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,25	R\$ 191,50	
94	CHUCHU 285443-0	CHUCHU DE COR VERDE INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	885	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 3,83	R\$ 5.929,50	
95	LARANJA PÉRA 157991-4	LARANJA DE COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	15	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 6,70	R\$ 119,85	
96	LIMÃO 154033-5	TAITI	KG	1300	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,99	R\$ 9.828,00	
97	MACÃ NACIONAL 3744-3	MACÃ MADURA, VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	1395	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,56	R\$ 10.462,50	
98	MANDIOCA 121188-9	IN NATURA, LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	75	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,50	R\$ 905,25	
99	MAMÃO 157962-2	FORMOSA OU PAPAYA	UND	1750	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 12,07	R\$ 5.915,00	
100	MELANCIA 3721-4	MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	75	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 3,38	R\$ 900,00	
101	PIMENTÃO 260237-7	VERDE CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA, AUSÊNCIA DE PARTES AMOLECIDAS,	KG	758	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 12,00	R\$ 5.794,88	
102	REPOLHO VERDE 150209-3	REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	1635	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 7,65	R\$ 13.635,90	
103	TOMATE 276169-6	PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUI, COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	50	BOA QUALIDADE, FRESCAS.	R\$ 8,34	R\$ 395,00	

3.2. O valor total da contratação será de **R\$ 102.661,97 (cento e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### **4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado fornecimento contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **4.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

#### **5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

**5.3.** O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

**5.3.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

**5.4.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

#### **6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## **10- DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irredutíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$



Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

### **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrá por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Funcional programática</b>	12.306.5007.2122	
<b>Ficha</b>	392	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

### **16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

### **2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

CONTRATADA

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024 - CONTRATADA: DUANA VIANA RAMOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DUANA VIANA RAMOS, Brasileira, Solteira, Engenheira Agrônoma, inscrita no CPF sob o nº 034.699.121-81 e Identidade RG nº 5.462.429 - SPTC-GO expedida em 16/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 494 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024  
 VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/06/2024  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias  
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais  
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)  
 FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.  
 LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura  
 DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024 - CONTRATADA: ANDREIA DE ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 880.278.051-04 e Identidade RG nº 1150717-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 24/011/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Alzira Silva Setúbal, nº 198 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Laboratório

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUAN-

TITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ:** 50.504.817/0001-09, estabelecida à Av. LIBERDADE, 3230, GALPAO G3 D ANEXO E, CENTRO, CEP 58.111-400, Bayeux/PB,

E-MAIL: LICITACAO@LEGACYATACADO.COM.BR . TELEFONE Nº (81) 99396-3038,

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.003,93 (quatro mil e três reais e noventa e três centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2024 - CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 004.659.351-92 e Identidade RG nº 1.480.720-3 - SSP-MT expedida em 31/08/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Rua do Barracão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA **MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA;**

CNPJ 39.534.893/0001-90,

**COM ENDEREÇO NA ACSE 11 RUA SE 11 N° 09 SL 02 – PLANO DIRETOR SUL – CEP: 77020-026 – PALMAS – TO, E-MAIL: LCANTARA.ASSESSORIA@HOTMAIL.COM, TELEFONE N° (63) 8500-2976**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 313.031,18 (trezentos e treze mil e trinta e um reais e dezoito centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2024 - CONTRATADA: PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Caixa de Supermercado, inscrita no CPF sob o n° 041.994.741-88 e Identidade RG n° 2.581.351-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 20/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, s/n° - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 219/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA: **MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ n° 42.448.644/0001-97,

**COM SEDE NA RUA** Professor Machado Tolosa, n° 267 Alto da Móoca – São Paulo / SP – CEP: 03171-030

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.669,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2024 - CONTRATADA: MARIELE PEREIRA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIELE PEREIRA LIMA, Brasileira, Casada, Do lar, inscrita no CPF sob o n° 055.151.451-51 e Identidade RG n° 2.579.999-1 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Rio Fontoura, s/n° - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 272/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2024

VIGÊNCIA: De 07/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2024 - CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 545.652.431-72 e Identidade 1.202.619-0 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zê do Calção, no Setor Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 294/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024 - CONTRATADA: KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES, Brasileira, Solteira, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 030.907.501-71 e Identidade RG nº 2.368.595-6 - SEJUSP-MT expedida em 20/03/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 380 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.202,22 (dois mil duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)

FUNÇÃO: EDUCADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,**

CNPJ nº 10.820.186/0001-89,

SEDIADA NA RUA GOIAS, 862, SOBRE LOJA- HIGIENOPOLIS – CANTANDUVA/SP - CEP: 15804-010,

E-MAIL: DANIEL@FPRINTER.COM.BR, TELEFONE Nº (17) 3531-0300/ (17) 3525-1793,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.789,39 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024 - CONTRATADO: JOZAILTON SILVA PARENTE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOZAILTON SILVA PARENTE, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 042.447.121-35 e Identidade RG nº 2.431.996-1 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 08/05/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 603 - Próximo à Praça do Pequi -

CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 260/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 01/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024 - CONTRATADA: MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS, Brasileira, Divorciada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 513.958.001-20 e Identidade RG nº 1.154.197-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 01/07/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Gov. José Fragélli, nº 560 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024 - CONTRATADA: ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA CLÉIA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Lavadora, inscrita no CPF sob o nº 041.333.653-05 e Identidade RG nº 03.

321.228-2007-6 - SESP DGPC-MA, 2ª Via expedida em 20/09/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2024 - CONTRATADA: JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 031.197.981-50 e Identidade RG nº 2.240.571-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 06/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
REPUBLICAÇÃO, COM ALTERAÇÕES, DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024 - CONTRATADA: CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX**

=====

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 661, POR ERRO NO PRAZO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 026.802.161-99 e Identidade RG nº 3.172.905-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 25/01/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda São Luiz - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste - Rota Três Rodas

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 661, POR ERRO NO PRAZO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2024 - CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, inscrita no CPF sob o nº 582.011.811-15 e Identidade RG nº 873.826 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sem Saída, s/nº - Assentamento - CEP 78670-000 - Bairro Matrinchá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024 - CONTRATADA: MARIA AMÉLIA LIRA LIBÂNIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA AMÉLIA LIRA LIBÂNIO, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 061.407.731-13 e Identidade RG nº 2.999.682-1 - SESP-MT, 2ª via expedida em 20/10/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2024 - CONTRATADO: MISAEL PEREIRA COÊLHO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MISAEL PEREIRA COÊLHO, Brasileiro, Casado, Frentista, inscrito no CPF sob o nº 550.854.661-87 e Identidade RG nº 989.755-0 - SESP-MT, 2ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 45 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024 - CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ABREU LUZ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ABREU LUZ, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 089.360.231-01 e Identidade RG nº 2.767.066-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo da Casa de Amparo - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Capela Mortuária

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2024 - CONTRATADA: LUCIELI MULLER DUARTE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIELI MULLER DUARTE, Brasileira, Casada, Do lar, inscrita no CPF sob o nº 040.786.921-25 e Identidade RG nº 10.651.541-7

- SESP-PR, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8 , nº 58 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 04/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; BANDA: "COMPANHIA DO CALYPSO", NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show).**

**ARTISTA: BANDACOMPANHIA DO CALYPSO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW).**

**FAVORECIDA: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.618.930/0001-15, estabelecida na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2738 – Boa Viagem – CEP: 51.020-020, Recife - PE. Tel.: (81) 3034-2500 / (81) 99963-7766, E-MAIL: contato@promoveshow.com.br.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 030/2024, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 030/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024.  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; a banda “**COMPANHIA DO CALYPSO**”, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show), BASE LEGAL:CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.

**EMPRESA: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA,**

**Inscrita no CNPJ:** 08.618.930/0001-15, **estabelecida na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2738 – Boa Viagem – CEP:** 51.020-020, Recife - PE. **Tel.:** (81) 3034-2500 / (81) 99963-7766, **E-MAIL:** contato@promoveshow.com.br

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 201/2024 - CONTRATADA: JOCILÂNIA CONCEIÇÃO  
NASCIMENTO AZEVEDO**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** JOCILÂNIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO AZEVEDO, Brasileira, Casada, , inscrita no CPF sob o nº 151.407.587-33 e Identidade RG nº 03.068.528-2006-2 - SESC-PONC-MA, 2ª Via expedida em 09/05/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 02, nº 27 (Quadra) - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 201/2024**

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 01/03/2024

**VIGÊNCIA:** De 01/03/2024 a 03/06/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 meses e 2 dias

**CARGA HORÁRIA:** Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

**DOTAÇÃO:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; BANDA: “COMPANHIA DO CALYPSO”, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show), em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023. Empresa: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.618.930/0001-15, estabelecida na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2738 – Boa Viagem – CEP: 51.020-020, Recife - PE. Tel.: (81) 3034-2500 / (81) 99963-7766, E-MAIL: contato@promoveshow.com.br. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.**

*São Félix do Araguaia - MT, em 09 de maio de 2024.*

**THAYANE RAMOS BOTELHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2024. CONCORRÊNCIA 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.**

**CONCORRÊNCIA 001/2024**

**OBJETO:**CONCORRENCIA NA FORMA ELETRONICA, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.

1.1.

**EMPRESA:NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº **09.146.524/0001-60;** com sede a Rua Manoel Ferreira Rocha, n.º 279, centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT. Tel. **(66) 984347929,** e-mail: eletromatt@hotmail.com

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 DE MAIO DE 2024



**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2024 - CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 879.408.331-20 e Identidade RG nº 1.213.024-9 - SJ-MT expedida em 22/09/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Azulona/Gameleira - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024 - CONTRATADA: FERNANDA SUELAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FERNANDA SUELAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 041.295.731-01 e Identidade RG nº 3.358.213-0 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Marília, s/nº - Rota Mata Fresca - Tarumã - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste - Rota Mata Fresca/Tarumã

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,EMPRESA: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,****CNPJ:** 26.877.656/0001-80, Avenida Alzira Santana (Res. S. Gonçalves), s/nº, Qd. 17, Lt. 02, Bairro Ikaray, **CEP:** 78.130-634 – Várzea Grande – Mato Grosso,**TEL.:** (65) 3686-1330, **E-MAIL.:** hedilsonrafael@hotmail.com**VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.221,23 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024 - CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, Brasileiro, Solteiro, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 916.421.245-91 e Identidade RG nº 35.939.302-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024  
 VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias  
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais  
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)  
 FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Laboratório  
 DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
 CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
 Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO  
 CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA,**

**CNPJ:** 10.226.940/0001-57 **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 13359115-8 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** 28707,

**ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº 10 - BAIRRO: PLANALTO IPIRANGA - CEP: 78.166-000 - VARZEA GRANDE,**

**FONE/FAX:** (65) 3023 - 4606 **EMAIL:** mariajose\_mosaico@hotmail.com

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.588,30 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
 DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS Nº 249/2024 - CONTRATADA: HELLEN CRISTINA GOMES  
 DE CAMPOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 030.778.481-98 e Identidade RG nº 2.305.397-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte

endereço: Rua Tupinambas, nº 464 - Residencial Parque Cidade Alta - CEP 78730-457 - Bairro Residencial Parque Cidade Alta, em Rondonópolis (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 04/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - CAPS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
 CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO  
 Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO  
 CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA,**

**Inscrita no CNPJ nº** 14.284.593/0001-70, **Inscrição Estadual nº** 13.434.431-6, e **Inscrição Municipal nº** 116616,

**Com sede à Rua Comandante Costa, nº 960 A, Centro Sul, 78.020-400, Cuiabá/MT,**

**E-MAIL: MARIAALICE.VENDAS1@GMAIL.COM,**

**Telefone nº (65) 9223-9986**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 377.260,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
 CAVALCANTE  
 PORTARIA N.º 588, 09 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 588, 09 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela**

Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º** Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa**, matrícula/contrato n.º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 041/2024**, referente ao **Processo Licitatório n.º 030/2024, INEXIGIBILIDADE n.º 008/2024**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO; a banda **“COMPANHIA DO CALYPSO”**, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show), BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º** Fica determinada a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I** - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**São Félix do Araguaia - MT, 09 DE MAIO DE 2024**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024 - CONTRATADA: LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS, Brasileira, Solteira, Biomédica, inscrita no CPF sob o nº 055.555.171-73 e Identidade RG nº 2.752.075-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 07/02/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Setúba, nº 94 - Próximo à Delegacia - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2024

VIGÊNCIA: De 20/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

#VALOR!

FUNÇÃO: BIOMÉDICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Laboratório

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2024 - CONTRATADA: MARIUZA DA SILVA PARENTE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIUZA DA SILVA PARENTE, Brasileira, Casada, Vendedora Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 837.487.091-53 e Identidade RG nº 1.189.202-1 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 03/05/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº 603 - Próximo à Praça do Pequi - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 273/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2024 - CONTRATADA: RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO, Brasileira, Casa-da, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 708.421.921-82 e Identidade RG nº 6.792.478 - PC-GO, 1ª Via expedida em 15/12/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Curitiba, s/nº - Ao lado da Irmã Gorete, que cuida de crianças, e próximo à Padaria da Simone - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 281/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2024

VIGÊNCIA: De 14/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA,

EMPRESA: **L DE A B DANTAS,**

**CNPJ:** 42.726.388/0001-52 – INC. EST. 00000006062199,

**ENDEREÇO:** AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 3981, Bairro industrial – CEP: 78821-096 – **Fone:** (69) 981258909 (69) 984053522 (Whatsapp).

**E-MAIL** [espacocomerciopvh@gmail.com](mailto:espacocomerciopvh@gmail.com)

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 412,11 (quatrocentos e doze reais e onze centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 DE MAIO DE 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024 - CONTRATADO: JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Técnica em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 050.625.691-09 e Identidade RG nº 3.061.878-9 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Araguaia, s/nº - CEP 78663-000, em São José do Xingú (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr: 08/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Modalidade Nr: 01-CONCE, Data Homologação: 09/05/2024, Objeto da Licitação CONCORRENCIA NA FORMA ELETRONICA, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes: NOVAIS & MARCAL NOVAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 09/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**

**REPUBLIÇÃO COM ALTERAÇÕES DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024 - CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO**

=====

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.451 DE 27/03/2024, ANO XIX, PÁGINA 818, POR ERRO NO PRAZO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO, brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 306.760.101-72 e Identidade RG nº 1.490.838 - PC-GO, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lúcio Vieira de Amorim, nº 210 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - CAPS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.451 DE 27/03/2024, ANO XIX, PÁGINA 818, POR ERRO NO PRAZO FINAL E NA VIGÊNCIA**

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2024 - CONTRATADA: ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 019.055.061-98 e Identidade 1.883.761-1 - SSP-MT - Emissão em 09/06/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2024 - CONTRATADO: GABRIEL SANDOVAL DOURADO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GABRIEL SANDOVAL DOURADO, Brasileiro, Casado, Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 707.560.991-29 e Identidade RG nº 6.693.132 - PC-GO, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 6, nº 210 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Centro de Diagnósticos

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO-CAC, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SMS E O HOSPITAL CONTRATUALIZADO NA ESFERA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o que determina o Decreto Nº 060/2020 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Instituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO-CAC, para realizar o Monitoramento e Avaliação do Cumprimento do Contrato Celebrado entre a SMS e o Hospi-

tal Contratualizado na Esfera do Sistema Único de Saúde no Município de São José do Rio Claro-MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC, que será composta pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO (SMS)	
Titular: Sirlei Aparecida Marino Morretti	Suplente: Divaci Santos Prado Bassetto
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Kleiton de Oliveira da Silva	Suplente: João Fialho
REPRESENTANTES DO HOSPITAL	
Titular: Regiane Marques de Oliveira Silva	Suplente: Adriana Antunes de Matos
REPRESENTANTES DO PAM	
Titular: Regiane Marques de Oliveira	Suplente: Gabriela Machado Ormond

**Art. 2º** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2024, revogando a Portaria Nº 294 de 26 de julho de 2023 e disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 09 de maio de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2022, firmado entre o município São José do Rio Claro-MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde	<b>KELJA SILVA DE ASSIS KLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA ESTELA KAROLINE DIAS CABOCLO</b>
Membro representante da OSCIP – Instituto Tupã	<b>GRAZIELE ZANINI</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2024, revogando a Portaria Nº 297, de 11 de agosto de 2023 e disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 003/2024/  
CMDCA/FMDCA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 1.286 de 13 de outubro de 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 003/CMDCA/FMDCA/2024**, em que define os Projetos Aprovados das entidades governamentais e não governamentais.

**1- Os Projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/FMDCA das Entidades/Associações não governamentais e governamentais são:** A) Escolinha de BMX Racing- Biclube Rio Claro; B) Pepe da Cidade – Associação Batista da Cidade – ABC C) Harmonia Terapêutica – APAE- Associação de Pais e amigos dos Excepcionais; D) Acolhendo com Dignidade – Serviço de Acolhimento Institucional- Casa Transitória Diones Argeu dos Santos E) Vínculos Fortalecidos : Equipando para o Futuro – Serviço de Fortalecimentos de Vínculos - CRAS Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

São José do Rio Claro, 09 de maio de 2024.

**Genildo Soares Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2024/SECAD, DE 09 DE MAIO DE  
2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	149/2023	
Contrato	127/2023 PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
Vigência	22/09/2023 A 22/09/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	EVANDRO ALVES NEVES	ALINE DOS SANTOS SOUZA
Cargo/ Função	MOTORISTA	PSICOLOGO
Secretaria	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2320	2049

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 09 de maio de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE-LÊ:**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 071/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

R\$ 137.256,20

VIGÊNCIA: 27/06/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

3º TERMO ADITIVO C. Nº. 071/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

R\$ 130.230,17

VIGÊNCIA: 27/06/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2024/SECAD, DE 09 DE MAIO DE  
2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	149/2023	
Contrato	127/2023 PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
Vigência	22/09/2023 A 22/09/2024	
Fiscais	Titular CLEBERSON JESUINO GOMES	Suplente FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função	MONITOR (A) I	TECNICO AGRICOLA

Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1638	661

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 09 de maio de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 155/2024.**

**DECRETO Nº 155/2024.** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE MAIO DE 2024

**DECRETA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR OSVALDO RODRIGUES DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Considerando o falecimento do Sr. Osvaldo Rodrigues do Carmo, pioneiro e

um dos primeiros moradores do nosso querido Distrito de Santo Antônio do Fontoura, tendo chegado em 05 de março de 1995 com sua esposa dona Randia e família. Um homem exemplar, pai de família honrado, trabalhador, amigo e querido por toda comunidade, tendo sido junto com sua família contribuído muito para o desenvolvimento do nosso Município, especialmente, do nosso Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

Art. 1º- Fica Decretado **LUTO**, nos dias 06 e 07 de maio de 2024, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Osvaldo Rodrigues do Carmo, morador do Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão

suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos em especial, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Secretaria Municipal de Obras e Educação.

Art. 3º - Ficam os chefes imediatos autorizados a liberar os servidores no Distrito de Santo Antônio do Fontoura a partir das 16:00 h do dia 07 de maio de 2024 para acompanharem o velório e sepultamento, observados os critérios de funcionamento contínuo dos serviços do Pronto Atendimento do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Xingu, em 07 maio de 2024.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****PROCURADORIA  
LEI COMPLEMENTAR 079**

ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 17, 18, 19, 20, 24, 35, 36, 37 e 58 DA LEI

COMPLEMENTAR N.º 050/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA

BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara

Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a

seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º, 17, 18, 19, 20, 24, 35, 36, 37 e 58 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela

necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de

qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou

contrapartida, observando o que dispõe o Art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro

de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integridade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de

conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistenciais com as demais

políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e

territoriais, priorizando aqueles que estiveram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal

e social;

VI – Supremacia de atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da

rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial

alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e

serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer

comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer

natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem

como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 17 Compete ao Município de São José dos Quatro Marcos, por meio da Secretaria de

Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22,

da Lei Federal nº 8.742 de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal

de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com

organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de

7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e à

oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para

promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede

socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de

Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a

Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho

Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional,

estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do

Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios

eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação

Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

do SUAS – NON-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;



XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada-BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOBRH/SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social-SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XXX - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integridade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLVIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios

trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – compor a instância de pactuação e negociação do SUAS;

LII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da assistência social no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução;

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José dos Quatro Marcos, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e

composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de

Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos,

permitida única recondução por igual período.

§1º O Conselho Municipal Assistência Social é composto por 06 (seis) membros e respectivos

suplentes, conforme previsto no art. 12, §1º 8, I da Resolução CNAS nº 100/2023, indicados

de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho

Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de

usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor,

escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social

o segmento:

I – de usuários e de organizações de usuários: àqueles vinculados aos serviços,

programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas

formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; e aquelas que tenham entre

seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos ou grupos vinculados à política de

assistência social, respectivamente;

II – de organizações e entidades de assistência social: conforme o artigo 3º da LOAS

consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos

que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários

abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (redação

dada pela Lei nº 12.435/2011).

III – organizações e entidades de trabalhadores do setor: são legítimas todas as formas

de organização de trabalhadores do setor, como associação de trabalhadores, sindicatos,

federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fórum de trabalhadores, que

defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos

conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício e cargo de

designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da rede

socioassistencial pública ou das organizações da sociedade civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para

mandato de 1 (um) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a

alternância entre representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de

presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplina e

atos poder executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua

manutenção e funcionamento permanente, inclusivo para pagamento de despesas referente

a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil,

quando estiver no exercício das suas atribuições.

Art. 20 O CMAS será composto por representantes do poder público municipal, titulares e

respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência

Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de Usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

§1º Os representantes do poder público municipal serão indicados e nomeados pelo chefe

do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no

âmbito da administração pública.

§2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais

assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder

executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em

prazo adequado e suficiente para existir descontinuidade em sua representação.

Art. 24 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas prevista na Lei

orgânica da Assistência Social, norma operacional básica-NOBSUAS e resolução do

Conselho Nacional de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso de recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII – notificar fundamentalmente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto a suas deliberações;

XXXI – registrar em Ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessário;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 35 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo Único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido

nas formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração,

constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em

pecúnia, por uma única parcela ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade

provocada por nascimento de membro da família, conforme Art. 4º. O alcance do benefício

por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente em observância a

vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças

recém-nascidas;

II- Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de

circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de

nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da

ocorrência do nascimento.

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que

comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua

ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos

que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de

consumo.

§ 4º Os bens de consumo consistem no kit Natalidade (anexo I), incluindo itens de vestuário,

utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e

o respeito à família beneficiária.

§ 5º Quando o benefício por situação de nascimento for assegurado em pecúnia deve ter

como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 6º O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado a partir do

7º mês de gestação até 30 dias após o nascimento.

§ 7º O benefício por situação de nascimento pode ser pago até trinta dias após o

requerimento.

§ 8º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício por situação de

nascimento.

Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e

comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU,

contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal, certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento

expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o

boletim de ocorrência.

Art. 36 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de

reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo

atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da

morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a

necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família. O benefício

eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva

da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, ou com

a prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada, na quantidade do número

de mortes ocorridas no grupo familiar, conforme Art. 4º.

§ 1º O alcance do benefício por situação de morte, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de tanatopraxia, urna funerária, traslado de corpo, vestuário,

isenção de taxas de velório e de sepultamento.

II - ressarcimento no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se

fez necessário.

§ 2º O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família em observância a

vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no Município.

II - O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e

migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município e aos que

estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível

superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

§ 3º O benefício por situação de morte pode ocorrer na forma de pecúnia, bens de consumo

ou na prestação de serviços.

§ 4º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de tanatopraxia, urna funerária,

translado de corpo, vestuário, isenção de taxas de velório e de sepultamento, dentre outros

serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família.

Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos

serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 5º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o

benefício até trinta dias após o funeral.

§ 6º O benefício, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o

requerimento.

§ 7º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no §

1º.

§ 8º O município responsabilizar-se-á pela concessão do benefício em favor do

beneficiário quando houver recomendações médicas e/ou legislação pertinente no

local declarado do falecimento.

Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e

comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido, se houver;

V – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de água, luz,

telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – Certidão de óbito e guia de sepultamento.

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente

deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à

família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes

de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais,

buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em

caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de

complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos,

identificados no processo de atendimento dos serviços. O Benefício Eventual em Situação

de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta na forma de pecúnia ou em bens de

consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos

em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o

enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção

daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 1º O benefício eventual visará atender necessidades advindas de situações de

vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com

deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 2º A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada

de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

§ 3º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas

e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensas.

§ 4º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios

socioassistenciais;

III – necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a

convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência da violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou

ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou

em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias

que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios

da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

§ 5º Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedidos serão

nas seguintes modalidades:

I – Alimentação

II – Documentação Civil Básica

III – Hospedagem

IV – Transporte

V - Kit de higiene

§ 6º O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo

advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família

prioritariamente em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre

suas condições:

I – Famílias residentes no Município.

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que

se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades

ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível

superior das equipes técnicas, conforme Art. 6º.

§ 7º Os requerentes de benefícios eventuais apresentarão documentos de identificação e

comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU,

contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

§ 8º No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar

o boletim de ocorrência. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade

temporária na modalidade alimentação será realizada na forma de bens de consumo forma

ou de pecúnia temporariamente, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos

serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I - Cesta Básica (anexo II)

II - Refeição

§ 9º Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “leites e dietas

de prescrição especial”. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade

temporária na modalidade documentação será realizada na forma de prestação de

serviços, com a concessão de fotografia, onde não houver foto digital, segunda via de

documento e por meio de orientação e encaminhamento das equipes de referência dos

serviços socioassistenciais para acesso a seguinte documentação:

I – Certidão Civil de Nascimento – CCN;

II - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 10º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária

na modalidade hospedagem será realizada na forma de prestação de serviços

temporariamente, mediante situação de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas

no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de

referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de

violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - de desastres e de calamidade pública; e

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 11º Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “hospedagem

para pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

§ 12º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária

na modalidade transporte será realizada na forma de prestação de serviços

temporariamente, mediante situação eventual de risco pessoal e/ou social circunstancial

identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior

das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - Para retorno de indivíduo ou família à convivência familiar, para afastamento de situação

de violação de direitos.

II - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes.

§ 13º Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “transporte para

pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

§ 14º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária

na modalidade kit de higiene, será realizada na forma de bens de consumo ou pecúnia para

cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no

processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de

referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – da situação de rua ou migração.

II - de desastres e de calamidade pública.

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 15º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária

na modalidade kit de higiene, será realizada na forma de bens de consumo ou pecúnia para

cuidados na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo

de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência

dos serviços socioassistenciais, sendo sua concessão:

I – auxiliar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária

na modalidade alimentação.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais

nº 1.194, de 17 de julho de 2008 e nº 1.274, de 18 de dezembro de 2009, nº 050, de 20 de

dezembro de 2018 e disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de Maio de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 078.2023 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** – Ficam inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no Artigo 57, da Lei Complementar nº 005 de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57** .....

**§1º - A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.**

**§2º - Os percentuais de acréscimo pela ocupação de cargos em comissão ou função de confiança possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria.**

**§3º - O percentual de acréscimo pela ocupação de cargo em comissão ou função de confiança será considerada para os direitos de 13º salário, férias, licenças e adicionais.**

**§4º - No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo, devem ser ocupados por servidores públicos efetivos.”**

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Dezembro de 2023.

Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA

#### LEI 2017-2024- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS AMADORES DE CATEGORIA INDIVIDUAL DOMICILIADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS AMADORES DE CATEGORIA INDIVIDUAL DOMICILIADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES ESTADUAL E NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado em conceder auxílio financeiro a atletas amadores de categoria individual, domiciliados no município de São José dos Quatro Marcos, para participarem de competições estadual e nacional.**

**Art. 2º O auxílio financeiro será da ordem de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por cada atleta, quando de esporte de categoria individual e estiver representando o município em competições no Estado de Mato Grosso e R\$ 500 reais (quinhentos reais) quando a competição for fora do estado.**

**§1º** Nas ocasiões em que a participação de competição ocorrer por 3 (tres) ou mais atletas da mesma modalidade, o auxílio financeiro será na ordem total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**§2º** O auxílio financeiro fixado nesta lei pode ser reajustado com novos valores, desde que com autorização legislativa.

**Art. 3º As condições para o deferimento do auxílio financeiro, deverão atender:**

**I -** Ser Atleta domiciliado em São José dos Quatro Marcos;

**II -** Apresentar documento oficial da competição;

**III -** Quando menor, comprovar que está regularmente matriculado na escola e apresentar declaração de acompanhamento de um responsável;

**IV -** Comprometer-se a apresentar prestação de contas.

**§1º** A forma da prestação de contas pelo beneficiado se dará com apresentação de recibos de inscrição, hotel e/ou alimentação compatível com data da realização da competição ao Chefe de Departamento de Esporte, até dois dias úteis após o final da competição.

**§2º** Fica sujeito a devolução dos valores o atleta cujo auxílio recebido seja empregado em atividade diversa a do desporto.

**§3º** A devolução que trata o parágrafo 2º será realizada pelo próprio atleta ao Município de São José dos Quatro Marcos, devendo o mesmo apresentar o recebido ao Chefe de Departamento de Esporte até 05 dias após ter sido comprovado o uso indevido.



**Art. 4º O município fica incumbido de disponibilizar um ônibus e custear a despesa com a diária do motorista para as equipes ou seleção representativas do município que participarão de competições federais ou organizada pela liga regional.**

**Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Maio de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO  
DISPENSA DIRETA LEI 14.133/21**

**DISPENSA: 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados referente a Apuração das Informações do ITR, conforme instrução normativa que disciplina a prestação de informações sobre o valor da terra nua (VTN)”, visto a empresa **G. LANZARINI ME - CNPJ N° 17.554.481/0001-80**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal n° 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**DISPENSA: 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada para realização de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura da Escola Estadual Irmã Miguelina Corso”, visto a empresa **VILDETE RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ N° 40.364.511/0001-07**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 10.999,65 (Dez Mil, Novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal n° 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 95, 2º da lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
PRESENCIAL C/SRP N° 022/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 022/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/05/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 22/05/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação

inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 022/2024 cujo objeto é **a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

*Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.*

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 081/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 016/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.

VALOR: R\$ 81.683,28 (Oitenta E Um Mil E Seiscentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 09 de maio de 2024 e findando em 09 de maio de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 080/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: TRR CARDOSO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.320.249/0001-30.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 016/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.

VALOR: R\$ 5.543.874,00 (Cinco Milhões E Quinhentos E Quarenta E Três Mil E Oitocentos E Setenta E Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 09 de maio de 2024 e findando em 09 de maio de 2025.

**PORTARIA Nº 575/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, 081/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	080/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 É ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.
EMPRESA:	TRR CARDOSO DIESEL LTDA
CNPJ:	27.320.249/0001-30
ATA Nº:	081/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 É ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ:	32.702.659/0001-86
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MOLEZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	NELSON PONCIANO DA SILVA
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
MATRÍCULA:	2676
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM.
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>FISCAL TITULAR GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO
<b>FISCAL SUPLENTE GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5515
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
<b>FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP</b>	
SERVIDOR:	TAIS LOPES DE SOUSA
CARGO:	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	4393
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 004/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.**

**CONTRATO Nº 006/2024**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PSF, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS

HOSPITALARES E LABORATORIAIS, EPI'S DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE NOSSA POPULAÇÃO. DE SERRA NOVA DOURADA - MT".

**EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

**CNPJ:** 03.250.803/0001-92

**VALOR: R\$ 1.065.994,00** (Hum milhão sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 08 de maio de 2024

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 004/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.**

**CONTRATO Nº 007/2024**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PSF, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, EPI'S DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE NOSSA POPULAÇÃO. DE SERRA NOVA DOURADA - MT".

**EMPRESA: M. H. MORAIS MENEZES**

**CNPJ:** 15.726.562/0001-94

**VALOR: R\$ 1.065.994,00** (Hum milhão sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 08 de maio de 2024

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 004/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.**

**CONTRATO Nº 008/2024**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PSF, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, EPI'S DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE NOSSA POPULAÇÃO. DE SERRA NOVA DOURADA - MT".

**EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 39.241.426/0001-72

**VALOR: R\$ 945.133,40** (Novecentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 08 de maio de 2024

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 505 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 710, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2023.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 710, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 – Secret. Mun. De Saúde.**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**Função: 10 – Saúde**

**Sub-Função: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 0014 – SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 1.065 – AQUISIÇÃO DE VEICULO**

**Elemento:**

**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**

**FONTE DE RECURSO: 710**

**Valor total: R\$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- **TERMO DE COMPROMISSO Nº 267/2024/SES/MT.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de maio de 2024

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 504 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 710, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2023.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 710, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 – Secret. Mun. De Saúde.**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**Função: 10 – Saúde**

**Sub-Função: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 0014 – SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 2.016 – MANUT. ENC. C/PROGRAMA PAB**

**Elemento:**

**3.3.90.14.00 – Diárias**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**3.3.90.33.00 – Passagem**

**3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. P. Física**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica**

**FONTE DE RECURSO: 710**

**Valor total: R\$ 250.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- **TERMO DE COMPROMISSO Nº 274/2024/SES/MT**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de maio de 2024

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -H GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO, o GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:**

Art. 1º O Gabarito Oficial consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O Resultado Preliminar consta do Anexo II deste Edital

Art. 3º O prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar se iniciará no dia **10/05/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 13/05/2024**, desde que se refira a erros de cálculo das notas da prova teórica, não podendo o recurso versar sobre questões de prova.

Art. 4º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br), utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 5º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

**Art. 6º** A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Serra Nova Dourada, 09 de maio de 2024.

**Elson Faria de Sousa**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

AAE - Manutenção de Infraestrutura																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

AAE - Nutrição Escolar																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

AAE - Transporte Escolar																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Agente Administrativo																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: D	08: B	09: A	10: B	11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: C

Agente de Combate a Endemias																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C	11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: C

Assistente Social																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: D	12: C	13: D	14: A	15: B	16: B	17: B	18: C	19: A	20: A	21: D	22: A	23: B	24: D	25: B

Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA)																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Engenheiro Civil																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: D	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: D	18: B	19: A	20: C	21: C	22: C	23: B	24: C	25: A

Fiscal Sanitário																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: D	08: B	09: A	10: B	11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: C

Gari																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Motorista																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Professor História																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: B	21: D	22: C	23: A	24: A	25: B

Professor Matemática																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C	21: A	22: D	23: B	24: D	25: A

Professor Pedagógico (1º ao 5º)																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: D	12: C	13: D	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B	21: D	22: A	23: A	24: B	25: A

Técnico De Desenvolvimento Infantil																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C	11: D	12: C	13: A	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: D	20: A

Zelador									
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

**ANEXO II****Legenda:****P:** Posição**REP:** Reprovado**PT:** Português**MT:** Matemática**CG:** Conhecimentos Gerais**CE:** Conhecimentos Específicos**TI:** Títulos**PRA:** Prática**PO:** Prova Objetiva**MF:** Média Final**AAE - Manutenção de Infraestrutura**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
	1 53223	LUZIENI LEAO DOS SANTOS	12/12/1994	35.000	15.000	15.000	65.000	100.000	165.000
	2 53227	JESSICA GOMES REZEMDE	03/12/1998	25.000	15.000	10.000	50.000	85.000	135.000

**AAE - Nutrição Escolar**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
	1	53216 LUCIMAR GOMES DA COSTA	09/01/1972	40.000	10.000	15.000	65.000	65.000	65.000
	2	53271 RENATA RIBEIRO DA SILVA	18/09/1984	35.000	10.000	20.000	65.000	65.000	65.000
	3	53266 DEIZIANE SANTOS DA SILVA	16/08/1993	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000	55.000
REP	53245	MARIA DAS MERCÊS SANTOS AGAPITO SOUSA	07/10/1978	25.000	0.000	10.000	35.000	35.000	35.000

**AAE - Transporte Escolar**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
REP	53270	WILLIAM SANTIAGO FERREIRA ROCCHETTO	22/10/1982	20.000	0.000	5.000	25.000	95.000	120.000

**Agente Administrativo**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
	1	53269 JAMILLY FERNANDES SANTANA	03/12/2003	30.000	20.000	15.000	65.000	70.000	135.000
	2	53217 MORGNA MARINHO BARROS	14/11/1992	25.000	10.000	15.000	50.000	60.000	110.000

**Agente de Combate a Endemias**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
	1	53288 GEOVANNA RODRIGUES JARDIM	22/03/2004	15.000	10.000	45.000	70.000	70.000
	2	53208 JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	11/02/1997	10.000	10.000	45.000	65.000	65.000
	3	53280 DAVI PALHETA BRITO	07/02/1999	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
	4	53232 JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	05/10/2003	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
	5	53259 LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA	03/11/1996	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
REP	53246	MARIA APARECIDA PEREIRA VILANOVA	24/03/1987	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	53224	MARCIA DE OLIVEIRA BRAGA	31/05/1998	10.000	5.000	15.000	30.000	30.000

**Assistente Social**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	53184	ROZANGELA ALVES MARTINS	24/04/1974	12.000	4.000	32.000	48.000	48.000
REP	53180	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	24/05/1975	12.000	4.000	32.000	48.000	48.000

**Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA)**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
	1	53183 ANA DIAS ARAUJO	04/03/2001	40.000	5.000	15.000	60.000	100.000	160.000
	2	53193 KELMA SILVA OLIVEIRA	17/07/1993	35.000	15.000	15.000	65.000	71.000	136.000
	3	53197 ELESSA MARIA DE JESUS CARVALHO	16/02/1989	35.000	5.000	10.000	50.000	81.000	131.000
	4	53204 BEATRIZ PEREIRA SOUZA	07/12/1989	30.000	15.000	10.000	55.000	71.000	126.000
REP	53196	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	02/07/2000	35.000	0.000	10.000	45.000	92.000	137.000
REP	53230	EDINALVA DA SILVA LIMA	12/09/1977	20.000	0.000	10.000	30.000	66.000	96.000

**Engenheiro Civil**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53285	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	08/04/1995	16.000	12.000	48.000	76.000	76.000
2	53257	IGOR YUDI DOGNANI	23/08/1997	12.000	8.000	40.000	60.000	60.000

**Fiscal Sanitário**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
REP	53283	JOÃO CARVALHO FILHO	16/08/1992	15.000	5.000	0.000	20.000	0.000	20.000

**Professor História**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53276	JULIANA ALVES DA CUNHA	25/02/1985	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000

**Professor Matemática**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53275	ANDREIA BARROS SALES	06/01/1986	16.000	8.000	28.000	52.000	0.000	52.000

**Professor Pedagógico (1º ao 5º)**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	TI	MF
1	53290	GERUSA ABREU FOGACA OLIVEIRA	23/07/1974	12.000	8.000	40.000	60.000	0.000	60.000
2	53185	JESSICA PAULINO DO NASCIMENTO CAPELLESSO	16/11/1997	8.000	12.000	40.000	60.000	0.000	60.000
3	53192	DILCE NUNES COELHO	26/09/1984	12.000	0.000	44.000	56.000	0.000	56.000
4	53272	TANIA DANSER DE SOUZA	06/12/1975	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000
5	53267	ROSANA SILVA AGUIAR	14/01/1979	12.000	8.000	36.000	56.000	0.000	56.000
REP	53220	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	09/12/1987	20.000	4.000	20.000	44.000	0.000	44.000

**Técnico De Desenvolvimento Infantil**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53289	PRICILLA PEREIRA GUEDES	29/01/1993	20.000	5.000	45.000	70.000	70.000
2	53213	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	23/09/2001	20.000	5.000	45.000	70.000	70.000
3	53206	EVA GOMES DA SILVA	23/09/1989	20.000	0.000	45.000	65.000	65.000
4	53242	LAILA PARENTE COSTA	30/01/1989	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
5	53195	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	16/08/2005	25.000	5.000	35.000	65.000	65.000
6	53200	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/1999	10.000	5.000	45.000	60.000	60.000
7	53236	MÁRCIA DOS SANTOS LOPES	09/07/1990	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
8	53188	DEBORA DOURADO DE ARAUJO	29/05/1997	15.000	5.000	40.000	60.000	60.000
9	53182	ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS	02/09/1995	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
10	53287	JAQUELINI SUDARIO CARNEIRO SUDARIO MACHADO	13/08/2005	15.000	10.000	35.000	60.000	60.000
11	53282	WALDILLENE PEREIRA LIMA	28/02/1995	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
12	53274	TAUANE CRISTINA BARBAIA DOS SANTOS	27/02/1996	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
13	53281	LÍDIA SILVA DUTRA RIBEIRO	27/10/1995	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
REP	53205	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	19/01/1990	15.000	0.000	25.000	40.000	40.000
REP	53241	NAIARA CARNEIRO DOS SANTOS	25/06/1999	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	53222	RAFAELA COELHO REZENDE	23/12/2000	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000
REP	53263	RAFAELA VITORIA SOUZA DA CRUZ	10/07/1999	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000

**Zelador**

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	53198	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	28/10/2003	45.000	25.000	10.000	80.000	88.000	168.000
2	53286	MARCOS SUDARIO CARNEIRO MACHADO	16/03/1999	35.000	10.000	10.000	55.000	100.000	155.000
3	53212	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	13/06/1992	25.000	20.000	10.000	55.000	98.000	153.000
4	53234	LUDIMILA ZORIA DE CARVALHO	13/10/1995	40.000	10.000	10.000	60.000	88.000	148.000
5	53244	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	13/02/2005	30.000	10.000	15.000	55.000	90.000	145.000
6	53277	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	09/12/1998	40.000	10.000	10.000	60.000	82.000	142.000
7	53260	LUAN SILVA RODRIGUES	11/10/1998	35.000	0.000	15.000	50.000	90.000	140.000
8	53207	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	07/07/1979	30.000	10.000	10.000	50.000	87.000	137.000
REP	53252	DICIONE DA CRUZ CARVALHO SILVA	12/11/1997	30.000	15.000	0.000	45.000	98.000	143.000

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 004/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

CONTRATO Nº 009/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PSF, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, EPI'S DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE NOSSA POPULAÇÃO. DE SERRA NOVA DOURADA - MT".

**EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. LTDA****CNPJ:** 12.313.826/0001-90**VALOR R\$ 957.825,50** (Novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 08 de maio de 2024

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

**PORTARIA Nº 067/2024 (REPUBLICAÇÃO COM O MESMO TEOR).**

“DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art.1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes da Comissão do Transporte Escolar do Município de Serra Nova Dourada – MT, **do período de 2024-2026**, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

**1- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: **Daiana Amorim Cunha**

CPF: 031.632.791-39 e RG: 5345287 SPTC/GO

Suplente: **Deusilene de Oliveira Souza**

CPF: 003.388.761-62 e RG: 15242110 SSP/MT

**2- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:** Titular: **Pietra Silva Andrades** CPF: 114.634.171-79 Suplente:

**Ana Gabriella dos Santos Araujo** CPF: 115.900.421-82 **3- Representante do Conselho do FUNDEB:** Titular: **Danila Costa Amorim** CPF: 040.096.091-50 e RG: 1969660-2 SSP/MT Suplente: **Victor Vinicius Costa Oliveira** CPF: 050.746.111-80 e RG: 6102240 PCIDI/GO **4- Representante da Assessoria Pedagógica:** Titular: **Janaina Camargo Fernandes** CPF: 011.243.221-24 RG: 4731358 DGPC/GO Suplente: **Rosana da Silva Aguiar** CPF: 809.650.751-69 e RG: 4458438 SSP/GO **5- Representante de Professores da Rede Pública Municipal:** Titular: **Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem** CPF: 933.067.681-20 e RG: 846984 SSP/MT Suplente: **Almerice Pereira da Silva** CPF: 604.589.411-15 e RG 961711 SSP/MT **6- Representante de Professores da Rede Estadual:** Titular: **Denis Luis Silva Martins** CPF: 057.620.267-36 e RG: 10047724-9 Detran/RJ Suplente: **José Roberto de Oliveira Lima** CPF: 545.872.741-49 e RG: 19289928 SSP/MT **7- Seguimento Poder Executivo Municipal:** Titular: **Marlene Inês Craco** CPF: 459.886.251-34 e RG: 705566 SSP/MT Suplente: **Maria Aparecida Pereira Vila Nova** CPF021.537.871-73 e RG: 6362812 SSP/GO

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 09 de maio de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.492, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.492, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
4059	EVERSON APARECIDO REIS	02/05/2024 11/05/2024	12/05/2022 11/05/2023
8420	SUZERLEY STUMPF	06/05/2024 15/05/2024	04/01/2022 03/01/2023
77	SOELI MARIA CANTONI SACON	02/05/2024 11/05/2024	01/03/2022 28/02/2023
15	VANICE ANTONIA FRONZA	08/05/2024 17/05/2024	31/12/2021 30/12/2022
725	LAI DI MARIA LOUREIRO DE LIMA	14/05/2024 23/05/2024	01/09/2022 31/08/2023
8427	EVALDO STIMER ROCHA	15/05/2024 24/05/2024	04/01/2023 03/01/2024
10280	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	06/05/2024 15/05/2024	01/01/2023 31/12/2023
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	14/05/2024 23/05/2024	01/01/2023 31/12/2023
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	15/05/2024 24/05/2024	11/02/2022 10/02/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1



(Port. 1492/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.500, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.500, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
5012	Vanina Tavares Muller	11.06.2023   10.06.2024	06.05.2024   20.05.2024
3052	Janaina Wolff Santin Borth	03.08.2022   02.08.2023	08.05.2024   22.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1500/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.487, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.487, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido horas de folga ao Servidor que menciona, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município.

MAT.	SERVIDOR	QTD. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUTO
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	08 HORAS	ABRIL/24	26.04.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1487/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.489, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.489, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (dez) dias a programar.

MAT	NOME	PERÍODO USUFRUIDO	PERÍODO AQUISITIVO
6435	RONI FERREIRA SANTOS	15/05/2024   24/05/2024	04/05/2023   03/05/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1489/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
770	Aparecida Coelho Gomes	18.01.2023   17.01.2024	08.05.2024   17.05.2024
5611	Tayra Benedita de Figueiredo	04.08.2022   03.08.2023	02.05.2024   11.05.2024
7225	Zeli Bernadete Bitencourt	22.05.2023   21.05.2024	24.05.2024   02.06.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1501/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.499, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.499, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	SALDO		
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	05.06.2022	04.06.2023	15.05.2024	29.05.2024	0

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1499/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.490, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.490, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a programar.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUIDO	PERÍODO AQUISITIVO		
12499	JULIA VESCOVI DENARDI FENALI	15/05/2024	29/05/2024	02/05/2023	01/05/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1490/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.498, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.498, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4004	Cristina Santos Yegros	11.05.2023	10.05.2024	16.05.2024	25.05.2024
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	12.04.2022	11.04.2023	02.05.2024	11.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1498/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.502, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.502, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
223	Heni Pereira dos Santos	01.05.2023	30.04.2024	06.05.2024	25.05.2024
229	Jean Carlos dos Santos	02.02.2023	01.02.2024	14.05.2024	02.06.2024
5543	Rosangela Maria Ferreira	14.05.2023	13.05.2024	06.05.2024	25.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1502/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC N° 016/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC N° 016/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA 515/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOR-**

**RISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 1.488, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 1.488, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a programar.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
4011	WANDERLEY LIMA SOUZA	09/05/2024   18/05/2024	01/01/2022   31/12/2022
5649	LEIDIANE SCHERER	02/05/2024   11/05/2024	05/11/2022   04/11/2023
9557	ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS	06/05/2024   15/05/2024	11/04/2022   10/04/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1488/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 1.497, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 1.497, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a programar.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
2433	Aguinaldo de Melo Brito	02.06.2022   01.06.2023	20.05.2024   29.05.2024
6066	Elisangela Bergonsi	11.05.2022   10.05.2023	14.05.2024   23.05.2024
1730	Jose Rodrigo Melo	10.04.2022   09.04.2023	15.05.2024   24.05.2024
4016	Murilo Ferreira Flores	01.01.2023   31.12.2023	20.05.2024   29.05.2024

3083	Katia Cristina Dal Prá	26.11.2021	25.11.2022	20.05.2024	29.05.2024
4073	Vanessa Daiane Rodrigues Testoni	18.05.2022	17.05.2023	20.05.2024	29.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1497/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.496, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	SALDO		
770	Aparecida Coelho Gomes	02.05.2023	01.05.2024	27.05.2024	05.06.2024	0
4004	Cristina Santos Yegros	11.05.2022	10.05.2023	06.05.2024	15.05.2024	0
7211	Edilza Santos Xavier de Oliveira	22.05.2022	21.05.2023	20.05.2024	29.05.2024	0
1515	Iomar Murasaki Gnoato	23.11.2022	22.11.2023	14.05.2024	23.05.2024	0
241	Ligia Souza Leite	19.04.2022	18.04.2023	15.05.2024	24.05.2024	0
341	Marli Zolinger Kummer	21.12.2021	20.12.2022	20.05.2024	29.05.2024	0
1997	Raquel Weber Mainardi	01.02.2022	31.01.2023	27.05.2024	05.06.2024	0
3456	Solange Aparecida dos Santos	12.07.2022	11.07.2023	20.05.2024	29.05.2024	0
7225	Zeli Bernadete Bitencourt	22.05.2022	21.05.2023	14.05.2024	23.05.2024	0

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1496/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **E.M.A. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 269/2023**, cuja finalidade **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSI-**

**DADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.503, DE 09 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 1.503, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
7233	Andressa Cristiane Sulzbach	22.05.2022 21.05.2023	06.05.2024 04.06.2024
4239	Marinalva Silva Mesquita	04.09.2022 03.09.2023	02.05.2024 31.05.2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1503/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 015/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 015/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da **ATA 354/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLI-**

**COS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.495, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.495, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
12202	ILDO SPENASSATTO	02/05/2024 31/05/2024	01/03/2023 28/02/2024
11349	FABIANA CAROLINE FRANCO	27/05/2024 25/06/2024	01/02/2023 31/01/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1495/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 354/2023**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA**

**RIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.494, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.494, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
4299	WILSON DA SILVA NERYS	14/05/2024 02/06/2024	01/10/2022 30/09/2023
4061	DAVI MONTEIRO DA SILVA	06/05/2024 25/05/2024	11/05/2023 10/05/2024
1719	IDILMAR BARBOZA	08/05/2024 27/05/2024	04/04/2023 03/04/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*



BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1494/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 109/2024**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 067 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL 067 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **10, 14 e 15 de maio de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190).

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 15 de maio de 2024, às 14h** de acordo com a classificação.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
KATIANE MENDES BACK	Pedagogia 40h	83
ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	Pedagogia 40h	84

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JOÃO GOMES PIMENTEL	Matemática 20h	15

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO BOA ESPERANÇA**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	Pedagogia 30h	19
JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	Pedagogia 30h	20

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO PRIMAVERA**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
TALITA TATIM	Pedagogia 30h	10

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 09 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.504, DE 09 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.504, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Edvaldo Siquieri, matrícula nº 14955, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.493, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.493, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
41110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	02/05/2024   16/05/2024	18/07/2022   17/07/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1493/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.491, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.491, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
11860	WANDERSON COSTA OLIVEIRA	20/05/2024   29/05/2024	01/02/2023   31/01/2024
5559	GILLES ANDRADE CARVALHO	20/05/2024   29/05/2024	13/06/2022   12/06/2023
8420	SUZERLEY STUMPF	16/05/2024   25/05/2024	04/01/2023   03/01/2024
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	08/05/2024   17/05/2024	19/02/2022   18/02/2023
170	ADRIANA FISCHER SABINO	02/05/2024   11/05/2024	09/02/2023   08/02/2024
10845	NATALIA ZUFFO	14/05/2024   23/05/2024	01/11/2022   31/10/2023
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	20/05/2024   29/05/2024	01/04/2022   31/03/2023
8551	LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA	09/05/2024   18/05/2024	04/01/2023   03/01/2024
709	JOSIANE APARECIDA SOUZA	08/05/2024   17/05/2024	02/01/2023   01/01/2024
10449	RAFAEL SILVA MANIEZO	20/05/2024   29/05/2024	03/03/2023   02/03/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1491/2024)

**DECRETO Nº 1.085, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação-CME e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação-CME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

**CONSIDERANDO** a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 023/CME/SRS/2024 de 16 de abril de 2024, solicitando a nomeação dos novos conselheiros para complementação do biênio 2023/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, pelo prazo de dois anos, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Roberta Novello de Bem <b>Titular</b>	Representante do Executivo
Rodolfo Peres Lessi <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
Luana Grazielle Trindade Zander Müller <b>Titular</b>	Representante do Executivo
Carla Cardoso <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
Arina Maciel de Almeida <b>Titular</b>	Representante SINSEMS
Robson Rodolfo Machado da Silva <b>Suplente</b>	Representante SINSEMS
Vera Lucia Godrim de Oliveira <b>Titular</b>	Sociedade Civil
Vanderlei Gralak <b>Suplente</b>	Sociedade Civil
Elaine Fátima V. Mondadori <b>Titular</b>	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Michele Dal' Berto Sasso <b>Suplente</b>	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
William Diego de Almeida <b>Titular</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Patrichi Luiz dos Anjos <b>Suplente</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Arlene Silva Santos <b>Titular</b>	Representante dos Alunos
Maria Joicilene Custodio Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Alunos
Danielle Cristina Pazinato <b>Titular</b>	Representante dos Pais

Marinês Rodrigues da Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Pais
Silvana Mariote <b>Titular</b>	Representante dos Pais
Geisiane Fátima da Silva dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Pais
Ediane Colossi <b>Titular</b>	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
Edmary de Souza Koche Cassepp <b>Suplente</b>	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
Luciana de Souza Guerra <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Simone Macieiski Nicolak <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Aline Borrego Soares <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Francisco da Conceição <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Elke Natália Amorim Souza Lauxen <b>Titular</b>	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Deonilde dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Aline dos Santos Moraes <b>Titular</b>	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Marleis Figueira da Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Adriana Cristina dos Santos <b>Titular</b>	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial
Adalvanice Neves de Souza <b>Suplente</b>	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial

**Art. 2º** Ficam eleitos como membros da Mesa Diretora:

I - Presidente: Daniella Cristina Pazinato

II - Vice-presidente: Elaine Fátima V. Mondadori

**Art. 3º** O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro.

**Art. 4º** Na composição de um novo mandato do Conselho, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

**Art. 5º** A função de conselheiro é de relevante serviço público, prestado ao Município, e não será remunerada.

**Art. 6º** O C.M.E. reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 1.075, de 23 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Assinado Digitalmente*

**ESLEN PARRON MENDES**

Secretário Adjunto de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E  
DESPACHO PAIC N° 029/2023**

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESPACHO PAIC N° 029/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **P.R EMBALAGENS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA N° 487/2022**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 115/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: GOTW LTDA. DATA: 08/05/2024 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 365 DIAS 08/05/2024 à 07/08/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (360) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R\$ 15.980.713,02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE. SORRISO - MT, 08 DE MAIO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N° 1.486, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido horas de folga ao Servidor que menciona, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município.

MAT.	SERVIDOR	QTD. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUTO
1661/3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	08 HORAS	MARÇO/24	09.05.2024
1661/3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	08 HORAS	MARÇO/24	10.05.2024
1661/3923	JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	08 HORAS	MARÇO/24	14.05.2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1486/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**CONSELHOS MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 – FETHAB**

Temos a honra de convidar os Membros, para participar de reunião do **CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÁ/MT** do Município de Tabaporá., no dia 31/05/2024 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av: Isaias Apolinario, para tratar de assunto referente a:

- Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2024.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

**MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS**

COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.460, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N° 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.420.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2104	Procuradoria-Geral do Município	R\$ 3.206.624,21
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R\$ 2.000.870,31

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.164.200,24

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2104	Procuradoria-Geral do Município	R\$ 3.338.624,21
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R\$ 2.378.870,31

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 2.074.200,24

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL****02 – JUDICIÁRIA****092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2104 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 132.000,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA****04 – ADMINISTRAÇÃO****126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 378.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO****02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO****04 – ADMINISTRAÇÃO****127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 910.000,00

**Total da Abertura.....**  
**...R\$ 1.420.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, será destinado a contratação de empresa de fornecimento de software de gestão pública, software para procuradoria municipal e contratação de empresa para elaborar plano de mobilidade urbana e reestruturação do transporte coletivo urbano.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 012/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PEÇAS DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE GASES PARA CONSTRUÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) LÓCULOS GAVETÁRIOS PADRÃO NORMAL DIVIDIDOS EM 04 BLOCOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 27 de maio de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Maio de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 09.05.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAR A “XII FESTA DOS ESTADOS”, NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO DE 2024, NO MÓDULO ESPORTIVO, DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Tangará da Serra-MT, 09.05.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.455, DE 09 DE MAIO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.800, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei n.º 5.800, de 26 de agosto de 2022, alterada pela Lei n.º 6.179, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com as alterações abaixo:

Art.  
1º.....

§ 2º O valor do subsídio será pago diretamente ao munícipe beneficiado, na conta bancária informada em seu cadastro até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

.....

§ 4º O usuário beneficiado deverá apresentar mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os comprovantes fiscais de pagamento do pedágio utilizados.

I  
.....

II – Ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela análise, aprovação e prestação de contas dos comprovantes fiscais de pagamento do pedágio recebidos dos usuários, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 2º** Fica incluído o § 10, no art. 1º, da Lei n.º 5.800, de 26 de agosto de 2022, alterada pela Lei n.º 6.179, de 29 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

§ 10 Se o usuário beneficiado deixar de prestar contas dos valores recebidos, conforme estipulado no § 4º deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização, sem que haja direito adquirido a pagamentos retroativos.

**Art. 3º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.456, DE 09 DE MAIO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 6.428, DE 22 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro descritivo do art. 1º, da Lei n.º 6.428, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH
Médico Veterinário	04	R\$ 5.883,91	40 h

**Art. 2º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.457, DE 09 DE MAIO DE 2024****ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.550, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL – FMDUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMDUHS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 1º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social – FMDUHS, vinculado à Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, para garantir recursos permanentes destinados ao financiamento do desenvolvimento urbano e habitação de interesse social.

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 2º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O FMDUHS, tem o objetivo de realizar investimentos destinados a concretizar as ações, obras, planos, programas e projetos urbanísticos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor, em obediência as prioridades nele estabelecidas.

**Art. 4º** Fica alterado o *caput* do Art. 3º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Constituirão recursos do FMDUHS:

**Art. 5º** Fica alterado o Art. 4º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A destinação dos recursos auferidos pelo FMDUHS, serão vinculados a ações e programas de desenvolvimento urbano e habitação de interesse social, que contemplem:

- I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- II - implantação de sistema viário estrutural;
- III - regularização e constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VIII - realização de obras para recuperação de infraestrutura, quando da ocorrência de desastres naturais.

IX- implantação de sistemas de transporte coletivo público, cicloviário e de circulação de pedestres;

**Art. 6º** Fica alterado oArt. 5º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos do FMDUHS, serão destinados exclusivamente a implantação de projetos e a liberação dos recursos, estará vinculada a apresentação de projetos funcional e básico, de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, mediante aprovação do Conselho Gestor.

**Art. 7º** Fica alterado oArt. 6º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social (FMDUHS), terá rubricas orçamentárias próprias a serem criadas por meio de créditos adicionais, conforme previsto na estrutura da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 8º** Fica alterado oArt. 7º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O orçamento do FMDUHS, evidenciará as políticas e os programas de trabalho do município, observando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Art. 9º** Fica alterado oArt. 9º, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A administração do FMDUHS, será feita:

I – pelo Conselho Gestor, com função de planejamento e aplicação dos recursos do FMDUHS;

II – pela Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, com função de apoio às atividades do Fundo, sendo responsável pela convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor elaboração de pautas e atas.

**Art. 10** Fica alterado oArt. 10, da Lei n.º 5.550, de 27 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 O Conselho Gestor do FMDUHS, terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, na forma Lei n.º 4.546, de 16 de fevereiro de 2016.

**Art. 11** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 260, DE 09 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.826,48 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Municí-

pio e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.458, de 09 de maio de 2024.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 37.826,48 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**15 – URBANISMO**

**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

4.4.90.00.00.00. 1.701.00000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 37.826,48

**Total da abertura de crédito.....**  
**.....R\$ 37.826,48**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos por excesso de arrecadação, para devolução de saldo remanescente, de modo a possibilitar a prestação de contas final do Convênio 1881/2022 – Objeto: Aplicação de Microrrevestimento em diversas vias do Setor “S” no Município de Tangará da Serra – MT.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 261, DE 09 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 270.719,85 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.459, de 09 de maio de 2024**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 270.719,85 (duzentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10 – SAÚDE

##### 301 – ATENÇÃO BÁSICA

##### 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

##### 2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 26.722,71
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 18.535,14
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

<b>Subtotal da Abertura.....</b>				<b>R\$ 45.257,85</b>
----------------------------------	--	--	--	----------------------

##### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

##### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

##### 2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 30.051,18
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 37.070,28
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

##### 2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 2.969,19
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 1.029,73
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

##### 2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 12.356,76
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

##### 2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 27.305,55
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 26.772,98
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

3.3.60.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 72.604,54
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

##### 2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 2.059,46
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

##### 2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 4.254,76
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 1.029,73
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

<b>Subtotal da Abertura.....</b>				<b>R\$ 217.504,16</b>
----------------------------------	--	--	--	-----------------------

#### 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

##### 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

##### 2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 989,73
--------------	---------------	---	-------------------------	------------

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 1.029,73
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

##### 2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00	1.605.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 5.938,38
--------------	---------------	---	-------------------------	--------------

<b>Subtotal da Abertura.....</b>				<b>R\$ 7.957,84</b>
----------------------------------	--	--	--	---------------------

<b>Total de Abertura.....</b>				<b>R\$ 270.719,85</b>
-------------------------------	--	--	--	-----------------------

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### SAMAE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA II - PGE Nº 003/2024/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 23 de Maio de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Maio de 2024.



EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

## LEI ORDINÁRIA N.º 6.458, DE 09 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.826,48 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 77.202.743,72

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 77.240.570,20

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 37.826,48 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA****15 – URBANISMO****451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

4.4.90.00.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 37.826,48

**Total da abertura de crédito.....  
.....R\$ 37.826,48**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de

recursos por excesso de arrecadação, para devolução de saldo remanescente, de modo a possibilitar a prestação de contas final do Convênio 1881/2022 – Objeto: Aplicação de Microrrevestimento em diversas vias do Setor “S” no Município de Tangará da Serra – MT.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## DECRETO N.º 262, DE 09 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.420.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.460, de 09 de maio de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****02.01.04 – PROCURADORIA MUNICIPAL****02 – JUDICIÁRIA****092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2104 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 132.000,00

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA****04 – ADMINISTRAÇÃO****126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2417 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFORMÁTICA**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 378.000,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO****02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO****04 – ADMINISTRAÇÃO**

**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL****0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL****2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 910.000,00

**Total da Abertura.....**  
**...R\$ 1.420.000,00**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, será destinado a contratação de empresa de fornecimento de software de gestão pública, software para procuradoria municipal e contratação de empresa para elaborar plano de mobilidade urbana e reestruturação do transporte coletivo urbano.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 263, DE 09 DE MAIO DE 2024****NOMEIA O Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal n.º 3.960, de 21 de dezembro de 2012, que estabelece que o Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra/MT será o Secretário de Indústria, Comércio e Serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado como Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra/MT o Senhor SILVIO JOSE SOMMAVILLA, portador do CPF sob n.º 424.839.480-49, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Serviços, conforme Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico exercerá suas funções em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.459, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 270.719,85 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.622, de 25 de abril de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Abril de 2024, totalizando R\$ 270.719,85 (duzentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

**Art. 3º** O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 24.480.681,22

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.705.196,98
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.491.533,01
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.166.355,28
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 55.303.166,95
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.273.748,84
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.170.964,80

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.995.120,32

2317 Manutenção da Vigilância Epidemiológica R\$ 1.155.294,81

Para:

**PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 24.525.939,07

**PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.772.318,44
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.495.531,93
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.178.712,04
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 55.429.850,02
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.275.808,30
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.176.249,29

**PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 1.997.139,78
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.161.233,19

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 270.719,85 (duzentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.722,71

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 18.535,14

**Subtotal da Abertura.....R\$ 45.257,85**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.051,18

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 37.070,28

**2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.356,76

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.305,55

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.772,98

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 72.604,54

**2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.059,46

**2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.254,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**Subtotal da Abertura.....R\$ 217.504,16**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

**2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.938,38

**Subtotal da Abertura.....R\$ 7.957,84**

**Total de Abertura.....R\$ 270.719,85**

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024****ERRATA DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO ERRATA DO EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.480 DO DIA 09/05/2024.

ONDE SE LÊ:

AVISO PUBLICAÇÃO PP 019/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 185/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA, registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51600314989, em 13/07/2.018, CNPJ nº 30.929.596/0001-70, com sede o foro na Rua Esmeralda, nº 100, Sala 03, Bairro Bau, Cuiabá – MT, CEP 78008-110, COM O VALOR DE R\$ 108.360,00.

LEIA-SE

AVISO PUBLICAÇÃO PP 017/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 185/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA, registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51600314989, em 13/07/2.018, CNPJ nº 30.929.596/0001-70, com sede o foro na Rua Esmeralda, nº 100, Sala 03, Bairro Bau, Cuiabá – MT, CEP 78008-110, COM O VALOR DE R\$ 108.360,00

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Maio de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 013/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2024, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Termo de Referência em sua totalidade (ANEXO IV) do Edital nº 034/2024 do Pregão Presencial nº 013/2024.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 27 de Maio de 2024, às 07H30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Maio de 2024.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ERRATA IN 015/2024****ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.480 DO DIA 09/05/2024.

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA NOVO THEMPO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA NOVO THEMPO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** IRINEU TONIETO SACALABRIN LTDA

**CNPJ:** 01.897.230/0001-68

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

LEIA-SE

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA NOVO THEMPO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**CNPJ:** 07.778.669/0001-58

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Maio de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 24 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, e dá outras providências.”

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo VI, Sessão I, art. 91º, da Portaria MTP nº 1.467/2022 de 02 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do comitê de investimento do PREVITER os seguintes servidores:

I – Isaura Gorete De Carli – 474.015.591-53

II – Luciano de Abreu – 048.358.681-10

III – Gleiciane Aparecida Bartz – 025.114.641-36

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Comitê será presidido pelo servidor nomeado no inciso I, e comporão a Comissão de investimentos dos Recursos Previdenciários.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o conselho previdenciário na execução da política de investimentos.

§ 1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 09 de maio de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º	EDICLEIA VASCONCELOS DE LIMA	SECRETARIA DE SAÚDE
5º	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	SECRETARIA DE SAÚDE

BIOQUIMICO		
2º	FABIANE FRIGHETTO	SECRETARIA DE SAÚDE
AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
3º	ROZELI DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE
4º	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	SECRETARIA DE SAÚDE
5º	GEANETE DUTRA MARCANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
6º	ALICE TUON	SECRETARIA DE SAÚDE
7º	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
8º	MARIANE KUNZ	SECRETARIA DE SAÚDE
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
1º	SOLANGE VERGUES	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES		
2º	KAETANO GREGORIO MANICA	SEC. ASSISTEN. SOCIAL

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 09 de maio de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

**EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

**1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

**2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

**3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

**4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Vídeo Laringoscopia.

**5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

**6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

**7- Técnico de Radiologia =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

**8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.**

**9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro =** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

**10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

**11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

**12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola =** avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

**13- Médico Veterinário =** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

**14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).**

**15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).**

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 09 de maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 774 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 876, DE 07 DE MAIO DE 2024:

### REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 774 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 876, DE 07 DE MAIO DE 2024:

#### LEI Nº 774, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de União do Sul/MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I

##### DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, ressalvado o que dispõe o art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e sistema de justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais com o objetivo de garantir os direitos sociais e o acesso às demais políticas públicas;

a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

#### Seção II

##### DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Seção I

##### DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município União do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município União do Sul é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

#### Seção II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município União do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

*Art. 9º-A. O Município de União do Sul, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a Equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*§ 1º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

§ 2º. A oferta do PAEFI deverá ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 3º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

a) Serviço de Acolhimento Institucional; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

b) Serviço de Acolhimento em República; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de União do Sul, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade do território do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de União do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;



- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
- XV – gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*
- XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
- XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;
- XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- XXXI – alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*
- XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- XXXVII - definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas a suas competências.
- XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
- XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
- XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º, do art. 6º-B, da Lei Federal nº 8.742 de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS;

*LIX – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*LX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

#### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de União do Sul.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – as metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

*IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

#### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de União do Sul, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

*§ 1º. O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*I – 03 (três) representantes governamentais; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*§ 2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*I – de usuários: àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de tra-*

balhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores na política de assistência social; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 3º. Supresso. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 4º. Supresso. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 5º. Supresso. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 6º. Supresso. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

Art. 19-A. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

I – Governamental: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

II - Não Governamental: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

a) 01 (um) Representante de Usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 5º. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

§ 7º. O CMAS terá no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

Art. 20. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual de investimentos do município (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, na imprensa oficial do município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação das políticas públicas de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público alvo da política de assistência social, e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA.

## Seção I

## DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados nas formas de bens de consumo, prestação de serviços, ou pecúnia, quando necessário em situações especiais.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Subseção I

#### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

*Parágrafo único. Os critérios e prazos de acesso dos beneficiários a todas as modalidades de benefícios eventuais serão definidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em consonância com as normativas do SUAS e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/PNAS-2004, bem como dos Benefícios Eventuais na forma do Decreto nº 6.307/2007. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da política assistencial;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, ou pecúnia, ou de ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da fa-

mília para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

*§ 1º. São considerados auxílios a situações de vulnerabilidade temporária para os fins desta lei: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*I - auxílio-alimentação; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*II - auxílio-viagem; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*III - auxílio-hospedagem; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*IV - auxílio-aluguel; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*V - auxílio-vestuário. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*§ 2º. O benefício será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, em caráter temporário, sendo o quantitativo e a duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

*Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, em caráter provisório e suplementar, sendo seu quantitativo fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*Art. 41-A. Serão concedidos benefícios eventuais aos indivíduos e às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados: (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*I - por renda insuficiente ou desemprego que incapacite o acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas mínimas do solicitante e de sua família; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*II - pela falta de moradia, pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir acolhimento a familiares; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*III - pela presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*IV - por situações de desastres e calamidades públicas ou por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência do solicitante e de sua família; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*V - pela situação de rua ou pela iminência desta situação por consequência da migração; (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*VI - pela falta de documentação. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*Art. 41-B. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a equipe técnica de referência com apoio do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município, no que lhes compete, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a garantia da ampla cidadania e acesso às demais políticas setoriais. (Alteração pela Lei nº 876, de 07/05/2024)*

*Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.*

#### Subseção II

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.*

*Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.*

#### Seção II

#### DOS SERVIÇOS

*Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742 de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*

#### Seção III

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.*

*§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742 de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.*

*§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742 de 1993.*

#### Seção IV

#### PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

*Art. 46. Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.*

#### Seção V

#### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742 de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.*

*Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.*

*Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:*

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;*
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;*
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;*
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.*

*Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:*

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;*
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;*
- III - elaborar plano de ação anual;*
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:*
  - a) finalidades estatutárias;*
  - b) objetivos;*
  - c) origem dos recursos;*
  - d) infraestrutura;*
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.*

*Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:*

- I - análise documental;*
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;*
- III - elaboração do parecer da Comissão;*

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção Única

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas:

a) a Lei nº 021, de 09 de maio de 1997;

b) a Lei nº 082, de 26 de agosto de 1999;

c) a Lei nº 182, de 24 de junho de 2003;

d) a Lei nº 775, de 25 de novembro de 2021. (Art. 5º, Lei nº 876 de 07/05/2024)

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REEDIÇÃO em 09 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

**Nº do Contrato:** 023/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** KELBIA VIEIRA DE LIMA.

**CNPJ:** 45.870.124/0001-66.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação da empresa acima identificada, para a Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfara, Instrutor de Dança, Instrutor de Banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos do Município de União do Sul – MT, de acordo com o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços.

**Valor Total:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Código reduzido: 172

Local: 003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 05.003.13.392.0008.1051.3390.39.00.00.00

**Vigência do Contrato:** 04 (quatro) meses, contados da assinatura.

**Data de assinatura:** 02/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

KELBIA VIEIRA DE LIMA

Pela Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

**N° do Contrato:** 024/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA.

**CNPJ:** 40.102.797/0001-52.

**Objeto:** Constitui o objeto deste presente contrato a **contratação de empresa especializada para** Prestações de Serviços de Apoio Técnico e auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, atendendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

**04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Código Reduzido: 49

Local: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**Data de assinatura:** 09/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Pela Contratada.

#### PORTARIA Nº 146/2024

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VII, da Lei nº 723/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 146/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA CONCURSADA DA EDUCAÇÃO, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1974	ROZIMARA CAMANHO DE PAULA	MERENDEIRA	18/05/2021	A	1	MAIO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA.

**CNPJ nº** 40.102.797/0001-52.

**Endereço:** Rua Avenida Curitiba, nº 2734, - Centro Sul – Sorriso - MT.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestações de Serviços de Apoio Técnico e auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, atendendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

**Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Vigência da Contratação:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 018/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, **Visando a Contratação de empresa especializada para Prestações de Serviços de Apoio Técnico e auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, atendendo a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de União do Sul – MT.**

União do Sul - MT, 09 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE BANDA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** KELBIA VIEIRA DE LIMA

**CNPJ:** 45.8770.124/0001-66

**DO REAJUSTE POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** As partes supracitadas, de comum acordo, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o aumento de demanda de inscritos nas aulas de oficina de dança, resolvem reajustar o presente contrato em 20% (vinte por cento) no valor das prestações de serviços de Instrutor de Fanfarras, Instrutor de Dança, Instrutor de banda e Serviços Especializados em Levantamento de Dados e Documentos, prevista na Cláusula Quinta do Contrato 023/2024, passando o valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 023/2024, assinado em 02 de maio de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 06/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

KELBIA VIEIRA DE LIMA

Pela Contratada.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** I Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licença de Uso do Aplicativo NOVO GOVFACIL-LICENÇA BÁSICA sob nº 028/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 41.886.613/0001-55

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Sexta, prorrogar a vigência do Contrato de Fornecimento de Licença de Uso do Aplicativo NOVO GOVFACIL – Licença Básica sob o nº 28/2023, assinado em 19 de maio de 2023 em 12 (doze) meses, fixando seu vencimento em **19 de maio de 2025.**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licença de Uso do Aplicativo NOVOFACIL-Licença Básica sob o nº 28/2023, assinado em 19 de maio de 2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 09/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Pela Contratada.

**PORTARIA N° 150/2024**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA – *Professor da Educação Básica 20 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da Matrícula n° 1060, por um período de 60 (sessenta) dias, de 15 de maio a 13 de julho 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2°. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 08 de março de 2017 a 07 de março de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 152/2024**

Concede redução de carga horária à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 629 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando também o disposto na Nota Técnica N° 01/2017-SMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o teor do laudo médico subscrito pela Neurologista Dra. Rossana Kotecki – CRM MT 4450 / RQE 1398;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. CONCEDER, à servidora ANGELA CAMILA BULLA FLORES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora matrícula n° 1108, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Redução de Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais para **20h (vinte horas) semanais**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Art. 2°. A renovação da redução da jornada de trabalho, caso for necessária, se dará mediante novo(s) laudo(s) médico(s), por igual período (12 meses), mediante comprovação da dependência do paciente deficiente e mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3°. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda e sem redução da remuneração da servidora.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 149/2024**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula n° 1044, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2°. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022, e está respaldada pelo § 1° do art. 161 da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 148/2024**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. MARIA SALETE HELFENSTEIN DA CRUZ, concursada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula n° 196, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2°. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1° do art. 161 da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 151/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 145/2024

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 8º, § 3º e art. 13, II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral);

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI – Tabela: 2-B, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 145/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1971	JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA	MOTORISTA	10/052021	A	1	MAIO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 766 DE 08 DE JULHO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 878 DE 08 DE MAIO DE 2024:

#### REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 766 DE 08 DE JULHO DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 878 DE 08 DE MAIO DE 2024:

#### LEI Nº 766, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de União do Sul-MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** Esta lei regula no Município de União do Sul-MT e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade

de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

## TÍTULO I

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º.** A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

## CAPÍTULO I

### DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

**Art. 3º.** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de União do Sul-MT.

**Art. 4º.** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de União do Sul-MT.

**Art. 5º.** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º.** Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º.** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º.** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas

de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º.** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - Direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Livre criação e expressão:
  - a) livre acesso;
  - b) livre difusão;
  - c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - O direito autoral;
- IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## CAPÍTULO III

### DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

## SEÇÃO I

### DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de União do Sul-MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

## SEÇÃO II

### DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção

e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

### SEÇÃO III

#### DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de União do Sul-MT deve ser: estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

### TÍTULO II

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

##### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas,

bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA

##### SEÇÃO I

##### DOS COMPONENTES

**Art. 33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul–MT.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

##### SEÇÃO II

##### DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal;

II – Centro de Eventos Municipal;

III - outras que venham a ser constituídos.

**Art. 36.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento Municipal de Cultura – como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI – Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### SEÇÃO III

#### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 38.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na Seção IV (art. 39, §§ 1º a 4º e art. 40) e na Seção V (art. 41 e §§ 1º a 4º) desta lei.

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

**Art. 39.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado pela Lei nº 241 de 05 de abril de 2006, com alteração pela Lei nº 765 de 08 de julho de 2021, é um órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normativo, recursal e de assessoramento municipal nas questões de política cultural, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC. (Alteração pela Lei nº 878 de 08 de maio de 2024)

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**§ 2º.** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

**§ 3º.** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

**§ 4º.** A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de União do Sul-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura, implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

### SEÇÃO V

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

**Art. 41.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

**§ 1º.** É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas

concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

**§ 2º.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e ordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

**§ 3º.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

**§ 4º.** A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

### CAPÍTULO IV

#### DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 42.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

### SEÇÃO I

#### DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

**Art. 43.** O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 44.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

### SEÇÃO II

#### DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

**Art. 45.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município e devem ser diversificados e articulados.

**Parágrafo único.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de União do Sul-MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei nº 877, de 07 de maio de 2024; (Alteração pela Lei nº 878 de 08 de maio de 2024)

III - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**Art. 46.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

### SEÇÃO III

#### DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

**Art. 47.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 48.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

### CAPÍTULO V

#### DOS SISTEMAS SETORIAIS

**Art. 49.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 50.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 51.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

**Art. 52.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 53.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 54.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

### TÍTULO III

## DO FINANCIAMENTO

### CAPÍTULO I

#### DOS RECURSOS

**Art. 55.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei nº 877, de 07 de maio de 2024, é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura. (Alteração pela Lei nº 878 de 08 de maio de 2024)

**Parágrafo único.** O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 56.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**Art. 57.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

**§ 1º.** Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

**§ 2º.** A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 58.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 59.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**§ 1º.** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 60.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

**Parágrafo único.** O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 61.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

### CAPÍTULO III



**DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO**

**Art. 62.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 63.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 64.** O Município de União do Sul-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 65.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 66.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 67.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

REEDIÇÃO em 09 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob N° 030/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ nº 20.275.382/0001-73.

**Da Prorrogação da Execução e Vigência do Contrato:** As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a execução do contrato de 16 de maio de 2024, e se estende até **16 de maio de 2025**, e a vigência do Contrato de Prestação de Serviço sob nº 030/2022, até a data de **16 de junho de 2025**.

**Da Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 030/2022, assinado em 12 de maio de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 09 de maio de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 09/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDER CARLOS DALBERTO

Pela Contratada

**PORTARIA N° 147/2024**

Dispõe sobre Progressão de Nível de Profissional servidora efetiva vinculada ao Gabinete do Prefeito, abrangida pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à Profissional servidora efetiva lotada no Gabinete do Prefeito, abrangida pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 5-F do Anexo VI, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 147/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
1105	LUCIANA WERNER BILHALVA	ADVOGADA	07/05/2012	B	04	MAIO	B	05

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 07-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 06/2024, da Ata de Registro de Preço 07/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-EPP, inscrita no CNPJ 13.682.474/0001-02 vencedor de todos os itens no valor final de R\$ 153.600,00. Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vale de São Domingos – MT, 09 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

**AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja sessão pública ocorreu no dia 25 de Abril de 2024, a qual teve como vencedor a empresa FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-EPP, inscrita no CNPJ 13.682.474/0001-02 vencedor de todos os itens no valor final de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos Reais). Vale de São Domingos-MT 09 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 04 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 08 DE MAIO DE 2024**

Constitui e nomeia a Comissão responsável pelo processo de elaboração do **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Comunitária e Familiar, do Município de Várzea Grande.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes conferem, e:

**CONSIDERANDO** – O art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/1990, que estabelece: “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”;

**CONSIDERANDO** O Plano Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, PNCFC, de 2006, que determinou que as ações lá estabelecidas devam ser implementadas e implantadas em todo território brasileiro;

**CONSIDERANDO** Que além das disposições estabelecidas no PNCFC, a matéria ainda é disciplinada por resoluções do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes, CONANDA, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº .12.010/09 (Lei Nacional de Adoção), pela Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), pela Resolução conjunta CONANDA/

CNAS nº 1/09 (Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes), Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Norma Operacional Básica – NOB SUAS e Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB RH-SUAS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº002/2022-2PJCível, que propõe o acompanhamento e fiscalização sobre a prestação do serviço de acolhimento familiar no âmbito do município de Várzea Grande, em consonância com art.3º da Resolução nº 164/2017-CNMP c.c art.201, § 5º, alínea c, da Lei Federal nº8.069/1990.

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social em articulação com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, e em conformidade com as Diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social, da normatização do Sistema Único de Assistência Social, sendo a NOB/SUAS e NOB- RH/SUAS, bem como nas “Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS N°01, de 18/06/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão intersetorial responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes, do Município de Várzea Grande, a serem apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA composta pelos seguintes segmentos:

Representante do CMDCA

Representante do CMAS

Representante da Proteção Social Básica

Representante da Proteção Social Especial de Média complexidade  
Representante da Proteção Social Especial de Alta complexidade

Representante de Instituição de Acolhimento Municipal – Governamental

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** - Caberá aos titulares da Secretaria de Assistência Social a coordenação da Comissão e o provimento dos meios para a realização de suas atividades, bem como pelo agendamento e registro das reuniões e, pela digitação e organização dos documentos.

**Art. 3º** - São competências e atribuições dos membros integrantes da Comissão:

I – Realizar encontros com a rede socioassistencial para debater e elaborar propostas a compor o plano municipal; II – Sugerir e propor ações que venham a compor o plano municipal e as diretrizes da política de promoção, defesa e garantia de direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária; III – primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de elaboração do plano municipal e as diretrizes da política de promoção, defesa e garantia de direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária; IV – Elaborar a versão preliminar da minuta do plano municipal e as diretrizes da política de promoção, defesa e garantia de direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária; V – Encaminhar o Plano Municipal e as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e parecer.

**Art. 4º** - É facultado à Comissão convidar, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos trabalhos.

**Art. 5º** - Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Elaboração poderá solicitar apoio de servidores públicos e Instituições para assessoramento técnico e jurídico necessário, sem ônus;

**Art. 6º** - A Comissão terá o prazo de até 23/09/2024, para finalizar a elaboração dos documentos que deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e parecer;

**Art. 7º** - Após a finalização do processo de elaboração e aprovação pelo CMDCA E CMAS, a comissão se extinguirá.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 08 de maio de 2024.

**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA SECRETÁRIA**

**Municipal de Assistência Social**

**JOVANIL FLORES DA SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**NELMA DE OLIVEIRA NERES**

**Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**

#### PORTARIA Nº 87/2024

Designa a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 09 de maio de 2024.

**JUAREZ TOLEDO PIZZA**

Presidente - Previvag

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 12/06/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 60ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 12/06/2024, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo **CMRF 132 - BANCO DO BRASIL S/A** – (gespros: 835450/22, 835456/22, 838495/22, 896226/23 e 896230/23) X Fisco Municipal – ISSQN – Relator: Bruno Lins Rios. Pedido de Vistas realizado pelo Conselheiro Fernando Luiz Krupiniski.

2 – Processo **CMRF 136 - BANCO DO BRASIL S/A** – (gespros: 833179/222, 929231/23 e 836938/22) X Fisco Municipal – ISSQN – Relator: Bruno Lins Rios.

3 - Processo **CMRF/VG 124 – SPE CONCESSIONARIA AEROESTE AEROPORTOS S.A.** (gespros: 862889/23, 882159/23, 885599/23, 901755/

23 e 920506/23) x Fisco Municipal – ALVARÁ – Relator: Antonio Barros De Souza.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 09 de Maio de 2024.

**STEFANIA BORGES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, às 8:30 horas, no auditório do Parque Bernardo Berneck, sito a Avenida Governador Júlio Campos – s/nº – Várzea Grande – MT, em reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada, pelos presentes. O Presidente Jean Lucas Teixeira de Carvalho, com a assessoria jurídica da SEMMADRS, iniciou a reunião às 08 horas e 39 minutos, saudando os presentes e agradecendo a presença dos Conselheiros, destacando a presença do vereador Rogério França Martins e da Sra. Lucineia.

Aberta a reunião, foi solicitada a palavra pelo Ver. Rogério França Martins para fazer suas explanações, pois em decorrência de outros compromissos, se ausentaria da reunião antes do término.

**QUORUM:** (Art. 9º, RI – 50% + 1 = 8): Apresentaram-se para a reunião desse dia, 09 conselheiros, sendo quatro suplentes. Teve *quórum* para deliberações.

**Pauta:** Censo Rural; Plano da Agricultura Familiar; Uso e despesas com tratores e implementos; Campanha de Vacinação Contra Brucelose e Atualização Obrigatória do Rebanho.

**1- Uso e despesas com tratores e implementos:** O vereador iniciou a sua fala sugerindo que as despesas com os tratores, maquinários e combustível fosse ofertado para os agricultores com um menor preço. Além disso, destacou a importância da criação de secretaria independente para a agricultura familiar, também, sugeriu para que se criasse uma comissão para irem despachar com o prefeito e apresentar e discutir a necessidade de desmembrar a secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável. Após a fala do vereador, o conselheiro Ademilson Clemente da Silva, destacou que o valor atual da hora do maquinário está muito oneroso para os agricultores, sugerindo um valor de R\$ 150.00 reais. O secretário esclareceu que o foi o próprio CMDRVG a qual deliberou sobre os valores atuais, no importe de R\$ 200.00 reais, e que levaria a nova sugestão de preço para a promotória para parecer. O secretário esclareceu ainda, que está requerendo junto a SEAF um convenio para óleo diesel, deste modo, resultará possivelmente em uma diminuição no valor hora da máquina.

**2- Censo Rural:** O Secretário salientou aos conselheiros que será necessário fazer um levantamento de quantidades de pessoas e das atividades desenvolvidas, e que para isso será necessário o auxílio deles. Outrossim, a SEMMADRS desenvolverá uma planilha com as devidas informações. **3- Campanha de Vacinação Contra Brucelose e Atualização Obrigatória do Rebanho.**

**Atualização Obrigatória do Rebanho.**

O conselheiro Danilo, iniciou sua fala explanando sobre o encerramento da vacinação da aftosa no estado de Mato Grosso, destacando a grande participação dos produtores rurais em Várzea Grande. Além disso, informou que o INDEA está no período de maio fazendo a Campanha de Atualização Obrigatória do Rebanho. Destacou que a campanha vai até 04 de junho, no entanto incentiva que os produtores antecipem e façam a atualização ainda mês de maio, para não correr o risco de incorrerem em multas. Destacou ainda, que esta atualização contribuirá com o CENSO RURAL.

**Campanha de Vacinação Contra Brucelose:** Em relação a Campanha de Vacinação Contra Brucelose o conselheiro esclareceu que a campanha é dividida em 2 etapas, e em 2024 a primeira etapa teve início em 01 de janeiro a 30 de junho; e a segunda etapa em 01 de julho a 31 de dezembro. O Conselheiro ainda destacou a obrigatoriedade da vacinação nas fêmeas de 3 a 8 meses que ainda não foram vacinadas. Outrossim, sugeriu um curso de capacitação para novos vacinadores.

**Campanha da Marca Bovina:** O conselheiro destacou a importância do cadastro da marca bovina, sob pena de incorrerem em multas.

**GUIA DE TRANSITO ANIMAL-GTA:** O conselheiro informa que houve uma alteração no quesito de transportes de cavalos, a qual não é mais exigido o exame de anemia.

**Defensivos:** O conselheiro adverte sobre a obrigatoriedade do cadastro no INDEA para a utilização de defensivos.

**4- Plano da Agricultura Familiar:** O Secretário informa aos conselheiros que será realizado um Plano da Agricultura Familiar, e para isso será necessários o auxílio dos produtores rurais para o levantamento desses dados.

**DADA A PALAVRA AOS CONSELHEIROS:** A Conselheira GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO, solicita uma audiência Pública junto ao poder legislativo Municipal para apresentação de resultados das atividades desenvolvidas em 2023.

#### PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÕES
JEAN LUCAS T. DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ	VICE-PRESIDENTE	SEMMADRS
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRÍ. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRÍCOLA DO FORM. P. BOA VISTA
EVILASIO BRAGA	SUPLENTE	ASSO. AGRÍCOLA DO FORM. P. BOA VISTA
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT

Em decorrência da ausência de impressora no local onde foi realizada a reunião, o secretário pediu a autorização dos conselheiros para dispensar a assinatura na ata,

Foi autorizado à unanimidade!

**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**VÁRZEA GRANDE – MT**

#### PORTARIA Nº 587/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 049/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA SMDETT N.º 004, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 78/2024 e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO** inscrito no CPF sob o n.º 173.740.731-00, matrícula de n.º 151013 como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora, **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, matrícula de n.º 28610 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 78/2024 firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.444.298/0001-17, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

**Art. 2º** - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 29 de abril de 2024

**CHARLES CAETANO ROSA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo**

#### PORTARIA SMDETT N.º 003, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **70/2024** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO** inscrito no CPF sob o n.º 173.740.731-00, matrícula de n.º 151013 como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora, **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, matrícula de n.º 28610 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 70/2024 firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.444.298/0001-17**, cujo objeto é: o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 29 de abril de 2024

**CHARLES CAETANO ROSA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo**

#### PORTARIA Nº 586/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 050/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 102, 06 DE MAIO DE 2.024

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,**

**Considerando** a instrução Normativa STR- IN 03-01 nos seus Artigos:

**Art. 18º** - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

**Art. 22º** - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado;

Nival Santana de Magalhães Filho (Agente de Endemias - matrícula N° 151869).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 06 de Maio de 2.024.

Maria das Graças Metelo  
Secretária Interina de saúde/SMS/VG/MT

### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 109 DE 07 DE MAIO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 262/2022 e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **MIKAELA SANTA DOS SANTOS MACHADO**, matrícula nº152255 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a servidora, **ALIESTT RODRIGUES DE SOUZ**, matrícula nº159080, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 262/2022 cujo o objeto e a contratação da empresa **A.G. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ n.11.566/0001-05** para recuperação e manutenção de piso granilite para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura da Várzea Grande. A partir do dia 08/01/2024.

**Art. 2º** - Caberá as fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

**Maria das Graças Metelo**  
**Secretária Interina de Saúde SMS/VG**

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024

**Objeto:** Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de leitura de hidrômetros e entrega de faturas com a opção de emissão simultânea, com ou sem hidrômetro, fornecendo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução eficaz das atividades, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Sistema de Registro de Preços:** Sim

**Data da Sessão:** 24/05/2024

**Horário da Fase de Lances:** 10h00min - Horário de Brasília.

**Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos:** Até três dias antes da abertura do certame – 20/05/2024.

**Endereço Eletrônico:** www.licitanet.com.br

**Valor estimado:** R\$ 2.026.600,00 (Dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos reais)

**Pregoeiro:** Hercules Thiago Batistella Sguarezi, matrícula n.º 690, designado por meio da Portaria n.º 93/2024, de 09 de abril de 2024.

**Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica:** 064/2024

**Critério de julgamento:** Menor preço

**Licitação com itens exclusivos ME/EPP:** Não

**Ampla concorrência:** Sim

**Modo de disputa:** Fechado seguido de lances abertos

**Amostra e/ou catálogo:** Não

**Prova de conceito:** Não

**Vistoria:** Não

#### PREÂMBULO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como **Objeto:** Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de leitura de hidrômetros e entrega de faturas e outros documentos com a opção de emissão simultânea, com ou sem hidrômetro, fornecendo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução eficaz das atividades, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

#### 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal. 14.133/2021, Decreto Municipal 083/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

<b>Data da Realização:</b>	24/05/2024 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas:</b>	24/05/2024 às 09h50min (Horário de Brasília – DF)
<b>Impugnações e Esclarecimentos</b>	20/05/2024 às 17h00 (Horário de Brasília – DF)
<b>Plataforma Eletrônica:</b> LICITANET www.licitanet.com.br	

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da LICITANET (www.licitanet.com.br). **1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF. **1.6.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência,

recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação. 1.7. O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto, nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.daevg.com.br](http://www.daevg.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIRO**

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

## PREVIVAG

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS 005/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 00584491/0001-65, com sede na Avenida Eurico Gaspar Dutra, n. 555, Bairro Ipazi, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Juarez Toledo Pizza, brasileiro, portador do CPF n. 107.092.821-68, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J N° 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J n° 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J n° 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa Líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. Edson Jacintho da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 0249906-1 SSP/MT e CPF n° 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 004/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão ao contrato administrativo ora aditado, de aplicativo e prestação de serviços técnicos necessários à operacionalização da carteira de empréstimos consignados através de gestão própria pelo **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG**, conforme dispõe o artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inclusão do aplicativo e serviços de que trata este termo aditivo, bem como a contratação pelo CONTRATADO de seguro prestamista para cobertura dos riscos não programáveis oriundos de morte, não terá ônus financeiro ao CONTRATANTE, visto que será suportado diretamente pelo tomador do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração no percentual de 4,80% (quatro virgula oito por cento) ao ano, devidamente prevista nos encargos financeiros das prestações, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 31 do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser apurado e escriturado mensalmente como receita extraorçamentária e a sua liquidação através de pagamentos extraorçamentários diretamente à Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, empresa líder do Consórcio Gestor RPPS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o item 2.2. da Cláusula Segunda do contrato aditado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, rescindindo na oportunidade o Primeiro Termo Aditivo pactuado em 16 de fevereiro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2024.

### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG

#### CONTRATANTE

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

#### CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG n°.: RG n°.:

### PORTARIA N° 585/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 050/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**ATO Nº 197/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 966334/2024;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Ana Leticia Bruno Gonçalves, matrícula 84096** do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 566/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 957080/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora NILVA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 37065, lotado em EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS, exercendo o cargo de PROFESSOR NV MÉDIO 25H, o Abono de Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de 02/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 564/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 958757/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao servidor ATHAIR DA SILVA TAVARES, matrícula 5099, lotado em EMEB PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES, exercendo o cargo de PROFESSOR NV MÉDIO 25H, o Abono de Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de 02/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 568/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 938616/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 13016, lotado em EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO, exercendo o cargo de PROFESSOR NV MÉDIO - 25H, o Abono de Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de 02/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 565/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 957655/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DAS DORES DA COSTA, matrícula 32236, lotado em EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – TAE 30H, o Abono de Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de 02/05/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 567/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 944131/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA, matrícula 33258, lotada em CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO, exercendo o cargo de TECNICO MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR- TSAE, o Abono de Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de 01/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 24/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 569/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 939369/2024,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **33433**, lotada em **EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MEDIO 25H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **02/05/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2024.

A audiência será realizada de forma virtual, no dia 24/05/2024, a partir das 09h00 horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 09 de maio de 2024.

#### PORTARIA Nº 589/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 043/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 584/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 052/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 590/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 054/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 574/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 575/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 045/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 591/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 053/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 576/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**ADESÃO Nº 17/2024**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 24/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2023 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT. Processo nº 961532/2024.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2023 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a futura aquisição de madeiras, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT. Considerando que os itens pleiteados para adesão são: 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R\$ 626.900,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Novecentos Reais)** cuja empresa vencedora **D.C.J DA CRUZ**, inscrita no **CNPJ sob nº 49.709.697/0001-63**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 024/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 13/2023/ Município de Glória D'Oeste - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

**PORTARIA Nº 588/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 047/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**ADESÃO Nº 18/2024**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 58/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT. Processo nº 951614/2024.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 58/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 19/2023 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT. Considerando que todos os itens são pleiteados para adesão, totalizando o valor de **R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais)** cuja empresa vencedora **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.170.021/0001-62**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 58/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 19/2023/ Município de Rosário Oeste - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.222/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº1052, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fomento à Agropecuária, **Licença-Prêmio**, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **2016 a 2021**. Tendo início **06/05/2024** e término em **05/07/2024**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.220/2024**

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Licença para tratar de interesse particular do servidor **APOLO SAVIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 616, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão do interesse do próprio servidor.

**Art. 2º** - O servidor retornará de imediato para apresentar-se no seu local de trabalho e exercer as suas atividades junto ao município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2024, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 528/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**PORTARIA N.232/2024**

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº. 2141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em vigência, atualmente à cargo da servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 1216, que se encontra de atestado médico.

**Art. 2º** - Esta portaria é em caráter de substituição e, entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de **03/05/2024 à 13/05/2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN  
PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.230/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **OMAR DIAS FERREIRA**, matrícula nº357, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária de Administração e Finanças, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **março/1999 a março/2024**. Tendo início **10/05/2024** e término em **08/08/2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.229/2024.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **REGINALDO BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador do RG: 1xxxxx-1 SSP/MT e CPF: 015.xxx.xxx-08, do cargo de provimento em comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito Santa Clara do Monte Cristo C.C.1**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 17/04/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.228/2024.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 0xxxxxx-0 SSP/MT e CPF: 325.xxx.xxx-34, para exercer o cargo de comissão de **Secretário de Desenvolvimento e Gestão do Distrito Santa Clara do Monte Cristo**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos retroativos ao dia 17/04/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.227/2024**

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARE DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Licença para tratar de interesse particular do servidor **MIGUEL VERDECIO PONCHÊ**, brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 1527, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão do interesse do próprio servidor.

**Art. 2º** - O servidor retornará de imediato para apresentar-se no seu local de trabalho e exercer as suas atividades junto ao município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2024, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 528/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.231/2024.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera **JOSÉ BENTO VIRGILIO VENTURA**, brasileiro, residente e domiciliado na estrada da Gleba Jatobá, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.xxx-3 SSP/MT e CPF nº 724.xxx.xxx-91, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo **C.C,3**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Leilão nº 001/2024, processo nº 022/24, visando a **contratação por meio de processo licitatório de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lanchonete e guichês, na forma de concessão onerosa de uso**, tipo Maior Lance, realizada em 09 de maio de 2024, às 08h foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de maio de 2024.

**Alessandro Santana de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.226/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **JESSICA PEREIRA SILVA**, matricula nº2750, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretária de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **24/04/2019 a 24/04/2024**. Tendo início **02/05/2024** e término em **31/05/2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.225/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **EDER ROMÃO DE OLIVEIRA**, matricula nº1501, efetivo no cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 31/01/2024**. Tendo início **13/05/2024** e término em **10/08/2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da santíssima Trindade-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 008/2024, do tipo Menor Preço por Lote, que tem como objeto a contratação de empresa para cercamentos em alambrados e gradil 3d em diversos prédios e terrenos públicos de vila bela da santíssima trindade-MT. A realizar-se em 19 de abril de 2024 às 08h:00min, foi considerada FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO dos licitantes.

Vila Bela da santíssima Trindade-MT, 09 de maio de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.224/2024.**

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **JOSY LILIAN DA FONSECA SILVEIRA FERNANDES**, matrícula n. 995, efetiva no cargo de bioquímica, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

**Art. 2º.** A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora, além de suas funções atuais, somará atuando como Responsável Técnica de Laboratório Municipal.

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

**§ 1º.** Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

**§ 2º.** O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.223/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LIRIA VIEIRA RAMOS**, matrícula n. 1256, efetiva no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **02/06/2014 a 21/07/2019**. Ficando o período de gozo tendo início no dia 02/09/2024 a 01/10/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.221/2024**

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde **ALDENIZE FERREIRA DE SOUZA PASSOS**, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula n.º. 1125, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com início em **03 maio de 2024 e término em 02 de maio de 2026**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da **Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016**.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 03/05/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 006/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SALTO CÉU/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. – CNPJ: 10.676.722/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” SOB FORMA

DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL- ITR, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 09 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 79/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO Nº 79/2024, de 30 de Abril de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2115/2024, de 5 de Março de 2024.					
<b>DECRETA:</b>					
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.692,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
	08.002.18.541.77.2342-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$21.692,18		
	1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 21.692,18				
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$21.692,18		
	1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 21.692,18				
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 30 de abril de 2024, publique-se..				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2024.</b>					
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE VILA RICA

Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

CONSOLIDADO

Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: P; Colunas: EA; Mês Fim: 12; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 50 de 25/04/2024 08:57:32

Página: 1 / 2  
Exercício de 2023

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.768.151,00	4.044.770,84	3.953.784,98	70.950,43	3.894.081,98	11.247,43	3.893.671,98	10.837,43
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	1.622.489,29	2.310.457,42	2.453.003,59	145.490,56	2.297.264,31	1.995,73	2.280.751,14	15.329,78
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.558.638,79	8.467.794,37	8.268.685,34	182.178,04	6.388.320,07	200.163,06	6.365.285,51	204.646,69
5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	2.624.928,50	4.883.212,09	3.915.713,21	100.453,90	1.826.942,26	4.454,37	1.884.458,05	73.804,37
6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	2.388.200,00	1.060.004,89	1.080.588,00	60.978,94	1.007.923,36	810,53	994.340,92	1.085,53
8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.137.586,99	3.582.386,98	3.613.566,85	169.529,15	3.217.368,98	379,72	3.202.041,00	402,72
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	245.000,00	296.727,61	309.326,07	12.602,41	292.439,15	0,29	288.985,40	0,29
10 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.769.025,50	1.024.758,70	1.032.185,49	35.917,03	988.323,46	1.647,88	983.417,17	1.647,88
15 - AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00	1.659.952,09	1.756.973,05	101.280,19	1.645.633,39	147,82	1.645.633,39	147,82
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	200.000,00	197.516,00	209.813,41	12.297,93	196.915,51	0,00	196.915,51	0,00
19 - PRODUÇÃO ANIMAL	5.200,00	5.298,00	5.298,00	0,00	5.298,00	0,00	5.298,00	0,00
36 - MERENDA ESCOLAR	558.806,75	1.500.457,87	1.503.367,44	9.414,66	1.497.312,78	3.360,00	1.544.524,69	50.571,91
39 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	3.967.194,34	4.858.282,70	5.148.184,01	357.829,69	4.790.354,32	0,00	4.700.530,61	0,00
40 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.199.400,00	24.297.864,46	25.277.017,11	1.238.585,54	23.897.746,74	4.985,66	23.549.900,69	82.089,67
42 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50	778.153,36	820.823,46	45.011,35	775.812,11	0,00	760.109,56	0,00
43 - TRANSPORTE ESCOLAR	168.798,50	233.798,50	235.004,07	1.921,01	233.083,06	0,00	233.083,06	0,00
44 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	765.650,00	2.210.219,35	2.202.566,60	56.283,19	1.910.417,53	17.940,16	1.921.843,16	33.749,12
48 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.079.462,00	2.340.030,67	2.377.306,99	59.980,31	2.121.760,77	1.433,84	2.069.755,17	28.933,09
57 - ELETRIFICAÇÃO URBANA	1.815.098,12	2.323.679,04	3.365.216,37	1.041.538,91	2.318.923,73	0,00	2.318.923,73	0,00
60 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	6.339.046,84	9.910.982,94	10.414.463,52	549.149,24	9.782.441,55	16.277,54	9.715.787,87	164.555,78
61 - PLANEJAMENTO URBANO	7.683.196,97	12.658.613,91	14.270.497,44	4.489.126,99	10.153.156,85	459.210,40	10.189.473,85	495.527,40
62 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	15.000,00	10,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	8.118.313,30	7.036.954,49	7.054.966,56	207.474,15	6.751.884,73	7.516,12	6.753.158,86	14.179,75
65 - PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74	2.999.296,36	3.534.925,55	547.822,02	2.979.835,95	4.580,92	2.979.835,95	4.580,92
76 - SANEAMENTO BÁSICO	2.290.732,50	2.083.967,93	2.549.249,80	472.054,05	2.036.223,41	0,00	2.062.157,77	30.057,50
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00	80.746,14	83.547,13	5.360,14	78.321,52	134,53	78.321,52	134,53
79 - GESTÃO EM SAÚDE	2.504.582,50	4.235.662,20	4.255.592,14	77.309,54	4.194.187,22	25.792,86	4.166.356,81	27.328,34
80 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	9.859.896,19	11.811.113,03	9.668.971,87	421.687,89	9.162.371,20	10.945,65	9.014.921,11	58.477,18
81 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	473.929,50	556.070,50	501.927,24	17.131,82	448.034,26	0,00	448.034,26	0,00
84 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.382.318,33	13.575.337,88	13.423.544,13	1.425.512,27	10.787.855,73	8.655,29	10.707.710,09	14.008,23
85 - TFVS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	502.172,00	800.824,95	706.433,25	36.735,37	667.221,33	0,00	654.084,70	0,00
91 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.700,49	326.140,11	343.202,32	22.515,38	320.786,94	100,00	317.624,34	100,00
95 - ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	612.181,70	556.748,11	484.236,15	11.237,43	433.784,25	281,43	438.651,19	6.052,89

Sistema Contabil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 11:49:29. Protocolo: 57f05c0-54b1-46e3-9987-1558261097a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

Página: 2 / 2  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: P; Colunas: EA; Mês Fim: 12; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 50 de 25/04/2024 08:57:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	8.784.692,37	10.354.692,37	8.716.813,41	1.983,81	8.713.034,45	0,00	8.711.442,12	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>143.536.794,55</b>	<b>11.987.343,34</b>	<b>125.815.060,90</b>	<b>782.061,23</b>	<b>125.077.029,18</b>	<b>1.318.248,82</b>

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 11:49:29. Protocolo: 57f05c0-54b1-46e3-9987-15582d61d97a





**ESTADO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Consolidado

Exercício de 2023  
 Período: Janeiro a Dezembro  
 Página: 1 / 1

Parâmetros: Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS; Consolidado: S; Exercício: 2023; Enviar relatório para o Transparencia Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparencia Fly: N - Versão: 22 de 01/04/2024 09:40:00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	103.238.111,29	121.387.997,19	128.070.431,04	6.682.433,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.066.090,45	15.797.749,60	16.876.798,88	1.079.049,28
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.639.657,36	4.834.263,50	1.294.606,14
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.523.943,53	9.691.929,51	5.167.885,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36	0,00	-2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	1.064.196,42	208.765,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	91.522.800,83	86.795.893,19	-4.726.907,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	298.015,12	400.723,76	102.708,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	5.265.352,50	8.751.533,70	11.713.987,83	2.962.454,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	3.938.567,20	-3.061.432,80
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	860.215,00	865.507,98	5.292,98
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	891.318,70	8.909.912,65	8.018.593,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	4.748.196,59	8.306.625,78	3.558.429,19
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>130.139.530,89</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>9.644.887,98</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>130.139.530,89</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>9.644.887,98</b>
Deficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>130.139.530,89</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>9.644.887,98</b>
Saldos de Exercícios Anteriores	-	12.912.995,31	12.912.995,31	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	12.912.995,31	12.912.995,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	93.143.820,34	110.156.589,92	104.595.667,92	103.450.578,90	102.176.359,59	5.660.902,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.584.883,92	54.123.679,13	52.779.850,91	52.779.107,29	51.775.621,93	1.343.828,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	56.032.890,79	51.815.817,01	50.671.471,61	50.400.737,66	4.217.073,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.100.101,11	32.110.848,02	26.953.783,29	21.582.420,77	21.582.420,77	5.157.064,73
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	32.087.815,52	26.890.751,45	21.559.388,93	21.559.388,93	5.157.064,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	23.031,84	23.031,84	23.031,84	0,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.259.542,34	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>125.032.999,67</b>	<b>123.758.780,36</b>	<b>11.513.074,99</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>125.032.999,67</b>	<b>123.758.780,36</b>	<b>11.513.074,99</b>
Superávit (XIV)	-	-	8.234.967,66	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>125.032.999,67</b>	<b>123.758.780,36</b>	<b>11.513.074,99</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.529,21	2.463.451,94	2.342.978,04	2.342.978,04	89.885,51	132.117,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.529,21	2.460.233,46	2.339.759,56	2.339.759,56	89.885,51	132.117,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.607.941,55	7.412.410,95	7.474.955,43	7.474.955,43	733.914,84	1.811.482,23
INVESTIMENTOS	2.607.941,55	7.412.410,95	7.474.955,43	7.474.955,43	733.914,84	1.811.482,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.709.470,76</b>	<b>9.875.862,89</b>	<b>9.817.933,47</b>	<b>9.817.933,47</b>	<b>823.800,35</b>	<b>1.943.599,83</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	13.250,00	1.891.303,78	1.880.263,20	22.767,26	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	747.474,24	747.474,24	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.250,00	1.143.829,54	1.132.788,96	22.767,26	1.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	709.227,75	705.280,60	0,00	3.947,15
INVESTIMENTOS	0,00	709.227,75	705.280,60	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.250,00</b>	<b>2.600.531,53</b>	<b>2.585.543,80</b>	<b>22.767,26</b>	<b>5.470,47</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:00:18.  
 Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 3  
 Data de emissão: 06/05/2024  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro a Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>131.549.451,21</b>
<b>Ordinária</b>	<b>65.895.349,15</b>	<b>Ordinária</b>	<b>64.796.593,98</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	42.007.353,12	Recursos não Vinculados de Impostos	38.421.718,08
Recursos não Vinculados de Impostos	11.105.391,13	Recursos não Vinculados de Impostos	10.192.958,68
Recursos não Vinculados de Impostos	12.676.789,16	Recursos não Vinculados de Impostos	15.350.683,71
Recursos não vinculados da compensação de impostos	105.815,74	Recursos não vinculados da compensação de impostos	84.816,08
		Recursos não Vinculados de Impostos	582.942,51
		Recursos não Vinculados de Impostos	142.393,12
		Recursos não Vinculados de Impostos	21.081,80
<b>Vinculada</b>	<b>73.889.069,72</b>	<b>Vinculada</b>	<b>66.752.857,23</b>
Recursos não vinculados da compensação de impostos	373.293,58	Recursos não vinculados da compensação de impostos	329.565,43
Recursos não vinculados da compensação de impostos	186.733,65	Recursos não vinculados da compensação de impostos	52.722,53
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.373.850,67	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.579.882,59
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.872.318,24	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.117.658,63
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	176.457,38	Transferência do Salário Educação	975.618,33
Transferência do Salário Educação	965.764,39	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	327.043,91
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	159,04	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	168.314,54
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	323.417,78	Outras Transferências de Recursos do FNDE	151,28
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	192.436,42	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.227.107,07
Outras Transferências de Recursos do FNDE	161.472,32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	3.641.771,89
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.716.308,94	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	223.635,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	4.377.860,92	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	994.113,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	172.940,95	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	262.240,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.066.633,12	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.645,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	242.313,42	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.666.609,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.905,87	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	172.756,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	177.875,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	132.717,33
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.666.524,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	851.624,97
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	221.676,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	72.089,95
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	200.272,19	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	53.465,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	139.919,52	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	196.601,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	966.144,09	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	240.798,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	81.317,38	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	55.682,41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3  
Data de emissão: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro a Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	172.243,33	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	511.290,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.768,34	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	319.886,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	202.460,73	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	632.284,29
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	2.040,04	Transferência Especial da União	838.498,20
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	590,49	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	612.347,32
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	367.964,82	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	510.490,44
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	18,41	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	174.281,76
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	127.456,49	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	70.000,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	274.640,90	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	13.486,32
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	4.449,14	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.735.259,30
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	4.705.624,23	Recursos de Operações de Crédito	4.123.009,95
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	514.087,03	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	788.565,22
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	565.516,11	Recursos Vinculados a Fundos	77.229,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	21,67	Recursos Vinculados a Fundos	2.866.373,91
Transferência Especial da União	862.192,92	Recursos Vinculados a Fundos	82.446,66
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	840,02	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	437.556,57
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	637.374,62	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.166.262,13
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.378,37	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	111.010,90
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.965,51	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	64.768,52
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	670.604,20	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	4.718,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	181.759,40	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	61.231,46
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	72.658,43	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	59.824,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	10.732,36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	215,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.990.171,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.038.459,98
Recursos de Operações de Crédito	4.213.368,75	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	76.668,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	900.127,99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	14.819,25
Recursos Vinculados a Fundos	164.684,67	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.854,08
Recursos Vinculados a Fundos	2.873.986,82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	92.908,75
Recursos Vinculados a Fundos	117.476,14	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	18.155,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	6.621.908,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.170,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	11.841.546,45	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	10.338,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	292.688,86	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	3.773,95
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	51.840,90
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	5.924.733,31



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balanço Financeiro - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3  
Data de emissão: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro a Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	55.608,18
		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	179.522,60
		Transferência Especial da União	61.684,21
		Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	5.692,94
		Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	112.725,02
		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	56.594,78
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	176.577,51
		Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	47.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>4.206.707,05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>4.044.770,80</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>19.490.973,29</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>25.222.060,17</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.516.451,54	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.817.933,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.274.219,31	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.585.543,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.700.302,44	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.025.307,96
		Ajustes financeiros	793.274,94
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>66.427.976,80</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>69.093.793,83</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	26.138.842,22	CONTAS CORRENTES	19.299.697,49
APLICAÇÕES	40.289.445,16	APLICAÇÕES	49.794.406,92
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
<b>TOTAL</b>	<b>229.910.076,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>229.910.076,01</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:05:31.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Balço Patrimonial - Anexo 14  
CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
Página: 1 / 3  
Até o Mês: Dezembro

**BALANÇO PATRIMONIAL**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>228.496.929,24</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>79.208.047,95</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.094.104,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.707.585,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.901.048,81
ESTOQUES	391.967,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	113.341,37
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>149.288.881,29</b>
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	31.264.029,19
IMOBILIZADO	118.024.852,10
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>228.496.929,24</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.153.600,96</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.003.485,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	8.111.857,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	269.204,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	301,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	768.751,62
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>105.524.713,11</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	15.205.889,53
PROVISÕES A LONGO PRAZO	90.318.823,58
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>112.818.615,17</b>
RESULTADOS ACUMULADOS	112.818.615,17

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATIVO (I)</b>	<b>228.496.929,24</b>
ATIVO FINANCEIRO	69.094.045,31
ATIVO PERMANENTE	159.402.883,93
<b>PASSIVO (II)</b>	<b>124.138.365,44</b>
PASSIVO FINANCEIRO	10.164.076,13
PASSIVO PERMANENTE	113.974.289,31
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	<b>104.358.563,80</b>

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>2.192.117,12</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.631.222,41
DIREITOS CONTRATUAIS	560.894,71
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>73.649.710,61</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	233.970,36
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	73.415.740,25
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>59.027.764,11</b>
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.372.088,37
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	297.559,03



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
 Página: 2 / 3  
 Até o Mês: Dezembro

15020000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	213.208,90
15021002000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	463.769,98
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	205.157,19
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	176.457,38
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.532,81
15510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.721,95
15520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	506,54
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	24.643,16
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	182.256,12
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	560.854,37
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.534,78
16000000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	179.772,34
16000000601	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	54,81
16000000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	103.493,23
16000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	215.250,38
16000000605	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	129.121,43
16000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	40.142,09
16010000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.707,14
16010000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.443,55
16020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.480,15
16040000600	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	381.093,25
16040000605	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	85.787,27
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	22.396,89
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	56.298,98
16210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	257.441,15
16210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	73.996,52
16210000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	675.899,27
16210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	8.795,57
16213210000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.975,54
16310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	20.083,88
16320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	6.374,10
16600000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	309.998,52
16600000800	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	186,99
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	74.080,12
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.951,09
17003120000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.229,87
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.117.306,59
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	145.196,29
17040000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	117.511,44
17060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.357,24
17070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	2.115,82
17110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	481.791,61
17110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	25.760,96
17110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	30.127,28
17110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	163.096,58
17150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	7.477,64
17160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	2.658,29
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	38,39
17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	254.912,59
17540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.161,42
17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.835,43
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	97.182,45
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.081,81
17590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.688,21
18000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	5.380.666,96
18001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	3.641.823,75



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Balço Patrimonial - Anexo 14  
CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
Página: 3 / 3  
Até o Mês: Dezembro

18001121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	225.629,44
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.922.401,01
25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.314,51
26000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	307,76
26000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	2,00
26210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.348,09
26210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.388,94
27010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	88,10
28000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	30.441.456,68
28001111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	66.699,43
28001121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	223.261,02

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:06:51.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 1 / 2

	Exercício atual
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>159.058.316,75</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.816.717,05
IMPOSTOS	18.965.842,15
TAXAS	2.759.576,70
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.298,20
CONTRIBUIÇÕES	14.171.469,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.206.264,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.965.204,88
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.137.361,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.137.361,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.653.079,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	74.206,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.578.872,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	105.423.712,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.206.707,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.217.005,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.922.054,76
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	479.791,21
GANHOS COM ALIENAÇÃO	230.207,28
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	69.046,18
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.910.909,39
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	232.100,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.933.922,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.933.922,34
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>171.064.947,71</b>
PESSOAL E ENCARGOS	44.668.510,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	33.957.768,71
ENCARGOS PATRONAIS	10.308.127,89
BENEFÍCIOS A PESSOAL	283.830,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	118.783,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.417.722,47
APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.416.771,32
PENSÕES	874.921,28
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	126.029,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	41.442.097,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.765.241,48
SERVIÇOS	18.085.701,30
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.591.155,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	73.687,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA	69.541,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.146,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.446.861,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.044.770,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.429.554,09
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	480.583,05
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	491.953,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.366.696,77
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.122.191,57
PERDAS COM ALIENAÇÃO	793.194,37
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.451.310,83
TRIBUTÁRIAS	1.345.235,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.828,42
CONTRIBUIÇÕES	1.252.406,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.304.135,75
PREMIAÇÕES	354.900,10
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	34.823.459,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	125.776,24



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 2 / 2

**Resultado Patrimonial do Período****-12.006.630,96**

VILA RICA, 06/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:07:23.

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO  
 MUNICÍPIO DE VILA RICA  
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1  
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 1

Data de emissão: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>119.763.805,26</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>104.595.667,92</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.876.798,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.369.198,56
CONTRIBUIÇÕES	4.934.263,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.815.817,01
RECEITA PATRIMONIAL	9.691.929,51		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.064.196,42		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.795.893,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.723,76		
		SUPERÁVIT	15.168.137,34
<b>TOTAL</b>	<b>119.763.805,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>119.763.805,26</b>
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.168.137,34		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.713.987,83</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>26.953.783,29</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.938.567,20	INVESTIMENTOS	26.930.751,45
ALIENAÇÃO DE BENS	865.507,98	AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.031,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.909.912,65		
DÉFICIT	71.658,12		
<b>TOTAL</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>131.549.451,21</b>
Vila Rica,	06/05/2024		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:09:08.

Nota(s) Explicativa(s):





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			104.595.667,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.779.850,91
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		44.369.198,56	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	7.418.119,75		
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	1.348,43		
3.1.90.01.01.01.00.00	PROVENTOS PODER LEGISLATIVO	1.348,43		
3.1.90.01.11.00.00.00	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	899.326,15		
3.1.90.01.12.00.00.00	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.169.327,68		
3.1.90.01.13.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	5.307.169,63		
3.1.90.01.19.00.00.00	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	35.253,55		
3.1.90.01.20.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	5.694,31		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	859.153,28		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL	857.656,72		
3.1.90.03.02.00.00.00	PENSIONISTA MILITAR	1.496,56		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.331.479,46		
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	4.158.013,73		
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	879.528,71		
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	293.937,02		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.579.038,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	21.391.919,88		
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	2.674.175,62		
3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	13.360,81		
3.1.90.11.13.00.00.00	INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS)	50.390,84		
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	9.718,19		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	159.477,38		
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	255.967,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	1.584.137,15		
3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	105.988,17		
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	459.190,00		
3.1.90.11.53.00.00.00	REPRESENTACAO MENSAL (RGPS)	91.448,27		
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	767.167,24		
3.1.90.11.57.00.00.00	SALÁRIO-MATERNIDADE	16.096,48		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.901.717,59		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	1.885.028,53		
3.1.90.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	9.228,53		
3.1.90.13.03.06.00.00	SAÚDE	9.228,53		
3.1.90.13.97.00.00.00	MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA	7.460,53		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11,00		
3.1.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.160.896,04		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.160.896,04		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	118.783,43		
3.1.90.96.02.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	118.783,43		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		8.410.652,35	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.410.652,35		
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	8.155.949,06		
3.1.91.13.03.01.00.00	EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO	209.872,05		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 2/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.1.91.13.03.02.00.00	EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL	417.667,63		
3.1.91.13.03.03.00.00	EDUCAÇÃO-FUNDEF/FUNDEB 60%	3.235.046,47		
3.1.91.13.03.06.00.00	SAÚDE	2.389.749,80		
3.1.91.13.03.99.00.00	OUTROS	1.870.499,63		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI	111.110,45		
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	143.592,84		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.815.817,01
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		11.090.186,63	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	522.641,33		
3.3.50.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO	132.717,33		
3.3.50.41.01.01.00.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	132.717,33		
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	389.924,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.567.545,30		
3.3.50.43.01.00.00.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	8.566.565,44		
3.3.50.43.03.00.00.00	INST.DE CARATER ASSIST.CULT.E EDUCACIONAL	2.000.979,86		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		355.365,72	
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.500,00		
3.3.71.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.500,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	347.865,72		
3.3.71.70.01.00.00.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	347.865,72		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.370.264,66	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.588,94		
3.3.90.08.56.00.00.00	SALÁRIO-FAMILIA	8.588,94		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	412.358,12		
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	349.375,78		
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	62.982,34		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.154.965,75		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.588.340,74		
3.3.90.30.01.01.00.00	DIESEL	3.185.069,91		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	402.730,83		
3.3.90.30.01.04.00.00	ÓLEO LUBRIFICANTE	540,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	311.534,85		
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.525.261,02		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	862.474,10		
3.3.90.30.09.01.00.00	MEDICAMENTOS	862.474,10		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.558,88		
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	379.274,87		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	325.756,01		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	66.021,51		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	144.392,09		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	209.198,57		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	5.958,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	28.945,33		
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	320,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	55.225,20		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	337.763,85		
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	196.931,28		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 3/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.015.613,70		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE	1.915.524,50		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	94.799,76		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	102.920,46		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.460,95		
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	572.068,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	228.787,65		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	534.272,63		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.616.594,11		
3.3.90.30.39.05.00.00	ELÉTRICA	4.481,01		
3.3.90.30.39.06.00.00	FUNILARIA	6.238,00		
3.3.90.30.39.07.00.00	PNEUS	176.457,46		
3.3.90.30.39.09.00.00	SUSPENSÃO	3.678,97		
3.3.90.30.39.10.00.00	MOTOR	83.892,78		
3.3.90.30.39.11.00.00	SISTEMA INJEÇÃO	61.381,05		
3.3.90.30.39.14.00.00	REFRIGERAÇÃO	1.941,02		
3.3.90.30.39.15.00.00	CÂMBIO	17.408,00		
3.3.90.30.39.16.00.00	FREIOS	21.384,78		
3.3.90.30.39.17.00.00	CONCHA HIDRÁULICA	20.978,30		
3.3.90.30.39.18.00.00	ACESSÓRIOS	2.218.730,74		
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	1.135,68		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	99,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	9.648,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	11.543,87		
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	450,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	1.613.758,87		
3.3.90.30.61.00.00.00	MATERIAL HIDRAULICO	147.178,75		
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	200.621,50		
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO	19.532,02		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	357.900,10		
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	74.492,93		
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	283.407,17		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	48.422,26		
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL/CULTURAL/ESPORTES	41.999,25		
3.3.90.32.19.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	6.423,01		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	519.260,76		
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	504.695,19		
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESP.CLOCOMOCAOPAGTO ANTECIPADO	14.565,57		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	397.178,08		
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	292.678,08		
3.3.90.35.04.00.00.00	CONSULTORIA JURIDICA PJ	104.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.771,86		
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	8.068,21		
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5.200,00		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIARIOS	66.897,91		
3.3.90.36.09.00.00.00	SALARIOS DE INTERNOS EM PENITENCIARIA	53.832,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	101.440,16		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 4/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.650,00		
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	300,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	1.350,00		
3.3.90.36.34.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS	275,00		
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	5.108,58		
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	1.650,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.162.586,63		
3.3.90.37.02.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.708.468,41		
3.3.90.37.04.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	3.454.118,22		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.352.982,09		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	315.823,67		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	512.207,88		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	19.946,90		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E	687.713,59		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	909.092,24		
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS	50.116,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	163.420,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	4.700,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.769.775,19		
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	250,81		
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	29.020,03		
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	601.009,15		
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.272,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.936.155,17		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	8.246,57		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	147.004,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATO	262.857,64		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	36.294,20		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.850,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	124.024,49		
3.3.90.39.64.00.00.00	SERV.DE PERICIA MEDICAODONTOLOG PBENEFICIOS	30.384,60		
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	157.745,62		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	285.706,15		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	7.466,80		
3.3.90.39.73.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	900,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	78.090,00		
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	9.800,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	78.418,87		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	74.325,80		
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	594.266,70		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	191.533,59		
3.3.90.39.86.00.00.00	PATROCINIOS	20.300,00		
3.3.90.39.87.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - PE	624,42		
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	105.421,77		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	134.423,79		
3.3.90.39.95.00.00.00	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	294,45		
3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO	500,00		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 5/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.190.353,35		
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	972.443,70		
3.3.90.40.02.00.00.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.490,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	COMUNICAÇÃO DE DADOS	159.399,72		
3.3.90.40.07.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	42.957,93		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	1.805,00		
3.3.90.40.23.00.00.00	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	7.257,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	191.823,12		
3.3.90.43.01.00.00.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	91.956,17		
3.3.90.43.03.00.00.00	INST. DE CARATER ASSIST. CULT.E EDCUACIONAL	32.653,67		
3.3.90.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS DIVERSAS	67.213,28		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	428.590,74		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	428.590,74		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.321.772,54		
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	1.228.698,72		
3.3.90.47.03.00.00.00	TAXAS	73.935,14		
3.3.90.47.05.00.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO	19.138,68		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	222.901,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	222.901,00		
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	15.768,00		
3.3.90.59.01.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)	15.768,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.339,90		
3.3.90.91.32.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS P	29.339,90		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	769.008,31		
3.3.90.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	678.044,52		
3.3.90.92.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.858,40		
3.3.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	89.105,39		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	538.693,11		
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	413.056,56		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	49.399,61		
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	76.236,94		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.953.783,29
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.930.751,45
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.930.751,45	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.340.030,82		
4.4.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.397.346,00		
4.4.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	11.700,29		
4.4.90.30.48.00.00.00	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS	1.140,00		
4.4.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	2.929.687,03		
4.4.90.30.61.00.00.00	MATERIAL HIDRAULICO	157,50		
4.4.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	951.469,17		
4.4.90.37.04.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	951.469,17		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.060,00		
4.4.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	20.060,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.263.812,19		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 6

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	14.133.968,63		
4.4.90.51.93.00.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	4.129.843,56		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.232.780,85		
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	2.049,97		
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	16.159,48		
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO	1.272.883,65		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	34.448,28		
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	2.200,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	12.595,24		
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.825,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	312.599,39		
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	31.697,05		
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	161.000,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	125.388,77		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	131.313,90		
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	547.700,00		
4.4.90.52.51.00.00.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	47.058,80		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	365.000,00		
4.4.90.52.71.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDI	162.861,32		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	122.598,42		
4.4.90.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.170,00		
4.4.90.92.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	91.503,42		
4.4.90.92.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.925,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			23.031,84
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		23.031,84	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.031,84		
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	23.031,84		

**Total Geral: 131.549.451,21**

Vila Rica, 06/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:59.  
Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			119.763.805,26
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.876.798,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		15.672.442,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.910.988,27		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.918.274,98		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.818.180,53		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU	1.818.180,53		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A	484,52		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	484,52		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	994.908,34		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	994.908,34		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	104.701,59		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	104.701,59		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	3.992.713,29		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	3.992.712,52		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI	3.992.712,52		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	0,77		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0,77		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	3.924.253,97		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.924.253,97		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.924.253,97		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	3.924.228,76		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.607.596,71		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.607.596,71		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	184.167,26		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	184.167,26		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	842.006,59		
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - TRABALHO - RPPS	842.006,59		
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA -	290.458,20		
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - FORNECEDOR PJ	290.458,20		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	25,21		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	25,21		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	4.837.199,95		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.837.199,95		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	4.837.199,95		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	4.662.513,93		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	3.363.566,71		
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN	3.363.566,71		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.298.947,22		
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.298.947,22		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	67.293,81		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	67.293,81		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	98.038,41		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	98.038,41		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	9.353,80		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	9.353,80		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.177.020,06	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	772.003,88		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	737.956,31		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	PRINCIPAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	699.018,34		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE INSP. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ	561.786,05		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO -	16.694,19		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	24.519,10		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA	96.019,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - MULTAS E JUROS	5.525,93		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	29.808,71		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - DÍVIDA ATIVA MULTAS E	3.603,33		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.047,57		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.227,70		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	446,72		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA	2.158,13		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	215,02		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	405.016,18		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	405.016,18		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	349.755,39		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	9.017,55		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	81.945,24		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS	35.646,97		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS	3.510,74		
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LIMPEZA DE LOTES	31,95		
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	84.354,83		
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA	8.782,83		
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	3.940,00		
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	TARIFA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS	4.805,91		
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00	TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICÍPIO	21.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00	TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	96.219,37		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS	429,96		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	49.988,84		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	4.841,99		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		27.336,63	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.336,63		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	27.336,63		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	22.714,06		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	22.714,06		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA	4.622,57		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA	4.622,57		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.934.263,50	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.969.058,62	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	2.969.058,62		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.969.058,62		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.807.846,69		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.807.846,69		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.662.823,96		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	134.097,44		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.925,29		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	161.211,93		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	161.211,93		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		1.965.204,88	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.965.204,88		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.965.204,88		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.965.204,88		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		9.691.929,51	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		113.057,31	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	113.057,31		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	113.057,31		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	112.674,45		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	382,86		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		9.578.872,20	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 3 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.578.872,20		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.105.004,49		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.105.004,49		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	196.278,66		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	114.181,31		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	109.348,43		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO	2.905,87		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE	8.879,52		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	227,14		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	23.570,37		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	5.055,34		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNDE	25.514,13		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	5.616,68		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	4.539,93		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	25.419,91		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	2.080,74		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	16.064,11		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	159,04		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	2.775,78		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	4.024,46		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO	78.546,83		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID	2,31		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV	2.040,04		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO SAÚDE	590,49		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO	101.273,42		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO	724.374,31		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET	10.643,16		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	21.559,36		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	24.966,62		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	34.620,01		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REM. DE DEP. BANC. - AS - AUX. FINAN	700,77		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN	139,25		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - AUX. FINAN	2.378,37		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC	2.965,51		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO MAC	0,92		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO VISA	52,68		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ASSIST FARM	20,83		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REM. DE DEP. BANC. - COVID EPI	18,41		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO CONF. LEITOS COVID19	7.768,34		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL ASSIS. FARM	0,50		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC	94.243,33		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE DA	51.392,09		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DIABETES	14.727,17		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL	3.722,35		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL BÔNUS	91,25		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	62.192,92		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP	12.900,31		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	7.477,64		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS	2.459,21		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO	265.793,55		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv Federal EP Individual	4.288,44		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	2.460,73		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM	23.951,95		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.473.867,71		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.473.867,71		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.064.196,42	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		68.160,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	68.160,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	68.160,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	68.160,00		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSO-SELETIVO	68.160,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		996.036,42	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	996.036,42		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	996.036,42		
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE	996.036,42		
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE	955.616,85		
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	17.589,00		
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	CORTE DE AGUA	2.665,00		
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	17.667,00		
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	SERVICOS DE AGUA	917.695,85		
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	23.978,09		
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	16.441,48		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.795.893,19	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		39.588.988,98	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	27.693.617,91		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	23.585.536,94		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	21.022.458,89		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	21.022.458,89		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL	21.022.458,89		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.563.078,05		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.563.078,05		
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.563.078,05		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.108.080,97		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.108.080,97		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR	4.108.080,97		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	564.018,77		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	9.054,70		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM	9.054,70		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	554.964,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	554.964,07		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	554.964,07		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	7.820.845,79		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	7.814.845,79		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.935.036,49		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.935.036,49		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.666.524,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO	2.439.955,60		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	307.536,91		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	BL.CUSTEIO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	270.168,50		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	BL.CUSTEIO IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE	12.807,48		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	BL.CUSTEIO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	138.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	BL CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.100.044,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.066.632,20		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.066.632,20		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	1.066.452,20		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	BL. CUSTEIO FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM	180,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	463.936,74		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	463.936,74		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE	226.084,74		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE	16.176,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	BL.CUSTEIO VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB	221.676,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	172.920,12		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	172.920,12		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST.	154.920,12		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	176.320,24		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	176.320,24		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS	176.320,24		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	6.000,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	6.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	6.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.458.754,24		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	949.700,28		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	949.700,28		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	320.642,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	320.642,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	162.279,20		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	1.791,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	86.375,40		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	70.196,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	188.411,96		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	188.411,96		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	188.411,96		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	176.457,38		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	176.457,38		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	176.457,38		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	344.394,45		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	344.394,45		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	344.394,45		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO PROGRAMA NO SUAS	68.994,61		
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	54.279,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	FNAS - PROG FORT EMERG AT CAD ÚNICO SUAS PROCAD	14.715,61		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	202.993,08		
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	128.322,77		
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	74.670,31		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	63.326,17		
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF-PAB	63.326,17		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	BLOCO GESTÃO DO FUMAPI	9.080,59		
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	FNAS - BL. GESTÃO FUMAPI	9.080,59		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.530.900,44		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	649.044,84		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N°	649.044,84		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	881.855,60		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	881.855,60		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	174.281,76		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES	70.199,22		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 201/2023)	637.374,62		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		26.074.916,61	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	22.631.527,41		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.432.147,31		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.432.147,31		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.432.147,31		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.252.659,03		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.252.659,03		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.252.659,03		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	87.648,94		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	87.648,94		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	87.648,94		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	10.505,22		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	10.505,22		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.848.566,91		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.848.566,91		
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FETHAB OBRAS	2.848.566,91		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.390.381,71		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.390.381,71		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.390.381,71		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE	914.752,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	78.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES	66.589,71		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI.	131.040,00		
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	REPASSE CUSTEIO PORTARIA 155/2022 TC422/2022 EP 014	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	REPASSE CUSTEIO PORTARIA 131/2023 TC076/2023 EP 026	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE	1.149.367,97		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	666.183,13		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	666.183,13		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	207.503,10		
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00	TRANF. QD POLIESP DOMINGOS AVILA CONV N° 1726/2022	458.680,03		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E	483.184,84		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E	483.184,84		
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	VR JOGOS ESCOLARES CONVÊNIO N° 0435/2023	163.184,84		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	VR 1° REG. FUTEBOL SOCYTE CONVÊNIO N° 611/2023 EP	120.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	VR TORNEIO ESPORTIVO CONV 448/23 EP 10/23	200.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	903.639,52		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	122.401,15		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A	122.401,15		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	121.271,52		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	1.129,63		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	115.395,40		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	115.395,40		
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	115.395,40		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO	665.842,97		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO	665.842,97		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		21.131.987,60	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	21.131.987,60		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	21.131.987,60		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	21.131.987,60		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB	21.131.987,60		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		400.723,76	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		36.022,28	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.022,28		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	36.022,28		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	36.022,28		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		292.240,71	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	292.240,71		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.251,80		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917act



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 7 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	179.251,80		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	179.251,80		
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.251,80		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	112.988,91		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	112.988,91		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	109.441,33		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	3.547,58		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		72.460,77	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.460,77		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	6.592,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	6.592,00		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	64.943,32		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	64.943,32		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	64.943,32		
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	TAC - Fundo Municipal de Saúde	5.000,00		
1.9.9.9.16.1.1.02.00.00	TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico	49.193,32		
1.9.9.9.16.1.1.03.00.00	TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.750,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	925,45		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	925,45		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	909,70		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	11,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CVA	898,70		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	15,55		
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - MULTAS E JUROS DE MORA	15,55		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	0,20		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS - DÍVIDA ATIVA	0,20		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.713.987,83
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.938.567,20	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		3.938.567,20	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	3.938.567,20		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	3.938.567,20		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	3.938.567,20		
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE	3.938.567,20		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		865.507,98	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		403.200,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	403.200,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	403.200,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	403.200,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		462.307,98	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	462.307,98		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	462.307,98		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	462.307,98		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.909.912,65	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.269.912,65	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	135.958,19		
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	TRANSF. AMPL. EEMT PM SD ANT.EST.PAULA CONV. Nº	1.971.578,98		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS	1.162.375,48		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	1.162.375,48		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	1.162.375,48		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	PLANO DE AÇÃO 09032022-017695 EMENDA ESPECIAL	300.000,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 8 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	PLANO DE AÇÃO 09032023-034580 EMENDA ESPECIAL	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO ARTIFICIAL	182.375,48		
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - AQ. ENSILADEIRA SEAF	180.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		3.640.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	3.640.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	3.640.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	3.640.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	VR Melh Infr. Aerod - SINFRA Convênio 2041/2022	3.640.000,00		

**Total Geral: 131.477.793,09**

Vila Rica, 06/05/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

CONSOLIDADO

Página: 1 / 2

Exercício de 2023

Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: P; Colunas: EA; Mês Fim: 12; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 50 de 25/04/2024 08:57:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.768.151,00	4.044.770,84	3.953.784,98	70.950,43	3.894.081,98	11.247,43	3.893.671,98	10.837,43
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	1.622.489,29	2.310.457,42	2.453.003,59	145.490,56	2.297.264,31	1.995,73	2.280.751,14	15.329,78
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.558.638,79	8.467.794,37	8.268.685,34	182.178,04	6.388.320,07	200.163,06	6.365.285,51	204.646,69
5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	2.624.928,50	4.883.212,09	3.915.713,21	100.453,90	1.826.942,26	4.454,37	1.884.458,05	73.804,37
6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	2.388.200,00	1.060.004,89	1.080.588,00	60.978,94	1.007.923,36	810,53	994.340,92	1.085,53
8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.137.586,99	3.582.386,98	3.613.566,85	169.529,15	3.217.368,98	379,72	3.202.041,00	402,72
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	245.000,00	296.727,61	309.326,07	12.602,41	292.439,15	0,29	288.985,40	0,29
10 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.769.025,50	1.024.758,70	1.032.185,49	35.917,03	988.323,46	1.647,88	983.417,17	1.647,88
15 - AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00	1.659.952,09	1.756.973,05	101.280,19	1.645.633,39	147,82	1.645.633,39	147,82
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	200.000,00	197.516,00	209.813,41	12.297,93	196.915,51	0,00	196.915,51	0,00
19 - PRODUÇÃO ANIMAL	5.200,00	5.298,00	5.298,00	0,00	5.298,00	0,00	5.298,00	0,00
36 - MERENDA ESCOLAR	558.806,75	1.500.457,87	1.503.367,44	9.414,66	1.497.312,78	3.360,00	1.544.524,69	50.571,91
39 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	3.967.194,34	4.858.282,70	5.148.184,01	357.829,69	4.790.354,32	0,00	4.700.530,61	0,00
40 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.199.400,00	24.297.864,46	25.277.017,11	1.238.585,54	23.897.746,74	4.985,66	23.549.900,69	82.089,67
42 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50	778.153,36	820.823,46	45.011,35	775.812,11	0,00	760.109,56	0,00
43 - TRANSPORTE ESCOLAR	168.798,50	233.798,50	235.004,07	1.921,01	233.083,06	0,00	233.083,06	0,00
44 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	765.650,00	2.210.219,35	2.202.566,60	56.283,19	1.910.417,53	17.940,16	1.921.843,16	33.749,12
48 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.079.462,00	2.340.030,67	2.377.306,99	59.980,31	2.121.760,77	1.433,84	2.069.755,17	28.933,09
57 - ELETRIFICAÇÃO URBANA	1.815.098,12	2.323.679,04	3.365.216,37	1.041.538,91	2.318.923,73	0,00	2.318.923,73	0,00
60 - OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	6.339.046,84	9.910.982,94	10.414.463,52	549.149,24	9.782.441,55	16.277,54	9.715.787,87	164.555,78
61 - PLANEJAMENTO URBANO	7.683.196,97	12.658.613,91	14.270.497,44	4.489.126,99	10.153.156,85	459.210,40	10.189.473,85	495.527,40
62 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	15.000,00	10,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	8.118.313,30	7.036.954,49	7.054.966,56	207.474,15	6.751.884,73	7.516,12	6.753.158,86	14.179,75
65 - PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74	2.999.296,36	3.534.925,55	547.822,02	2.979.835,95	4.580,92	2.979.835,95	4.580,92
76 - SANEAMENTO BÁSICO	2.290.732,50	2.083.967,93	2.549.249,80	472.054,05	2.036.223,41	0,00	2.062.157,77	30.057,50
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00	80.746,14	83.547,13	5.360,14	78.321,52	134,53	78.321,52	134,53
79 - GESTÃO EM SAÚDE	2.504.582,50	4.235.662,20	4.255.592,14	77.309,54	4.194.187,22	25.792,86	4.166.356,81	27.328,34
80 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	9.859.896,19	11.811.113,03	9.668.971,87	421.687,89	9.162.371,20	10.945,65	9.014.921,11	58.477,18
81 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	473.929,50	556.070,50	501.927,24	17.131,82	448.034,26	0,00	448.034,26	0,00
84 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.382.318,33	13.575.337,88	13.423.544,13	1.425.512,27	10.787.855,73	8.655,29	10.707.710,09	14.008,23
85 - TFVS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	502.172,00	800.824,95	706.433,25	36.735,37	667.221,33	0,00	654.084,70	0,00
91 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.700,49	326.140,11	343.202,32	22.515,38	320.786,94	100,00	317.624,34	100,00
95 - ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	612.181,70	556.748,11	484.236,15	11.237,43	433.784,25	281,43	438.651,19	6.052,89

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 11:49:29. Protocolo: 57f05c0-54b1-46e3-9987-15582d61d97a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
 Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

Página: 2 / 2  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: P; Colunas: EA; Mês Fim: 12; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 50 de 25/04/2024 08:57:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	8.784.692,37	10.354.692,37	8.716.813,41	1.983,81	8.713.034,45	0,00	8.711.442,12	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>143.536.794,55</b>	<b>11.987.343,34</b>	<b>125.815.060,90</b>	<b>782.061,23</b>	<b>125.077.029,18</b>	<b>1.318.248,82</b>

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 11:49:29. Protocolo: 57f05c0-54b1-46e3-9987-15582d61d97a





**ESTADO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**  
**Consolidado**  
 Parâmetros: Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS; Consolidação: S; Exercício: 2023; Enviar relatório para o Transparencia Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparencia Fly: N - Versão: 22 de 01/04/2024 09:40:00

Exercício de 2023  
 Período: Janeiro à Dezembro  
 Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	103.238.111,29	121.387.997,19	128.070.431,04	6.682.433,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.066.090,45	15.797.749,60	16.876.798,88	1.079.049,28
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.639.657,36	4.834.263,50	1.294.606,14
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.523.943,53	9.691.929,51	5.167.865,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36	0,00	-2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	1.064.196,42	208.765,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	91.522.800,83	86.795.893,19	-4.726.907,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	298.015,12	400.723,76	102.708,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	5.265.352,50	8.751.533,70	11.713.987,83	2.962.454,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	3.938.567,20	-3.061.432,80
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	860.215,00	865.507,98	5.292,98
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	891.318,70	8.909.912,65	6.018.593,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	4.748.196,59	8.306.625,78	3.558.429,19
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>130.139.530,89</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>9.644.887,98</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>130.139.530,89</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>9.644.887,98</b>
Deficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>130.139.530,89</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>9.644.887,98</b>
Saldos de Exercícios Anteriores	-	12.912.995,31	12.912.995,31	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	12.912.995,31	12.912.995,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	93.143.820,34	110.156.589,92	104.595.667,92	103.450.578,90	102.176.359,59	5.660.912,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.584.883,92	54.123.679,13	52.779.850,91	52.779.107,29	51.775.621,93	1.343.828,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	56.032.910,79	51.815.817,01	50.671.471,61	50.400.737,66	4.217.073,78
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	14.100.101,11	32.110.848,02	26.953.783,29	21.582.420,77	21.582.420,77	5.157.064,73
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	32.087.815,52	26.890.751,45	21.559.388,93	21.559.388,93	5.157.064,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	23.031,84	23.031,84	23.031,84	0,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.259.542,34	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>125.032.999,67</b>	<b>123.758.780,36</b>	<b>11.513.074,99</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>125.032.999,67</b>	<b>123.758.780,36</b>	<b>11.513.074,99</b>
Superávit (XIV)	-	-	8.234.967,66	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>125.032.999,67</b>	<b>123.758.780,36</b>	<b>11.513.074,99</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.529,21	2.463.451,94	2.342.978,04	2.342.978,04	89.885,51	132.117,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.529,21	2.460.233,46	2.339.759,56	2.339.759,56	89.885,51	132.117,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.607.941,55</b>	<b>7.412.410,95</b>	<b>7.474.955,43</b>	<b>7.474.955,43</b>	<b>733.914,84</b>	<b>1.811.482,23</b>
INVESTIMENTOS	2.607.941,55	7.412.410,95	7.474.955,43	7.474.955,43	733.914,84	1.811.482,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.709.470,76</b>	<b>9.875.862,89</b>	<b>9.817.933,47</b>	<b>9.817.933,47</b>	<b>823.800,35</b>	<b>1.943.599,83</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	13.250,00	1.891.303,78	1.880.263,20	22.767,26	1.523,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	747.474,24	747.474,24	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.250,00	1.143.829,54	1.132.788,96	22.767,26	1.523,32
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>709.227,75</b>	<b>705.280,60</b>	<b>0,00</b>	<b>3.947,15</b>
INVESTIMENTOS	0,00	709.227,75	705.280,60	0,00	3.947,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.250,00</b>	<b>2.600.531,53</b>	<b>2.585.543,80</b>	<b>22.767,26</b>	<b>5.470,47</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:00:18.  
 Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balança Financeira - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 3  
Data de emissão: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro a Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>131.549.451,21</b>
<b>Ordinária</b>	<b>65.895.349,15</b>	<b>Ordinária</b>	<b>64.796.593,98</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	42.007.353,12	Recursos não Vinculados de Impostos	38.421.718,08
Recursos não Vinculados de Impostos	11.105.391,13	Recursos não Vinculados de Impostos	10.192.958,68
Recursos não Vinculados de Impostos	12.676.789,16	Recursos não Vinculados de Impostos	15.350.683,71
Recursos não vinculados da compensação de impostos	105.815,74	Recursos não vinculados da compensação de impostos	84.816,08
		Recursos não Vinculados de Impostos	582.942,51
		Recursos não Vinculados de Impostos	142.393,12
		Recursos não Vinculados de Impostos	21.081,80
<b>Vinculada</b>	<b>73.889.069,72</b>	<b>Vinculada</b>	<b>66.752.857,23</b>
Recursos não vinculados da compensação de impostos	373.293,58	Recursos não vinculados da compensação de impostos	329.565,43
Recursos não vinculados da compensação de impostos	186.733,65	Recursos não vinculados da compensação de impostos	52.722,53
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.373.850,67	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.579.882,59
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.872.318,24	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.117.658,63
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	176.457,38	Transferência do Salário Educação	975.618,33
Transferência do Salário Educação	965.764,39	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	327.043,91
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	159,04	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	168.314,54
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	323.417,78	Outras Transferências de Recursos do FNDE	151,28
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	192.436,42	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.227.107,07
Outras Transferências de Recursos do FNDE	161.472,32	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	3.641.771,89
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.716.308,94	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	223.635,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	4.377.860,92	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	994.113,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	172.940,95	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	262.240,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.066.633,12	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.645,50
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	242.313,42	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.666.609,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.905,87	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	172.756,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	177.875,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	132.717,33
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.666.524,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	851.624,97
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	221.676,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	72.089,95
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	200.272,19	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	53.465,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	139.919,52	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	196.601,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	966.144,09	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	240.798,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	81.317,38	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	55.682,41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balço Financeiro - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3  
Data de emissão: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro a Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	172.243,33	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	511.290,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.768,34	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	319.886,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	202.460,73	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	632.284,29
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	2.040,04	Transferência Especial da União	838.498,20
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	590,49	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	612.347,32
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	367.964,82	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	510.490,44
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	18,41	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	174.281,76
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	127.456,49	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	70.000,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	274.640,90	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	13.486,32
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	4.449,14	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.735.259,30
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	4.705.624,23	Recursos de Operações de Crédito	4.123.009,95
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	514.087,03	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	788.565,22
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	565.516,11	Recursos Vinculados a Fundos	77.229,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	21,67	Recursos Vinculados a Fundos	2.866.373,91
Transferência Especial da União	862.192,92	Recursos Vinculados a Fundos	82.445,66
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	840,02	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	437.556,57
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	637.374,62	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.166.262,13
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.378,37	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	111.010,90
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.965,51	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	64.768,52
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	670.604,20	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	4.718,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	181.759,40	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	61.231,46
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	72.658,43	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	59.824,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	10.732,36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	215,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.990.171,50	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.038.459,98
Recursos de Operações de Crédito	4.213.368,75	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	76.668,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	900.127,99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	14.819,25
Recursos Vinculados a Fundos	164.684,67	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.854,08
Recursos Vinculados a Fundos	2.873.986,82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	92.908,75
Recursos Vinculados a Fundos	117.476,14	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	18.155,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	6.621.908,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.170,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	11.841.546,45	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	10.338,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	292.688,86	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	3.773,95
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	51.840,90
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	5.924.733,31



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
Balço Financeiro - Anexo 13  
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3  
Data de emissão: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro a Dezembro  
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	55.608,18
		Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	179.522,60
		Transferência Especial da União	61.684,21
		Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	5.692,94
		Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	112.725,02
		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	56.594,78
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	176.577,51
		Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00
		Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	47.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>4.206.707,05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>4.044.770,80</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>19.490.973,29</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>25.222.060,17</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.516.451,54	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.817.933,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.274.219,31	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.585.543,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.700.302,44	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.025.307,96
		Ajustes financeiros	793.274,94
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>66.427.976,80</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>69.093.793,83</b>
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	26.138.842,22	CONTAS CORRENTES	19.299.697,49
APLICAÇÕES	40.289.445,16	APLICAÇÕES	49.794.406,92
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58
<b>TOTAL</b>	<b>229.910.076,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>229.910.076,01</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:05:31.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Balço Patrimonial - Anexo 14  
CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
Página: 1 / 3  
Até o Mês: Dezembro

**BALANÇO PATRIMONIAL**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>228.496.929,24</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>79.208.047,95</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.094.104,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.707.585,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.901.048,81
ESTOQUES	391.967,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	113.341,37
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>149.288.881,29</b>
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	31.264.029,19
IMOBILIZADO	118.024.852,10
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>228.496.929,24</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.153.600,96</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.003.485,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	8.111.857,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	269.204,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	301,50
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	768.751,62
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>105.524.713,11</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	15.205.889,53
PROVISÕES A LONGO PRAZO	90.318.823,58
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>112.818.615,17</b>
RESULTADOS ACUMULADOS	112.818.615,17

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATIVO (I)</b>	<b>228.496.929,24</b>
ATIVO FINANCEIRO	69.094.045,31
ATIVO PERMANENTE	159.402.883,93
<b>PASSIVO (II)</b>	<b>124.138.365,44</b>
PASSIVO FINANCEIRO	10.164.076,13
PASSIVO PERMANENTE	113.974.289,31
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	<b>104.358.563,80</b>

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>2.192.117,12</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.631.222,41
DIREITOS CONTRATUAIS	560.894,71
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>73.649.710,61</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	233.970,36
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	73.415.740,25
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>59.027.764,11</b>
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.372.088,37
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	297.559,03



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
 Página: 2 / 3  
 Até o Mês: Dezembro

15020000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	213.208,90
15021002000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	463.769,98
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	205.157,19
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	176.457,38
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.532,81
15510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.721,95
15520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	506,54
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	24.643,16
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	182.256,12
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	560.854,37
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.534,78
16000000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	179.772,34
16000000601	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	54,81
16000000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	103.493,23
16000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	215.250,38
16000000605	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	129.121,43
16000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	40.142,09
16010000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.707,14
16010000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.443,55
16020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.480,15
16040000600	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	381.093,25
16040000605	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	85.787,27
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	22.396,89
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	56.298,98
16210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	257.441,15
16210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	73.996,52
16210000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	675.899,27
16210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	8.795,57
16213210000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.975,54
16310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	20.083,88
16320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	6.374,10
16600000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	309.998,52
16600000800	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	186,99
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	74.080,12
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.951,09
17003120000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.229,87
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.117.306,59
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	145.196,29
17040000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	117.511,44
17060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.357,24
17070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	2.115,82
17110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	481.791,61
17110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	25.760,96
17110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	30.127,28
17110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	163.096,58
17150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	7.477,64
17160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	2.658,29
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	38,39
17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	254.912,59
17540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.161,42
17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.835,43
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	97.182,45
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.081,81
17590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.688,21
18000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	5.380.666,96
18001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	3.641.823,75



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
CONSOLIDADO

Exercício de 2023  
Página: 3 / 3  
Até o Mês: Dezembro

18001121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	225.629,44
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.922.401,01
25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.314,51
26000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	307,76
26000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	2,00
26210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.348,09
26210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.388,94
27010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	88,10
28000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	30.441.456,68
28001111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	66.699,43
28001121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	223.261,02

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:06:51.  
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 1 / 2

	Exercício atual
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>159.058.316,75</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.816.717,05
IMPOSTOS	18.965.842,15
TAXAS	2.759.576,70
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.298,20
CONTRIBUIÇÕES	14.171.469,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.206.264,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.965.204,88
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.137.361,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.137.361,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.653.079,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	74.206,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.578.872,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	105.423.712,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.206.707,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.217.005,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.922.054,76
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	479.791,21
GANHOS COM ALIENAÇÃO	230.207,28
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	69.046,18
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.910.909,39
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	232.100,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.933.922,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.933.922,34
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>171.064.947,71</b>
PESSOAL E ENCARGOS	44.668.510,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	33.957.768,71
ENCARGOS PATRONAIS	10.308.127,89
BENEFÍCIOS A PESSOAL	283.830,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	118.783,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.417.722,47
APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.416.771,32
PENSÕES	874.921,28
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	126.029,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	41.442.097,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.765.241,48
SERVIÇOS	18.085.701,30
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.591.155,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	73.687,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA	69.541,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.146,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.446.861,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.044.770,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.429.554,09
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	480.583,05
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	491.953,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.366.696,77
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.122.191,57
PERDAS COM ALIENAÇÃO	793.194,37
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.451.310,83
TRIBUTÁRIAS	1.345.235,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.828,42
CONTRIBUIÇÕES	1.252.406,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.304.135,75
PREMIAÇÕES	354.900,10
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	34.823.459,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	125.776,24



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 2 / 2

**Resultado Patrimonial do Período****-12.006.630,96**

VILA RICA, 06/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:07:23.

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO  
 MUNICÍPIO DE VILA RICA  
 Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1  
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 1

Data de emissão: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>119.763.805,26</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>104.595.667,92</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.876.798,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.369.198,56
CONTRIBUIÇÕES	4.934.263,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.815.817,01
RECEITA PATRIMONIAL	9.691.929,51		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.064.196,42		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.795.893,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.723,76		
		SUPERÁVIT	15.168.137,34
<b>TOTAL</b>	<b>119.763.805,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>119.763.805,26</b>
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.168.137,34		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.713.987,83</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>26.953.783,29</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.938.567,20	INVESTIMENTOS	26.930.751,45
ALIENAÇÃO DE BENS	865.507,98	AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.031,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.909.912,65		
DÉFICIT	71.658,12		
<b>TOTAL</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>131.549.451,21</b>

Vila Rica, 06/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:09:08.

Nota(s) Explicativa(s):





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			104.595.667,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.779.850,91
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		44.369.198,56	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	7.418.119,75		
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS DOS INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	1.348,43		
3.1.90.01.01.01.00.00	PROVENTOS PODER LEGISLATIVO	1.348,43		
3.1.90.01.11.00.00.00	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	899.326,15		
3.1.90.01.12.00.00.00	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.169.327,68		
3.1.90.01.13.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	5.307.169,63		
3.1.90.01.19.00.00.00	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	35.253,55		
3.1.90.01.20.00.00.00	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	5.694,31		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	859.153,28		
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSIONISTA CIVIL	857.656,72		
3.1.90.03.02.00.00.00	PENSIONISTA MILITAR	1.496,56		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.331.479,46		
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	4.158.013,73		
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	879.528,71		
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DET. (DEMAIS FUNÇÕES)	293.937,02		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.579.038,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	21.391.919,88		
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	2.674.175,62		
3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	13.360,81		
3.1.90.11.13.00.00.00	INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS)	50.390,84		
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	9.718,19		
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	159.477,38		
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	255.967,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13 SALARIO(RPPS)	1.584.137,15		
3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	105.988,17		
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	459.190,00		
3.1.90.11.53.00.00.00	REPRESENTACAO MENSAL (RGPS)	91.448,27		
3.1.90.11.56.00.00.00	LICENÇA-SAÚDE	767.167,24		
3.1.90.11.57.00.00.00	SALÁRIO-MATERNIDADE	16.096,48		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.901.717,59		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	1.885.028,53		
3.1.90.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	9.228,53		
3.1.90.13.03.06.00.00	SAÚDE	9.228,53		
3.1.90.13.97.00.00.00	MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA	7.460,53		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11,00		
3.1.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.160.896,04		
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.160.896,04		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	118.783,43		
3.1.90.96.02.00.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	118.783,43		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		8.410.652,35	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.410.652,35		
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	8.155.949,06		
3.1.91.13.03.01.00.00	EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO	209.872,05		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 2/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.1.91.13.03.02.00.00	EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL	417.667,63		
3.1.91.13.03.03.00.00	EDUCAÇÃO-FUNDEF/FUNDEB 60%	3.235.046,47		
3.1.91.13.03.06.00.00	SAÚDE	2.389.749,80		
3.1.91.13.03.99.00.00	OUTROS	1.870.499,63		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI	111.110,45		
3.1.91.13.20.00.00.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	143.592,84		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.815.817,01
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		11.090.186,63	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	522.641,33		
3.3.50.41.01.00.00.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RATEIO	132.717,33		
3.3.50.41.01.01.00.00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	132.717,33		
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	389.924,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.567.545,30		
3.3.50.43.01.00.00.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	8.566.565,44		
3.3.50.43.03.00.00.00	INST.DE CARATER ASSIST.CULT.E EDUCACIONAL	2.000.979,86		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		355.365,72	
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.500,00		
3.3.71.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.500,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	347.865,72		
3.3.71.70.01.00.00.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	347.865,72		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.370.264,66	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.588,94		
3.3.90.08.56.00.00.00	SALÁRIO-FAMILIA	8.588,94		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	412.358,12		
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	349.375,78		
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	62.982,34		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.154.965,75		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.588.340,74		
3.3.90.30.01.01.00.00	DIESEL	3.185.069,91		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	402.730,83		
3.3.90.30.01.04.00.00	ÓLEO LUBRIFICANTE	540,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	311.534,85		
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.525.261,02		
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	862.474,10		
3.3.90.30.09.01.00.00	MEDICAMENTOS	862.474,10		
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.558,88		
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	379.274,87		
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	325.756,01		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	66.021,51		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	144.392,09		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	209.198,57		
3.3.90.30.18.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO	5.958,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	28.945,33		
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	320,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	55.225,20		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	337.763,85		
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	196.931,28		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 3/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.015.613,70		
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE	1.915.524,50		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	94.799,76		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	102.920,46		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.460,95		
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	572.068,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	228.787,65		
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	534.272,63		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.616.594,11		
3.3.90.30.39.05.00.00	ELÉTRICA	4.481,01		
3.3.90.30.39.06.00.00	FUNILARIA	6.238,00		
3.3.90.30.39.07.00.00	PNEUS	176.457,46		
3.3.90.30.39.09.00.00	SUSPENSÃO	3.678,97		
3.3.90.30.39.10.00.00	MOTOR	83.892,78		
3.3.90.30.39.11.00.00	SISTEMA INJEÇÃO	61.381,05		
3.3.90.30.39.14.00.00	REFRIGERAÇÃO	1.941,02		
3.3.90.30.39.15.00.00	CÂMBIO	17.408,00		
3.3.90.30.39.16.00.00	FREIOS	21.384,78		
3.3.90.30.39.17.00.00	CONCHA HIDRÁULICA	20.978,30		
3.3.90.30.39.18.00.00	ACESSÓRIOS	2.218.730,74		
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	1.135,68		
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	99,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	9.648,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	MATERIAL BIBLIOGRAFICO NAO IMOBILIZAVEL	11.543,87		
3.3.90.30.50.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	450,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL P/MANUT.CONSER.DE ESTRADAS E VIAS	1.613.758,87		
3.3.90.30.61.00.00.00	MATERIAL HIDRAULICO	147.178,75		
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	200.621,50		
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO	19.532,02		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	357.900,10		
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	74.492,93		
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	283.407,17		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	48.422,26		
3.3.90.32.04.00.00.00	MATERIAL EDUCACIONAL/CULTURAL/ESPORTES	41.999,25		
3.3.90.32.19.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	6.423,01		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	519.260,76		
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	504.695,19		
3.3.90.33.96.00.00.00	PASSAGENS E DESP.CLOCOMOCAOPAGTO ANTECIPADO	14.565,57		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	397.178,08		
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	292.678,08		
3.3.90.35.04.00.00.00	CONSULTORIA JURIDICA PJ	104.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	245.771,86		
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	8.068,21		
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5.200,00		
3.3.90.36.07.00.00.00	ESTAGIARIOS	66.897,91		
3.3.90.36.09.00.00.00	SALARIOS DE INTERNOS EM PENITENCIARIA	53.832,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	101.440,16		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 4/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.650,00		
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	300,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	1.350,00		
3.3.90.36.34.00.00.00	SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS	275,00		
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	5.108,58		
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F. PGTO ANTECIPADO	1.650,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.162.586,63		
3.3.90.37.02.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.708.468,41		
3.3.90.37.04.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	3.454.118,22		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.352.982,09		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	315.823,67		
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	512.207,88		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	19.946,90		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E	687.713,59		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	909.092,24		
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS	50.116,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	163.420,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	4.700,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.769.775,19		
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	250,81		
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	29.020,03		
3.3.90.39.37.00.00.00	JUROS	601.009,15		
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.272,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.936.155,17		
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	8.246,57		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	147.004,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATO	262.857,64		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	36.294,20		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.850,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	124.024,49		
3.3.90.39.64.00.00.00	SERV.DE PERICIA MEDICAODONTOLOG PBENEFICIOS	30.384,60		
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	157.745,62		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	285.706,15		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	7.466,80		
3.3.90.39.73.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	900,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	78.090,00		
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	9.800,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	78.418,87		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	74.325,80		
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	594.266,70		
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	191.533,59		
3.3.90.39.86.00.00.00	PATROCINIOS	20.300,00		
3.3.90.39.87.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - PE	624,42		
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	105.421,77		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	134.423,79		
3.3.90.39.95.00.00.00	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	294,45		
3.3.90.39.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PGTO	500,00		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 5/ 6  
Data: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro à Dezembro  
Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.190.353,35		
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	972.443,70		
3.3.90.40.02.00.00.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.490,00		
3.3.90.40.04.00.00.00	COMUNICAÇÃO DE DADOS	159.399,72		
3.3.90.40.07.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	42.957,93		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	1.805,00		
3.3.90.40.23.00.00.00	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS	7.257,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	191.823,12		
3.3.90.43.01.00.00.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	91.956,17		
3.3.90.43.03.00.00.00	INST. DE CARATER ASSIST. CULT.E EDCUACIONAL	32.653,67		
3.3.90.43.99.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS DIVERSAS	67.213,28		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	428.590,74		
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	428.590,74		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.321.772,54		
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	1.228.698,72		
3.3.90.47.03.00.00.00	TAXAS	73.935,14		
3.3.90.47.05.00.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO	19.138,68		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	222.901,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	222.901,00		
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	15.768,00		
3.3.90.59.01.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS (PODER EXECUTIVO)	15.768,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.339,90		
3.3.90.91.32.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS P	29.339,90		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	769.008,31		
3.3.90.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	678.044,52		
3.3.90.92.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.858,40		
3.3.90.92.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	89.105,39		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	538.693,11		
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	413.056,56		
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	49.399,61		
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	76.236,94		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.953.783,29
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.930.751,45
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.930.751,45	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.340.030,82		
4.4.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.397.346,00		
4.4.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	11.700,29		
4.4.90.30.48.00.00.00	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS	1.140,00		
4.4.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	2.929.687,03		
4.4.90.30.61.00.00.00	MATERIAL HIDRAULICO	157,50		
4.4.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	951.469,17		
4.4.90.37.04.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	951.469,17		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.060,00		
4.4.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	20.060,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.263.812,19		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 6

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	14.133.968,63		
4.4.90.51.93.00.00.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	4.129.843,56		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.232.780,85		
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	2.049,97		
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	16.159,48		
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO	1.272.883,65		
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	34.448,28		
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	2.200,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	12.595,24		
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.825,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	312.599,39		
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	31.697,05		
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	161.000,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	125.388,77		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	131.313,90		
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	547.700,00		
4.4.90.52.51.00.00.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	47.058,80		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	365.000,00		
4.4.90.52.71.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDI	162.861,32		
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	122.598,42		
4.4.90.92.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.170,00		
4.4.90.92.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	91.503,42		
4.4.90.92.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.925,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			23.031,84
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		23.031,84	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.031,84		
4.6.90.71.05.00.00.00	PARCELAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	23.031,84		

**Total Geral: 131.549.451,21**

Vila Rica, 06/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:59.  
Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			119.763.805,26
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.876.798,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		15.672.442,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.910.988,27		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.918.274,98		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.818.180,53		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU	1.818.180,53		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A	484,52		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	484,52		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	994.908,34		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	994.908,34		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	104.701,59		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	104.701,59		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	3.992.713,29		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	3.992.712,52		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI	3.992.712,52		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	0,77		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0,77		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	3.924.253,97		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.924.253,97		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.924.253,97		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	3.924.228,76		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.607.596,71		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.607.596,71		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	184.167,26		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	184.167,26		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	842.006,59		
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - TRABALHO - RPPS	842.006,59		
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA -	290.458,20		
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - FORNECEDOR PJ	290.458,20		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	25,21		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	25,21		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	4.837.199,95		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.837.199,95		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	4.837.199,95		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	4.662.513,93		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	3.363.566,71		
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00	ISSQN	3.363.566,71		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.298.947,22		
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.298.947,22		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	67.293,81		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	67.293,81		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	98.038,41		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	98.038,41		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	9.353,80		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	9.353,80		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		1.177.020,06	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	772.003,88		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	737.956,31		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	PRINCIPAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	699.018,34		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE INSP. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ	561.786,05		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO -	16.694,19		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	24.519,10		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA	96.019,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - MULTAS E JUROS	5.525,93		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA	29.808,71		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - DÍVIDA ATIVA MULTAS E	3.603,33		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.047,57		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.227,70		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	446,72		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA	2.158,13		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	215,02		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	405.016,18		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	405.016,18		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	349.755,39		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	9.017,55		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	81.945,24		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS	35.646,97		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS	3.510,74		
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE LIMPEZA DE LOTES	31,95		
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	84.354,83		
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA	8.782,83		
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	3.940,00		
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00	TARIFA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS	4.805,91		
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00	TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICÍPIO	21.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00	TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	96.219,37		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS	429,96		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA	49.988,84		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	4.841,99		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		27.336,63	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.336,63		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E	27.336,63		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	22.714,06		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	22.714,06		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA	4.622,57		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA	4.622,57		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.934.263,50	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.969.058,62	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	2.969.058,62		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.969.058,62		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.807.846,69		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.807.846,69		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.662.823,96		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	134.097,44		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.925,29		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	161.211,93		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	161.211,93		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		1.965.204,88	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.965.204,88		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.965.204,88		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.965.204,88		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		9.691.929,51	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		113.057,31	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	113.057,31		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	113.057,31		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	112.674,45		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO	382,86		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		9.578.872,20	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
 Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.578.872,20		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.105.004,49		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.105.004,49		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	196.278,66		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	114.181,31		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	109.348,43		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO	2.905,87		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE	8.879,52		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	227,14		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	23.570,37		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	5.055,34		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNDE	25.514,13		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	5.616,68		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	4.539,93		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	25.419,91		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	2.080,74		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	16.064,11		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	159,04		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	2.775,78		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	4.024,46		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO	78.546,83		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID	2,31		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV	2.040,04		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO SAÚDE	590,49		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO	101.273,42		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO	724.374,31		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET	10.643,16		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	21.559,36		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	24.966,62		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	34.620,01		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REM. DE DEP. BANC. - AS - AUX. FINAN	700,77		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN	139,25		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REM. DE DEP. BANC. - AUX. FINAN	2.378,37		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC	2.965,51		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO MAC	0,92		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO VISA	52,68		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ASSIST FARM	20,83		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REM. DE DEP. BANC. - COVID EPI	18,41		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO CONF. LEITOS COVID19	7.768,34		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL ASSIS. FARM	0,50		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC	94.243,33		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE DA	51.392,09		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DIABETES	14.727,17		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL	3.722,35		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL BÔNUS	91,25		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	62.192,92		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP	12.900,31		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	7.477,64		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS	2.459,21		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO	265.793,55		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv Federal EP Individual	4.288,44		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	2.460,73		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM	23.951,95		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.473.867,71		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917act



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.473.867,71		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.064.196,42	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		68.160,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	68.160,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	68.160,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -	68.160,00		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSO-SELETIVO	68.160,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		996.036,42	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	996.036,42		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	996.036,42		
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE	996.036,42		
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE	955.616,85		
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	17.589,00		
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00	CORTE DE AGUA	2.665,00		
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	17.667,00		
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00	SERVICOS DE AGUA	917.695,85		
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	23.978,09		
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	16.441,48		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		86.795.893,19	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		39.588.988,98	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	27.693.617,91		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	23.585.536,94		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	21.022.458,89		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	21.022.458,89		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	FPM - COTA MENSAL	21.022.458,89		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.563.078,05		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.563.078,05		
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.563.078,05		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.108.080,97		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	4.108.080,97		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR	4.108.080,97		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA	564.018,77		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	9.054,70		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CFEM	9.054,70		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	554.964,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	554.964,07		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	554.964,07		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	7.820.845,79		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	7.814.845,79		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.935.036,49		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	5.935.036,49		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.666.524,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO	2.439.955,60		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	307.536,91		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	BL.CUSTEIO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	270.168,50		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	BL.CUSTEIO IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE	12.807,48		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	BL.CUSTEIO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	138.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	BL CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.100.044,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.066.632,20		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.066.632,20		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	1.066.452,20		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	BL. CUSTEIO FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM	180,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	463.936,74		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	463.936,74		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE	226.084,74		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUN P/ EXEC DE	16.176,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	BL.CUSTEIO VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB	221.676,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	172.920,12		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	172.920,12		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST.	154.920,12		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	176.320,24		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	176.320,24		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS	176.320,24		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	6.000,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	6.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	6.000,00		
1.7.1.3.51.4.1.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	1.458.754,24		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	949.700,28		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	949.700,28		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	320.642,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	320.642,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	162.279,20		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	1.791,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	86.375,40		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	70.196,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	188.411,96		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	188.411,96		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	188.411,96		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	176.457,38		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	176.457,38		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO	176.457,38		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	344.394,45		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	344.394,45		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	344.394,45		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO PROGRAMA NO SUAS	68.994,61		
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	54.279,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	FNAS - PROG FORT EMERG AT CAD ÚNICO SUAS PROCAD	14.715,61		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	202.993,08		
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00	FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	128.322,77		
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00	FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	74.670,31		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	63.326,17		
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF-PAB	63.326,17		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	BLOCO GESTÃO DO FUMAPI	9.080,59		
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	FNAS - BL. GESTÃO FUMAPI	9.080,59		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.530.900,44		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI	649.044,84		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	649.044,84		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	881.855,60		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	881.855,60		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	174.281,76		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES	70.199,22		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 201/2023)	637.374,62		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		26.074.916,61	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	22.631.527,41		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.432.147,31		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.432.147,31		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.432.147,31		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.252.659,03		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.252.659,03		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.252.659,03		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	87.648,94		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	87.648,94		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	87.648,94		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	10.505,22		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	10.505,22		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.848.566,91		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM	2.848.566,91		
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FETHAB OBRAS	2.848.566,91		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.390.381,71		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.390.381,71		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.390.381,71		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE	914.752,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	78.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES	66.589,71		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI.	131.040,00		
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	REPASSE CUSTEIO PORTARIA 155/2022 TC422/2022 EP 014	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	REPASSE CUSTEIO PORTARIA 131/2023 TC076/2023 EP 026	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE	1.149.367,97		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	666.183,13		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	666.183,13		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	207.503,10		
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00	TRANF. QD POLIESP DOMINGOS AVILA CONV N° 1726/2022	458.680,03		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E	483.184,84		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E	483.184,84		
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00	VR JOGOS ESCOLARES CONVÊNIO N° 0435/2023	163.184,84		
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	VR 1º REG. FUTEBOL SOCYTE CONVÊNIO N° 611/2023 EP	120.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00	VR TORNEIO ESPORTIVO CONV 448/23 EP 10/23	200.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	903.639,52		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	122.401,15		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A	122.401,15		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	121.271,52		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	1.129,63		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	115.395,40		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	115.395,40		
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	115.395,40		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO	665.842,97		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO	665.842,97		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		21.131.987,60	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	21.131.987,60		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	21.131.987,60		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	21.131.987,60		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB	21.131.987,60		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		400.723,76	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		36.022,28	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.022,28		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	36.022,28		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	36.022,28		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		292.240,71	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	292.240,71		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.251,80		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917act



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 7 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	179.251,80		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	179.251,80		
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.251,80		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	112.988,91		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	112.988,91		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	109.441,33		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	3.547,58		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		72.460,77	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.460,77		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	6.592,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E	6.592,00		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	64.943,32		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	64.943,32		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	64.943,32		
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00	TAC - Fundo Municipal de Saúde	5.000,00		
1.9.9.9.16.1.1.02.00.00	TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico	49.193,32		
1.9.9.9.16.1.1.03.00.00	TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.750,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	925,45		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	925,45		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	909,70		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	11,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CVA	898,70		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	15,55		
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - MULTAS E JUROS DE MORA	15,55		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	0,20		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS - DÍVIDA ATIVA	0,20		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.713.987,83
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.938.567,20	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		3.938.567,20	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	3.938.567,20		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	3.938.567,20		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO	3.938.567,20		
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE	3.938.567,20		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		865.507,98	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		403.200,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	403.200,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	403.200,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	403.200,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		462.307,98	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	462.307,98		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	462.307,98		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	462.307,98		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.909.912,65	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.269.912,65	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	2.107.537,17		
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	135.958,19		
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	TRANSF. AMPL. EEMT PM SD ANT.EST.PAULA CONV. Nº	1.971.578,98		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS	1.162.375,48		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	1.162.375,48		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE	1.162.375,48		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	PLANO DE AÇÃO 09032022-017695 EMENDA ESPECIAL	300.000,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:10:13. Protocolo: 4b0a3507-a0cb-4bc6-9539-2d9b31917ac1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2  
CONSOLIDADO

Página: 8 / 8

Data: 06/05/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	"Categoria
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	PLANO DE AÇÃO 09032023-034580 EMENDA ESPECIAL	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO ARTIFICIAL	182.375,48		
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - AQ. ENSILADEIRA SEAF	180.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		3.640.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	3.640.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	3.640.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	3.640.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	VR Melh Infr. Aerod - SINFRA Convênio 2041/2022	3.640.000,00		

**Total Geral: 131.477.793,09**

Vila Rica, 06/05/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	407.642,77	1.151.343,51	1.558.986,28
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	407.642,77	1.151.343,51	1.558.986,28
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	0,00	407.642,77	1.151.343,51	1.558.986,28
04.122.0002.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	407.642,77	0,00	407.642,77
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.151.343,51	1.151.343,51



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	100.560,89	100.560,89
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	100.560,89	100.560,89
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	0,00	0,00	100.560,89	100.560,89
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	0,00	0,00	100.560,89	100.560,89





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 3 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	269.895,46	269.895,46
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	269.895,46	269.895,46
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	0,00	0,00	269.895,46	269.895,46
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	269.895,46	269.895,46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 004 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	320.686,94	320.686,94
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	320.686,94	320.686,94
08.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	320.686,94	320.686,94
08.243.0091.2320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	320.686,94	320.686,94

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.322,98	313.523,96	318.846,94
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	5.322,98	313.523,96	318.846,94
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	0,00	5.322,98	313.523,96	318.846,94
04.124.0002.1012	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.322,98	0,00	5.322,98
04.124.0002.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI	0,00	0,00	313.523,96	313.523,96



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 006 - SISTEMA DE OUVIDORIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	59.223,46	59.223,46
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	59.223,46	59.223,46
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	0,00	0,00	59.223,46	59.223,46
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	0,00	0,00	59.223,46	59.223,46
<b>Total do Órgão:</b>		<b>0,00</b>	<b>412.965,75</b>	<b>2.215.234,22</b>	<b>2.628.199,97</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 7 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	560.881,09	3.375.532,65	3.936.413,74
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	560.881,09	3.375.532,65	3.936.413,74
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	560.881,09	3.375.532,65	3.936.413,74
04.122.0003.1014	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	57.239,88	0,00	57.239,88
04.122.0003.1016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	503.641,21	0,00	503.641,21
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	2.935.258,65	2.935.258,65
04.122.0003.2114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	0,00	0,00	73.500,00	73.500,00
04.122.0003.2245	APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
04.122.0003.2246	APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
04.122.0003.2247	APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	0,00	0,00	15.974,00	15.974,00
04.122.0003.2248	APOIO A RADIO COMUNITARIA	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
04.122.0003.2284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	0,00	0,00	115.800,00	115.800,00
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>560.881,09</b>	<b>3.375.532,65</b>	<b>3.936.413,74</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 8 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	27.187,31	3.416.850,39	3.444.037,70
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	27.187,31	3.416.850,39	3.444.037,70
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	27.187,31	3.416.850,39	3.444.037,70
04.123.0008.1018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	27.187,31	0,00	27.187,31
04.123.0008.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	2.296.772,90	2.296.772,90
04.123.0008.2014	PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	0,00	0,00	1.120.077,49	1.120.077,49
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>27.187,31</b>	<b>3.416.850,39</b>	<b>3.444.037,70</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 9 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
04.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
04.122.0005.2251	APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DE MATO GROSSO	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	101.081,80	758.625,84	859.707,64
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	101.081,80	758.625,84	859.707,64
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	0,00	101.081,80	758.625,84	859.707,64
12.122.0005.1019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	101.081,80	0,00	101.081,80
12.122.0005.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	758.625,84	758.625,84



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 10 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.283.028,60	6.682.868,48	9.965.897,08
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.953.351,67	22.694,04	2.976.045,71
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	0,00	2.953.351,67	0,00	2.953.351,67
12.122.0005.1296	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	493.180,51	0,00	493.180,51
12.122.0005.1321	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	488.592,18	0,00	488.592,18
12.122.0005.1325	CONSTRUÇÃO E REFORMA EEMT SD ANT. EST. DE PAULA TC Nº 356/2022/SEDUC	0,00	1.971.578,98	0,00	1.971.578,98
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	22.694,04	22.694,04
12.122.0040.2145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	0,00	0,00	22.694,04	22.694,04
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	1.036.139,65	1.036.139,65
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.036.139,65	1.036.139,65
12.306.0036.2144	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	1.036.139,65	1.036.139,65
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	329.676,93	4.829.412,27	5.159.089,20
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	329.676,93	4.829.412,27	5.159.089,20
12.361.0040.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	78.473,51	0,00	78.473,51
12.361.0040.1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	0,00	91.503,42	0,00	91.503,42
12.361.0040.1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	159.700,00	0,00	159.700,00
12.361.0040.2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.422.441,60	3.422.441,60
12.361.0040.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.406.970,67	1.406.970,67
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	775.812,11	775.812,11
12.364.0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	775.812,11	775.812,11
12.364.0042.2027	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	533.942,99	533.942,99
12.364.0042.2147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	0,00	0,00	241.869,12	241.869,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	18.810,41	18.810,41
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	18.810,41	18.810,41
12.365.0039.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	18.810,41	18.810,41





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 11 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.247.374,23	295.768,62	1.543.142,85
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.247.374,23	295.768,62	1.543.142,85
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	130.769,22	130.769,22
12.365.0036.2050	MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	0,00	16.826,68	16.826,68
12.365.0036.2062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	0,00	0,00	113.942,54	113.942,54
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.247.374,23	164.999,40	1.412.373,63
12.365.0039.1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	0,00	1.247.374,23	0,00	1.247.374,23
12.365.0039.2030	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	164.999,40	164.999,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 12 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 004 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	20.722,98	20.881.352,27	20.902.075,25
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.153.601,90	17.153.601,90
12.361.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.153.601,90	17.153.601,90
12.361.0040.2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	0,00	2.540.468,84	2.540.468,84
12.361.0040.2039	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	0,00	0,00	14.613.133,06	14.613.133,06
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	20.722,98	3.338.296,02	3.359.019,00
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	20.722,98	3.338.296,02	3.359.019,00
12.365.0039.1289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	0,00	20.722,98	0,00	20.722,98
12.365.0039.2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	0,00	0,00	9.124,37	9.124,37
12.365.0039.2038	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%	0,00	0,00	3.319.605,25	3.319.605,25
12.365.0039.2267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	0,00	0,00	9.566,40	9.566,40
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	121.725,87	121.725,87
12.366.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	121.725,87	121.725,87
12.366.0040.2235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-	0,00	0,00	121.725,87	121.725,87
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	267.728,48	267.728,48
12.367.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	267.728,48	267.728,48
12.367.0040.2236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	0,00	0,00	267.728,48	267.728,48



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 13 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	51.939,89	1.483.956,69	1.535.896,58
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	327.043,91	327.043,91
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	327.043,91	327.043,91
12.306.0036.2022	MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	327.043,91	327.043,91
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	51.939,89	1.156.761,50	1.208.701,39
12.361.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	51.939,89	923.678,44	975.618,33
12.361.0040.1137	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO	0,00	51.939,89	0,00	51.939,89
12.361.0040.2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	923.678,44	923.678,44
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	233.083,06	233.083,06
12.361.0043.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	233.083,06	233.083,06
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	151,28	151,28
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	151,28	151,28
12.365.0039.2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	151,28	151,28



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 14 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	337.973,75	337.973,75
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	337.973,75	337.973,75
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	337.973,75	337.973,75
12.361.0040.2024	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	0,00	0,00	255.528,09	255.528,09
12.361.0040.2233	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	0,00	0,00	82.445,66	82.445,66
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	4.704.147,50	30.442.745,65	35.146.893,15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 15 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	5.308.381,24	5.308.381,24
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	5.308.381,24	5.308.381,24
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	5.308.381,24	5.308.381,24
10.301.0080.2040	MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	1.666.609,35	1.666.609,35
10.301.0080.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	0,00	159.746,58	159.746,58
10.301.0080.2046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	0,00	0,00	2.542.128,01	2.542.128,01
10.301.0080.2307	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	939.897,30	939.897,30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 16 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	1.056.888,11	1.056.888,11
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	1.056.888,11	1.056.888,11
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.056.888,11	1.056.888,11
10.302.0084.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00	604.531,02	604.531,02
10.302.0084.2309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	452.357,09	452.357,09



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 17 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	423.909,39	423.909,39
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	21.228,35	21.228,35
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	21.228,35	21.228,35
10.304.0085.2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	21.228,35	21.228,35
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	402.681,04	402.681,04
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	402.681,04	402.681,04
10.305.0085.2057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	229.924,87	229.924,87
10.305.0085.2310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	172.756,17	172.756,17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 18 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	223.635,86	223.635,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	223.635,86	223.635,86
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	223.635,86	223.635,86
10.303.0081.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	223.635,86	223.635,86





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 19 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	15.002.774,75	15.002.774,75
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.862.971,97	3.862.971,97
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	0,00	0,00	3.862.971,97	3.862.971,97
10.122.0079.2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	0,00	0,00	3.596.627,71	3.596.627,71
10.122.0079.2287	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	4.264,26	4.264,26
10.122.0079.2288	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	0,00	0,00	262.080,00	262.080,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.271.532,78	2.271.532,78
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	2.271.532,78	2.271.532,78
10.301.0080.2128	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	0,00	0,00	2.271.532,78	2.271.532,78
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	8.648.170,04	8.648.170,04
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	8.648.170,04	8.648.170,04
10.302.0084.2129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSIONAL	0,00	0,00	245,60	245,60
10.302.0084.2133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	491.050,78	491.050,78
10.302.0084.2134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	0,00	0,00	265.388,08	265.388,08
10.302.0084.2135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	766.405,51	766.405,51
10.302.0084.2136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	4.933.215,27	4.933.215,27
10.302.0084.2137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00	2.191.864,80	2.191.864,80
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	4.627,89	4.627,89
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	4.627,89	4.627,89
10.303.0081.2139	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	4.627,89	4.627,89
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	99.383,21	99.383,21
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	99.383,21	99.383,21
10.304.0085.2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	99.383,21	99.383,21
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	116.088,86	116.088,86
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	116.088,86	116.088,86
10.305.0085.2131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	116.088,86	116.088,86

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:11:32. Protocolo: 0b4643a4-5c72-4828-bb4f-44cb27c4d23f



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 20 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	1.358.920,04	1.358.920,04
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	132.717,33	132.717,33
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	0,00	0,00	132.717,33	132.717,33
10.122.0079.2289	PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI	0,00	0,00	132.717,33	132.717,33
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.023.978,66	1.023.978,66
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	1.023.978,66	1.023.978,66
10.301.0080.2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	1.023.978,66	1.023.978,66
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	53.465,63	53.465,63
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	53.465,63	53.465,63
10.302.0084.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	18.963,66	18.963,66
10.302.0084.2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	34.501,97	34.501,97
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	0,00	0,00	148.758,42	148.758,42
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	148.758,42	148.758,42
10.303.0081.2142	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	148.758,42	148.758,42



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 21 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	1.744.417,06	0,00	1.744.417,06
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	260.562,60	0,00	260.562,60
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	260.562,60	0,00	260.562,60
10.301.0080.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	0,00	135.284,72	0,00	135.284,72
10.301.0080.1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	0,00	125.277,88	0,00	125.277,88
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.481.479,46	0,00	1.481.479,46
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.481.479,46	0,00	1.481.479,46
10.302.0084.1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA	0,00	1.221.329,70	0,00	1.221.329,70
10.302.0084.1039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	260.149,76	0,00	260.149,76
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.375,00	0,00	2.375,00
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	2.375,00	0,00	2.375,00
10.305.0085.1044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E	0,00	2.375,00	0,00	2.375,00
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	1.744.417,06	23.374.509,39	25.118.926,45



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 22 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	613.846,38	1.366.435,41	1.980.281,79
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	613.846,38	1.366.435,41	1.980.281,79
04.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	613.846,38	1.366.435,41	1.980.281,79
04.122.0064.1060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	77.967,76	0,00	77.967,76
04.122.0064.1300	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SMVOP	0,00	463.563,22	0,00	463.563,22
04.122.0064.1318	CONSTRUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	72.315,40	0,00	72.315,40
04.122.0064.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	0,00	0,00	1.366.435,41	1.366.435,41
15	URBANISMO	0,00	274.043,00	0,00	274.043,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	274.043,00	0,00	274.043,00
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	274.043,00	0,00	274.043,00
15.451.0060.1113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	0,00	274.043,00	0,00	274.043,00


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
 CONSOLIDADO

Página: 23 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.589.194,40	0,00	4.589.194,40
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.589.194,40	0,00	4.589.194,40
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.129.843,56	0,00	4.129.843,56
04.122.0003.1323	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO CR 10º PMMT TC Nº 2223/2022/SESP	0,00	4.129.843,56	0,00	4.129.843,56
04.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	459.350,84	0,00	459.350,84
04.122.0064.1320	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E BANHEIROS	0,00	459.350,84	0,00	459.350,84
15	URBANISMO	0,00	2.935.262,63	7.859.445,15	10.794.707,78
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.935.262,63	1.654.174,47	4.589.437,10
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	1.654.174,47	1.654.174,47
15.451.0061.2071	MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	0,00	0,00	1.632.626,47	1.632.626,47
15.451.0061.2072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	0,00	0,00	21.548,00	21.548,00
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	0,00	2.935.262,63	0,00	2.935.262,63
15.451.0065.1061	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	0,00	1.431.169,02	0,00	1.431.169,02
15.451.0065.1307	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -TERMO DE	0,00	1.504.093,61	0,00	1.504.093,61
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	6.205.270,68	6.205.270,68
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	6.205.270,68	6.205.270,68
15.452.0060.2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	4.604.500,25	4.604.500,25
15.452.0060.2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	1.600.770,43	1.600.770,43
25	ENERGIA	0,00	8.101.986,68	1.883.629,35	9.985.616,03
25.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	538.928,62	538.928,62
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	538.928,62	538.928,62
25.122.0061.2280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	538.928,62	538.928,62
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	8.101.986,68	1.344.700,73	9.446.687,41
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA	0,00	978.976,73	1.344.700,73	2.323.677,46
25.752.0057.1329	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	978.976,73	0,00	978.976,73
25.752.0057.2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	1.344.700,73	1.344.700,73
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	7.123.009,95	0,00	7.123.009,95
25.752.0061.1290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	0,00	7.123.009,95	0,00	7.123.009,95
26	TRANSPORTE	0,00	159.000,00	6.791.551,10	6.950.551,10
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.208.220,19	4.208.220,19
26.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	4.208.220,19	4.208.220,19
26.122.0064.2066	MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	0,00	0,00	653.610,18	653.610,18
26.122.0064.2067	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.762.428,87	1.762.428,87

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:11:32. Protocolo: 0b4643a4-5c72-4828-bb4f-44cb27c4d23f

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 24 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

26.122.0064.2069	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	1.792.181,14	1.792.181,14
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	159.000,00	2.583.330,91	2.742.330,91
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	9.000,00	2.583.330,91	2.592.330,91
26.782.0060.1112	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS-FETHAB	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
26.782.0060.2226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	0,00	0,00	2.583.330,91	2.583.330,91
26.782.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
26.782.0064.1063	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Página: 25 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Unidade: 003 - SAEVIR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO	0,00	148.777,50	1.834.166,74	1.982.944,24
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	148.777,50	1.834.166,74	1.982.944,24
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	0,00	148.777,50	1.834.166,74	1.982.944,24
17.512.0076.1120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	0,00	148.777,50	0,00	148.777,50
17.512.0076.2119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	0,00	0,00	1.832.411,14	1.832.411,14
17.512.0076.2281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	0,00	0,00	1.755,60	1.755,60
	<b>Total do Órgão:</b>	0,00	16.822.110,59	19.735.227,75	36.557.338,34



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 26 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	AGRICULTURA	0,00	133.913,22	2.744.202,18	2.878.115,40
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	133.913,22	1.083.211,32	1.217.124,54
20.122.0006	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	0,00	133.913,22	885.695,84	1.019.609,06
20.122.0006.1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.563,85	0,00	10.563,85
20.122.0006.1328	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TC Nº 184/2022/SEAF	0,00	123.349,37	0,00	123.349,37
20.122.0006.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	792.410,12	792.410,12
20.122.0006.2109	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	0,00	0,00	93.285,72	93.285,72
20.122.0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	197.515,48	197.515,48
20.122.0018.2073	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	0,00	197.515,48	197.515,48
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	1.655.692,86	1.655.692,86
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	1.655.692,86	1.655.692,86
20.606.0015.2076	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	1.655.692,86	1.655.692,86
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	5.298,00	5.298,00
20.608.0019	PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	5.298,00	5.298,00
20.608.0019.2238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	0,00	5.298,00	5.298,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 27 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	957,99	957,99
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	957,99	957,99
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	957,99	957,99
18.541.0077.2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	957,99	957,99
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>133.913,22</b>	<b>2.745.160,17</b>	<b>2.879.073,39</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 28 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	415.358,33	415.358,33
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	415.358,33	415.358,33
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	415.358,33	415.358,33
08.122.0010.2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	415.358,33	415.358,33



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 29 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	577.136,18	577.136,18
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	101.827,80	101.827,80
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	101.827,80	101.827,80
08.242.0010.2092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA	0,00	0,00	101.827,80	101.827,80
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	132.142,56	132.142,56
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	132.142,56	132.142,56
08.243.0010.2221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	0,00	0,00	132.142,56	132.142,56
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	343.165,82	343.165,82
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	343.165,82	343.165,82
08.244.0010.2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	327.816,50	327.816,50
08.244.0010.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	0,00	750,63	750,63
08.244.0010.2150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	14.598,69	14.598,69



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 30 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.809,84	58.211,39	66.021,23
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	7.809,84	58.211,39	66.021,23
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	0,00	7.809,84	58.211,39	66.021,23
08.244.0095.1126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	0,00	7.809,84	0,00	7.809,84
08.244.0095.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	0,00	0,00	58.211,39	58.211,39



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 31 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.588,88	405.388,61	406.977,49
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.588,88	405.388,61	406.977,49
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	0,00	1.588,88	405.388,61	406.977,49
08.244.0095.1125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	0,00	1.588,88	0,00	1.588,88
08.244.0095.2094	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	0,00	0,00	50.939,95	50.939,95
08.244.0095.2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	144.315,59	144.315,59
08.244.0095.2222	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	0,00	0,00	163.393,08	163.393,08
08.244.0095.2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-	0,00	0,00	46.739,99	46.739,99
	<b>Total do Órgão:</b>	0,00	9.398,72	1.456.094,51	1.465.493,23

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 32 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	200.954,02	200.954,02
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	200.954,02	200.954,02
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	0,00	200.954,02	200.954,02
27.122.0044.2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	0,00	0,00	200.954,02	200.954,02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 33 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - ESPORTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	559.285,99	887.917,87	1.447.203,86
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	559.285,99	887.917,87	1.447.203,86
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	559.285,99	887.917,87	1.447.203,86
27.812.0044.1310	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS	0,00	131.180,61	0,00	131.180,61
27.812.0044.1327	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ N° 0099/2022/SECEL	0,00	428.105,38	0,00	428.105,38
27.812.0044.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0,00	0,00	802.358,81	802.358,81
27.812.0044.2220	MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	10.100,88	10.100,88
27.812.0044.2311	REALIZAÇÃO DAS COPAS FUTSAL/SOCIETY E BOCHA-TC 997/2022	0,00	0,00	19.850,00	19.850,00
27.812.0044.2325	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, METÁLICOS E TINTAS -TC N°	0,00	0,00	55.608,18	55.608,18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 34 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 003 - CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	0,00	11.267,04	2.061.777,74	2.073.044,78
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	11.267,04	2.061.777,74	2.073.044,78
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	11.267,04	2.061.777,74	2.073.044,78
13.392.0048.1095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.140,00	0,00	1.140,00
13.392.0048.1311	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	0,00	10.127,04	0,00	10.127,04
13.392.0048.2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.190,00	1.190,00
13.392.0048.2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	0,00	0,00	208.426,49	208.426,49
13.392.0048.2101	MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	0,00	0,00	1.529.369,56	1.529.369,56
13.392.0048.2102	MANUTENÇÃO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	5.158,80	5.158,80
13.392.0048.2242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	276.933,64	276.933,64
13.392.0048.2324	CURSO DE QUALIFICAÇÃO -TERMO DE CONVÊNIO N° 0782/2022/SECEL	0,00	0,00	40.699,25	40.699,25
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>570.553,03</b>	<b>3.150.649,63</b>	<b>3.721.202,66</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 35 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.888,39	289.835,27	296.723,66
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	6.888,39	289.835,27	296.723,66
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	6.888,39	289.835,27	296.723,66
04.121.0009.1104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.888,39	0,00	6.888,39
04.121.0009.2107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	0,00	0,00	289.835,27	289.835,27
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>6.888,39</b>	<b>289.835,27</b>	<b>296.723,66</b>
	<b>Total da Entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>24.992.462,66</b>	<b>90.201.839,63</b>	<b>115.194.302,29</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 36 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA	0,00	390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.352,52	0,00	25.352,52
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.492.482,03	3.492.482,03
	<b>Total do Órgão:</b>	0,00	390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
	<b>Total da Entidade:</b>	0,00	390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 37 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão: 23 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Unidade: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.289,00	8.706.540,60	8.714.829,60
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.289,00	8.706.540,60	8.714.829,60
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	0,00	8.289,00	8.706.540,60	8.714.829,60
09.272.0102.1105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	0,00	8.289,00	0,00	8.289,00
09.272.0102.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	332.059,62	332.059,62
09.272.0102.2113	MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV	0,00	0,00	97.207,95	97.207,95
09.272.0102.2118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	0,00	0,00	8.166.262,13	8.166.262,13
09.272.0102.2305	APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	0,00	0,00	111.010,90	111.010,90
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.289,00</b>	<b>8.706.540,60</b>	<b>8.714.829,60</b>
	<b>Total da Entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>8.289,00</b>	<b>8.706.540,60</b>	<b>8.714.829,60</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 38 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	20.250,00	20.250,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	20.250,00	20.250,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	20.250,00	20.250,00
04.122.0003.2327	CONVÊNIO CONSEG/PRF	0,00	0,00	20.250,00	20.250,00
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	20.250,00	20.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 39 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	0,00	0,00	51.840,90	51.840,90
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	51.840,90	51.840,90
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	0,00	0,00	51.840,90	51.840,90
15.451.0065.2326	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	51.840,90	51.840,90
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	51.840,90	51.840,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 40 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	14.960,80	14.960,80
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	14.960,80	14.960,80
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	14.960,80	14.960,80
10.301.0080.2329	COVID-19 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	14.960,80	14.960,80

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 41 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	29.998,70	29.998,70
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	29.998,70	29.998,70
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	29.998,70	29.998,70
10.302.0084.2330	COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO	0,00	0,00	29.998,70	29.998,70

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 42 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	14.864,50	14.864,50
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	14.864,50	14.864,50
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	14.864,50	14.864,50
10.303.0081.2331	COVID-19 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	14.864,50	14.864,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 43 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	4.718,00	4.718,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.718,00	4.718,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	0,00	0,00	4.718,00	4.718,00
10.122.0079.2338	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ACS	0,00	0,00	4.718,00	4.718,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 44 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	783.358,42	783.358,42
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	310.265,81	310.265,81
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	310.265,81	310.265,81
10.301.0080.2333	FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS	0,00	0,00	10.274,67	10.274,67
10.301.0080.2335	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO -ABS	0,00	0,00	299.991,14	299.991,14
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	380.183,86	380.183,86
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	380.183,86	380.183,86
10.302.0084.2334	FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC	0,00	0,00	380.183,86	380.183,86
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	92.908,75	92.908,75
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	92.908,75	92.908,75
10.303.0081.2332	COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA	0,00	0,00	92.908,75	92.908,75



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 45 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	50.043,73	0,00	50.043,73
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	18.370,40	0,00	18.370,40
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	18.370,40	0,00	18.370,40
10.301.0080.1330	IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS-UBS	0,00	18.370,40	0,00	18.370,40
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	14.819,25	0,00	14.819,25
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	14.819,25	0,00	14.819,25
10.302.0084.1333	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE-CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	14.819,25	0,00	14.819,25
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	3.204,79	0,00	3.204,79
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	3.204,79	0,00	3.204,79
10.304.0085.1332	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VISA	0,00	3.204,79	0,00	3.204,79
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	13.649,29	0,00	13.649,29
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	13.649,29	0,00	13.649,29
10.305.0085.1331	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VETOR AEDES AEGYPTI	0,00	13.649,29	0,00	13.649,29



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 46 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	136.424,93	39.231,69	175.656,62
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	39.231,69	39.231,69
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	39.231,69	39.231,69
10.301.0080.2339	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO ALCANCE DE METAS AB	0,00	0,00	27.343,64	27.343,64
10.301.0080.2340	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	11.888,05	11.888,05
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	136.424,93	0,00	136.424,93
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	136.424,93	0,00	136.424,93
10.302.0084.1334	EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC	0,00	136.424,93	0,00	136.424,93
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>186.468,66</b>	<b>887.132,11</b>	<b>1.073.600,77</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 47 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITAÇÃO	0,00	465.257,41	0,00	465.257,41
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	465.257,41	0,00	465.257,41
16.482.0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	465.257,41	0,00	465.257,41
16.482.0061.1315	CONV.ASS.BENF. CASAS DO CONJ. HAB. D.ª JOANA II	0,00	465.257,41	0,00	465.257,41
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	49.639,59	49.639,59
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	49.639,59	49.639,59
26.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	49.639,59	49.639,59
26.122.0064.2291	MANUTENÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT- 431	0,00	0,00	49.639,59	49.639,59
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	465.257,41	49.639,59	514.897,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 48 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 002 - ESPORTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	163.481,35	163.481,35
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	163.481,35	163.481,35
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	0,00	163.481,35	163.481,35
27.812.0044.2341	JOGOS ESCOLARES E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE	0,00	0,00	163.481,35	163.481,35
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>163.481,35</b>	<b>163.481,35</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 49 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 003 - SAEVIR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO	0,00	94.251,51	0,00	94.251,51
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	94.251,51	0,00	94.251,51
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	0,00	94.251,51	0,00	94.251,51
17.512.0076.1335	AMPLIAÇÃO DA REDE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	94.251,51	0,00	94.251,51
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	94.251,51	0,00	94.251,51



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 50 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	77.229,00	77.229,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	77.229,00	77.229,00
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	77.229,00	77.229,00
18.541.0077.2342	MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA	0,00	0,00	77.229,00	77.229,00
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	77.229,00	77.229,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 51 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.773,95	3.773,95
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	3.773,95	3.773,95
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.773,95	3.773,95
08.122.0010.2344	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.773,95	3.773,95
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	3.773,95	3.773,95



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Página: 52 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 002 - ESPORTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	131.186,00	131.186,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	131.186,00	131.186,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	0,00	131.186,00	131.186,00
27.812.0044.2343	COPA JAYME TERMO DE CONVÊNIO 0611/2023	0,00	0,00	121.428,50	121.428,50
27.812.0044.2345	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	9.757,50	9.757,50
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	131.186,00	131.186,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 53 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	196.601,88	196.601,88
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	196.601,88	196.601,88
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	196.601,88	196.601,88
10.302.0084.2346	INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE	0,00	0,00	196.601,88	196.601,88
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	196.601,88	196.601,88



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 54 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 003 - CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	CULTURA	0,00	0,00	244.281,90	244.281,90
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	244.281,90	244.281,90
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	244.281,90	244.281,90
13.392.0048.2347	APOIO FINANCEIRO LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	0,00	0,00	244.281,90	244.281,90
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	244.281,90	244.281,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 55 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	11.087,34	11.087,34
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	11.087,34	11.087,34
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	11.087,34	11.087,34
10.305.0085.2350	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023	0,00	0,00	11.087,34	11.087,34



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 56 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Unidade: 005 - GESTÃO EM SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	0,00	0,00	177.875,30	177.875,30
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	177.875,30	177.875,30
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	0,00	0,00	177.875,30	177.875,30
10.122.0079.2351	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	177.875,30	177.875,30
	<b>Total do Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>188.962,64</b>	<b>188.962,64</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 57 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	0,00	693.669,69	0,00	693.669,69
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	693.669,69	0,00	693.669,69
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	693.669,69	0,00	693.669,69
15.451.0060.1314	REFORMA E AMPLIAÇÃO AERÓDROMO MUNICIPAL-TC 2041/2022	0,00	693.669,69	0,00	693.669,69
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	693.669,69	0,00	693.669,69



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 58 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 002 - ESPORTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	203.458,18	203.458,18
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	203.458,18	203.458,18
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	0,00	0,00	203.458,18	203.458,18
27.812.0044.2349	TORNEIOS DESPORTIVOS-CONVÊNIO 0448/2023	0,00	0,00	203.458,18	203.458,18
<b>Total do Órgão:</b>		0,00	0,00	203.458,18	203.458,18





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06  
CONSOLIDADO

Página: 59 / 59

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 19 de 31/05/2023 17:23:47

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0060.1336	REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	<b>Total do Órgão:</b>	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	<b>Total da Entidade:</b>	0,00	1.539.647,27	2.217.837,50	3.757.484,77
	<b>Total Geral:</b>	0,00	26.930.751,45	104.618.699,76	131.549.451,21

Nota(s) Explicativa(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
01.031	Ação Legislativa		390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		390.352,52	3.492.482,03	3.882.834,55
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULO		365.000,00		365.000,00
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.352,52		25.352,52
01.031.0001.1005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL				0,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			3.492.482,03	3.492.482,03
04	Administração		6.210.963,32	10.365.651,00	16.576.614,32
04.121	Planejamento e Orçamento		6.888,39	289.835,27	296.723,66
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		6.888,39	289.835,27	296.723,66
04.121.0009.1104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		6.888,39		6.888,39
04.121.0009.2107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			289.835,27	289.835,27
04.122	Administração Geral		6.171.564,64	6.345.441,38	12.517.006,02
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE		407.642,77	1.581.023,32	1.988.666,09
04.122.0002.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		407.642,77		407.642,77
04.122.0002.1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0002.1009	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0002.1013	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			1.151.343,51	1.151.343,51
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR			100.560,89	100.560,89
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			269.895,46	269.895,46
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA			59.223,46	59.223,46
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.690.724,65	3.395.782,65	8.086.507,30
04.122.0003.1014	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		57.239,88		57.239,88
04.122.0003.1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO				0,00
04.122.0003.1016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		503.641,21		503.641,21
04.122.0003.1017	CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL				0,00
04.122.0003.1323	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO CR 10º PMMT TC Nº 2223/2022/SESP		4.129.843,56		4.129.843,56
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			2.935.258,65	2.935.258,65
04.122.0003.2010	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR				0,00
04.122.0003.2012	JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL				0,00
04.122.0003.2114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR			73.500,00	73.500,00
04.122.0003.2245	APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM			175.000,00	175.000,00
04.122.0003.2246	APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA			24.000,00	24.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.122.0003.2247	APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM			15.974,00	15.974,00
04.122.0003.2248	APOIO A RADIO COMUNITARIA			36.000,00	36.000,00
04.122.0003.2284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO			115.800,00	115.800,00
04.122.0003.2327	CONVÊNIO CONSEG/PRF			20.250,00	20.250,00
04.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO			2.200,00	2.200,00
04.122.0005.2251	APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME			2.200,00	2.200,00
04.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		1.073.197,22	1.366.435,41	2.439.632,63
04.122.0064.1060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		77.967,76		77.967,76
04.122.0064.1300	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SMVOP		463.563,22		463.563,22
04.122.0064.1318	CONSTRUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO		72.315,40		72.315,40
04.122.0064.1320	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E BANHEIROS		459.350,84		459.350,84
04.122.0064.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE			1.366.435,41	1.366.435,41
04.123	Administração Financeira		27.187,31	3.416.850,39	3.444.037,70
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		27.187,31	3.416.850,39	3.444.037,70
04.123.0008.1018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		27.187,31		27.187,31
04.123.0008.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			2.296.772,90	2.296.772,90
04.123.0008.2014	PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR			1.120.077,49	1.120.077,49
04.123.0008.2016	PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA				0,00
04.123.0008.2017	PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				0,00
04.123.0008.2018	REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES				0,00
04.124	Controle Interno		5.322,98	313.523,96	318.846,94
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE		5.322,98	313.523,96	318.846,94
04.124.0002.1012	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.322,98		5.322,98
04.124.0002.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI			313.523,96	313.523,96
04.813	Lazer				0,00
04.813.0061	PLANEJAMENTO URBANO				0,00
04.813.0061.1184	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS				0,00
08	Assistência Social		9.398,72	1.780.555,40	1.789.954,12
08.122	Administração Geral			419.132,28	419.132,28
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			419.132,28	419.132,28
08.122.0010.1083	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
08.122.0010.1085	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
08.122.0010.2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			415.358,33	415.358,33
08.122.0010.2344	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS			3.773,95	3.773,95

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

**Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO**

Página: 3 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.241	Assistência ao Idoso				0,00
08.241.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				0,00
08.241.0010.2151	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI				0,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			101.827,80	101.827,80
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			101.827,80	101.827,80
08.242.0010.2092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE			101.827,80	101.827,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			452.829,50	452.829,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			132.142,56	132.142,56
08.243.0010.2221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR			132.142,56	132.142,56
08.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			320.686,94	320.686,94
08.243.0091.1317	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
08.243.0091.2320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR			320.686,94	320.686,94
08.244	Assistência Comunitária	9.398,72		806.765,82	816.164,54
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			343.165,82	343.165,82
08.244.0010.1091	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS				0,00
08.244.0010.2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			327.816,50	327.816,50
08.244.0010.2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				0,00
08.244.0010.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			750,63	750,63
08.244.0010.2149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS				0,00
08.244.0010.2150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			14.598,69	14.598,69
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	9.398,72		463.600,00	472.998,72
08.244.0095.1087	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO				0,00
08.244.0095.1090	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				0,00
08.244.0095.1125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	1.588,88			1.588,88
08.244.0095.1126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	7.809,84			7.809,84
08.244.0095.2094	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			50.939,95	50.939,95
08.244.0095.2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS			144.315,59	144.315,59
08.244.0095.2222	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB			163.393,08	163.393,08
08.244.0095.2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ			46.739,99	46.739,99
08.244.0095.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS			58.211,39	58.211,39
08.244.0095.2348	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				0,00
09	Previdência Social		8.289,00	8.706.540,60	8.714.829,60
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.289,00	8.706.540,60	8.714.829,60
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS		8.289,00	8.706.540,60	8.714.829,60

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



## PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.272.0102.1105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV		8.289,00		8.289,00
09.272.0102.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV			332.059,62	332.059,62
09.272.0102.2112	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IMPREV				0,00
09.272.0102.2113	MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV			97.207,95	97.207,95
09.272.0102.2118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS			8.166.262,13	8.166.262,13
09.272.0102.2305	APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO			111.010,90	111.010,90
10	Saúde		1.930.885,72	24.647.206,02	26.578.091,74
10.122	Administração Geral			4.178.282,60	4.178.282,60
10.122.0079	GESTÃO EM SAÚDE			4.178.282,60	4.178.282,60
10.122.0079.1033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL				0,00
10.122.0079.1093	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO MUNICIPAL				0,00
10.122.0079.1293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0079.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				0,00
10.122.0079.2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE			3.596.627,71	3.596.627,71
10.122.0079.2287	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.264,26	4.264,26
10.122.0079.2288	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX			262.080,00	262.080,00
10.122.0079.2289	PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI			132.717,33	132.717,33
10.122.0079.2336	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJA SUS				0,00
10.122.0079.2337	MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-ERS				0,00
10.122.0079.2338	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ACS			4.718,00	4.718,00
10.122.0079.2351	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM			177.875,30	177.875,30
10.301	Atenção Básica		278.933,00	8.968.350,98	9.247.283,98
10.301.0080	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			8.968.350,98	9.247.283,98
10.301.0080.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENÇÃO BÁSICA		135.284,72		135.284,72
10.301.0080.1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA		125.277,88		125.277,88
10.301.0080.1330	IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS-UBS		18.370,40		18.370,40
10.301.0080.2040	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			1.666.609,35	1.666.609,35
10.301.0080.2042	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PASCAR				0,00
10.301.0080.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL			159.746,58	159.746,58
10.301.0080.2046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA			2.542.128,01	2.542.128,01
10.301.0080.2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAÚDE FAMÍLIA			2.271.532,78	2.271.532,78
10.301.0080.2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			1.023.978,66	1.023.978,66
10.301.0080.2307	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			939.897,30	939.897,30
10.301.0080.2329	COVID-19 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			14.960,80	14.960,80

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

**Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO**

Página: 5 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0080.2333	FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS			10.274,67	10.274,67
10.301.0080.2335	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO -ABS			299.991,14	299.991,14
10.301.0080.2339	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO ALCANCE DE METAS AB			27.343,64	27.343,64
10.301.0080.2340	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL			11.888,05	11.888,05
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.632.723,64	10.365.308,22	11.998.031,86
10.302.0079	GESTAO EM SAUDE				0,00
10.302.0079.2130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO DE AGUA				0,00
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.632.723,64	10.365.308,22	11.998.031,86
10.302.0084.1034	AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0084.1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.221.329,70		1.221.329,70
10.302.0084.1039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO		260.149,76		260.149,76
10.302.0084.1040	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0084.1042	AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.302.0084.1333	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE-CENTRO DE REABILITAÇÃO		14.819,25		14.819,25
10.302.0084.1334	EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC		136.424,93		136.424,93
10.302.0084.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO			604.531,02	604.531,02
10.302.0084.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			18.963,66	18.963,66
10.302.0084.2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0084.2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			34.501,97	34.501,97
10.302.0084.2129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSIONAL			245,60	245,60
10.302.0084.2133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			491.050,78	491.050,78
10.302.0084.2134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO			265.388,08	265.388,08
10.302.0084.2135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL			766.405,51	766.405,51
10.302.0084.2136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL			4.933.215,27	4.933.215,27
10.302.0084.2137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO			2.191.864,80	2.191.864,80
10.302.0084.2308	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				0,00
10.302.0084.2309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL			452.357,09	452.357,09
10.302.0084.2330	COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO			29.998,70	29.998,70
10.302.0084.2334	FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC			380.183,86	380.183,86
10.302.0084.2346	INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE			196.601,88	196.601,88
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			484.795,42	484.795,42
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			484.795,42	484.795,42
10.303.0081.1092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA				0,00
10.303.0081.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			223.635,86	223.635,86
10.303.0081.2139	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			4.627,89	4.627,89

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



## PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.303.0081.2142	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			148.758,42	148.758,42
10.303.0081.2331	COVID-19 FARMÁCIA BÁSICA			14.864,50	14.864,50
10.303.0081.2332	COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA			92.908,75	92.908,75
10.304	Vigilância Sanitária		3.204,79	120.611,56	123.816,35
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		3.204,79	120.611,56	123.816,35
10.304.0085.1043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E				0,00
10.304.0085.1332	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VISA		3.204,79		3.204,79
10.304.0085.2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA			21.228,35	21.228,35
10.304.0085.2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA			99.383,21	99.383,21
10.305	Vigilância Epidemiológica		16.024,29	529.857,24	545.881,53
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		16.024,29	529.857,24	545.881,53
10.305.0085.1044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		2.375,00		2.375,00
10.305.0085.1331	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VETOR AEDES AEGYPTI		13.649,29		13.649,29
10.305.0085.2057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			229.924,87	229.924,87
10.305.0085.2131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			116.088,86	116.088,86
10.305.0085.2310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			172.756,17	172.756,17
10.305.0085.2350	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023			11.087,34	11.087,34
12	Educação		4.704.147,50	30.440.545,65	35.144.693,15
12.122	Administração Geral		3.054.433,47	781.319,88	3.835.753,35
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO		3.054.433,47	758.625,84	3.813.059,31
12.122.0005.1019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		101.081,80		101.081,80
12.122.0005.1292	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE				0,00
12.122.0005.1296	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		493.180,51		493.180,51
12.122.0005.1321	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES		488.592,18		488.592,18
12.122.0005.1325	CONSTRUÇÃO E REFORMA EEMT SD ANT.EST. DE PAULA TC Nº 356/2022/SEDUC		1.971.578,98		1.971.578,98
12.122.0005.1326	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC Nº 1726/2022/SEDUC				0,00
12.122.0005.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			758.625,84	758.625,84
12.122.0005.2283	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO				0,00
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			22.694,04	22.694,04
12.122.0040.2145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR			22.694,04	22.694,04
12.306	Alimentação e Nutrição			1.363.183,56	1.363.183,56
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR			1.363.183,56	1.363.183,56
12.306.0036.2022	MANUTENCAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO			327.043,91	327.043,91
12.306.0036.2144	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			1.036.139,65	1.036.139,65

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

**Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO**

Página: 7 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361	Ensino Fundamental		381.616,82	23.477.749,42	23.859.366,24
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		381.616,82	23.244.666,36	23.626.283,18
12.361.0040.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		78.473,51		78.473,51
12.361.0040.1021	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR				0,00
12.361.0040.1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR		91.503,42		91.503,42
12.361.0040.1023	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				0,00
12.361.0040.1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		159.700,00		159.700,00
12.361.0040.1135	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
12.361.0040.1137	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		51.939,89		51.939,89
12.361.0040.2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			3.422.441,60	3.422.441,60
12.361.0040.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				0,00
12.361.0040.2024	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC			255.528,09	255.528,09
12.361.0040.2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO			923.678,44	923.678,44
12.361.0040.2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2033	PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA				0,00
12.361.0040.2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%			2.540.468,84	2.540.468,84
12.361.0040.2039	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%			14.613.133,06	14.613.133,06
12.361.0040.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			1.406.970,67	1.406.970,67
12.361.0040.2233	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC			82.445,66	82.445,66
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR			233.083,06	233.083,06
12.361.0043.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR			233.083,06	233.083,06
12.364	Ensino Superior			775.812,11	775.812,11
12.364.0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR			775.812,11	775.812,11
12.364.0042.2027	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			533.942,99	533.942,99
12.364.0042.2147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT			241.869,12	241.869,12
12.365	Educação Infantil		1.268.097,21	3.653.026,33	4.921.123,54
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR			130.769,22	130.769,22
12.365.0036.2050	MERENDA ESCOLAR CRECHE			16.826,68	16.826,68
12.365.0036.2062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA			113.942,54	113.942,54
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		1.268.097,21	3.522.257,11	4.790.354,32
12.365.0039.1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		1.247.374,23		1.247.374,23
12.365.0039.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				0,00
12.365.0039.1027	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA				0,00
12.365.0039.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA				0,00
12.365.0039.1289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%		20.722,98		20.722,98

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38





**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

**Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO**

Página: 8 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365.0039.1309	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE				0,00
12.365.0039.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL			18.810,41	18.810,41
12.365.0039.2030	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			164.999,40	164.999,40
12.365.0039.2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			151,28	151,28
12.365.0039.2035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA				0,00
12.365.0039.2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%			9.124,37	9.124,37
12.365.0039.2038	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%			3.319.605,25	3.319.605,25
12.365.0039.2267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE			9.566,40	9.566,40
12.365.0039.2294	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE				0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos			121.725,87	121.725,87
12.366.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			121.725,87	121.725,87
12.366.0040.2235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%			121.725,87	121.725,87
12.367	Educação Especial			267.728,48	267.728,48
12.367.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			267.728,48	267.728,48
12.367.0040.2236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%			267.728,48	267.728,48
13	Cultura		11.267,04	2.306.059,64	2.317.326,68
13.392	Difusão Cultural		11.267,04	2.306.059,64	2.317.326,68
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		11.267,04	2.306.059,64	2.317.326,68
13.392.0048.1095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.140,00		1.140,00
13.392.0048.1111	AQUISIÇÃO DE VEICULO				0,00
13.392.0048.1151	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL				0,00
13.392.0048.1311	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL		10.127,04		10.127,04
13.392.0048.2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL			1.190,00	1.190,00
13.392.0048.2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL			208.426,49	208.426,49
13.392.0048.2101	MANUTENCAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS			1.529.369,56	1.529.369,56
13.392.0048.2102	MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS			5.158,80	5.158,80
13.392.0048.2242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL			276.933,64	276.933,64
13.392.0048.2324	CURSO DE QUALIFICAÇÃO -TERMO DE CONVÊNIO Nº 0782/2022/SECEL			40.699,25	40.699,25
13.392.0048.2347	APOIO FINANCEIRO LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			244.281,90	244.281,90
15	Urbanismo		4.002.975,32	7.911.286,05	11.914.261,37
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.002.975,32	1.706.015,37	5.708.990,69
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		1.067.712,69		1.067.712,69
15.451.0060.1113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB		274.043,00		274.043,00
15.451.0060.1314	REFORMA E AMPLIAÇÃO AERÓDROMO MUNICIPAL-TC 2041/2022		693.669,69		693.669,69

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

**Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade**

CONSOLIDADO

Página: 9 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0060.1336	REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
15.451.0060.2328	TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS				0,00
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO			1.654.174,47	1.654.174,47
15.451.0061.1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS				0,00
15.451.0061.2071	MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO			1.632.626,47	1.632.626,47
15.451.0061.2072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			21.548,00	21.548,00
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	2.935.262,63		51.840,90	2.987.103,53
15.451.0065.1061	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	1.431.169,02			1.431.169,02
15.451.0065.1114	MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				0,00
15.451.0065.1307	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -TERMO DE CONVÊNIO Nº	1.504.093,61			1.504.093,61
15.451.0065.2326	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS			51.840,90	51.840,90
15.452	Serviços Urbanos			6.205.270,68	6.205.270,68
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA			6.205.270,68	6.205.270,68
15.452.0060.2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS			4.604.500,25	4.604.500,25
15.452.0060.2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			1.600.770,43	1.600.770,43
16	Habitação		465.257,41		465.257,41
16.482	Habitação Urbana		465.257,41		465.257,41
16.482.0061	PLANEJAMENTO URBANO		465.257,41		465.257,41
16.482.0061.1315	CONV.ASS.BENEF. CASAS DO CONJ. HAB. D.ª JOANA II		465.257,41		465.257,41
17	Saneamento		243.029,01	1.834.166,74	2.077.195,75
17.512	Saneamento Básico Urbano		243.029,01	1.834.166,74	2.077.195,75
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO		243.029,01	1.834.166,74	2.077.195,75
17.512.0076.1118	CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO				0,00
17.512.0076.1119	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA				0,00
17.512.0076.1120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA		148.777,50		148.777,50
17.512.0076.1121	AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR				0,00
17.512.0076.1122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00
17.512.0076.1123	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR				0,00
17.512.0076.1165	IMPLANTACAO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES				0,00
17.512.0076.1168	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO				0,00
17.512.0076.1335	AMPLIACAO DA REDE SANEAMENTO BASICO		94.251,51		94.251,51
17.512.0076.2119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR			1.832.411,14	1.832.411,14
17.512.0076.2281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE			1.755,60	1.755,60

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



## PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO

Página: 10 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			78.186,99	78.186,99
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			78.186,99	78.186,99
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			78.186,99	78.186,99
18.541.0077.2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			957,99	957,99
18.541.0077.2342	MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA			77.229,00	77.229,00
20	Agricultura		133.913,22	2.744.202,18	2.878.115,40
20.122	Administração Geral		133.913,22	1.083.211,32	1.217.124,54
20.122.0006	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA		133.913,22	885.695,84	1.019.609,06
20.122.0006.1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.563,85		10.563,85
20.122.0006.1077	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				0,00
20.122.0006.1148	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				0,00
20.122.0006.1149	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				0,00
20.122.0006.1328	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TC N° 184/2022/SEAF		123.349,37		123.349,37
20.122.0006.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			792.410,12	792.410,12
20.122.0006.2109	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA			93.285,72	93.285,72
20.122.0018	PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL			197.515,48	197.515,48
20.122.0018.2073	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			197.515,48	197.515,48
20.606	Extensão Rural			1.655.692,86	1.655.692,86
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR			1.655.692,86	1.655.692,86
20.606.0015.2076	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			1.655.692,86	1.655.692,86
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			5.298,00	5.298,00
20.608.0019	PRODUÇÃO ANIMAL			5.298,00	5.298,00
20.608.0019.2238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO			5.298,00	5.298,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0062	INDUSTRIA E COMERCIO				0,00
22.661.0062.1028	AQUISIÇÃO DE TERRENOS				0,00
22.661.0062.1103	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL				0,00
22.661.0062.2105	MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				0,00
25	Energia		8.101.986,68	1.883.629,35	9.985.616,03
25.122	Administração Geral			538.928,62	538.928,62
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO			538.928,62	538.928,62
25.122.0061.2280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			538.928,62	538.928,62

Sistema Contábil - Beta Sistemas, Usuário: sandra.cristina, Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade  
CONSOLIDADO

Página: 11 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
25.752	Energia Elétrica		8.101.986,68	1.344.700,73	9.446.687,41
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA		978.976,73	1.344.700,73	2.323.677,46
25.752.0057.1329	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		978.976,73		978.976,73
25.752.0057.2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.344.700,73	1.344.700,73
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO		7.123.009,95		7.123.009,95
25.752.0061.1290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA		7.123.009,95		7.123.009,95
26	Transporte		159.000,00	6.841.190,69	7.000.190,69
26.122	Administração Geral			4.257.859,78	4.257.859,78
26.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			4.257.859,78	4.257.859,78
26.122.0064.1065	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS				0,00
26.122.0064.2066	MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			653.610,18	653.610,18
26.122.0064.2067	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			1.762.428,87	1.762.428,87
26.122.0064.2069	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			1.792.181,14	1.792.181,14
26.122.0064.2291	MANUTENÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT- 431			49.639,59	49.639,59
26.782	Transporte Rodoviário		159.000,00	2.583.330,91	2.742.330,91
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		9.000,00	2.583.330,91	2.592.330,91
26.782.0060.1112	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS-FETHAB		9.000,00		9.000,00
26.782.0060.2226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB			2.583.330,91	2.583.330,91
26.782.0064	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		150.000,00		150.000,00
26.782.0064.1063	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS		150.000,00		150.000,00
27	Desporto e Lazer		559.285,99	1.586.997,42	2.146.283,41
27.122	Administração Geral			200.954,02	200.954,02
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			200.954,02	200.954,02
27.122.0044.1095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				0,00
27.122.0044.2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			200.954,02	200.954,02
27.812	Desporto Comunitário		559.285,99	1.386.043,40	1.945.329,39
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		559.285,99	1.386.043,40	1.945.329,39
27.812.0044.1310	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS		131.180,61		131.180,61
27.812.0044.1312	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE				0,00
27.812.0044.1327	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ Nº 0099/2022/SECEL		428.105,38		428.105,38
27.812.0044.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO			802.358,81	802.358,81
27.812.0044.2220	MANUTENÇÃO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS			10.100,88	10.100,88
27.812.0044.2311	REALIZAÇÃO DAS COPAS FUTSAL/SOCIETY E BOCHA-TC 997/2022			19.850,00	19.850,00
27.812.0044.2325	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, METÁLICOS E TINTAS -TC Nº 0706/2022/SECEL			55.608,18	55.608,18

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:08, Protocolo: 49765c1f-5068-479f-8324-9d000f1b5d38



**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

**Anexo 07 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade CONSOLIDADO**

Página: 12 / 12

Exercício de 2023

Período: Janeiro até Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 21 de 31/05/2023 17:26:14

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0044.2341	JOGOS ESCOLARES E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2023 TC			163.481,35	163.481,35
27.812.0044.2343	COPA JAYME TERMO DE CONVÊNIO 0611/2023			121.428,50	121.428,50
27.812.0044.2345	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS			9.757,50	9.757,50
27.812.0044.2349	TORNEIOS DESPORTIVOS-CONVÊNIO 0448/2023			203.458,18	203.458,18
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS				0,00
99.999.0102.2117	RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>26.930.751,45</b>	<b>104.618.699,76</b>	<b>131.549.451,21</b>

Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	3.882.834,55	0,00	3.882.834,55
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.882.834,55	0,00	3.882.834,55
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.882.834,55	0,00	3.882.834,55
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULO	365.000,00	0,00	365.000,00
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.352,52	0,00	25.352,52
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.492.482,03	0,00	3.492.482,03
04	ADMINISTRAÇÃO	11.899.771,68	4.676.842,64	16.576.614,32
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	293.333,08	3.390,58	296.723,66
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	293.333,08	3.390,58	296.723,66
04.121.0009.1104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.888,39	0,00	6.888,39
04.121.0009.2107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	286.444,69	3.390,58	289.835,27
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.952.502,04	4.564.503,98	12.517.006,02
04.122.0002	ADMINISTRACAO GERAL DO GABINETE	1.768.106,67	220.559,42	1.988.666,09
04.122.0002.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.642,77	137.000,00	407.642,77
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.083.413,81	67.929,70	1.151.343,51
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	92.799,96	7.760,93	100.560,89
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	262.784,64	7.110,82	269.895,46
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	58.465,49	757,97	59.223,46
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	3.770.181,07	4.316.326,23	8.086.507,30
04.122.0003.1014	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.861,72	5.378,16	57.239,88
04.122.0003.1016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	503.641,21	0,00	503.641,21
04.122.0003.1323	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO CR 10º PMMT TC Nº 2223/2022/SESP	0,00	4.129.843,56	4.129.843,56
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.754.154,14	181.104,51	2.935.258,65
04.122.0003.2114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	73.500,00	0,00	73.500,00
04.122.0003.2245	APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	175.000,00	0,00	175.000,00
04.122.0003.2246	APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0003.2247	APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	15.974,00	0,00	15.974,00
04.122.0003.2248	APOIO A RADIO COMUNITARIA	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0003.2284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	115.800,00	0,00	115.800,00
04.122.0003.2327	CONVÊNIO CONSEG/PRF	20.250,00	0,00	20.250,00
04.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.200,00	0,00	2.200,00
04.122.0005.2251	APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME	2.200,00	0,00	2.200,00
04.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	2.412.014,30	27.618,33	2.439.632,63
04.122.0064.1060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	52.738,57	25.229,19	77.967,76

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0064.1300	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SMVOP	463.563,22	0,00	463.563,22
04.122.0064.1318	CONSTRUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	72.315,40	0,00	72.315,40
04.122.0064.1320	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E BANHEIROS	459.350,84	0,00	459.350,84
04.122.0064.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	1.364.046,27	2.389,14	1.366.435,41
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.343.405,85	100.631,85	3.444.037,70
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.343.405,85	100.631,85	3.444.037,70
04.123.0008.1018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27.187,31	0,00	27.187,31
04.123.0008.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.208.286,06	88.486,84	2.296.772,90
04.123.0008.2014	PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	1.107.932,48	12.145,01	1.120.077,49
04.124	CONTROLE INTERNO	310.530,71	8.316,23	318.846,94
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	310.530,71	8.316,23	318.846,94
04.124.0002.1012	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.322,98	0,00	5.322,98
04.124.0002.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI	305.207,73	8.316,23	313.523,96
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.449.651,16	340.302,96	1.789.954,12
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.337,54	6.794,74	419.132,28
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	412.337,54	6.794,74	419.132,28
08.122.0010.2083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	412.337,54	3.020,79	415.358,33
08.122.0010.2344	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	3.773,95	3.773,95
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	101.827,80	0,00	101.827,80
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	101.827,80	0,00	101.827,80
08.242.0010.2092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA - APAE	101.827,80	0,00	101.827,80
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	449.666,90	3.162,60	452.829,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	132.142,56	0,00	132.142,56
08.243.0010.2221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	132.142,56	0,00	132.142,56
08.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	317.524,34	3.162,60	320.686,94
08.243.0091.2320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	317.524,34	3.162,60	320.686,94
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	485.818,92	330.345,62	816.164,54
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	342.407,85	757,97	343.165,82
08.244.0010.2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	327.058,53	757,97	327.816,50
08.244.0010.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	750,63	0,00	750,63
08.244.0010.2150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	14.598,69	0,00	14.598,69
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	143.411,07	329.587,65	472.998,72
08.244.0095.1125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	1.588,88	1.588,88
08.244.0095.1126	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	0,00	7.809,84	7.809,84

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 3 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0095.2094	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	50.939,95	50.939,95
08.244.0095.2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	143.411,07	904,52	144.315,59
08.244.0095.2222	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	0,00	163.393,08	163.393,08
08.244.0095.2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELIZ	0,00	46.739,99	46.739,99
08.244.0095.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	0,00	58.211,39	58.211,39
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.714.829,60	8.714.829,60
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	8.714.829,60	8.714.829,60
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	0,00	8.714.829,60	8.714.829,60
09.272.0102.1105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	0,00	8.289,00	8.289,00
09.272.0102.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	332.059,62	332.059,62
09.272.0102.2113	MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV	0,00	97.207,95	97.207,95
09.272.0102.2118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	0,00	8.166.262,13	8.166.262,13
09.272.0102.2305	APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	0,00	111.010,90	111.010,90
10	SAÚDE	15.456.581,59	11.121.510,15	26.578.091,74
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.797.109,26	381.173,34	4.178.282,60
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	3.797.109,26	381.173,34	4.178.282,60
10.122.0079.2061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	3.530.765,00	65.862,71	3.596.627,71
10.122.0079.2287	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	4.264,26	0,00	4.264,26
10.122.0079.2288	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	262.080,00	0,00	262.080,00
10.122.0079.2289	PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI	0,00	132.717,33	132.717,33
10.122.0079.2338	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ACS	0,00	4.718,00	4.718,00
10.122.0079.2351	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM	0,00	177.875,30	177.875,30
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.517.905,11	6.729.378,87	9.247.283,98
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.517.905,11	6.729.378,87	9.247.283,98
10.301.0080.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	123.391,92	11.892,80	135.284,72
10.301.0080.1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	125.277,88	0,00	125.277,88
10.301.0080.1330	IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS-UBS	0,00	18.370,40	18.370,40
10.301.0080.2040	MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	1.666.609,35	1.666.609,35
10.301.0080.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	0,00	159.746,58	159.746,58
10.301.0080.2046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	0,00	2.542.128,01	2.542.128,01
10.301.0080.2128	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	2.269.235,31	2.297,47	2.271.532,78
10.301.0080.2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	1.023.978,66	1.023.978,66
10.301.0080.2307	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	939.897,30	939.897,30
10.301.0080.2329	COVID-19 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	14.960,80	14.960,80

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0080.2333	FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS	0,00	10.274,67	10.274,67
10.301.0080.2335	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO -ABS	0,00	299.991,14	299.991,14
10.301.0080.2339	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO ALCANCE DE METAS AB	0,00	27.343,64	27.343,64
10.301.0080.2340	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	11.888,05	11.888,05
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.920.605,88	3.077.425,98	11.998.031,86
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.920.605,88	3.077.425,98	11.998.031,86
10.302.0084.1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.329,70	1.200.000,00	1.221.329,70
10.302.0084.1039	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	260.149,76	0,00	260.149,76
10.302.0084.1333	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE-CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	14.819,25	14.819,25
10.302.0084.1334	EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC	0,00	136.424,93	136.424,93
10.302.0084.2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	0,00	604.531,02	604.531,02
10.302.0084.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0,00	18.963,66	18.963,66
10.302.0084.2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	34.501,97	34.501,97
10.302.0084.2129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSIONAL	245,60	0,00	245,60
10.302.0084.2133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	491.050,78	0,00	491.050,78
10.302.0084.2134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	265.388,08	0,00	265.388,08
10.302.0084.2135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	766.405,51	0,00	766.405,51
10.302.0084.2136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	4.933.215,27	0,00	4.933.215,27
10.302.0084.2137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	2.182.821,18	9.043,62	2.191.864,80
10.302.0084.2309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	452.357,09	452.357,09
10.302.0084.2330	COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO	0,00	29.998,70	29.998,70
10.302.0084.2334	FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC	0,00	380.183,86	380.183,86
10.302.0084.2346	INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE	0,00	196.601,88	196.601,88
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.627,89	480.167,53	484.795,42
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.627,89	480.167,53	484.795,42
10.303.0081.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	223.635,86	223.635,86
10.303.0081.2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.627,89	0,00	4.627,89
10.303.0081.2142	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	148.758,42	148.758,42
10.303.0081.2331	COVID-19 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	14.864,50	14.864,50
10.303.0081.2332	COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA	0,00	92.908,75	92.908,75
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	97.869,59	25.946,76	123.816,35
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	97.869,59	25.946,76	123.816,35
10.304.0085.1332	AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VISA	0,00	3.204,79	3.204,79
10.304.0085.2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	0,00	21.228,35	21.228,35
10.304.0085.2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	97.869,59	1.513,62	99.383,21

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	118.463,86	427.417,67	545.881,53
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	118.463,86	427.417,67	545.881,53
10.305.0085.1044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	2.375,00	0,00	2.375,00
10.305.0085.1331	AQUISICÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VETOR AEDES AEGYPTI	0,00	13.649,29	13.649,29
10.305.0085.2057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	0,00	229.924,87	229.924,87
10.305.0085.2131	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	116.088,86	0,00	116.088,86
10.305.0085.2310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	172.756,17	172.756,17
10.305.0085.2350	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023	0,00	11.087,34	11.087,34
12	EDUCAÇÃO	10.333.151,80	24.811.541,35	35.144.693,15
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.862.511,87	1.973.241,48	3.835.753,35
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	1.839.817,83	1.973.241,48	3.813.059,31
12.122.0005.1019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	101.081,80	0,00	101.081,80
12.122.0005.1296	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	493.180,51	0,00	493.180,51
12.122.0005.1321	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES	488.592,18	0,00	488.592,18
12.122.0005.1325	CONSTRUÇÃO E REFORMA EEMT SD ANT.EST. DE PAULA TC Nº 356/2022/SEDUC	0,00	1.971.578,98	1.971.578,98
12.122.0005.2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	756.963,34	1.662,50	758.625,84
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.694,04	0,00	22.694,04
12.122.0040.2145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	22.694,04	0,00	22.694,04
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.036.139,65	327.043,91	1.363.183,56
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR	1.036.139,65	327.043,91	1.363.183,56
12.306.0036.2022	MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0,00	327.043,91	327.043,91
12.306.0036.2144	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	1.036.139,65	0,00	1.036.139,65
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.098.831,64	18.760.534,60	23.859.366,24
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.098.831,64	18.527.451,54	23.626.283,18
12.361.0040.1020	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.762,94	57.710,57	78.473,51
12.361.0040.1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR	91.503,42	0,00	91.503,42
12.361.0040.1024	AQUISICAO DE VEICULOS	159.700,00	0,00	159.700,00
12.361.0040.1137	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	51.939,89	51.939,89
12.361.0040.2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.422.441,60	0,00	3.422.441,60
12.361.0040.2024	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	0,00	255.528,09	255.528,09
12.361.0040.2028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	0,00	923.678,44	923.678,44
12.361.0040.2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	2.540.468,84	2.540.468,84
12.361.0040.2039	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	0,00	14.613.133,06	14.613.133,06
12.361.0040.2041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.404.423,68	2.546,99	1.406.970,67

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0040.2233	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	0,00	82.445,66	82.445,66
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	233.083,06	233.083,06
12.361.0043.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	233.083,06	233.083,06
12.364	ENSINO SUPERIOR	775.812,11	0,00	775.812,11
12.364.0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	775.812,11	0,00	775.812,11
12.364.0042.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	533.942,99	0,00	533.942,99
12.364.0042.2147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	241.869,12	0,00	241.869,12
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.559.856,53	3.361.267,01	4.921.123,54
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR	130.769,22	0,00	130.769,22
12.365.0036.2050	MERENDA ESCOLAR CRECHE	16.826,68	0,00	16.826,68
12.365.0036.2062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	113.942,54	0,00	113.942,54
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.429.087,31	3.361.267,01	4.790.354,32
12.365.0039.1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	1.247.374,23	0,00	1.247.374,23
12.365.0039.1289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	0,00	20.722,98	20.722,98
12.365.0039.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	18.810,41	0,00	18.810,41
12.365.0039.2030	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	162.902,67	2.096,73	164.999,40
12.365.0039.2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	0,00	151,28	151,28
12.365.0039.2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	0,00	9.124,37	9.124,37
12.365.0039.2038	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%	0,00	3.319.605,25	3.319.605,25
12.365.0039.2267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	0,00	9.566,40	9.566,40
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	121.725,87	121.725,87
12.366.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	121.725,87	121.725,87
12.366.0040.2235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA 70%	0,00	121.725,87	121.725,87
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	267.728,48	267.728,48
12.367.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	267.728,48	267.728,48
12.367.0040.2236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	0,00	267.728,48	267.728,48
13	CULTURA	2.004.618,82	312.707,86	2.317.326,68
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	2.004.618,82	312.707,86	2.317.326,68
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.004.618,82	312.707,86	2.317.326,68
13.392.0048.1095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.140,00	0,00	1.140,00
13.392.0048.1311	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	10.127,04	0,00	10.127,04
13.392.0048.2099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	1.190,00	0,00	1.190,00
13.392.0048.2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	184.781,66	23.644,83	208.426,49
13.392.0048.2101	MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	1.529.369,56	0,00	1.529.369,56

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 7 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0048.2102	MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAI	5.158,80	0,00	5.158,80
13.392.0048.2242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	271.951,76	4.981,88	276.933,64
13.392.0048.2324	CURSO DE QUALIFICAÇÃO -TERMO DE CONVÊNIO Nº 0782/2022/SECEL	900,00	39.799,25	40.699,25
13.392.0048.2347	APOIO FINANCEIRO LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	0,00	244.281,90	244.281,90
15	URBANISMO	9.559.433,60	2.354.827,77	11.914.261,37
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.632.034,17	2.076.956,52	5.708.990,69
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	546.690,68	521.022,01	1.067.712,69
15.451.0060.1113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	0,00	274.043,00	274.043,00
15.451.0060.1314	REFORMA E AMPLIAÇÃO AERÓDROMO MUNICIPAL-TC 2041/2022	446.690,68	246.979,01	693.669,69
15.451.0060.1336	REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	1.654.174,47	0,00	1.654.174,47
15.451.0061.2071	MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	1.632.626,47	0,00	1.632.626,47
15.451.0061.2072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	21.548,00	0,00	21.548,00
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	1.431.169,02	1.555.934,51	2.987.103,53
15.451.0065.1061	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	1.431.169,02	0,00	1.431.169,02
15.451.0065.1307	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -TERMO DE CONVÊNIO Nº	0,00	1.504.093,61	1.504.093,61
15.451.0065.2326	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	51.840,90	51.840,90
15.452	SERVIÇOS URBANOS	5.927.399,43	277.871,25	6.205.270,68
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	5.927.399,43	277.871,25	6.205.270,68
15.452.0060.2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.355.910,66	248.589,59	4.604.500,25
15.452.0060.2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	1.571.488,77	29.281,66	1.600.770,43
16	HABITAÇÃO	65.075,00	400.182,41	465.257,41
16.482	HABITAÇÃO URBANA	65.075,00	400.182,41	465.257,41
16.482.0061	PLANEJAMENTO URBANO	65.075,00	400.182,41	465.257,41
16.482.0061.1315	CONV.ASS.BENF. CASAS DO CONJ. HAB. D.ª JOANA II	65.075,00	400.182,41	465.257,41
17	SANEAMENTO	2.036.978,85	40.216,90	2.077.195,75
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.036.978,85	40.216,90	2.077.195,75
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	2.036.978,85	40.216,90	2.077.195,75
17.512.0076.1120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	148.777,50	0,00	148.777,50
17.512.0076.1335	AMPLIAÇÃO DA REDE SANEAMENTO BÁSICO	94.251,51	0,00	94.251,51
17.512.0076.2119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	1.792.194,24	40.216,90	1.832.411,14
17.512.0076.2281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	1.755,60	0,00	1.755,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	957,99	77.229,00	78.186,99

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 8 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957,99	77.229,00	78.186,99
18.541.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	957,99	77.229,00	78.186,99
18.541.0077.2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	957,99	0,00	957,99
18.541.0077.2342	MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA	0,00	77.229,00	77.229,00
20	AGRICULTURA	2.738.728,20	139.387,20	2.878.115,40
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.078.397,34	138.727,20	1.217.124,54
20.122.0006	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	880.881,86	138.727,20	1.019.609,06
20.122.0006.1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.563,85	0,00	10.563,85
20.122.0006.1328	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TC Nº 184/2022/SEAF	0,00	123.349,37	123.349,37
20.122.0006.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	777.032,29	15.377,83	792.410,12
20.122.0006.2109	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	93.285,72	0,00	93.285,72
20.122.0018	PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL	197.515,48	0,00	197.515,48
20.122.0018.2073	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	197.515,48	0,00	197.515,48
20.606	EXTENSAO RURAL	1.655.032,86	660,00	1.655.692,86
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR	1.655.032,86	660,00	1.655.692,86
20.606.0015.2076	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	1.655.032,86	660,00	1.655.692,86
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.298,00	0,00	5.298,00
20.608.0019	PRODUÇÃO ANIMAL	5.298,00	0,00	5.298,00
20.608.0019.2238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO	5.298,00	0,00	5.298,00
25	ENERGIA	574.044,25	9.411.571,78	9.985.616,03
25.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	538.928,62	0,00	538.928,62
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO	538.928,62	0,00	538.928,62
25.122.0061.2280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	538.928,62	0,00	538.928,62
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	35.115,63	9.411.571,78	9.446.687,41
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA	35.115,63	2.288.561,83	2.323.677,46
25.752.0057.1329	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	978.976,73	978.976,73
25.752.0057.2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	35.115,63	1.309.585,10	1.344.700,73
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO	0,00	7.123.009,95	7.123.009,95
25.752.0061.1290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	0,00	7.123.009,95	7.123.009,95
26	TRANSPORTE	3.594.056,18	3.406.134,51	7.000.190,69
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.056,18	663.803,60	4.257.859,78
26.122.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	3.594.056,18	663.803,60	4.257.859,78
26.122.0064.2066	MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	653.610,18	0,00	653.610,18
26.122.0064.2067	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.135.694,11	626.734,76	1.762.428,87

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:13:23. Protocolo: d7cb793a-3115-4684-a7d8-089d0378992c



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08  
CONSOLIDADO

Página: 9 / 9

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

Parâmetros: Tipo de Período: A; Despesa: E; Exercício: 2023; Consolidado: S; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 23 de 29/02/2024 13:46:58

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.122.0064.2069	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.781.373,46	10.807,68	1.792.181,14
26.122.0064.2291	MANUTENÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT- 431	23.378,43	26.261,16	49.639,59
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.742.330,91	2.742.330,91
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	2.592.330,91	2.592.330,91
26.782.0060.1112	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS-FETHAB	0,00	9.000,00	9.000,00
26.782.0060.2226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	0,00	2.583.330,91	2.583.330,91
26.782.0064	VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	150.000,00	150.000,00
26.782.0064.1063	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOS	0,00	150.000,00	150.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.200.710,31	945.573,10	2.146.283,41
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.924,17	11.029,85	200.954,02
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	189.924,17	11.029,85	200.954,02
27.122.0044.2241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	189.924,17	11.029,85	200.954,02
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.010.786,14	934.543,25	1.945.329,39
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.010.786,14	934.543,25	1.945.329,39
27.812.0044.1310	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	131.180,61	0,00	131.180,61
27.812.0044.1327	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ Nº 0099/2022/SECEL	73.577,23	354.528,15	428.105,38
27.812.0044.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	788.531,15	13.827,66	802.358,81
27.812.0044.2220	MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	10.100,88	0,00	10.100,88
27.812.0044.2311	REALIZAÇÃO DAS COPAS FUTSAL/SOCIETY E BOCHA-TC 997/2022	2.100,00	17.750,00	19.850,00
27.812.0044.2325	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, METÁLICOS E TINTAS -TC Nº 0706/2022/SECEL	0,00	55.608,18	55.608,18
27.812.0044.2341	JOGOS ESCOLARES E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2023 TC 0435/2023	296,35	163.185,00	163.481,35
27.812.0044.2343	COPA JAYME TERMO DE CONVÊNIO 0611/2023	1.428,50	120.000,00	121.428,50
27.812.0044.2345	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	9.757,50	9.757,50
27.812.0044.2349	TORNEIOS DESPORTIVOS-CONVÊNIO 0448/2023	3.571,42	199.886,76	203.458,18
	<b>Total:</b>	<b>64.796.593,98</b>	<b>66.752.857,23</b>	<b>131.549.451,21</b>

Nota(s) Explicativa(s):


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09  
 CONSOLIDADO

 Página: 1 / 2  
 Data de Emissão: 06/05/2024  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CAMARA MUNICIPAL	3.882.834,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2.307.513,03	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.956.663,74	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.444.037,70	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	6.569.476,19	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	296.723,66	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>3.882.834,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.576.614,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	320.686,94	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.144.693,15
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	26.578.091,74	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	1.469.267,18	0,00	0,00	0,00	0,00
23 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	8.714.829,60	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.789.954,12</b>	<b>8.714.829,60</b>	<b>26.578.091,74</b>	<b>0,00</b>	<b>35.144.693,15</b>

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS	0,00	0,00	11.914.261,37	465.257,41	2.077.195,75	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.186,99
10 SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E	2.317.326,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>2.317.326,68</b>	<b>0,00</b>	<b>11.914.261,37</b>	<b>465.257,41</b>	<b>2.077.195,75</b>	<b>78.186,99</b>

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.878.115,40	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.878.115,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09  
 CONSOLIDADO

 Página: 2 / 2  
 Data de Emissão: 06/05/2024  
 Exercício de 2023  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.878.115,40	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.878.115,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882.834,55
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.199,97
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.956.663,74
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.444.037,70
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.146.893,15
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.578.091,74
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS	9.985.616,03	7.000.190,69	0,00	0,00	0,00	38.011.997,44
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.956.302,39
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469.267,18
10 SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E	0,00	0,00	2.146.283,41	0,00	0,00	4.463.610,09
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.723,66
23 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.714.829,60
<b>Total:</b>	<b>9.985.616,03</b>	<b>7.000.190,69</b>	<b>2.146.283,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>131.549.451,21</b>

 Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA, Emissão: 06/05/2024, às 12:16:34.  
 Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	119.763.805,26	119.763.805,26	19.713.890,56	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	16.876.798,88	16.876.798,88	4.808.708,43	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS	11.400.920,50	15.672.442,19	15.672.442,19	4.271.521,69	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.646.662,41	6.910.988,27	6.910.988,27	2.264.325,86	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.994.146,16	2.918.274,98	2.918.274,98	0,00	75.871,18
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.199.777,86	1.818.180,53	1.818.180,53	0,00	381.597,33
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU	2.199.777,86	1.818.180,53	1.818.180,53	0,00	381.597,33
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	429.647,55	369.012,71	369.012,71	0,00	60.634,84
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.339.126,12	1.150.452,22	1.150.452,22	0,00	188.673,90
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	758.202,41	651.199,47	651.199,47	0,00	107.002,94
(-) Outras Deduções	-327.198,22	0,00	0,00	0,00	-327.198,22
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-55.623,69	0,00	0,00	0,00	-55.623,69
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-173.415,06	0,00	0,00	0,00	-173.415,06
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-98.159,47	0,00	0,00	0,00	-98.159,47
(-) Renúncia	0,00	-1.457,13	-1.457,13	-1.457,13	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-247,71	-247,71	-247,71	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-772,28	-772,28	-772,28	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-437,14	-437,14	-437,14	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-351.026,74	-351.026,74	-351.026,74	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-59.674,50	-59.674,50	-59.674,50	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-186.044,21	-186.044,21	-186.044,21	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-105.308,03	-105.308,03	-105.308,03	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	3.500,00	484,52	484,52	0,00	3.015,48
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	3.500,00	484,52	484,52	0,00	3.015,48
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	595,00	107,32	107,32	0,00	487,68
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.855,00	334,53	334,53	0,00	1.520,47
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00	189,40	189,40	0,00	860,60
(-) Renúncia	0,00	-146,73	-146,73	-146,73	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-24,84	-24,84	-24,84	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-78,06	-78,06	-78,06	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-43,83	-43,83	-43,83	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	767.868,30	994.908,34	994.908,34	227.040,04	0,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	767.868,30	994.908,34	994.908,34	227.040,04	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.537,62	169.140,02	169.140,02	38.602,40	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	406.970,19	527.319,59	527.319,59	120.349,40	0,00




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.360,49	298.483,05	298.483,05	68.122,56	0,00
(-) Renúncia	0,00	-34,32	-34,32	-34,32	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-5,81	-5,81	-5,81	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-18,23	-18,23	-18,23	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-10,28	-10,28	-10,28	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	23.000,00	104.701,59	104.701,59	81.701,59	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	23.000,00	104.701,59	104.701,59	81.701,59	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.210,00	31.205,91	31.205,91	11.995,91	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.890,00	97.288,83	97.288,83	37.398,83	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.900,00	55.069,22	55.069,22	21.169,22	0,00
(-) Renúncia	-90.000,00	-78.862,37	-78.862,37	0,00	-11.137,63
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.300,00	-13.406,37	-13.406,37	0,00	-1.893,63
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-47.700,00	-41.797,12	-41.797,12	0,00	-5.902,88
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-27.000,00	-23.658,88	-23.658,88	0,00	-3.341,12
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.652.516,25	3.992.713,29	3.992.713,29	2.340.197,04	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	1.652.516,25	3.992.712,52	3.992.712,52	2.340.196,27	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI	1.652.516,25	3.992.712,52	3.992.712,52	2.340.196,27	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.927,76	678.761,02	678.761,02	397.833,26	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	875.833,61	2.116.137,69	2.116.137,69	1.240.304,08	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	495.754,88	1.197.813,81	1.197.813,81	702.058,93	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	0,00	0,77	0,77	0,77	0,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,77	0,77	0,77	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2,89	2,89	2,89	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9,03	9,03	9,03	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5,11	5,11	5,11	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-16,26	-16,26	-16,26	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-2,76	-2,76	-2,76	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-8,62	-8,62	-8,62	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-4,88	-4,88	-4,88	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.944.005,40	3.924.253,97	3.924.253,97	980.248,57	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.944.005,40	3.924.253,97	3.924.253,97	980.248,57	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.944.005,40	3.924.253,97	3.924.253,97	980.248,57	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.944.005,40	3.924.228,76	3.924.228,76	980.223,36	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.168.345,40	2.607.596,71	2.607.596,71	439.251,31	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.168.345,40	2.607.596,71	2.607.596,71	439.251,31	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 3 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	443.291,46	443.291,46	443.291,46	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.001.459,08	1.382.026,21	1.382.026,21	0,00	619.432,87
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.886,32	782.279,04	782.279,04	615.392,72	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	167.000,00	184.167,26	184.167,26	17.167,26	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - IRRF- TRABALHO - LEGISLATIVO	167.000,00	184.167,26	184.167,26	17.167,26	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.390,00	31.308,42	31.308,42	2.918,42	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.510,00	97.608,67	97.608,67	9.098,67	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.100,00	55.250,17	55.250,17	5.150,17	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 - RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	594.000,00	842.006,59	842.006,59	248.006,59	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 - IRRF- TRABALHO - RPPS	594.000,00	842.006,59	842.006,59	248.006,59	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.025,25	143.141,12	143.141,12	95.115,87	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	367.774,75	446.263,50	446.263,50	78.488,75	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.200,00	252.601,97	252.601,97	74.401,97	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00 - OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	14.660,00	290.458,20	290.458,20	275.798,20	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	14.660,00	290.458,20	290.458,20	275.798,20	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.492,20	49.377,90	49.377,90	46.885,70	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.769,80	153.942,81	153.942,81	146.173,01	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.398,00	87.137,49	87.137,49	82.739,49	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE	0,00	25,21	25,21	25,21	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 - IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	25,21	25,21	25,21	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4,29	4,29	4,29	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13,36	13,36	13,36	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7,56	7,56	7,56	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.810.252,69	4.837.199,95	4.837.199,95	1.026.947,26	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.810.252,69	4.837.199,95	4.837.199,95	1.026.947,26	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.810.252,69	4.837.199,95	4.837.199,95	1.026.947,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.665.012,69	4.662.513,93	4.662.513,93	997.501,24	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.562.768,49	3.363.566,71	3.363.566,71	800.798,22	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN	2.562.768,49	3.363.566,71	3.363.566,71	800.798,22	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	435.895,39	571.806,19	571.806,19	135.910,80	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.358.967,96	1.782.690,43	1.782.690,43	423.722,47	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	769.227,15	1.009.070,10	1.009.070,10	239.842,95	0,00
(-) Outras Deduções	-1.322,01	0,00	0,00	0,00	-1.322,01
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-224,74	0,00	0,00	0,00	-224,74
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-700,67	0,00	0,00	0,00	-700,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-396,60	0,00	0,00	0,00	-396,60
(-) Renúncia	0,00	-0,01	-0,01	-0,01	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,01	-0,01	-0,01	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	628.000,00	1.298.947,22	1.298.947,22	670.947,22	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	628.000,00	1.298.947,22	1.298.947,22	670.947,22	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.760,00	220.821,03	220.821,03	114.061,03	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	332.840,00	688.442,05	688.442,05	355.602,05	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.400,00	389.684,14	389.684,14	201.284,14	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00 - ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	474.244,20	0,00	0,00	0,00	474.244,20
1.1.1.4.51.1.1.03.01.00 - ISSQN - PRESTADORES DE SERVIÇOS	474.244,20	0,00	0,00	0,00	474.244,20
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.621,52	0,00	0,00	0,00	80.621,52
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.349,42	0,00	0,00	0,00	251.349,42
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.273,26	0,00	0,00	0,00	142.273,26
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	2.300,00	67.293,81	67.293,81	64.993,81	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	2.300,00	67.293,81	67.293,81	64.993,81	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	391,00	11.450,85	11.450,85	11.059,85	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.219,00	35.699,88	35.699,88	34.480,88	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	690,00	20.207,46	20.207,46	19.517,46	0,00
(-) Renúncia	0,00	-64,38	-64,38	-64,38	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-8,39	-8,39	-8,39	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-41,25	-41,25	-41,25	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-14,74	-14,74	-14,74	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	126.140,00	98.038,41	98.038,41	0,00	28.101,59
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	126.140,00	98.038,41	98.038,41	0,00	28.101,59
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.443,80	16.666,43	16.666,43	0,00	4.777,37
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.854,20	51.960,39	51.960,39	0,00	14.893,81
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.842,00	29.411,59	29.411,59	0,00	8.430,41
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de	16.800,00	9.353,80	9.353,80	0,00	7.446,20
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	16.800,00	9.353,80	9.353,80	0,00	7.446,20
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.873,00	3.356,44	3.356,44	483,44	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.957,00	10.464,46	10.464,46	1.507,46	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.070,00	5.923,31	5.923,31	853,31	0,00
(-) Renúncia	-100,00	-10.390,41	-10.390,41	-10.290,41	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-17,00	-1.766,29	-1.766,29	-1.749,29	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-53,00	-5.506,93	-5.506,93	-5.453,93	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-30,00	-3.117,19	-3.117,19	-3.087,19	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS	661.331,06	1.177.020,06	1.177.020,06	515.689,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	580.600,81	772.003,88	772.003,88	191.403,07	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	504.964,04	737.956,31	737.956,31	232.992,27	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - PRINCIPAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	479.164,04	699.018,34	699.018,34	219.854,30	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE INSP. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ	376.114,04	561.786,05	561.786,05	185.672,01	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	376.114,04	561.786,05	561.786,05	185.672,01	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - HORÁRIO ESPECIAL	20.000,00	16.694,19	16.694,19	0,00	3.305,81
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	16.694,19	16.694,19	0,00	3.305,81
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	83.050,00	24.519,10	24.519,10	0,00	58.530,90
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.050,00	24.519,10	24.519,10	0,00	58.530,90
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - FMMA	0,00	96.019,00	96.019,00	96.019,00	0,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	96.019,00	96.019,00	96.019,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - MULTAS E JUROS	3.000,00	5.525,93	5.525,93	2.525,93	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	5.541,95	5.541,95	2.541,95	0,00
(-) Renúncia	0,00	-16,02	-16,02	-16,02	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-16,02	-16,02	-16,02	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	19.900,00	29.808,71	29.808,71	9.908,71	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00	29.809,58	29.809,58	9.909,58	0,00
(-) Renúncia	0,00	-0,87	-0,87	-0,87	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,87	-0,87	-0,87	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.900,00	3.603,33	3.603,33	703,33	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	7.826,51	7.826,51	4.826,51	0,00
(-) Renúncia	-100,00	-4.162,79	-4.162,79	-4.062,79	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-4.162,79	-4.162,79	-4.062,79	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-60,39	-60,39	-60,39	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-60,39	-60,39	-60,39	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.636,77	34.047,57	34.047,57	0,00	41.589,20
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.136,77	31.227,70	31.227,70	0,00	40.909,07
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	31.227,70	31.227,70	31.227,70	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.136,77	0,00	0,00	0,00	72.136,77
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	446,72	446,72	0,00	53,28
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	446,95	446,95	446,95	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
(-) Renúncia	0,00	-0,23	-0,23	-0,23	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,23	-0,23	-0,23	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.158,13	2.158,13	158,13	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.158,13	2.158,13	2.158,13	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	1.000,00	215,02	215,02	0,00	784,98
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	726,25	726,25	726,25	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) Renúncia	0,00	-34,74	-34,74	-34,74	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-34,74	-34,74	-34,74	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-476,49	-476,49	-476,49	0,00
(-) 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-476,49	-476,49	-476,49	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80.730,25	405.016,18	405.016,18	324.285,93	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	80.730,25	405.016,18	405.016,18	324.285,93	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	46.056,25	349.755,39	349.755,39	303.699,14	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL	1.456,25	9.017,55	9.017,55	7.561,30	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.456,25	9.017,55	9.017,55	7.561,30	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	5.000,00	81.945,24	81.945,24	76.945,24	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	81.961,87	81.961,87	76.961,87	0,00
(-) Renúncia	0,00	-16,63	-16,63	-16,63	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-16,63	-16,63	-16,63	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS	5.000,00	35.646,97	35.646,97	30.646,97	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	35.665,29	35.665,29	30.665,29	0,00
(-) Renúncia	0,00	-18,32	-18,32	-18,32	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-18,32	-18,32	-18,32	0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS	500,00	3.510,74	3.510,74	3.010,74	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	3.510,74	3.510,74	3.010,74	0,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE USO DE GINÁSIO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - TAXA DE LIMPEZA DE LOTES	0,00	31,95	31,95	31,95	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	31,97	31,97	31,97	0,00
(-) Renúncia	0,00	-0,02	-0,02	-0,02	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,02	-0,02	-0,02	0,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	5.000,00	84.354,83	84.354,83	79.354,83	0,00


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 CONSOLIDADO

Página: 7 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	84.354,83	84.354,83	79.354,83	0,00
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA	2.000,00	8.782,83	8.782,83	6.782,83	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	8.782,83	8.782,83	6.782,83	0,00
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	1.000,00	3.940,00	3.940,00	2.940,00	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	3.940,00	3.940,00	2.940,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TARIFA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS	500,00	4.805,91	4.805,91	4.305,91	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	4.805,91	4.805,91	4.305,91	0,00
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICÍPIO	20.000,00	21.500,00	21.500,00	1.500,00	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	21.500,00	21.500,00	1.500,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	5.000,00	96.219,37	96.219,37	91.219,37	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	96.219,37	96.219,37	91.219,37	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS	500,00	429,96	429,96	0,00	70,04
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	435,23	435,23	0,00	64,77
(-) Renúncia	0,00	-5,27	-5,27	-5,27	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-5,27	-5,27	-5,27	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.539,00	49.988,84	49.988,84	18.449,84	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.539,00	49.991,26	49.991,26	18.452,26	0,00
(-) Renúncia	0,00	-2,42	-2,42	-2,42	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-2,42	-2,42	-2,42	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.635,00	4.841,99	4.841,99	2.206,99	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.635,00	9.638,40	9.638,40	7.003,40	0,00
(-) Renúncia	0,00	-4.794,53	-4.794,53	-4.794,53	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-4.794,53	-4.794,53	-4.794,53	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-1,88	-1,88	-1,88	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-1,88	-1,88	-1,88	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.838,89	27.336,63	27.336,63	21.497,74	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.838,89	27.336,63	27.336,63	21.497,74	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.838,89	27.336,63	27.336,63	21.497,74	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	5.838,89	0,00	0,00	0,00	5.838,89
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.298,61	0,00	0,00	0,00	7.298,61
(-) Outras Deduções	-1.459,72	0,00	0,00	0,00	-1.459,72
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.459,72	0,00	0,00	0,00	-1.459,72
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	22.714,06	22.714,06	22.714,06	0,00
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	22.714,06	22.714,06	22.714,06	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	22.714,06	22.714,06	22.714,06	0,00


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 CONSOLIDADO

Página: 8 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	4.622,57	4.622,57	4.622,57	0,00
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	4.622,57	4.622,57	4.622,57	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	24.774,01	24.774,01	24.774,01	0,00
(-) Renúncia	0,00	-20.151,44	-20.151,44	-20.151,44	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-20.151,44	-20.151,44	-20.151,44	0,00
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	4.934.263,50	4.934.263,50	1.714.768,14	0,00
1.2.1.0.00.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24	2.969.058,62	2.969.058,62	1.063.161,38	0,00
1.2.1.5.00.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	1.905.897,24	2.969.058,62	2.969.058,62	1.063.161,38	0,00
1.2.1.5.01.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.905.897,24	2.969.058,62	2.969.058,62	1.063.161,38	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.805.897,24	2.807.846,69	2.807.846,69	1.001.949,45	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.805.897,24	2.807.846,69	2.807.846,69	1.001.949,45	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.692.897,24	2.662.823,96	2.662.823,96	969.926,72	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	1.770.958,87	1.770.958,87	1.770.958,87	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.692.897,24	891.865,09	891.865,09	0,00	801.032,15
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	100.000,00	134.097,44	134.097,44	34.097,44	0,00
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	79.232,63	79.232,63	79.232,63	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	44.044,40	44.044,40	44.044,40	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	10.820,41	10.820,41	0,00	89.179,59
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	13.000,00	10.925,29	10.925,29	0,00	2.074,71
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	856,31	856,31	856,31	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	5.787,43	5.787,43	5.787,43	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.000,00	4.281,55	4.281,55	0,00	8.718,45
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100.000,00	161.211,93	161.211,93	61.211,93	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100.000,00	161.211,93	161.211,93	61.211,93	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100.000,00	161.211,93	161.211,93	61.211,93	0,00
1.2.4.0.00.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12	1.965.204,88	1.965.204,88	651.606,76	0,00
1.2.4.1.00.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12	1.965.204,88	1.965.204,88	651.606,76	0,00
1.2.4.1.50.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12	1.965.204,88	1.965.204,88	651.606,76	0,00
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.313.598,12	1.965.204,88	1.965.204,88	651.606,76	0,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	9.691.929,51	9.691.929,51	5.320.165,92	0,00
1.3.1.0.00.0.00.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.059,23	113.057,31	113.057,31	106.998,08	0,00
1.3.1.1.00.0.00.00.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.059,23	113.057,31	113.057,31	106.998,08	0,00
1.3.1.1.02.0.00.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	6.059,23	113.057,31	113.057,31	106.998,08	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	6.059,23	112.674,45	112.674,45	106.615,22	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 9 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.059,23	112.674,45	112.674,45	106.615,22	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	0,00	382,86	382,86	382,86	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	382,86	382,86	382,86	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	4.365.704,36	9.578.872,20	9.578.872,20	5.213.167,84	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.365.704,36	9.578.872,20	9.578.872,20	5.213.167,84	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	711.243,32	2.105.004,49	2.105.004,49	1.393.761,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	711.243,32	2.105.004,49	2.105.004,49	1.393.761,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	29.688,01	196.278,66	196.278,66	166.590,65	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.688,01	196.278,66	196.278,66	166.590,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM DE DEP. BANC. - FUNDEB GERAL	340.000,00	114.181,31	114.181,31	0,00	225.818,69
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	340.000,00	79.926,91	79.926,91	0,00	260.073,09
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	34.254,40	34.254,40	34.254,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	97.000,00	109.348,43	109.348,43	12.348,43	0,00
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	24.250,00	0,00	0,00	0,00	24.250,00
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	48.500,00	109.348,43	109.348,43	60.848,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	103,25	2.905,87	2.905,87	2.802,62	0,00
1.601.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	103,25	0,00	0,00	0,00	103,25
1.601.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	2.905,87	2.905,87	2.905,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE	28.990,00	8.879,52	8.879,52	0,00	20.110,48
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	8.879,52	8.879,52	8.879,52	0,00
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.990,00	0,00	0,00	0,00	28.990,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - CIDE	309,75	227,14	227,14	0,00	82,61
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	309,75	227,14	227,14	0,00	82,61
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	1.610,70	23.570,37	23.570,37	21.959,67	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.610,70	23.570,37	23.570,37	21.959,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	306,50	5.055,34	5.055,34	4.748,84	0,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	306,50	5.055,34	5.055,34	4.748,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNDE	3.212,11	25.514,13	25.514,13	22.302,02	0,00
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.212,11	25.514,13	25.514,13	22.302,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	9.165,96	5.616,68	5.616,68	0,00	3.549,28
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.165,96	5.616,68	5.616,68	0,00	3.549,28
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	5.147,04	4.539,93	4.539,93	0,00	607,11
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.147,04	4.539,93	4.539,93	0,00	607,11





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 10 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	39.793,50	25.419,91	25.419,91	0,00	14.373,59
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	39.793,50	25.419,91	25.419,91	0,00	14.373,59
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	206,50	2.080,74	2.080,74	1.874,24	0,00
1.759.0000701 - Recursos Vinculados a Fundos	206,50	2.080,74	2.080,74	1.874,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	16.000,00	16.064,11	16.064,11	64,11	0,00
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	16.000,00	16.064,11	16.064,11	64,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PDDE	200,00	159,04	159,04	0,00	40,96
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	200,00	159,04	159,04	0,00	40,96
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNAE	1.000,00	2.775,78	2.775,78	1.775,78	0,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.000,00	2.775,78	2.775,78	1.775,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - PNATE	10.000,00	4.024,46	4.024,46	0,00	5.975,54
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	10.000,00	4.024,46	4.024,46	0,00	5.975,54
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO EDUCAÇÃO	7.000,00	78.546,83	78.546,83	71.546,83	0,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	7.000,00	78.546,83	78.546,83	71.546,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SUS CUSTEIO COVID	0,00	2,31	2,31	2,31	0,00
1.602.0000800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	2,31	2,31	2,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SUS FEDERAL CONV	0,00	2.040,04	2.040,04	2.040,04	0,00
1.631.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	2.040,04	2.040,04	2.040,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ESTADO SAÚDE	0,00	590,49	590,49	590,49	0,00
1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	590,49	590,49	590,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV UNIÃO	0,00	101.273,42	101.273,42	101.273,42	0,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	92.265,42	92.265,42	92.265,42	0,00
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	9.008,00	9.008,00	9.008,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO	0,00	724.374,31	724.374,31	724.374,31	0,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.186,72	1.186,72	1.186,72	0,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	723.187,59	723.187,59	723.187,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF ROYALTIES DO PET	46.000,00	10.643,16	10.643,16	0,00	35.356,84
1.700.3120000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	160,70	160,70	160,70	0,00
1.704.0000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	46.000,00	10.482,46	10.482,46	0,00	35.517,54
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	13.000,00	21.559,36	21.559,36	8.559,36	0,00
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparições de Receitas	13.000,00	21.559,36	21.559,36	8.559,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	1.500,00	24.966,62	24.966,62	23.466,62	0,00
1.751.0000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500,00	24.966,62	24.966,62	23.466,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	10.000,00	34.620,01	34.620,01	24.620,01	0,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000,00	34.620,01	34.620,01	24.620,01	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 11 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - AS - AUX. FINAN	0,00	700,77	700,77	700,77	0,00
1.707.0000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	700,77	700,77	700,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE AUX. FINAN	0,00	139,25	139,25	139,25	0,00
1.707.0000000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	139,25	139,25	139,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - AUX. FINAN	0,00	2.378,37	2.378,37	2.378,37	0,00
1.711.0000802 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	2.378,37	2.378,37	2.378,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LEI ALDIR BLANC	0,00	2.965,51	2.965,51	2.965,51	0,00
1.711.0000803 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	2.965,51	2.965,51	2.965,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO MAC	0,00	0,92	0,92	0,92	0,00
1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	0,00	0,92	0,92	0,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO VISA	0,00	52,68	52,68	52,68	0,00
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	0,00	52,68	52,68	52,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO ASSIST FARM	0,00	20,83	20,83	20,83	0,00
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIST FARM	0,00	20,83	20,83	20,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - COVID EPI	0,00	18,41	18,41	18,41	0,00
1.660.0000800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	18,41	18,41	18,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO CONF. LEITOS COVID19	0,00	7.768,34	7.768,34	7.768,34	0,00
1.621.0000800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.768,34	7.768,34	7.768,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL ASSIS. FARM	10,00	0,50	0,50	0,00	9,50
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,50	0,50	0,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL MAC	20.000,00	94.243,33	94.243,33	74.243,33	0,00
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	94.243,33	94.243,33	94.243,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL SAÚDE DA FAMÍLIA	25.000,00	51.392,09	51.392,09	26.392,09	0,00
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00	51.392,09	51.392,09	26.392,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DIABETES MELLITUS	6.000,00	14.727,17	14.727,17	8.727,17	0,00
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	14.727,17	14.727,17	14.727,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL GERAL	0,00	3.722,35	3.722,35	3.722,35	0,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	3.722,35	3.722,35	3.722,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ASSIST.SOCIAL ESTADO CONV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.665.0000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL BÔNUS	0,00	91,25	91,25	91,25	0,00
1.704.0000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	69,58	69,58	69,58	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 12 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.704.0000901 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	21,67	21,67	21,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO	0,00	62.192,92	62.192,92	62.192,92	0,00
1.706.0000000 - Transferência Especial da União	0,00	62.192,92	62.192,92	62.192,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - TRANSF. CONV ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	12.900,31	12.900,31	12.900,31	0,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	12.900,31	12.900,31	12.900,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00 - REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	0,00	7.477,64	7.477,64	7.477,64	0,00
1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0,00	7.477,64	7.477,64	7.477,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 - REM. DE DEP. BANC. LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	2.459,21	2.459,21	2.459,21	0,00
1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Sektres da	0,00	2.459,21	2.459,21	2.459,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 - REM. DE DEP. BANC. OP. CRÉDITO	0,00	265.793,55	265.793,55	265.793,55	0,00
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	265.793,55	265.793,55	265.793,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 - Rem. de Dep. Banc. - Transf. Conv Federal EP Individual	0,00	4.288,44	4.288,44	4.288,44	0,00
1.700.3120000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	4.288,44	4.288,44	4.288,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	2.460,73	2.460,73	2.460,73	0,00
1.621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.460,73	2.460,73	2.460,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FMS PISO DE ENFERMAGEM	0,00	23.951,95	23.951,95	23.951,95	0,00
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	0,00	23.951,95	23.951,95	23.951,95	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	3.654.461,04	7.473.867,71	7.473.867,71	3.819.406,67	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	3.654.461,04	7.473.867,71	7.473.867,71	3.819.406,67	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	3.315.478,61	3.315.478,61	3.315.478,61	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.654.461,04	4.158.389,10	4.158.389,10	503.928,06	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	0,00	0,00	0,00	2.203,36
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	0,00	0,00	0,00	2.203,36
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	0,00	0,00	0,00	2.203,36
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	0,00	0,00	0,00	2.203,36
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.203,36	0,00	0,00	0,00	2.203,36
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.203,36	0,00	0,00	0,00	2.203,36
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	1.064.196,42	1.064.196,42	208.765,62	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	68.160,00	68.160,00	68.160,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	68.160,00	68.160,00	68.160,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	68.160,00	68.160,00	68.160,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	68.160,00	68.160,00	68.160,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSO-SELETIVO	0,00	68.160,00	68.160,00	68.160,00	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	68.160,00	68.160,00	68.160,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	855.430,80	996.036,42	996.036,42	140.605,62	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 13 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	855.430,80	996.036,42	996.036,42	140.605,62	0,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	855.430,80	996.036,42	996.036,42	140.605,62	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	855.430,80	996.036,42	996.036,42	140.605,62	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	799.330,80	955.616,85	955.616,85	156.286,05	0,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE AGUA	10.000,00	17.589,00	17.589,00	7.589,00	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	17.589,00	17.589,00	7.589,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE AGUA	2.500,00	2.665,00	2.665,00	165,00	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.665,00	2.665,00	165,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE AGUA	12.000,00	17.667,00	17.667,00	5.667,00	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	17.667,00	17.667,00	5.667,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE AGUA	774.830,80	917.695,85	917.695,85	142.865,05	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	774.930,80	918.055,85	918.055,85	143.125,05	0,00
(-) Outras Deduções	-100,00	-144,00	-144,00	-44,00	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100,00	-144,00	-144,00	-44,00	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-216,00	-216,00	-216,00	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-216,00	-216,00	-216,00	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	25.000,00	23.978,09	23.978,09	0,00	1.021,91
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	23.978,09	23.978,09	0,00	1.021,91
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	29.900,00	16.441,48	16.441,48	0,00	13.458,52
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.900,00	16.441,48	16.441,48	0,00	13.458,52
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	86.795.893,19	86.795.893,19	7.381.725,37	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.109.653,61	39.588.988,98	39.588.988,98	2.479.335,37	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.020.109,53	27.693.617,91	27.693.617,91	5.673.508,38	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.915.905,51	23.585.536,94	23.585.536,94	3.669.631,43	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.684.450,40	21.022.458,89	21.022.458,89	2.338.008,49	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	18.684.450,40	21.022.458,89	21.022.458,89	2.338.008,49	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	18.684.450,40	21.022.458,89	21.022.458,89	2.338.008,49	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.970.445,71	4.467.272,47	4.467.272,47	496.826,76	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.378.448,39	13.927.378,83	13.927.378,83	1.548.930,44	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.006.668,90	7.883.421,99	7.883.421,99	876.753,09	0,00
(-) FUNDEB	-4.671.112,60	-5.255.614,40	-5.255.614,40	-584.501,80	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.671.112,60	-5.255.614,40	-5.255.614,40	-584.501,80	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.231.455,11	2.563.078,05	2.563.078,05	1.331.622,94	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 14 / 24  
Exercício de 2023  
Período de: Janeiro a Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.231.455,11	2.563.078,05	2.563.078,05	1.331.622,94	0,00
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.231.455,11	2.563.078,05	2.563.078,05	1.331.622,94	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.347,37	435.723,28	435.723,28	226.375,91	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	652.671,20	1.358.431,36	1.358.431,36	705.760,16	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	369.436,54	768.923,41	768.923,41	399.486,87	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.104.204,02	4.108.080,97	4.108.080,97	2.003.876,95	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	2.104.204,02	4.108.080,97	4.108.080,97	2.003.876,95	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	2.104.204,02	4.108.080,97	4.108.080,97	2.003.876,95	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	447.143,35	872.967,13	872.967,13	425.823,78	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.394.035,17	2.721.603,54	2.721.603,54	1.327.568,37	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	789.076,51	1.540.530,33	1.540.530,33	751.453,82	0,00
(-) FUNDEB	-526.051,01	-1.027.020,03	-1.027.020,03	-500.969,02	0,00
(-) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-526.051,01	-1.027.020,03	-1.027.020,03	-500.969,02	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	591.406,71	564.018,77	564.018,77	0,00	27.387,94
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	4.406,71	9.054,70	9.054,70	4.647,99	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CFEM	4.406,71	9.054,70	9.054,70	4.647,99	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.406,71	9.054,70	9.054,70	4.647,99	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	587.000,00	554.964,07	554.964,07	0,00	32.035,93
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	587.000,00	554.964,07	554.964,07	0,00	32.035,93
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	587.000,00	554.964,07	554.964,07	0,00	32.035,93
1.704.0000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	587.000,00	554.964,07	554.964,07	0,00	32.035,93
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.602.837,38	7.820.845,79	7.820.845,79	0,00	2.781.991,59
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	10.273.134,32	7.814.845,79	7.814.845,79	0,00	2.458.288,53
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.641.028,00	5.935.036,49	5.935.036,49	0,00	1.705.991,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.641.028,00	5.935.036,49	5.935.036,49	0,00	1.705.991,51
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.854.960,00	1.666.524,00	1.666.524,00	0,00	188.436,00
1.604.0000600 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário AB	1.854.960,00	1.666.524,00	1.666.524,00	0,00	188.436,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.199.230,00	2.439.955,60	2.439.955,60	240.725,60	0,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	2.199.230,00	2.439.955,60	2.439.955,60	240.725,60	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.000,00	307.536,91	307.536,91	127.536,91	0,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	180.000,00	307.536,91	307.536,91	127.536,91	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - BL.CUSTEIO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	220.770,00	270.168,50	270.168,50	49.398,50	0,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	220.770,00	270.168,50	270.168,50	49.398,50	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - BL.CUSTEIO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	1.000,00	12.807,48	12.807,48	11.807,48	0,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	1.000,00	12.807,48	12.807,48	11.807,48	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 15 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - BL.CUSTEIO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	120.000,00	138.000,00	138.000,00	18.000,00	0,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	120.000,00	138.000,00	138.000,00	18.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - BL CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO	3.065.068,00	1.100.044,00	1.100.044,00	0,00	1.965.024,00
1.600.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	3.065.068,00	1.100.044,00	1.100.044,00	0,00	1.965.024,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.040.514,32	1.066.632,20	1.066.632,20	0,00	973.882,12
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.040.514,32	1.066.632,20	1.066.632,20	0,00	973.882,12
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.156.400,00	1.066.452,20	1.066.452,20	0,00	89.947,80
1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	1.156.400,00	1.066.452,20	1.066.452,20	0,00	89.947,80
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - BL.CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	884.114,32	0,00	0,00	0,00	884.114,32
1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	884.114,32	0,00	0,00	0,00	884.114,32
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00 - BL. CUSTEIO FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00
1.600.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	372.702,00	463.936,74	463.936,74	91.234,74	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	372.702,00	463.936,74	463.936,74	91.234,74	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE - DESP DIV	136.454,40	226.084,74	226.084,74	89.630,34	0,00
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	136.454,40	226.084,74	226.084,74	89.630,34	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST. DF. E MUN P/ EXEC DE AÇÕES VIG. SAN	16.167,60	16.176,00	16.176,00	8,40	0,00
1.600.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	16.167,60	16.176,00	16.176,00	8,40	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - BL.CUSTEIO VS TRANSF P/ PGTO VENCMT AGENTES COMB ENDEMIAS	220.080,00	221.676,00	221.676,00	1.596,00	0,00
1.604.0000605 - Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes Comunitário VS	220.080,00	221.676,00	221.676,00	1.596,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	218.890,00	172.920,12	172.920,12	0,00	45.969,88
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	218.890,00	172.920,12	172.920,12	0,00	45.969,88
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS	24.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	6.000,00
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	24.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB EM SAÚDE	194.890,00	154.920,12	154.920,12	0,00	39.969,88
1.600.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS FARM	194.890,00	154.920,12	154.920,12	0,00	39.969,88
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	0,00	176.320,24	176.320,24	176.320,24	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	0,00	176.320,24	176.320,24	176.320,24	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - BL SUS AF COMPL PGTO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	176.320,24	176.320,24	176.320,24	0,00
1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	0,00	176.320,24	176.320,24	176.320,24	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	329.703,06	6.000,00	6.000,00	0,00	323.703,06
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	2.658,69	0,00	0,00	0,00	2.658,69
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	2.658,69	0,00	0,00	0,00	2.658,69
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 - BL. ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.658,69	0,00	0,00	0,00	2.658,69
1.601.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.658,69	0,00	0,00	0,00	2.658,69



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 16 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	319.223,19	0,00	0,00	0,00	319.223,19
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	319.223,19	0,00	0,00	0,00	319.223,19
1.7.1.3.51.2.1.01.00.00 - BLESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	319.223,19	0,00	0,00	0,00	319.223,19
1.601.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	319.223,19	0,00	0,00	0,00	319.223,19
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	5.162,50	0,00	0,00	0,00	5.162,50
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	5.162,50	0,00	0,00	0,00	5.162,50
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00 - BLESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.162,50	0,00	0,00	0,00	5.162,50
1.601.0000605 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	5.162,50	0,00	0,00	0,00	5.162,50
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	2.658,68	6.000,00	6.000,00	3.341,32	0,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	2.658,68	6.000,00	6.000,00	3.341,32	0,00
1.7.1.3.51.4.1.01.00.00 - BLESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.658,68	6.000,00	6.000,00	3.341,32	0,00
1.601.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.658,68	6.000,00	6.000,00	3.341,32	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.562.998,50	1.458.754,24	1.458.754,24	0,00	104.244,26
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.011.850,00	949.700,28	949.700,28	0,00	62.149,72
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.011.850,00	949.700,28	949.700,28	0,00	62.149,72
1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação	1.011.850,00	949.700,28	949.700,28	0,00	62.149,72
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
1.551.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	278.775,00	320.642,00	320.642,00	41.867,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	278.775,00	320.642,00	320.642,00	41.867,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	2.304,00	0,00	0,00	0,00	2.304,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.304,00	0,00	0,00	0,00	2.304,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	158.590,20	162.279,20	162.279,20	3.689,00	0,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	158.590,20	162.279,20	162.279,20	3.689,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	2.289,60	1.791,00	1.791,00	0,00	498,60
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.289,60	1.791,00	1.791,00	0,00	498,60
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	50.846,40	86.375,40	86.375,40	35.529,00	0,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	50.846,40	86.375,40	86.375,40	35.529,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	64.744,80	70.196,40	70.196,40	5.451,60	0,00
1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	64.744,80	70.196,40	70.196,40	5.451,60	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	158.798,50	188.411,96	188.411,96	29.613,46	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	158.798,50	188.411,96	188.411,96	29.613,46	0,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	158.798,50	188.411,96	188.411,96	29.613,46	0,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	158.798,50	188.411,96	188.411,96	29.613,46	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 17 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
1.7.1.4.59.0.1.01.00.00 - REESTRUTURAÇÃO - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	103.250,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE	0,00	176.457,38	176.457,38	176.457,38	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	0,00	176.457,38	176.457,38	176.457,38	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	0,00	176.457,38	176.457,38	176.457,38	0,00
1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	176.457,38	176.457,38	176.457,38	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	252.000,00	344.394,45	344.394,45	92.394,45	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	252.000,00	344.394,45	344.394,45	92.394,45	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	252.000,00	344.394,45	344.394,45	92.394,45	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - BLOCO PROGRAMA NO SUAS	116.000,00	68.994,61	68.994,61	0,00	47.005,39
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	116.000,00	54.279,00	54.279,00	0,00	61.721,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.000,00	54.279,00	54.279,00	0,00	61.721,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - FNAS - PROG FORT EMERG AT CAD ÚNICO SUAS PROCAD SUAS	0,00	14.715,61	14.715,61	14.715,61	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.715,61	14.715,61	14.715,61	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	98.000,00	202.993,08	202.993,08	104.993,08	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00 - FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	56.000,00	128.322,77	128.322,77	72.322,77	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.000,00	128.322,77	128.322,77	72.322,77	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00 - FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	42.000,00	74.670,31	74.670,31	32.670,31	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000,00	74.670,31	74.670,31	32.670,31	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	38.000,00	63.326,17	63.326,17	25.326,17	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00 - FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCENHGDBF-PAB	38.000,00	63.326,17	63.326,17	25.326,17	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.000,00	63.326,17	63.326,17	25.326,17	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - BLOCO GESTÃO DO FUMAPI	0,00	9.080,59	9.080,59	9.080,59	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00 - FNAS - BL. GESTÃO FUMAPI	0,00	9.080,59	9.080,59	9.080,59	0,00
1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.080,59	9.080,59	9.080,59	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.080.301,49	1.530.900,44	1.530.900,44	0,00	549.401,05
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	620.578,80	649.044,84	649.044,84	28.466,04	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	620.578,80	649.044,84	649.044,84	28.466,04	0,00
1.711.0000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparações de Receitas	620.578,80	649.044,84	649.044,84	28.466,04	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.459.722,69	881.855,60	881.855,60	0,00	577.867,09
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	1.459.722,69	881.855,60	881.855,60	0,00	577.867,09
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	1.459.722,69	0,00	0,00	0,00	1.459.722,69
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.459.722,69	0,00	0,00	0,00	1.459.722,69





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 18 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	0,00	174.281,76	174.281,76	174.281,76	0,00
1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0,00	174.281,76	174.281,76	174.281,76	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	70.199,22	70.199,22	70.199,22	0,00
1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da	0,00	70.199,22	70.199,22	70.199,22	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 201/2023)	0,00	637.374,62	637.374,62	637.374,62	0,00
1.711.0000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	637.374,62	637.374,62	637.374,62	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.952.138,96	26.074.916,61	26.074.916,61	122.777,65	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.526.725,42	22.631.527,41	22.631.527,41	0,00	1.895.198,01
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	20.728.282,50	17.432.147,31	17.432.147,31	0,00	3.296.135,19
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.728.282,50	17.432.147,31	17.432.147,31	0,00	3.296.135,19
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	20.728.282,50	17.432.147,31	17.432.147,31	0,00	3.296.135,19
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.404.760,03	3.704.331,27	3.704.331,27	0,00	700.428,76
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.732.487,15	11.548.797,41	11.548.797,41	0,00	2.183.689,74
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.773.105,94	6.537.055,16	6.537.055,16	0,00	1.236.050,78
( - ) FUNDEB	-5.182.070,62	-4.358.036,53	-4.358.036,53	0,00	-824.034,09
( - ) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.182.070,62	-4.358.036,53	-4.358.036,53	0,00	-824.034,09
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.251.505,64	2.252.659,03	2.252.659,03	1.001.153,39	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.251.505,64	2.252.659,03	2.252.659,03	1.001.153,39	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.251.505,64	2.252.659,03	2.252.659,03	1.001.153,39	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	265.944,94	478.689,81	478.689,81	212.744,87	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	829.122,49	1.492.385,99	1.492.385,99	663.263,50	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	469.314,62	844.746,70	844.746,70	375.432,08	0,00
( - ) FUNDEB	-312.876,41	-563.163,47	-563.163,47	-250.287,06	0,00
( - ) 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-312.876,41	-563.163,47	-563.163,47	-250.287,06	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.867,47	87.648,94	87.648,94	13.781,47	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	73.867,47	87.648,94	87.648,94	13.781,47	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.867,47	87.648,94	87.648,94	13.781,47	0,00
1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.557,47	14.900,37	14.900,37	2.342,90	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.149,76	46.453,90	46.453,90	7.304,14	0,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.160,24	26.294,67	26.294,67	4.134,43	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	51.315,25	10.505,22	10.505,22	0,00	40.810,03
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CIDE	51.315,25	10.505,22	10.505,22	0,00	40.810,03
1.750.0000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	51.315,25	10.505,22	10.505,22	0,00	40.810,03
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE	2.421.754,56	2.848.566,91	2.848.566,91	426.812,35	0,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE	2.421.754,56	2.848.566,91	2.848.566,91	426.812,35	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 19 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 - FETHAB OBRAS	2.421.754,56	2.848.566,91	2.848.566,91	426.812,35	0,00
1.759.0000700 - Recursos Vinculados a Fundos	2.421.754,56	2.848.566,91	2.848.566,91	426.812,35	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.435,32	1.390.381,71	1.390.381,71	353.946,39	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.435,32	1.390.381,71	1.390.381,71	353.946,39	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.036.435,32	1.390.381,71	1.390.381,71	353.946,39	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO	754.752,00	914.752,00	914.752,00	160.000,00	0,00
1.621.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	754.752,00	914.752,00	914.752,00	160.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
1.621.0000604 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS	72.643,32	66.589,71	66.589,71	0,00	6.053,61
1.621.0000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	72.643,32	66.589,71	66.589,71	0,00	6.053,61
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - PAICI.	131.040,00	131.040,00	131.040,00	0,00	0,00
1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	131.040,00	131.040,00	131.040,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00 - REPASSE CUSTEIO PORTARIA 155/2022 TC422/2022 EP 014	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00 - REPASSE CUSTEIO PORTARIA 131/2023 TC076/2023 EP 026	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	249.003,72	1.149.367,97	1.149.367,97	900.364,25	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	249.003,72	666.183,13	666.183,13	417.179,41	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	249.003,72	666.183,13	666.183,13	417.179,41	0,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 - TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	249.003,72	207.503,10	207.503,10	0,00	41.500,62
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	249.003,72	207.503,10	207.503,10	0,00	41.500,62
1.7.2.4.51.0.1.03.00.00 - TRANF. QD POLIESP DOMINGOS AVILA CONV N° 1726/2022	0,00	458.680,03	458.680,03	458.680,03	0,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	458.680,03	458.680,03	458.680,03	0,00
1.7.2.4.51.0.1.04.00.00 - TRANSF. REF.AMPL. EEMT PM SD ANT.EST.PAULA CONV. N° 0356/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	0,00	483.184,84	483.184,84	483.184,84	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	0,00	483.184,84	483.184,84	483.184,84	0,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00 - VR JOGOS ESCOLARES CONVÊNIO N° 0435/2023	0,00	163.184,84	163.184,84	163.184,84	0,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	163.184,84	163.184,84	163.184,84	0,00
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00 - VR 1º REG. FUTEBOL SOCYTE CONVÊNIO N° 611/2023 EP	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.08.00.00 - VR TORNEIO ESPORTIVO CONV 448/23 EP 10/23	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	139.974,50	903.639,52	903.639,52	763.665,02	0,00


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 CONSOLIDADO

Página: 20 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.374,50	122.401,15	122.401,15	65.026,65	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	57.374,50	122.401,15	122.401,15	65.026,65	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	57.374,50	121.271,52	121.271,52	63.897,02	0,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	57.374,50	121.271,52	121.271,52	63.897,02	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - FUNDO PARTILHADO DE INV. SOCIAL - FUPIS	0,00	1.129,63	1.129,63	1.129,63	0,00
1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.129,63	1.129,63	1.129,63	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	82.600,00	115.395,40	115.395,40	32.795,40	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	82.600,00	115.395,40	115.395,40	32.795,40	0,00
1.759.52.0.1.02.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	82.600,00	115.395,40	115.395,40	32.795,40	0,00
1.759.0000701 - Recursos Vinculados a Fundos	82.600,00	115.395,40	115.395,40	32.795,40	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS	0,00	665.842,97	665.842,97	665.842,97	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS	0,00	665.842,97	665.842,97	665.842,97	0,00
1.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	373.293,58	373.293,58	373.293,58	0,00
1.502.1002000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	105.815,74	105.815,74	105.815,74	0,00
1.502.1001000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	186.733,65	186.733,65	186.733,65	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.352.375,25	21.131.987,60	21.131.987,60	4.779.612,35	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	16.352.375,25	21.131.987,60	21.131.987,60	4.779.612,35	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	16.352.375,25	21.131.987,60	21.131.987,60	4.779.612,35	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	16.352.375,25	21.131.987,60	21.131.987,60	4.779.612,35	0,00
1.540.1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.833.597,24	14.792.391,33	14.792.391,33	2.958.794,09	0,00
1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.518.778,01	6.339.596,27	6.339.596,27	1.820.818,26	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	400.723,76	400.723,76	281.960,44	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.101,68	36.022,28	36.022,28	34.920,60	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.101,68	36.022,28	36.022,28	34.920,60	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.101,68	36.022,28	36.022,28	34.920,60	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.101,68	36.022,28	36.022,28	34.920,60	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.101,68	36.394,70	36.394,70	35.293,02	0,00
(-) Renúncia	0,00	-0,36	-0,36	-0,36	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,36	-0,36	-0,36	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-372,06	-372,06	-372,06	0,00
(-) 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-372,06	-372,06	-372,06	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.863,75	292.240,71	292.240,71	250.376,96	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	5.508,39	0,00	0,00	0,00	5.508,39
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.508,39	0,00	0,00	0,00	5.508,39


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 CONSOLIDADO

Página: 21 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.508,39	0,00	0,00	0,00	5.508,39
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.508,39	0,00	0,00	0,00	5.508,39
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.508,39	0,00	0,00	0,00	5.508,39
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	36.355,36	292.240,71	292.240,71	255.885,35	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	179.251,80	179.251,80	179.251,80	0,00
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR	0,00	179.251,80	179.251,80	179.251,80	0,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR	0,00	179.251,80	179.251,80	179.251,80	0,00
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00 - RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SINRA	0,00	179.251,80	179.251,80	179.251,80	0,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	179.251,80	179.251,80	179.251,80	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.355,36	112.988,91	112.988,91	76.633,55	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	36.355,36	112.988,91	112.988,91	76.633,55	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	109.441,33	109.441,33	79.441,33	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	109.441,33	109.441,33	79.441,33	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 - RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	3.000,00	3.547,58	3.547,58	547,58	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.547,58	3.547,58	547,58	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 - RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINC	3.355,36	0,00	0,00	0,00	3.355,36
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.355,36	0,00	0,00	0,00	3.355,36
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.797,89	72.460,77	72.460,77	0,00	3.337,12
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.797,89	72.460,77	72.460,77	0,00	3.337,12
1.9.9.03.0.0.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	36.137,50	6.592,00	6.592,00	0,00	29.545,50
1.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	36.137,50	6.592,00	6.592,00	0,00	29.545,50
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	2.500,16	2.500,16	2.500,16	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.137,50	4.091,84	4.091,84	0,00	32.045,66
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00 - TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	0,00	64.943,32	64.943,32	64.943,32	0,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	0,00	64.943,32	64.943,32	64.943,32	0,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00 - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	0,00	64.943,32	64.943,32	64.943,32	0,00
1.9.9.9.16.1.1.01.00.00 - TAC - Fundo Municipal de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00.00 - TAC - Fundo Municipal de Saneamento Básico	0,00	49.193,32	49.193,32	49.193,32	0,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	49.193,32	49.193,32	49.193,32	0,00
1.9.9.9.16.1.1.03.00.00 - TAC - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	0,00
1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	39.660,39	925,45	925,45	0,00	38.734,94
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	39.660,39	925,45	925,45	0,00	38.734,94
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	39.660,39	909,70	909,70	0,00	38.750,69


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
 CONSOLIDADO

Página: 22 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.660,39	11,00	11,00	0,00	4.649,39
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.660,39	11,00	11,00	0,00	4.649,39
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CVA	3.000,00	898,70	898,70	0,00	2.101,30
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	898,70	898,70	898,70	0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - OUTRAS RECEITAS - SAÚDE LABORATÓRIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0,00	15,55	15,55	15,55	0,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	15,55	15,55	15,55	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15,55	15,55	15,55	0,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0,00	0,20	0,20	0,20	0,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,20	0,20	0,20	0,00
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,20	0,20	0,20	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	11.713.987,83	11.713.987,83	6.448.635,33	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito	5.000.000,00	3.938.567,20	3.938.567,20	0,00	1.061.432,80
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	865.507,98	865.507,98	636.292,98	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	229.215,00	403.200,00	403.200,00	173.985,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	229.215,00	403.200,00	403.200,00	173.985,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	229.215,00	403.200,00	403.200,00	173.985,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	229.215,00	403.200,00	403.200,00	173.985,00	0,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	229.215,00	403.200,00	403.200,00	173.985,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	462.307,98	462.307,98	462.307,98	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	462.307,98	462.307,98	462.307,98	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	462.307,98	462.307,98	462.307,98	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	462.307,98	462.307,98	462.307,98	0,00
1.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	462.307,98	462.307,98	462.307,98	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	6.909.912,65	6.909.912,65	6.873.775,15	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 23 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro a Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.137,50	3.269.912,65	3.269.912,65	3.233.775,15	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	36.137,50	2.107.537,17	2.107.537,17	2.071.399,67	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.137,50	2.107.537,17	2.107.537,17	2.071.399,67	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.137,50	2.107.537,17	2.107.537,17	2.071.399,67	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	36.137,50	2.107.537,17	2.107.537,17	2.071.399,67	0,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	36.137,50	0,00	0,00	0,00	36.137,50
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.137,50	0,00	0,00	0,00	36.137,50
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00 - OUTRAS TRANS EDUC PA ESC STO ANTONIO STA CLARA PAR RIO PRETO	0,00	135.958,19	135.958,19	135.958,19	0,00
1.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	135.958,19	135.958,19	135.958,19	0,00
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00 - TRANSF. AMPL. EEMT PM SD ANT. EST. PAULA CONV. N° 0356/2022	0,00	1.971.578,98	1.971.578,98	1.971.578,98	0,00
1.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	1.971.578,98	1.971.578,98	1.971.578,98	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.162.375,48	1.162.375,48	1.162.375,48	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.162.375,48	1.162.375,48	1.162.375,48	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	0,00	1.162.375,48	1.162.375,48	1.162.375,48	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00 - PLANO DE AÇÃO 09032022-017695 EMENDA ESPECIAL	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.706.0000000 - Transferência Especial da União	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00 - PLANO DE AÇÃO 09032023-034580 EMENDA ESPECIAL	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.706.0000000 - Transferência Especial da União	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 - CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO ARTIFICIAL	0,00	182.375,48	182.375,48	182.375,48	0,00
1.700.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	182.375,48	182.375,48	182.375,48	0,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00 - EMENDA PARLAMENTAR - AQ. ENSILADEIRA SEAF	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
1.701.3210000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00 - VR Melh Infr. Aerod - SINFRA Convênio 2041/2022	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00
1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.188.196,59	8.306.625,78	8.306.625,78	5.118.429,19	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59	8.306.625,78	8.306.625,78	5.118.429,19	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59	8.306.625,78	8.306.625,78	5.118.429,19	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	3.188.196,59	8.306.625,78	8.306.625,78	5.118.429,19	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	3.130.424,86	8.221.237,19	8.221.237,19	5.090.812,33	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	3.130.424,86	8.221.237,19	8.221.237,19	5.090.812,33	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	3.130.424,86	8.221.237,19	8.221.237,19	5.090.812,33	0,00

Página: 24 / 24

Exercício de 2023

Período de: Janeiro a Dezembro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTR. PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	3.000.000,00	7.786.494,29	7.786.494,29	4.786.494,29	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	6.509.354,26	6.509.354,26	6.509.354,26	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.000.000,00	1.277.140,03	1.277.140,03	0,00	1.722.859,97
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	130.424,86	401.629,42	401.629,42	271.204,56	0,00
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	212.599,92	212.599,92	212.599,92	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	158.485,05	158.485,05	158.485,05	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	130.424,86	30.544,45	30.544,45	0,00	99.880,41
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	33.113,48	33.113,48	33.113,48	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	33.113,48	33.113,48	33.113,48	0,00
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	57.771,73	85.388,59	85.388,59	27.616,86	0,00
7.2.1.5.03.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Intra OFSS	23.031,84	23.031,84	23.031,84	0,00	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	9.596,60	9.596,60	9.596,60	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	23.031,84	13.435,24	13.435,24	0,00	9.596,60
7.2.1.5.03.0.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE	34.739,89	62.356,75	62.356,75	27.616,86	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	25.341,07	25.341,07	25.341,07	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.739,89	37.015,68	37.015,68	2.275,79	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>139.784.418,87</b>	<b>42.403.108,96</b>	<b>11.122.153,88</b>

Vila Rica, 06/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:53.  
Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
<b>ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA</b>					
<b>01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.768.151,00</b>	<b>4.044.770,84</b>	<b>3.882.834,55</b>	<b>3.882.834,55</b>	<b>161.936,29</b>
01.001.01 - LEGISLATIVA	3.768.151,00	4.044.770,84	3.882.834,55	3.882.834,55	161.936,29
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.768.151,00	4.044.770,84	3.882.834,55	3.882.834,55	161.936,29
01.001.01.031.0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.768.151,00	4.044.770,84	3.882.834,55	3.882.834,55	161.936,29
01.031.0001.1001 - AQUISICAO DE VEICULO	206.500,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	206.500,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	206.500,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00
01.031.0001.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00	51.625,00	25.352,52	25.352,52	26.272,48
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.625,00	51.625,00	25.352,52	25.352,52	26.272,48
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.625,00	51.625,00	25.352,52	25.352,52	26.272,48
01.031.0001.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	51.625,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.625,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.625,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.458.401,00	3.626.520,84	3.492.482,03	3.492.482,03	134.038,81
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.100.151,00	1.988.651,00	1.978.523,39	1.978.523,39	10.127,61
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100.151,00	1.988.651,00	1.978.523,39	1.978.523,39	10.127,61
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	227.750,00	410.750,00	401.553,31	401.553,31	9.196,69
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	227.750,00	410.750,00	401.553,31	401.553,31	9.196,69
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.120.500,00	1.227.119,84	1.112.405,33	1.112.405,33	114.714,51
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.120.500,00	1.227.119,84	1.112.405,33	1.112.405,33	114.714,51
<b>Total Entidade:</b>	<b>3.768.151,00</b>	<b>4.044.770,84</b>	<b>3.882.834,55</b>	<b>3.882.834,55</b>	<b>161.936,29</b>

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
<b>ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA</b>					
<b>23.001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>8.784.692,37</b>	<b>10.354.692,37</b>	<b>8.714.829,60</b>	<b>8.714.829,60</b>	<b>1.639.862,77</b>
23.001.09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.989.584,11	9.559.584,11	8.714.829,60	8.714.829,60	844.754,51
23.001.09.272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.989.584,11	9.559.584,11	8.714.829,60	8.714.829,60	844.754,51
23.001.09.272.0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	7.989.584,11	9.559.584,11	8.714.829,60	8.714.829,60	844.754,51
09.272.0102.1105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
09.272.0102.2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	379.960,00	409.960,00	332.059,62	332.059,62	77.900,38
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	240.000,00	240.000,00	219.596,75	219.596,75	20.403,25
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	240.000,00	240.000,00	219.596,75	219.596,75	20.403,25
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	25.000,00	40.000,00	33.113,48	33.113,48	6.886,52
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	25.000,00	40.000,00	33.113,48	33.113,48	6.886,52
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	114.960,00	129.960,00	79.349,39	79.349,39	50.610,61
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	114.960,00	129.960,00	79.349,39	79.349,39	50.610,61
09.272.0102.2112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV	5.162,50	5.162,50	0,00	0,00	5.162,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.162,50	5.162,50	0,00	0,00	5.162,50
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	5.162,50	5.162,50	0,00	0,00	5.162,50
09.272.0102.2113 - MANUTENÇÃO COM O PASEP - IMPREV	87.846,93	107.846,93	97.207,95	97.207,95	10.638,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	87.846,93	107.846,93	97.207,95	97.207,95	10.638,98
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	87.846,93	107.846,93	97.207,95	97.207,95	10.638,98
09.272.0102.2118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	7.376.264,68	8.876.264,68	8.166.262,13	8.166.262,13	710.002,55
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	7.376.264,68	8.876.264,68	8.166.262,13	8.166.262,13	710.002,55
1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	7.376.264,68	8.876.264,68	8.166.262,13	8.166.262,13	710.002,55
09.272.0102.2305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO	130.000,00	150.000,00	111.010,90	111.010,90	38.989,10
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	130.000,00	150.000,00	111.010,90	111.010,90	38.989,10
1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	130.000,00	150.000,00	111.010,90	111.010,90	38.989,10
23.001.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26
23.001.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26
23.001.99.999.0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26
99.999.0102.2117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	795.108,26

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 46  
 Exercício de 2023  
 Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
<b>Total Entidade:</b>	<b>8,784,692,37</b>	<b>10,354,692,37</b>	<b>8,714,829,60</b>	<b>8,714,829,60</b>	<b>1,639,862,77</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
<b>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>986.181,90</b>	<b>1.561.456,12</b>	<b>1.558.986,28</b>	<b>1.558.986,28</b>	<b>2.469,84</b>
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	986.181,90	1.561.456,12	1.558.986,28	1.558.986,28	2.469,84
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.181,90	1.561.456,12	1.558.986,28	1.558.986,28	2.469,84
02.001.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	986.181,90	1.561.456,12	1.558.986,28	1.558.986,28	2.469,84
04.122.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.432,36	407.732,36	407.642,77	407.642,77	89,59
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	22.432,36	407.732,36	407.642,77	407.642,77	89,59
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.432,36	270.732,36	270.642,77	270.642,77	89,59
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
2.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	963.749,54	1.153.723,76	1.151.343,51	1.151.343,51	2.380,25
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	663.249,54	724.827,65	724.825,45	724.825,45	2,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	663.249,54	659.051,54	659.049,85	659.049,85	1,69
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	65.776,11	65.775,60	65.775,60	0,51
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	9.954,11	9.950,50	9.950,50	3,61
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	7.800,00	7.796,40	7.796,40	3,60
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	2.154,11	2.154,10	2.154,10	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	300.000,00	418.942,00	416.567,56	416.567,56	2.374,44
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	406.948,00	404.573,86	404.573,86	2.374,14
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	11.994,00	11.993,70	11.993,70	0,30
<b>02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>	<b>90.850,77</b>	<b>100.856,72</b>	<b>100.560,89</b>	<b>100.560,89</b>	<b>295,83</b>
02.002.04 - ADMINISTRAÇÃO	90.850,77	100.856,72	100.560,89	100.560,89	295,83
02.002.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.850,77	100.856,72	100.560,89	100.560,89	295,83
02.002.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	90.850,77	100.856,72	100.560,89	100.560,89	295,83
04.122.0002.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.608,03	8,03	0,00	0,00	8,03
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.608,03	8,03	0,00	0,00	8,03
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.608,03	8,03	0,00	0,00	8,03
04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	85.242,74	100.848,69	100.560,89	100.560,89	287,80
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	78.000,00	79.874,07	79.594,84	79.594,84	279,23
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	78.000,00	73.830,00	73.550,78	73.550,78	279,22
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	6.044,07	6.044,06	6.044,06	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.942,74	18.829,62	18.823,40	18.823,40	6,22
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.942,74	17.112,74	17.106,53	17.106,53	6,21

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	1.716,88	1.716,87	1.716,87	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.300,00	2.145,00	2.142,65	2.142,65	2,35
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.300,00	2.145,00	2.142,65	2.142,65	2,35
<b>02.003 - ASSESSORIA JURIDICA</b>	<b>233.216,77</b>	<b>269.946,60</b>	<b>269.895,46</b>	<b>269.895,46</b>	<b>51,14</b>
02.003.04 - ADMINISTRAÇÃO	233.216,77	269.946,60	269.895,46	269.895,46	51,14
02.003.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.216,77	269.946,60	269.895,46	269.895,46	51,14
02.003.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	233.216,77	269.946,60	269.895,46	269.895,46	51,14
04.122.0002.1009 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.490,12	0,12	0,00	0,00	0,12
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.490,12	0,12	0,00	0,00	0,12
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.490,12	0,12	0,00	0,00	0,12
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	227.726,65	269.946,48	269.895,46	269.895,46	51,02
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	190.000,00	193.373,00	193.372,23	193.372,23	0,77
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	190.000,00	193.373,00	193.372,23	193.372,23	0,77
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	36.726,65	76.073,48	76.073,23	76.073,23	0,25
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.726,65	68.962,65	68.962,41	68.962,41	0,24
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	7.110,83	7.110,82	7.110,82	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	500,00	450,00	450,00	50,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	500,00	450,00	450,00	50,00
<b>02.004 - CONSELHO TUTELAR</b>	<b>264.700,49</b>	<b>326.140,11</b>	<b>320.686,94</b>	<b>320.686,94</b>	<b>5.453,17</b>
02.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	264.700,49	326.140,11	320.686,94	320.686,94	5.453,17
02.004.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.700,49	326.140,11	320.686,94	320.686,94	5.453,17
02.004.08.243.0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.700,49	326.140,11	320.686,94	320.686,94	5.453,17
08.243.0091.1317 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.440,37	0,37	0,00	0,00	0,37
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	22.440,37	0,37	0,00	0,00	0,37
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.440,37	0,37	0,00	0,00	0,37
08.243.0091.2320 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	242.260,12	326.139,74	320.686,94	320.686,94	5.452,80
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	200.000,00	271.391,71	271.390,31	271.390,31	1,40
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	269.571,00	269.569,61	269.569,61	1,39
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	1.820,71	1.820,70	1.820,70	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.700,00	11.187,91	11.130,15	11.130,15	57,76
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.700,00	9.846,00	9.788,25	9.788,25	57,75
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	1.341,91	1.341,90	1.341,90	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.560,12	43.560,12	38.166,48	38.166,48	5.393,64

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.560,12	43.560,12	38.166,48	38.166,48	5.393,64
<b>02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>247.870,47</b>	<b>318.969,56</b>	<b>318.846,94</b>	<b>318.846,94</b>	<b>122,62</b>
02.005.04 - ADMINISTRAÇÃO	247.870,47	318.969,56	318.846,94	318.846,94	122,62
02.005.04.124 - CONTROLE INTERNO	247.870,47	318.969,56	318.846,94	318.846,94	122,62
02.005.04.124.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	247.870,47	318.969,56	318.846,94	318.846,94	122,62
04.124.0002.1012 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.610,35	5.440,70	5.322,98	5.322,98	117,72
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.610,35	5.440,70	5.322,98	5.322,98	117,72
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.610,35	5.440,70	5.322,98	5.322,98	117,72
04.124.0002.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UCI	242.260,12	313.528,86	313.523,96	313.523,96	4,90
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	207.260,12	224.176,62	224.176,39	224.176,39	0,23
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	207.260,12	224.176,62	224.176,39	224.176,39	0,23
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	30.000,00	88.586,24	88.582,51	88.582,51	3,73
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	80.270,00	80.266,28	80.266,28	3,72
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	8.316,24	8.316,23	8.316,23	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	766,00	765,06	765,06	0,94
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	766,00	765,06	765,06	0,94
<b>02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA</b>	<b>64.369,38</b>	<b>59.228,42</b>	<b>59.223,46</b>	<b>59.223,46</b>	<b>4,96</b>
02.006.04 - ADMINISTRAÇÃO	64.369,38	59.228,42	59.223,46	59.223,46	4,96
02.006.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.369,38	59.228,42	59.223,46	59.223,46	4,96
02.006.04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	64.369,38	59.228,42	59.223,46	59.223,46	4,96
04.122.0002.1013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.804,35	4,35	0,00	0,00	4,35
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	3.804,35	4,35	0,00	0,00	4,35
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.804,35	4,35	0,00	0,00	4,35
04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA	60.565,03	59.224,07	59.223,46	59.223,46	0,61
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	54.000,00	57.211,39	57.210,79	57.210,79	0,60
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.000,00	56.453,40	56.452,82	56.452,82	0,58
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	757,99	757,97	757,97	0,02
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	6.565,03	2.012,68	2.012,67	2.012,67	0,01
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.565,03	2.012,68	2.012,67	2.012,67	0,01
<b>03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	<b>3.558.638,79</b>	<b>3.979.729,36</b>	<b>3.956.663,74</b>	<b>3.956.663,74</b>	<b>23.065,62</b>
03.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	3.558.638,79	3.979.729,36	3.956.663,74	3.956.663,74	23.065,62
03.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.558.638,79	3.979.729,36	3.956.663,74	3.956.663,74	23.065,62
03.001.04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.558.638,79	3.979.729,36	3.956.663,74	3.956.663,74	23.065,62

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 7 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
04.122.0003.1014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00	62.225,00	57.239,88	57.239,88	4.985,12
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.625,00	62.225,00	57.239,88	57.239,88	4.985,12
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.300,00	51.900,00	51.861,72	51.861,72	38,28
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.325,00	10.325,00	5.378,16	5.378,16	4.946,84
04.122.0003.1015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	50.000,00	413,00	0,00	0,00	413,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	50.000,00	413,00	0,00	0,00	413,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	413,00	0,00	0,00	413,00
04.122.0003.1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	11.621,43	511.457,43	503.641,21	503.641,21	7.816,22
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	11.621,43	511.457,43	503.641,21	503.641,21	7.816,22
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.621,43	511.457,43	503.641,21	503.641,21	7.816,22
04.122.0003.1017 - CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PACO MUNICIPAL	5.608,03	8,03	0,00	0,00	8,03
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.608,03	8,03	0,00	0,00	8,03
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.608,03	8,03	0,00	0,00	8,03
04.122.0003.2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	3.058.191,10	2.942.758,67	2.935.258,65	2.935.258,65	7.500,02
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.490.000,00	1.608.071,45	1.607.352,17	1.607.352,17	719,28
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.490.000,00	1.484.868,00	1.484.149,37	1.484.149,37	718,63
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	123.203,45	123.202,80	123.202,80	0,65
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	175.000,00	241.913,59	241.911,00	241.911,00	2,59
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	175.000,00	217.935,00	217.932,66	217.932,66	2,34
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	2.341,00	2.340,76	2.340,76	0,24
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	21.637,59	21.637,58	21.637,58	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.393.191,10	1.092.773,63	1.085.995,48	1.085.995,48	6.778,15
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.393.191,10	1.040.985,10	1.034.313,71	1.034.313,71	6.671,39
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	24.000,00	23.924,65	23.924,65	75,35
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	17.777,00	17.758,40	17.758,40	18,60
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V,	0,00	10.011,53	9.998,72	9.998,72	12,81
04.122.0003.2010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	11.415,72	5,72	0,00	0,00	5,72
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	11.415,72	5,72	0,00	0,00	5,72
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.415,72	5,72	0,00	0,00	5,72
04.122.0003.2012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIPAL	14.140,74	3,74	0,00	0,00	3,74
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	14.140,74	3,74	0,00	0,00	3,74
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.140,74	3,74	0,00	0,00	3,74
04.122.0003.2114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	66.923,42	75.000,42	73.500,00	73.500,00	1.500,42

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 8 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	66.923,42	75.000,42	73.500,00	73.500,00	1.500,42
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.923,42	75.000,42	73.500,00	73.500,00	1.500,42
04.122.0003.2245 - APOIO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM	198.526,37	175.000,37	175.000,00	175.000,00	0,37
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	198.526,37	175.000,37	175.000,00	175.000,00	0,37
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	198.526,37	175.000,37	175.000,00	175.000,00	0,37
04.122.0003.2246 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA	29.601,26	24.001,26	24.000,00	24.000,00	1,26
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	29.601,26	24.001,26	24.000,00	24.000,00	1,26
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.601,26	24.001,26	24.000,00	24.000,00	1,26
04.122.0003.2247 - APOIO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM	16.804,32	16.804,32	15.974,00	15.974,00	830,32
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	16.804,32	16.804,32	15.974,00	15.974,00	830,32
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.804,32	16.804,32	15.974,00	15.974,00	830,32
04.122.0003.2248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA	23.531,40	36.000,40	36.000,00	36.000,00	0,40
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	23.531,40	36.000,40	36.000,00	36.000,00	0,40
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.531,40	36.000,40	36.000,00	36.000,00	0,40
04.122.0003.2284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	20.650,00	115.801,00	115.800,00	115.800,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.650,00	115.801,00	115.800,00	115.800,00	1,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.650,00	115.801,00	115.800,00	115.800,00	1,00
04.122.0003.2327 - CONVÊNIO CONSEG/PRF	0,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	0,00
<b>04.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>3.602.021,07</b>	<b>3.582.386,98</b>	<b>3.444.037,70</b>	<b>3.444.037,70</b>	<b>138.349,28</b>
04.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	3.137.586,99	3.582.386,98	3.444.037,70	3.444.037,70	138.349,28
04.001.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.137.586,99	3.582.386,98	3.444.037,70	3.444.037,70	138.349,28
04.001.04.123.0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.137.586,99	3.582.386,98	3.444.037,70	3.444.037,70	138.349,28
04.123.0008.1018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.467,74	27.982,74	27.187,31	27.187,31	795,43
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	50.467,74	27.982,74	27.187,31	27.187,31	795,43
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.467,74	27.982,74	27.187,31	27.187,31	795,43
04.123.0008.2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.085.980,40	2.350.552,94	2.296.772,90	2.296.772,90	53.780,04
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.030.000,00	1.155.185,48	1.155.163,85	1.155.163,85	21,63
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.030.000,00	1.080.980,00	1.080.959,07	1.080.959,07	20,93
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	74.205,48	74.204,78	74.204,78	0,70
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	102.000,00	176.000,06	171.484,26	171.484,26	4.515,80
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.000,00	167.718,00	163.202,20	163.202,20	4.515,80

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 9 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	8.282,06	8.282,06	8.282,06	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	930.947,90	963.334,90	914.092,95	914.092,95	49.241,95
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	930.947,90	939.334,90	890.092,95	890.092,95	49.241,95
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA	23.032,50	23.032,50	23.031,84	23.031,84	0,66
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.032,50	23.032,50	23.031,84	23.031,84	0,66
04.123.0008.2014 - PASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR	941.455,44	1.203.849,89	1.120.077,49	1.120.077,49	83.772,40
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	941.455,44	1.203.849,89	1.120.077,49	1.120.077,49	83.772,40
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	928.868,44	1.190.975,44	1.107.932,48	1.107.932,48	83.042,96
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	5.870,00	5.870,00	5.549,53	5.549,53	320,47
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	6.203,00	6.490,45	6.490,44	6.490,44	0,01
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	514,00	514,00	105,04	105,04	408,96
04.123.0008.2016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA	29.494,40	0,40	0,00	0,00	0,40
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	29.494,40	0,40	0,00	0,00	0,40
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.494,40	0,40	0,00	0,00	0,40
04.123.0008.2017 - PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.503,48	0,48	0,00	0,00	0,48
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.503,48	0,48	0,00	0,00	0,48
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.503,48	0,48	0,00	0,00	0,48
04.123.0008.2018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	24.685,53	0,53	0,00	0,00	0,53
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	24.685,53	0,53	0,00	0,00	0,53
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.685,53	0,53	0,00	0,00	0,53
04.001.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	464.434,08	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>05.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>2.614.603,50</b>	<b>862.745,74</b>	<b>861.907,64</b>	<b>861.907,64</b>	<b>838,10</b>
05.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	2.243,07	2.243,07	2.200,00	2.200,00	43,07
05.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.243,07	2.243,07	2.200,00	2.200,00	43,07

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 10 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
05.001.04.122.0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.243,07	2.243,07	2.200,00	2.200,00	43,07
04.122.0005.2251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DE MATO GROSSO -	2.243,07	2.243,07	2.200,00	2.200,00	43,07
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.243,07	2.243,07	2.200,00	2.200,00	43,07
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.243,07	2.243,07	2.200,00	2.200,00	43,07
05.001.12 - EDUCACAO	2.612.360,43	860.502,67	859.707,64	859.707,64	795,03
05.001.12.122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.612.360,43	860.502,67	859.707,64	859.707,64	795,03
05.001.12.122.0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.612.360,43	860.502,67	859.707,64	859.707,64	795,03
12.122.0005.1019 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.366,93	101.081,93	101.081,80	101.081,80	0,13
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	54.366,93	101.081,93	101.081,80	101.081,80	0,13
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.366,93	101.081,93	101.081,80	101.081,80	0,13
12.122.0005.2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	2.557.993,50	759.420,74	758.625,84	758.625,84	794,90
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	320.000,00	444.360,64	444.360,49	444.360,49	0,15
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	320.000,00	442.698,12	442.697,99	442.697,99	0,13
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	1.662,52	1.662,50	1.662,50	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00	91.074,00	91.041,78	91.041,78	32,22
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	91.074,00	91.041,78	91.041,78	32,22
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.187.993,50	223.986,10	223.223,57	223.223,57	762,53
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.187.993,50	223.986,10	223.223,57	223.223,57	762,53
<b>05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	<b>5.307.642,26</b>	<b>11.144.493,67</b>	<b>9.965.897,08</b>	<b>9.965.897,08</b>	<b>1.178.596,59</b>
05.002.12 - EDUCACAO	5.307.642,26	11.144.493,67	9.965.897,08	9.965.897,08	1.178.596,59
05.002.12.122 - ADMINISTRACAO GERAL	229.686,70	4.043.161,05	2.976.045,71	2.976.045,71	1.067.115,34
05.002.12.122.0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	10.325,00	4.020.466,35	2.953.351,67	2.953.351,67	1.067.114,68
12.122.0005.1292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
12.122.0005.1296 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	493.225,40	493.180,51	493.180,51	44,89
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	493.225,40	493.180,51	493.180,51	44,89
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	493.225,40	493.180,51	493.180,51	44,89
12.122.0005.1321 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA GARAGEM DOS ONIBUS ESCOLARES	0,00	488.593,00	488.592,18	488.592,18	0,82
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	488.593,00	488.592,18	488.592,18	0,82
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	488.593,00	488.592,18	488.592,18	0,82
12.122.0005.1325 - CONSTRUCAO E REFORMA EEMT SD ANT.EST. DE PAULA TC N° 356/2022/SEDUC	0,00	1.976.578,98	1.971.578,98	1.971.578,98	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	1.976.578,98	1.971.578,98	1.971.578,98	5.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 11 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	1.971.578,98	1.971.578,98	1.971.578,98	0,00
12.122.0005.1326 - CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA E.M. DOMINGOS A VILA TC Nº	0,00	1.062.067,97	0,00	0,00	1.062.067,97
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	1.062.067,97	0,00	0,00	1.062.067,97
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	1.035.067,97	0,00	0,00	1.035.067,97
12.122.0005.2283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
05.002.12.122.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	219.361,70	22.694,70	22.694,04	22.694,04	0,66
12.122.0040.2145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	219.361,70	22.694,70	22.694,04	22.694,04	0,66
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	219.361,70	22.694,70	22.694,04	22.694,04	0,66
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	219.361,70	22.694,70	22.694,04	22.694,04	0,66
05.002.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.741,75	1.036.139,87	1.036.139,65	1.036.139,65	0,22
05.002.12.306.0036 - MERENDA ESCOLAR	100.741,75	1.036.139,87	1.036.139,65	1.036.139,65	0,22
12.306.0036.2144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	100.741,75	1.036.139,87	1.036.139,65	1.036.139,65	0,22
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.741,75	1.036.139,87	1.036.139,65	1.036.139,65	0,22
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.741,75	893.746,75	893.746,53	893.746,53	0,22
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	142.393,12	142.393,12	142.393,12	0,00
05.002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.063.788,81	5.261.990,89	5.159.089,20	5.159.089,20	102.901,69
05.002.12.361.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.063.788,81	5.261.990,89	5.159.089,20	5.159.089,20	102.901,69
12.361.0040.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.495,50	82.759,50	78.473,51	78.473,51	4.285,99
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	25.495,50	82.759,50	78.473,51	78.473,51	4.285,99
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	20.764,00	20.762,94	20.762,94	1,06
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.495,50	61.995,50	57.710,57	57.710,57	4.284,93
12.361.0040.1021 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	108.733,86	0,86	0,00	0,00	0,86
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	108.733,86	0,86	0,00	0,00	0,86
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	108.733,86	0,86	0,00	0,00	0,86
12.361.0040.1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR	76.193,85	92.193,85	91.503,42	91.503,42	690,43
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	76.193,85	92.193,85	91.503,42	91.503,42	690,43
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.193,85	92.193,85	91.503,42	91.503,42	690,43
12.361.0040.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 12 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0040.1024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	179.873,32	159.700,32	159.700,00	159.700,00	0,32
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	179.873,32	159.700,32	159.700,00	159.700,00	0,32
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	138.373,32	159.700,32	159.700,00	159.700,00	0,32
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0040.2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.235.778,19	3.423.201,16	3.422.441,60	3.422.441,60	759,56
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	170.000,00	241.107,68	241.107,67	241.107,67	0,01
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	170.000,00	241.107,68	241.107,67	241.107,67	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	102.000,00	52.082,30	52.082,30	52.082,30	0,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.000,00	52.082,30	52.082,30	52.082,30	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000.000,00	1.835.264,00	1.835.263,86	1.835.263,86	0,14
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.835.264,00	1.835.263,86	1.835.263,86	0,14
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	963.778,19	1.294.747,18	1.293.987,77	1.293.987,77	759,41
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	963.778,19	1.294.747,18	1.293.987,77	1.293.987,77	759,41
12.361.0040.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	31.500,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	21.500,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.500,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	10.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0040.2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.331.214,09	1.504.133,20	1.406.970,67	1.406.970,67	97.162,53
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.200.000,00	1.277.030,30	1.179.948,27	1.179.948,27	97.082,03
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200.000,00	1.273.258,82	1.177.401,28	1.177.401,28	95.857,54
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	3.771,48	2.546,99	2.546,99	1.224,49
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	130.214,09	213.214,09	213.133,60	213.133,60	80,49
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.214,09	213.214,09	213.133,60	213.133,60	80,49
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	13.888,81	13.888,80	13.888,80	0,01
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	13.888,81	13.888,80	13.888,80	0,01
05.002.12.364 - ENSINO SUPERIOR	887.187,50	778.153,36	775.812,11	775.812,11	2.341,25
05.002.12.364.0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50	778.153,36	775.812,11	775.812,11	2.341,25
12.364.0042.2027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	630.250,00	536.283,86	533.942,99	533.942,99	2.340,87
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500.000,00	391.843,39	391.843,38	391.843,38	0,01
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	391.843,39	391.843,38	391.843,38	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	130.250,00	144.440,47	142.099,61	142.099,61	2.340,86

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 13 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	130.250,00	144.440,47	142.099,61	142.099,61	2.340,86
12.364.0042.2147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT	256.937,50	241.869,50	241.869,12	241.869,12	0,38
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	256.937,50	241.869,50	241.869,12	241.869,12	0,38
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	256.937,50	241.869,50	241.869,12	241.869,12	0,38
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	26.237,50	25.048,50	18.810,41	18.810,41	6.238,09
05.002.12.365.0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	26.237,50	25.048,50	18.810,41	18.810,41	6.238,09
12.365.0039.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	26.237,50	25.048,50	18.810,41	18.810,41	6.238,09
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.000,00	18.811,00	18.810,41	18.810,41	0,59
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	18.811,00	18.810,41	18.810,41	0,59
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.237,50	6.237,50	0,00	0,00	6.237,50
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.237,50	6.237,50	0,00	0,00	6.237,50
<b>05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA</b>	<b>823.336,25</b>	<b>1.556.076,24</b>	<b>1.543.142,85</b>	<b>1.543.142,85</b>	<b>12.933,39</b>
05.003.12 - EDUCAÇÃO	823.336,25	1.556.076,24	1.543.142,85	1.543.142,85	12.933,39
05.003.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	823.336,25	1.556.076,24	1.543.142,85	1.543.142,85	12.933,39
05.003.12.365.0036 - MERENDA ESCOLAR	178.290,00	131.543,00	130.769,22	130.769,22	773,78
12.365.0036.2050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE	57.600,00	17.600,00	16.826,68	16.826,68	773,32
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	57.600,00	17.600,00	16.826,68	16.826,68	773,32
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.600,00	17.600,00	16.826,68	16.826,68	773,32
12.365.0036.2062 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA	120.690,00	113.943,00	113.942,54	113.942,54	0,46
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	120.690,00	113.943,00	113.942,54	113.942,54	0,46
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.690,00	113.943,00	113.942,54	113.942,54	0,46
05.003.12.365.0039 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	645.046,25	1.424.533,24	1.412.373,63	1.412.373,63	12.159,61
12.365.0039.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	52.475,00	1.257.358,23	1.247.374,23	1.247.374,23	9.984,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	52.475,00	1.257.358,23	1.247.374,23	1.247.374,23	9.984,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.475,00	1.257.358,23	1.247.374,23	1.247.374,23	9.984,00
12.365.0039.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	52.475,00	75,00	0,00	0,00	75,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	52.475,00	75,00	0,00	0,00	75,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.475,00	75,00	0,00	0,00	75,00
12.365.0039.1027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.991,25	0,25	0,00	0,00	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.991,25	0,25	0,00	0,00	0,25
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.991,25	0,25	0,00	0,00	0,25
12.365.0039.1309 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	100.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 14 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00
12.365.0039.2030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	304.375,00	166.499,75	164.999,40	164.999,40	1.500,35
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	2.596,75	2.096,73	2.096,73	500,02
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	2.096,75	2.096,73	2.096,73	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	302.875,00	162.903,00	162.902,67	162.902,67	0,33
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	302.875,00	162.903,00	162.902,67	162.902,67	0,33
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
12.365.0039.2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	31.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
12.365.0039.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA	83.230,00	0,01	0,00	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	83.230,00	0,01	0,00	0,00	0,01
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	83.230,00	0,01	0,00	0,00	0,01
<b>05.004 - FUNDEB</b>	<b>16.692.375,25</b>	<b>20.902.095,00</b>	<b>20.902.075,25</b>	<b>20.902.075,25</b>	<b>19,75</b>
05.004.12 - EDUCAÇÃO	16.692.375,25	20.902.095,00	20.902.075,25	20.902.075,25	19,75
05.004.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.190.042,36	17.153.603,49	17.153.601,90	17.153.601,90	1,59
05.004.12.361.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.190.042,36	17.153.603,49	17.153.601,90	17.153.601,90	1,59
12.361.0040.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	2.651.847,41	2.540.468,85	2.540.468,84	2.540.468,84	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	41.305,21	41.305,20	41.305,20	0,01
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	35.000,00	41.305,21	41.305,20	41.305,20	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.586.847,41	2.499.163,64	2.499.163,64	2.499.163,64	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.586.847,41	2.499.163,64	2.499.163,64	2.499.163,64	0,00
12.361.0040.2039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	10.538.194,95	14.613.134,64	14.613.133,06	14.613.133,06	1,58
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	8.927.194,95	11.747.425,34	11.747.425,33	11.747.425,33	0,01
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	8.927.194,95	11.747.425,34	11.747.425,33	11.747.425,33	0,01

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 15 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.600.000,00	2.694.048,53	2.694.046,97	2.694.046,97	1,56
1.502.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	52.722,53	52.722,53	52.722,53	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	2.489.514,00	2.489.512,94	2.489.512,94	1,06
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	151.812,00	151.811,50	151.811,50	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	11.000,00	171.660,77	171.660,76	171.660,76	0,01
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	11.000,00	171.660,77	171.660,76	171.660,76	0,01
05.004.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.246.235,98	3.359.026,35	3.359.019,00	3.359.019,00	7,35
05.004.12.365.0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	3.246.235,98	3.359.026,35	3.359.019,00	3.359.019,00	7,35
12.365.0039.1289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	44.864,07	20.723,07	20.722,98	20.722,98	0,09
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	44.864,07	20.723,07	20.722,98	20.722,98	0,09
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	44.864,07	20.723,07	20.722,98	20.722,98	0,09
12.365.0039.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%	1.402.235,53	9.125,90	9.124,37	9.124,37	1,53
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	927.235,53	0,53	0,00	0,00	0,53
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	927.235,53	0,53	0,00	0,00	0,53
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	375.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	375.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.000,00	9.124,37	9.124,37	9.124,37	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	9.124,37	9.124,37	9.124,37	0,00
12.365.0039.2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%	682.225,38	3.319.608,38	3.319.605,25	3.319.605,25	3,13
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	481.725,38	2.692.067,38	2.692.066,47	2.692.066,47	0,91
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	481.725,38	2.692.067,38	2.692.066,47	2.692.066,47	0,91
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	200.000,00	618.621,00	618.619,14	618.619,14	1,86
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	618.621,00	618.619,14	618.619,14	1,86
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	8.920,00	8.919,64	8.919,64	0,36
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00	8.920,00	8.919,64	8.919,64	0,36
12.365.0039.2267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE	419.831,00	9.567,00	9.566,40	9.566,40	0,60
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	219.831,00	9.567,00	9.566,40	9.566,40	0,60
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	219.831,00	9.567,00	9.566,40	9.566,40	0,60
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0039.2294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE	697.080,00	2,00	0,00	0,00	2,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 16 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	400.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	296.580,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	296.580,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.004.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	126.998,88	121.727,37	121.725,87	121.725,87	1,50
05.004.12.366.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	126.998,88	121.727,37	121.725,87	121.725,87	1,50
12.366.0040.2235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA	126.998,88	121.727,37	121.725,87	121.725,87	1,50
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	106.498,88	86.807,37	86.807,36	86.807,36	0,01
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	106.498,88	86.807,37	86.807,36	86.807,36	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	20.000,00	34.920,00	34.918,51	34.918,51	1,49
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	20.000,00	34.920,00	34.918,51	34.918,51	1,49
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.004.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	129.098,03	267.737,79	267.728,48	267.728,48	9,31
05.004.12.367.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	129.098,03	267.737,79	267.728,48	267.728,48	9,31
12.367.0040.2236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%	129.098,03	267.737,79	267.728,48	267.728,48	9,31
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.000,00	233.604,76	233.604,75	233.604,75	0,01
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00	233.604,76	233.604,75	233.604,75	0,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	28.598,03	34.133,03	34.123,73	34.123,73	9,30
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	28.598,03	34.133,03	34.123,73	34.123,73	9,30
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE</b>	<b>1.629.548,11</b>	<b>1.747.548,11</b>	<b>1.535.896,58</b>	<b>1.535.896,58</b>	<b>211.651,53</b>
05.005.12 - EDUCAÇÃO	1.629.548,11	1.747.548,11	1.535.896,58	1.535.896,58	211.651,53
05.005.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	279.775,00	332.775,00	327.043,91	327.043,91	5.731,09
05.005.12.306.0036 - MERENDA ESCOLAR	279.775,00	332.775,00	327.043,91	327.043,91	5.731,09
12.306.0036.2022 - MANUTENÇÃO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	279.775,00	332.775,00	327.043,91	327.043,91	5.731,09
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	279.775,00	332.775,00	327.043,91	327.043,91	5.731,09
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	279.775,00	332.775,00	327.043,91	327.043,91	5.731,09
05.005.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.098,50	1.365.098,50	1.208.701,39	1.208.701,39	156.397,11
05.005.12.361.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.131.300,00	1.131.300,00	975.618,33	975.618,33	155.681,67

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 17 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
12.361.0040.1135 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00
1.569.00000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	82.600,00
12.361.0040.1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.600,00	51.939,89	51.939,89	51.939,89	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	82.600,00	51.939,89	51.939,89	51.939,89	0,00
1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.600,00	51.939,89	51.939,89	51.939,89	0,00
12.361.0040.2023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	10.525,00	10.525,00	0,00	0,00	10.525,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.525,00	10.525,00	0,00	0,00	10.525,00
1.551.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	10.525,00	10.525,00	0,00	0,00	10.525,00
12.361.0040.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	945.250,00	975.910,11	923.678,44	923.678,44	52.231,67
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	945.250,00	975.910,11	923.678,44	923.678,44	52.231,67
1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	945.250,00	975.910,11	923.678,44	923.678,44	52.231,67
12.361.0040.2033 - PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	10.325,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	10.325,00
1.569.00000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	10.325,00
05.005.12.361.0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	168.798,50	233.798,50	233.083,06	233.083,06	715,44
12.361.0043.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	168.798,50	233.798,50	233.083,06	233.083,06	715,44
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	168.798,50	233.798,50	233.083,06	233.083,06	715,44
1.553.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	168.798,50	168.798,50	168.314,54	168.314,54	483,96
2.553.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	65.000,00	64.768,52	64.768,52	231,48
05.005.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	49.674,61	49.674,61	151,28	151,28	49.523,33
05.005.12.365.0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	49.674,61	49.674,61	151,28	151,28	49.523,33
12.365.0039.1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	20.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	20.650,00
1.569.00000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	20.650,00
12.365.0039.2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	29.024,61	29.024,61	151,28	151,28	28.873,33
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	29.024,61	29.024,61	151,28	151,28	28.873,33
1.569.00000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	29.024,61	29.024,61	151,28	151,28	28.873,33
<b>05.006 - FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR</b>	<b>338.810,22</b>	<b>338.810,22</b>	<b>337.973,75</b>	<b>337.973,75</b>	<b>836,47</b>
05.006.12 - EDUCAÇÃO	338.810,22	338.810,22	337.973,75	337.973,75	836,47
05.006.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	338.810,22	338.810,22	337.973,75	337.973,75	836,47
05.006.12.361.0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	338.810,22	338.810,22	337.973,75	337.973,75	836,47
12.361.0040.2024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	256.003,72	256.003,72	255.528,09	255.528,09	475,63

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 18 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	256.003,72	256.003,72	255.528,09	255.528,09	475,63
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	256.003,72	256.003,72	255.528,09	255.528,09	475,63
12.361.0040.2233 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	82.806,50	82.806,50	82.445,66	82.445,66	360,84
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	82.806,50	82.806,50	82.445,66	82.445,66	360,84
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	82.806,50	82.806,50	82.445,66	82.445,66	360,84
<b>06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA</b>	<b>7.689.528,00</b>	<b>7.748.633,00</b>	<b>5.323.342,04</b>	<b>5.323.342,04</b>	<b>2.425.290,96</b>
06.001.10 - SAÚDE	7.689.528,00	7.748.633,00	5.323.342,04	5.323.342,04	2.425.290,96
06.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.689.528,00	7.748.633,00	5.323.342,04	5.323.342,04	2.425.290,96
06.001.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.689.528,00	7.748.633,00	5.323.342,04	5.323.342,04	2.425.290,96
10.301.0080.2040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.854.960,00	1.854.960,00	1.666.609,35	1.666.609,35	188.350,65
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.854.960,00	1.854.960,00	1.666.609,35	1.666.609,35	188.350,65
1.604.0000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	1.854.960,00	1.854.960,00	1.666.609,35	1.666.609,35	188.350,65
10.301.0080.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE BUCAL	240.000,00	224.609,00	159.746,58	159.746,58	64.862,42
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	200.000,00	169.907,00	106.075,95	106.075,95	63.831,05
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	200.000,00	169.907,00	106.075,95	106.075,95	63.831,05
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	25.000,00	40.036,00	40.033,10	40.033,10	2,90
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	25.000,00	40.036,00	40.033,10	40.033,10	2,90
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.000,00	14.666,00	13.637,53	13.637,53	1.028,47
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	15.000,00	14.666,00	13.637,53	13.637,53	1.028,47
10.301.0080.2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA	2.529.500,00	2.588.996,00	2.542.128,01	2.542.128,01	46.867,99
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.047.000,00	1.560.470,00	1.513.669,13	1.513.669,13	46.800,87
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	1.047.000,00	1.560.470,00	1.513.669,13	1.513.669,13	46.800,87
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	447.000,00	623.779,00	623.719,73	623.719,73	59,27
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	447.000,00	623.779,00	623.719,73	623.719,73	59,27
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	445.000,00	9.600,00	9.593,11	9.593,11	6,89
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	445.000,00	9.600,00	9.593,11	9.593,11	6,89
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	590.500,00	395.147,00	395.146,04	395.146,04	0,96
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	590.500,00	395.147,00	395.146,04	395.146,04	0,96
10.301.0080.2307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	3.065.068,00	3.065.068,00	939.897,30	939.897,30	2.125.170,70
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	3.065.068,00	3.065.068,00	939.897,30	939.897,30	2.125.170,70
1.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	3.065.068,00	3.065.068,00	939.897,30	939.897,30	2.125.170,70
10.301.0080.2329 - COVID-19 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	15.000,00	14.960,80	14.960,80	39,20
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	14.960,80	14.960,80	39,20

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 19 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
2.600.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	15.000,00	14.960,80	14.960,80	39,20
<b>06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>2.064.764,32</b>	<b>2.010.661,53</b>	<b>1.086.886,81</b>	<b>1.086.886,81</b>	<b>923.774,72</b>
06.002.10 - SAÚDE	2.064.764,32	2.010.661,53	1.086.886,81	1.086.886,81	923.774,72
06.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.064.764,32	2.010.661,53	1.086.886,81	1.086.886,81	923.774,72
06.002.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.064.764,32	2.010.661,53	1.086.886,81	1.086.886,81	923.774,72
10.302.0084.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO	509.525,00	605.777,21	604.531,02	604.531,02	1.246,19
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	433.819,21	433.817,87	433.817,87	1,34
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	400.000,00	432.276,00	432.274,68	432.274,68	1,32
1.711.0000000 - DEMAS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	1.543,21	1.543,19	1.543,19	0,02
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	109.525,00	171.958,00	170.713,15	170.713,15	1.244,85
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	109.525,00	109.525,00	109.481,69	109.481,69	43,31
2.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	62.433,00	61.231,46	61.231,46	1.201,54
10.302.0084.2308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	884.114,32	884.114,32	0,00	0,00	884.114,32
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	884.114,32	884.114,32	0,00	0,00	884.114,32
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	884.114,32	884.114,32	0,00	0,00	884.114,32
10.302.0084.2309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	671.125,00	490.770,00	452.357,09	452.357,09	38.412,91
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	300.000,00	19.645,00	7.835,18	7.835,18	11.809,82
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	300.000,00	19.645,00	7.835,18	7.835,18	11.809,82
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	270.125,00	470.125,00	444.521,91	444.521,91	25.603,09
1.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	270.125,00	470.125,00	444.521,91	444.521,91	25.603,09
10.302.0084.2330 - COVID-19 TRATAMENTO INFECÇÃO	0,00	30.000,00	29.998,70	29.998,70	1,30
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	30.000,00	29.998,70	29.998,70	1,30
2.600.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	30.000,00	29.998,70	29.998,70	1,30
<b>06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE</b>	<b>382.402,00</b>	<b>538.461,46</b>	<b>434.996,73</b>	<b>434.996,73</b>	<b>103.464,73</b>
06.003.10 - SAÚDE	382.402,00	538.461,46	434.996,73	434.996,73	103.464,73
06.003.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.812,50	21.879,50	21.228,35	21.228,35	651,15
06.003.10.304.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	25.812,50	21.879,50	21.228,35	21.228,35	651,15
10.304.0085.2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA	25.812,50	21.879,50	21.228,35	21.228,35	651,15
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00	250,00	0,00	0,00	250,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 20 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	1.000,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	1.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	1.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	23.812,50	21.279,50	21.228,35	21.228,35	51,15
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	23.812,50	21.279,50	21.228,35	21.228,35	51,15
06.003.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	356.589,50	516.581,96	413.768,38	413.768,38	102.813,58
06.003.10.305.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	356.589,50	516.581,96	413.768,38	413.768,38	102.813,58
10.305.0085.2057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	136.509,50	250.002,50	229.924,87	229.924,87	20.077,63
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.000,00	123.934,73	104.334,19	104.334,19	19.600,54
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	100.000,00	123.934,73	104.334,19	104.334,19	19.600,54
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	16.509,50	96.034,77	95.934,76	95.934,76	100,01
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	16.509,50	96.034,77	95.934,76	95.934,76	100,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.000,00	30.033,00	29.655,92	29.655,92	377,08
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	20.000,00	30.033,00	29.655,92	29.655,92	377,08
10.305.0085.2310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	220.080,00	220.080,00	172.756,17	172.756,17	47.323,83
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	220.080,00	220.080,00	172.756,17	172.756,17	47.323,83
1.604.0000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	220.080,00	220.080,00	172.756,17	172.756,17	47.323,83
10.305.0085.2350 - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023	0,00	46.499,46	11.087,34	11.087,34	35.412,12
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	46.499,46	11.087,34	11.087,34	35.412,12
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	46.499,46	11.087,34	11.087,34	35.412,12
<b>06.004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	<b>233.440,00</b>	<b>242.854,00</b>	<b>238.500,36</b>	<b>238.500,36</b>	<b>4.353,64</b>
06.004.10 - SAÚDE	233.440,00	242.854,00	238.500,36	238.500,36	4.353,64
06.004.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	233.440,00	242.854,00	238.500,36	238.500,36	4.353,64
06.004.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	233.440,00	242.854,00	238.500,36	238.500,36	4.353,64
10.303.0081.2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	233.440,00	227.854,00	223.635,86	223.635,86	4.218,14
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	233.440,00	227.854,00	223.635,86	223.635,86	4.218,14
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	233.440,00	227.854,00	223.635,86	223.635,86	4.218,14
10.303.0081.2331 - COVID-19 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	15.000,00	14.864,50	14.864,50	135,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	14.864,50	14.864,50	135,50
2.600.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	15.000,00	14.864,50	14.864,50	135,50
<b>06.005 - GESTÃO EM SAÚDE</b>	<b>10.403.715,57</b>	<b>15.264.639,70</b>	<b>15.185.368,05</b>	<b>15.185.368,05</b>	<b>79.271,65</b>
06.005.10 - SAÚDE	10.403.715,57	15.264.639,70	15.185.368,05	15.185.368,05	79.271,65
06.005.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.252.740,00	4.072.754,36	4.045.565,27	4.045.565,27	27.189,09

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 21 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
06.005.10.122.0079 - GESTAO EM SAUDE	2.252.740,00	4.072.754,36	4.045.565,27	4.045.565,27	27.189,09
10.122.0079.1293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
10.122.0079.2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	359.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	359.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	359.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0079.2061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE	1.621.025,00	3.606.298,05	3.596.627,71	3.596.627,71	9.670,34
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	600.000,00	838.086,68	836.899,06	836.899,06	1.187,62
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	708.920,00	708.918,94	708.918,94	1,06
1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	63.303,00	62.117,41	62.117,41	1.185,59
1.711.0000000 - DE MAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	65.863,68	65.862,71	65.862,71	0,97
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	160.000,00	214.608,72	214.607,51	214.607,51	1,21
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00	214.608,72	214.607,51	214.607,51	1,21
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00	556.521,65	556.521,10	556.521,10	0,55
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	548.658,00	548.657,45	548.657,45	0,55
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	7.863,65	7.863,65	7.863,65	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	561.025,00	1.997.081,00	1.988.600,04	1.988.600,04	8.480,96
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	561.025,00	1.997.081,00	1.988.600,04	1.988.600,04	8.480,96
10.122.0079.2287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.162,50	5.162,50	4.264,26	4.264,26	898,24
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.162,50	5.162,50	4.264,26	4.264,26	898,24
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,50	5.162,50	4.264,26	4.264,26	898,24
10.122.0079.2288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	262.080,00	262.080,00	262.080,00	262.080,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	262.080,00	262.080,00	262.080,00	262.080,00	0,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	262.080,00	262.080,00	262.080,00	262.080,00	0,00
10.122.0079.2338 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ACS	0,00	4.772,81	4.718,00	4.718,00	54,81
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	4.772,81	4.718,00	4.718,00	54,81
2.600.0000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	0,00	4.772,81	4.718,00	4.718,00	54,81
10.122.0079.2351 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM	0,00	194.440,50	177.875,30	177.875,30	16.565,20
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	194.440,50	177.875,30	177.875,30	16.565,20
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	0,00	194.440,50	177.875,30	177.875,30	16.565,20
06.005.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.266.877,50	2.277.905,30	2.271.532,78	2.271.532,78	6.372,52
06.005.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.266.877,50	2.277.905,30	2.271.532,78	2.271.532,78	6.372,52

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 22 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
10.301.0080.2128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA	1.266.877,50	2.277.905,30	2.271.532,78	2.271.532,78	6.372,52
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	505.000,00	430.003,37	424.577,68	424.577,68	5.425,69
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	505.000,00	427.705,87	422.280,21	422.280,21	5.425,66
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	2.297,50	2.297,47	2.297,47	0,03
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	150.000,00	730.656,28	730.655,43	730.655,43	0,85
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	717.424,28	717.424,27	717.424,27	0,01
1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	13.232,00	13.231,16	13.231,16	0,84
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	211.877,50	897.245,65	897.245,58	897.245,58	0,07
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	211.877,50	884.027,50	884.027,43	884.027,43	0,07
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	13.218,15	13.218,15	13.218,15	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	220.000,00	219.054,09	219.054,09	945,91
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	220.000,00	219.054,09	219.054,09	945,91
06.005.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.620.810,57	8.672.309,96	8.648.170,04	8.648.170,04	24.139,92
06.005.10.302.0079 - GESTAO EM SAUDE	25.812,50	0,50	0,00	0,00	0,50
10.302.0079.2130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORATORIO DE AGUA	25.812,50	0,50	0,00	0,00	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	25.812,50	0,50	0,00	0,00	0,50
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.812,50	0,50	0,00	0,00	0,50
06.005.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.594.998,07	8.672.309,46	8.648.170,04	8.648.170,04	24.139,42
10.302.0084.2129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSIONAL	60.917,50	246,50	245,60	245,60	0,90
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	60.917,50	246,50	245,60	245,60	0,90
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.917,50	246,50	245,60	245,60	0,90
10.302.0084.2133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	242.637,50	491.998,27	491.050,78	491.050,78	947,49
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	150.000,00	346.778,50	346.778,04	346.778,04	0,46
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	346.778,50	346.778,04	346.778,04	0,46
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	60.000,00	108.107,27	108.106,93	108.106,93	0,34
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	60.000,00	103.968,27	103.968,26	103.968,26	0,01
1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	4.139,00	4.138,67	4.138,67	0,33
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	32.637,50	37.112,50	36.165,81	36.165,81	946,69
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.637,50	37.112,50	36.165,81	36.165,81	946,69
10.302.0084.2134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO	118.737,50	271.182,50	265.388,08	265.388,08	5.794,42
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	95.000,00	187.132,00	182.537,47	182.537,47	4.594,53
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	95.000,00	187.132,00	182.537,47	182.537,47	4.594,53
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	13.737,50	71.685,50	71.666,59	71.666,59	18,91

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 23 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.737,50	71.685,50	71.666,59	71.666,59	18,91
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.000,00	12.365,00	11.184,02	11.184,02	1.180,98
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	12.365,00	11.184,02	11.184,02	1.180,98
10.302.0084.2135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIPAL	396.480,00	767.094,86	766.405,51	766.405,51	689,35
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	300.000,00	538.493,76	538.493,23	538.493,23	0,53
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	300.000,00	538.493,76	538.493,23	538.493,23	0,53
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00	216.881,10	216.880,10	216.880,10	1,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	216.881,10	216.880,10	216.880,10	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	46.480,00	11.720,00	11.032,18	11.032,18	687,82
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.480,00	11.720,00	11.032,18	11.032,18	687,82
10.302.0084.2136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	3.525.163,05	4.948.542,05	4.933.215,27	4.933.215,27	15.326,78
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.170.000,00	4.523.419,00	4.523.418,50	4.523.418,50	0,50
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.170.000,00	4.523.419,00	4.523.418,50	4.523.418,50	0,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	354.163,05	424.123,05	409.796,77	409.796,77	14.326,28
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	354.163,05	424.123,05	409.796,77	409.796,77	14.326,28
10.302.0084.2137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	2.251.062,52	2.193.245,28	2.191.864,80	2.191.864,80	1.380,48
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000.000,00	1.259.283,28	1.258.530,54	1.258.530,54	752,74
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.250.239,64	1.249.486,92	1.249.486,92	752,72
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	9.043,64	9.043,62	9.043,62	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	230.000,00	238.043,48	238.043,32	238.043,32	0,16
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	230.000,00	232.714,48	232.714,48	232.714,48	0,00
1.502.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	5.329,00	5.328,84	5.328,84	0,16
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	521.062,52	389.062,52	388.820,39	388.820,39	242,13
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	521.062,52	389.062,52	388.820,39	388.820,39	242,13
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	500.000,00	306.856,00	306.470,55	306.470,55	385,45
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	306.856,00	306.470,55	306.470,55	385,45
06.005.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	160.037,50	4.914,50	4.627,89	4.627,89	286,61
06.005.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	160.037,50	4.914,50	4.627,89	4.627,89	286,61
10.303.0081.2139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	160.037,50	4.914,50	4.627,89	4.627,89	286,61

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 24 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	50.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	64.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	36.037,50	4.911,50	4.627,89	4.627,89	283,61
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.037,50	4.911,50	4.627,89	4.627,89	283,61
06.005.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.625,00	102.613,58	99.383,21	99.383,21	3.230,37
06.005.10.304.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	51.625,00	102.613,58	99.383,21	99.383,21	3.230,37
10.304.0085.2138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	51.625,00	102.613,58	99.383,21	99.383,21	3.230,37
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	35.000,00	86.185,31	82.957,99	82.957,99	3.227,32
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.000,00	82.324,68	82.324,37	82.324,37	0,31
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	3.860,63	633,62	633,62	3.227,01
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	15.000,00	10.928,27	10.928,26	10.928,26	0,01
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	10.928,27	10.928,26	10.928,26	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.625,00	5.500,00	5.496,96	5.496,96	3,04
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.625,00	4.620,00	4.616,96	4.616,96	3,04
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	880,00	880,00	880,00	0,00
06.005.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	51.625,00	134.142,00	116.088,86	116.088,86	18.053,14
06.005.10.305.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	51.625,00	134.142,00	116.088,86	116.088,86	18.053,14
10.305.0085.2131 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	51.625,00	134.142,00	116.088,86	116.088,86	18.053,14
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	93.392,00	85.008,09	85.008,09	8.383,91
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	93.392,00	85.008,09	85.008,09	8.383,91
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	15.000,00	19.880,00	19.879,07	19.879,07	0,93
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	19.880,00	19.879,07	19.879,07	0,93
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	6.625,00	20.870,00	11.201,70	11.201,70	9.668,30
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.625,00	20.870,00	11.201,70	11.201,70	9.668,30
<b>06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b>	<b>1.116.435,32</b>	<b>3.044.308,30</b>	<b>2.514.536,96</b>	<b>2.514.536,96</b>	<b>529.771,34</b>
06.006.10 - SAÚDE	1.116.435,32	3.044.308,30	2.514.536,96	2.514.536,96	529.771,34
06.006.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.040,00	160.717,34	132.717,33	132.717,33	28.000,01
06.006.10.122.0079 - GESTAO EM SAUDE	131.040,00	160.717,34	132.717,33	132.717,33	28.000,01
10.122.0079.2289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS-PAICI	131.040,00	132.717,34	132.717,33	132.717,33	0,01

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 25 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	131.040,00	132.717,34	132.717,33	132.717,33	0,01
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	131.040,00	132.717,34	132.717,33	132.717,33	0,01
10.122.0079.2336 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJA SUS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.122.0079.2337 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-ERS	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.006.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	834.752,00	1.494.614,98	1.373.476,16	1.373.476,16	121.138,82
06.006.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	834.752,00	1.494.614,98	1.373.476,16	1.373.476,16	121.138,82
10.301.0080.2042 - MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PASCAR	160.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	160.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	160.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0080.2141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	674.000,00	1.032.742,00	1.023.978,66	1.023.978,66	8.763,34
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	521.500,00	788.436,00	787.803,56	787.803,56	632,44
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	521.500,00	648.436,00	648.251,95	648.251,95	184,05
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	140.000,00	139.551,61	139.551,61	448,39
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	150.000,00	244.000,00	236.175,10	236.175,10	7.824,90
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	150.000,00	204.000,00	203.373,02	203.373,02	626,98
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	40.000,00	32.802,08	32.802,08	7.197,92
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.500,00	306,00	0,00	0,00	306,00
1.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.500,00	306,00	0,00	0,00	306,00
10.301.0080.2333 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-ABS	0,00	116.000,00	10.274,67	10.274,67	105.725,33
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	116.000,00	10.274,67	10.274,67	105.725,33
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	116.000,00	10.274,67	10.274,67	105.725,33
10.301.0080.2335 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO -ABS	0,00	300.000,00	299.991,14	299.991,14	8,86
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	299.991,14	299.991,14	8,86
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	300.000,00	299.991,14	299.991,14	8,86
10.301.0080.2339 - MANUTENÇÃO COM INCENTIVO ALCANCE DE METAS AB	0,00	28.044,35	27.343,64	27.343,64	700,71
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	28.044,35	27.343,64	27.343,64	700,71
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	28.044,35	27.343,64	27.343,64	700,71
10.301.0080.2340 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	17.828,63	11.888,05	11.888,05	5.940,58
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	17.828,63	11.888,05	11.888,05	5.940,58

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 26 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	17.828,63	11.888,05	11.888,05	5.940,58
06.006.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	78.000,00	1.083.332,66	766.676,30	766.676,30	316.656,36
06.006.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	78.000,00	1.083.332,66	766.676,30	766.676,30	316.656,36
10.302.0084.1334 - EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC	0,00	245.000,00	136.424,93	136.424,93	108.575,07
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	245.000,00	136.424,93	136.424,93	108.575,07
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	245.000,00	136.424,93	136.424,93	108.575,07
10.302.0084.2049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	24.000,00	22.322,66	18.963,66	18.963,66	3.359,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	24.000,00	22.322,66	18.963,66	18.963,66	3.359,00
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	24.000,00	22.322,66	18.963,66	18.963,66	3.359,00
10.302.0084.2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	18.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	18.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
10.302.0084.2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	36.000,00	36.000,00	34.501,97	34.501,97	1.498,03
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	36.000,00	36.000,00	34.501,97	34.501,97	1.498,03
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	36.000,00	36.000,00	34.501,97	34.501,97	1.498,03
10.302.0084.2334 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE-MAC	0,00	580.000,00	380.183,86	380.183,86	199.816,14
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	155.000,00	154.940,00	154.940,00	60,00
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	155.000,00	154.940,00	154.940,00	60,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	425.000,00	225.243,86	225.243,86	199.756,14
2.621.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	425.000,00	225.243,86	225.243,86	199.756,14
10.302.0084.2346 - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE	0,00	200.000,00	196.601,88	196.601,88	3.398,12
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	196.601,88	196.601,88	3.398,12
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	200.000,00	196.601,88	196.601,88	3.398,12
06.006.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.643,32	305.643,32	241.667,17	241.667,17	63.976,15
06.006.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	72.643,32	305.643,32	241.667,17	241.667,17	63.976,15
10.303.0081.2142 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	72.643,32	212.643,32	148.758,42	148.758,42	63.884,90
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	72.643,32	212.643,32	148.758,42	148.758,42	63.884,90
1.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	72.643,32	72.643,32	72.089,95	72.089,95	553,37
2.621.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	140.000,00	76.668,47	76.668,47	63.331,53
10.303.0081.2332 - COVID-19 CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA	0,00	93.000,00	92.908,75	92.908,75	91,25
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	93.000,00	92.908,75	92.908,75	91,25
2.621.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	93.000,00	92.908,75	92.908,75	91,25
<b>06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE</b>	<b>832.613,31</b>	<b>2.129.450,57</b>	<b>1.794.460,79</b>	<b>1.794.460,79</b>	<b>334.989,78</b>

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 27 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
06.007.10 - SAÚDE	832.613,31	2.129.450,57	1.794.460,79	1.794.460,79	334.989,78
06.007.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.990,00	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00
06.007.10.122.0079 - GESTAO EM SAUDE	94.990,00	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00
10.122.0079.1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIPAL	82.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	82.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.122.0079.1093 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIPAL	12.390,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	12.390,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.325,00	25,00	0,00	0,00	25,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.065,00	2.065,00	0,00	0,00	2.065,00
06.007.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	68.738,69	289.959,75	278.933,00	278.933,00	11.026,75
06.007.10.301.0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	68.738,69	289.959,75	278.933,00	278.933,00	11.026,75
10.301.0080.1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	17.113,69	137.607,81	135.284,72	135.284,72	2.323,09
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	17.113,69	137.607,81	135.284,72	135.284,72	2.323,09
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.325,00	123.392,00	123.391,92	123.391,92	0,08
1.601.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.658,69	12.110,81	11.645,50	11.645,50	465,31
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.130,00	2.105,00	247,30	247,30	1.857,70
10.301.0080.1138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	51.625,00	125.282,97	125.277,88	125.277,88	5,09
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.625,00	125.282,97	125.277,88	125.277,88	5,09
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.625,00	125.282,97	125.277,88	125.277,88	5,09
10.301.0080.1330 - IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTOS-UBS	0,00	27.068,97	18.370,40	18.370,40	8.698,57
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	27.068,97	18.370,40	18.370,40	8.698,57
2.601.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	6.510,69	215,00	215,00	6.295,69
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,00	20.558,28	18.155,40	18.155,40	2.402,88
06.007.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	644.555,94	1.809.034,23	1.496.298,71	1.496.298,71	312.735,52
06.007.10.302.0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	644.555,94	1.809.034,23	1.496.298,71	1.496.298,71	312.735,52
10.302.0084.1034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	458.028,44	303.076,32	0,00	0,00	303.076,32
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	458.028,44	303.076,32	0,00	0,00	303.076,32
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	312.098,94	302.646,82	0,00	0,00	302.646,82
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.329,50	329,50	0,00	0,00	329,50
10.302.0084.1036 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA	21.527,50	1.230.758,93	1.221.329,70	1.221.329,70	9.429,23
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	21.527,50	1.230.758,93	1.221.329,70	1.221.329,70	9.429,23

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 28 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.325,00	23.531,43	21.329,70	21.329,70	2.201,73
1.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	7.227,50	7.227,50	0,00	0,00	7.227,50
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.975,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
10.302.0084.1039 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	41.300,00	260.166,86	260.149,76	260.149,76	17,10
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	41.300,00	260.166,86	260.149,76	260.149,76	17,10
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.300,00	260.166,86	260.149,76	260.149,76	17,10
10.302.0084.1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.300,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	41.300,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.300,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.302.0084.1042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	82.400,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	82.400,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.400,00	100,00	0,00	0,00	100,00
10.302.0084.1333 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE-CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	14.832,12	14.819,25	14.819,25	12,87
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	14.832,12	14.819,25	14.819,25	12,87
2.621.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	14.832,12	14.819,25	14.819,25	12,87
06.007.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	7.808,68	2.658,68	0,00	0,00	2.658,68
06.007.10.303.0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68	2.658,68	0,00	0,00	2.658,68
10.303.0081.1092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68	2.658,68	0,00	0,00	2.658,68
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	7.808,68	2.658,68	0,00	0,00	2.658,68
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.601.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.658,68	2.658,68	0,00	0,00	2.658,68
06.007.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.260,00	6.409,93	3.204,79	3.204,79	3.205,14
06.007.10.304.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00	6.409,93	3.204,79	3.204,79	3.205,14
10.304.0085.1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E	8.260,00	3.098,00	0,00	0,00	3.098,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	8.260,00	3.098,00	0,00	0,00	3.098,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,50	0,50	0,00	0,00	0,50
1.601.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	3.097,50	3.097,50	0,00	0,00	3.097,50
10.304.0085.1332 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VISA	0,00	3.311,93	3.204,79	3.204,79	107,14
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	3.311,93	3.204,79	3.204,79	107,14
2.621.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	3.311,93	3.204,79	3.204,79	107,14
06.007.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.260,00	19.197,98	16.024,29	16.024,29	3.173,69
06.007.10.305.0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00	19.197,98	16.024,29	16.024,29	3.173,69

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 29 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
10.305.0085.1044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E	8.260,00	5.473,00	2.375,00	2.375,00	3.098,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	8.260,00	5.473,00	2.375,00	2.375,00	3.098,00
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,50	2.375,50	2.375,00	2.375,00	0,50
1.601.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.065,00	2.065,00	0,00	0,00	2.065,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.032,50	1.032,50	0,00	0,00	1.032,50
10.305.0085.1331 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MATERIAL PERMANENTE VETOR AEDES AEGYPTI	0,00	13.724,98	13.649,29	13.649,29	75,69
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	13.724,98	13.649,29	13.649,29	75,69
2.621.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	13.724,98	13.649,29	13.649,29	75,69
<b>07.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>2.006.055,00</b>	<b>2.255.806,32</b>	<b>2.254.324,79</b>	<b>2.254.324,79</b>	<b>1.481,53</b>
07.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	1.902.850,00	1.981.761,32	1.980.281,79	1.980.281,79	1.479,53
07.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.902.850,00	1.981.761,32	1.980.281,79	1.980.281,79	1.479,53
07.001.04.122.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	1.902.850,00	1.981.761,32	1.980.281,79	1.980.281,79	1.479,53
04.122.0064.1060 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.350,00	78.880,00	77.967,76	77.967,76	912,24
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	44.350,00	78.880,00	77.967,76	77.967,76	912,24
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.650,00	53.650,00	52.738,57	52.738,57	911,43
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.700,00	25.230,00	25.229,19	25.229,19	0,81
04.122.0064.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SMVOP	0,00	463.564,00	463.563,22	463.563,22	0,78
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	463.564,00	463.563,22	463.563,22	0,78
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	463.564,00	463.563,22	463.563,22	0,78
04.122.0064.1318 - CONSTRUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	72.749,59	72.315,40	72.315,40	434,19
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	72.749,59	72.315,40	72.315,40	434,19
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	72.749,59	72.315,40	72.315,40	434,19
04.122.0064.2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	1.858.500,00	1.366.567,73	1.366.435,41	1.366.435,41	132,32
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	480.000,00	328.839,10	328.838,21	328.838,21	0,89
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	480.000,00	326.449,93	326.449,07	326.449,07	0,86
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	2.389,17	2.389,14	2.389,14	0,03
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	58.000,00	32.333,63	32.333,62	32.333,62	0,01
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.000,00	32.333,63	32.333,62	32.333,62	0,01
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	600.000,00	511.196,00	511.195,56	511.195,56	0,44
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	600.000,00	511.196,00	511.195,56	511.195,56	0,44
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	720.500,00	494.199,00	494.068,02	494.068,02	130,98
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	720.500,00	494.199,00	494.068,02	494.068,02	130,98
07.001.15 - URBANISMO	103.205,00	274.045,00	274.043,00	274.043,00	2,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 30 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
07.001.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	103.205,00	274.045,00	274.043,00	274.043,00	2,00
07.001.15.451.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	103.205,00	274.045,00	274.043,00	274.043,00	2,00
15.451.0060.1113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	103.205,00	274.045,00	274.043,00	274.043,00	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	103.205,00	274.045,00	274.043,00	274.043,00	2,00
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	103.205,00	274.045,00	274.043,00	274.043,00	2,00
<b>07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA</b>	<b>23.986.049,97</b>	<b>37.161.785,43</b>	<b>33.680.476,90</b>	<b>33.680.476,90</b>	<b>3.481.308,53</b>
07.002.04 - ADMINISTRAÇÃO	51.600,00	4.947.516,06	4.589.194,40	4.589.194,40	358.321,66
07.002.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.947.416,06	4.589.194,40	4.589.194,40	358.221,66
07.002.04.122.0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.488.065,01	4.129.843,56	4.129.843,56	358.221,45
04.122.0003.1323 - CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO CR 10º PMMT TC Nº 2223/2022/SESP	0,00	4.488.065,01	4.129.843,56	4.129.843,56	358.221,45
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	4.488.065,01	4.129.843,56	4.129.843,56	358.221,45
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	4.308.542,41	3.950.320,96	3.950.320,96	358.221,45
2.704.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	179.522,60	179.522,60	179.522,60	0,00
07.002.04.122.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	459.351,05	459.350,84	459.350,84	0,21
04.122.0064.1320 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E BANHEIROS	0,00	459.351,05	459.350,84	459.350,84	0,21
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	459.351,05	459.350,84	459.350,84	0,21
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	459.351,05	459.350,84	459.350,84	0,21
07.002.04.813 - LAZER	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.002.04.813.0061 - PLANEJAMENTO URBANO	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
04.813.0061.1184 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
07.002.15 - URBANISMO	7.552.716,02	11.697.112,36	11.640.218,37	11.640.218,37	56.893,99
07.002.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.572.012,24	5.447.141,59	5.434.947,69	5.434.947,69	12.193,90
07.002.15.451.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	793.670,11	793.669,69	793.669,69	0,42
15.451.0060.1314 - REFORMA E AMPLIAÇÃO AERÓDROMO MUNICIPAL-TC 2041/2022	0,00	693.669,69	693.669,69	693.669,69	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	693.669,69	693.669,69	693.669,69	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	84.722,41	84.722,41	84.722,41	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	155.530,07	155.530,07	155.530,07	0,00
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	361.968,27	361.968,27	361.968,27	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	91.448,94	91.448,94	91.448,94	0,00
15.451.0060.1336 - REF. E AMPL. TERMINAL AERÓDROMO MUNICIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 31 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
15.451.0060.2328 - TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA/CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,42	0,00	0,00	0,42
07.002.15.451.0061 - PLANEJAMENTO URBANO	1.535.562,50	1.654.175,12	1.654.174,47	1.654.174,47	0,65
15.451.0061.1068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	201.337,50	0,11	0,00	0,00	0,11
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	201.337,50	0,11	0,00	0,00	0,11
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	201.337,50	0,11	0,00	0,00	0,11
15.451.0061.2071 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	1.200.000,00	1.632.627,00	1.632.626,47	1.632.626,47	0,53
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.200.000,00	1.632.627,00	1.632.626,47	1.632.626,47	0,53
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.200.000,00	1.632.627,00	1.632.626,47	1.632.626,47	0,53
15.451.0061.2072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	134.225,00	21.548,01	21.548,00	21.548,00	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	134.225,00	21.548,01	21.548,00	21.548,00	0,01
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	134.225,00	21.548,01	21.548,00	21.548,00	0,01
07.002.15.451.0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74	2.999.296,36	2.987.103,53	2.987.103,53	12.192,83
15.451.0065.1061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	1.210.494,74	1.431.469,02	1.431.169,02	1.431.169,02	300,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.210.494,74	1.431.469,02	1.431.169,02	1.431.169,02	300,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.210.494,74	1.431.469,02	1.431.169,02	1.431.169,02	300,00
15.451.0065.1114 - MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	825.955,00	0,36	0,00	0,00	0,36
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	825.955,00	0,36	0,00	0,00	0,36
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	722.750,00	0,36	0,00	0,00	0,36
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	103.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0065.1307 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -TERMO DE CONVÊNIO Nº	0,00	1.504.093,61	1.504.093,61	1.504.093,61	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	1.504.093,61	1.504.093,61	1.504.093,61	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	179.251,80	179.251,80	179.251,80	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	1.324.841,81	1.324.841,81	1.324.841,81	0,00
15.451.0065.2326 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	63.733,37	51.840,90	51.840,90	11.892,47
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	63.733,37	51.840,90	51.840,90	11.892,47
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	4.580,92	0,00	0,00	4.580,92
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	0,00	59.152,45	51.840,90	51.840,90	7.311,55
07.002.15.452 - SERVIÇOS URBANOS	3.980.703,78	6.249.970,77	6.205.270,68	6.205.270,68	44.700,09
07.002.15.452.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	3.980.703,78	6.249.970,77	6.205.270,68	6.205.270,68	44.700,09
15.452.0060.2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.858.868,95	4.649.195,87	4.604.500,25	4.604.500,25	44.695,62

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 32 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	900.000,00	1.012.045,92	1.011.652,73	1.011.652,73	393,19
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00	1.012.045,92	1.011.652,73	1.011.652,73	393,19
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	220.000,00	341.326,32	341.306,65	341.306,65	19,67
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	306.378,00	306.358,74	306.358,74	19,26
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	34.948,32	34.947,91	34.947,91	0,41
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00	16.414,69	16.414,69	16.414,69	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	16.414,69	16.414,69	16.414,69	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.708.868,95	3.279.408,94	3.235.126,18	3.235.126,18	44.282,76
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.657.757,95	2.902.857,53	2.896.304,50	2.896.304,50	6.553,03
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	200.260,41	200.260,40	200.260,40	0,01
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	51.111,00	51.111,00	13.381,28	13.381,28	37.729,72
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	125.180,00	125.180,00	125.180,00	0,00
15.452.0060.2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	1.121.834,83	1.600.774,90	1.600.770,43	1.600.770,43	4,47
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	941.834,83	824.273,23	824.273,21	824.273,21	0,02
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	941.834,83	824.273,23	824.273,21	824.273,21	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	150.000,00	292.795,68	292.792,14	292.792,14	3,54
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	263.514,00	263.510,48	263.510,48	3,52
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	29.281,68	29.281,66	29.281,66	0,02
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	483.705,99	483.705,08	483.705,08	0,91
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	483.705,99	483.705,08	483.705,08	0,91
07.002.16 - HABITAÇÃO	0,00	465.410,17	465.257,41	465.257,41	152,76
07.002.16.482 - HABITAÇÃO URBANA	0,00	465.410,17	465.257,41	465.257,41	152,76
07.002.16.482.0061 - PLANEJAMENTO URBANO	0,00	465.410,17	465.257,41	465.257,41	152,76
16.482.0061.1315 - CONV.ASS.BENF. CASAS DO CONJ. HAB. D.ª JOANA II	0,00	465.410,17	465.257,41	465.257,41	152,76
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	465.410,17	465.257,41	465.257,41	152,76
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	65.075,01	65.075,00	65.075,00	0,01
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	338.507,24	338.498,20	338.498,20	9,04
2.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	61.827,92	61.684,21	61.684,21	143,71
07.002.25 - ENERGIA	7.911.132,59	12.862.607,66	9.985.616,03	9.985.616,03	2.876.991,63
07.002.25.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.096.034,47	538.928,62	538.928,62	538.928,62	0,00
07.002.25.122.0061 - PLANEJAMENTO URBANO	1.096.034,47	538.928,62	538.928,62	538.928,62	0,00
25.122.0061.2280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR	1.096.034,47	538.928,62	538.928,62	538.928,62	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.096.034,47	538.928,62	538.928,62	538.928,62	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 33 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.096.034,47	538.928,62	538.928,62	538.928,62	0,00
07.002.25.752 - ENERGIA ELÉTRICA	6.815.098,12	12.323.679,04	9.446.687,41	9.446.687,41	2.876.991,63
07.002.25.752.0057 - ELETRIFICAÇÃO URBANA	1.815.098,12	2.323.679,04	2.323.677,46	2.323.677,46	1,58
25.752.0057.1329 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	978.976,73	978.976,73	978.976,73	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	978.976,73	978.976,73	978.976,73	0,00
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00	0,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	602.251,71	602.251,71	602.251,71	0,00
2.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	22.725,02	22.725,02	22.725,02	0,00
25.752.0057.2065 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.815.098,12	1.344.702,31	1.344.700,73	1.344.700,73	1,58
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.815.098,12	1.344.702,31	1.344.700,73	1.344.700,73	1,58
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	35.116,00	35.115,63	35.115,63	0,37
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.315.098,12	1.133.008,41	1.133.007,59	1.133.007,59	0,82
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	176.577,90	176.577,51	176.577,51	0,39
07.002.25.752.0061 - PLANEJAMENTO URBANO	5.000.000,00	10.000.000,00	7.123.009,95	7.123.009,95	2.876.990,05
25.752.0061.1290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00	10.000.000,00	7.123.009,95	7.123.009,95	2.876.990,05
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000.000,00	10.000.000,00	7.123.009,95	7.123.009,95	2.876.990,05
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	4.123.009,95	4.123.009,95	2.876.990,05
2.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
07.002.26 - TRANSPORTE	8.470.601,36	7.189.139,18	7.000.190,69	7.000.190,69	188.948,49
07.002.26.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.974.805,00	4.259.741,27	4.257.859,78	4.257.859,78	1.881,49
07.002.26.122.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	3.974.805,00	4.259.741,27	4.257.859,78	4.257.859,78	1.881,49
26.122.0064.1065 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00
26.122.0064.2066 - MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	350.000,00	654.152,00	653.610,18	653.610,18	541,82
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	350.000,00	654.152,00	653.610,18	653.610,18	541,82
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	350.000,00	654.152,00	653.610,18	653.610,18	541,82
26.122.0064.2067 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.773.205,00	1.763.668,00	1.762.428,87	1.762.428,87	1.239,13
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.773.205,00	1.763.668,00	1.762.428,87	1.762.428,87	1.239,13
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.146.075,00	1.136.538,00	1.135.694,11	1.135.694,11	843,89
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	627.130,00	627.130,00	626.734,76	626.734,76	395,24
26.122.0064.2069 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.800.000,00	1.792.181,68	1.792.181,14	1.792.181,14	0,54
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.800.000,00	1.792.181,68	1.792.181,14	1.792.181,14	0,54

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 34 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.800.000,00	1.781.374,00	1.781.373,46	1.781.373,46	0,54
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V,	0,00	10.807,68	10.807,68	10.807,68	0,00
26.122.0064.2291 - MANUTENÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT- 431	0,00	49.639,59	49.639,59	49.639,59	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	49.639,59	49.639,59	49.639,59	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	13.323,83	13.323,83	13.323,83	0,00
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	23.378,43	23.378,43	23.378,43	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	12.937,33	12.937,33	12.937,33	0,00
07.002.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.495.796,36	2.929.397,91	2.742.330,91	2.742.330,91	187.067,00
07.002.26.782.0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	2.255.138,06	2.593.297,06	2.592.330,91	2.592.330,91	966,15
26.782.0060.1112 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHOS-FETHAB	413.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	413.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	413.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
26.782.0060.2226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	1.842.138,06	2.584.297,06	2.583.330,91	2.583.330,91	966,15
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.842.138,06	2.584.297,06	2.583.330,91	2.583.330,91	966,15
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	1.842.138,06	2.584.297,06	2.583.330,91	2.583.330,91	966,15
07.002.26.782.0064 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	2.240.658,30	336.100,85	150.000,00	150.000,00	186.100,85
26.782.0064.1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHOS	2.240.658,30	336.100,85	150.000,00	150.000,00	186.100,85
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	2.240.658,30	336.100,85	150.000,00	150.000,00	186.100,85
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.548.750,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	627.375,80	273.088,35	150.000,00	150.000,00	123.088,35
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	64.532,50	63.002,50	0,00	0,00	63.002,50
<b>07.003 - SAEVIR</b>	<b>2.290.732,50</b>	<b>2.083.967,93</b>	<b>2.077.195,75</b>	<b>2.077.195,75</b>	<b>6.772,18</b>
07.003.17 - SANEAMENTO	2.290.732,50	2.083.967,93	2.077.195,75	2.077.195,75	6.772,18
07.003.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.290.732,50	2.083.967,93	2.077.195,75	2.077.195,75	6.772,18
07.003.17.512.0076 - SANEAMENTO BASICO	2.290.732,50	2.083.967,93	2.077.195,75	2.077.195,75	6.772,18
17.512.0076.1118 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO	51.500,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.500,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.500,00	10,00	0,00	0,00	10,00
17.512.0076.1119 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	206.375,00	375,00	0,00	0,00	375,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	206.375,00	375,00	0,00	0,00	375,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	206.375,00	375,00	0,00	0,00	375,00
17.512.0076.1120 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	52.000,00	148.778,00	148.777,50	148.777,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	52.000,00	148.778,00	148.777,50	148.777,50	0,50

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 35 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.000,00	148.778,00	148.777,50	148.777,50	0,50
17.512.0076.1121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	200.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	200.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
17.512.0076.1122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.900,00	289,00	0,00	0,00	289,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.900,00	289,00	0,00	0,00	289,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.900,00	289,00	0,00	0,00	289,00
17.512.0076.1123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	51.500,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.500,00	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.500,00	1,00	0,00	0,00	1,00
17.512.0076.1165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	10,00	0,00	0,00	10,00
17.512.0076.1168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	51.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00
17.512.0076.1335 - AMPLIAÇÃO DA REDE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	94.251,51	94.251,51	94.251,51	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	94.251,51	94.251,51	94.251,51	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	94.251,51	94.251,51	94.251,51	0,00
17.512.0076.2119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	1.446.532,50	1.838.477,42	1.832.411,14	1.832.411,14	6.066,28
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	304.000,00	190.516,58	190.516,20	190.516,20	0,38
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	304.000,00	189.612,04	189.611,68	189.611,68	0,36
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	904,54	904,52	904,52	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	49.000,00	45.342,48	43.552,58	43.552,58	1.789,90
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.000,00	45.342,48	43.552,58	43.552,58	1.789,90
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	180.000,00	273.448,85	272.956,91	272.956,91	491,94
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	180.000,00	273.448,85	272.956,91	272.956,91	491,94
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	913.532,50	1.329.169,51	1.325.385,45	1.325.385,45	3.784,06
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	913.532,50	1.288.174,50	1.285.090,15	1.285.090,15	3.084,35
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	9.995,01	9.390,88	9.390,88	604,13
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	1.000,00	982,92	982,92	17,08
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V,	0,00	30.000,00	29.921,50	29.921,50	78,50
17.512.0076.2281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	100.325,00	1.756,00	1.755,60	1.755,60	0,40

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 36 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	100.325,00	1.756,00	1.755,60	1.755,60	0,40
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.325,00	1.756,00	1.755,60	1.755,60	0,40
<b>08.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>2.993.400,00</b>	<b>2.922.770,98</b>	<b>2.878.115,40</b>	<b>2.878.115,40</b>	<b>44.655,58</b>
08.001.20 - AGRICULTURA	2.993.400,00	2.922.770,98	2.878.115,40	2.878.115,40	44.655,58
08.001.20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.588.200,00	1.257.520,89	1.217.124,54	1.217.124,54	40.396,35
08.001.20.122.0006 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	2.388.200,00	1.060.004,89	1.019.609,06	1.019.609,06	40.395,83
20.122.0006.1072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.800,00	10.564,00	10.563,85	10.563,85	0,15
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	25.800,00	10.564,00	10.563,85	10.563,85	0,15
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.800,00	10.564,00	10.563,85	10.563,85	0,15
20.122.0006.1077 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0006.1148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0006.1149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	62.000,00	0,04	0,00	0,00	0,04
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	62.000,00	0,04	0,00	0,00	0,04
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	62.000,00	0,04	0,00	0,00	0,04
20.122.0006.1328 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TC Nº 184/2022/SEAF	0,00	160.645,96	123.349,37	123.349,37	37.296,59
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	160.645,96	123.349,37	123.349,37	37.296,59
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	160.645,96	0,00	0,00	10.645,96
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	150.000,00	123.349,37	123.349,37	26.650,63
20.122.0006.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.000.000,00	795.508,89	792.410,12	792.410,12	3.098,77
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	485.000,00	483.488,59	483.047,83	483.047,83	440,76
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	485.000,00	480.810,93	480.370,21	480.370,21	440,72
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	2.677,66	2.677,62	2.677,62	0,04
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	86.000,00	98.649,59	96.625,34	96.625,34	2.024,25
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	86.000,00	90.189,07	88.164,83	88.164,83	2.024,24
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	8.460,52	8.460,51	8.460,51	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.429.000,00	213.370,71	212.736,95	212.736,95	633,76
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.429.000,00	208.691,00	208.497,25	208.497,25	193,75
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	4.679,71	4.239,70	4.239,70	440,01
20.122.0006.2109 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA	39.200,00	93.286,00	93.285,72	93.285,72	0,28

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 37 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	39.200,00	93.286,00	93.285,72	93.285,72	0,28
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.200,00	93.286,00	93.285,72	93.285,72	0,28
08.001.20.122.0018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	200.000,00	197.516,00	197.515,48	197.515,48	0,52
20.122.0018.2073 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	200.000,00	197.516,00	197.515,48	197.515,48	0,52
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	200.000,00	197.516,00	197.515,48	197.515,48	0,52
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	197.516,00	197.515,48	197.515,48	0,52
08.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL	400.000,00	1.659.952,09	1.655.692,86	1.655.692,86	4.259,23
08.001.20.606.0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00	1.659.952,09	1.655.692,86	1.655.692,86	4.259,23
20.606.0015.2076 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00	1.659.952,09	1.655.692,86	1.655.692,86	4.259,23
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	1.659.952,09	1.655.692,86	1.655.692,86	4.259,23
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	400.000,00	1.659.292,08	1.655.032,86	1.655.032,86	4.259,22
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	660,01	660,00	660,00	0,01
08.001.20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	5.200,00	5.298,00	5.298,00	5.298,00	0,00
08.001.20.608.0019 - PRODUÇÃO ANIMAL	5.200,00	5.298,00	5.298,00	5.298,00	0,00
20.608.0019.2238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM	5.200,00	5.298,00	5.298,00	5.298,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.200,00	5.298,00	5.298,00	5.298,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.200,00	5.298,00	5.298,00	5.298,00	0,00
<b>08.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>11.000,00</b>	<b>80.746,14</b>	<b>78.186,99</b>	<b>78.186,99</b>	<b>2.559,15</b>
08.002.18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	80.746,14	78.186,99	78.186,99	2.559,15
08.002.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	80.746,14	78.186,99	78.186,99	2.559,15
08.002.18.541.0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00	80.746,14	78.186,99	78.186,99	2.559,15
18.541.0077.2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	11.000,00	3.199,00	957,99	957,99	2.241,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	11.000,00	3.199,00	957,99	957,99	2.241,01
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00	3.199,00	957,99	957,99	2.241,01
18.541.0077.2342 - MANUTENÇÃO COM DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES CIDESA	0,00	77.547,14	77.229,00	77.229,00	318,14
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	77.547,14	77.229,00	77.229,00	318,14
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	77.547,14	77.229,00	77.229,00	318,14
<b>09.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>403.707,50</b>	<b>448.028,27</b>	<b>419.132,28</b>	<b>419.132,28</b>	<b>28.895,99</b>
09.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	403.707,50	448.028,27	419.132,28	419.132,28	28.895,99
09.001.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	403.707,50	423.727,27	419.132,28	419.132,28	4.594,99
09.001.08.122.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	403.707,50	423.727,27	419.132,28	419.132,28	4.594,99
08.122.0010.1083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.487,50	0,50	0,00	0,00	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.487,50	0,50	0,00	0,00	0,50

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 38 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.487,50	0,50	0,00	0,00	0,50
08.122.0010.2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	388.220,00	419.952,82	415.358,33	415.358,33	4.594,49
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	192.000,00	227.646,75	227.646,71	227.646,71	0,04
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	192.000,00	224.625,93	224.625,92	224.625,92	0,01
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	3.020,82	3.020,79	3.020,79	0,03
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.000,00	230,00	0,00	0,00	230,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	230,00	0,00	0,00	230,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00	100.000,00	98.999,59	98.999,59	1.000,41
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	100.000,00	98.999,59	98.999,59	1.000,41
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	95.220,00	92.076,07	88.712,03	88.712,03	3.364,04
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	95.220,00	92.076,07	88.712,03	88.712,03	3.364,04
08.122.0010.2344 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00	3.773,95	3.773,95	3.773,95	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	3.773,95	3.773,95	3.773,95	0,00
2.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	0,00	3.773,95	3.773,95	3.773,95	0,00
09.001.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	24.301,00	0,00	0,00	24.301,00
09.001.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	0,00	24.301,00	0,00	0,00	24.301,00
08.244.0095.2348 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	0,00	24.301,00	0,00	0,00	24.301,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	24.301,00	0,00	0,00	24.301,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	24.301,00	0,00	0,00	24.301,00
<b>09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.395.318,00</b>	<b>601.031,43</b>	<b>577.136,18</b>	<b>577.136,18</b>	<b>23.895,25</b>
09.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.395.318,00	601.031,43	577.136,18	577.136,18	23.895,25
09.002.08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.715,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
09.002.08.122.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
08.122.0010.1085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.715,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	22.715,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.650,00	10,00	0,00	0,00	10,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.065,00	2.065,00	0,00	0,00	2.065,00
09.002.08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	28.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.08.241.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	28.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.2151 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUMAPI	28.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	28.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	802,70

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 39 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
09.002.08.242.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	802,70
08.242.0010.2092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	802,70
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	802,70
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	802,70
09.002.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	91.892,50	132.143,50	132.142,56	132.142,56	0,94
09.002.08.243.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	91.892,50	132.143,50	132.142,56	132.142,56	0,94
08.243.0010.2221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR	91.892,50	132.143,50	132.142,56	132.142,56	0,94
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	91.892,50	132.143,50	132.142,56	132.142,56	0,94
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	91.892,50	132.143,50	132.142,56	132.142,56	0,94
09.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.230,00	364.182,43	343.165,82	343.165,82	21.016,61
09.002.08.244.0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.119.230,00	364.182,43	343.165,82	343.165,82	21.016,61
08.244.0010.1091 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	22.715,00	2.715,00	0,00	0,00	2.715,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	22.715,00	2.715,00	0,00	0,00	2.715,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.650,00	650,00	0,00	0,00	650,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.065,00	2.065,00	0,00	0,00	2.065,00
08.244.0010.2084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	483.210,00	328.455,54	327.816,50	327.816,50	639,04
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	112.000,00	83.644,94	83.644,91	83.644,91	0,03
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	112.000,00	82.886,95	82.886,94	82.886,94	0,01
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	757,99	757,97	757,97	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	7.400,00	11.058,78	11.058,77	11.058,77	0,01
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.400,00	11.058,78	11.058,77	11.058,77	0,01
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00	186.629,63	186.629,63	186.629,63	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	186.629,63	186.629,63	186.629,63	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	163.810,00	47.122,19	46.483,19	46.483,19	639,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	163.810,00	47.122,19	46.483,19	46.483,19	639,00
08.244.0010.2093 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	6.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0010.2148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	552.387,50	750,63	750,63	750,63	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	402.387,50	750,63	750,63	750,63	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	402.387,50	750,63	750,63	750,63	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 40 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
08.244.0010.2149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0010.2150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	34.072,50	32.261,26	14.598,69	14.598,69	17.662,57
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	34.072,50	32.261,26	14.598,69	14.598,69	17.662,57
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.072,50	32.261,26	14.598,69	14.598,69	17.662,57
09.002.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0095.1087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS</b>	<b>57.681,00</b>	<b>68.020,01</b>	<b>66.021,23</b>	<b>66.021,23</b>	<b>1.998,78</b>
09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.681,00	68.020,01	66.021,23	66.021,23	1.998,78
09.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	57.681,00	68.020,01	66.021,23	66.021,23	1.998,78
09.003.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	57.681,00	68.020,01	66.021,23	66.021,23	1.998,78
08.244.0095.1126 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	5.000,00	9.175,01	7.809,84	7.809,84	1.365,17
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	9.175,01	7.809,84	7.809,84	1.365,17
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	3.634,84	3.634,84	1.365,16
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	4.175,01	4.175,00	4.175,00	0,01
08.244.0095.2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS	52.681,00	58.845,00	58.211,39	58.211,39	633,61
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	52.681,00	58.845,00	58.211,39	58.211,39	633,61
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	52.681,00	52.681,00	52.047,57	52.047,57	633,43
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	6.164,00	6.163,82	6.163,82	0,18
<b>09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS</b>	<b>524.500,70</b>	<b>464.427,10</b>	<b>406.977,49</b>	<b>406.977,49</b>	<b>57.449,61</b>
09.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	524.500,70	464.427,10	406.977,49	406.977,49	57.449,61
09.004.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	524.500,70	464.427,10	406.977,49	406.977,49	57.449,61
09.004.08.244.0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	524.500,70	464.427,10	406.977,49	406.977,49	57.449,61
08.244.0095.1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0095.1125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	1.610,70	1.610,70	1.588,88	1.588,88	21,82
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.610,70	1.610,70	1.588,88	1.588,88	21,82
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.610,70	1.610,70	1.588,88	1.588,88	21,82
08.244.0095.2094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	38.000,00	54.784,00	50.939,95	50.939,95	3.844,05

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 41 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	12.682,00	12.681,80	12.681,80	0,20
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	12.682,00	12.681,80	12.681,80	0,20
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	38.000,00	42.102,00	38.258,15	38.258,15	3.843,85
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	38.000,00	38.000,00	36.802,95	36.802,95	1.197,05
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	4.102,00	1.455,20	1.455,20	2.646,80
08.244.0095.2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	188.490,00	186.136,81	144.315,59	144.315,59	41.821,22
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	85.000,00	83.643,59	83.463,87	83.463,87	179,72
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.000,00	82.739,05	82.559,35	82.559,35	179,70
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	904,54	904,52	904,52	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	8.200,00	7.203,22	5.584,57	5.584,57	1.618,65
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.200,00	7.203,22	5.584,57	5.584,57	1.618,65
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	80.000,00	80.000,00	53.238,50	53.238,50	26.761,50
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	80.000,00	53.238,50	53.238,50	26.761,50
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.290,00	15.290,00	2.028,65	2.028,65	13.261,35
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.290,00	15.290,00	2.028,65	2.028,65	13.261,35
08.244.0095.2222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB	98.000,00	163.795,59	163.393,08	163.393,08	402,51
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	80.000,00	53.325,00	53.324,27	53.324,27	0,73
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	80.000,00	53.325,00	53.324,27	53.324,27	0,73
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	18.000,00	110.470,59	110.068,81	110.068,81	401,78
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	18.000,00	102.575,00	102.342,57	102.342,57	232,43
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	2.034,00	2.033,30	2.033,30	0,70
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	168,59	0,00	0,00	168,59
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	5.693,00	5.692,94	5.692,94	0,06
08.244.0095.2258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA	116.000,00	58.100,00	46.739,99	46.739,99	11.360,01
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	110.000,00	45.330,00	34.541,99	34.541,99	10.788,01
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	110.000,00	45.330,00	34.541,99	34.541,99	10.788,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	6.000,00	12.770,00	12.198,00	12.198,00	572,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	6.000,00	12.770,00	12.198,00	12.198,00	572,00
<b>10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	<b>310.300,00</b>	<b>202.954,36</b>	<b>200.954,02</b>	<b>200.954,02</b>	<b>2.000,34</b>
10.001.27 - DESPORTO E LAZER	310.300,00	202.954,36	200.954,02	200.954,02	2.000,34
10.001.27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.300,00	202.954,36	200.954,02	200.954,02	2.000,34
10.001.27.122.0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	310.300,00	202.954,36	200.954,02	200.954,02	2.000,34
27.122.0044.1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00	300,00	0,00	0,00	300,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 42 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
27.122.0044.2241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	300.000,00	202.654,36	200.954,02	200.954,02	1.700,34
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	173.000,00	77.395,36	77.394,06	77.394,06	1,30
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	173.000,00	66.365,00	66.364,21	66.364,21	0,79
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	11.030,36	11.029,85	11.029,85	0,51
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	23.000,00	27.872,00	27.869,60	27.869,60	2,40
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00	27.872,00	27.869,60	27.869,60	2,40
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	103.500,00	96.887,00	95.690,36	95.690,36	1.196,64
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	103.500,00	96.887,00	95.690,36	95.690,36	1.196,64
<b>10.002 - ESPORTE</b>	<b>455.350,00</b>	<b>2.007.264,99</b>	<b>1.945.329,39</b>	<b>1.945.329,39</b>	<b>61.935,60</b>
10.002.27 - DESPORTO E LAZER	455.350,00	2.007.264,99	1.945.329,39	1.945.329,39	61.935,60
10.002.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	455.350,00	2.007.264,99	1.945.329,39	1.945.329,39	61.935,60
10.002.27.812.0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	455.350,00	2.007.264,99	1.945.329,39	1.945.329,39	61.935,60
27.812.0044.1310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS	80.000,00	131.181,00	131.180,61	131.180,61	0,39
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	80.000,00	131.181,00	131.180,61	131.180,61	0,39
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	131.181,00	131.180,61	131.180,61	0,39
27.812.0044.1312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	15.000,00	355,00	0,00	0,00	355,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.000,00	355,00	0,00	0,00	355,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	355,00	0,00	0,00	355,00
27.812.0044.1327 - COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA EMSCJ N° 0099/2022/SECEL	0,00	442.877,53	428.105,38	428.105,38	14.772,15
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	442.877,53	428.105,38	428.105,38	14.772,15
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	73.577,37	73.577,23	73.577,23	0,14
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	14.772,01	0,00	0,00	14.772,01
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	354.528,15	354.528,15	354.528,15	0,00
27.812.0044.2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO	350.000,00	802.416,81	802.358,81	802.358,81	58,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	80.000,00	163.462,96	163.461,67	163.461,67	1,29
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	153.251,00	153.250,36	153.250,36	0,64
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	10.211,96	10.211,31	10.211,31	0,65
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUND E ENTI	14.000,00	20.001,36	19.997,21	19.997,21	4,15
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.000,00	18.150,00	18.145,86	18.145,86	4,14

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 43 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	1.851,36	1.851,35	1.851,35	0,01
3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	30.001,00	30.000,00	30.000,00	1,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	30.001,00	30.000,00	30.000,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	256.000,00	588.951,49	588.899,93	588.899,93	51,56
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	256.000,00	577.186,49	577.139,81	577.139,81	46,68
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	880,00	880,00	880,00	0,00
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	10.000,00	9.995,12	9.995,12	4,88
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,	0,00	885,00	885,00	885,00	0,00
27.812.0044.2220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS	10.350,00	10.350,00	10.100,88	10.100,88	249,12
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	10.350,00	10.350,00	10.100,88	10.100,88	249,12
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.350,00	10.350,00	10.100,88	10.100,88	249,12
27.812.0044.2311 - REALIZAÇÃO DAS COPAS FUTSAL/SOCIETY E BOCHA-TC 997/2022	0,00	20.093,56	19.850,00	19.850,00	243,56
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	20.093,56	19.850,00	19.850,00	243,56
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	2.342,72	2.100,00	2.100,00	242,72
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	17.750,84	17.750,00	17.750,00	0,84
27.812.0044.2325 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, METÁLICOS E TINTAS -TC Nº 0706/2022/SECEL	0,00	100.318,92	55.608,18	55.608,18	44.710,74
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	100.318,92	55.608,18	55.608,18	44.710,74
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	318,92	0,00	0,00	318,92
2.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	100.000,00	55.608,18	55.608,18	44.391,82
27.812.0044.2341 - JOGOS ESCOLARES E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSE 2023 TC	0,00	163.496,51	163.481,35	163.481,35	15,16
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	163.496,51	163.481,35	163.481,35	15,16
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	296,51	296,35	296,35	0,16
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	163.200,00	163.185,00	163.185,00	15,00
27.812.0044.2343 - COPA JAYME TERMO DE CONVÊNIO 0611/2023	0,00	121.428,50	121.428,50	121.428,50	0,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	121.428,50	121.428,50	121.428,50	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	1.428,50	1.428,50	1.428,50	0,00
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
27.812.0044.2345 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO	0,00	9.757,50	9.757,50	9.757,50	0,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	9.757,50	9.757,50	9.757,50	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	9.757,50	9.757,50	9.757,50	0,00
27.812.0044.2349 - TORNEIOS DESPORTIVOS-CONVÊNIO 0448/2023	0,00	204.989,66	203.458,18	203.458,18	1.531,48
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	204.989,66	203.458,18	203.458,18	1.531,48
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	4.989,66	3.571,42	3.571,42	1.418,24

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 44 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	200.000,00	199.886,76	199.886,76	113,24
<b>10.003 - CULTURA E LAZER</b>	<b>2.079.462,00</b>	<b>2.340.030,67</b>	<b>2.317.326,68</b>	<b>2.317.326,68</b>	<b>22.703,99</b>
10.003.13 - CULTURA	2.079.462,00	2.340.030,67	2.317.326,68	2.317.326,68	22.703,99
10.003.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.079.462,00	2.340.030,67	2.317.326,68	2.317.326,68	22.703,99
10.003.13.392.0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.079.462,00	2.340.030,67	2.317.326,68	2.317.326,68	22.703,99
13.392.0048.1095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00	1.145,00	1.140,00	1.140,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.500,00	1.145,00	1.140,00	1.140,00	5,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.500,00	1.145,00	1.140,00	1.140,00	5,00
13.392.0048.1111 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	41.200,00	0,13	0,00	0,00	0,13
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	41.200,00	0,13	0,00	0,00	0,13
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.200,00	0,13	0,00	0,00	0,13
13.392.0048.1151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0048.1311 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	80.000,00	11.000,00	10.127,04	10.127,04	872,96
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	80.000,00	11.000,00	10.127,04	10.127,04	872,96
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00	11.000,00	10.127,04	10.127,04	872,96
13.392.0048.2099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIPAL	5.000,00	1.200,00	1.190,00	1.190,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	1.200,00	1.190,00	1.190,00	10,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	1.200,00	1.190,00	1.190,00	10,00
13.392.0048.2100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL	211.600,00	210.996,86	208.426,49	208.426,49	2.570,37
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	55.000,00	56.008,38	56.007,77	56.007,77	0,61
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.000,00	50.883,00	50.882,41	50.882,41	0,59
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	5.125,38	5.125,36	5.125,36	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	16.028,00	16.000,00	16.000,00	28,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	12.528,00	12.500,00	12.500,00	28,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	156.100,00	138.460,48	136.418,72	136.418,72	2.041,76
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	156.100,00	118.441,00	116.713,58	116.713,58	1.727,42
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	15.019,48	15.019,47	15.019,47	0,01
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	5.000,00	4.685,67	4.685,67	314,33

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 45 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
13.392.0048.2101 - MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	1.500.000,00	1.547.088,00	1.529.369,56	1.529.369,56	17.718,44
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.000,00	1.547.088,00	1.529.369,56	1.529.369,56	17.718,44
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500.000,00	1.547.088,00	1.529.369,56	1.529.369,56	17.718,44
13.392.0048.2102 - MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS	5.162,00	5.162,00	5.158,80	5.158,80	3,20
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.162,00	5.162,00	5.158,80	5.158,80	3,20
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.162,00	5.162,00	5.158,80	5.158,80	3,20
13.392.0048.2242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL	200.000,00	277.158,88	276.933,64	276.933,64	225,24
3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	162.000,00	259.148,88	259.148,07	259.148,07	0,81
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	162.000,00	255.127,00	255.126,19	255.126,19	0,81
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V,	0,00	4.021,88	4.021,88	4.021,88	0,00
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	38.000,00	18.010,00	17.785,57	17.785,57	224,43
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.000,00	17.050,00	16.825,57	16.825,57	224,43
2.718.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V,	0,00	960,00	960,00	960,00	0,00
13.392.0048.2324 - CURSO DE QUALIFICAÇÃO -TERMO DE CONVÊNIO Nº 0782/2022/SECEL	0,00	41.798,82	40.699,25	40.699,25	1.099,57
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	41.798,82	40.699,25	40.699,25	1.099,57
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	1.798,82	900,00	900,00	898,82
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	40.000,00	39.799,25	39.799,25	200,75
13.392.0048.2347 - APOIO FINANCEIRO LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	0,00	244.480,98	244.281,90	244.281,90	199,08
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0,00	244.480,98	244.281,90	244.281,90	199,08
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	0,00	174.281,76	174.281,76	174.281,76	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	0,00	70.199,22	70.000,14	70.000,14	199,08
<b>11.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>15.000,00</b>	<b>10,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,34</b>
11.001.22 - INDÚSTRIA	15.000,00	10,34	0,00	0,00	10,34
11.001.22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	10,34	0,00	0,00	10,34
11.001.22.661.0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	15.000,00	10,34	0,00	0,00	10,34
22.661.0062.1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0062.1103 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0062.2105 - MANUTENÇÃO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	5.000,00	10,34	0,00	0,00	10,34
3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	10,34	0,00	0,00	10,34

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 06/05/2024, às 12:18:57. Protocolo: 663b5d7a-3604-4e17-9c19-29606064db25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11  
CONSOLIDADO

Página: 46 / 46  
Exercício de 2023  
Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Nivel Natureza: 3; Despesa: E; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Exercício: 2023 - Versão: 37 de 29/04/2024 10:49:18

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	10,34	0,00	0,00	10,34
<b>13.001 - GABINETE DO SECRETARIO</b>	<b>245.000,00</b>	<b>296.727,61</b>	<b>296.723,66</b>	<b>296.723,66</b>	<b>3,95</b>
13.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	296.727,61	296.723,66	296.723,66	3,95
13.001.04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	245.000,00	296.727,61	296.723,66	296.723,66	3,95
13.001.04.121.0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	245.000,00	296.727,61	296.723,66	296.723,66	3,95
04.121.0009.1104 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	6.889,00	6.888,39	6.888,39	0,61
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	15.000,00	6.889,00	6.888,39	6.888,39	0,61
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	6.889,00	6.888,39	6.888,39	0,61
04.121.0009.2107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO	230.000,00	289.838,61	289.835,27	289.835,27	3,34
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	172.000,00	235.271,82	235.270,93	235.270,93	0,89
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	172.000,00	234.577,00	234.576,13	234.576,13	0,87
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	694,82	694,80	694,80	0,02
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	19.500,00	28.085,79	28.084,09	28.084,09	1,70
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.500,00	25.390,00	25.388,31	25.388,31	1,69
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	0,00	2.695,79	2.695,78	2.695,78	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	38.500,00	26.481,00	26.480,25	26.480,25	0,75
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.500,00	26.481,00	26.480,25	26.480,25	0,75
<b>Total Entidade:</b>	<b>95.950.620,42</b>	<b>128.663.062,99</b>	<b>118.951.787,06</b>	<b>118.951.787,06</b>	<b>9.711.275,93</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>108.503.463,79</b>	<b>143.062.526,20</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>131.549.451,21</b>	<b>11.513.074,99</b>

Nota(s) Explicativa(s):



**ESTADO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**  
 Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16

Página: 1 / 1  
 Exercício de 2023  
 Período: Janeiro a Dezembro

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Credor	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
002	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	04/11/2010	460.636,34	973/2010	04/11/2010	178.496,30	0,00	23.031,84	155.464,46
17944102087/2022-15	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13/12/2022	10.000.000,00	1900/2022	22/03/2022	11.650.786,49	3.938.567,20	538.928,62	15.050.425,07
<b>Totais:</b>						<b>11.829.282,79</b>	<b>3.938.567,20</b>	<b>561.960,46</b>	<b>15.205.889,53</b>

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
CONSOLIDADO

Página: 1/ 2  
Exercício de 2023  
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	15.199.115,18	7.790.670,85	13.250.044,88	9.739.741,15
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	12.585.333,65	6.516.451,54	10.641.733,82	8.460.051,37
2023	0,00	6.516.451,54	0,00	6.516.451,54
2022	9.875.862,89	0,00	8.544.374,66	1.331.488,23
2021	762.065,17	0,00	644.832,91	117.232,26
2020	1.940.341,10	0,00	1.445.461,76	494.879,34
2014	7.064,49	0,00	7.064,49	0,00
<b>Restos a Pagar Processados</b>	2.613.781,53	1.274.219,31	2.608.311,06	1.279.689,78
2023	0,00	1.274.219,31	0,00	1.274.219,31
2022	2.600.531,53	0,00	2.596.311,06	4.220,47
2021	13.250,00	0,00	12.000,00	1.250,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	561.960,46	561.960,46	0,00
002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	23.031,84	23.031,84	0,00
17944102087/2022-15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	538.928,62	538.928,62	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	700.854,08	11.700.302,44	12.025.307,96	375.848,56
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	38.491,07	0,00	0,00	38.491,07
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-BB	0,00	214.497,27	214.497,27	0,00
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-CEF	0,00	87.330,64	87.330,64	0,00
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-SICRED	0,00	35.269,44	35.269,44	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	41.193,38	545.624,33	586.817,71	0,00
I.M.P.R.E.V.	0,00	134.173,55	134.173,55	0,00
I.R.R.F IMPREV	56.000,24	727.798,51	783.798,75	0,00
I.R.R.F.	0,00	186.508,51	186.508,51	0,00
I.S.S.Q.N.	0,00	6.304,13	6.304,13	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ASSIST. SOCIAL	1.335,43	19.883,24	21.218,67	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - EDUCAÇÃO 30%	6.574,86	125.372,73	131.947,59	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 30%	220,01	767,40	987,41	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNDEB 70%	71.612,17	1.043.519,50	1.115.131,67	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SAÚDE 17%	12.140,83	378.237,33	390.378,16	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS ESTADO	0,00	95.599,90	95.599,90	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - SUS FEDERAL	41.291,82	257.750,96	299.042,78	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FORNECEDOR	0,00	15.805,27	14.310,53	1.494,74
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SAÚDE	0,00	4.191,98	4.191,98	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	47,39	47,39	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	59.914,62	59.914,62	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ORDINÁRIO	42.098,90	590.206,51	632.305,41	0,00
IMPREV-MT - ASS.SOCIAL	502,98	5.363,95	5.579,76	287,17
IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30%	7.934,65	100.555,28	92.102,82	16.387,11
IMPREV-MT - FUNDEB 30%	930,40	747,33	1.677,73	0,00
IMPREV-MT - FUNDEB 70%	98.218,95	1.193.859,06	1.200.964,07	91.113,94
IMPREV-MT - PRÓPRIO	40.057,94	494.271,81	494.890,91	39.438,84
IMPREV-MT - SAUDE 17%	11.765,72	275.197,73	259.217,79	27.745,66
IMPREV-MT - SUS ESTADUAL	0,00	91.887,05	91.887,05	0,00
IMPREV-MT - SUS FEDERAL	65.568,19	506.679,58	516.962,02	55.285,75
INSS	0,00	55.966,70	55.966,70	0,00
INSS - ASS.SOCIAL	1.871,41	29.638,77	29.195,77	2.314,41
INSS - EDUCAÇÃO 30%	724,61	82.840,80	31.704,54	51.860,87
INSS - FUNDEB 30%	600,36	3.980,04	4.580,40	0,00
INSS - FUNDEB 70%	39.702,52	359.140,28	395.432,62	3.410,18
INSS - PRÓPRIO	14.565,40	207.905,65	205.552,01	16.919,04
INSS - SAUDE 17%	318,42	73.616,72	68.334,23	5.600,91
INSS - SUS ESTADUAL	98,60	1.823,92	1.922,52	0,00
INSS - SUS FEDERAL	5.440,60	18.803,31	19.970,10	4.273,81
INSS S/ SALÁRIO - IMPREV	1.656,76	11.332,64	12.112,45	876,95
ISS (F)	188,09	5.362,83	5.550,92	0,00
ISS - EDUCAÇÃO 30%	0,00	11.535,58	11.535,58	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
 CONSOLIDADO

Página: 2/ 2

Exercício de 2023

Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
ISS - FORNECEDOR	0,00	176.926,63	174.129,01	2.797,62
ISS - FUNDEB 30%	0,00	1.802,13	1.802,13	0,00
ISS - FUNDEB 70%	0,00	9.238,65	9.238,65	0,00
ISS - PRÓPRIO	0,00	870,46	870,46	0,00
ISS - SAÚDE SUS FEDERAL	0,00	651,16	651,16	0,00
OUTROS DEPOSITOS A RESTITUIR CONSIG BRADESCO	16.963,60	0,00	0,00	16.963,60
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	0,00	5.420,40	5.420,40	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - PRÓPRIO	0,00	820,26	820,26	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - SAUDE 17%	0,00	2.213,40	2.213,40	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - SUS FEDERAL	0,00	755,37	755,37	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	9.731,04	9.731,04	0,00
RETENÇÕES BB - ASS.SOCIAL	0,00	2.218,65	2.218,65	0,00
RETENÇÕES BB - EDUCAÇÃO 30%	0,00	115.976,10	115.976,10	0,00
RETENÇÕES BB - FUNDEB 30%	376,99	1.275,38	1.652,37	0,00
RETENÇÕES BB - FUNDEB 70%	0,00	1.033.260,19	1.033.260,19	0,00
RETENÇÕES BB - PRÓPRIO	0,00	526.294,03	526.294,03	0,00
RETENÇÕES BB - SAUDE 17%	0,00	134.662,79	134.662,79	0,00
RETENÇÕES BB - SUS ESTADUAL	0,00	27.469,62	27.469,62	0,00
RETENÇÕES BB - SUS FEDERAL	32.366,70	334.424,39	366.791,09	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - FUNDEB 70%	0,00	62.885,72	62.885,72	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - PRÓPRIO	0,00	33.991,98	33.991,98	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - SAUDE 17%	0,00	23.306,16	23.306,16	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - SUS ESTADUAL	0,00	11.269,67	11.269,67	0,00
RETENÇÕES BRADESCO - SUS FEDERAL	0,00	10.596,05	10.596,05	0,00
RETENÇÕES CEF - FUNDEB 70%	0,00	160.593,42	160.593,42	0,00
RETENÇÕES CEF - SAUDE 17%	0,00	26.888,80	26.888,80	0,00
RETENÇÕES CEF - SUS ESTADUAL	0,00	19.106,64	19.106,64	0,00
RETENÇÕES CEF - SUS FEDERAL	0,00	64.919,16	64.919,16	0,00
RETENÇÕES CEF- PRÓPRIO	1.365,00	22.009,38	23.374,38	0,00
RETENÇÕES SICREDI - EDUCAÇÃO 30%	0,00	1.020,94	1.020,94	0,00
RETENÇÕES SICREDI - FUNDEB 70%	0,00	57.190,14	57.190,14	0,00
RETENÇÕES SICREDI - PRÓPRIO	0,00	3.658,00	3.658,00	0,00
RETENÇÕES SICREDI - SAUDE 17%	0,00	9.818,07	9.818,07	0,00
RETENÇÕES SICREDI - SUS FEDERAL	0,00	51.550,14	51.550,14	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	13,18	839,49	852,67	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	75.010,51	75.010,51	0,00
SINDACS/MT - SAUDE 17%	0,00	23,31	23,31	0,00
SINDACS/MT - SUS FEDERAL	539,67	5.875,42	6.415,09	0,00
SISPUMVIR	1.888,30	75.297,37	77.185,67	0,00
SISPUMVIR - ASS.SOCIAL	59,40	534,19	593,59	0,00
SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30%	5.268,54	40.413,87	45.095,52	586,89
SISPUMVIR - FUNDEB 30%	0,00	1.084,78	1.084,78	0,00
SISPUMVIR - FUNDEB 70%	20.307,65	243.115,05	263.422,70	0,00
SISPUMVIR - PRÓPRIO	3.959,30	50.467,99	54.427,29	0,00
SISPUMVIR - SAUDE 17%	795,45	23.609,22	24.404,67	0,00
SISPUMVIR - SUS ESTADUAL	0,00	2.818,31	2.818,31	0,00
SISPUMVIR - SUS FEDERAL	1.967,85	12.974,75	14.942,60	0,00
SISPUMVIR CONVÊNIOS UNIMED	411,51	10.357,35	10.768,86	0,00
SISPUMVIR MENSAL - UNIMED	13.466,63	155.753,67	169.220,30	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.899.969,26</b>	<b>20.052.933,75</b>	<b>25.837.313,30</b>	<b>10.115.589,71</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:23:54.  
 Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2  
Data de Emissão: 06/05/2024  
Exercício de 2023  
Período: Janeiro a Dezembro  
Usuário: sandra.cristina

	<b>Exercício Atual</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>Ingressos</b>	<b>150.852.341,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.876.798,88
Receita de Contribuições	13.240.889,28
Receita Patrimonial	113.057,31
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	1.064.196,42
Remuneração das Disponibilidades	9.578.872,20
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	16.272.721,63
Transferências recebidas	93.705.805,84
Intergovernamentais	72.573.818,24
da União	42.858.901,63
de Estados e Distrito Federal	29.714.916,61
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	21.131.987,60
<b>Desembolsos</b>	<b>123.227.942,91</b>
Pessoal e demais despesas	86.436.483,50
Legislativa	3.090.928,72
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	9.375.119,02
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.070.748,60
Previdência Social	8.776.500,96
Saúde	15.423.761,78
Trabalho	0,00
Educação	25.060.435,86
Cultura	1.946.710,72
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	7.269.244,14
Habitação	0,00
Saneamento	1.617.252,25
Gestão Ambiental	78.186,99
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	2.639.150,65
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	1.878.875,62
Transporte	6.687.828,29
Desporto e Lazer	1.521.739,90
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	19.963.117,33
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	8.211.932,55
Outras transferências concedidas	11.751.184,78





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 2  
 Data de Emissão: 06/05/2024  
 Exercício de 2023  
 Período: Janeiro a Dezembro  
 Usuário: sandra.cristina

Outros desembolsos operacionais	16.828.342,08
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>27.624.398,65</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	<b>865.507,98</b>
Alienação de bens	865.507,98
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>29.739.624,96</b>
Aquisição de ativo não circulante	23.507.698,83
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	6.231.926,13
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-28.874.116,98</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	<b>3.938.567,20</b>
Operações de crédito	3.938.567,20
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>23.031,84</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	23.031,84
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>3.915.535,36</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>2.665.817,03</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	66.428.287,38
Caixa e Equivalentes de caixa final	69.094.104,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:27:04.  
 Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 06/05/2024



**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO**

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	15.205.889,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	15.205.889,53
Empréstimos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	15.050.425,07
Internos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	15.050.425,07
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	178.496,30	170.819,02	163.141,74	155.464,46
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	23.165.603,36	21.641.168,95	17.196.751,98	17.565.137,34
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	23.165.603,36	21.641.168,95	17.196.751,98	17.565.137,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.306.437,55	17.830.689,32	19.201.242,80
(-) Restos a Pagar Processados	2.006.204,28	83.363,16	71.069,20	1.278.097,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.811,55	581.905,44	562.868,14	358.008,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	-11.336.320,57	-9.819.563,44	-5.382.823,75	-2.359.247,81
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	109.314.286,93
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	109.314.286,93
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	11.81%	11.67%	11.5%	13.91%
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	-11.32%	-9.7%	-5.24%	-2.16%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	120.189.659,81	121.528.885,60	123.289.967,20	131.177.144,32
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	108.170.693,83	109.375.997,04	110.960.970,48	118.059.429,88
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	38.320.522,18	38.320.522,18	38.320.522,18	90.318.823,58
RP NÃO-PROCESSADOS	12.475.703,63	8.389.902,76	5.907.465,22	8.451.570,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 06/05/2024, às 12:31:52.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 013/2024

PROCESSO 046/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos só-

lidos de serviços de saúde do grupo: "A", "B" e "E". Contratada: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 07.657.198/0001-20 no valor total de R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais) para atender 12 (doze) meses. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 09 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 88/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO Nº 88/2024, de 8 de Maio de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2131/2024, de 7 de Maio de 2024.					
<b>DECRETA:</b>					
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 771.241,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE				
	06.003.10.305.85.2361-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$29.582,64		
	1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde		29.582,64		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
	06.004.10.303.81.2362-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$41.659,00		
	1.600.0000602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS		41.659,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				
	06.006.10.302.84.2363-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$700.000,00		
	1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		700.000,00		
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$29.582,64		
	1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde		29.582,64		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$41.659,00		
	1.600.0000602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS		41.659,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$700.000,00		
	1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		700.000,00		
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 8 de maio de 2024, publique-se.				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2024.</b>					
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 80/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1	/ 1		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO N° 80/2024, de 30 de Abril de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.					
<b>D E C R E T A:</b>					
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.253,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
	06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$23.253,92			
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		23.253,92		
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$23.253,92			
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		23.253,92		
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 30 de abril de 2024, publique-se.				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2024.</b>					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 86/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1	/ 1	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO N° 86/2024, de 8 de Maio de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2133/2024, de 7 de Maio de 2024.				
<b>D E C R E T A:</b>				
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	10.003 - CULTURA E LAZER			
	10.003.13.392.48.1345-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000.000,00		
	1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000.000,00	
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.000.000,00		
	1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000.000,00	
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 8 de maio de 2024, publique-se.			
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2024.</b>				
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA				

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 87/2024, DE 8 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 87/2024, de 8 de Maio de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2133/2024, de 7 de Maio de 2024.			
<b>DECRETA:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.632.534,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.1345-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$611.966,83
	2.502.0000000(SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos		213.208,90
	2.711.0000000(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		398.757,93
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.1345-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$101.315,82
	2.500.0000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		101.315,82
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.1345-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$271.381,40
	2.500.0000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		271.381,40
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.1345-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$212.386,21
	2.500.0000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		212.386,21
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.1345-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$435.484,51
	2.500.0000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		435.484,51
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$611.966,83
	2.502.0000000(SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos		213.208,90
	2.711.0000000(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		398.757,93
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$101.315,82
	2.500.0000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		101.315,82
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$271.381,40
	2.500.0000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		271.381,40
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$212.386,21						
2.500.000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		212.386,21						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$435.484,51						
2.500.000000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		435.484,51						
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 2 / 2				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>								
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45						
Município:		VILA RICA						
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 8 de maio de 2024, publique-se							
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2024.</b>								
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>							ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA								
PREFEITO MUNICIPAL								

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1045247**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais.

**REALIZAÇÃO:** 27/05/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 09 de maio de 2024.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 82/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 1 / 1		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>						
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45				
Município:		VILA RICA				
<b>DECRETO Nº 82/2024, de 2 de Maio de 2024.</b>						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2106/2024, de 7 de Fevereiro de 2024						
<b>DECRETA:</b>						
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.286,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
	07.002.26.782.64.1344-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$21.286,00	
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.286,00			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
	07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$21.286,00	

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.286,00			
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 2 de maio de 2024, publique-se.		
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.</b>			
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 046/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: "A", "B" e "E". **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). O valor será pago a cada coleta realizada, mediante emissão da Nota fiscal devidamente atestada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 09 de maio de 2024.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (07.657.198/0001-20) – Contratada.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 81/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO N° 81/2024, de 2 de Maio de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2106/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.					
<b>DECRETA:</b>					
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.910.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.26.782.64.1344-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.910.000,00		
	1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.910.000,00				
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.910.000,00		
	1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.910.000,00				
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 2 de maio de 2024, publique-se.				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.</b>					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EDITAL N° 005/2024**

O Município de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Abmael Borges da Silveira, TORNA PÚBLICO o

Balanco Geral referente às Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2023. As Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2023 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação

vigente. As Contas de Governo também estarão disponíveis na Câmara Municipal de Vila Rica/MT.  
 Vila Rica-MT, 08 de Maio de 2024.  
 Cumpra-se, Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 77/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1	/	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO Nº 77/2024, de 23 de Abril de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.				
<b>DECRETA:</b>				
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.581.513,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
	06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.000,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	05.004 - FUNDEB			
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$369.830,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 369.830,00			
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
	02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
	02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R\$160,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE			
	06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R\$2.480,00	
	1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 2.480,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
	06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R\$28.880,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.880,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE			
	06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R\$1.500,00	
	1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 1.500,00			
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
	06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R\$80.000,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00			
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	10.002 - ESPORTE			
	10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R\$33.800,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.800,00			
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	10.002 - ESPORTE			
	10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R\$20.000,00	



	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos				R\$6.000,00		
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					Página : 2	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>						
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45				
Município:		VILA RICA				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
05.004 - FUNDEB						
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$100.000,00		
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$900,00		
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$20.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$100.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.000,00		
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$4.160,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.160,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
10.003 - CULTURA E LAZER						
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$344.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	344.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$75.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
10.002 - ESPORTE						
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$1.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
10.003 - CULTURA E LAZER						
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$14.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00			

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 3	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$50.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$70.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.500,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.000,00	



1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.000,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$369.830,00		
1.540.0000000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	369.830,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE					
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$160,00		
1.600.0000605		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	160,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 5	/ 8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE					
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.480,00		
1.600.0000605		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	2.480,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE					
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.500,00		
1.600.0000605		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.500,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E			R\$28.880,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	28.880,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$80.000,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R\$6.000,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$900,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	900,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$20.000,00		

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00			
		08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
		08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
		08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$100.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00			
		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
		06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
		06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00		
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00			
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
		07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
		07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.160,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.160,00			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
		10.003 - CULTURA E LAZER					
		10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$33.800,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.800,00			
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
		07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
		07.002.25.122.61.2280-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$344.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	344.000,00			
		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
		C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				Página : 6 / 8
		Município:	VILA RICA				
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
		07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
		07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$75.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
		10.003 - CULTURA E LAZER					
		10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
		10.003 - CULTURA E LAZER					
		10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$14.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
		10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
		10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
		10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					

10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$50.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 7 / 8	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$70.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.500,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			

06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$4.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$15.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$30.444,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.444,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$15.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$17.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

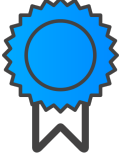
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.1019-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$600,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.122.79.1033-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$85.259,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.259,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 23 de abril de 2024, publique-se				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2024.</b>					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 09/05/2024, às 17:31:34. Protocolo: eb9436d6-46c5-41c1-ad01-73ea473e9e8b					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 78/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
<b>DECRETO Nº 78/2024, de 23 de Abril de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.					
<b>DECRETA:</b>					
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$137.000,00			
2.500.1001000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 137.000,00					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$137.000,00			
2.500.1001000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 137.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 23 de abril de 2024, publique-se.				
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2024.</b>					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu May 09 22:36:34 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)